



SUMÁRIO

Decretos..... 1
 Atos do Governador..... 15
 Casa Civil..... 16
 Procuradoria Geral do Estado..... 16
 Secretaria da Administração Penitenciária..... 16
 Secretaria de Agricultura e Abastecimento..... 52
 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação..... 58
 Secretaria de Comunicação..... 59
 Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas..... 59
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico..... 60
 Secretaria de Desenvolvimento Social..... 60
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... 61
 Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência..... 62
 Secretaria da Educação..... 62
 Secretaria de Esportes..... 102
 Secretaria da Fazenda e Planejamento..... 103
 Secretaria de Gestão e Governo Digital..... 108
 Secretaria da Justiça e Cidadania..... 111
 Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística..... 117
 Secretaria de Parcerias em Investimentos..... 128
 Secretaria da Saúde..... 128
 Secretaria da Segurança Pública..... 146
 Secretaria dos Transportes Metropolitanos..... 153
 Ministério Público..... 155
 Defensoria Pública do Estado..... 165
 Universidade de São Paulo..... 166
 Universidade Estadual de Campinas..... 177
 Universidade Estadual Paulista..... 178

Decretos

DECRETO Nº 69.157, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.110.000,00 (treze milhões cento e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU.	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
I 28000	CASA CIVIL					I
I 28003	CASA MILITAR					I
I 4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17551		300.000		I
I 4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17551		12.810.000		I
T O T A L					13.110.000	I
T O T A L G E R A L					13.110.000	I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
I 04.182.2811.2718	SUPORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL			12.600.000		I
		17551	4	12.600.000		I
I 04.182.2811.4418	ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA.			510.000		I
		17551	4	510.000		I
T O T A L G E R A L					13.110.000	I
TABELA 1						
TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU.	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
I 28000	CASA CIVIL					I
I 28003	CASA MILITAR					I
I 3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	15001		6.899.990		I
I 3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001		1.076.066		I
I 3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	15001		5.133.944		I
T O T A L					13.110.000	I
T O T A L G E R A L					13.110.000	I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
I 04.182.2811.4418	ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA.			7.976.056		I
		15001	3	7.976.056		I
I 04.182.2811.5348	PREPARAÇÃO PARA O DESASTRE.			412.098		I
		15001	3	412.098		I
I 04.182.2811.6319	PERCEBENDO O RISCO.			4.721.846		I
		15001	3	4.721.846		I

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
28000 CASA CIVIL			17551 4	13.110.000	
TOTAL				17551 4	13.110.000
DEZEMBRO					13.110.000
TOTAL GERAL					13.110.000

TABELA 2 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
28000 CASA CIVIL			15001 3	13.110.000	
TOTAL				15001 3	13.110.000
DEZEMBRO					13.110.000
TOTAL GERAL					13.110.000

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.	
17725 13 Único*	13.110.000		13.110.000		01
TOTAL GERAL				13.110.000	13.110.000

DECRETO Nº 69.158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 52.865.000,00 (cinquenta e dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRACÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	FOLHA
ORGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		28.796.974		
TOTAL					28.796.974
TOTAL GERAL					28.796.974
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
14.421.3815.6382 SISTEMA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA	15001	3	28.796.974		
TOTAL GERAL					28.796.974
38003 COORD.UNIDADES PRISIONAIS RG METROPOLITANA SP					
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		8.117.866		
TOTAL					8.117.866
TOTAL GERAL					8.117.866
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
14.421.3815.6139 SERV. ATENÇÃO CUSTODIA PPL.	15001	3	8.117.866		
TOTAL GERAL					8.117.866
38004 COORD.UNID.PRISIONAIS RG VALE PARAÍBA LITORAL					
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		3.998.761		
TOTAL					3.998.761
TOTAL GERAL					3.998.761
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
14.421.3815.6139 SERV. ATENÇÃO CUSTODIA PPL.	15001	3	3.998.761		
TOTAL GERAL					3.998.761
38005 COORD.UNIDADES PRISIONAIS REGIÃO CENTRAL					
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		2.519.895		
TOTAL					2.519.895
TOTAL GERAL					2.519.895
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
14.421.3815.6139 SERV. ATENÇÃO CUSTODIA PPL.	15001	3	2.519.895		
TOTAL GERAL					2.519.895
38006 COORD.UNIDADES PRISIONAIS REGIÃO NOROESTE					
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		7.908.496		
TOTAL					7.908.496
TOTAL GERAL					7.908.496
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
14.421.3815.6139 SERV. ATENÇÃO CUSTODIA PPL.	15001	3	7.908.496		
TOTAL GERAL					7.908.496
38007 COORD.UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE					
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		1.523.008		
TOTAL					1.523.008
TOTAL GERAL					1.523.008
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
14.421.3815.6139 SERV. ATENÇÃO CUSTODIA PPL.	15001	3	1.523.008		
TOTAL GERAL					1.523.008

ORÇÃO/DO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
I 3 3 90 93				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001		19.942 I
I 4 4 90 51				OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		36.000 I
				T O T A L			14.163.961 I
I 4 4 91 51				OBRAS E INSTALAÇÕES	16591		2.940.063 I
				T O T A L			2.940.063 I
				T O T A L G E R A L			2.940.063 I
				FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 04.122.1729.6551				IMPLEMENTAÇÃO E DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	15001	3	610.400 I
I 12.243.1729.5905				ATENÇÃO EDUC. ADOLESC.MED.SOCIOEDUC/CAUTELAR	15001	3	1.045.980 I
I 14.122.1729.5904				APOIO ADMINISTRATIVO	15001	3	4.071.407 I
I 14.243.1729.2208				OBRAS E ADEQUAÇÕES DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	15001	4	36.000 I
I 14.243.1729.5907				EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	15001	3	8.320.036 I
I 14.243.1729.6429				PÓS-MEDIDA E EMPREGABILIDADE	15001	3	80.138 I
				T O T A L G E R A L			14.163.961 I
				FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 11.333.1051.6462				APRENDIZAGEM PROFIS. JOVENS - JOVEM APRENDIZ	15001	3	19.874.412 I
I 3 3 90 39				OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		19.874.412 I
				T O T A L G E R A L			19.874.412 I
				SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
I 17000				SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
I 17001				SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
I 3 3 50 43				SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001		750.865 I
I 3 3 90 33				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001		28.200 I
I 3 3 90 39				OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		309.476 I
I 3 3 90 50				SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		50.259 I
I 3 3 90 92				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001		1.000 I
I 3 3 90 93				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001		13.500 I
I 4 4 90 51				OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		2.220.978 I
I 4 4 90 52				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		80.000 I
				T O T A L			4.454.278 I
				T O T A L G E R A L			4.454.278 I
				FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 14.061.1730.1430				CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FÓRUMS	15001	4	1.170.326 I
I 14.122.1730.6219				GESTÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO	15001	3	2.072.968 I
I 14.128.1730.5901				CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	15001	3	9.900 I
I 14.422.1730.2681				GESTÃO EPICAZ DOS CICCS	15001	4	8 I
I 14.422.1730.4151				GESTÃO EPICAZ DOS CICCS	15001	3	28.935 I
I 14.422.1730.4213				CONTROLE SOCIAL	15001	3	52.633 I
I 14.422.1730.5616				INDENIZAÇÕES AOS EX-FRESOS POLÍTICOS	15001	3	8.000 I
I 14.422.1730.6198				PROT. VÍTIMA TESTEMUNHA AMEAÇADA-PROVITA	15001	3	445.583 I
I 14.422.1730.6202				GESTÃO E APRIMORAMENTO DO CRAVI	15001	3	82.002 I
I 14.422.1730.6204				PROT.CRIANÇAS ADOLESC.AMEAÇADOS DE MORTE	15001	3	223.280 I
I 14.422.1730.6507				DIREITO À EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	15001	3	31.274 I
I 14.422.1730.6509				CIDADANIA ITINERANTE	15001	3	121.169 I
I 27.366.1730.5868				POLÍTICA PARA JUVENTUDE	15001	3	208.200 I
				T O T A L G E R A L			4.454.278 I
				FUND.AT.SOCIOEDUC.ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA			
I 17048				FUND.AT.SOCIOEDUC.ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA			
I 3 3 50 43				SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001		311.059 I
I 3 3 90 30				MATERIAL DE CONSUMO	15001		1.343.044 I
I 3 3 90 31				PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTIST.CIENT.DESP.OUTRAS	15001		530 I
I 3 3 90 33				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001		2.450.739 I
I 3 3 90 36				OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15001		96.471 I
I 3 3 90 37				SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	15001		3.751.760 I
I 3 3 90 39				OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		4.859.969 I
I 3 3 90 40				SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001		610.400 I
I 3 3 90 47				OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001		35.466 I
I 3 3 90 48				OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001		22.301 I
I 3 3 90 50				SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		626.280 I
I 38000				SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
I 38001				ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
I 3 3 90 50				SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		7.075 I
				T O T A L			7.075 I
				T O T A L G E R A L			7.075 I
				FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 14.128.3815.6432				FORMAÇÃO DO SERVIDOR	15001	3	300 I
I 14.421.3815.6146				SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG.	15001	3	6.775 I
				T O T A L G E R A L			7.075 I
				COORD.UNIDADES PRISIONAIS RG METROPOLITANA SP			
I 3 3 90 50				SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		71.150 I
				T O T A L			71.150 I
				T O T A L G E R A L			71.150 I
				FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 14.421.3815.6146				SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG.	15001	3	71.150 I
				T O T A L G E R A L			71.150 I
				COORD.UNID.PRISIONAIS RG VALE PARAÍBA LITORAL			
I 3 3 90 50				SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		38.131 I
				T O T A L			38.131 I
				T O T A L G E R A L			38.131 I

I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 14.421.3815.6146	SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG.	38.131	I
I	I	15001 3	I
I	I	38.131	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	38.131	I

I 38005 COORD.UNIDADES PRISIONAIS REGIÃO CENTRAL			
I	I	I	I
I 3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	15001	332
I 3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001	89.706
I	I	-----	I
I	TOTAL	90.038	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	90.038	I

I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 14.421.3815.6146	SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG.	89.706	I
I	I	15001 3	I
I	I	89.706	I
I 14.421.3815.6167	CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO UPS/SEDES	15001 3	332
I	I	332	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	90.038	I

I 38006 COORD.UNIDADES PRISIONAIS REGIÃO NOROESTE			
I	I	I	I
I 3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001	77.714
I	I	-----	I
I	TOTAL	77.714	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	77.714	I

I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 14.421.3815.6146	SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG.	77.714	I
I	I	15001 3	I
I	I	77.714	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	77.714	I

I 38007 COORD.UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE			
I	I	I	I
I 3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001	83.661
I	I	-----	I
I	TOTAL	83.661	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	83.661	I

I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 14.421.3815.6146	SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG.	83.661	I
I	I	15001 3	I
I	I	83.661	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	83.661	I

I 38008 COORD. DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
I	I	I	I
I 4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	165981	2.940.063
I	I	-----	I
I	TOTAL	2.940.063	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	2.940.063	I

I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 10.421.3815.6167	CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO UPS/SEDES	165981 4	2.940.063
I	I	2.940.063	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	2.940.063	I

I 38009 COORD. DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
I	I	I	I
I 3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001	145.200
I	I	-----	I
I	TOTAL	145.200	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	145.200	I

I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 14.421.3815.6147	GESTÃO DE ALTERNATIVAS PENAIS	15001 3	145.200
I	I	145.200	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	145.200	I

I 38045 FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP			
I	I	I	I
I 3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15001	931.000
I 3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001	138.977
I	I	-----	I
I	TOTAL	1.069.977	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	1.069.977	I

I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I 14.421.3815.6143	FORMAÇÃO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO PROFISSION	15001 3	254.050
I	I	254.050	I
I	I	-----	I
I	TOTAL GERAL	254.050	I

I 14.421.3815.6144	FOMENTO E PROVISÃO DE POSTOS DE TRABALHO	710.000	I		
I	I	15001 3	I		
I	I	710.000	I		
I 14.421.3815.6145	ASSIST.JUR.ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	45.000	I		
I	I	15001 3	I		
I	I	45.000	I		
I 14.421.3815.6146	SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG.	60.927	I		
I	I	15001 3	I		
I	I	60.927	I		
I	I	-----	I		
I	TOTAL GERAL	1.069.977	I		

I TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS FOLHA I					
I ORÇÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO FR GD VALOR I					
I 38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I	I		
I	TOTAL	15001 3	52.865.000		
I	I	-----	I		
I	DEZEMBRO	-----	52.865.000		
I	I	-----	I		
I	TOTAL GERAL	-----	52.865.000		

I TABELA 2 REDUÇÃO VALORES EM REAIS FOLHA I					
I ORÇÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO FR GD VALOR I					
I 9000	SECRETARIA DA SAÚDE	I	I		
I	TOTAL	16591 4	2.940.063		
I	I	-----	I		
I	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	-----	2.940.063		
I	I	-----	I		
I	TOTAL GERAL	-----	2.940.063		

I 10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	I	I		
I	TOTAL	15001 3	19.874.412		
I	I	-----	I		
I	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	-----	19.874.412		
I	I	-----	I		
I	TOTAL GERAL	-----	19.874.412		

I 17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	I	I		
I	TOTAL	15001 4	3.300.978		
I	I	-----	I		
I	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	-----	3.300.978		
I	I	-----	I		
I	TOTAL	15001 3	1.153.300		
I	I	-----	I		
I	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	-----	1.153.300		

I 17048	FUND.AT.SOCIOEDUC.ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA	I	I		
I	TOTAL	15001 3	14.127.961		
I	I	-----	I		
I	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	-----	14.127.961		
I	I	-----	I		
I	TOTAL	15001 4	36.000		
I	I	-----	I		
I	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	-----	36.000		
I	I	-----	I		
I	TOTAL GERAL	-----	14.163.961		

I 17055	INST.MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA-IMESC	I	I		
I	TOTAL	15001 3	9.849.340		
I	I	-----	I		
I	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	-----	9.849.340		
I	I	-----	I		
I	TOTAL GERAL	-----	9.849.340		

I 38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I	I		
I	TOTAL	15001 3	512.969		
I	I	-----	I		
I	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	-----	512.969		
I	I	-----	I		
I	TOTAL	165981 4	2.940.063		
I	I	-----	I		
I	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	-----	2.940.063		
I	I	-----	I		
I	TOTAL GERAL	-----	3.453.032		

I 38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP	I	I		
I	TOTAL	15001 3	1.069.977		
I	I	-----	I		
I	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	-----	1.069.977		
I	I	-----	I		
I	TOTAL GERAL	-----	1.069.977		

I TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS FOLHA I					
I ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL RECURSO DO REC.PROP. E I					
I TESOUREIRO E OPER.CRED. I					
I VINCULADOS I					
I LEI	ART	PAR	INC	ITEM	I
I 17725	13	Único*	-----	-----	01
I	I	-----	52.865.000	52.865.000	-----
I	I	-----	-----	-----	-----
I	TOTAL GERAL	-----	52.865.000	52.865.000	01

DECRETO Nº 69.159, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.129.005,00 (três milhões, cento e vinte e nove mil e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU. /ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
12000 SEC.DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
12001 SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND. CRIATIVAS						
3 3 50 85 CONTRATO DE GESTÃO	15001		3.129.005			
TOTAL			3.129.005			
TOTAL GERAL			3.129.005			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
13.392.1222.5732 GESTÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS MUSEUS			2.129.005			
	15001	3	2.129.005			
13.392.1222.6211 GESTÃO E APRIMORAMENTO - CORPOS ARTÍSTICOS			1.000.000			
	15001	3	1.000.000			
TOTAL GERAL			3.129.005			
TABELA 1 REDUÇÃO						
ORGÃO/OU. /ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
12000 SEC.DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
12001 SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND. CRIATIVAS						
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	15001		40.000			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001		20.000			
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001		200.000			
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15001		1.470			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	15001		1.080.000			
3 3 90 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001		1.361.553			
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001		2.951			
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		78.000			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		345.031			
TOTAL			3.129.005			
TOTAL GERAL			3.129.005			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
13.392.1222.2499 IMPLANT. MODERNIZ. DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS			343.431			
	15001	4	343.431			
13.392.1223.5727 GESTÃO RESPONSÁVEL			2.785.574			
	15001	3	2.783.974			

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
12000 SEC.DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
TOTAL	15001	3	345.031			
DEZEMBRO			345.031			
TOTAL GERAL			345.031			
TABELA 2 REDUÇÃO						
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
12000 SEC.DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
TOTAL	15001	4	345.031			
DEZEMBRO			345.031			
TOTAL GERAL			345.031			
TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.			
LEI ART PAR INC ITEM						
17725 13 Único*	3.129.005	3.129.005				01
TOTAL GERAL	3.129.005	3.129.005				01

DECRETO Nº 69.160, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 255.364.639,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2 de dezembro de 2024.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/ UO./ ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
8012 COORD. INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA EVID. E MATRÍCULA						
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15435	152.000.000				
TOTAL		152.000.000				
TOTAL GERAL		152.000.000				
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
12.368.0815.6383 APERFEIÇOAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		152.000.000				
	15435	4 152.000.000				
TOTAL		152.000.000				
TOTAL GERAL		152.000.000				
8013 COORD. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES						
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15435	103.364.639				
TOTAL		103.364.639				
TOTAL GERAL		103.364.639				
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
12.368.0815.6174 OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO		103.364.639				
	15435	3 103.364.639				
TOTAL		103.364.639				
TOTAL GERAL		103.364.639				
TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO						
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
TOTAL	15435	4	152.000.000			
DEZEMBRO			152.000.000			
TOTAL	15435	3	103.364.639			
DEZEMBRO			103.364.639			
TOTAL GERAL			255.364.639			
TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.			
LEI ART PAR INC ITEM						
17725 12 1* * *	255.364.639	255.364.639				01
TOTAL GERAL	255.364.639	255.364.639				01

DECRETO Nº 69.161, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 56.516.575,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/ UO./ ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
8001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE						
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P. JURÍDICA	15401	1.500.000				
TOTAL			1.500.000			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15505	500.166				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	15505	14.722.466				
TOTAL			15.222.632			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15515	20.000.000				
TOTAL			20.000.000			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	25505	16.889.301				
TOTAL			16.889.301			
TOTAL GERAL			53.611.933			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
12.368.0815.6172 FORNEC. ALIMENTAÇÃO P/ESTUD. EDAÇÃO BÁSICA		32.111.933				
	15505	3	15.222.632			
	25505	3	16.889.301			
12.368.0815.6174 OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO		21.500.000				
	15401	3	1.500.000			
	15515	4	20.000.000			
TOTAL GERAL			53.611.933			
8012 COORD. INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA EVID. E MATRÍCULA						
3 3 91 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15505	2.904.642				
TOTAL			2.904.642			
TOTAL GERAL			2.904.642			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
12.368.0815.6383 APERFEIÇOAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2.904.642				
	15505	3	2.904.642			
TOTAL GERAL			2.904.642			
8046 FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE						
3 3 90 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	155085	2.904.642				
TOTAL			2.904.642			
TOTAL GERAL			2.904.642			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
12.368.0815.6383 APERFEIÇOAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2.904.642				
	155085	3	2.904.642			
TOTAL GERAL			2.904.642			
TABELA 1 REDUÇÃO						
ORGÃO/ UO./ ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
8001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE						
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	15401	1.500.000				
TOTAL			1.500.000			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	15515	20.000.000				
TOTAL			20.000.000			
TOTAL GERAL			21.500.000			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
12.131.2930.5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA		1.500.000				
	15401	3	1.500.000			
12.368.0815.6174 OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO		20.000.000				
	15515	3	20.000.000			
TOTAL GERAL			21.500.000			
8009 COORDENADORIA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS						
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15505	100				
TOTAL			100			
TOTAL GERAL			100			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						

2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Table with columns: TABELA 1, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA, ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR. Includes sub-tables for 'REDUÇÃO' and 'MARGEM ORÇAMENTÁRIA'.

DECRETO Nº 69.163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.509.122,00 (um milhão, quinhentos e nove mil, cento e vinte e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de

Table with columns: TABELA 1, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA, ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR. Includes sub-tables for 'REDUÇÃO' and 'MARGEM ORÇAMENTÁRIA'.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA, ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR. Includes sub-tables for 'REDUÇÃO' and 'MARGEM ORÇAMENTÁRIA'.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA, ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR. Includes sub-tables for 'REDUÇÃO' and 'MARGEM ORÇAMENTÁRIA'.

Table with columns: TABELA 3, MARGEM ORÇAMENTÁRIA, VALORES EM REAIS, FOLHA, ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSO DO TESOUREO VINCULADOS, REC. PROP. E OPER. CRED. I.

DECRETO Nº 69.164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para repasse a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Table with columns: TABELA 1, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, POLHA. Rows include SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS, and SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, POLHA. Rows include SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, DEZEMBRO.

Table with columns: TABELA 3, MARGEM ORÇAMENTÁRIA, VALORES EM REAIS, POLHA. Rows include SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, DEZEMBRO.

Table with columns: TABELA 4, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS. Rows include SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, CIA. DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO-CDHU, URBANIZAÇÃO DE FAVELAS, PRODUÇÃO DE MORADIAS, PROVISÃO DE LOTES URBANIZADOS, CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, and REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CONJ.HABITACIONAIS.

DECRETO Nº 69.165, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para repasse ao Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social-FPHIS, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Large table with columns: TABELA 1, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, POLHA. Rows include SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, AUXÍLIOS, TOTAIS GERAIS, and TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, POLHA. Rows include SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, DEZEMBRO.

DECRETO Nº 69.166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 230.988.871,00 (duzentos e trinta milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais), suplementar ao orçamento da Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA						
26051 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17551		230.988.871			
TOTAL			230.988.871			
TOTAL GERAL			230.988.871			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
26.782.2627.1418 IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ROD. ESTADUAIS			230.988.871			
	17551	4	230.988.871			
TOTAL GERAL			230.988.871			

TABELA 1 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA						
26001 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA						
3 3 60 45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15001		225.679			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001		16.699			
3 3 90 36 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15001		25.200			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		140.525			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		800.000			
4 4 90 42 AUXÍLIOS	15001		16.000			
TOTAL			1.224.103			
TOTAL GERAL			1.224.103			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
17.512.2623.2461 SE LIGA NA REDE			225.679			
	15001	3	225.679			
17.512.2623.2736 UNIVERSALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAN. BÁSICO			912.058			
	15001	3	112.058			
	15001	4	800.000			
18.541.2617.6515 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E INOVAÇÃO			60.366			
	15001	3	60.366			
18.542.2604.1359 APOIO A PROJETOS DE MELHORIA DE MEIO AMBIENTE			26.000			
	15001	3	10.000			
	15001	4	16.000			
TOTAL GERAL			1.224.103			

TABELA 2 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORÇÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA						
26051 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
TOTAL	15001	3	408.103			
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			408.103			
TOTAL	15001	4	816.000			
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			816.000			
TOTAL GERAL			1.224.103			
DEZEMBRO						
TOTAL GERAL			230.988.871			

TABELA 2 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORÇÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
26050 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DABE						
TOTAL	15001	4	21.792.840			
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			21.792.840			
TOTAL	15001	3	6.464.801			
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			6.464.801			
TOTAL GERAL			28.257.641			
26097 CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO						
TOTAL	15001	3	3.362.000			
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.362.000			
TOTAL GERAL			3.362.000			

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED. I			
LEI ART PAR INC ITEM						
17725 13 Único*	32.843.744	32.843.744				01
17863 9* I	198.145.127	198.145.127				01
TOTAL GERAL	230.988.871	230.988.871				01

DECRETO Nº 69.167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP ÁGUAS, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.207.009,00 (um milhão, duzentos e sete mil e nove reais), suplementar ao orçamento da Agência de Águas do Estado de São Paulo -SP ÁGUAS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA						
26050 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE						
4 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17005		1.207.009			
TOTAL						1.207.009
TOTAL GERAL						1.207.009

TABELA 1 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA						
26001 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA						
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	17005		1.207.009			
TOTAL						1.207.009
TOTAL GERAL						1.207.009

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA						
26050 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE						
TOTAL	17005	4	1.207.009			
DEZEMBRO						1.207.009
TOTAL GERAL						1.207.009

TABELA 2 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA						
TOTAL	17005	3	1.207.009			
DEZEMBRO						1.207.009
TOTAL GERAL						1.207.009

DECRETO Nº 69.168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 58.221.106,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
9000 SECRETARIA DA SAÚDE						
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES						
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16591		3.840.000			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16591		100.000			
4 4 50 42 AUXÍLIOS	16591		44.281.106			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16591		10.000.000			
TOTAL						58.221.106
TOTAL GERAL						58.221.106

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
9000 SECRETARIA DA SAÚDE						
TOTAL	16591	4	54.381.106			
DEZEMBRO						54.381.106
TOTAL	16591	3	3.840.000			
DEZEMBRO						3.840.000
TOTAL GERAL						58.221.106

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO	REC.PROP. E			
		TESOURO E	OPER.CRED.			
		VINCULADOS				
LEI ART PAR INC ITEM						
17863 9* * I	58.221.106	58.221.106				01
TOTAL GERAL	58.221.106	58.221.106				01

DECRETO Nº 69.169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
9000 SECRETARIA DA SAÚDE						
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES						
3 3 41 41 CONTRIBUIÇÕES	16591		5.200.000			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16591		200.000			
TOTAL			5.400.000			
TOTAL GERAL			5.400.000			

TABELA 1 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
9000 SECRETARIA DA SAÚDE						
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES						
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16591		5.000.000			
4 4 41 42 AUXÍLIOS	16591		200.000			
4 4 50 42 AUXÍLIOS	16591		200.000			
TOTAL			5.400.000			
TOTAL GERAL			5.400.000			

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
9000 SECRETARIA DA SAÚDE						
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES						
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16591		5.000.000			
4 4 41 42 AUXÍLIOS	16591		200.000			
4 4 50 42 AUXÍLIOS	16591		200.000			
TOTAL			5.400.000			
TOTAL GERAL			5.400.000			

TABELA 2 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
9000 SECRETARIA DA SAÚDE						
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES						
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16591		5.000.000			
4 4 41 42 AUXÍLIOS	16591		200.000			
4 4 50 42 AUXÍLIOS	16591		200.000			
TOTAL			5.400.000			
TOTAL GERAL			5.400.000			

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		POLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.		
LEI ART PAR INC ITEM						
17725 13 Único*	5.400.000		5.400.000		01	
TOTAL GERAL	5.400.000		5.400.000		01	

DECRETO Nº 69.170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 150.440.330,00 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e trinta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
9000 SECRETARIA DA SAÚDE						
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES						
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16591		7.000.000			
3 3 50 85 CONTRATO DE GESTÃO	16591		143.440.330			
TOTAL			150.440.330			
TOTAL GERAL			150.440.330			

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
9000 SECRETARIA DA SAÚDE						
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES						
10.302.0930.4852 ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR	16591		150.440.330			
TOTAL			150.440.330			
TOTAL GERAL			150.440.330			

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		POLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.		
LEI ART PAR INC ITEM						
17863 9º * I	150.440.330		150.440.330		01	
TOTAL GERAL	150.440.330		150.440.330		01	

DECRETO Nº 69.171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.910.000,00 (seis milhões novecentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA						
18005 CORPO DE BOMBEIROS						
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17551		6.910.000			
TOTAL			6.910.000			
TOTAL GERAL			6.910.000			

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
06.181.1820.6433 EXPANSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	17551	4	6.910.000			
TOTAL			6.910.000			
TOTAL GERAL			6.910.000			

TABELA 1 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA						
18002 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO						
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		1.245.856			
TOTAL			1.245.856			
TOTAL GERAL			1.245.856			

TABELA 1 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
06.183.1820.6557 MURALHA PAULISTA	15001	3	1.245.856			
TOTAL			1.245.856			
TOTAL GERAL			1.245.856			

TABELA 1 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
18005 CORPO DE BOMBEIROS						
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001		2.587.329			
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001		37.800			
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	15001		43.675			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		2.598.936			
3 3 90 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001		203.239			
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001		7.824			
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		185.341			
TOTAL			5.664.144			
TOTAL GERAL			5.664.144			

TABELA 1 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
06.122.1811.4168 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	15001	3	1.786.302			
06.181.1820.6433 EXPANSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	15001	3				
06.182.1811.4998 COMBATE A INCÊNDIO	15001	3	2.853.464			
06.182.1811.4999 PROTEÇÃO DE BANHISTAS	15001	3	786.278			
06.182.1811.5000 SALVAMENTO E RESGATE	15001	3	180.512			
06.182.1811.6061 PREVENÇÃO DE RISCOS E EDUCAÇÃO PÚBLICA	15001	3	57.587			
TOTAL			5.664.144			
TOTAL GERAL			5.664.144			

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA						
TOTAL	17551	4	6.910.000			
DEZEMBRO			6.910.000			
TOTAL GERAL			6.910.000			

TABELA 2 REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA						
TOTAL	15001	3	6.910.000			
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			6.910.000			
TOTAL GERAL			6.910.000			

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		POLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.			
LEI ART PAR INC ITEM						
17725 13 Único*	6.910.000	6.910.000			01	
TOTAL GERAL	6.910.000	6.910.000			01	

DECRETO Nº 69.172, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA						
18007 SUPERINT.DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA						
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17551		6.000.000			
TOTAL			6.000.000			
TOTAL GERAL			6.000.000			

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA						
18007 SUPERINT.DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA						
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	15001		311.000			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		443.000			
3 3 90 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001		5.246.000			
TOTAL			6.000.000			
TOTAL GERAL			6.000.000			

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
06.128.1814.6064 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	15001	3	161.000			
06.183.1814.4174 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA	15001	3	443.000			
06.183.1814.4178 PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS E MÉDICO-LEGAIS	15001	3	5.396.000			
TOTAL			6.000.000			

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
TOTAL	17551	4	6.000.000	
DEZEMBRO			6.000.000	
TOTAL GERAL			6.000.000	

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
TOTAL	15001	3	6.000.000	
NOVEMBRO			5.000.000	
DEZEMBRO			1.000.000	
TOTAL GERAL			6.000.000	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURE E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.	
LEI ART PAR INC ITEM				
17725 13 Único*	6.000.000	6.000.000		01
TOTAL GERAL	6.000.000	6.000.000		01

DECRETO Nº 69.173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos para repasse a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 84.576.192,00 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e noventa e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
37001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE				
3 3 91 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001		84.576.192	
TOTAL			84.576.192	
TOTAL GERAL			84.576.192	

TABELA 1 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
37001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE				
4 5 91 65 CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15001		84.576.192	
TOTAL			84.576.192	
TOTAL GERAL			84.576.192	

TABELA 1 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
37001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE				
4 5 91 65 CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15001		84.576.192	
TOTAL			84.576.192	
TOTAL GERAL			84.576.192	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
TOTAL	15001	3	84.576.192	
DEZEMBRO			84.576.192	
TOTAL GERAL			84.576.192	

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
37092 CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM				
TOTAL	150081	3	84.576.192	
DEZEMBRO			84.576.192	
TOTAL GERAL			84.576.192	

I	37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS							
I		T O T A L	15001	5	84.576.192	I			
I		DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			84.576.192	I			
I		T O T A L G E R A L			84.576.192	I			

I	37092	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPIM							
I		T O T A L	150081	4	84.576.192	I			
I		DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			84.576.192	I			
I		T O T A L G E R A L			84.576.192	I			

DECRETO Nº 69.174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

I	TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA
I	ORGÃO/UD./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
I	47000	SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
I	47001	SEC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
I	3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001	1.400.000
I		T O T A L		1.400.000
I		T O T A L G E R A L		1.400.000
I	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I	14.422.4704.6439	ATENDIMENTO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA-TEA	15001	3 1.400.000
I		T O T A L G E R A L		1.400.000

I	TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA
I	ORGÃO/UD./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
I	47000	SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
I	47001	SEC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
I	4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001	1.400.000
I		T O T A L		1.400.000
I		T O T A L G E R A L		1.400.000
I	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
I	14.422.4704.6439	ATENDIMENTO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA-TEA	15001	4 1.400.000
I		T O T A L G E R A L		1.400.000

I	TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA
I	ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
I	47000	SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
I		T O T A L	15001	3 1.400.000
I		DEZEMBRO		1.400.000
I		T O T A L G E R A L		1.400.000

I	TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA
I	ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
I	47000	SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
I		T O T A L	15001	4 1.400.000
I		DEZEMBRO		1.400.000
I		T O T A L G E R A L		1.400.000

I	TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA
I	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOUREO VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
I	LEI ART PAR INC ITEM			
I	17725 13 Único*	1.400.000	1.400.000	01
I	T O T A L G E R A L	1.400.000	1.400.000	01

Atos do Governador

Decretos

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Processo SEI 018.00022885/2024-21, **RETIFICA** o decreto publicado em 11 de dezembro de 2024, na parte em que designou Fábio Teizo Belo da Silva, RG 21.934.475-9, como titular, para integrar o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, para constar que o mandato é de 4 (quatro) anos.

TARCÍSIO DE FREITAS

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 9º do Decreto nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, c.c. com o artigo 15 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e à vista do disposto no Processo SEI 177.0000013/2023-99, **NOMEIA** os a seguir indicados para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN, na qualidade de representantes de livre escolha do Governador:

I - do órgão ou entidade executivos de trânsito e rodoviário da Capital, integrante do SNT: da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET: Rogério Bueno Pacheco da Silva, RG 34.050.389-0, como titular, em complementação ao mandato de Alan Kardec de Souza;

II - do órgão ou entidade executivos de trânsito e rodoviário do Município com a maior população do Estado de São Paulo, integrante do SNT, exceto a Capital: da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Guarulhos: Neuza Soares de Barros Oliveira, RG 5.210.561-1, como suplente, em complementação ao mandato de Venceslau Francisco Krokosz.

TARCÍSIO DE FREITAS

Casa Civil

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº do Processo: 016.00007903/2024-09

Interessado: Prefeitura Municipal de Guarujá

Assunto: Aprovo para Celebração de Convênio

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do conveniente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
73732	GUARUJÁ	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	R\$ 1.000.000,00

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Procuradoria Geral do Estado

Conselho da Procuradoria Geral do Estado

PAUTA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024

PAUTA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2024 - HORÁRIO 09h30min

A 45ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida; presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams. O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do "Momento do Procurador", "Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor", com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhoppinge@sp.gov.br até às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2024, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE

I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

II- RELATOS DA SECRETARIA

III- MOMENTO DO PROCURADOR

IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR

V- MOMENTO DO SERVIDOR

VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS

VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO

ORDEM DO DIA

Processo: SEI Nº 023.00001092/2023-91

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta de confirmação de Procurador do Estado em estágio probatório - Art. 17, X, LOPGE

Relator: Conselheiro Rafael Modesto Rigato

Processo: SEI Nº 023.00001048/2023-81

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta de confirmação de Procurador do Estado em estágio probatório - Art. 17, X, LOPGE

Relatora: Conselheira Cintia Byczkowski

Procuradorias Regionais

Procuradoria Regional de Taubaté

Portaria de Credenciamento de Estagiário de Direito da Procuradoria Regional de Taubaté, de 17 de dezembro de 2024.

CRENCIANDO:

Como estagiários, para exercer, na Procuradoria Regional de Taubaté, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, os estudantes de Direito:

PATRICK ALVES DA SILVA QUITÉRIO, RG. 56.710.123-X

JOÃO PEDRO OLIVEIRA DE JESUS, RG. 55.022.355-1

fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 14, de 23 de maio de 2024, à bolsa de 41,12% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400112 da Procuradoria Regional de Taubaté, do orçamento vigente.

Procuradoria Regional de Presidente Prudente

COMUNICADO

UGE 400119- Diretoria de Serviços de Administração - PR-10 - Seção de Finanças.

Conforme orientações da Divisão de Finanças da PGE, comunicamos a inscrição do fornecedor junto ao CADIN Estadual e o impedimento de emissão da NL - Nota de Lançamento e da PD - Programação de Desembolso a favor da Telefônica Brasil - CNPJ-02.558.157/0001-62, das contas referente a DEZEMBRO/2024 com vencimento em 18-12-2024, no valor total de R\$ 526,65 (Quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Secretaria da Administração Penitenciária

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SAP nº 124, de 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a convocação de servidor desta Pasta, para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de sua competência e considerando o Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria da Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, em caráter excepcional, com prejuízo de suas atribuições na respectiva unidade de classificação, mas sem prejuízo de seus vencimentos/salários e demais vantagens do cargo/função, o servidor abaixo relacionado, visando à prestação de serviços de segurança e vigilância hospitalar junto ao Centro de Ações de Segurança Hospitalar, da Secretaria da Administração Penitenciária, criado pelo Decreto nº 54.024/09, no período de 19 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - COREMETRO

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VICENTE LUZAN DA SILVA" DE PINHEIROS

Paulo Ramos Filho, RG 96269613, ASP V, SQC-III-QSAP.

Artigo 2º - O servidor relacionado no artigo 1º desta Resolução deverá prestar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas seguidas de descanso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO DRHU n.º 204, DE 16/12/2024

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, à vista da decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo n.º 1000250-25.2023.8.26.0482 (SEI n.º 006.00082040/2024-88 - Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente), **TORNA PÚBLICO a INCLUSÃO** no Concurso de Promoção por Antiguidade, referente ao exercício de 2020, do servidor **ANANIAS ALVES DE MORAES, RG 26.384.976-4**, na classificação n.º 220, da lista classificatória de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível de Vencimentos V, publicada por meio do Edital CP n.º 001, em 09/02/2022, republicada por meio do Edital CP n.º 005, em 12/03/2022, com alterações posteriores, ficando os demais servidores reclassificados.

COMUNICADO DRHU n.º 205, de 16/12/2024

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, à vista da decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo n.º 1007192-32.2023.8.26.0625 (SEI n.º 006.00332975/2024-11 - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté), **TORNA PÚBLICO a INCLUSÃO** no Concurso de Promoção por Meritocracia, referente ao exercício de 2021, do servidor **RICARDO DE CASTRO SANTOS, RG 29.456.680-6**, na classificação n.º 110, da lista classificatória de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível de Vencimentos V, publicada por meio do Edital CP n.º 001, em 24/02/2023, com alterações posteriores, ficando os demais servidores reclassificados.

COMUNICADO DRHU n.º 206, de 16/12/2024

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, à vista da decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo n.º 1007192-32.2023.8.26.0625 (SEI n.º 006.00332975/2024-11 - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté), **TORNA PÚBLICO a EXCLUSÃO** no Concurso de Promoção por Antiguidade, referente ao exercício de 2022, do servidor **RICARDO DE CASTRO SANTOS, RG 29.456.680-6**, da classificação n.º 264, da lista classificatória de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível de Vencimentos V, publicada por meio do Edital CP n.º 008, em 26/09/2023, republicada por meio do Edital CP n.º 011, em 10/10/2023, com alterações posteriores, ficando os demais servidores reclassificados.

Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário

DESPACHO DO CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Determinando que se promova a regular instrução e manifestação conclusiva, nos termos do Artigo 10 e seus parágrafos, da Resolução SAP 292/2006 acerca do contido no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, oriundo da Comissão de Avaliação de Desempenho de Agente de Segurança Penitenciária, prolatada no Processo SEI 006.00458478/2024-41, com a finalidade de melhor apurar a proposta de exoneração de Agente de Segurança Penitenciária, em Estágio Probatório.

Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário**Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Prof André Teixeira Lima - Franco da Rocha****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024****HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO " PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA" - FRANCO DA ROCHA**

PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903090
PTRES: 380812
CONTRATADA: QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ 43.679.378/0001-76
2024CT00211
NOTA DE EMPENHO 2024NE00949
VALOR TOTAL:R\$ 3.962,10
DATA: 13/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903090
PTRES: 380812
CONTRATADA: COMERCIAL MILENIUM LTDA
CNPJ 40.688.403/0001-90
2024CT00188
NOTA DE EMPENHO 2024NE00927
VALOR TOTAL:R\$ 15.860,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903090
PTRES: 380812
CONTRATADA: F. A. COMERCIAL LTDA
CNPJ 30.690.006/0001-07
2024CT00190
NOTA DE EMPENHO 2024NE00929
VALOR TOTAL:R\$ 149,64
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903050
PTRES: 380812
CONTRATADA: F. A. COMERCIAL LTDA
CNPJ 30.690.006/0001-07
2024CT00191
NOTA DE EMPENHO 2024NE00930
VALOR TOTAL:R\$ 582,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903052
PTRES: 380812
CONTRATADA: F. A. COMERCIAL LTDA
CNPJ 30.690.006/0001-07
2024CT00189
NOTA DE EMPENHO 2024NE00928
VALOR TOTAL:R\$ 3.786,26
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903054
PTRES: 380812
CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 26.469.541/0001-57
2024CT00205
NOTA DE EMPENHO 2024NE00944
VALOR TOTAL:R\$ 1.116,96
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903051
PTRES: 380812
CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 26.469.541/0001-57
2024CT00206
NOTA DE EMPENHO 2024NE00945
VALOR TOTAL:R\$ 207,84
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903050
PTRES: 380812
CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 26.469.541/0001-57
2024CT00207
NOTA DE EMPENHO 2024NE00946
VALOR TOTAL:R\$ 4.250,31
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903090
PTRES: 380812
CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 26.469.541/0001-57
2024CT00208
NOTA DE EMPENHO 2024NE00947
VALOR TOTAL:R\$ 594,24
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903050
PTRES: 380812
CONTRATADA: 53.509.556 JAYME FERREIRA PINTO NETO
CNPJ 53.509.556/0001-74
2024CT00192
NOTA DE EMPENHO 2024NE00931
VALOR TOTAL:R\$ 1.600,00
DATA: 12/12/2024

PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903052
PTRES: 380812
CONTRATADA: MARCELO SOUSA GONCALVES
CNPJ 44.883.034/0001-47
2024CT00193
NOTA DE EMPENHO 2024NE00932
VALOR TOTAL:R\$ 1.092,16
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903014
PTRES: 380812
CONTRATADA: MARCELO SOUSA GONCALVES
CNPJ 44.883.034/0001-47
2024CT00194
NOTA DE EMPENHO 2024NE00933
VALOR TOTAL:R\$ 182,40
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903051
PTRES: 380812
CONTRATADA: MARCELO SOUSA GONCALVES
CNPJ 44.883.034/0001-47
2024CT00195
NOTA DE EMPENHO 2024NE00934
VALOR TOTAL:R\$ 436,44
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903050
PTRES: 380812
CONTRATADA: MARCELO SOUSA GONCALVES
CNPJ 44.883.034/0001-47
2024CT00196
NOTA DE EMPENHO 2024NE00935
VALOR TOTAL:R\$ 52,566
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903042
PTRES: 380812
CONTRATADA: MARCELO SOUSA GONCALVES
CNPJ 44.883.034/0001-47
2024CT00197
NOTA DE EMPENHO 2024NE00936
VALOR TOTAL:R\$ 3.882,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903090
PTRES: 380812
CONTRATADA: ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS

CNPJ 14.724.961/0001-53
2024CT00218
NOTA DE EMPENHO 2024NE00956
VALOR TOTAL:R\$ 2.095,40
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903050
PTRES: 380812
CONTRATADA: ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS
CNPJ 14.724.961/0001-53
2024CT00219
NOTA DE EMPENHO 2024NE00957
VALOR TOTAL:R\$ 79,44
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903051
PTRES: 380812
CONTRATADA: ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS
CNPJ 14.724.961/0001-53
2024CT00220
NOTA DE EMPENHO 2024NE00958
VALOR TOTAL:R\$ 132,78
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903055
PTRES: 380812
CONTRATADA: MEP BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 56.913.033/0001-87
2024CT00198
NOTA DE EMPENHO 2024NE00937
VALOR TOTAL:R\$ 419,70
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903052
PTRES: 380812
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 29.322.621/0001-73
2024CT00199
NOTA DE EMPENHO 2024NE00938
VALOR TOTAL:R\$ 837,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903052
PTRES: 380812
CONTRATADA: NUCCI & HOMSI CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA
CNPJ 46.888.037/0001-07
2024CT00200
NOTA DE EMPENHO 2024NE00939
VALOR TOTAL:R\$ 3.699,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI - 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)

PROGAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903090
PTRES: 380812
CONTRATADA: UDIMAXBR COMERCIO LTDA
CNPJ 57.115.331/0001-94
2024CT00201
NOTA DE EMPENHO 2024NE00940
VALOR TOTAL:R\$ 1.320,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903090
PTRES: 380812
CONTRATADA: MIRIAM SUZANA MORETTI
CNPJ 45.127.054/0001-50
2024CT00202
NOTA DE EMPENHO 2024NE00941
VALOR TOTAL:R\$ 7.800,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903066
PTRES: 380812
CONTRATADA: CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL
CNPJ 18.249.454/0001-66
2024CT00203
NOTA DE EMPENHO 2024NE00942
VALOR TOTAL:R\$ 136,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903090
PTRES: 380812
CONTRATADA: L & A COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 08.214.036/0001-80
2024CT00204
NOTA DE EMPENHO 2024NE00943
VALOR TOTAL:R\$ 15.000,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903054
PTRES: 380812
CONTRATADA: 16.586.241 SILVIA DIMOVCI RODRIGUES CABRAL
CNPJ 16.586.241/0001-02
2024CT00209
NOTA DE EMPENHO 2024NE00948
VALOR TOTAL:R\$ 302,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903051
PTRES: 380812
CONTRATADA: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ 20.502.109/0001-34
2024CT00213
NOTA DE EMPENHO 2024NE00950
VALOR TOTAL:R\$ 3.160,00
DATA: 12/12/2024

PROCESSO SEI – 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903055
PTRES: 380812
CONTRATADA: CAWEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 44.722.099/0001-00
2024CT00217
NOTA DE EMPENHO 2024NE00954
VALOR TOTAL:R\$ 9.800,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903082
PTRES: 380812
CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ 36.181.473/0001-80
2024CT00214
NOTA DE EMPENHO 2024NE00951
VALOR TOTAL:R\$ 200,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903055
PTRES: 380812
CONTRATADA: CALTI COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ 35.000.103/0001-36
2024CT00215
NOTA DE EMPENHO 2024NE00952
VALOR TOTAL:R\$ 450,00
DATA: 12/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00431974/2024-58
PREGAO ELETRONICO N.º 90006/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de mat.de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)
PROGAMA DE TRABALHO: 10421381561670000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903090
PTRES: 380812
CONTRATADA: WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 47.863.106/0001-82
2024CT00216
NOTA DE EMPENHO 2024NE00953
VALOR TOTAL:R\$ 4.720,00
DATA: 12/12/2024

RAFAEL DA SILVA MOURA

Diretor I - Núcleo de Finanças e Suplementos

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO " PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA" – FRANCO DA ROCHA**

PROCESSO SEI – 006.00439000/2024-12
PREGAO ELETRONICO N.º 90007/2024
LEI N.º 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de Insumos Farmacêuticos
PROGAMA DE TRABALHO: 10302381561420000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903031
PTRES: 380808
CONTRATADA: MANZATOS FARMA LTDA
CNPJ 17.756.574/0001-97
2024CT00222
NOTA DE EMPENHO 2024NE00959
VALOR TOTAL:R\$ 1.571,40
DATA: 16/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00439000/2024-12
PREGAO ELETRONICO N.º 90007/2024

LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de Insumos Farmacêuticos
PROGAMA DE TRABALHO: 10302381561420000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903031
PTRES: 380808
CONTRATADA: RAVACHE COML MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ 43.388.441/0001-15
2024CT00223
NOTA DE EMPENHO 2024NE00960
VALOR TOTAL:R\$ 208,44
DATA: 16/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00439000/2024-12
PREGAO ELETRONICO N.º 90007/2024
LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de Insumos Farmacêuticos
PROGAMA DE TRABALHO: 10302381561420000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903031
PTRES: 380808
CONTRATADA: KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ 07.749.717/0001-80
2024CT00224
NOTA DE EMPENHO 2024NE00961
VALOR TOTAL:R\$ 331,20
DATA: 16/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00439000/2024-12
PREGAO ELETRONICO N.º 90007/2024
LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de Insumos Farmacêuticos
PROGAMA DE TRABALHO: 10302381561420000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903015
PTRES: 380808
CONTRATADA: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA
CNPJ 40.968.252/0001-23
2024CT00225
NOTA DE EMPENHO 2024NE00962
VALOR TOTAL:R\$ 2.340,00
DATA: 16/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00439000/2024-12
PREGAO ELETRONICO N.º 90007/2024
LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de Insumos Farmacêuticos
PROGAMA DE TRABALHO: 10302381561420000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903031
PTRES: 380808
CONTRATADA: ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ 24.803.547/0001-93
2024CT00226
NOTA DE EMPENHO 2024NE00963
VALOR TOTAL:R\$ 3.270,00
DATA: 16/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00439000/2024-12
PREGAO ELETRONICO N.º 90007/2024
LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de Insumos Farmacêuticos
PROGAMA DE TRABALHO: 10302381561420000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903031
PTRES: 380808
CONTRATADA: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-
HOSPITALARES LTDA
CNPJ 32.737.279/0001-87
2024CT00227
NOTA DE EMPENHO 2024NE00964
VALOR TOTAL:R\$ 1.132,20
DATA: 16/12/2024
PROCESSO SEI – 006.00439000/2024-12
PREGAO ELETRONICO N.º 90007/2024
LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE:H.C.T.P."PROF.ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
CNPJ: 96.291.141/0021-23
OBJETO: Aquisição de Insumos Farmacêuticos
PROGAMA DE TRABALHO: 10302381561420000
FONTE DE RECURSO: 165981001
NATUREZA: 33903031
PTRES: 380808
CONTRATADA: COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ 19.367.167/0001-13
2024CT00228
NOTA DE EMPENHO 2024NE00965
VALOR TOTAL:R\$ 439,40
DATA: 16/12/2024

RAFAEL DA SILVA MOURA

Diretor I - Núcleo de Finanças e Suprimentos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo: 006.00431974/2024-58

Interessado: HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"

Assunto: Aquisição de materiais de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos)

Com base nos elementos de instrução dos autos, e na competência atribuída pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 90006/2024, Processo SEI nº 006.00431974/2024-58, que trata da Aquisição de materiais de uso da manutenção (Ferramentas e Materiais diversos) entrega unica, pelo critério de menor preço por item, na seguinte conformidade:

- CNPJ: 43.679.378/0001-76 - QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Item 01 - 30 latas 18lts Tinta latex azul turquesa - R\$ 2.309,10

Item 18 - 50 unid. Lampada led 50w - R\$ 1.365,00

Item 13 - 24 unid. Selante de silicone - R\$ 288,00

Valor total: R\$ 3.962,10

- CNPJ: 40.688.403/0001-90 - COMERCIAL MILENIUM LTDA

Item 02 - 70 Gl. 3.6lts Tinta esmalte branca - R\$ 3.080,00

Item 05 - 50 Lata 18lts Tinta acrilica branca - R\$ 4.000,00

Item 06 - 60 Lata 18lts Tinta piso verde - R\$ 4.500,00

Item 83 - 80 Lata 18lts Tinta piso branca - R\$ 4.280,00

Valor total: R\$ 15.860,00

- CNPJ: 30.690.006/0001-07 - F. A. COMERCIAL LTDA

Item 03 - 12 Unid. Valvula escoamento - R\$ 390,60

Item 07 - 100 Unid. Conexão Te - R\$ 80,00

Item 08 - 12 Bisnaga 25g Grafite em pó - R\$ 50,28

Item 17 - 12 Frs. 300ml Lubrificante aerosol - R\$ 99,36

Item 23 - 100 Saco 1kg Pó de gesso - R\$ 347,00

Item 38 - 70 Unid. Sifão sanfonado - R\$ 245,70

Item 39 - 24 Unid. Assento sanitário - R\$ 412,56

Item 66 - 24 Frs. 175g Adesivo PVC - R\$ 220,80

Item 67 - 25 Unid. Registro de pressão - R\$ 582,00

Item 89 - 10 Lata 18lts.Manta líquida - R\$ 2.089,60

Valor total: R\$ 4.517,90

- CNPJ: 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

Item 09 - 60 rolo Fita isolante - R\$ 864,60

Item 40 - 36 Unid. Plug macho - R\$ 133,20

Item 41 - 36 Unid. Plug fêmea - R\$ 119,16

Item 51 - 12 Unid. Ponteiro - R\$ 207,84

Item 53 - 3 Unid. Alicata eletrônica - R\$ 3.839,91

Item 65 - 30 Unid. Camara de ar - R\$ 410,40

Item 68 - 80 Unid. Rolo de pintura 10cm - R\$ 325,60

Item 77 - 16 Unid. Espatula de pintura - R\$ 174,24

Item 78 - 100 Unid. Lixa para construcao grao 150 - R\$ 45,00

Item 80 - 20 Pcte 100 Abracadeira 100x2,5 - R\$ 49,40

Valor total: R\$ 6.169,35

- CNPJ: 53.509.556/0001-74 - 53.509.556 JAYME FERREIRA PINTO NETO

Item 10 - 40 unid. Salva Registro - R\$ 1.600,00

Valor total: R\$ 1.600,00

- CNPJ: 44.883.034/0001-47 - MARCELO SOUSA GONCALVES

Item 11 - 24 Unid. Torneira metal 1/2 - R\$ 298,56

Item 20 - 100 Unid. Fita veda rosca - R\$ 396,00

Item 28 - 80 Unid. Trincha - R\$ 397,60

Item 45 - 12 Unid. Escova de aço - R\$ 182,40

Item 46 - 6 Unid. Formão 3/4 - R\$ 86,22

Item 47 - 06 Unid. Nivel 30cm - R\$ 113,40

Item 48 - 03 Unid. Arco de serra - R\$ 52,56

Item 52 - 06 Unid. Martelo de unha - R\$ 150,66

Item 59 - 08 Unid. Colher de pedreiro - R\$ 86,16

Item 93 - 60 Unid. Suporte TV - R\$ 3.882,00

Valor total: R\$ 5.645,56

- CNPJ: 14.724.961/0001-53 - ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA

Item 13 - 100 Unid. Disco corte - R\$ 124,00

Item 14 - 24 Unid. Disco para lixadeira - R\$ 98,50

Item 60 - 06 Unid. Alicata uso geral - R\$ 132,78

Item 70 - 12 Unid. Roldana 4" - R\$ 625,20

Item 71 - 12 Unid. Roldana 3" - R\$ 360,00

Item 75 - 36 Unid. Disco de corte - R\$ 115,20

Item 76 - 100 Unid. Disco de corte - R\$ 607,00

Item 79 - 100 Unid. Lixa grao 220 - R\$ 44,00

Item 81 - 20 Pcte. 100 unid. Abracadeira 300x3,6 - R\$ 220,00

Valor total: R\$ 2.326,68

- CNPJ: 56.913.033/0001-87 - MEP BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item 15 - 03 unid. Fechadura elétrica - R\$ 419,70

Valor total: R\$ 419,70

- CNPJ: 29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item 21 - 30 unid. Caixa de descarga - R\$ 837,00
Valor total: R\$ 837,00
- CNPJ: 46.888.037/0001-07 - NUCCI & HOMSI CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA
Item 24 - 100 unid. Chuveiro elétrico - R\$ 3.699,00
Valor total: R\$ 3.699,00
- CNPJ: 57.115.331/0001-94 - UDIMAXBR COMERCIO LTDA
Item 25 - 300 unid. Lampada de led - R\$ 1.320,00
Valor total: R\$ 1.320,00
- CNPJ: 45.127.054/0001-50 - MIRIAM SUZANA MORETTI
Item 26 - 100 unid. Luminária de Led 400w - R\$ 7.800,00
Valor total: R\$ 7.800,00
- CNPJ: 18.249.454/0001-66 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL
Item 27 - 10 Par de Luva raspa de couro - R\$ 136,00
Valor total: R\$ 136,00
- CNPJ: 08.214.036/0001-80 - L & A COMERCIO E SERVICOS LTDA
Item 34 - 50 Barra 6m Tubo ferro galv. 2" - R\$ 15.000,00
Valor total: R\$ 15.000,00
- CNPJ: 16.586.241/0001-02 - 16.586.241 SILVIA DIMOVCI RODRIGUES CABRAL
Item 42 - 100 unid. Plafonier - R\$ 302,00
Valor total: R\$ 302,00
- CNPJ: 31.735.841/0001-70 - PROJETO SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA
Item 69 - 30 unid. Rele fotoelétrico - R\$ 672,30
Item 74 - 20 unid. Disjuntor bipolar 50A - R\$ 757,40
Valor total: R\$ 1.429,70
- CNPJ: 37.000.228/0001-91 - L CORREA MENDES
Item 82 - 100 unid. Torneira automática - R\$ 5.800,00
Valor total: R\$ 5.800,00
- CNPJ: 20.502.109/0001-34 - SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Item 84 - 04 unid. Roçadeira a gasolina - R\$ 3.160,00
Valor total: R\$ 3.160,00
- CNPJ: 44.722.099/0001-00 - CAWEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Item 85 - 700mts. Cabo telefone aereo 20 pares - R\$ 9.800,00
Valor total: R\$ 9.800,00
- CNPJ: 36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Item 90 - 20 unid. Formicida isca granulada - R\$ 200,00
Valor total: R\$ 200,00
- CNPJ: 35.000.103/0001-36 - CALTI COMERCIO E SERVICIO LTDA
Item 91 - 10 unid. Aparelho telefonico - R\$ 450,00
Valor total: R\$ 450,00
- CNPJ: 47.863.106/0001-82 - WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Item 94 - 80 unid. Cadeira Multiuso - R\$ 4.728,00
Valor total: R\$ 4.728,00

Perfazendo um valor total negociado de R\$ 95.162,99(Noventa e cinco mil, Cento e sessenta e dois reais e Noventa e nove centavos)

LUIZ HENRIQUE NEGRÃO

Diretor Técnico III

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 90007/2024

Nº do Processo: 006.00439000/2024-12

Interessado: HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"

Assunto: Aquisição de Insumos Farmacêuticos na modalidade Pregão

Com base nos elementos de instrução dos autos, e na competência atribuída pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 90007/2024, Processo SEI nº 006.00439000/2024-12, que trata da Aquisição de Insumos Farmacêuticos, entrega unica, pelo critério de menor preço por item, na seguinte conformidade:

- CNPJ: 17.756.574/0001-97 - MANZATOS FARMA LTDA
Item 01 - 2.400 Unid. Agulha hipodermica 18gx11/2 - R\$ 360,00
Item 02 - 90 Unid. Coletor perfurocortante 13l - R\$ 941,40
Item 06 - 60 Unid. Atadura de crepe 15cm - R\$ 270,00
Valor total: R\$ 1.571,40
- CNPJ: 43.388.441/0001-15 - RAVACHE COML MEDICA E HOSPITALAR LTDA
Item 03 - 36 Unid. Coletor perfurocortante 7l - R\$ 208,44
Valor total: R\$ 208,44
- CNPJ: 07.749.717/0001-80 - KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Item 04 - 60 Frs. 1litro Alcool 70% - R\$ 331,20
Valor total: R\$ 331,20
- CNPJ: 40.968.252/0001-23 - MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA
Item 21 - 1.8000 Unid. Fralda descartavel XG - R\$ 2.340,00
Valor total: R\$ 2.340,00
- CNPJ: 24.803.547/0001-93 - ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Item 23 - 150 cx. 100unid Luva procedimento Tam. M - R\$ 3.270,00
Valor total: R\$ 3.270,00
- CNPJ: 32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
Item 24 - 06 Unid. Cimento odontologico - R\$ 1.132,20
Valor total: R\$ 1.132,20
- CNPJ: 19.367.167/0001-13 - COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Item 26 - 02 Unid. Incubadora laboratório - R\$ 439,40
Valor total: R\$ 439,40
Perfazendo um valor total negociado de R\$ 9.292,64(Nove mil, Duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

LUIZ HENRIQUE NEGRÃO

Diretor Técnico III

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo**Centro de Detenção Provisória asp Vicente Luzan da Silva - Pinheiros I****DESPACHO DTIII N.º 89/2024**

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento n.º 101/2023, de 13/12/2024, subscrito por R.U.M.C. RG 44.XXX.XXX-X, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 8º, inciso XVIII, do Decreto 49577/2005, DETERMINO, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP - 139, de 27-10-2017 e 264 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar n.º 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar, para apurar possível responsabilidade funcional de servidor lotado nesta Unidade Prisional. Ficam designados os servidores R.A.P., RG n.º XX.XXX.XXX-X, como Autoridade Apuradora e J.R.B.S., RG n.º XX.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Centro Administrativo**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
TERMO DE JULGAMENTO
UASG 380209 - ESP-CDP-AG.SEG.PENIT.VICENTE L.DA SILVA-PINHE
PREGÃO 90020/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 380209 - ESP-CDP-AG.SEG.PENIT.VICENTE L.DA SILVA-PINHE
PREGÃO 90020/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Pregão eletrônico, para atender despesas com aquisição de materiais que compõe o kit presos conforme Resolução SAP 26/2013.
Entrega de propostas: De 14/11/2024 às 09:00 até 28/11/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 28/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
UF da UASG: SP
Mensagens do chat da compra
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 28/11/2024 às 09:00:02
A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 28/11/2024 às 09:37:17
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra
Data/Hora Descrição
28/11/2024 às 09:00:02 Abertura da sessão pública
28/11/2024 às 09:37:17 Início da etapa de julgamento de propostas
29/11/2024 14:39 1 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Cor:
Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,
Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: Garrafa 5,00 L
Aguardando adjudicação
R\$ 5,4600
Situação:
Aceito e Habilitado por CPF ***.185.***.1 - ADILSON CARLOS GOMES DOS SANTOS para L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65, melhor lance: R\$ 4,3000
Propostas do Item 1
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Fornecedor Valor ofertado Situação
56.481.436/0001-02 - 56.481.436 RENATA RUSSI DOS SANTOS
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 14,9200 -
Marca/Fabricante: CANDURA
Modelo/versão: CANDURA

Valor proposta: R\$ 14,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
08.479.062/0001-30 - ADEMIR PRADO
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 4,3500 -
Marca/Fabricante: super forte
Modelo/versão: super forte
Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E
SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 6,3500 -
Marca/Fabricante: GOPABO
Modelo/versão: GOPABO
Valor proposta: R\$ 7,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
31.498.120/0001-94 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 6,9600 -
Marca/Fabricante: AGUDIM
Modelo/versão: ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS
Valor proposta: R\$ 59,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Item 1 - Água Sanitária
Valor estimado:
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Critério de julgamento: Menor Preço
29/11/2024 14:39 2 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
25.195.487/0001-36 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 9,4200 -
Marca/Fabricante: SUPER FORTE
Modelo/versão: SUPER FORTE
Valor proposta: R\$ 20,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
35.592.602/0001-60 - CORDEIRO INDUSTRIA DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 7,9000 -
Marca/Fabricante: JAPY
Modelo/versão: JAPY
Valor proposta: R\$ 7,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
49.709.450/0001-47 - DALO EMPREENDIMENTOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 9,0000 -
Marca/Fabricante: bio kriss
Modelo/versão: 5 lirtros
Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
14.553.228/0001-13 - INFRAEASY SOLUCOES LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 9,4100 -
Marca/Fabricante: suprema
Modelo/versão: dellaplast
Valor proposta: R\$ 10,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
07.749.717/0001-80 - KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E
DESCARTAVEIS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 6,0000 -
Marca/Fabricante: Industria Brasileira
Modelo/versão: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito
Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
00.496.395/0001-65 - L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO
LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 4,3000
Fornecedor
habilitado
Marca/Fabricante: SANAPY
Modelo/versão: NACIONAL
Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
29/11/2024 14:39 3 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
53.478.589/0001-02 - MERCURIO COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 50,0000 -
Marca/Fabricante: MAPEL
Modelo/versão: MAPEL
Valor proposta: R\$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO

LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: RS
R\$ 40,0000 -
Marca/Fabricante: gota limpa
Modelo/versão: agua sanitaria
Valor proposta: R\$ 40,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
55.630.995/0001-66 - ONIX CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS
DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 6,6000 -
Marca/Fabricante: Ir
Modelo/versão: 5l
Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
43.337.739/0001-04 - REALIZA REAL COMERCIAL LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 7,6900 -
Marca/Fabricante: larilimp
Modelo/versão: 143766
Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
51.143.682/0001-22 - TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 13,2000 -
Marca/Fabricante: MARANATA INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS MARANATA
Modelo/versão: AGUA SANITARIA 5L
Valor proposta: R\$ 13,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
47.046.591/0001-00 - VJS COMERCIAL DISTRIBUIDORA E
SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 8,0000 -
Marca/Fabricante: LARILIMP
Modelo/versão: GALÃO COM 5 LITROS
Valor proposta: R\$ 8,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
29/11/2024 14:39 4 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
38.098.188/0001-25 - VO NINO EMBALAGENS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 9,0000 -
Marca/Fabricante: maple
Modelo/versão: gl
Valor proposta: R\$ 14,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
57.487.194/0001-19 - YATAV PARTICIPACOES E
INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 7,9800 -
Marca/Fabricante: Agua sanitaria
Modelo/versão: 5 LTS
Valor proposta: R\$ 19,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Lances do Item 1
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:00:42 25.195.487/0001-36 R\$ 9,8000
28/11/2024 09:01:56 00.496.395/0001-65 R\$ 7,0000
28/11/2024 09:03:39 14.553.228/0001-13 R\$ 9,7900
28/11/2024 09:03:43 25.195.487/0001-36 R\$ 9,5900
28/11/2024 09:03:53 17.784.050/0001-00 R\$ 9,9000
28/11/2024 09:04:21 08.479.062/0001-30 R\$ 6,8000
28/11/2024 09:04:26 00.496.395/0001-65 R\$ 6,7500
28/11/2024 09:04:27 55.630.995/0001-66 R\$ 6,6000
28/11/2024 09:04:39 14.553.228/0001-13 R\$ 9,5800
28/11/2024 09:04:49 25.195.487/0001-36 R\$ 9,4200
28/11/2024 09:05:39 14.553.228/0001-13 R\$ 9,4100
28/11/2024 09:05:40 17.784.050/0001-00 R\$ 6,5500
28/11/2024 09:06:34 00.496.395/0001-65 R\$ 6,5000
28/11/2024 09:06:40 08.479.062/0001-30 R\$ 6,4500
28/11/2024 09:07:55 31.498.120/0001-94 R\$ 9,9600
28/11/2024 09:07:56 00.496.395/0001-65 R\$ 6,4000
28/11/2024 09:08:06 17.784.050/0001-00 R\$ 6,3500
28/11/2024 09:08:08 08.479.062/0001-30 R\$ 6,3000
28/11/2024 09:08:13 07.749.717/0001-80 R\$ 6,0000
28/11/2024 09:08:17 08.479.062/0001-30 R\$ 5,9500
29/11/2024 14:39 5 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:08:36 43.337.739/0001-04 R\$ 7,6900
28/11/2024 09:09:17 00.496.395/0001-65 R\$ 9,9000
28/11/2024 09:09:26 08.479.062/0001-30 R\$ 8,8500
28/11/2024 09:10:01 00.496.395/0001-65 R\$ 8,8000
28/11/2024 09:10:17 08.479.062/0001-30 R\$ 8,7500
28/11/2024 09:11:25 00.496.395/0001-65 R\$ 8,7000
28/11/2024 09:11:38 08.479.062/0001-30 R\$ 8,6500
28/11/2024 09:12:32 00.496.395/0001-65 R\$ 8,6000
28/11/2024 09:12:50 08.479.062/0001-30 R\$ 8,5500
28/11/2024 09:13:12 00.496.395/0001-65 R\$ 8,5000
28/11/2024 09:13:16 08.479.062/0001-30 R\$ 8,4500

28/11/2024 09:13:44 00.496.395/0001-65 R\$ 5,4000
 28/11/2024 09:13:52 08.479.062/0001-30 R\$ 5,3500
 28/11/2024 09:14:46 00.496.395/0001-65 R\$ 5,3000
 28/11/2024 09:15:26 08.479.062/0001-30 R\$ 5,2500
 28/11/2024 09:15:43 00.496.395/0001-65 R\$ 5,2000
 28/11/2024 09:16:37 08.479.062/0001-30 R\$ 5,1500
 28/11/2024 09:16:57 00.496.395/0001-65 R\$ 5,1000
 28/11/2024 09:17:48 08.479.062/0001-30 R\$ 5,0500
 28/11/2024 09:18:08 57.487.194/0001-19 R\$ 7,9800
 28/11/2024 09:18:43 00.496.395/0001-65 R\$ 5,0000
 28/11/2024 09:19:11 08.479.062/0001-30 R\$ 4,9500
 28/11/2024 09:19:35 00.496.395/0001-65 R\$ 4,9000
 28/11/2024 09:19:48 08.479.062/0001-30 R\$ 4,8500
 28/11/2024 09:20:22 00.496.395/0001-65 R\$ 4,8000
 28/11/2024 09:20:37 08.479.062/0001-30 R\$ 4,7500
 28/11/2024 09:21:26 00.496.395/0001-65 R\$ 4,7000
 28/11/2024 09:21:48 08.479.062/0001-30 R\$ 4,6500
 28/11/2024 09:22:10 00.496.395/0001-65 R\$ 4,6000
 28/11/2024 09:24:07 08.479.062/0001-30 R\$ 4,5500
 28/11/2024 09:24:08 38.098.188/0001-25 R\$ 9,0000
 28/11/2024 09:24:19 00.496.395/0001-65 R\$ 4,5000
 28/11/2024 09:26:17 08.479.062/0001-30 R\$ 4,4500
 29/11/2024 14:39 6 de 7
 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
 Data/hora Participante Lance
 28/11/2024 09:27:06 00.496.395/0001-65 R\$ 4,4000
 28/11/2024 09:28:08 08.479.062/0001-30 R\$ 4,3500
 28/11/2024 09:28:27 00.496.395/0001-65 R\$ 4,3000
 Mensagens do chat do Item 1
 Responsável Data/Hora Mensagem
 Sistema 28/11/2024 09:00:02 O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
 Sistema 28/11/2024 09:30:28 O item 1 está encerrado.
 Sistema para o participante
 00.496.395/0001-65
 28/11/2024 09:45:24
 Sr. Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da planilha de proposta .
 pelo participante
 00.496.395/0001-65
 28/11/2024 09:59:51
 O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:51 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65.
 Sistema 28/11/2024 10:56:10
 O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 11:06:10.
 Sistema 28/11/2024 15:22:27
 O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 15:32:27.
 Eventos do Item 1
 Data/Hora Descrição
 28/11/2024 09:00:02 Item aberto para lances.
 28/11/2024 09:30:28 Item com etapa aberta encerrada.
 28/11/2024 09:30:28 Item encerrado para lances.
 28/11/2024 09:45:24
 Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 convocado para o envio de anexo.
 Prazo de encerramento: 28/11/2024 11:47:00. Motivo: solicito o envio da planilha de proposta .
 28/11/2024 09:59:51 Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 finalizou o envio de anexo.
 28/11/2024 10:56:10
 Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,3000. Motivo: proposta aceita, material de acordo com edital .
 28/11/2024 15:22:27 Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 foi habilitado.
 29/11/2024 14:39:40 Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
 29/11/2024 14:39 7 de 7
 Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não
 Objeto da compra: Pregão eletrônico, para atender despesas com aquisição de materiais que compõe o kit presos conforme Resolução SAP 26/2013.
 Entrega de propostas: De 14/11/2024 às 09:00 até 28/11/2024 às 09:00
 Abertura da sessão pública: Dia 28/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
 UF da UASG: SP
 Mensagens do chat da compra
 Responsável Data/Hora Mensagem
 Sistema 28/11/2024 às 09:00:02
 A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
 Sistema 28/11/2024 às 09:37:17
 A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
 Eventos da compra
 Data/Hora Descrição

28/11/2024 às 09:00:02 Abertura da sessão pública
 28/11/2024 às 09:37:17 Início da etapa de julgamento de propostas
 29/11/2024 14:39 1 de 6
 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
 Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Aroma De Eucalipto
 Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L
 Aguardando adjudicação
 R\$ 5,7100
 Situação:
 Aceito e Habilitado por CPF ***.185.***-1 - ADILSON CARLOS GOMES DOS SANTOS para L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO
 LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65, melhor lance: R\$ 4,7000
 Propostas do Item 2
 (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
 Fornecedor Valor ofertado Situação
 56.481.436/0001-02 - 56.481.436 RENATA RUSSI DOS SANTOS
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 13,7100 -
 Marca/Fabricante: CANDURA
 Modelo/versão: CANDURA
 Valor proposta: R\$ 13,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 08.479.062/0001-30 - ADEMIR PRADO
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 4,7500 -
 Marca/Fabricante: tiks
 Modelo/versão: tiks
 Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 6,3500 -
 Marca/Fabricante: GOPABO
 Modelo/versão: GOPABO
 Valor proposta: R\$ 7,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 31.498.120/0001-94 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 6,4800 -
 Marca/Fabricante: AGUDIM
 Modelo/versão: DESIFETANTE DE 5 LITROS
 Valor proposta: R\$ 58,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 Item 2 - Solução Limpeza Multiuso
 Valor estimado:
 Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Critério de julgamento: Menor Preço
 29/11/2024 14:39 2 de 6
 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
 Fornecedor Valor ofertado Situação
 25.195.487/0001-36 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: PR
 R\$ 8,8000 -
 Marca/Fabricante: DESOMAX
 Modelo/versão: DESOMAX
 Valor proposta: R\$ 18,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 35.592.602/0001-60 - CORDEIRO INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 11,9000 -
 Marca/Fabricante: JAPY
 Modelo/versão: JAPY
 Valor proposta: R\$ 11,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 49.709.450/0001-47 - DALO EMPREENDIMENTOS LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: PR
 R\$ 9,0000 -
 Marca/Fabricante: bio kriss
 Modelo/versão: 5 litros
 Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 07.749.717/0001-80 - KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 10,0000 -
 Marca/Fabricante: Industria Brasileira
 Modelo/versão: Solução Limpeza Multiuso
 Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 00.496.395/0001-65 - L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO
 LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 4,7000

Fornecedor habilitado
 Marca/Fabricante: SANTOP
 Modelo/versão: NACIONAL
 Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 53.478.589/0001-02 - MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 45,0000 -
 Marca/Fabricante: MAPEL
 Modelo/versão: MAPEL
 Valor proposta: R\$ 45,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 29/11/2024 14:39 3 de 6
 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
 Fornecedor Valor ofertado Situação
 55.630.995/0001-66 - ONIX CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 5,7000 -
 Marca/Fabricante: Ir
 Modelo/versão: desinfetante-SI
 Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 43.337.739/0001-04 - REALIZA REAL COMERCIAL LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 9,7900 -
 Marca/Fabricante: larilimp
 Modelo/versão: 1569120
 Valor proposta: R\$ 11,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 51.143.682/0001-22 - TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 19,0200 -
 Marca/Fabricante: MARANATA INDUSTRIA QUIMICOS MARANATA
 Modelo/versão: MULTILUSO 5L
 Valor proposta: R\$ 19,0200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 38.098.188/0001-25 - VO NINO EMBALAGENS LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 15,0000 -
 Marca/Fabricante: mapel
 Modelo/versão: gl
 Valor proposta: R\$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 57.487.194/0001-19 - YATAV PARTICIPACOES E INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
 UF: SP
 R\$ 11,8700 -
 Marca/Fabricante: Multiuso
 Modelo/versão: 5 LTS
 Valor proposta: R\$ 28,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
 Lances do Item 2
 Data/hora Participante Lance
 28/11/2024 09:00:35 25.195.487/0001-36 R\$ 8,8000
 28/11/2024 09:01:50 00.496.395/0001-65 R\$ 7,0000
 28/11/2024 09:04:03 17.784.050/0001-00 R\$ 6,9000
 28/11/2024 09:04:25 08.479.062/0001-30 R\$ 6,8000
 28/11/2024 09:04:30 00.496.395/0001-65 R\$ 6,7500
 28/11/2024 09:04:38 55.630.995/0001-66 R\$ 6,6000
 29/11/2024 14:39 4 de 6
 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
 Data/hora Participante Lance
 28/11/2024 09:05:44 17.784.050/0001-00 R\$ 6,5500
 28/11/2024 09:06:34 00.496.395/0001-65 R\$ 6,5000
 28/11/2024 09:06:49 08.479.062/0001-30 R\$ 6,4500
 28/11/2024 09:08:03 00.496.395/0001-65 R\$ 6,4000
 28/11/2024 09:08:11 17.784.050/0001-00 R\$ 6,3500
 28/11/2024 09:08:12 31.498.120/0001-94 R\$ 6,4800
 28/11/2024 09:08:20 08.479.062/0001-30 R\$ 6,3000
 28/11/2024 09:08:38 43.337.739/0001-04 R\$ 9,7900
 28/11/2024 09:09:18 00.496.395/0001-65 R\$ 6,2500
 28/11/2024 09:09:29 08.479.062/0001-30 R\$ 6,2000
 28/11/2024 09:10:00 00.496.395/0001-65 R\$ 6,1500
 28/11/2024 09:10:19 08.479.062/0001-30 R\$ 6,1000
 28/11/2024 09:11:25 00.496.395/0001-65 R\$ 6,0000
 28/11/2024 09:11:45 08.479.062/0001-30 R\$ 5,9500
 28/11/2024 09:11:56 55.630.995/0001-66 R\$ 5,9000
 28/11/2024 09:12:28 08.479.062/0001-30 R\$ 5,8500
 28/11/2024 09:12:31 00.496.395/0001-65 R\$ 5,8000
 28/11/2024 09:12:54 08.479.062/0001-30 R\$ 5,7500
 28/11/2024 09:13:11 55.630.995/0001-66 R\$ 5,7000
 28/11/2024 09:13:19 08.479.062/0001-30 R\$ 5,6500
 28/11/2024 09:13:43 00.496.395/0001-65 R\$ 5,6000
 28/11/2024 09:13:55 08.479.062/0001-30 R\$ 5,5500
 28/11/2024 09:14:45 00.496.395/0001-65 R\$ 5,5000
 28/11/2024 09:15:31 08.479.062/0001-30 R\$ 5,4500
 28/11/2024 09:15:42 00.496.395/0001-65 R\$ 5,4000
 28/11/2024 09:16:33 08.479.062/0001-30 R\$ 5,3500
 28/11/2024 09:17:02 00.496.395/0001-65 R\$ 5,2000

28/11/2024 09:17:47 08.479.062/0001-30 R\$ 5,1500
 28/11/2024 09:18:03 57.487.194/0001-19 R\$ 11,8700
 28/11/2024 09:18:48 00.496.395/0001-65 R\$ 5,1000
 28/11/2024 09:19:15 08.479.062/0001-30 R\$ 5,0500
 28/11/2024 09:19:34 00.496.395/0001-65 R\$ 5,0000
 28/11/2024 09:19:52 08.479.062/0001-30 R\$ 4,9500
 29/11/2024 14:39 5 de 6
 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
 Data/hora Participante Lance
 28/11/2024 09:20:21 00.496.395/0001-65 R\$ 4,9000
 28/11/2024 09:20:32 08.479.062/0001-30 R\$ 4,8500
 28/11/2024 09:21:26 00.496.395/0001-65 R\$ 4,8000
 28/11/2024 09:21:55 08.479.062/0001-30 R\$ 4,7500
 28/11/2024 09:22:09 00.496.395/0001-65 R\$ 4,7000
 Mensagens do chat do Item 2
 Responsável Data/Hora Mensagem
 Sistema 28/11/2024 09:00:02 O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
 Sistema 28/11/2024 09:24:10 O item 2 está encerrado.
 Sistema para o participante
 00.496.395/0001-65
 28/11/2024 09:45:43
 Sr. Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: solicito o envio da planilha de proposta .
 pelo participante
 00.496.395/0001-65
 28/11/2024 10:00:12
 O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:12 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65.
 Sistema 28/11/2024 10:56:25
 O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 11:06:25.
 Sistema 28/11/2024 15:22:38
 O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 15:32:38.
 Eventos do Item 2
 Data/Hora Descrição
 28/11/2024 09:00:02 Item aberto para lances.
 28/11/2024 09:24:10 Item com etapa aberta encerrada.
 28/11/2024 09:24:10 Item encerrado para lances.
 28/11/2024 09:45:43
 Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 convocado para o envio de anexo.
 Prazo de encerramento: 29/11/2024 11:47:00. Motivo: solicito o envio da planilha de proposta .
 28/11/2024 10:00:12 Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 finalizou o envio de anexo.
 28/11/2024 10:56:25
 Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,7000. Motivo: proposta aceita, material de acordo com edital .
 28/11/2024 15:22:38 Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 foi habilitado.
 29/11/2024 14:39:40 Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
 29/11/2024 14:39 6 de 6
 Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não
 Objeto da compra: Pregão eletrônico, para atender despesas com aquisição de materiais que compõe o kit presos conforme Resolução SAP 26/2013.
 Entrega de propostas: De 14/11/2024 às 09:00 até 28/11/2024 às 09:00
 Abertura da sessão pública: Dia 28/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
 UF da UASG: SP
 Mensagens do chat da compra
 Responsável Data/Hora Mensagem
 Sistema 28/11/2024 às 09:00:02
 A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
 Sistema 28/11/2024 às 09:37:17
 A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
 Eventos da compra
 Data/Hora Descrição
 28/11/2024 às 09:00:02 Abertura da sessão pública
 28/11/2024 às 09:37:17 Início da etapa de julgamento de propostas
 29/11/2024 14:39 1 de 7
 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
 Papel Higiénico Material: Fibras Celulósicas, Comprimento: 30M, Largura: 10CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca
 Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: Fardo 64,00 UN
 Aberto para recursos
 R\$ 30,9500
 Situação:
 Aceito e Habilitado por CPF ***.185.***.*1 - ADILSON CARLOS GOMES DOS SANTOS para RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, melhor lance: R\$ 31,0000, valor negociado: R\$ 30,9500
 Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Fornecedor Valor ofertado Situação
40.790.615/0001-83 - A.G DISTRIBUIDORA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 125,0000 -
Marca/Fabricante: delicate
Modelo/versão: fds
Valor proposta: R\$ 125,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E
SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 54,4300 -
Marca/Fabricante: BOB
Modelo/versão: BOB
Valor proposta: R\$ 54,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
31.498.120/0001-94 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 49,2000 -
Marca/Fabricante: DELICATE
Modelo/versão: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 30CM.
Valor proposta: R\$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
03.051.567/0001-85 - BIOLIMP LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 31,9900 -
Marca/Fabricante: TRIUNFO - BIOPEL
Modelo/versão: FOLHA SIMPLES
Valor proposta: R\$ 35,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Item 3 - Papel Higiénico
Valor estimado:
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Critério de julgamento: Menor Preço
29/11/2024 14:39 2 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
25.195.487/0001-36 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 61,8000 -
Marca/Fabricante: BOB
Modelo/versão: BOB
Valor proposta: R\$ 122,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400
07.749.717/0001-80 - KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E
DESCARTAVEIS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 60,0000 -
Marca/Fabricante: Industria Brasileira
Modelo/versão: Papel Higiénico Material: Fibras Celulósica
Valor proposta: R\$ 60,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
53.478.589/0001-02 - MERCURIO COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 150,0000 -
Marca/Fabricante: DELICATE
Modelo/versão: DELICATE
Valor proposta: R\$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: RS
R\$ 74,9800 -
Marca/Fabricante: florax
Modelo/versão: papel
Valor proposta: R\$ 120,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400
52.715.266/0001-14 - MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 31,0800 -
Marca/Fabricante: ITEMS
Modelo/versão: TAILU
Valor proposta: R\$ 75,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
22.366.329/0001-03 - NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 100,0000 -
Marca/Fabricante: bob
Modelo/versão: fds
Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
29/11/2024 14:39 3 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
17.308.186/0001-43 - PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE

TAQUARITINGA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 60,0000 -
Marca/Fabricante: Delicate
Modelo/versão: 10X30 - folha simples
Valor proposta: R\$ 60,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
43.337.739/0001-04 - REALIZA REAL COMERCIAL LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 48,9900 -
Marca/Fabricante: delicate
Modelo/versão: 2916096
Valor proposta: R\$ 62,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
31.694.539/0001-11 - RIBERTO SIMONI LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 31,0000
Fornecedor
habilitado
Marca/Fabricante: Delicate Soft
Modelo/versão: 30m - Folha Simples
Valor proposta: R\$ 45,0000 Valor negociado: R\$ 30,9500 Quantidade ofertada: 300
51.143.682/0001-22 - TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 44,3000 -
Marca/Fabricante: PRECIOSO JPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS
Modelo/versão: PRECIOSO 30M FS
Valor proposta: R\$ 44,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
38.098.188/0001-25 - VO NINO EMBALAGENS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 59,9000 -
Marca/Fabricante: fofinho
Modelo/versão: fd
Valor proposta: R\$ 59,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Lances do Item 3
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:00:35 25.195.487/0001-36 R\$ 61,8000
28/11/2024 09:08:20 43.337.739/0001-04 R\$ 54,2200
28/11/2024 09:08:35 31.498.120/0001-94 R\$ 49,2000
28/11/2024 09:08:53 43.337.739/0001-04 R\$ 48,9900
28/11/2024 09:09:10 12.811.487/0001-71 R\$ 74,9800
28/11/2024 09:09:21 31.694.539/0001-11 R\$ 34,0000
29/11/2024 14:39 4 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:09:27 03.051.567/0001-85 R\$ 33,9300
28/11/2024 09:09:40 31.694.539/0001-11 R\$ 33,5000
28/11/2024 09:09:42 03.051.567/0001-85 R\$ 33,4300
28/11/2024 09:09:50 31.694.539/0001-11 R\$ 33,0000
28/11/2024 09:09:51 03.051.567/0001-85 R\$ 32,9300
28/11/2024 09:10:10 52.715.266/0001-14 R\$ 32,9600
28/11/2024 09:10:26 52.715.266/0001-14 R\$ 32,8600
28/11/2024 09:10:27 03.051.567/0001-85 R\$ 32,7900
28/11/2024 09:10:37 31.694.539/0001-11 R\$ 32,5000
28/11/2024 09:10:40 03.051.567/0001-85 R\$ 32,4300
28/11/2024 09:10:56 52.715.266/0001-14 R\$ 32,3600
28/11/2024 09:10:57 03.051.567/0001-85 R\$ 32,2900
28/11/2024 09:11:14 52.715.266/0001-14 R\$ 32,2200
28/11/2024 09:11:16 03.051.567/0001-85 R\$ 32,1500
28/11/2024 09:11:18 31.694.539/0001-11 R\$ 32,0000
28/11/2024 09:11:35 52.715.266/0001-14 R\$ 31,9300
28/11/2024 09:11:37 03.051.567/0001-85 R\$ 31,9900
28/11/2024 09:12:08 31.694.539/0001-11 R\$ 31,8500
28/11/2024 09:12:26 52.715.266/0001-14 R\$ 31,7800
28/11/2024 09:12:54 31.694.539/0001-11 R\$ 31,7000
28/11/2024 09:13:12 52.715.266/0001-14 R\$ 31,6300
28/11/2024 09:13:42 31.694.539/0001-11 R\$ 31,5000
28/11/2024 09:14:34 52.715.266/0001-14 R\$ 31,4300
28/11/2024 09:15:17 31.694.539/0001-11 R\$ 31,3000
28/11/2024 09:15:34 52.715.266/0001-14 R\$ 31,2300
28/11/2024 09:15:55 31.694.539/0001-11 R\$ 31,1500
28/11/2024 09:16:14 52.715.266/0001-14 R\$ 31,0800
28/11/2024 09:16:46 31.694.539/0001-11 R\$ 31,0000
Mensagens do chat do Item 3
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 28/11/2024 09:00:02 O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/11/2024 09:18:47 O item 3 está encerrado.
Sistema para o
participante
28/11/2024 09:37:50
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para
negociação de valor do item 3. Justificativa: valor está acima do referencial .
29/11/2024 14:39 5 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
31.694.539/0001-11 28/11/2024 09:37:50
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para
negociação de valor do item 3. Justificativa: valor está acima do referencial .

Sistema para o participante 31.694.539/0001-11 28/11/2024 09:37:59 Sr. licitante, bom dia	28/11/2024 09:18:47 Item encerrado para lances. 28/11/2024 09:37:50 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para negociação de valor. 28/11/2024 09:39:17 Negociação encerrada. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 informou R\$ 30,9500. 28/11/2024 09:46:10 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:
Sistema para o participante 31.694.539/0001-11 28/11/2024 09:38:18 lance uma oferta melhor para chegarmos ao valor referencial pelo participante 31.694.539/0001-11 28/11/2024 09:39:17 O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, tendo informado R\$ 30,9500.	28/11/2024 11:47:00 Motivo: solicito o envio da planilha de proposta . 28/11/2024 09:57:18 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 finalizou o envio de anexo. 28/11/2024 10:58:13 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 31,0000, valor negociado: R\$ 30,9500. Motivo: proposta aceita. 28/11/2024 13:15:41 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:
Sistema para o participante 31.694.539/0001-11 28/11/2024 09:46:10 Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da planilha de proposta . 31.694.539/0001-11 28/11/2024 09:57:18 O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:57:18 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.	28/11/2024 15:16:00 Motivo: solicito o envio da documentação para análise . 28/11/2024 15:21:53 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:
Sistema 28/11/2024 10:58:13 O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 11:08:13.	28/11/2024 17:25:00 Motivo: solicito o envio da documentação . 28/11/2024 15:30:53 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 finalizou o envio de anexo. 28/11/2024 15:46:52 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:
Sistema para o participante 31.694.539/0001-11 28/11/2024 13:15:41 Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da documentação para análise .	28/11/2024 17:47:00 Motivo: solicito o envio das certidões com datas atualizadas, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo. 28/11/2024 15:59:28 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 finalizou o envio de anexo. 28/11/2024 16:09:22 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 foi habilitado. 28/11/2024 16:18:23 Fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85 registra a intenção de recurso na fase habilitação. 29/11/2024 14:39:40 Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. 29/11/2024 14:39 7 de 7
Sistema para o participante 31.694.539/0001-11 28/11/2024 15:16:00 O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.	Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto Compra emergencial: Não Objeto da compra: Pregão eletrônico, para atender despesas com aquisição de materiais que compõe o kit presos conforme Resolução SAP 26/2013. Entrega de propostas: De 14/11/2024 às 09:00 até 28/11/2024 às 09:00 Abertura da sessão pública: Dia 28/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília) UF da UASG: SP
28/11/2024 15:20:40 Sr. pregoeiro, poderia abrir novamente pelo participante 31.694.539/0001-11 28/11/2024 15:20:58 tivemos problemas com a internet.	Mensagens do chat da compra Responsável Data/Hora Mensagem Sistema 28/11/2024 às 09:00:02 A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. Sistema 28/11/2024 às 09:37:17 A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema para o participante 31.694.539/0001-11 28/11/2024 15:21:53 Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da documentação .	Eventos da compra Data/Hora Descrição 28/11/2024 às 09:00:02 Abertura da sessão pública 28/11/2024 às 09:37:17 Início da etapa de julgamento de propostas 11/12/2024 13:30 1 de 14 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024 Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas, Comprimento: 30M, Largura: 10CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: Fardo 64,00 UN Fracassado R\$ 30,9500 Situação: Fracassado por CPF ***.185.***.*1 - ADILSON CARLOS GOMES DOS SANTOS Propostas do Item 3 (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) Fornecedor Valor ofertado Situação 40.790.615/0001-83 - A.G DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR R\$ 125,0000 Proposta desclassificada Marca/Fabricante: delicatè Modelo/versão: fds Valor proposta: R\$ 125,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300 17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP R\$ 54,4300 Proposta desclassificada Marca/Fabricante: BOB Modelo/versão: BOB
28/11/2024 15:30:53 O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:53 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.	
28/11/2024 15:31:15 Caso necessite de algo mais, estamos a disposição!	
Sistema para o participante 31.694.539/0001-11 28/11/2024 15:46:52 Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:47:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio das certidões com datas atualizadas, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.	
28/11/2024 15:59:28 O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:28 de 28/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.	
28/11/2024 15:59:40 Estamos a disposição!	
Sistema 28/11/2024 16:09:22 O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 16:19:22.	
Sistema 29/11/2024 14:39:40 A fase de recurso do item 3 está aberta até 04/12/2024.	
Eventos do Item 3 29/11/2024 14:39 6 de 7 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024 Data/Hora Descrição 28/11/2024 09:00:02 Item aberto para lances. 28/11/2024 09:18:47 Item com etapa aberta encerrada.	

Valor proposta: R\$ 54,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
31.498.120/0001-94 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 49,2000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: DELICATE
Modelo/versão: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 30CM.
Valor proposta: R\$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
03.051.567/0001-85 - BIOLIMP LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 31,9900
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: TRIUNFO - BIOPEL
Modelo/versão: FOLHA SIMPLES
Valor proposta: R\$ 35,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Item 3 - Papel Higiénico
Valor estimado:
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Critério de julgamento: Menor Preço
11/12/2024 13:30 2 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
25.195.487/0001-36 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 61,8000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: BOB
Modelo/versão: BOB
Valor proposta: R\$ 122,8600 Valor negociado: R\$ 61,4300 Quantidade ofertada: 300
07.749.717/0001-80 - KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E
DESCARTAVEIS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 60,0000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: Industria Brasileira
Modelo/versão: Papel Higiénico Material: Fibras Celulósica
Valor proposta: R\$ 60,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
53.478.589/0001-02 - MERCURIO COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 150,0000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: DELICATE
Modelo/versão: DELICATE
Valor proposta: R\$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: RS
R\$ 74,9800
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: florax
Modelo/versão: papel
Valor proposta: R\$ 120,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
52.715.266/0001-14 - MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 31,0800
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: ITEMS
Modelo/versão: TAILU
Valor proposta: R\$ 75,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
22.366.329/0001-03 - NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 100,0000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: bob
Modelo/versão: fds
Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
11/12/2024 13:30 3 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
17.308.186/0001-43 - PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE
TAQUARITINGA LTDA

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 60,0000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: Delicate
Modelo/versão: 10X30 - folha simples
Valor proposta: R\$ 60,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
43.337.739/0001-04 - REALIZA REAL COMERCIAL LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 48,9900
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: delicate
Modelo/versão: 2916096
Valor proposta: R\$ 62,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
31.694.539/0001-11 - RIBERTO SIMONI LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 31,0000
Fornecedor
inabilitado
Marca/Fabricante: Delicate Soft
Modelo/versão: 30m - Folha Simples
Valor proposta: R\$ 45,0000 Valor negociado: R\$ 30,9500 Quantidade ofertada: 300
51.143.682/0001-22 - TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 44,3000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: PRECIOSO JPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS
Modelo/versão: PRECIOSO 30M FS
Valor proposta: R\$ 44,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
38.098.188/0001-25 - VO NINO EMBALAGENS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 59,9000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: fofinho
Modelo/versão: fd
Valor proposta: R\$ 59,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Lances do Item 3
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:00:35 25.195.487/0001-36 R\$ 61,8000
28/11/2024 09:08:20 43.337.739/0001-04 R\$ 54,2200
28/11/2024 09:08:35 31.498.120/0001-94 R\$ 49,2000
28/11/2024 09:08:53 43.337.739/0001-04 R\$ 48,9900
28/11/2024 09:09:10 12.811.487/0001-71 R\$ 74,9800
28/11/2024 09:09:21 31.694.539/0001-11 R\$ 34,0000
11/12/2024 13:30 4 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:09:27 03.051.567/0001-85 R\$ 33,9300
28/11/2024 09:09:40 31.694.539/0001-11 R\$ 33,5000
28/11/2024 09:09:42 03.051.567/0001-85 R\$ 33,4300
28/11/2024 09:09:50 31.694.539/0001-11 R\$ 33,0000
28/11/2024 09:09:51 03.051.567/0001-85 R\$ 32,9300
28/11/2024 09:10:10 52.715.266/0001-14 R\$ 32,9600
28/11/2024 09:10:26 52.715.266/0001-14 R\$ 32,8600
28/11/2024 09:10:27 03.051.567/0001-85 R\$ 32,7900
28/11/2024 09:10:37 31.694.539/0001-11 R\$ 32,5000
28/11/2024 09:10:40 03.051.567/0001-85 R\$ 32,4300
28/11/2024 09:10:56 52.715.266/0001-14 R\$ 32,3600
28/11/2024 09:10:57 03.051.567/0001-85 R\$ 32,2900
28/11/2024 09:11:14 52.715.266/0001-14 R\$ 32,2200
28/11/2024 09:11:16 03.051.567/0001-85 R\$ 32,1500
28/11/2024 09:11:18 31.694.539/0001-11 R\$ 32,0000
28/11/2024 09:11:35 52.715.266/0001-14 R\$ 31,9300
28/11/2024 09:11:37 03.051.567/0001-85 R\$ 31,9900
28/11/2024 09:12:08 31.694.539/0001-11 R\$ 31,8500
28/11/2024 09:12:26 52.715.266/0001-14 R\$ 31,7800
28/11/2024 09:12:54 31.694.539/0001-11 R\$ 31,7000
28/11/2024 09:13:12 52.715.266/0001-14 R\$ 31,6300
28/11/2024 09:13:42 31.694.539/0001-11 R\$ 31,5000
28/11/2024 09:14:34 52.715.266/0001-14 R\$ 31,4300
28/11/2024 09:15:17 31.694.539/0001-11 R\$ 31,3000
28/11/2024 09:15:34 52.715.266/0001-14 R\$ 31,2300
28/11/2024 09:15:55 31.694.539/0001-11 R\$ 31,1500
28/11/2024 09:16:14 52.715.266/0001-14 R\$ 31,0800
28/11/2024 09:16:46 31.694.539/0001-11 R\$ 31,0000
Mensagens do chat do Item 3
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 28/11/2024 09:00:02 O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/11/2024 09:18:47 O item 3 está encerrado.
Sistema para o
participante
28/11/2024 09:37:50
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para

negociação de valor do item 3. Justificativa: valor está acima do referencial .
11/12/2024 13:30 5 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
31.694.539/0001-11 28/11/2024 09:37:50
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor está acima do referencial .
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:37:59 Sr. licitante, bom dia
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:38:18 lance uma oferta melhor para chegarmos ao valor referencial pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:39:17
O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, tendo informado R\$ 30,9500.
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:46:10
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da planilha de proposta .
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:57:18
O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:57:18 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.
Sistema 28/11/2024 10:58:13
O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 11:08:13.
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 13:15:41
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da documentação para análise .
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:16:00
O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:20:40 Sr. pregoeiro, poderia abrir novamente
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:20:58 tivemos problemas com a internet.
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:21:53
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da documentação .
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:30:53
O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:53 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:31:15 Caso necessite de algo mais, estamos a disposição!
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:46:52
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:47:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio das certidões com datas atualizadas, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:59:28
O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:28 de 28/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:59:40 Estamos a disposição!
Sistema 28/11/2024 16:09:22
O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 16:19:22.

Sistema 29/11/2024 14:39:40 A fase de recurso do item 3 está aberta até 04/12/2024.
Sistema 05/12/2024 00:00:02
A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 09/12/2024.
Sistema 10/12/2024 00:00:01 A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão
11/12/2024 13:30 6 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 10/12/2024 00:00:01 do pregoeiro.
Sistema 11/12/2024 09:14:49
O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 09:24:49.
Sistema para o participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:15:29
Sr. Fornecedor MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.715.266/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Sr. licitante, lance sua oferta .
Sistema para o participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:16:47 Sr. licitante, bom dia
Sistema para o participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:18:08 com a inabilitação do primeiro licitante, vossa empresa está sendo chamado para negociação pelo participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:19:39 bom dia
pelo participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:19:57 só um momento
Sistema para o participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:21:02 sr. licitante, preciso que lance uma oferta
pelo participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:23:56
O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.715.266/0001-14. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.715.266/0001-14, mantendo R\$ 31,0800.
Sistema para o participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:25:07
sr. licitante diante da impossibilidade de lançar uma oferta melhor, vamos chamar o próximo licitante
Sistema para o participante
03.051.567/0001-85
11/12/2024 09:26:24
Sr. Fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: sr. licitante, lance sua oferta .
Sistema para o participante
03.051.567/0001-85
11/12/2024 09:27:50 Sr. licitante, lance uma oferta conforme preço sugerido para chegarmos a valor referencial
Sistema para o participante
03.051.567/0001-85
11/12/2024 09:29:50 Sr. licitante, aguardo o lançamento de vossa oferta
pelo participante
03.051.567/0001-85
11/12/2024 09:37:39
O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85, mantendo R\$ 31,9900.
Sistema para o participante
51.143.682/0001-22
11/12/2024 09:39:51
Sr. Fornecedor TJLIMP DESCARTEVEIS E LIMPEZAS LTDA, CNPJ 51.143.682/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
51.143.682/0001-22
11/12/2024 09:41:47 Sr. licitante, lance uma oferta melhor para chegarmos ao preço referencial
Sistema para o participante
51.143.682/0001-22
11/12/2024 09:44:20
Sr. proponente, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
51.143.682/0001-22

11/12/2024 09:54:54
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3

11/12/2024 13:30 7 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema para o participante
51.143.682/0001-22
11/12/2024 09:55:22
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA, CNPJ 51.143.682/0001-22. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
43.337.739/0001-04
11/12/2024 09:55:40
Sr. Fornecedor REALIZA REAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.337.739/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do preço referencial .
Sistema para o participante
43.337.739/0001-04
11/12/2024 09:56:07 sr. licitante, preciso que lance uma oferta melhor
Sistema para o participante
43.337.739/0001-04
11/12/2024 09:58:04
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito pelo participante
43.337.739/0001-04
11/12/2024 10:06:13 sr. pregoeiro, estou declinando do item obrigado
Sistema para o participante
43.337.739/0001-04
11/12/2024 10:08:33
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 03
Sistema para o participante
43.337.739/0001-04
11/12/2024 10:08:49
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor REALIZA REAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.337.739/0001-04. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
31.498.120/0001-94
11/12/2024 10:09:21
Sr. Fornecedor BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.498.120/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
31.498.120/0001-94
11/12/2024 10:10:26 sr. licitante, preciso que lance uma oferta melhor
Sistema para o participante
31.498.120/0001-94
11/12/2024 10:12:46
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
31.498.120/0001-94
11/12/2024 10:22:54
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
31.498.120/0001-94
11/12/2024 10:23:10
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.498.120/0001-94. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
17.784.050/0001-00
11/12/2024 10:23:27
Sr. Fornecedor AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.784.050/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
17.784.050/0001-00
11/12/2024 10:23:43 sr. licitante, lance uma oferta melhor
Sistema para o participante
17.784.050/0001-00
11/12/2024 10:26:15
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de

10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
17.784.050/0001-00
11/12/2024 10:38:09
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
17.784.050/0001-00
11/12/2024 10:38:24
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.784.050/0001-00. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o 11/12/2024 10:38:43 Sr. Fornecedor VO NINO EMBALAGENS LTDA, CNPJ 38.098.188/0001-25, você foi convocado
11/12/2024 13:30 8 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
participante
38.098.188/0001-25
11/12/2024 10:38:43 para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
38.098.188/0001-25
11/12/2024 10:39:04 sr. licitante, preciso que lance uma oferta melhor
Sistema para o participante
38.098.188/0001-25
11/12/2024 10:41:47
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
38.098.188/0001-25
11/12/2024 10:51:08
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
38.098.188/0001-25
11/12/2024 10:51:23
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VO NINO EMBALAGENS LTDA, CNPJ 38.098.188/0001-25. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema 11/12/2024 10:51:39
O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 3. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 60,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:56:39 do dia 11/12/2024.
Sistema 11/12/2024 10:56:40
O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 3 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema 11/12/2024 10:56:40 O item 3 está encerrado.
Sistema 11/12/2024 10:56:40
O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 3. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema 11/12/2024 10:56:40
O item 3 teve empate real para o valor: R\$ 60,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante
17.308.186/0001-43
11/12/2024 10:57:02
Sr. Fornecedor PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARITINGA LTDA, CNPJ 17.308.186/0001-43, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do preço referencial .
Sistema para o participante
17.308.186/0001-43
11/12/2024 11:01:05
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
17.308.186/0001-43
11/12/2024 11:13:05
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
17.308.186/0001-43
11/12/2024 11:13:17
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARITINGA LTDA, CNPJ 17.308.186/0001-43. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante

07.749.717/0001-80
11/12/2024 11:18:05
Sr. Fornecedor KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 07.749.717/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
07.749.717/0001-80
11/12/2024 11:19:23 sr. licitante, lance uma oferta melhor
Sistema para o participante
07.749.717/0001-80
11/12/2024 11:21:12
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
07.749.717/0001-80
11/12/2024 11:45:00
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
11/12/2024 11:45:12
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 07.749.717/0001-80.
11/12/2024 13:30 9 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
07.749.717/0001-80 11/12/2024 11:45:12 Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
25.195.487/0001-36
11/12/2024 11:45:33
Sr. Fornecedor BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 25.195.487/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
25.195.487/0001-36
11/12/2024 11:45:53 sr. licitante, lance uma oferta melhor
Sistema para o participante
25.195.487/0001-36
11/12/2024 11:47:48
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito pelo participante
25.195.487/0001-36
11/12/2024 11:50:19
O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 25.195.487/0001-36. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 25.195.487/0001-36, tendo informado R\$ 61,4300.
Sistema para o participante
12.811.487/0001-71
11/12/2024 11:56:02
Sr. Fornecedor MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
12.811.487/0001-71
11/12/2024 12:00:14
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
12.811.487/0001-71
11/12/2024 12:15:25
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
22.366.329/0001-03
11/12/2024 12:16:20
Sr. Fornecedor NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 22.366.329/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
22.366.329/0001-03
11/12/2024 12:17:29
Senhor, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito pelo participante
22.366.329/0001-03
11/12/2024 12:27:11 bom dia. já está os em nosso melhor preço
Sistema para o participante

22.366.329/0001-03
11/12/2024 12:28:27
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
22.366.329/0001-03
11/12/2024 12:28:40
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 22.366.329/0001-03. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
40.790.615/0001-83
11/12/2024 12:28:58
Sr. Fornecedor A.G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.790.615/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
40.790.615/0001-83
11/12/2024 12:32:33
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
40.790.615/0001-83
11/12/2024 12:43:26
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
40.790.615/0001-83
11/12/2024 12:43:37
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor A.G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.790.615/0001-83. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
11/12/2024 12:43:56
Sr. Fornecedor MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.478.589/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valora
11/12/2024 13:30 10 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
53.478.589/0001-02 11/12/2024 12:43:56 acima do referencial .
Sistema para o participante
53.478.589/0001-02
11/12/2024 12:50:39
Sr. proponente, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
53.478.589/0001-02
11/12/2024 13:08:37
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
53.478.589/0001-02
11/12/2024 13:08:49
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.478.589/0001-02. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema 11/12/2024 13:08:50
O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 13:18:50.
Sistema 11/12/2024 13:30:40 A fase de recurso do item 3 está aberta até 16/12/2024.
Eventos do Item 3
Data/Hora Descrição
28/11/2024 09:00:02 Item aberto para lances.
28/11/2024 09:18:47 Item com etapa aberta encerrada.
28/11/2024 09:18:47 Item encerrado para lances.
28/11/2024 09:37:50 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 09:39:17 Negociação encerrada. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 informou R\$ 30,9500.
28/11/2024 09:46:10 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento:
28/11/2024 11:47:00. Motivo: solicito o envio da planilha de proposta .
28/11/2024 09:57:18 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 10:58:13 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 31,0000, valor negociado: R\$ 30,9500. Motivo: proposta aceita.
28/11/2024 13:15:41

Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento:
28/11/2024 15:16:00. Motivo: solicito o envio da documentação para análise .
28/11/2024 15:21:53
Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento:
28/11/2024 17:25:00. Motivo: solicito o envio da documentação .
28/11/2024 15:30:53 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 15:46:52
Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento:
28/11/2024 17:47:00. Motivo: solicito o envio das certidões com datas atualizadas, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos
Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
28/11/2024 15:59:28 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 16:09:22 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 foi habilitado.
28/11/2024 16:18:23 Fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
29/11/2024 14:39:40 Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
10/12/2024 08:44:17
Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Recurso impetrado pela recorrente procede pelas razões abaixo:
Em pesquisa mais detalhado essa equipe verificou que o material ofertado pela empresa, RIBERTO SIMONI LTDA
31.694.539/0001-11, com as suas especificações. não atende o solicitado em edital. Foi atendido todo o prazo de recurso, porém restou a empresa, RIBERTO SIMONI LTDA 31.694.539/0001-11, apresentar a suas contrarrazões, comprovando que o seu produto atende o solicitado, também não encaminhou laudos técnicos, realizados em laboratórios credenciados pelo
11/12/2024 13:30 11 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/Hora Descrição
10/12/2024 08:44:17
INMETRO, deixando aparentemente parecer que realmente não teria argumento em suas contrarrazões, diante do exposto, decidimos pela procedência do recurso impetrado, reabrindo o julgamento e habilitação do item 3, para o dia 11/12/2024 a partir das 09:00hs.
11/12/2024 09:14:49
Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 foi inabilitado. Motivo: Recurso impetrado pela recorrente procede pelas razões abaixo: Em pesquisa mais detalhado essa equipe verificou que o material ofertado pela empresa, RIBERTO SIMONI LTDA 31.694.539/0001-11, com as suas especificações. não atende o solicitado em edital.
Licitante não apresentou contrarrazões..
11/12/2024 09:15:29 Fornecedor MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.715.266/0001-14 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 09:21:00 Fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
11/12/2024 09:23:56
Negociação encerrada. Fornecedor MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.715.266/0001-14 manteve R\$ 31,0800.
11/12/2024 09:26:00
Fornecedor MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.715.266/0001-14 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 31,0800. Motivo: licitante manteve o valor da oferta acima do preço referencial .
11/12/2024 09:26:24 Fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 09:37:39 Negociação encerrada. Fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85 manteve R\$ 31,9900.
11/12/2024 09:39:26
Fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 31,9900. Motivo:
Licitante manteve o valor da oferta acima do preço referencial..
11/12/2024 09:39:51 Fornecedor TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA, CNPJ 51.143.682/0001-22 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 09:55:22
Convocação de negociação de valor do fornecedor TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA, CNPJ 51.143.682/0001-22 encerrada automaticamente.
11/12/2024 09:55:22
Fornecedor TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA, CNPJ 51.143.682/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 44,3000. Motivo: licitante ausente na negociação .
11/12/2024 09:55:40 Fornecedor REALIZA REAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.337.739/0001-04 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 10:08:49
Convocação de negociação de valor do fornecedor REALIZA REAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.337.739/0001-04 encerrada automaticamente.
11/12/2024 10:08:49
Fornecedor REALIZA REAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.337.739/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 48,9900. Motivo: licitante ausente na negociação .
11/12/2024 10:09:21
Fornecedor BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.498.120/0001-94 convocado

para negociação de valor.
11/12/2024 10:23:10
Convocação de negociação de valor do fornecedor BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.498.120/0001-94 encerrada automaticamente.
11/12/2024 10:23:10
Fornecedor BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.498.120/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 49,2000. Motivo: licitante ausente na negociação .
11/12/2024 10:23:27
Fornecedor AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.784.050/0001-00 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 10:38:24
Convocação de negociação de valor do fornecedor AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.784.050/0001-00 encerrada automaticamente.
11/12/2024 10:38:24
Fornecedor AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.784.050/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 54,4300. Motivo: licitante ausente na negociação .
11/12/2024 10:38:43 Fornecedor VO NINO EMBALAGENS LTDA, CNPJ 38.098.188/0001-25 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 10:51:23
Convocação de negociação de valor do fornecedor VO NINO EMBALAGENS LTDA, CNPJ 38.098.188/0001-25 encerrada automaticamente.
11/12/2024 10:51:23
Fornecedor VO NINO EMBALAGENS LTDA, CNPJ 38.098.188/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 59,9000. Motivo: licitante ausente na negociação .
11/12/2024 13:30 12 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/Hora Descrição
11/12/2024 10:51:39 Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
11/12/2024 10:51:39
Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 60,0000.
11/12/2024 10:56:40 Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
11/12/2024 10:56:40 Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:57:02
Fornecedor PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARITINGA LTDA, CNPJ 17.308.186/0001-43 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 11:13:17
Convocação de negociação de valor do fornecedor PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARITINGA LTDA, CNPJ 17.308.186/0001-43 encerrada automaticamente.
11/12/2024 11:13:17
Fornecedor PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARITINGA LTDA, CNPJ 17.308.186/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 60,0000. Motivo: licitante ausente .
11/12/2024 11:18:05
Fornecedor KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 07.749.717/0001-80 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 11:45:12
Convocação de negociação de valor do fornecedor KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 07.749.717/0001-80 encerrada automaticamente.
11/12/2024 11:45:12
Fornecedor KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 07.749.717/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 60,0000. Motivo: licitante ausente .
11/12/2024 11:45:33
Fornecedor BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 25.195.487/0001-36 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 11:50:19
Negociação encerrada. Fornecedor BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 25.195.487/0001-36 informou R\$ 61,4300.
11/12/2024 11:55:45
Fornecedor BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 25.195.487/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 61,8000, valor negociado: R\$ 61,4300. Motivo: licitante manteve a oferta acima do referencial .
11/12/2024 11:56:02
Fornecedor MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 12:15:25
Convocação de negociação de valor do fornecedor MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71 encerrada automaticamente.
11/12/2024 12:15:25
Fornecedor MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71 teve a

proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 74,9800. Motivo: licitante ausente na negociação .
11/12/2024 12:16:20 Fornecedor NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 22.366.329/0001-03 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 12:28:40
Convocação de negociação de valor do fornecedor NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 22.366.329/0001-03 encerrada automaticamente.
11/12/2024 12:28:40
Fornecedor NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 22.366.329/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 100,0000. Motivo: licitante ausente na negociação .
11/12/2024 12:28:58 Fornecedor A.G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.790.615/0001-83 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 12:43:37
Convocação de negociação de valor do fornecedor A.G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.790.615/0001-83 encerrada automaticamente.
11/12/2024 12:43:37
Fornecedor A.G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.790.615/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 125,0000. Motivo: licitante ausente na negociação .
11/12/2024 12:43:56
Fornecedor MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.478.589/0001-02 convocado para negociação de valor.
11/12/2024 13:08:49
Convocação de negociação de valor do fornecedor MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.478.589/0001-02 encerrada automaticamente.
11/12/2024 13:08:49 Fornecedor MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.478.589/0001-02 teve a
11/12/2024 13:30 13 de 14
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/Hora Descrição
11/12/2024 13:08:49 proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 150,0000. Motivo: licitante ausente na licitação .
11/12/2024 13:08:50 Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 13:30:40 Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.
11/12/2024 13:30 14 de 14
Às 14:15 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GUILHERME AUGUSTO MESQUITA NOGUEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00600424919202410, Pregão nº 90020/2024.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Pregão eletrônico, para atender despesas com aquisição de materiais que compõe o kit presos conforme Resolução SAP 26/2013.
Entrega de propostas: De 14/11/2024 às 09:00 até 28/11/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 28/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
UF da UASG: SP
Mensagens do chat da compra
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 28/11/2024 às 09:00:02
A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 28/11/2024 às 09:37:17
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra
Data/Hora Descrição
28/11/2024 às 09:00:02 Abertura da sessão pública
28/11/2024 às 09:37:17 Início da etapa de julgamento de propostas
11/12/2024 14:35 1 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Garrafa 5,00 L 300
Adjudicado e Homologado
Quantidade: R\$ 5,4600
Situação:
Adjudicado e Homologado por CPF ***.655.***-*3 - GUILHERME AUGUSTO MESQUITA NOGUEIRA para L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65, melhor lance: R\$ 4,3000
Propostas do Item 1
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Fornecedor Valor ofertado Situação
56.481.436/0001-02 - 56.481.436 RENATA RUSSI DOS SANTOS
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 14,9200 -
Marca/Fabricante: CANDURA
Modelo/versão: CANDURA
Valor proposta: R\$ 14,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300

08.479.062/0001-30 - ADEMIR PRADO
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 4,3500 -
Marca/Fabricante: super forte
Modelo/versão: super forte
Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 6,3500 -
Marca/Fabricante: GOPABO
Modelo/versão: GOPABO
Valor proposta: R\$ 7,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
31.498.120/0001-94 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 6,9600 -
Marca/Fabricante: AGUDIM
Modelo/versão: ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS
Valor proposta: R\$ 59,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Item 1 - Água Sanitária
Unidade de fornecimento:
Valor estimado:
Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Tratamento Diferenciado ME/EPP:
11/12/2024 14:35 2 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
25.195.487/0001-36 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 9,4200 -
Marca/Fabricante: SUPER FORTE
Modelo/versão: SUPER FORTE
Valor proposta: R\$ 20,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
35.592.602/0001-60 - CORDEIRO INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 7,9000 -
Marca/Fabricante: JAPY
Modelo/versão: JAPY
Valor proposta: R\$ 7,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
49.709.450/0001-47 - DALO EMPREENDIMENTOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 9,0000 -
Marca/Fabricante: bio kriss
Modelo/versão: 5 lirtros
Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
14.553.228/0001-13 - INFRAEASY SOLUCOES LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 9,4100 -
Marca/Fabricante: suprema
Modelo/versão: dellaplast
Valor proposta: R\$ 10,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
07.749.717/0001-80 - KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 6,0000 -
Marca/Fabricante: Industria Brasileira
Modelo/versão: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito
Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
00.496.395/0001-65 - L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 4,3000 Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SANAPY
Modelo/versão: NACIONAL
Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
11/12/2024 14:35 3 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
53.478.589/0001-02 - MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 50,0000 -
Marca/Fabricante: MAPEL
Modelo/versão: MAPEL
Valor proposta: R\$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: RS
R\$ 40,0000 -
Marca/Fabricante: gota limpa
Modelo/versão: agua sanitaria
Valor proposta: R\$ 40,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
55.630.995/0001-66 - ONIX CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS
DESCARTEIS, HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 6,6000 -
Marca/Fabricante: Ir
Modelo/versão: 5l
Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
43.337.739/0001-04 - REALIZA REAL COMERCIAL LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 7,6900 -
Marca/Fabricante: larilimp
Modelo/versão: 143766
Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
51.143.682/0001-22 - TJLIMP DESCARTEIS E LIMPEZAS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 13,2000 -
Marca/Fabricante: MARANATA INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS MARANATA
Modelo/versão: AGUA SANITARIA 5L
Valor proposta: R\$ 13,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
47.046.591/0001-00 - VJS COMERCIAL DISTRIBUIDORA E
SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 8,0000 -
Marca/Fabricante: LARILIMP
Modelo/versão: GALÃO COM 5 LITROS
Valor proposta: R\$ 8,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
11/12/2024 14:35 4 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
38.098.188/0001-25 - VO NINO EMBALAGENS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 9,0000 -
Marca/Fabricante: mapel
Modelo/versão: gl
Valor proposta: R\$ 14,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
57.487.194/0001-19 - YATAV PARTICIPACOES E
INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 7,9800 -
Marca/Fabricante: Agua sanitaria
Modelo/versão: 5 LTS
Valor proposta: R\$ 19,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Lances do Item 1
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:00:42 25.195.487/0001-36 R\$ 9,8000
28/11/2024 09:01:56 00.496.395/0001-65 R\$ 7,0000
28/11/2024 09:03:39 14.553.228/0001-13 R\$ 9,7900
28/11/2024 09:03:43 25.195.487/0001-36 R\$ 9,5900
28/11/2024 09:03:53 17.784.050/0001-00 R\$ 6,9000
28/11/2024 09:04:21 08.479.062/0001-30 R\$ 6,8000
28/11/2024 09:04:26 00.496.395/0001-65 R\$ 6,7500
28/11/2024 09:04:27 55.630.995/0001-66 R\$ 6,6000
28/11/2024 09:04:39 14.553.228/0001-13 R\$ 9,5800
28/11/2024 09:04:49 25.195.487/0001-36 R\$ 9,4200
28/11/2024 09:05:39 14.553.228/0001-13 R\$ 9,4100
28/11/2024 09:05:40 17.784.050/0001-00 R\$ 6,5500
28/11/2024 09:06:34 00.496.395/0001-65 R\$ 6,5000
28/11/2024 09:06:40 08.479.062/0001-30 R\$ 6,4500
28/11/2024 09:07:55 31.498.120/0001-94 R\$ 6,9600
28/11/2024 09:07:56 00.496.395/0001-65 R\$ 6,4000
28/11/2024 09:08:06 17.784.050/0001-00 R\$ 6,3500
28/11/2024 09:08:08 08.479.062/0001-30 R\$ 6,3000
28/11/2024 09:08:13 07.749.717/0001-80 R\$ 6,0000
28/11/2024 09:08:17 08.479.062/0001-30 R\$ 5,9500
11/12/2024 14:35 5 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:08:36 43.337.739/0001-04 R\$ 7,6900
28/11/2024 09:09:17 00.496.395/0001-65 R\$ 5,9000
28/11/2024 09:09:26 08.479.062/0001-30 R\$ 5,8500
28/11/2024 09:10:01 00.496.395/0001-65 R\$ 5,8000
28/11/2024 09:10:17 08.479.062/0001-30 R\$ 5,7500
28/11/2024 09:11:25 00.496.395/0001-65 R\$ 5,7000
28/11/2024 09:11:38 08.479.062/0001-30 R\$ 5,6500
28/11/2024 09:12:32 00.496.395/0001-65 R\$ 5,6000
28/11/2024 09:12:50 08.479.062/0001-30 R\$ 5,5500
28/11/2024 09:13:12 00.496.395/0001-65 R\$ 5,5000
28/11/2024 09:13:16 08.479.062/0001-30 R\$ 5,4500
28/11/2024 09:13:44 00.496.395/0001-65 R\$ 5,4000

28/11/2024 09:13:52 08.479.062/0001-30 R\$ 5,3500
28/11/2024 09:14:46 00.496.395/0001-65 R\$ 5,3000
28/11/2024 09:15:26 08.479.062/0001-30 R\$ 5,2500
28/11/2024 09:15:43 00.496.395/0001-65 R\$ 5,2000
28/11/2024 09:16:37 08.479.062/0001-30 R\$ 5,1500
28/11/2024 09:16:57 00.496.395/0001-65 R\$ 5,1000
28/11/2024 09:17:48 08.479.062/0001-30 R\$ 5,0500
28/11/2024 09:18:08 57.487.194/0001-19 R\$ 7,9800
28/11/2024 09:18:43 00.496.395/0001-65 R\$ 5,0000
28/11/2024 09:19:11 08.479.062/0001-30 R\$ 4,9500
28/11/2024 09:19:35 00.496.395/0001-65 R\$ 4,9000
28/11/2024 09:19:48 08.479.062/0001-30 R\$ 4,8500
28/11/2024 09:20:22 00.496.395/0001-65 R\$ 4,8000
28/11/2024 09:20:37 08.479.062/0001-30 R\$ 4,7500
28/11/2024 09:21:26 00.496.395/0001-65 R\$ 4,7000
28/11/2024 09:21:48 08.479.062/0001-30 R\$ 4,6500
28/11/2024 09:22:10 00.496.395/0001-65 R\$ 4,6000
28/11/2024 09:24:07 08.479.062/0001-30 R\$ 4,5500
28/11/2024 09:24:08 38.098.188/0001-25 R\$ 9,0000
28/11/2024 09:24:19 00.496.395/0001-65 R\$ 4,5000
28/11/2024 09:26:17 08.479.062/0001-30 R\$ 4,4500
28/11/2024 09:27:06 00.496.395/0001-65 R\$ 4,4000
11/12/2024 14:35 6 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:28:08 08.479.062/0001-30 R\$ 4,3500
28/11/2024 09:28:27 00.496.395/0001-65 R\$ 4,3000
Eventos do Item 1
Data/Hora Descrição
28/11/2024 09:45:24
Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento: 28/11/2024 11:47:00. Motivo: solicito o envio da planilha de proposta .
28/11/2024 09:59:51 Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 13:32:11
Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 teve a proposta adjudicada,
melhor lance: R\$ 4,3000.
11/12/2024 14:15:39 Item homologado.
Mensagens do chat do Item 1
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 28/11/2024 09:00:02 O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/11/2024 09:30:28 O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante
00.496.395/0001-65
28/11/2024 09:45:24
Sr. Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da planilha de proposta .
pelo participante
00.496.395/0001-65
28/11/2024 09:59:51
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:51 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65.
Sistema 28/11/2024 10:56:10
O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 11:06:10.
Sistema 28/11/2024 15:22:27
O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 15:32:27.
Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 28/11/2024 11:06:10
Intenção de recurso na habilitação: 28/11/2024 15:32:27
11/12/2024 14:35 7 de 7
Às 14:22 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,
GUILHERME AUGUSTO MESQUITA NOGUEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00600424919202410, Pregão nº 90020/2024.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Pregão eletrônico, para atender despesas com aquisição de materiais que compõe o kit presos conforme
Resolução SAP 26/2013.
Entrega de propostas: De 14/11/2024 às 09:00 até 28/11/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 28/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
UF da UASG: SP
Mensagens do chat da compra
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 28/11/2024 às 09:00:02
A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de

abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 28/11/2024 às 09:37:17
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra
Data/Hora Descrição
28/11/2024 às 09:00:02 Abertura da sessão pública
28/11/2024 às 09:37:17 Início da etapa de julgamento de propostas
11/12/2024 14:22 1 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Aroma De Eucalipto Galão 5,00 L
300
Adjudicado e Homologado
Quantidade: R\$ 5,7100
Situação:
Adjudicado e Homologado por CPF ***.655.***.3 - GUILHERME AUGUSTO MESQUITA NOGUEIRA para L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65, melhor lance: R\$ 4,7000
Propostas do Item 2
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Fornecedor Valor ofertado Situação
56.481.436/0001-02 - 56.481.436 RENATA RUSSI DOS SANTOS
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 13,7100 -
Marca/Fabricante: CANDURA
Modelo/versão: CANDURA
Valor proposta: R\$ 13,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
08.479.062/0001-30 - ADEMIR PRADO
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 4,7500 -
Marca/Fabricante: tiks
Modelo/versão: tiks
Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 6,3500 -
Marca/Fabricante: GOPABO
Modelo/versão: GOPABO
Valor proposta: R\$ 7,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
31.498.120/0001-94 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 6,4800 -
Marca/Fabricante: AGUDIM
Modelo/versão: DESIFETANTE DE 5 LITROS
Valor proposta: R\$ 58,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Item 2 - Solução Limpeza Multiuso
Unidade de fornecimento:
Valor estimado:
Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Tratamento Diferenciado ME/EPP:
11/12/2024 14:22 2 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
25.195.487/0001-36 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 8,8000 -
Marca/Fabricante: DESOMAX
Modelo/versão: DESOMAX
Valor proposta: R\$ 18,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
35.592.602/0001-60 - CORDEIRO INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 11,9000 -
Marca/Fabricante: JAPY
Modelo/versão: JAPY
Valor proposta: R\$ 11,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
49.709.450/0001-47 - DALO EMPREENDIMENTOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 9,0000 -
Marca/Fabricante: bio kriss
Modelo/versão: 5 litros
Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
07.749.717/0001-80 - KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP

R\$ 10,0000 -
Marca/Fabricante: Industria Brasileira
Modelo/versão: Solução Limpeza Multiuso
Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
00.496.395/0001-65 - L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 4,7000 Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SANTOP
Modelo/versão: NACIONAL
Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
53.478.589/0001-02 - MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 45,0000 -
Marca/Fabricante: MAPEL
Modelo/versão: MAPEL
Valor proposta: R\$ 45,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
11/12/2024 14:22 3 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
55.630.995/0001-66 - ONIX CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 5,7000 -
Marca/Fabricante: Ir
Modelo/versão: desinfetante-5l
Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
43.337.739/0001-04 - REALIZA REAL COMERCIAL LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 9,7900 -
Marca/Fabricante: larilimp
Modelo/versão: 1569120
Valor proposta: R\$ 11,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
51.143.682/0001-22 - TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 19,0200 -
Marca/Fabricante: MARANATA INDUSTRIA QUIMICOS MARANATA
Modelo/versão: MULTIUSO 5L
Valor proposta: R\$ 19,0200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
38.098.188/0001-25 - VO NINO EMBALAGENS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 15,0000 -
Marca/Fabricante: mapel
Modelo/versão: gl
Valor proposta: R\$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
57.487.194/0001-19 - YATAV PARTICIPACOES E INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 11,8700 -
Marca/Fabricante: Multiuso
Modelo/versão: 5 LTS
Valor proposta: R\$ 28,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Lances do Item 2
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:00:35 25.195.487/0001-36 R\$ 8,8000
28/11/2024 09:01:50 00.496.395/0001-65 R\$ 7,0000
28/11/2024 09:04:03 17.784.050/0001-00 R\$ 6,9000
28/11/2024 09:04:25 08.479.062/0001-30 R\$ 6,8000
28/11/2024 09:04:30 00.496.395/0001-65 R\$ 6,7500
28/11/2024 09:04:38 55.630.995/0001-66 R\$ 6,6000
11/12/2024 14:22 4 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:05:44 17.784.050/0001-00 R\$ 6,5500
28/11/2024 09:06:34 00.496.395/0001-65 R\$ 6,5000
28/11/2024 09:06:49 08.479.062/0001-30 R\$ 6,4500
28/11/2024 09:08:03 00.496.395/0001-65 R\$ 6,4000
28/11/2024 09:08:11 17.784.050/0001-00 R\$ 6,3500
28/11/2024 09:08:12 31.498.120/0001-94 R\$ 6,4800
28/11/2024 09:08:20 08.479.062/0001-30 R\$ 6,3000
28/11/2024 09:08:38 43.337.739/0001-04 R\$ 9,7900
28/11/2024 09:09:18 00.496.395/0001-65 R\$ 6,2500
28/11/2024 09:09:29 08.479.062/0001-30 R\$ 6,2000
28/11/2024 09:10:00 00.496.395/0001-65 R\$ 6,1500
28/11/2024 09:10:19 08.479.062/0001-30 R\$ 6,1000
28/11/2024 09:11:25 00.496.395/0001-65 R\$ 6,0000
28/11/2024 09:11:45 08.479.062/0001-30 R\$ 5,9500
28/11/2024 09:11:56 55.630.995/0001-66 R\$ 5,9000
28/11/2024 09:12:28 08.479.062/0001-30 R\$ 5,8500
28/11/2024 09:12:31 00.496.395/0001-65 R\$ 5,8000
28/11/2024 09:12:54 08.479.062/0001-30 R\$ 5,7500
28/11/2024 09:13:11 55.630.995/0001-66 R\$ 5,7000
28/11/2024 09:13:19 08.479.062/0001-30 R\$ 5,6500

28/11/2024 09:13:43 00.496.395/0001-65 R\$ 5,6000
28/11/2024 09:13:55 08.479.062/0001-30 R\$ 5,5500
28/11/2024 09:14:45 00.496.395/0001-65 R\$ 5,5000
28/11/2024 09:15:31 08.479.062/0001-30 R\$ 5,4500
28/11/2024 09:15:42 00.496.395/0001-65 R\$ 5,4000
28/11/2024 09:16:33 08.479.062/0001-30 R\$ 5,3500
28/11/2024 09:17:02 00.496.395/0001-65 R\$ 5,2000
28/11/2024 09:17:47 08.479.062/0001-30 R\$ 5,1500
28/11/2024 09:18:03 57.487.194/0001-19 R\$ 11,8700
28/11/2024 09:18:48 00.496.395/0001-65 R\$ 5,1000
28/11/2024 09:19:15 08.479.062/0001-30 R\$ 5,0500
28/11/2024 09:19:34 00.496.395/0001-65 R\$ 5,0000
28/11/2024 09:19:52 08.479.062/0001-30 R\$ 4,9500
28/11/2024 09:20:21 00.496.395/0001-65 R\$ 4,9000
11/12/2024 14:22 5 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:20:32 08.479.062/0001-30 R\$ 4,8500
28/11/2024 09:21:26 00.496.395/0001-65 R\$ 4,8000
28/11/2024 09:21:55 08.479.062/0001-30 R\$ 4,7500
28/11/2024 09:22:09 00.496.395/0001-65 R\$ 4,7000
Eventos do Item 2
Data/Hora Descrição
28/11/2024 09:45:43
Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento: 29/11/2024 11:47:00. Motivo: solicito o envio da planilha de proposta .
28/11/2024 10:00:12 Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 13:32:11
Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65 teve a proposta adjudicada,
melhor lance: R\$ 4,7000.
11/12/2024 14:22:10 Item homologado.
Mensagens do chat do Item 2
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 28/11/2024 09:00:02 O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/11/2024 09:24:10 O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante
00.496.395/0001-65
28/11/2024 09:45:43
Sr. Fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: solicito o envio da planilha de proposta .
pelo participante
00.496.395/0001-65
28/11/2024 10:00:12
O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:12 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.496.395/0001-65.
Sistema 28/11/2024 10:56:25
O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 11:06:25.
Sistema 28/11/2024 15:22:38
O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 15:32:38.
Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
11/12/2024 14:22 6 de 7
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 28/11/2024 11:06:25
Intenção de recurso na habilitação: 28/11/2024 15:32:38
11/12/2024 14:22 7 de 7
Às 07:21 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,
GUILHERME AUGUSTO MESQUITA NOGUEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00600424919202410, Pregão nº 90020/2024.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Pregão eletrônico, para atender despesas com aquisição de materiais que compõe o kit presos conforme Resolução SAP 26/2013.
Entrega de propostas: De 14/11/2024 às 09:00 até 28/11/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 28/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
UF da UASG: SP
Mensagens do chat da compra
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 28/11/2024 às 09:00:02
A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 28/11/2024 às 09:37:17
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra
Data/Hora Descrição
28/11/2024 às 09:00:02 Abertura da sessão pública
28/11/2024 às 09:37:17 Início da etapa de julgamento de propostas
17/12/2024 07:21 1 de 12
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Papel Higiénico Material: Fibras Celulósicas, Comprimento: 30M, Largura: 10CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca
Fardo 64,00 UN
300
Fracassado e Homologado
Quantidade: R\$ 30,9500 (unitário)
Situação:
Fracassado por CPF ***.185.***.*1 - ADILSON CARLOS GOMES DOS SANTOS
Propostas do Item 3
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Fornecedor Valor ofertado Situação
40.790.615/0001-83 - A.G DISTRIBUIDORA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 125,0000 (unitário)
R\$ 37.500,0000 (total)
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: delicate
Modelo/versão: fds
Valor proposta: R\$ 125,0000 (unitário)
R\$ 37.500,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 54,4300 (unitário)
R\$ 16.329,0000 (total)
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: BOB
Modelo/versão: BOB
Valor proposta: R\$ 54,4300 (unitário)
R\$ 16.329,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
31.498.120/0001-94 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 49,2000 (unitário)
R\$ 14.760,0000 (total)
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: DELICATE
Modelo/versão: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 30CM.
Valor proposta: R\$ 99,0000 (unitário)
R\$ 29.700,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
03.051.567/0001-85 - BIOLIMP LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 31,9900 (unitário)
R\$ 9.597,0000 (total)
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: TRIUNFO - BIOPEL
Modelo/versão: FOLHA SIMPLES
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário)
R\$ 10.500,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
25.195.487/0001-36 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 61,8000 (unitário)
R\$ 18.540,0000 (total)
Proposta
desclassificada
Item 3 - Papel Higiénico
Unidade de fornecimento:
Valor estimado:
Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Tratamento Diferenciado ME/EPP:
R\$ 9.285,0000 (total)
17/12/2024 07:21 2 de 12
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
Marca/Fabricante: BOB
Modelo/versão: BOB
Valor proposta: R\$ 122,8600 (unitário)
R\$ 36.858,0000 (total)
Valor negociado: R\$ 61,4300 (unitário)

R\$ 18.429,0000 (total)
Quantidade ofertada: 300
07.749.717/0001-80 - KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 60,0000 (unitário)
R\$ 18.000,0000 (total)
Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Industria Brasileira
Modelo/versão: Papel Higiénico Material: Fibras Celulósica
Valor proposta: R\$ 60,0000 (unitário)
R\$ 18.000,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
53.478.589/0001-02 - MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 150,0000 (unitário)
R\$ 45.000,0000 (total)
Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DELICATE
Modelo/versão: DELICATE
Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário)
R\$ 45.000,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: RS
R\$ 74,9800 (unitário)
R\$ 22.494,0000 (total)
Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: florax
Modelo/versão: papel
Valor proposta: R\$ 120,0000 (unitário)
R\$ 36.000,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
52.715.266/0001-14 - MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 31,0800 (unitário)
R\$ 9.324,0000 (total)
Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ITEMS
Modelo/versão: TAILU
Valor proposta: R\$ 75,0000 (unitário)
R\$ 22.500,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
22.366.329/0001-03 - NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R\$ 100,0000 (unitário)
R\$ 30.000,0000 (total)
Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: bob
Modelo/versão: fds
Valor proposta: R\$ 100,0000 (unitário)
R\$ 30.000,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
17.308.186/0001-43 - PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARITINGA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 60,0000 (unitário)
R\$ 18.000,0000 (total)
Proposta desclassificada
17/12/2024 07:21 3 de 12
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Fornecedor Valor ofertado Situação
Marca/Fabricante: Delicate
Modelo/versão: 10X30 - folha simples
Valor proposta: R\$ 60,0000 (unitário)
R\$ 18.000,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
43.337.739/0001-04 - REALIZA REAL COMERCIAL LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 48,9900 (unitário)
R\$ 14.697,0000 (total)
Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: delicate
Modelo/versão: 2916096

Valor proposta: R\$ 62,0000 (unitário)
R\$ 18.600,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
31.694.539/0001-11 - RIBERTO SIMONI LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 31,0000 (unitário)
R\$ 9.300,0000 (total)
Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: Delicate Soft
Modelo/versão: 30m - Folha Simples
Valor proposta: R\$ 45,0000 (unitário)
R\$ 13.500,0000 (total)
Valor negociado: R\$ 30,9500 (unitário)
R\$ 9.285,0000 (total)
Quantidade ofertada: 300
51.143.682/0001-22 - TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 44,3000 (unitário)
R\$ 13.290,0000 (total)
Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRECIOSO JPTEL INDUSTRIA DE PRODUTOS
Modelo/versão: PRECIOSO 30M FS
Valor proposta: R\$ 44,3000 (unitário)
R\$ 13.290,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
38.098.188/0001-25 - VO NINO EMBALAGENS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R\$ 59,9000 (unitário)
R\$ 17.970,0000 (total)
Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: fofinho
Modelo/versão: fd
Valor proposta: R\$ 59,9000 (unitário)
R\$ 17.970,0000 (total)
Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300
Lances do Item 3
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:00:35 25.195.487/0001-36 R\$ 61,8000
28/11/2024 09:08:20 43.337.739/0001-04 R\$ 54,2200
28/11/2024 09:08:35 31.498.120/0001-94 R\$ 49,2000
28/11/2024 09:08:53 43.337.739/0001-04 R\$ 48,9900
28/11/2024 09:09:10 12.811.487/0001-71 R\$ 74,9800
28/11/2024 09:09:21 31.694.539/0001-11 R\$ 34,0000
28/11/2024 09:09:27 03.051.567/0001-85 R\$ 33,9300
17/12/2024 07:21 4 de 12
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Data/hora Participante Lance
28/11/2024 09:09:40 31.694.539/0001-11 R\$ 33,5000
28/11/2024 09:09:42 03.051.567/0001-85 R\$ 33,4300
28/11/2024 09:09:50 31.694.539/0001-11 R\$ 33,0000
28/11/2024 09:09:51 03.051.567/0001-85 R\$ 32,9300
28/11/2024 09:10:10 52.715.266/0001-14 R\$ 32,9600
28/11/2024 09:10:26 52.715.266/0001-14 R\$ 32,8600
28/11/2024 09:10:27 03.051.567/0001-85 R\$ 32,7900
28/11/2024 09:10:37 31.694.539/0001-11 R\$ 32,5000
28/11/2024 09:10:40 03.051.567/0001-85 R\$ 32,4300
28/11/2024 09:10:56 52.715.266/0001-14 R\$ 32,3600
28/11/2024 09:10:57 03.051.567/0001-85 R\$ 32,2900
28/11/2024 09:11:14 52.715.266/0001-14 R\$ 32,2200
28/11/2024 09:11:16 03.051.567/0001-85 R\$ 32,1500
28/11/2024 09:11:18 31.694.539/0001-11 R\$ 32,0000
28/11/2024 09:11:35 52.715.266/0001-14 R\$ 31,9300
28/11/2024 09:11:37 03.051.567/0001-85 R\$ 31,9900
28/11/2024 09:12:08 31.694.539/0001-11 R\$ 31,8500
28/11/2024 09:12:26 52.715.266/0001-14 R\$ 31,7800
28/11/2024 09:12:54 31.694.539/0001-11 R\$ 31,7000
28/11/2024 09:13:12 52.715.266/0001-14 R\$ 31,6300
28/11/2024 09:13:42 31.694.539/0001-11 R\$ 31,5000
28/11/2024 09:14:34 52.715.266/0001-14 R\$ 31,4300
28/11/2024 09:15:17 31.694.539/0001-11 R\$ 31,3000
28/11/2024 09:15:34 52.715.266/0001-14 R\$ 31,2300
28/11/2024 09:15:55 31.694.539/0001-11 R\$ 31,1500
28/11/2024 09:16:14 52.715.266/0001-14 R\$ 31,0800
28/11/2024 09:16:46 31.694.539/0001-11 R\$ 31,0000
Mensagens do chat do Item 3
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 28/11/2024 09:00:02 O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/11/2024 09:18:47 O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:37:50
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor está acima do referencial.
17/12/2024 07:21 5 de 12

UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:37:59 Sr. licitante, bom dia
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:38:18 lance uma oferta melhor para chegarmos ao valor referencial pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:39:17
O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, tendo informado R\$ 30,9500.
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:46:10
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da planilha de proposta .
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 09:57:18
O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:57:18 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.
Sistema 28/11/2024 10:58:13
O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 11:08:13.
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 13:15:41
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da documentação para análise .
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:16:00
O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:20:40 Sr. pregoeiro, poderia abrir novamente pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:20:58 tivemos problemas com a internet.
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:21:53
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio da documentação .
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:30:53
O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:53 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:31:15 Caso necessite de algo mais, estamos a disposição!
Sistema para o participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:46:52
Sr. Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:47:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: solicito o envio das certidões com datas atualizadas, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:59:28
O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:28 de 28/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11.
pelo participante
31.694.539/0001-11
28/11/2024 15:59:40 Estamos a disposição!
Sistema 28/11/2024 16:09:22
O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 16:19:22.
Sistema 29/11/2024 14:39:40 A fase de recurso do item 3 está aberta até 04/12/2024.
Sistema 05/12/2024 00:00:02
A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 09/12/2024.
Sistema 10/12/2024 00:00:01

A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema 11/12/2024 09:14:49 O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com
17/12/2024 07:21 6 de 12
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 11/12/2024 09:14:49 acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 09:24:49.
Sistema para o participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:15:29
Sr. Fornecedor MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.715.266/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Sr. licitante, lance sua oferta .
Sistema para o participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:16:47 Sr. licitante, bom dia
Sistema para o participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:18:08 com a inabilitação do primeiro licitante, vossa empresa está sendo chamado para negociação pelo participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:19:39 bom dia pelo participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:19:57 só um momento
Sistema para o participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:21:02 sr. licitante, preciso que lance uma oferta pelo participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:23:56
O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.715.266/0001-14. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.715.266/0001-14, mantendo R\$ 31,0800.
Sistema para o participante
52.715.266/0001-14
11/12/2024 09:25:07
sr. licitante diante da impossibilidade de lançar uma oferta melhor, vamos chamar o próximo licitante
Sistema para o participante
03.051.567/0001-85
11/12/2024 09:26:24
Sr. Fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: sr. licitante, lance sua oferta .
Sistema para o participante
03.051.567/0001-85
11/12/2024 09:27:50 Sr. licitante, lance uma oferta conforme preço sugerido para chegarmos a valor referencial
Sistema para o participante
03.051.567/0001-85
11/12/2024 09:29:50 Sr. licitante, aguardo o lançamento de vossa oferta pelo participante
03.051.567/0001-85
11/12/2024 09:37:39
O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85, mantendo R\$ 31,9900.
Sistema para o participante
51.143.682/0001-22
11/12/2024 09:39:51
Sr. Fornecedor TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA, CNPJ 51.143.682/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
51.143.682/0001-22
11/12/2024 09:41:47 Sr. licitante, lance uma oferta melhor para chegarmos ao preço referencial
Sistema para o participante
51.143.682/0001-22
11/12/2024 09:44:20
Sr. proponente, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
51.143.682/0001-22
11/12/2024 09:54:54
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3

Sistema para o participante 51.143.682/0001-22 11/12/2024 09:55:22 O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA, CNPJ 51.143.682/0001-22. Motivo: Proposta desclassificada. 17/12/2024 07:21 7 de 12 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024 Responsável Data/Hora Mensagem Sistema para o participante 43.337.739/0001-04 11/12/2024 09:55:40 Sr. Fornecedor REALIZA REAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.337.739/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do preço referencial . Sistema para o participante 43.337.739/0001-04 11/12/2024 09:56:07 sr. licitante, preciso que lance uma oferta melhor Sistema para o participante 43.337.739/0001-04 11/12/2024 09:58:04 Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito pelo participante 43.337.739/0001-04 11/12/2024 10:06:13 sr. pregoeiro, estou declinando do item obrigado Sistema para o participante 43.337.739/0001-04 11/12/2024 10:08:33 Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 03 Sistema para o participante 43.337.739/0001-04 11/12/2024 10:08:49 O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor REALIZA REAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.337.739/0001-04. Motivo: Proposta desclassificada. Sistema para o participante 31.498.120/0001-94 11/12/2024 10:09:21 Sr. Fornecedor BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.498.120/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial . Sistema para o participante 31.498.120/0001-94 11/12/2024 10:10:26 sr. licitante, preciso que lance uma oferta melhor Sistema para o participante 31.498.120/0001-94 11/12/2024 10:12:46 Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito Sistema para o participante 31.498.120/0001-94 11/12/2024 10:22:54 Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3 Sistema para o participante 31.498.120/0001-94 11/12/2024 10:23:10 O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.498.120/0001-94. Motivo: Proposta desclassificada. Sistema para o participante 17.784.050/0001-00 11/12/2024 10:23:27 Sr. Fornecedor AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.784.050/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial . Sistema para o participante 17.784.050/0001-00 11/12/2024 10:23:43 sr. licitante, lance uma oferta melhor Sistema para o participante 17.784.050/0001-00 11/12/2024 10:26:15 Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito Sistema para o participante 17.784.050/0001-00	11/12/2024 10:38:09 Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3 Sistema para o participante 17.784.050/0001-00 11/12/2024 10:38:24 O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.784.050/0001-00. Motivo: Proposta desclassificada. Sistema para o participante 38.098.188/0001-25 11/12/2024 10:38:43 Sr. Fornecedor VO NINO EMBALAGENS LTDA, CNPJ 38.098.188/0001-25, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial . Sistema para o participante 17/12/2024 07:21 8 de 12 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024 Responsável Data/Hora Mensagem participante 38.098.188/0001-25 11/12/2024 10:39:04 sr. licitante, preciso que lance uma oferta melhor Sistema para o participante 38.098.188/0001-25 11/12/2024 10:41:47 Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito Sistema para o participante 38.098.188/0001-25 11/12/2024 10:51:08 Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3 Sistema para o participante 38.098.188/0001-25 11/12/2024 10:51:23 O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VO NINO EMBALAGENS LTDA, CNPJ 38.098.188/0001-25. Motivo: Proposta desclassificada. Sistema 11/12/2024 10:51:39 O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 3. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 60,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:56:39 do dia 11/12/2024. Sistema 11/12/2024 10:56:40 O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 3 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance. Sistema 11/12/2024 10:56:40 O item 3 está encerrado. Sistema 11/12/2024 10:56:40 O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 3. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado. Sistema 11/12/2024 10:56:40 O item 3 teve empate real para o valor: R\$ 60,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. Sistema para o participante 17.308.186/0001-43 11/12/2024 10:57:02 Sr. Fornecedor PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARITINGA LTDA, CNPJ 17.308.186/0001-43, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do preço referencial . Sistema para o participante 17.308.186/0001-43 11/12/2024 11:01:05 Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito Sistema para o participante 17.308.186/0001-43 11/12/2024 11:13:05 Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3 Sistema para o participante 17.308.186/0001-43 11/12/2024 11:13:17 O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARITINGA LTDA, CNPJ 17.308.186/0001-43. Motivo: Proposta desclassificada. Sistema para o participante 07.749.717/0001-80 11/12/2024 11:18:05 Sr. Fornecedor KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ
--	---

07.749.717/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
07.749.717/0001-80
11/12/2024 11:19:23 sr. licitante, lance uma oferta melhor
Sistema para o participante
07.749.717/0001-80
11/12/2024 11:21:12
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
07.749.717/0001-80
11/12/2024 11:45:00
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
07.749.717/0001-80
11/12/2024 11:45:12
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor KRIM CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 07.749.717/0001-80. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
25.195.487/0001-36
11/12/2024 11:45:33
Sr. Fornecedor BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 25.195.487/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
17/12/2024 07:21 9 de 12
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema para o participante
25.195.487/0001-36
11/12/2024 11:45:53 sr. licitante, lance uma oferta melhor
Sistema para o participante
25.195.487/0001-36
11/12/2024 11:47:48
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito pelo participante
25.195.487/0001-36
11/12/2024 11:50:19
O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 25.195.487/0001-36. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 25.195.487/0001-36, tendo informado R\$ 61,4300.
Sistema para o participante
12.811.487/0001-71
11/12/2024 11:56:02
Sr. Fornecedor MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
12.811.487/0001-71
11/12/2024 12:00:14
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
12.811.487/0001-71
11/12/2024 12:15:25
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
22.366.329/0001-03
11/12/2024 12:16:20
Sr. Fornecedor NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 22.366.329/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
22.366.329/0001-03
11/12/2024 12:17:29
Senhor, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito pelo participante
22.366.329/0001-03
11/12/2024 12:27:11 bom dia. já está os em nosso melhor preço
Sistema para o participante
22.366.329/0001-03
11/12/2024 12:28:27

Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
22.366.329/0001-03
11/12/2024 12:28:40
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 22.366.329/0001-03. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
40.790.615/0001-83
11/12/2024 12:28:58
Sr. Fornecedor A.G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.790.615/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
40.790.615/0001-83
11/12/2024 12:32:33
Senhor licitante, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
Sistema para o participante
40.790.615/0001-83
11/12/2024 12:43:26
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
40.790.615/0001-83
11/12/2024 12:43:37
O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor A.G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.790.615/0001-83. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante
53.478.589/0001-02
11/12/2024 12:43:56
Sr. Fornecedor MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.478.589/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: valor acima do referencial .
Sistema para o participante
53.478.589/0001-02
11/12/2024 12:50:39
Sr. proponente, fico no aguardo de sua manifestação quanto à negociação em curso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena da perda do direito
17/12/2024 07:21 10 de 12
UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
Eventos do Item 3
Data/Hora Descrição
28/11/2024 09:46:10
Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento:
28/11/2024 11:47:00. Motivo: solicito o envio da planilha de proposta .
28/11/2024 09:57:18 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 13:15:41
Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento:
28/11/2024 15:16:00. Motivo: solicito o envio da documentação para análise .
28/11/2024 15:21:53
Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento:
28/11/2024 17:25:00. Motivo: solicito o envio da documentação .
28/11/2024 15:30:53 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 15:46:52
Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento:
28/11/2024 17:47:00. Motivo: solicito o envio das certidões com datas atualizadas, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos
Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
28/11/2024 15:59:28 Fornecedor RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11 finalizou o envio de anexo.
03/12/2024 17:01:45 Fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85 registra recurso.
10/12/2024 08:44:17 Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/12/2024 07:21:38 Item homologado.
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema para o participante
53.478.589/0001-02
11/12/2024 13:08:37
Sr. proponente, diante da falta de resposta e zerado o tempo 10 (dez) minutos, que lê foi ofertado para lançar a sua melhor oferta, declaro a sua perda do direito de seguir com a negociação no item 3
Sistema para o participante
53.478.589/0001-02

11/12/2024 13:08:49
 O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.478.589/0001-02. Motivo: Proposta desclassificada.
 Sistema 11/12/2024 13:08:50
 O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 13:18:50.
 Sistema 11/12/2024 13:30:40 A fase de recurso do item 3 está aberta até 16/12/2024.
 Sistema 17/12/2024 00:00:02 A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
 Fase Recursal do Item/Grupo *
 * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
 Sessão 1
 Prazos:
 Intenção de recurso no julgamento: 28/11/2024 11:08:13
 Intenção de recurso na habilitação: 28/11/2024 16:19:22
 Recurso: 04/12/2024 23:59:59
 Contrarrazão: 09/12/2024 23:59:59
 Recursos realizados:
 17/12/2024 07:21 11 de 12
 UASG 380209 PREGÃO 90020/2024
 03.051.567/0001-85 - BIOLIMP LTDA
 Intenção de recurso na habilitação: 28/11/2024 16:18:23
 Recurso: (Cadastrado) 03/12/2024 17:01:45
 Contrarrazões: Não foi realizado cadastro
 Decisão do agente de contratação: (Procede) 10/12/2024 08:44:17
 Sessão 2
 Prazos:
 Intenção de recurso no julgamento: 11/12/2024 13:18:50
 Intenção de recurso na habilitação: 11/12/2024 09:24:49
 Recurso: 16/12/2024 23:59:59
 Contrarrazão: 19/12/2024 23:59:59
 Recursos realizados:
 03.051.567/0001-85 - BIOLIMP LTDA
 Intenção de recurso na habilitação: 11/12/2024 09:21:00
 Recurso: (Desistiu Cadastro)
 Contrarrazões: Não foi realizado cadastro
 17/12/2024 07:21 12 de 12

Interessado: Centro de Detenção Provisória Agente de Segurança Penitenciária Vicente Luzan da Silva de Pinheiros

Assunto: DESPACHO DE ADJUDIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO III

DESPACHO DE ADJUDIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO III

I – Diante dos elementos de instrução dos autos que aprovo, **ACOLHO** a decisão do responsável pela licitação, **ADJUDICO/HOMOLOGO** os itens (bateria para radiocomunicador HT), para as empresas, de acordo com a lei 14.133/21, na seguinte conformidade:
 - **Pregão eletrônico, nº 90023/2024 - Processo Sei nº 006.00442055/2024-18**

ITENS	EMPRESA	CNPJ	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR
1	RADIOCELL ELETÔNICA LTDA - EPP	71.875.397/0001-03	Bateria Li-Ion Recarregável para Rádio Motorola Apx2000, Srx1200. Bateria para Radiocomunicador Portatil; Código Original Nntrn8128, Marca Motorola, Modelo Apx 2000; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Conama Nº 257 de 30/06/99;	18 unidades	R\$ 4.500,00

II – **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais)**, bem como a emissão das Notas de Empenho às empresas acima relacionadas.

III – Publique-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

GUILHERME AUGUSTO MESQUITA NOGUEIRA
 Diretor Técnico III

DESPACHO DE ADJUDIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO III

Nº do Processo: 006.00424919/2024-10

Interessado: Centro de Detenção Provisória Agente de Segurança Penitenciária Vicente Luzan da Silva de Pinheiros

Assunto: DESPACHO DE ADJUDIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO III

DESPACHO DE ADJUDIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO III

I – Diante dos elementos de instrução dos autos que aprovo, **ACOLHO** a decisão do responsável pela licitação, **ADJUDICO/HOMOLOGO** os itens que compõe o kit presos conforme Resolução SAP 26/2013, para as empresas, de acordo com a lei 14.133/21, na seguinte conformidade:
 - **Pregão eletrônico, nº 90020/2024 - Processo Sei nº 006.00424919/2024-10**

ITENS	EMPRESA	CNPJ	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR
1	L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	00.496.395/0001-65	gua Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,	300 Galão 5 litros	R\$ 1.290,00
2	L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	00.496.395/0001-65	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio , Teor Ativo: 2,4% (P/P) , Forma Física: Solução Aquosa	300 Galão 5 litros	R\$ 1.410,00
3	FRACASSADO		Papel Higiénico		

II – **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil, e setecentos reais)**, bem como a emissão das Notas de Empenho às empresas acima relacionadas.

III – Publique-se.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.
GUILHERME AUGUSTO MESQUITA NOGUEIRA
 Diretor Técnico III

DESPACHO DE ADJUDIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO III

Nº do Processo: 006.00442055/2024-18

Centro de Detenção Provisória de Vila Independência

extrato nota de empenho

PROCESSO SEI :006.00465746/2024-81 CÓDIGO ÚNICO 20241329905
CONTRATANTE: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VILA INDEPENDÊNCIA
NOTA DE EMPENHO –2024ne00675/676/677

OBJETO: PROCESSO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULO OFICIAL GDN8585

CONTRATADA: PADRÃO DIESEL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 8.613,00

DATA: 13/12/2024

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 14421381561390000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 DIAS

PARECER JURÍDICO: REFERENCIAL Nº 05/2024 CJ

Penitenciária Desembargador Adriano Marrey - Guarulhos II

DISPENSA DE LICITACAO 20/2024

Nº do Processo: 006.00449503/2024-04

Interessado: Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos.

Assunto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO S10 PLACA FVA7099 DESTA UP

DISPENSA DE LICITACAO

Gabinete do Diretor

Ordenador de Despesas da UGE/UASG 380148

Processo SEI nº 006.00449503/2024-04

Despacho da Autoridade de 12/12/2024

Em face dos elementos de instrução dos autos, e no uso da competência a mim atribuída pelo Decreto Nº 42.371, de 21 de outubro de 1997, **AUTORIZO** a contratação direta por Dispensa de Licitação do Tipo Tradicional "sem disputa" nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c.c. o Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024 e a divulgação na íntegra do Processo SEI nº 006.00449503/2024-04 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP 96291141000180-1-008357/2024, no valor total R\$ 10.242,64 (dez mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), onerando a atividade 380303 e a Natureza de Despesa 3393980 conforme orçamento de melhor custo benefício, a favor da empresa ER SAT LOCACAO VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ 11.752.650/0001-00 para serviço de manutenção do veículo oficial S10, placa FVA 7099, desta Unidade Prisional.

DISPENSA DE LICITACAO 21/2024

Nº do Processo: 006.00465457/2024-82

Interessado: PENITENCIARIA ADRIANO MARREY PII DE GUARULHOS

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO S10 PLACA FVA 7099

DISPENSA DE LICITACAO

Gabinete do Diretor

Ordenador de Despesas da UGE/UASG 380148

Processo SEI n.º 006.00465457/2024-82

Despacho da Autoridade de 12/12/2024

Em face dos elementos de instrução dos autos, e no uso da competência a mim atribuída pelo Decreto Nº 42.371, de 21 de outubro de 1997, AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação do Tipo Tradicional "sem disputa" nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c.c. o Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024 e a divulgação na íntegra do Processo SEI nº 006.00465457/2024-82 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP 96291141000180-1-008360/2024, no valor total R\$ 18.672,33 (dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), onerando a atividade 380304 e a Natureza de Despesa 33903090, 33903024 e 33903050 conforme orçamento de melhor custo benefício, a favor da empresa **ER SAT LOCACAO VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA , CNPJ 11.752.650/0001-00** para aquisição de peças, para o veículo S10 placa FVA 7099, desta Unidade Prisional.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Departamento de Administração

PORTARIA CVL/DA Nº 0050202294/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA CVL/DA Nº 0050202294/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da aquisição de peças para manutenção corretiva do equipamento condicionador de ar localizado no dispensário de medicamentos desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, contratados através da Nota de Empenho nº 2024NE01949 e Contrato CVL nº 027/2024, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c. artigos 15 ao 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023

O Sr. Ricardo Prates Queiroz, Diretor Técnico III do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011 e, em cumprimento ao disposto no artigo 117, da Lei Federal 14.133, de 1 e abril de 2021 c.c. artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e inciso II, do artigo 12, da Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária por intermédio da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do vale do Paraíba e Litoral e a empresa ETHICUSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TECNOLIA EIRELI, inscrita sob CNPJ 17.067.116/0001-40, mediante Nota de Empenho nº 2024NE01949, Processo nº 006.00459486/2024-13, tendo por objeto aquisição de peças para manutenção corretiva do equipamento condicionador de ar localizado no dispensário de medicamentos desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral:

· GESTOR: **CARLOS ALBERTO COUTO GIANNICO**, R.G. nº 20.336.480-6, Agente de Segurança Penitenciária; e

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO do contrato supramencionado, na sede desta Coordenadoria:

· FISCAL: **BRUNA FRANCINI PINI LEITE**, RG nº 32.264.420-3, Assessor Técnico II.

Artigo 3º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados à Administração, bem como a qualidade dos serviços fornecidos;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

V - Comunicar formalmente ao Departamento de Administração as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa contratada;

VI - Coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e

VIII - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 4º Compete aos FISCALS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

III - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV - Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

V - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; e

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato sobre fato que deu causa a ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

Artigo 5º Compete aos FISCALS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos;

II - receber do gestor do contrato as documentações atestando a realização dos serviços; e

III - realizar a conferência de eventuais glosas que poderão ser descontadas do pagamento devido à empresa.

Artigo 6º - Os servidores designados como GESTORES e FISCALS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

PORTARIA CVL/DA Nº 0050204492/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA CVL/DA Nº 0050204492/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a gestão e fiscalização serviço de manutenção do ar condicionado, patrimônio CVL-1247, desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, contratados através da Nota de Empenho nº 2024NE01946, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c. artigos 15 ao 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Sr. Ricardo Prates Queiroz, Diretor Técnico III do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011 e, em cumprimento ao disposto no artigo 117, da Lei Federal 14.133, de 1 e abril de 2021 c.c. artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e inciso II, do artigo 12, da Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária por intermédio da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do vale do Paraíba e Litoral e a empresa ETHICUSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TECNOLIA EIRELI, inscrita sob CNPJ 17.067.116/0001-40, mediante Nota de Empenho nº 2024NE01946, Processo nº 006.00459490/2024-73, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do ar condicionado patrimônio CVL-1247 desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral:

· GESTOR: **CARLOS ALBERTO COUTO GIANNICO**, R.G. nº 20.336.480-6, Agente de Segurança Penitenciária; e

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO do contrato supramencionado, na sede desta Coordenadoria:

· FISCAL: **BRUNA FRANCINI PINI LEITE**, RG nº 32.264.420-3, Assessor Técnico II; e

Artigo 3º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados à Administração, bem como a qualidade dos serviços fornecidos;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

V - Comunicar formalmente ao Departamento de Administração as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa contratada;

VI - Coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e

VIII - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 4º Compete aos FISCALS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

III - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV - Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

V - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; e

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato sobre fato que deu causa a ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

Artigo 5º Compete aos FISCALIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos;

II - receber do gestor do contrato as documentações atestando a realização dos serviços; e

III - realizar a conferência de eventuais glosas que poderão ser descontadas do pagamento devido à empresa.

Artigo 6º - Os servidores designados como GESTORES e FISCALIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

PORTARIA Nº 0050181742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA CVL/DA Nº 0050181742/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da prestação de serviço de manutenção para veículo oficial marca FIAT PALIO HLX 1.8, placa DJP-1730, patrimônio CVL-4036, categoria S1, pertencente a frota desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, contratados através da Nota de Empenho, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c. artigos 15 ao 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Sr. Ricardo Prates Queiroz, Diretor Técnico III do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011 e, em cumprimento ao disposto no artigo 117, da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c. artigos 15 a 20 do Decreto Estadual Nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e inciso II, do artigo 12, da Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTOR do contrato** decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária por intermédio da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do vale do Paraíba e Litoral e a empresa abaixo citada:

. **REVAL PNEUS LTDA ME**, CNPJ nº 53.459.681/0001-17, Nota de Empenho nº 2024NE01945, Valor total: R\$ 340,00.

• **GESTOR TITULAR:** GIOVANI MIGOTO FERNANDES, RG nº 20.142.121-5, Oficial Operacional; e

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAL TÉCNICO** e **ADMINISTRATIVO** do contrato supramencionado, nas unidades prisionais subordinadas a esta Coordenadoria:

• **FISCAL TITULAR:** MATHEUS DE SOUZA BORGES, RG nº 41.349.118-3, ASP; e

Artigo 3º - Compete ao **GESTOR** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados à Administração, bem como a qualidade dos serviços fornecidos;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

V - Comunicar formalmente ao Departamento de Administração as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa contratada;

VI - Coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e

VIII - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 4º Compete ao **FISCAL TÉCNICO** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

III - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV - Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

V - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; e

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato sobre fato que deu causa a ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

Artigo 5º Compete ao **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato as atribuições definidas no artigo 18, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, sendo responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos;

II - receber do gestor do contrato as documentações atestando a realização dos serviços;

III - realizar a conferência de eventuais glosas que poderão ser descontadas do pagamento devido à empresa; e

IV - realizar o pagamento devido à empresa, seguindo as determinações legais.

Artigo 6º - Os servidores designados como **GESTOR** e **FISCAL** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 7º - Integram esta Portaria, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

I - Anexo I - Decreto 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 49.577/2005, RECONHEÇO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024, visando a aquisição de peças para manutenção da viatura de transporte de preso, Renault Master, placa FDK-8262 e a emissão de empenho em favor da empresa **M.F.S COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 38.121.464/0001-29, no valor de R\$ 4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais).

A escolha da contratada foi a vantajosidade para a Administração, através da apresentação do menor valor.

Autorização de Contratação Direta

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 49.577/2005, RECONHEÇO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024, visando a aquisição de creme dental para os detentos e a emissão de empenho em favor da empresa **NAIARA CRISTINA CAUM EPP** - CNPJ: 34.505.844/0001-06, no valor de R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

A escolha da contratada foi a vantajosidade para a Administração, através da apresentação do menor valor.

Autorização de Contratação Direta

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 49.577/2005, RECONHEÇO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024, visando a aquisição de detergente líquido para os detentos e a emissão de empenho em favor da empresa **ADEMIR PRADO ME** - CNPJ: 08.479.062/0001-30, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

A escolha da contratada foi a vantajosidade para a Administração, através da apresentação do menor valor.

Autorização de Contratação Direta

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 49.577/2005, RECONHEÇO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024, visando a aquisição de papel toalha e a emissão de empenho em favor da empresa **MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ: 52.715.266/0001-14, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

A escolha da contratada foi a vantajosidade para a Administração, através da apresentação do menor valor.

Autorização de Contratação Direta

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 49.577/2005, RECONHEÇO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024, visando a aquisição de sabonetes para os detentos e a emissão de empenho em favor da empresa DAZEL COMERCILA LTDA - CNPJ: 47.455.259/0001-90, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil, e seiscentos reais).

A escolha da contratada foi a vantajosidade para a Administração, através da apresentação do menor valor.

Autorização de Contratação Direta

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 49.577/2005, RECONHEÇO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024, visando a contratação de serviço de manutenção em aparelho de ar condicionado e a emissão de empenho em favor da empresa PEREIRA & LIMA LTDA- CNPJ: 27.595.236/0001-74, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A escolha da contratada foi a vantajosidade para a Administração, através da apresentação do menor valor.

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 49.577/2005, RECONHEÇO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024, visando a contratação de serviço para manutenção da viatura Iveco, placa CMW-8579 e a emissão de empenho em favor da empresa NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.169.663/0001-68, no valor de R\$ 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

A escolha da contratada foi a vantajosidade para a Administração, através da apresentação do menor valor.

Autorização de Contratação Direta

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 49.577/2005, RECONHEÇO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024, visando a aquisição de toalhas de banho para os detentos e a emissão de empenho em favor da empresa H.S. CALORE SIMONETTI - ME - CNPJ: 06.179.505/0001-41, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

A escolha da contratada foi a vantajosidade para a Administração, através da apresentação do menor valor.

Penitenciária Dr José Augusto César Salgado - Tremembé

Centro Administrativo

Abertura de chamada publica 03/2024

A Penitenciária Dr José AC Salgado de Tremembé, atendendo a Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011 e o Decreto estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, torna público o Edital de Chamada Pública Nº 03/2024, visando o credenciamento de agricultores familiares para atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social PPAIS para aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para o período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, por inexibilidade de licitação, artigo 74 da Lei 14.133/2021, para atendimento da Penitenciária Dr Jose AC Salgado de Tremembé. A sessão será realizada no dia 06/01/2025 às 09:00 na Penitenciária Dr. Jose AC Salgado de Tremembé, sita a Rod. Amador Bueno da Veiga Km 138,5 Tremembé SP, o edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço supra citado, pelo site www.sap.sp.gov.br, www.itesp.sp.gov.br e www.cati.sp.gov.br. Os envelopes propostos poderão ser encaminhados à Penitenciária Dr. Jose AC Salgado de Tremembé a partir do dia 18/12/2024 até o dia 03/01/2025 das 08:00h as 16:00h e dia 06/01/2025 das 08:00h as 09:00h, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (12) 3602 2166 ramal 225 Núcleo de Finanças e Suprimentos.

Portaria comissão avaliação PPAIS

CENTRO ADMINISTRATIVO
NUCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
PORTARIA - 13 de 17/12/2024

Dispoe sobre a designação de servidores para executar a função de Comissão de Avaliação e Credenciamento no processo SEI 006.00473995/2024-41, chamada publica 03/2024. O Diretor Técnico III da Penitenciária Dr. Jose Augusto Cesar Salgado de Tremembé, conforme Decreto 50.412 de 27 de dezembro de 2005 e em atendimento a lei estadual 14.591 de 14 de outubro de 2011 e Decreto 57.755 de 24 de janeiro de 2012, resolve:

ART. 1º Designar para sem prejuízo de suas atividades, cargo ou funções, os funcionarios/servidores abaixo relacionados, como comissão de Avaliação e Credenciamento no Processo SEI 006.00248520/2023-37, chamada publica 03/2023

Tiago Andre Eloy, RG 218.567.558-35, Diretor do Centro Administrativo;
Deborah Menezes Roks de Almeida: RG: 25.498.315-7 Diretora do Núcleo de Finanças e Suprimentos

ART. 2 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Tremembé, 17 de dezembro de 2024

DIRCEU LEMES PLAMEIRA JUNIOR

Diretor Técnico III

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado

Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara

Despacho da Diretora Técnica II

Despacho nº. 11, de 16/12/2024

DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, para a devida averiguação dos fatos narrados no Comunicado de Evento nº 18/2024, nos termos da Resolução SAP nº. 012, de 24 de janeiro de 2022 e artigos 264 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 1374, de 30 de março de 2022, a realização de Apuração Preliminar para averiguar os fatos narrados referente a possível irregularidade funcional.

Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

, com sede a Rua Salvador Scire, Nº 110 no município de Bariri/SP, a efetuar as entregas conforme cronograma que estão em atraso. **Notifico para que entregue na quantidade informada e na qualidade exigida pelo empenho, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e caso não seja cumprido o prazo estabelecido ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Notifico a Empresa CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA inscrita no CNPJ nº 34.473.095/0001-82, com sede a Av. Luiz de Melo Neto, 805 no município de Espírito Santo do Pinhal/SP, a efetuar as entregas conforme cronograma que estão em atraso. **Notifico para que entregue na quantidade informada e na qualidade exigida pelo empenho, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e caso não seja cumprido o prazo estabelecido ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e o artigo 14, do Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, por ter deixado de cumprir as obrigações previstas, objeto do processo nº. 20240865833, Contrato 068/2024. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência desta notificação para apresentação de defesa prévia

Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral - Avaré II

Despacho do Diretor Técnico III de 05/12/2024

Nº do Processo: 006.00457766/2024-89

Interessado: Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral", de Avaré

Assunto: Visa apurar possível irregularidade funcional referente ao Comunicado de Evento 196/2024

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 0196/2024, datado de 05 de dezembro de 2024, (006.00457766/2024-89) e usando da atribuição que lhe é conferida pelo Decreto nº 42.371 de 21 de outubro de 1997, alterado pelo Decreto nº 49.642 de 01 de junho de 2.005, DETERMINA, nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21 de outubro de 2021, e Resolução SAP nº. 012, de 24/01/2022, a realização da Apuração Preliminar para averiguar o fato ocorrido, conforme descrito no comunicado de evento em questão.

Penitenciária Cabo pm Marcelo Pires da Silva - Itaipava

Notificação de esclarecimento

NOTIFICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS A FALTA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO "INTERNET"

Notifico a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, Contrato nº 008/2024 - Processo SEI 006.0006277/2023-16, para que no prazo de 5(cinco) dias, apresente por escrito conforme consta nos itens V e VI da Cláusula Quarta do referido contrato, a anormalidade ocorrida no fornecimento de serviços de comunicação "Internet" a esta Unidade Prisional ocorrido no período de 06 de dezembro de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

Penitenciária Dr Walter Faria Pereira de Queiróz - Pirajuí

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO Nº 90033/2024

RESPOSTA ESCLARECIMENTO

PENITENCIÁRIA "DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ" DE PIRAJUÍ

PROCESSO: SEI Nº 006.00460878/2024-17

PREGÃO Nº: 90033/2024 - Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Paleta e Laticínios) para o Período de Janeiro a Abril de 2025

REFERÊNCIA: Pedidos de esclarecimento

Considerando os pedidos de esclarecimento, nos termos do subitem 13.1 e 13.2 do edital em pauta.

Questionamentos:

Referem-se aos subitens 1.4, 5.3 e 5.7 do Termo de Referência.

"- Qual é a vigência do contrato

- A periodicidade da entrega

- Quantos pontos de entrega podemos contar"

Resposta:

- Qual é a vigência do contrato: consta no item 1.4 do Termo de Referência, a vigência contratual de 4 (quatro) meses;

- A periodicidade da entrega: consta no item 5.3 do Termo de Referência, a periodicidade das entregas;

- Quantos pontos de entrega podemos contar: consta no item 5.7 do Termo de Referência, que os itens deverão ser entregues na Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, localizada na Estrada Vicinal Prefeito Anibal Haman, KM 06, Aeroporto, CEP 16.602-900, Pirajuí/SP.

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Trata o presente de pedido de IMPUGNAÇÃO relacionado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024 (Compras Gov nº 90032/2024), que visa a aquisição de pneus para os veículos pertencentes a Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, apresentado pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16

Referido pedido foi fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e foi recepcionado por esta unidade prisional no dia 06/12/2024, através do correio eletrônico: dt@pwfqp.sap.sp.gov.br.

O pedido de impugnação foi apresentado tempestivamente, observado o prazo estabelecido no caput, do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no item 13.1, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise do pedido.

DA IMPUGNAÇÃO

A empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, apresenta impugnação referente a ENCE - Etiquetas Nacionais de Conservação de Energia em relação aos itens 2 e 4, do Termo de Referência nº 47/2024, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2024, conforme trecho transcrito abaixo:

"DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) exclua do texto editalício em questão, a exigência de etiquetagem mínima que nitidamente frustram o caráter competitivo do certame;

b) permita a ampliação da disputa e a participação de empresas que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame."

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Fica esclarecido que os itens utilizados foram extraídos do Catálogo de Materiais do Estado de São Paulo - CATMAT, o qual somente passa a compor o referido cadastro após análise e diligências quanto a sua conformidade e especificação, por parte do gestor responsável, visando o princípio da padronização na descrição de materiais adquiridos e controlados pelo Estado.

Sendo assim, recomendamos que somente sejam aceitos os modelos de equipamentos que atendam integralmente o descritivo, quais sejam:

"Item 2 - Pneumático para Utilitário; Dimensões 265/65r17; Construção Radial; Estrutura Normal; Aro 17; Ic 112 H, Resistência Ao Rolamento "c", Aderência pista Molhada "c", Ruído Externo 71db; Durabilidade (TREADWEAR) superior ou igual a 500; Novo (primeira Vida), Com Certificado Compulsória Inmetro, Programa Brasileiro de Etiquetagem;"

"Item 4 - Pneumático para Utilitário; Dimensões 245 /70 R16; Construção Radial; Estrutura Reforçado; Aro 16; Ic 111 T, Resistência Ao Rolamento "c", Aderência pista Molhada "c", Ruído Externo 72db; Durabilidade (TREADWEAR) superior ou igual a 520; Novo (primeira Vida), Com Certificado Compulsória Inmetro, Programa Brasileiro de Etiquetagem;"

DA CONCLUSÃO

Após minuciosa análise, *s.m.j.*, sugerimos que o pedido de impugnação apresentado pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024 (Compras Gov nº 90032/2024), seja recebido por tempestivo, e, no julgamento do mérito, seja indeferido.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Trata o presente de pedido de impugnação relacionado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024 (Compras Gov nº 90032/2024), que visa a aquisição de pneus para os veículos pertencentes à subfrota da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, apresentado pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16.

Diante dos elementos de instrução dos autos, que aprovo, e considerando a informação apresentada pela equipe responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 32/2024 (Compras Gov nº 90032/2024):

I - Recebo por tempestivo o pedido de impugnação apresentado pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024 (Compras Gov nº 90032/2024);

II - Na análise do mérito, INDEFIRO o pedido de impugnação.

III - Proceda-se a divulgação, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, e item 13.4, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024 (Compras Gov nº 90032/2024).

Penitenciária Luiz Gonzaga Vieira - Pirajuí II

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 17/12/2024

Tendo em vista o teor do Comunicado de Evento nº 0197/2024, de 12/12/2024, determino, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar nº 037/2024 - SEI nº 006.00475325/2024-69, para apurar eventual irregularidade nos fatos ocorridos no dia 12/12/2024.

Os servidores designados como autoridade apuradora e secretário, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta dias), conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Concluído à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

Penitenciária I de Serra Azul

Despacho de Adjucação/Homologação - Pregão 90031/2024

Nº do Processo: 006.00443254/2024-35

Interessado: Penitenciária I de Serra Azul

Assunto: Processo 048/2024 - Aquisição de Material de Limpeza

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 90031/2024

Diante do resultado da licitação nº 90031/2024 da Penitenciária I de Serra Azul (UASG 380197), conforme informações contantes no presente processo, havendo apresentação de intenção de recursos na fase de habilitação, registrada pelo fornecedor BIOLIMP LTDA, CNPJ 03.051.567/0001-85, referente ao item 28, tendo como datas limites para recursos e contrarrazões, 20/12/2024 e 26/12/2024, respectivamente, em cumprimento à Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, artigo 71, Inciso IV, ADJUDICO e HOMOLOGO a referida licitação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR TOTAL
ADEMIR PRADO	R\$ 13.816,00
CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL	R\$ 10.800,00
NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA	R\$ 2.250,00
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.030,00
AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA	R\$ 29.129,10
LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 2.890,00
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$ 1.500,00
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 2.048,00
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R\$ 4.000,00
CASA CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 7.700,00
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 659,00
TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 75.822,10

Encaminhe-se o processo para o Núcleo de Finanças e Suprimentos para emissão das notas de Empenho e a publicação de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Ficam as empresas vencedoras convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirar a Nota de Empenho nesta Unidade Prisional, sito a Rodovia Abrão Assed, km 28,7 - Serra Azul - SP, ou solicitar por e-mail financas@p1serraazul.sap.sp.gov.br ou telefone (16) 3982-9200, ramal 9250.

Penitenciária II de Serra Azul

DESPACHO

Despacho de Autorização - Dispensa de Licitação 16/2024

Número de Referência: 006.00460990/2024-58

Interessado: PENITENCIÁRIA II DE SERRA AZUL - NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

Assunto: Aquisição de Material de Consumo - Utensílios de Cozinha

Em cumprimento à Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 72, Inciso VIII, diante da necessidade desta Unidade Prisional, referente a aquisição de Utensílios de Cozinha, bem como do pequeno valor envolvido na contratação, estando dentro do limite estabelecido pelo artigo 75, Inciso II da Lei acima citada, havendo necessidade de usufruto imediato do material, **DISPENSA A LICITAÇÃO** e **AUTORIZO** a despesa para a empresa abaixo elencada:

DISTRIBUIDORA CAMPOS ELETRO E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 55.663.029/0001-45 - R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais)

Encaminhe-se ao Núcleo de Finanças e Suprimentos para demais procedimentos.
Serra Azul, 06 de dezembro de 2024.

LEANDRO PEREIRA
Diretor Técnico III

Penitenciária Tenente pm José Alfredo Cintra Borin - Reginópolis I

PORTARIA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria PIREG-37, de 17-12-2024

O Diretor Técnico III resolve:

Artigo 1º - Designar a partir desta data, para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública 03/2024-PIREG, da Penitenciária "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin" de Reginópolis, usando a competência legal a mim atribuída pelo Decreto nº 48.905 de 30 de agosto de 2004, os seguintes funcionários: **Maria Heloisa Gonçalves Pires Mendonça**, RG 49.196.507-2, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, do SQC-III-QSAP; **Angélica dos Santos Luiz**, RG 29.020.520-7, Agente de Segurança Penitenciária Classe III, do SQC-III-QSAP; **Andrea Aparecida Bueno Pagliaci**, RG 27.714.030-4, Agente de Segurança Penitenciária Classe V, do SQC-III-QSAP; e **Renan Germano Faria**, RG 40.172.041-X, Agente de Segurança Penitenciária Classe IV, do SQC-III-QSAP, sem prejuízos de seus cargos ou funções; Tendo como Presidente o primeiro, onde na ausência do mesmo o segundo assumirá e assim sucessivamente, que integrarão a Comissão, obedecida automaticamente a ordem de designação na ausência e afastamento dos titulares;

Artigo 2º - Dar Ciência aos Servidores;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

Despacho do Coordenador, de 05 de dezembro de 2024

Nº do Processo: 006.00222980/2023-35

Diante da exposição emitida pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, por intermédio da **Informação ATCP-SIND Nº 0044208344** que acolho e somando-se ao que foi apontado e inserido neste procedimento de Apuração Preliminar, **DETERMINO a INSTAURAÇÃO de INDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor dos servidores estatutários:

W. R. J., RG nº 29.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de nível I, atualmente lotado junto a Unidade Prisional vinculada a esta Regional, por ter infringido, em tese o disposto no artigo 12, inciso XXV e artigo 17, inciso XVIII da Resolução SAP 89 de 24 de abril de 2012, bem como no artigo 241, incisos III e XIII, todos da Lei nº 10.261/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003.

R. F. P., RG nº 30.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de nível III, atualmente lotado junto a Unidade Prisional vinculada a esta Regional, por ter infringido, em tese o disposto no artigo 12, inciso XXV e artigo 17, inciso XVIII da Resolução SAP 89 de 24 de abril de 2012, bem como no artigo 241, incisos III e XIII, todos da Lei nº 10.261/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003.

Em vista do contido na orientação da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, transmitida por e-mail aos Coordenadores em 16/05/2023, 28/06/2023 e 05/09/2023, no sentido de que as apurações sejam enviadas somente por meio físico, até disponibilização de todas as funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações e definição dos Órgãos Superiores da Procuradoria Geral do Estado, **DETERMINO a Assessoria Técnica de Coordenador a autuação do Processo de Apuração Preliminar de Falta Disciplinar SAP/SPDoc nº 457508/2024**, que será composto por cópia integral dos documentos aqui constantes, bem

como providenciem o encaminhamento dos autos digitais a Unidade Prisional de Origem, para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes, incluindo o acompanhamento do processo físico mencionado.

Despacho GC nº (0048573906)

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Coordenador Substituto

Despacho do Coordenador, de 10 de dezembro de 2024

Nº do Processo: 006.00292458/2024-00

Diante da exposição emitida pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, por intermédio da **Informação ATCP-SIND Nº 0045389194** que acolho e somando-se ao que foi apontado e inserido neste procedimento de Apuração Preliminar, **DETERMINO a INSTAURAÇÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor estatutário:

F. C. G. S., RG nº 25.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV do SQC-III - QSAP, atualmente lotado junto a Unidade Prisional vinculada a esta Regional, por ter infringido, em tese, ao disposto nos artigos 241, incisos VI, XIII e XIV e artigo 256, inciso II ambos da Lei 10.261/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, com alterações posteriores.

Em vista do contido na orientação da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, transmitida por e-mail aos Coordenadores em 16/05/2023, 28/06/2023 e 05/09/2023, no sentido de que as apurações sejam enviadas somente por meio físico, até disponibilização de todas as funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações e definição dos Órgãos Superiores da Procuradoria Geral do Estado, **DETERMINO a Assessoria Técnica de Coordenador a autuação do Processo de Apuração Preliminar de Falta Disciplinar SAP/SPDoc nº 459270/2024**, que será composto por cópia integral dos documentos aqui constantes, bem como providenciem o encaminhamento dos autos digitais a Unidade Prisional de Origem, para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes, incluindo o acompanhamento do processo físico mencionado.

Despacho GC nº (0045390348)

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Coordenador Substituto

Centro de Detenção Provisória de Jundiaí

Despacho do Diretor Técnico III nº 013/2024, de 29/11/2024

Tendo em vista os termos constantes do comunicado de evento 078/2024 e pelo poder a mim concedido, conforme o Decreto nº. 55.980 de 01.07.2010, **DETERMINO a realização de Apuração Preliminar**, fundamentada nos termos dos artigos 264 e 265 de 28.10.1968, alterado pela Lei 942 de 06.06.2003, visando apurar eventual irregularidade administrativa.

Ficam designados para a apuração Marcos Rogério Sartori, e Heriton Antoniete da Silva, este irá secretariar os trabalhos e aquele como Autoridade Apuradora, ambos agentes públicos.

Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da Lei supracitada. SEI nº 006.00390832/2024-23

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

Despacho do Diretor Técnico III nº 014/2024, de 09/12/2024

Tendo em vista os termos constantes do comunicado de evento 077/2024 e pelo poder a mim concedido, conforme o Decreto nº. 55.980 de 01.07.2010, **DETERMINO a realização de Apuração Preliminar**, fundamentada nos termos dos artigos 264 e 265 de 28.10.1968, alterado pela Lei 942 de 06.06.2003, visando apurar eventual irregularidade administrativa.

Ficam designados para a apuração Heriton Antoniete da Silva, e Marcos Carlos dos Santos, este irá secretariar os trabalhos e aquele como Autoridade Apuradora, ambos agentes públicos.

Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da Lei supracitada. SEI nº 006.00473518/2024-85

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

Despacho do Diretor Técnico III Substituto nº 015/2024, de 17/12/2024

Tendo em vista os termos constantes do comunicado de evento 081/2024 e pelo poder a mim concedido, conforme o Decreto nº. 55.980 de 01.07.2010, **DETERMINO a realização de Apuração Preliminar**, fundamentada nos termos dos artigos 264 e 265 de 28.10.1968, alterado pela Lei 942 de 06.06.2003, visando apurar possível irregularidade funcional, em referência aos elementos informativos do ofício 751/2024-A.

Ficam designados para a apuração Heriton Antoniete da Silva, e Marcos Carlos dos Santos, este irá secretariar os trabalhos e aquele como Autoridade Apuradora, ambos agentes públicos.

Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da Lei supracitada. SEI nº 006.00474795/2024-13

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

Despacho do Diretor Técnico III Substituto nº 016/2024, de 17/12/2024

Tendo em vista os termos constantes do comunicado de evento 082/2024 e pelo poder a mim concedido, conforme o Decreto nº. 55.980 de 01.07.2010, DETERMINO a realização de **Apuração Preliminar**, fundamentada nos termos dos artigos 264 e 265 de 28.10.1968, alterado pela Lei 942 de 06.06.2003, visando apurar possível irregularidade funcional no interior desta unidade prisional.

Ficam designados para a apuração Heriton Antoniete da Silva, e Marcos Carlos dos Santos, este irá secretariar os trabalhos e aquele como Autoridade Apuradora, ambos agentes públicos.

Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da Lei supracitada. SEI nº 006.00475707/2024-92

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

Penitenciária Feminina de Campinas

Programação Desembolso Novembro/2024 - Penitenciária Feminina de Campinas

PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS

Centro Administrativo
Núcleo de Finanças e Suprimentos
Comunicado

Relação de pagamentos efetuados no mês de Novembro de 2024, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Estadual 7.587/92.

Programação de Desembolso Paga - UGE 380147

PAGAMENTO	NO.OB	VENCIMENTO	NO.PD	FAVORECIDO	V A L O R
01NOV2024	Q8647	01NOV2024	2024PD00652	BICALHO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4.824,00
01NOV2024	Q8968	01NOV2024	2024PD00651	BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA	1.416,79
01NOV2024	Q8969	01NOV2024	2024PD00653	PATRICIA SOUZA PEREIRA	2.235,66
01NOV2024	R0110	01NOV2024	2024PD00744	TELEFONICA BRASIL S.A.	490,80
04NOV2024	R0408	02NOV2024	2024PD00657	T.J. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS LTDA ME	1.354,00
04NOV2024	R0409	02NOV2024	2024PD00658	CAMPICERES COMERCIAL LTDA	606,44
04NOV2024	R0410	02NOV2024	2024PD00659	CAMPICERES COMERCIAL LTDA	4.401,54
04NOV2024	R0411	02NOV2024	2024PD00660	CAMPICERES COMERCIAL LTDA	16.352,98
04NOV2024	R0412	02NOV2024	2024PD00695	PLATINUM CONSULTORIA E E-COMMERCE LTDA	561,60
04NOV2024	R1125	03NOV2024	2024PD00656	AGRO 3 DISTRIBUIDORA	1.382,00
06NOV2024	R2446	06NOV2024	2024PD00662	PARRADO COM. E DISTR. DE PROD. ALIM. LTDA	7.238,00
06NOV2024	R2447	06NOV2024	2024PD00663	AQUARIUS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EI	1.054,20
06NOV2024	R2448	06NOV2024	2024PD00664	GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL LTDA	989,00
06NOV2024	R2449	06NOV2024	2024PD00665	EMPÓRIO FAHL LTDA EPP	775,58
06NOV2024	R2450	06NOV2024	2024PD00745	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1.973,97
07NOV2024	R3850	07NOV2024	2024PD00666	CAFE RAINHA DA SERRA LTDA - ME	2.838,00
08NOV2024	R4448	08NOV2024	2024PD00722	PREF. MUN. DE CAMPINAS	52,67
08NOV2024	R4693	08NOV2024	2024PD00669	AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA ME	3.769,51
08NOV2024	R4694	08NOV2024	2024PD00670	AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA FILHO	41213483
11NOV2024	R6057	10NOV2024	2024PD00671	FPS COM DE ARTIGOS GERAL EIRELI EPP	5.184,65
11NOV2024	R6058	10NOV2024	2024PD00674	OVOS CONFIANCA LTDA.	1.138,18
11NOV2024	R6059	09NOV2024	2024PD00678	ALTERNATIVE LTDA ME	5.660,20
11NOV2024	R6060	09NOV2024	2024PD00679	COMERCIAL BATAGUASSU SOROCABA LTDA	1.889,85
11NOV2024	R6061	09NOV2024	2024PD00680	HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.539,16
11NOV2024	R7290	10NOV2024	2024PD00683	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	16,48

11NOV2024	R7291	10NOV2024	2024PD00684	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	29,95
11NOV2024	R7292	10NOV2024	2024PD00685	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	202,90
11NOV2024	R7293	10NOV2024	2024PD00724	MARINALVA CARDOSO	1.190,56
11NOV2024	R7294	09NOV2024	2024PD00728	PAULO DUDAS DIAS ME	7.530,00
11NOV2024	R7295	09NOV2024	2024PD00729	PAULO DUDAS DIAS ME	713,60
11NOV2024	R7296	09NOV2024	2024PD00730	PAULO DUDAS DIAS ME	994,00
11NOV2024	R7297	09NOV2024	2024PD00731	PAULO DUDAS DIAS ME	7.689,08
11NOV2024	R7298	09NOV2024	2024PD00732	PAULO DUDAS DIAS ME	2.315,00
11NOV2024	R7299	10NOV2024	2024PD00733	PAULO DUDAS DIAS ME	75,00
11NOV2024	R7300	10NOV2024	2024PD00734	PAULO DUDAS DIAS ME	9.877,33
11NOV2024	R7301	11NOV2024	2024PD00757	TELEFONICA BRASIL S.A.	4.046,00
11NOV2024	R7620	12NOV2024	2024PD00759	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	19.029,83
12NOV2024	R8753	12NOV2024	2024PD00694	VIACAO COMETA S/A	466,28
13NOV2024	R9172	13NOV2024	2024PD00672	BEBITO ALIMENTOS LTDA	1.965,00
13NOV2024	R9173	13NOV2024	2024PD00675	REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE	3.057,70
13NOV2024	R9174	13NOV2024	2024PD00753	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1.988,47
13NOV2024	R9909	14NOV2024	2024PD00758	SANASA-SOC DE ABAST AGUA E SANEAMENTO S/A	234.128,58
14NOV2024	S0503	14NOV2024	2024PD00673	AGRO 3 DISTRIBUIDORA	1.084,00
14NOV2024	S0504	14NOV2024	2024PD00676	J&A COMERCIAL DO BRASIL EIRELI-ME	1.494,33
14NOV2024	S0505	14NOV2024	2024PD00677	ATACADO TRES MENINAS LTDA	7.059,26
14NOV2024	S1156	14NOV2024	2024PD00688	ADRIANA DE CAMPOS TOFANIN	3.271,20
14NOV2024	S1157	14NOV2024	2024PD00689	ADRIANA DE CAMPOS TOFANIN	463,91
18NOV2024	S1993	16NOV2024	2024PD00754	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	370,20
18NOV2024	S2366	16NOV2024	2024PD00690	T.J. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS LTDA ME	1.625,00
18NOV2024	S3240	15NOV2024	2024PD00691	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	510,57
18NOV2024	S3990	15NOV2024	2024PD00681	INOVA ALIMENTOS LTDA	255,89
18NOV2024	S3991	15NOV2024	2024PD00682	INOVA ALIMENTOS LTDA	489,06
18NOV2024	S4316	17NOV2024	2024PD00687	MARIA HELENA DIAS DO VALE	2.000,00
18NOV2024	S4317	16NOV2024	2024PD00755	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	2.239,98
21NOV2024	S5555	20NOV2024	2024PD00697	GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL LTDA	944,00
21NOV2024	S5772	20NOV2024	2024PD00775	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	2.833,03
21NOV2024	S6051	21NOV2024	2024PD00698	CAMPICERES COMERCIAL LTDA	16.352,98
21NOV2024	S6052	21NOV2024	2024PD00699	CAMPICERES COMERCIAL LTDA	4.401,54
21NOV2024	S6053	21NOV2024	2024PD00700	CAMPICERES COMERCIAL LTDA	606,44
21NOV2024	S6349	21NOV2024	2024PD00701	COOP. PROD. AGRÍCOLAS E ARTES.FAZENDA IPA	491,20
21NOV2024	S6350	21NOV2024	2024PD00725	PAULO DUDAS DIAS ME	2.420,00
21NOV2024	S6351	21NOV2024	2024PD00726	PAULO DUDAS DIAS ME	75,00
21NOV2024	S6352	21NOV2024	2024PD00727	PAULO DUDAS DIAS ME	5.123,08
22NOV2024	S7290	22NOV2024	2024PD00704	OVOS CONFIANCA LTDA.	995,90
22NOV2024	S7717	22NOV2024	2024PD00702	JOSE ROBERTO DA SILVA	2.057,57
25NOV2024	S8935	23NOV2024	2024PD00705	COMERCIAL BATAGUASSU SOROCABA LTDA	1.173,74
25NOV2024	S8936	23NOV2024	2024PD00706	L.V. ALIMENTOS COMÉRCIO DE CARNES E DERIV	5.651,36
25NOV2024	S8937	23NOV2024	2024PD00719	PARRADO COM. E DISTR. DE PROD. ALIM. LTDA	7.463,00
25NOV2024	S8938	23NOV2024	2024PD00735	L. G. P. DE CASTRO EIRELI	4.400,00
25NOV2024	S8939	23NOV2024	2024PD00736	SAFRALOG LTDA	908,59
25NOV2024	S8940	24NOV2024	2024PD00738	FONATALOG LTDA	8.322,84
25NOV2024	S9396	24NOV2024	2024PD00720	PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBL	117,00
25NOV2024	S9397	24NOV2024	2024PD00721	WILLIAMS & ALMEIDA DEDETIIZAÇÃO LTDA - ME	1.097,33
28NOV2024	T1535	28NOV2024	2024PD00806	IVO CARNEIRO SILVA	178,21
28NOV2024	T1536	28NOV2024	2024PD00807	THAIS GONÇALVES	178,21
28NOV2024	T1537	28NOV2024	2024PD00808	ANDREIA LUCIMARA DA SILVA	

346,52					
28NOV2024	T1538	28NOV2024	2024PD00809	IVO CARNEIRO SILVA	445,53
28NOV2024	T1890	28NOV2024	2024PD00737	CARNES DO CAMPO LTDA	
23.542,09					
28NOV2024	T2245	28NOV2024	2024PD00787	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1.959,07
29NOV2024	T3320	29NOV2024	2024PD00741	LUCINEY INACIO MENDES CAMILO MEI	756,00
29NOV2024	T3321	29NOV2024	2024PD00742	CARNES DO CAMPO LTDA	10.708,44
29NOV2024	T3807	29NOV2024	2024PD00723	NUCCI & HOMSI CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	1.112,09
29NOV2024	T3808	29NOV2024	2024PD00739	JOSE ALBERTO FERNANDES	463,91
29NOV2024	T3809	29NOV2024	2024PD00740	JOSE ALBERTO FERNANDES	3.786,09
29NOV2024	T3810	29NOV2024	2024PD00743	COOPERATIVA BANANICULTORES MIRACATU - COO	736,80

Penitenciária de Capela do Alto

Centro Administrativo

NOTIFICAÇÃO DE INVALIDAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ofício n.1358/2024
Senhor Fornecedor
QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ 41.255.020/0001-90
{

Em cumprimento ao que preceitua a legislação vigente e com base nos fundamentos legais que seguem, venho por meio desta notificar formalmente a empresa **QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ 41.255.020/0001-90, acerca da **invalidação do Contrato Administrativo nº 082/2024**, Processo Administrativo nº **006.00430484/2024-34**, celebrado em 04/12/2024, entre as partes, com o objeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (4.000 quilos de carne bovina acém em cubos), pelos seguintes motivos:

Registro de Sanção - Art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93 - Declaração de Inidoneidade no sítio <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

Dessa forma, considerando os vícios que comprometem a validade do referido contrato, **informamos a invalidação do Contrato Administrativo nº 082/2024**, conforme a análise realizada e com base nos dispositivos legais que regem as contratações administrativas e princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), especialmente a Lei nº 14.133/2021 artigo 137, inciso I c/c 138, inciso I, e demais normativas pertinentes.

Certos de sua compreensão e colaboração, reiteramos nossa disposição para eventuais esclarecimentos.

Capela do Alto, 16 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Marcelo Alves Correia

Diretor Técnico III

Penitenciária Jairo de Almeida Bueno - Itapetininga I

Aviso de licitação

Encontra-se aberta na Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno", localizada no município de Itapetininga, PREGÃO ELETRÔNICO número 90050/2024, destinado a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025**, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data **02/01/2025, às 09h00**, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga

Penitenciária Nelson Vieira - Guareí

Apuração Preliminar

DESPACHO N. 18/2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Sinistro n. 002/2024, datado de 16 de dezembro de 2024, subscrito pelo servidor R.C, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 27, inciso III, do Decreto n. 51.517/07, **DETERMINO**, nos termos do artigo 264 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar n. 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar as circunstâncias que nortearam aquela comunicação de sinistro ocorrido na citada data.

Ficam designados os servidores Otávio Henrique Gorreri de Medeiros, RG n. 40.346.879-6, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e André Luiz Martim, RG. n. 34.672.775-3, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias,

conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo da Lei n. 10.261/68.

Conclusos à Autoridade Apuradora.
Cumpra-se.

Guareí, na data da assinatura digital.

Eduardo Witzel
Diretor Técnico III

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado

Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu

Centro Administrativo

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCALS E GESTORES DE CONTRATO

PORTARIA Nº 086/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do Termo de Contrato Nº 117/2024-CPP-CA, em cumprimento ao disposto no §3º, do artigo 8º, e artigo 117, ambos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c. artigos 15 ao 18, e artigo 20, todos do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Bel. Roberto Medina, Coordenador de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011 e, em cumprimento ao disposto no §3º, do artigo 8º, e artigo 117, da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c. artigos 15 a 18, e artigo 20, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, pelo Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu e a empresa CONSTRUTORA LAIS LTDA, CNPJ: 65.437.543/0001-16 mediante **Termo de Contrato nº 117/24-CPP-CA**, Processo nº 006.00293367/2024-83, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de obras e serviços de fundação dos Muros de divisa do CPP de Pacaembu.

GESTOR TITULAR: EMERSON NAVARRO VIZU, R.G. 28.399.094-6, Diretor Técnico III; e

GESTOR SUPLENTE: SANTILLE PEROSSO DE MORAES, RG nº 40.387.883-4 - Diretor do Centro de Segurança e Disciplina.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCALS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

FISCAL TITULAR: CELSO WILSON FERNANDES, RG nº 14.882.776-7, Engenheiro III; e

FISCAL SUPLENTE: IVALDO ALVARENGA DA SILVA, RG nº 13.358.110, Assessor Técnico II;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCALS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: SILVIO JOSÉ PASINI, RG nº 25.240.611-4, Diretor do Centro de Trabalho e Educação;

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILSON DOS SANTOS, RG nº 17.691.462-6, Diretor do Núcleo de Oficinas;

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

III - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

IV - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

V - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

VI - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

III - O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

IV - O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

V - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

VI - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Artigo 6º Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

III - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiço, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Integra esta Portaria, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

I - Anexo I - Decreto 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Venceslau, na data da assinatura digital.

Roberto Medina

Coordenador

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

ANEXO I

DECRETO Nº 68.220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Este decreto regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - autoridade competente: autoridade indicada pelas normas de organização administrativa para designação dos agentes públicos de que trata este decreto ou responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras de que trata o artigo 181 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Administração - órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública direta e autárquica atua;

III - gestão de contrato: atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

IV - fiscalização técnica: atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento;

V - fiscalização administrativa: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

VI - fiscalização setorial: atividade de acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos ou administrativos, nos casos em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

CAPÍTULO II

Da Designação dos Agentes Públicos

SEÇÃO I

Dos Requisitos

Artigo 3º - Para o desempenho das atividades previstas neste decreto, a autoridade competente do órgão ou entidade, observadas as respectivas normas de organização administrativa, designará os agentes públicos e respectivos substitutos para o desempenho das funções de que trata este decreto, os quais deverão:

I - ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou de contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III deste artigo, considera-se:

1. contratado habitual a pessoa física e jurídica com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade que evidencie significativa probabilidade de novas contratações;

2. incidir a vedação de vínculo conjugal, de convivência ou de parentesco em relação aos agentes públicos que atuem em processos de contratação, no mesmo órgão ou entidade, de objetos idênticos, semelhantes ou relativos ao mesmo ramo de atividade do licitante ou do contratado habitual.

§ 2º - Os agentes de contratação, seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 3º - O gestor, os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão formalmente identificados da indicação e das respectivas atribuições previamente à designação para o exercício da função.

§ 4º - A impossibilidade da designação dos membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou do gestor e dos fiscais de contrato recair em servidores efetivos ou empregados pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade contratante deverá ser previamente justificada nos autos do processo da contratação.

SEÇÃO II

Das Vedações

Artigo 4º - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o "caput" deste artigo:

1. será avaliada na situação fática processual;

2. poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Artigo 5º - Os agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos e os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

Da Atuação e Das Atribuições

SEÇÃO I

Do Agente de Contratação

Artigo 6º - O agente de contratação, nos processos de licitação na modalidade pregão, será designado pregoeiro.

Artigo 7º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no artigo 12 deste decreto.

Artigo 8º - Poderão ser contratados serviços de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos de que trata esta seção, por prazo determinado, quando o objeto do certame não for rotineiramente contratado pela Administração e envolver bens ou serviços especiais.

Artigo 9º - São atribuições do agente de contratação, em especial:

I - acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação;

II - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

III - acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias, se for o caso, para a boa execução do calendário de que trata o Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, observado o grau de prioridade da contratação;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar, se for o caso, subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, excepcionada a hipótese de substituição por comissão de contratação, na forma do artigo 7º deste decreto;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

f) realizar interlocução com o primeiro colocado de certame, para fins de negociação de condições mais vantajosas à Administração, quando possível e oportuno;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único - Na modalidade pregão para sistema de registro de preços, caberá ao pregoeiro receber, examinar e julgar documentos relativos ao procedimento auxiliar da licitação.

SEÇÃO II

Da Equipe de Apoio

Artigo 10 - A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as normas legais e regulamentares incidentes à espécie e as vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 11 - Cabe à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho das atribuições relacionadas nos artigos 9º e 12 deste decreto, respectivamente.

SEÇÃO III

Da Comissão de Contratação

Artigo 12 - Poderá ser constituída comissão de contratação no âmbito dos órgãos e entidades, composta por, no mínimo, três membros, um dos quais para presidi-la, que serão designados, juntamente com seus substitutos, pela autoridade competente.

§ 1º - Os membros de que trata o "caput" deste artigo serão designados em caráter permanente ou especial para participar de um ou mais certames específicos.

§ 2º - O presidente da comissão será escolhido dentre os servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, ao qual compete a coordenação dos trabalhos.

§ 3º - As decisões da comissão de contratação serão tomadas pela maioria de seus membros.

Artigo 13 - Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, será obrigatória a constituição de comissão de contratação formada exclusivamente por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, observadas a composição e a designação na forma do artigo 12 deste decreto, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Artigo 14 - À comissão de contratação cabe:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 9º deste decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 9º deste decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste decreto.

Parágrafo único - Na hipótese de a comissão de contratação substituir o agente de contratação, na forma prevista no inciso I deste artigo, os seus membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

SEÇÃO IV

Do Gestor e dos Fiscais do Contrato

Artigo 15 - A designação do gestor, dos fiscais do contrato e de seus respectivos substitutos será feita considerando:

I - a qualificação do agente público para gestão ou fiscalização do objeto da contratação;

II - a compatibilidade com as atribuições já desempenhadas pelo agente público.

§ 1º - É facultada, observando-se a complexidade do objeto da contratação:

1. a designação de mais de um fiscal de contrato, hipótese em que as atribuições de caráter técnico e administrativo a que aludem os artigos 17 e 18 deste decreto serão desempenhadas por agentes públicos distintos;

2. a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atividade de fiscalização.

§ 2º - Para as contratações que envolverem obras e serviços de engenharia, será designado fiscal agente público que tenha formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Artigo 16 - Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Artigo 19 - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso VI do artigo 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Parágrafo único - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, caberá aos fiscais setoriais do contrato o exercício das atribuições elencadas nos artigos 17 e 18 deste decreto.

Artigo 20 - A fiscalização de que tratam os artigos 17 a 19 desta seção poderá ser exercida por um único servidor, conforme definido pela Administração.

§ 1º - O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

§ 2º - O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 21 - Para o desempenho de suas atribuições, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação e o fiscal do contrato contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

§ 1º - O auxílio de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico dar-se-á por meio de consulta específica, que conterá, de forma

clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Artigo 22 - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, nos respectivos âmbitos.

Artigo 23 - O Secretário de Gestão e Governo Digital editará normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Artigo 24 - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único - Os regulamentos aplicáveis às licitações, atas de registros de preço e contratações realizadas com fundamento na Lei federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observarão o disposto no Decreto nº 67.885, de 15 de agosto de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Guilherme Piai Silva Filizzola

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Renato Feder

Secretário da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana Souza

Secretária de Políticas para a Mulher

Raul Christiano de Oliveira Sanchez

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercedes Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais
Caio Mario Paes de Andrade
Secretário de Gestão e Governo Digital
Rafael Antonio Cren Benini
Secretário de Parcerias em Investimentos
Vahan Agopyan
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2023.

Penitenciária asp Anísio Aparecido de Oliveira de Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO 90024/2024

Modalidade: Pregão eletrônico
Nº Processo: 006.00423204/2024-31
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a Granel, durante o exercício de 2025.
Total de Itens Licitados: 01 (um item)
Valor total da licitação: **R\$646.600,00** (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)
Disponibilidade do edital: 18/12/2024
Horário: das 08h00 às 18h00
Endereço: Rodovia Municipal Salvador Loverdi, s/nº km 468 - Bairro Pereira Jordão, na cidade de Andradina/SP; e
Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais>
Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2024 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 02/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO 90025/2024

Modalidade: Pregão eletrônico
Nº Processo: 006.00434425/2024-35
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) - janeiro a abril 2025
Total de Itens Licitados: 10 (dez itens)
Valor total da licitação: **R\$285.664,80** (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Disponibilidade do edital: 18/12/2024
Horário: das 08h00 às 18h00
Endereço: Rodovia Municipal Salvador Loverdi, s/nº km 468 - Bairro Pereira Jordão, na cidade de Andradina/SP; e
Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais>
Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2024 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 02/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO 90026/2024

Modalidade: Pregão eletrônico
Nº Processo: 006.00434426/2024-80
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) - janeiro a abril 2025
Total de Itens Licitados: 10 (dez itens)
Valor total da licitação: **R\$1.062.120,00** (um milhão, sessenta e dois mil, cento e vinte reais)
Disponibilidade do edital: 18/12/2024
Horário: das 08h00 às 18h00
Endereço: Rodovia Municipal Salvador Loverdi, s/nº km 468 - Bairro Pereira Jordão, na cidade de Andradina/SP; e
Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais>

Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2024 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 02/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.

Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO 90027/2024

Modalidade: Pregão eletrônico
Nº Processo: 006.00434426/2024-80
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) - janeiro a abril 2025
Total de Itens Licitados: 10 (dez itens)
Valor total da licitação: **R\$229.894,20** (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)
Disponibilidade do edital: 18/12/2024
Horário: das 08h00 às 18h00
Endereço: Rodovia Municipal Salvador Loverdi, s/nº km 468 - Bairro Pereira Jordão, na cidade de Andradina/SP; e
Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais>
Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2024 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 02/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO 90028/2024

Modalidade: Pregão eletrônico
Nº Processo: 006.00434428/2024-79
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) - janeiro a abril 2025
Total de Itens Licitados: 06 (seis itens)
Valor total da licitação: **R\$535.450,00** (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Disponibilidade do edital: 18/12/2024
Horário: das 08h00 às 18h00
Endereço: Rodovia Municipal Salvador Loverdi, s/nº km 468 - Bairro Pereira Jordão, na cidade de Andradina/SP; e
Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais>
Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2024 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 02/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO 90029/2024

Modalidade: Pregão eletrônico
Nº Processo: 006.00434428/2024-79
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) - janeiro a abril 2025
Total de Itens Licitados: 25 (vinte e cinco itens)
Valor total da licitação: **R\$405.979,20** (quatrocentos e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Disponibilidade do edital: 18/12/2024
Horário: das 08h00 às 18h00
Endereço: Rodovia Municipal Salvador Loverdi, s/nº km 468 - Bairro Pereira Jordão, na cidade de Andradina/SP; e
Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais>
Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2024 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 02/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Penitenciária Vereador Frederico Geometti - Lavínia I

DOE - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DO DTIII

Nº do Processo: 006.00474838/2024-52

Interessado: Penitenciária Vereador Frederico Geometti de Lavínia I

Assunto: Apuração Preliminar para apurar responsabilidades em Apreensão de Suposto Entorpecente

Penitenciária Vereador Frederico Geometti de Lavínia I

Despacho 11 - DTIII de 17/12/2024 – PROCESSO SEI nº 006.00474838/2024-52

DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos, descritos no Comunicado de Evento 203/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27/10/2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06/06/2003 (Comunicado de Evento ou Sinistro nº 203/2024).

Penitenciária de Lucélia

Despacho do Diretor DTIII

Nº do Processo: 006.00475265/2024-84

Interessado: PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA

Assunto: Apuração Preliminar nº 469709/2024 - Óbito de Sentenciado

DESPACHO DO DIRETOR DTIII Nº 170/2024

DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 13/12/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP nº 139 de 27/10/2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261 de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942 de 06/06/2003 (Comunicação de Evento nº 331/2024).

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Gabinete do Secretário

Resolução SAA Nº 89

Estabelece norma para cadastro de viveiro de muda e depósito de muda de oliveira e institui normas técnicas de defesa sanitária vegetal sobre manutenção, produção, comércio, transporte e uso de material de propagação de oliveira (*Olea europaea*) no Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com fundamento, no artigo 12, alínea b, da Lei nº 10.177 de 30 de dezembro de 1998, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.478, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária vegetal no âmbito do Estado, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 45.211, de 19 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 10.478, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária vegetal no âmbito do Estado e dá providências correlatas, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.931, de 07 de julho de 2003, que define como população vegetal de peculiar interesse do Estado as estruturas vegetais provenientes de reprodução sexuada ou assexuada, que tenham como finalidade a multiplicação dos vegetais dos grupos que especifica e dá providências correlatas,

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelecer normas para cadastro de viveiro de muda e depósito de muda de oliveira e instituir normas técnicas de defesa sanitária vegetal sobre manutenção, produção, comércio, transporte e uso de material de propagação de oliveira (*Olea europaea*) no Estado de São Paulo.

Artigo 2º Todo viveiro de muda e depósito de muda de oliveira serão cadastrados junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA.

SEÇÃO I - DO CADASTRAMENTO

Artigo 3º Para o cadastro de viveiro de muda e depósito de muda de oliveira são exigidos:

I. Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, como produtor de mudas ou comerciante, conforme o caso, junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA;

II. Croqui de localização da área na propriedade; e

III. Demais informações obrigatórias no sistema informatizado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA.

§ 1º O início da produção e o comércio de muda de oliveira, por novo ou alteração de cadastro, será autorizado após parecer favorável da CDA.

§ 2º O cadastro do viveiro e do depósito de muda de oliveira fica condicionado à validade do RENASEM, desde que sejam atendidas todas as exigências estabelecidas pela presente norma.

§ 3º O cadastro será cancelado se houver o descumprimento à legislação vigente.

SEÇÃO II - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Artigo 4º O Responsável Técnico - RT deve ser Engenheiro Agrônomo registrado no respectivo conselho de classe e credenciado junto ao RENASEM, conforme Portaria MAPA nº 501, de 18/10/2022.

Artigo 5º Compete ao RT:

I. Supervisionar o cumprimento das normas dispostas nesta Resolução;

II. Inspecionar e coordenar a produção e o armazenamento das mudas; e

III. Orientar o detentor de boas práticas agrícolas.

Artigo 6º O RT não pode ser funcionário ou conveniado de qualquer instituição pública federal, estadual ou municipal, exceto quando a unidade de produção pertencer à própria instituição à qual está vinculado.

Artigo 7º O RT poderá ser convocado pela CDA com a finalidade de atualização técnica e aprimoramento dos procedimentos.

SEÇÃO III - DAS EXIGÊNCIAS PARA O VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DE OLIVEIRA

Artigo 8º A instalação do viveiro de muda e depósito de muda de oliveira deve atender às seguintes exigências:

I. Ambiente protegido por tela com malha de abertura máxima de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) milímetro por 0,30 (zero vírgula trinta) milímetro, sem furos ou frestas e com plástico impermeável sobre a tela na cobertura da estufa;

II. Pé direito com altura mínima de 4 (quatro) metros;

III. Piso totalmente concretado ou recoberto com rãfia de polipropileno ou material similar permeável sobre camada de 5 (cinco) centímetros de pedrisco ou seixo rolado. O carreador poderá ser concretado e com rãfia de polipropileno ou material similar permeável sob a bancada, sobre camada de 5 (cinco) centímetros de pedrisco ou seixo rolado;

IV. Acesso exclusivo ao ambiente protegido por meio de antecâmara permanentemente protegida por tela com malha de abertura máxima de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) milímetro por 0,30 (zero vírgula trinta) milímetro, sem furos ou frestas;

V. Antecâmara com piso totalmente cimentado e com uso exclusivo para equipamentos de desinfestação e para equipamento de irrigação/fertirrigação;

VI. Uso exclusivo para produção de muda ou depósito de muda de oliveira, conforme cadastrado;

VII. A porta da antecâmara não pode estar de frente com a porta de entrada do ambiente protegido;

VIII. Antecâmara com área interna mínima de 1,0 (um) metro quadrado e um dos lados com no mínimo 1,0 (um) metro de comprimento;

IX. Carreador com largura mínima de 50 (cinquenta) centímetros entre as bancadas e distância mínima de 50 (cinquenta) centímetros entre a bancada e a tela de proteção;

X. Bancada com altura mínima de 40 (quarenta) centímetros do solo;

XI. Bancadas identificadas sequencialmente por letras e/ou números, permanentemente;

XII. Lotes de mudas devem estar permanentemente identificados por placas ou etiquetas, com no mínimo o nome do cultivar, quantidade de mudas e data de transplante;

XIII. Os lotes, quando localizado em uma mesma bancada, devem estar separados, no mínimo, com 20 (vinte) centímetros de distância entre si;

XIV. Ter isolamento mínimo de 30 (trinta) metros de qualquer planta hospedeira, de praga restritiva à cultura da oliveira, a céu aberto;

XV. Quando o viveiro estiver no isolamento mínimo de 30 (trinta) metros de qualquer planta hospedeira, de praga restritiva à cultura da oliveira, a céu aberto o mesmo deverá possuir quebra vento, com espécies recomendadas pela pesquisa e aprovadas pela CDA;

XVI. Pedilúvio na entrada do ambiente, para desinfestação de calçados e equipamentos na antecâmara para desinfestação de mãos e utensílios;

XVII. Utilização de produto químico para desinfestação de calçados, mãos e utensílios;

XVIII. Ser livre de refugos, de plantas daninhas, de insetos vetores de pragas da oliveira, de detritos vegetais, ser isolado de animais e pessoas estranhas à atividade;

XIX. Perímetro externo com faixa mínima de 3 (três) metros, limpo e livre de vegetação, exceto área gramada mantida aparada;

XX. Contar com impedimento ao fluxo de água externa ao viveiro;

XXI. Local acessível para realização de vistoria e fiscalização.

§ 1º Para fins dessa norma, serão considerados ambientes protegidos distintos, os ambientes protegidos não contíguos e os ambientes protegidos contíguos separados por plástico impermeável.

§ 2º Quando uma única antecâmara der acesso a dois ambientes protegidos não contíguos ou a dois ambientes protegidos contíguos separados por plástico impermeável, esta deve ter os acessos aos ambientes protegidos individualizados.

Artigo 9º A produção de muda de oliveira deve atender às seguintes exigências fitossanitárias:

I. O substrato deve ter boa porosidade e ser isento de propágulos de plantas daninhas;

II. Desinfestação dos materiais e equipamentos utilizados na formação e condução das mudas, com produtos destinados a este fim, após o término do trabalho realizado em cada lote;

III. Após a retirada dos lotes de mudas do viveiro ou do depósito, realizar a desinfestação de piso, bancadas e tela com produtos destinados a este fim;

IV. A estaca para a formação de muda de oliveira, quando produzida no Estado de São Paulo, deve ser originada de planta básica ou planta matriz devidamente cadastrada na CDA;

V. A estaca para a formação de muda de oliveira, quando produzida em outro estado, deve ser originada de planta básica ou planta matriz devidamente produzida de acordo com a presente norma.

SEÇÃO IV - DO ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DE MUDA DE OLIVEIRA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO FITOSSANITÁRIA

Artigo 10º O detentor e o RT deverão apresentar o plano técnico de produção de muda visando o cadastramento e o acompanhamento da produção para fins de fiscalização fitossanitária, em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro transplante.

§ 1º A produção poderá ser agrupada por período de transplante não superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º Apresentar ao término da comercialização das mudas o relatório final da produção, em até 30 (trinta) dias.

Artigo 11º O RT pela sanidade da muda deve efetuar vistorias, informar as ocorrências e comprovar a origem do material de propagação utilizado para o transplante.

Artigo 12º Para a liberação das mudas de oliveira é obrigatório a realização de análise laboratorial para comprovar que a amostra referente ao lote de mudas está isenta do patógeno *Xylella fastidiosa*.

§ 1º A data da coleta deverá ser comunicada com a identificação do lote que será amostrado, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, podendo a coleta ser acompanhada pela CDA.

§ 2º A coleta e o encaminhamento das amostras para laudo laboratorial devem ser feitas pelo RT pela sanidade das mudas.

§ 3º No período entre a coleta da amostra e o resultado da análise laboratorial, a muda não poderá ser removida da posição original que ocupava no momento da coleta.

§ 4º O remanejamento de lote, no ambiente de produção, poderá ser permitido após solicitação do detentor das mudas e autorização da CDA, e o lote de mudas permanecerá com a mesma identificação.

§ 5º A metodologia de amostragem será estabelecida em norma específica.

Artigo 13º A análise laboratorial de fitossanidade deve ser realizada obrigatoriamente em laboratório credenciado pelo MAPA.

Parágrafo único. O resultado positivo da análise laboratorial deve ser comunicado imediatamente à unidade regional de Defesa Agropecuária onde se localiza o viveiro, conforme indicado no Termo de Coleta.

Artigo 14º O documento que certifica que a muda de oliveira recebeu acompanhamento técnico quanto à sanidade é o Certificado Fitossanitário de Mudanças - CFM, emitido pela CDA.

§ 1º O prazo de validade do CFM é de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data da emissão do

laudo laboratorial, podendo ser renovado, por igual período, mediante nova análise laboratorial, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

§ 2º Durante o prazo de validade do CFM, poderá ser exigida nova análise, caso seja constatado a suscetibilidade das mudas à contaminação pela *Xylella fastidiosa*.

§ 3º A emissão do CFM está condicionada ao recolhimento da taxa prevista no Decreto Estadual nº 45.211, de 19 de setembro de 2000.

Artigo 15º Os procedimentos, as ocorrências e demais informações requeridas pela CDA, deverão ser registradas em livro de acompanhamento, o qual deve ser mantido no local de produção ou em outro local próximo previamente estabelecido, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

SEÇÃO V - DA COMERCIALIZAÇÃO E TRÂNSITO DE MUDA DE OLIVEIRA

Artigo 16º Para comercialização, as mudas de oliveira devem possuir CFM válido.

Artigo 17º Para o trânsito, a muda de oliveira deve:

I. Contar, no mínimo, com proteção contra insetos vetores, por tela de malha com abertura máxima de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) milímetro por 0,30 (zero vírgula trinta) milímetro;

II. Quando produzida no Estado de São Paulo, em trânsito dentro do Estado deve estar acompanhada de documento fiscal pertinente indicando origem, destino e quantidade e deve estar identificada por placa ou etiqueta, com no mínimo, o nome da cultivar e o número do CFM.

III. Quando produzida em outra UF e destinada ao comércio ou plantio no Estado de São Paulo deve estar acompanhada de documento fiscal pertinente indicando origem, destino e quantidade, possuir laudo laboratorial negativo para *Xylella fastidiosa*, contar com autorização de entrada emitida pela CDA e deve estar identificada por placa ou etiqueta, com no mínimo, o nome da cultivar e o número da autorização de entrada.

§ 1º A Autorização de Entrada e Trânsito será emitida somente para muda de oliveira que atenda às exigências de produção constante nesta norma.

§ 2º A emissão da autorização de entrada está condicionada às informações prestadas pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal do estado de origem, podendo a CDA realizar inspeção prévia no material, para verificar o atendimento da presente norma.

SEÇÃO VI - DAS MEDIDAS PROFILÁTICAS

Artigo 18º Constatada a contaminação de lote de muda por *Xylella fastidiosa* no ambiente protegido de produção de muda ou no depósito de muda de oliveira, todo o lote contaminado será eliminado e os demais lotes do ambiente protegido, permanecerão interditados por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser liberados após o prazo de interdição e com análise laboratorial oficial.

§ 1º Todas as plantas de oliveira do viveiro deverão ser inspecionadas mensalmente pelo RT, durante o período de interdição, podendo ser acompanhada pela CDA.

§ 2º A data das inspeções deverá ser comunicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 3º Ocorrendo nova contaminação durante o período de interdição, todas as mudas do ambiente protegido serão eliminadas.

Artigo 19º Caso as mudas de oliveira não estejam devidamente loteadas, de acordo com a legislação vigente, todas as plantas do ambiente protegido serão consideradas como um único lote.

Artigo 20º Toda eliminação de mudas de oliveira do viveiro e do depósito, seja por ocorrência fitossanitária ou descarte, será realizada pelo detentor ou pelo RT, podendo ser acompanhada pela CDA, não cabendo ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

SEÇÃO VII - DA FISCALIZAÇÃO FITOSSANITÁRIA

Artigo 21º O viveiro e o depósito de muda de oliveira serão fiscalizados, no mínimo, semestralmente pela CDA.

Artigo 22º O viveiro e o depósito de muda de oliveira que não atenderem às exigências das legislações vigentes, poderão ser interditados e a comercialização do material de propagação suspensa.

SEÇÃO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º As informações referentes ao cadastro, ao acompanhamento e liberação das mudas deverão ser registradas no sistema informatizado da SAA.

Artigo 24º O detentor do material de propagação de oliveira deve comunicar qualquer alteração ou irregularidade ocorrida nas condições iniciais do cadastramento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Artigo 25º A CDA dará publicidade à relação dos viveiros e depósitos de mudas de oliveira cadastrados de acordo com a presente norma.

Artigo 26º Fica proibida a venda ambulante de material de propagação de oliveira em todo o Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O material apreendido pela fiscalização, em desacordo com esta norma, poderá ser destruído pela fiscalização, não cabendo aos infratores qualquer indenização.

Artigo 27º O comércio e trânsito de material de propagação ou plantas de oliveira para fins ornamentais será definido em legislação específica.

SEÇÃO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º Caso não previsto nesta norma, será deliberado pela CDA mediante solicitação do detentor e parecer da unidade regional de Defesa Agropecuária.

Artigo 29º O não cumprimento desta norma acarretará ao infrator as penalidades previstas no Decreto Estadual nº 45.211/2000, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.478, de 22 de dezembro de 1999.

Artigo 30º A produção, armazenamento, transporte, exposição ou comercialização do material de propagação de oliveira estará condicionado ao atendimento da presente norma e demais exigências estabelecidas em legislação vigente.

Artigo 31º Os estabelecimentos produtores de mudas e os depósitos de que trata a presente norma terão um prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta norma, para se adequarem à exigência.

Artigo 32º Esta norma não se aplica ao material de propagação ou planta de oliveira para fim ornamental, que será definido em legislação específica.

Artigo 33º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SAA 83, de 15 de dezembro de 2023 (PROCESSO SEI 007.00015045/2023-96)

EDSON ALVES FERNANDES

Secretario Executivo de Agricultura e Abastecimento, respondendo pela pasta

Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - Apta

Instituto Agrônomo

PORTARIA Nº COADM Nº 130, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Define a gestão de contrato e designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Chefia de Gabinete, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023.

DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar o(s) servidor (es) adiante identificados para atuarem como fiscais do Contrato IAC nº 09/2024, firmado com a Empresa ELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.563.036/0001-51, conforme constam nos autos do Processo 007.00020070/2024-72, para a realização da Obra de Construção de Laboratório no Centro Avançados de Pesquisa de Cana em Ribeirão Preto.

I - Célia Beatriz Gonçalves, RG 5.501.853-1, Titular

II - Guilherme Pimentel de Lima Souza, RG 40.287.534-5 - Suplente.

III - Denizart Bolonhezi - RG 18.336.542-2 - Suplente

Artigo 2º - Caberá aos fiscais que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pelo Centro de Apoio à Gestão de Contratos, do Departamentos de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - Codeagro

Portaria Codeagro nº SQSP - 11/2024

Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Superior, como base para Certificação de Produtos pelo Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 10.481, de 29 de dezembro de 1999

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.481, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a Resolução SAA Nº 17, de 03 de março de 2024, que reorganiza o Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a Portaria SDA nº 570, de 09 de maio de 2022, que estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado;

CONSIDERANDO, a Portaria CODEAGRO nº SQSP-07, de 08 de outubro de 2024, que define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído, como base para Certificação de Produtos pelo Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo.

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS, da Secretária de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 66.417, de 30 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir a seguinte Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para café torrado em grão e torrado moído - **Característica Especial: Café Superior**

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Definição do Produto

Café Superior, torrado em grão ou torrado e moído, é aquele cuja constituição recomenda-se seja a de cafés arábicas blindados ou não com cafés robusta/conillon, estes com limite de até 15% em volume físico no blend, de bebida dura ou mole.

1.2. Origem/Região Produtora

Café Superior, cujas operações de industrialização - torrefação, moagem e acondicionamento - sejam realizadas, total ou parcialmente, no Estado de São Paulo, independentemente da origem dos grãos que compõe a matéria prima.

1.3. Cadeia de Produção/Distribuição

Café Superior, cuja cadeia de produção se inicia com o recebimento dos grãos da matéria prima no estabelecimento industrial ou depósito, passando pelas operações de seu armazenamento, torrefação, ensilagem, moagem e outras, se existirem, e se encerra com as operações de acondicionamento em embalagens individuais e/ou coletivas e sua armazenagem.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. Aspecto

2.1.1. Café Superior, constituído por grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, recomendando-se que a quantidade de grãos pretos, verdes e ardidos, conjuntamente, não exceda os 10% do blend, no caso dos cafés destinados à preparação por infusão, e os 5% do blend, no caso dos cafés destinados à preparação como expresso. Recomenda-se evitar a presença de grãos preto-verdes ou fermentados.

2.2. Características físicas

2.2.1. Café Superior, torrado em grão ou torrado e moído, recomendando-se que o ponto de torra varie entre 50 e 65 pontos no Disco Agrtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio-moderadamente escuro a médio claro.

2.3 Características químicas

2.3.1. Em conformidade com o item 4.2.3. da Portaria Codeagro nº SQSP-07/2024, de 08/10/2024.

2.4. Características biológicas

Não aplicável

2.5. Características organolépticas

2.5.1. Em conformidade com o item 4.2.3 da Portaria Codeagro nº SQSP-07/2024, de 08/10/2024, onde a característica fundamental é a Qualidade Global, que deve ser Razoavelmente Boa até Boa, avaliada conforme o item 2.6 seguinte (QG maior ou igual a 6,0 pontos e menor a 7,3 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 pontos)

2.5.2. Características sensoriais e qualidade global da bebida

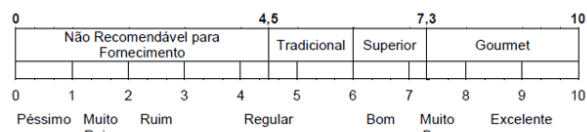
Características	Superior
Aroma	Característico
Acidez	Baixa a moderada
Amargor	Moderado
Sabor	Característico e equilibrado
Sabor estranho	Livres de sabor de fermentado, mofado e de terra
Adstringência	Baixa
Corpo	Razoavelmente encorpado
Qualidade global	Razoavelmente bom a bom

2.6. Outras características do produto

2.6.1. Café Superior deve possuir uma Qualidade Global da Bebida (QG) conforme os itens abaixo:

Café Superior Torrado em Grão ou Torrado e Moído

QG compreendida no intervalo maior ou igual a 6,0 pontos e menor ou igual a 7,2 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 pontos, avaliada segundo prova de xícara por grupo de provadores treinados e calibrados, correspondendo a produtos de qualidade Razoavelmente Boa a Boa.



2.7. Legislação adicional relativa ao produto

2.7.1. Deve obedecer a Portaria 377, de 26/4/99, da ANVISA e, complementarmente, à Portaria Codeagro nº SQSP-07/2024, de 08/10/2024 (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído).

2.7.2. Embalagem e Rótulo

Deve obedecer à legislação vigente sobre embalagens e rotulagens

2.7.3. O Café Superior deve ser acondicionado em embalagens em sistema de alto vácuo, ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, que permita a eliminação de oxigênio do interior dos pacotes. Venda a granel é permitida em outros tipos de embalagens para uso do consumidor final, desde que com prazo de validade inferior a 40 dias após a torração.

2.8. Testes comprobatórios da qualidade do produto

2.8.1. Tipo de teste: Classificação por tipo, conforme COB - Classificação Oficial Brasileira;

2.8.2. Limites especificados: Recomendando-se que a presença de grãos pretos, verdes, ardidos e robusta/connillon, obedeça aos limites estabelecidos em 1.1. e 2.1., e que não contenha grãos preto-verdes ou fermentados;

2.8.3. Tamanho da amostra: 300 g.

2.8.4. Forma e local da coleta da amostra: Na indústria, amostra de produção mantida em arquivo durante o prazo de validade do lote produzido, preservando-se o sigilo industrial da constituição do blend da empresa.

2.8.5. Frequência: Anual

2.9. Característica: Microscopia

2.9.1. Tipo de teste: Identificação histológica (exame microscópico e identificação) segundo Peace, D.Mc.C.& Gardiner, M.(1990), Schulze, A.E. (1985), Winton, AL.&Winton, K.B. (1939), Gassner, G.(1989).

Limites especificados: Deve conter somente células de café;

2.9.2. Tamanho da amostra: Dois pacotes de 250 g ou 500 g.

2.9.3. Forma e local da coleta da amostra: No mercado (externo);

2.9.4. Frequência: Anual

2.10. Característica: Qualidade Global da Bebida

2.10.1. Tipo de teste: é realizada a análise sensorial dos atributos, avaliando-se Tipo de Café (espécie), bebida, aroma, sabor (característico de cada bebida), corpo e a qualidade global do café. A qualidade global do café é avaliada usando-se a escala sensorial de 0 a 10 pontos.

2.10.2. Limites especificados: 6,0 ≤ QG < 7,3 (Qualidade Global igual ou superior a 6,0 pontos e inferior a 7,3 pontos)

2.10.3. Tamanho da amostra: Três pacotes de 250 g ou 500 g

2.10.4. Forma e local da coleta da amostra: No mercado (externo)

2.10.5. Frequência: Duas vezes por ano.

2.11. Terminologia e Padrões

2.11.1. Aroma: o aroma do café, na análise desta Portaria, é avaliado segundo aromas característicos de cada tipo de bebida do café - rio, dura e mole.

Aroma é a percepção olfativa causada pelos gases liberados do café torrado e moído, após preparação da infusão, conforme os compostos aromáticos que são inalados pelo nariz.

O aroma pode ser Suave e Intenso, conforme a definição de cada bebida - rio, mole ou dura.

Por aroma Intenso se entende aquele quando a percepção dos voláteis lembra fortemente e inequivocamente o odor característico da bebida do café, podendo ser nozes, caramelo, chocolate, pão torrado para a bebida mole e dura, medicinal para a bebida rio, e podendo ser cereal e madeira para a bebida robusta. Por aroma Suave se entende aquele quando a percepção dos voláteis lembra menos intensamente o odor característico da bebida do café, isto é, quando a percepção não é facilmente identificável, exigindo mais atenção do julgador, prova repetida e nova comparação com a referência e / ou quando há a presença de odores, estranhos e indesejáveis (queimado, cinzas, resina, etc.) provenientes de defeitos dos grãos de café ou de torração inadequada.

2.11.2. Sabor: o sabor do café, na análise desta Portaria, deve ser avaliado segundo o sabor característico de cada bebida do café - mole, dura ou rio. É a sensação causada pelos compostos químicos da bebida do café quando introduzida na boca. O sabor pode ser Suave a Intenso.

Por sabor Intenso se entende aquele quando a percepção da bebida é inequívoca e a sensação é imediata e completa, sendo típico e característico do tipo de bebida do café em análise. Pode lembrar caramelo, chocolate, nozes, pão torrado quando para bebida mole e dura, e lembrar ao gosto típico rio (medicinal) quando o café descrito tiver esta bebida, e cereal ou madeira para bebida robusta. Por sabor Suave se entende aquele quando a percepção da bebida é menos intensa, embora identificável como característica daquele tipo de bebida em análise e/ou quando há a presença de sabores estranhos e indesejáveis (terra, borracha queimada, excesso de amargor, etc.) proveniente de defeitos dos grãos de café ou de torração inadequada.

2.11.3. Corpo: é a percepção tátil de oleosidade, viscosidade na boca. Pode ser Leve a Encorpado. Café Encorpado é aquele quando a sensação tátil é imediata, forte, intensa, perceptível sem contestações. Café Leve é aquele quando a sensação tátil é mais tênue, podendo ser rala e aguada.

CARACTERÍSTICA DO PROCESSO

Insumos críticos

3. Condições gerais

Insumos críticos são os insumos que podem influenciar a qualidade final do produto. Os insumos críticos devem ser identificados e controlados. Os procedimentos necessários para o controle dos insumos críticos devem ser documentados e praticados por pessoal qualificado. Exemplos de insumos críticos a serem identificados e controlados podem ser: matérias primas, mudas certificadas, agrotóxicos registrados, embalagens protetoras, corantes, conservantes etc.

3.1. Condições específicas

Matéria prima de Tipos 2 a 6 COB, recomendando-se até 15% de robusta/connillon e, até 10% de grãos PVA (pretos, verdes e ardidos) na preparação por infusão ou até 5% de grãos PVA na preparação para expresso, evitando-se a presença de grãos preto-verdes ou fermentados, podendo ser os grãos da safra atual ou de safras remanescentes e com umidade inferior a 12% +0,5%; Embalagem adequada à preservação dos aromas e sabores característicos, sem absorção de gostos estranhos, conforme item 2.7.2 desta.

3.2. Requisitos Obrigatórios Auditáveis Relativos ao Processo

Os requisitos a seguir devem ser obrigatoriamente atendidos pela empresa que deseja obter o Símbolo da Qualidade ABIC. A equipe auditora procurará evidências de que os requisitos são atendidos. Os itens com asterisco (*) necessitam, além da avaliação por meio de observação, de comprovação documental por meio de registros.

3.2.1. Áreas Externas e Infraestrutura da Planta Industrial

3.2.1.1. Deve haver áreas de guarda de lixo externas apropriadas, isoladas e exclusivas.

3.2.1.2. (*) O abastecimento de água potável deve possuir apropriado sistema de distribuição, armazenamento, proteção contra a contaminação e controle anual da potabilidade por meio de laudos de laboratórios externos ou internos (aspectos físico-químicos e microbiológicos).

Nota: é obrigatório o teste, mesmo que a empresa utilize água do serviço público de fornecimento de água. Para estes casos, a empresa deve colher a amostra no ponto de uso (por exemplo, entrada do torrador e, portanto, após o sistema de armazenamento) e não na entrada de água das instalações (antes da entrada na caixa d'água).

3.2.2. Vestiários e Banheiros

3.2.2.1. Os vestiários, sanitários e banheiros devem ser adequados, convenientemente situados, de forma a garantir a eliminação higiênica das águas residuais.

3.2.2.2. Não devem ser guardados alimentos e bebidas nos armários.

3.2.2.3. Não deve ocorrer presença de animais.

3.2.2.4. Os vestiários, sanitários e banheiros devem ser bem iluminados, ventilados e limpos, sem comunicação direta com as áreas onde os produtos são manipulados, e com portas de sistema de fechamento automático (no caso de localização interna à área de manipulação).

3.2.2.5. Os lavabos devem ser equipados com sabonete líquido ou detergente e colocados de forma que o pessoal tenha que passar junto a eles antes de voltar para as áreas de manipulação, com meios convenientes para secagem das mãos (toalha de papel não reciclada ou jato de ar).

3.2.3. Processo de Compra e Armazenamento do Café

3.2.3.1. Requisitos Específicos

3.2.3.1.1. (*) Deve haver registros de que a empresa conhece o índice de PVA (Pretos, verdes e ardidos) (classificação) dos lotes de cafés recebidos. Registros documentados devem ser mantidos pelo prazo mínimo de um ano. São aceitáveis pelo Programa registros de inspeção realizada pela empresa, termo de fechamento e/ou laudo de classificação externo.

3.2.3.2. Frequência mínima de inspeção: cada lote comprado.

Nota: Caso a empresa compre o café blendado, o café destinado à marca que pretende a Certificação não pode ter mais que 360 defeitos e 20% de PVA.

3.2.3.3. O armazenamento de ingredientes ou insumos deve ser feito sobre estrados em bom estado ou diretamente sobre o piso isento de umidade, desde que isso não comprometa a sua qualidade.

3.2.3.4. As matérias-primas devem ser armazenadas, no mínimo, a 45 cm distantes das paredes para permitir acesso às instalações, limpeza, melhor arejamento e espaço para controle de pragas.

(*) Deve haver registros e identificação dos lotes de café armazenados, de forma que seja possível, a qualquer momento, identificar e acessar a nota fiscal ou outro documento de origem e seus dados relevantes, como por exemplo, % de PVA.

3.2.3.5. Estrados, caixas e materiais danificados devem ser retirados da área de armazenamento de café.

3.2.4. Processo de Blendagem

3.2.4.1. Requisitos Específicos

(*) atividade de controle de qualidade, no mínimo, igual descrito abaixo:

Característica: Padrão do Blend e Sensoriais

Tipo de teste: Prova de xícara conforme consumo.

Limites especificados: conforme definição interna da organização.

Tamanho e frequência da amostra: pelo menos uma amostra, uma vez por dia de produção ou a cada mudança de blend, com os devidos registros mantidos de forma organizada com retenção mínima de um ano.

Registros: devem indicar a data de realização da prova, resultado e nome da pessoa que fez o teste.

Nota: O auditor vai procurar evidência de que os blends são previamente aprovados antes da liberação para produção. Caso o café já seja comprado blendado, esta análise deve ser feita no ato da compra (logo antes ou logo depois). O auditor deve procurar evidências de que o blend resultante tenha no máximo 20% de PVA e 360 defeitos.

3.2.5. Processo de Torração

3.2.5.1. Requisitos Específicos

(*) A empresa deve fazer retirada de amostras da batelada e inspeção visual registrada do ponto de torra, utilizando amostra padrão própria ou Disco Agtron, no mínimo conforme abaixo:

Característica: Ponto de Torra

Tipo de teste: comparação visual

Limites especificados: Disco Agtron ou amostra de referência da própria organização.

Tamanho, forma e local da coleta da amostra: após a torração, por meio da análise de pequena amostra de grãos torrados.

Frequência: o teste deverá ser feito pelo menos uma vez a cada 24 horas de produção por produto/marca, com registros indicando os lotes verificados, com retenção mínima de um ano.

3.2.6. Processo de Moagem

3.2.6.1. Requisitos Específicos

(*) Deve haver inspeção visual e/ou teste granulométrico do café moído após a moagem, registrados pelo menos uma vez ao dia e sendo estes registros retidos por pelo menos um ano. Os registros devem identificar o funcionário que realizou a inspeção, a marca, data da inspeção e resultado.

3.2.7. Processo de Embalagem e Expedição

3.2.7.1. Requisitos Específicos

3.2.7.1.1. Devem ser utilizados rótulos ou embalagens onde conste o peso, denominação de café torrado, data ou prazo de validade e ausência de glúten.

3.2.7.1.2. As máquinas de empacotamento e mesas de empacotar devem ser liberadas somente após limpeza e higienização.

3.2.7.1.3. (*) Devem ser utilizadas balanças verificadas legalmente. Registro aceitável é o Selo Oficial nas Balanças e laudo em papel do órgão verificador.

3.2.7.1.4. O prazo de validade deve ser indicado na menor unidade de venda do produto.

3.2.7.1.5. A embalagem do produto acabado deve ter respectivo número de lote, alterado a cada torra.

3.2.7.1.6. Estrados, caixas e materiais danificados devem ser retirados da área de armazenamento.

3.2.7.1.7. Os produtos acabados devem ser armazenados sobre estrados, no mínimo, a 45 cm distantes das paredes para permitir acesso às instalações, limpeza, melhor arejamento e espaço para controle de pragas.

3.2.7.1.8. Deve haver locais de armazenamento, em setores separados ou claramente identificados, com a exclusiva finalidade de dispor produtos devolvidos ou com algum problema para os quais se verifique não conformidade, até que se estabeleça seu destino final.

3.2.8. Processo ou Área Responsável por Controle de Pragas

Os praguicidas, solventes ou outras substâncias tóxicas que possam representar risco para a saúde devem ser etiquetados adequadamente com rótulo, no qual se informe sobre a toxicidade e emprego e armazenados em salas separadas ou armários, com chave, especialmente destinados a esta finalidade (isso não se aplica para solventes usados em impressoras).

3.2.8.1. É proibido o uso de veneno contra ratos em áreas internas, dando preferência ao uso de ratoeiras com iscas ou armadilhas físicas.

3.2.9. Processo ou Área Responsável pelo Controle de Pessoal, Exames Médicos, Saúde e Segurança e Meio Ambiente

3.2.9.1. (*) Os funcionários que mantêm contato com os produtos durante seu trabalho ou quando existam razões clínicas ou epidemiológicas, devem fazer pelo menos dois dos seguintes exames médicos: hemograma, coprocultura, coproparasitológico e VDRL.

3.2.9.2. Deve haver evidência de não emprego de mão de obra infantil no ambiente industrial (exigência não inclui trabalhos executados nas áreas administrativas ou escritórios).

3.2.9.3. A empresa deve possuir licença ambiental ou, no mínimo, um protocolo de solicitação de licença ambiental junto ao órgão governamental competente.

3.2.10. Requisitos Gerais auditáveis nos processos de compra, armazenamento, blendagem, torração, moagem, embalagem e expedição

3.2.10.1. Deve ser restrita a presença dos seguintes materiais na área: plantas ornamentais ou similares, bebidas, alimentos.

3.2.10.2. Deve haver barreiras físicas para o acesso de animais e insetos (no mínimo, áreas com telas que evitem passagem de insetos).

3.2.10.3. A iluminação artificial suspensa deve estar protegida contra rompimentos, nos casos em que o produto ou matéria-prima estiver exposto no processo e existir risco de contaminação.

3.2.10.4. Os equipamentos e utensílios utilizados, que entram em contato com o café, devem ser compostos por materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores nem sabores.

3.2.10.5. As áreas devem possuir limpeza regular e adequada do chão, estruturas de apoio e paredes. Os pisos devem ser limpos e secos, sem evidência de restos de produtos, vazamento de sacos ou respingos.

3.2.10.6. Os recipientes para lixo da área devem ser exclusivos, convenientemente distribuídos, mantidos limpos, identificados, com sacos plásticos em seu interior e esvaziados pelo menos uma vez por dia.

3.2.10.7. Não deve haver insetos, roedores, pássaros e outros animais na área.

3.2.10.8. Deve haver prevenção de fatores que propiciem a proliferação de pragas, tais como, resíduos de alimentos, água estagnada, materiais amontoados em cantos e pisos, armários e equipamentos contra paredes, acúmulo de pó, sujeira e buracos nos pisos, tetos e paredes, mato, grama não aparada, sucata amontoadada, desordem de material fora de uso, bueiros, ralos e acessos abertos.

3.2.10.9. Nenhuma pessoa portadora de ferimentos ou afecções cutâneas deve manipular produtos ou superfícies em contato com alimentos, até que se determine sua reincorporação por determinação profissional.

3.2.10.10. As pessoas que trabalham na área devem manter as mãos lavadas de maneira frequente.

3.2.10.11. As pessoas em serviço devem utilizar equipamentos de proteção individual, calçados adequados e com cabelos cobertos por bonés ou outro dispositivo.

3.2.10.12. Todas as pessoas na área devem apresentar a ausência de adornos como anéis, pulseiras e similares durante a manipulação. Cigarros, lápis e outros objetos não devem ser colocados atrás das orelhas. Devem ser utilizados tampões de ouvido, quando houver, atados entre si por um cordão que passe por trás do pescoço para evitar que caiam sobre os produtos.

3.3 Requisitos Recomendáveis (não obrigatórios) Auditáveis Relativos ao Processo

Os requisitos a seguir são sugestões não mandatórias para a garantia da qualidade do produto final. A equipe auditora procurará evidências de que os requisitos são atendidos, porém o não atendimento não causará impedimento para a recomendação da concessão do Símbolo da Qualidade ABIC.

3.3.1. Áreas Externas e Infraestrutura da Planta Industrial

Recomenda-se que:

3.3.1.1. As vias de trânsito interno que se encontram dentro do seu perímetro de ação possuam superfície compacta e/ou pavimentada, adequada para o trânsito sobre rodas, com escoamento adequado, assim como meios que permitam a sua limpeza.

3.3.1.2. Os fluxos de atividades sejam concebidos de forma a permitir uma limpeza fácil e adequada, e que facilite a devida inspeção de higiene do produto, evitando também contaminação cruzada.

3.3.1.3. As áreas externas, estacionamentos, acessos e pátios sejam feitos de forma a evitar poeira.

3.3.1.4. As calçadas apresentem pelo menos um (1) metro de largura contornando os prédios, desobstruídas, e com declive adequado para escoamento de água;

3.3.1.5. Caso haja de histórico de inundações na região, que existam barreiras ou sistemas de drenagem para evitar a contaminação do produto.

3.3.1.6. Caso haja fontes externas de poluição críticas, que as áreas de produção ou armazenamento sejam isoladas.

3.3.1.7. No caso de ocorrência de poeira e areia, que sejam feitas contramedidas apropriadas para evitar a contaminação do produto.

3.3.1.8. As vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial sejam permanentemente limpos, sem amontoamento de entulho ou sucata.

3.3.1.9. Os resíduos sejam isolados das pragas, retirados das áreas de manipulação de produtos e de outras áreas de trabalho, todas as vezes que seja necessário e pelo menos uma vez por dia.

3.3.1.10. A área de armazenamento de resíduos seja limpa.

3.3.1.11. Existam barreiras físicas ao acesso de animais domésticos.

3.3.2. Vestiários e Banheiros

Recomenda-se que:

3.3.2.1. Vestiários, sanitários e banheiros possuam avisos afixados a respeito dos métodos corretos para lavar as mãos depois de usar as áreas acima citadas.

3.3.2.2. Instalações para a lavagem das mãos nas dependências de fabricação possuam as mesmas condições básicas das instalações dentro de vestiários ou banheiros.

3.3.2.3. Os lixos dos banheiros sejam fechados.

3.3.3. Processo de Compra e Armazenamento do Café - Requisitos Específicos

Recomenda-se que:

3.3.3.1. Existam procedimentos que garantam a não aceitação de matérias-primas fora da conformidade que contenha parasitas, microorganismos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis, pelos procedimentos normais e/ou preparação ou elaboração.

3.3.3.2. Lotes sejam inspecionados e classificados antes de seguirem para a linha de fabricação.

3.3.3.3. Lotes possuam armazenamento adequado que evite deterioração, contaminação e redução de perdas ao mínimo, evitando-se cobertura da matéria-prima por plásticos ou outros materiais.

3.3.3.4. O pessoal seja qualificado para a atividade de armazenamento e transporte.

3.3.3.5. Todas as matérias-primas possuam códigos de identificação individual ou por lotes.

3.3.3.6. As matérias-primas sejam armazenadas de forma a não receber luz solar direta.

3.3.3.7. A movimentação de material deste processo para o processo seguinte seja feita por meio de documentação devidamente aprovada e passível de rastreamento.

3.3.4. Processo de Blendagem - Requisitos Específicos

Recomenda-se que:

3.3.4.1. A movimentação de material deste processo para o processo seguinte seja feita por meio de documentação devidamente aprovada e passível de rastreamento.

3.3.4.2. Na formulação do blend, haja o preenchimento de registro ou quadro após a análise do café, com uso de medidas compatíveis (kg ou sacos).

3.3.4.3. O pessoal seja qualificado para realização da atividade de despejo do café no balão de liga, misturador ou elevador de café cru.

3.3.4.4. Exista detector de metais ou outro dispositivo para evitar possíveis elementos estranhos.

3.3.4.5. Haja manuais de operação da fase de blendagem (combinação).

3.3.5. Processo de Torração - Requisitos Específicos

Recomenda-se que:

3.3.5.1. A movimentação de material deste processo para o processo seguinte seja feita por meio de documentação devidamente aprovada e passível de rastreamento.

3.3.5.2. O pessoal seja qualificado para a atividade de torração.

3.3.5.3. A empresa possua manuais de operação da fase de torração.

3.3.5.4. Existam padrões de operação (tempo e temperatura) e seu respectivo cumprimento.

3.3.5.5. Sejam utilizados utensílios de metal preferencialmente.

3.3.5.6. Seja utilizado detector de metais na fase de transferência do café torrado para evitar possíveis elementos estranhos.

3.3.5.7. Haja acompanhamento formal e registrado da quebra de produção.

3.3.6. Processo de Moagem - Requisitos Específicos

Recomenda-se que:

3.3.6.1. A movimentação de material deste processo para o processo seguinte seja feita por meio de documentação devidamente aprovada e passível de rastreamento.

3.3.6.2. O pessoal seja qualificado para a atividade de moagem e armazenamento do café moído.

3.3.6.3. Existam manuais de operação da fase de moagem e armazenamento do café moído.

3.3.6.4. Sejam feitas inspeções visuais das condições do moinho antes da operação (verificação as peneiras quanto a furos).

3.3.6.5. Existam padrões de operação e seu respectivo cumprimento de acordo com o manual do fabricante dos equipamentos.

3.3.6.6. Existam procedimentos de limpeza das peneiras visando limpeza e higiene.

3.3.7. Processo de Embalagem e Expedição - Requisitos Específicos

Recomenda-se que:

3.3.7.1. A movimentação de material deste processo para o processo seguinte seja feita por meio de documentação devidamente aprovada e passível de rastreamento.

3.3.7.2. O pessoal seja qualificado para a atividade de empacotamento, armazenamento e expedição.

3.3.7.3. Haja manuais de operação da fase de empacotamento.

3.3.7.4. Sejam utilizadas balanças calibradas e ajustadas (registros de calibração executados por entidades externas).

3.3.7.5. Seja realizada a conferência do peso indicado na embalagem e o peso programado na balança.

3.3.7.6. Todos os produtos finais possuam códigos de identificação individual ou por lotes.

3.3.7.6. Na fase de enfardamento, haja a pesagem do fardo e conferência do peso total.

3.3.7.7. Haja padrões de operação e seu respectivo cumprimento de acordo com o manual do fabricante dos equipamentos.

3.3.7.8. Os produtos sejam armazenados de forma a não receber luz solar direta.

3.3.7.9. Sejam efetuados controles de qualidade final para garantir a não ocorrência de danos na embalagem.

3.3.7.10. Haja inspeção da qualidade da impressão nos requisitos de legibilidade, aderência e correção das embalagens.

3.3.8. Processo ou Área Responsável por Controle de Pragas

Recomenda-se que:

3.3.8.1. Exista um programa eficaz e contínuo de controle às pragas.

3.3.8.2. Os estabelecimentos e as áreas circundantes sejam inspecionados periodicamente de forma a diminuir os riscos de contaminação.

3.3.8.3. Haja presença de supervisão técnica direta qualificada para uso de agentes químicos e/ou biológicos que podem trazer riscos para a saúde, nos casos onde estes riscos originarem-se dos resíduos retidos no produto.

3.3.8.4. O uso de praguicidas somente nos casos nos quais não for possível aplicar com eficácia outras medidas de precaução.

3.3.8.5. Exista proteção adequada dos produtos, equipamentos e utensílios contra a contaminação antes da aplicação de praguicidas.

3.3.8.6. Após a aplicação dos praguicidas, haja correção de eventuais contaminações nos equipamentos ou produtos.

3.3.8.7. O pessoal que aplica os praguicidas seja orientado quanto à sua própria proteção (máscaras, luvas, vestuário, etc.).

3.3.8.8. Os sistemas de telas nas janelas e outras aberturas, instalação de eletrocutores estrategicamente localizados, antecâmaras de proteção ou cortinas de ar, lâmpadas de cor amarela etc.

3.3.8.9. Sejam instalados de forma a evitar insetos, onde aplicável.

3.3.8.10. Sejam utilizados inseticidas de baixa toxicidade em áreas internas, restaurantes, armazéns e escritórios.

3.3.8.11. Sejam controlados os estrados e pallets para detecção de infestações e uso de fosfina ou brometo de metila fora da fábrica para correção (proibido uso de pentaclorofenato de sódio).

3.3.8.12. Sejam isolados os lotes de matérias-primas (grão verde) onde foram detectadas infestações, e que posteriormente sejam tomadas ações.

3.3.9. Processo ou Área Responsável pelo Controle de Pessoal, Exames Médicos, Saúde e Segurança e Meio Ambiente

Recomenda-se que:

3.3.9.1. A empresa possua cartilhas ou manuais contemplando o assunto higiene, listas de treinamento, manuais de treinamento.

3.3.9.2. Haja instrução aos funcionários para comunicar a chefia no caso de problemas em sua condição de saúde, e que a empresa incentive funcionários das áreas de manipulação a trabalharem sem bigodes e barba ou, nestes casos, com proteção adequada.

3.3.9.3. Seja efetuado o processo de integração onde conste uma palestra sobre saúde e segurança no trabalho.

3.3.9.4. Exista PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizado e que haja garantia de que o PPRA reflita a realidade da operação e sua constante atualização.

3.3.9.5. Exista um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, em bom estado de funcionamento.

3.3.9.6. Seja adequada a disposição dos resíduos do processo produtivo.

3.3.9.7. Exista monitoramento e controle sobre as emissões atmosféricas.

3.3.9.8. Haja certificado de aprovação em auditoria de terceira parte, dentro da validade (Sistema de Gestão Ambiental).

3.3.9.9. Haja diretrizes claras sobre a utilização de mão de obra infantil.

3.3.9.10. Estas diretrizes devem ser documentadas e divulgadas por toda a organização.

3.3.9.11. Itens tais como locais e horários onde será permitido o trabalho infantil; concessão de bolsas de estudo; etc. podem ser incluídas nestas diretrizes.

3.3.10. Processo ou Área Responsável pela Gestão da Qualidade

Recomenda-se que:

3.3.10.1. Exista uma função de Garantia e Controle de Qualidade, com recursos adequados.

3.3.10.2. Haja posicionamento dentro do organograma da empresa de forma a que esta função seja isenta e livre de influências na função de medir a qualidade de matérias-primas e produtos e liberar o produto final.

3.3.10.3. Exista uma metodologia de inspeção e controle de qualidade em todo o processo na forma de procedimentos e registros.

3.3.10.4. Exista uma metodologia para controle interno de todos os documentos e arquivamento de registros importantes para a qualidade da operação.

3.3.10.5. Haja laboratório com metodologias analíticas reconhecidas e aprovadas, para assegurar produtos com qualidade para o consumidor.

3.3.10.6. Haja registros de resultados de análise e do processo legíveis e guardados para posterior consulta em caso de anormalidade.

3.3.10.7. As amostras dos lotes de produção sejam guardadas (na embalagem de consumo), em local específico fora do ambiente de produção, por um período igual ao prazo de validade.

3.3.10.8. O responsável técnico tenha qualificação e conhecimento de metodologia adequada para avaliação dos riscos de contaminação dos produtos nas diversas etapas de produção.

3.3.10.9. Exista um Manual de Boas Práticas atualizado (com uso do APPCC - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle), incluindo na extensão necessária todos os requisitos desta norma.

3.3.10.10. Sejam definidos a periodicidade e os métodos adequados para a limpeza de equipamentos de produção.

3.3.10.11. Haja certificado de aprovação em auditoria de terceira parte, dentro da validade (Sistema de Gestão da Qualidade).

3.3.11. Requisitos Gerais auditáveis nos processos de compra, armazenamento, blendagem, torração, moagem, embalagem e expedição

Recomenda-se que:

3.3.11.1. A iluminação natural e/ou artificial possibilite a realização das tarefas de forma adequada e não comprometa a higiene dos produtos.

3.3.11.2. Instalações elétricas embutidas ou aparentes e, neste caso, recobertas por canos isolantes e apoiadas nas paredes e tetos, não permitam cabos pendurados sobre as áreas de manipulação de produtos.

3.3.11.3. Os lixos impeçam a presença de pragas nos resíduos e estejam dispostos de forma a evitar a contaminação das matérias-primas, do produto, da água potável e dos equipamentos.

3.3.11.4. Os equipamentos estejam em bom estado de conservação e funcionamento.

3.3.11.5. Os equipamentos e utensílios empregados para matérias não comestíveis ou resíduos, sejam marcados com a indicação do seu uso e não possam ser usados para produtos comestíveis.

3.3.11.6. Os locais e instalações sejam adequados para limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

3.3.11.7. O sistema de manutenção previna a deterioração de áreas ou instalações que possam afetar as boas práticas de fabricação.

3.3.11.8. Os agentes de limpeza sejam aplicados de tal forma que não contaminem a superfície dos equipamentos e/ou produtos.

3.3.11.9. Os resíduos de agentes de limpeza sejam eliminados de forma a prevenir contato com o produto.

3.3.11.10. Os implementos que possuem cerdas frouxas ou desgastadas sejam descartados e substituídos.

3.3.11.11. Existam avisos que indiquem a obrigação de se lavar as mãos e controle adequado para garantir o cumprimento destas exigências.

3.3.11.12. Os funcionários envolvidos na produção possuam roupas sem bolsos, acima da cintura e sem botões. No caso de necessidade de bolsos, que estejam na parte interna dos uniformes.

3.3.11.13. A empresa tome medidas para a não ocorrência de atos que possam originar uma contaminação dos produtos como comer, mascar chicletes ou palitos de dentes, fumar, cuspir, introduzir os dedos nas orelhas, nariz e boca, ou outras práticas anti-higiênicas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024, considerando-se a revogação da Resolução SAA nº 30, de 22/07/2007, bem como restando revogadas todas as demais disposições contrárias (Processo SEI-007.00051741/2024-47).

Fundação Inst de Terras do Estado de Spaulo José Gomes da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO

EXPEDIENTE: PROCESSO/SEI Nº 163.00000624/2023-87

INTERESSADOS: ROBERTO CARLOS BENEVIDES E ANGELA TEIXEIRA LIMA BENEVIDES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº033/2024

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00000624/2023-87, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** dos beneficiários Roberto Carlos Benevides, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.289.616-6 SSP/SP e CPF nº 122.409.188-45 e Ângela Teixeira Lima Benevides, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.567.919-5 SSP/SP e CPF nº 265.197.158-83, com o Produtor Rural Tradicional, Claudiomir Roberto Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.679.175-4 SSP/SP e CPF nº 172.207.048-01.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº032/2024

EXPEDIENTE: PROCESSO/SEI Nº 163.00004972/2024-12

INTERESSADO: APARECIDO NOEL DE FARIA

ASSUNTO: GESTÃO ADMINISTRATIVA LOTE RURAL 272 ASSENTAMENTO GUARANY MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº032/2024

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00004972/2024-12, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** do beneficiário Aparecido Noel de Faria, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.368.082-0 SSP/SP e CPF nº 016.548.498-55, com o Produtor Rural Tradicional, Álvaro Domingos Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.333.923-7 SSP/SP e CPF nº 551.281.228-91.

Despacho: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 048/2024

Nº do Processo: 163.00003309/2024-92

Interessado: ANA AUGUSTA DOS SANTOS

Assunto: Gestão administrativa, lote rural 20, Assentamento Alvorada, município de Mirante do Paranapanema

Publique-se.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do artigo 15 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, **HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS**, do Processo ITESP nº 163.00003309/2024-92, existentes no lote rural nº 20, do Assentamento ALVORADA, município de Mirante do Paranapanema/SP, ANA AUGUSTA DOS SANTOS, brasileira, trabalhadora rural, portadora do RG nº 34.023.336-9 - SSP/SP e CPF nº 302.183.978-95.

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

Dê-se ciência aos assentados desistentes e à respectiva Comissão de Seleção.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

DESPACHO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Processo: 008.00000286/2024-93

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação no Despacho (doc. SEI 0043501683).

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI, e a Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira "Agência Inova", cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto "HUBIZ Conexões - Aceleradora Multiusuária".

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução: I. Michel Andrade Pereira; II. Mauro de Souza Praça Filho; e III. Regina Izumi Oyadomari.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI nº 008.00000286/2024-93).

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo

Portaria PR 100/2024 - Designa Leonardo Augusto Amaral Terra como Gerente de Controle Interno

PORTARIA PR Nº 100 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

	Designa responsável pelas atividades de Controle Interno da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, com fundamento nos artigos 67 e ss. das Instruções TCE nº 01/2020 (NÚMERO SEI 253.00000227/2024-87).
--	--

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO:

o disposto nos artigos 67 e ss. das Instruções TCE nº 01/2020, que tratam das atividades do responsável pelo Controle Interno;

a necessidade de indicação do responsável pelo controle interno no âmbito da Univesp, cujas atividades estão elencadas nos artigos supracitados;

que o responsável pelo Controle Interno deve zelar pelos princípios consagrados no art. 37, da Constituição Federal;

- que nos termos do art. 33, do Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014, compete à Gerência de Apoio à Administração Superior fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos operacionais da UNIVESP, dentre outras atividades correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Leonardo Augusto Amaral Terra, Gerente, RG nº 32.744.712-6, para, sem ônus para a Instituição e sem prejuízo de suas demais funções, responder pelas atividades de Controle Interno da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, nos termos dos artigos 256 e 257 das Instruções TCE nº 01/2008, combinados com o artigo 33, do Regimento Geral da Univesp.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

Diretoria Geral

PORTARIA

PORTARIA FAMERP
Nº 067, de 17
de Dezembro de
2024

O PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CURY, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, no uso de suas atribuições legais e,

De conformidade com o que dispõe o Artigo 7º do Estatuto da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 41.228 de 22 de outubro de 1996 e, consoante requerido no processo protocolado sob Nº 142.00000181/2023-27.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o recebimento, em doação, do(s) bem(s) permanente(s) abaixo relacionado, doado(s) pela "FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo" de acordo com o processo FAPESP Nº 13/21719-3 - Doação 00946/2023, no valor total de R\$ 107.159,81 (Cento e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e um Centavos), como segue:

01 (um) Refrigerador Vitrine Marca Polofrio, Modelo Visa Cooler cap. 450L, porta de Vidro 220v, Série 93637, Patrimônio nº 10060, no valor de R\$ 3.060,78;

01 (um) Notebook Marca APPLE, Modelo MACBOOK PRO MPXR2BZ, Série N/L, Patrimônio nº 10061, no valor de R\$ 8.962,00;

01 (um) Freezer Ultra Baixa Temperatura Marca PHC, Modelo MDFDU502-VXC-PA, 526L, Série 18100060, Patrimônio nº 10062, no valor de R\$ 61.873,45;

02 (dois) Pipetador Automático Marca Eppendorf, Modelo Easyset 0,45 UM 230v/50hz, Série I39965D e M22716j, Patrimônios nºs 10063 e 10064, no valor total de R\$ 8.046,14;

02 (duas) Pipeta Multicanal Marca Eppendorf, Modelo 8 canais capacidade 0,5-10UL, Série N71612L e N71120J, Patrimônios nºs 10065 e 10066, no valor de R\$ 12.608,72; e

02 (duas) Pipeta Multicanal Marca Eppendorf, Modelo 8 canais capacidade 30-300UL, Série J55880G e J56040G, Patrimônios nºs 10067 e 10068, no valor de R\$ 12.608,72.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO,
na data de assinatura digital.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CURY

DIRETOR GERAL

PORTARIA

PORTARIA FAMERP Nº
068, de 17 de
Dezembro de 2024

O PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CURY, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

De conformidade com o que dispõe o Artigo 7º do Estatuto da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 41.228 de 22 de outubro de 1996 e, consoante requerido no processo protocolado sob Nº 142.00000109/2023-08.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o recebimento, em doação, do(s) bem(s) permanente(s) abaixo relacionado, doado(s) pela "FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de

São Paulo " de acordo com o processo FAPESP Nº 18/09126-0 - Doação 00735/2023, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), como segue:

01 (um) Phmetro de Bancada, Marca Kasvi, Modelo K39-1410A, Série SSO110200009, Patrimônio nº 10059, no valor de R\$ 2.000,00.

Artigo 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, na data de assinatura digital.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CURY
DIRETOR GERAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA., o Sr. Varney Alves Gianini, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 - São Paulo - SP, para providenciar a complementação da apólice do contrato n.º 186/2021 Processo CEETEPS-PRC-2021/04780 - SEI nº 136.00009476/2023-93, referente ao reajuste contratual de 2023. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 93,66 (noventa e três reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Unidade de Recursos Humanos

Retificação de DOE

Retificação do DOE

De 08/12/2023

Seção I página 62

No despacho de designação de Número de referência: 163/2023 - URH do Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL - BARUERI - OP 209.

ONDE SE LÊ:

veiculado pelo Edital de Abertura nº 209/01/2022

LEIA-SE:

veiculado pelo Edital de Abertura nº 209/01/2023

Secretaria de Comunicação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SECOM Nº 5, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão Setorial de Bonificação por Resultados, criada pela Portaria Secom nº 02/2023, nos termos da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, e Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, e dá outras providências correlatas.

A SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por meio do Decreto nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista os termos do artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Comissão Setorial de Bonificação por Resultado, destinada a assessorar o titular desta pasta, reconstituindo sua composição com os seguintes membros:

I - Cecília Mantovan - RG 29.519.866-7, que a Preside;

II - Tarcis Felipe Dias Lima - RG 43.925.899-6;

III - Joana Mendes do Carmo Carvalho - RG 33.886.607-3;

IV - Danielle Camilla Cambraia Ferreira - RG nº 2.456.422;

V - Fábio Nascimento de Jesus - RG 28.788.472-7.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2024.

LAIS VITA

SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Cons Defesa do Patrim Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT - SÍNTESES - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADE 09.12.2024

O CONDEPHAAT, em sua sessão extraordinária de 09 de dezembro de 2024, deliberou os processos a seguir listados. As peças gráficas e memoriais descritivos de processos digitais serão disponibilizados por e-mail, através do Sistema SEI nos próximos dias.

Processo: 010.00006253/2024-35

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, em consonância com a manifestação da UPPH, favorável a proposta de regulamentação das seguintes áreas envoltórias: i. Edifício Alexandre Mackenzie, situado à Rua Coronel Xavier de Toledo, 23; ii. Teatro Municipal de São Paulo, situado à Praça da República, 53 e iii. Igreja de Santo Antônio, situada na Praça do Patriarca, nesta Capital, concebendo o Núcleo Anhangabaú. Deliberou, ainda, aprovar a proposta de minuta de resolução para regulamentação dos perímetros envoltórios destes tombamentos.

Processo: 010.00006839/2024-08

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, em consonância com a manifestação da UPPH, favorável a regulamentação das seguintes áreas envoltórias: i. Residência Marieta Teixeira de Carvalho, situada a Rua Florêncio de Abreu, nº 111; ii. Residência Elias Pacheco Chaves, situada a Rua São Bento, nºs 189, 195 e 197 e o Edifício do Banco de São Paulo, situado a Praça Antônio Prado, nesta Capital, concebendo o Núcleo São Bento. Deliberou, ainda, aprovar a proposta de minuta de resolução para regulamentação dos perímetros envoltórios destes tombamentos.

Processo: 010.00011231/2023-14

Após leitura do parecer de vistas da Conselheira Relatora, referente a construção de empreendimento residencial vertical na Rua Correa Barbosa, 474, município de Piracicaba/SP, o Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, acatar a proposta do Conselheiro Wilson Levy Braga da Silva Neto, para a realização de Audiência Pública.

Processo: 010.00000709/2024-53

Com relação ao projeto de construção de um conjunto habitacional composto por 5 (cinco) condomínios em área localizada na Rodovia Oswaldo Cruz, s/nº - Km 86 - Ipiranguinha, município de Ubatuba/SP, o Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, acatar o parecer da Conselheira Relatora pelo retorno dos autos à área técnica da UPPH, a fim de informar ao interessado sobre a necessidade de obter a viabilidade ambiental, por meio de processo a ser aberto na CETESB, e por se tratar de empreendimento habitacional, via Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB

Processo: 010.00003698/2024-63

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao restauro de quatro dos seis carros de passageiros remanescentes do denominado "Trem Ouro Verde" (antiga Estrada de Ferro Sorocabana), localizados na Rua Paula Souza, 420, município de Sorocaba/SP. A intervenção pretendida consiste no restauro dos seguintes carros: QC 4404; QC 4448; QC 4460 (QNC 984460), e; Q4482. A presente deliberação se refere ao material de fls. 240 a 285 do Documento sob nº 0027385606 (Memorial Descritivo); fl.28 do doc. 0027385608; fls. 3-5 do doc. 0027385609; fls. 2-4 do doc. 0027385610; fls. 3-5 do doc. 0027385611; fls. 4-6 do doc. 0027385612 (Peças Gráficas), (autenticados sob nº 0049349458 no Processo SEI 010.00003698/2024-63). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00003755/2024-12

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, favorável a construção de edificação nova para abrigar a Sede da Prefeitura do Campus da ESALQ, à Rua Policarpo do Amaral, s/nº, município de Piracicaba/SP, devendo ser atendida a seguinte ressalva: "apresentar levantamento dos exemplares arbóreos que se pretende suprimir e Plano de compensação arbóreo para o local, além do projeto de Paisagismo para o lote". A presente deliberação se refere aos Documento sob nºs 0027676986, 0027673380, 0027673806, 0027674612, 0027674923, 0027675638, 0027681238, 0027681745, 0027682177, 0027682563, e 0027682990, (autenticados sob nº 0049467785 no Processo SEI 010.00003698/2024-63). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00006158/2024-31

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, referente a reforma e adequação da Oficina Primitiva para o Museu da Revolução Constitucionalista de 1932, localizado na Rua Engenheiro Antônio Penido, s/nº, município de Cruzeiro/SP, favorável a realização imediata de serviços como: limpeza, retirada de vegetação, desmontagem da estrutura remanescente da cobertura e elaboração de projeto executivo. Para execução do projeto de restauro das alvenarias, demolições de espúrios e da recomposição da cobertura pretendidos deverão ser atendidas as seguintes ressalvas: a) LEVANTAMENTO: Levantamento histórico e iconográfico, com cronologia construtiva e levantamento específico da cobertura anteriormente existente e os vestígios de telhas francesas possivelmente existentes e dos vãos e caixilharias também anteriormente existentes. Este levantamento deve prever a catalogação das peças remanescentes para análise do que será reaproveitado; b) MEMORIAL DESCRITIVO: Memorial ou documento descritivo com procedimentos, especificações de materiais e técnicas a serem utilizadas no restauro das alvenarias, na recomposição da cobertura e nas demais intervenções internas pretendidas, com indicação de RT. Neste Memorial deve haver justificativa para decisões projetuais como por exemplo a retirada de barrado das fachadas, reconstrução de vãos e caixilharia, reconstrução da cobertura embasados no levantamento histórico e iconográfico; c) PEÇA GRÁFICA: i) Mapeamento de danos das fachadas, com indicação por meio de legendas das patologias existentes; ii) Projeto executivo, que dialogue com o Memorial Descritivo e indique, neste sentido, os procedimentos, especificações de materiais e técnicas a serem utilizadas no restauro das alvenarias, na recomposição da cobertura e nas demais intervenções internas pretendidas; iii) Detalhamento do desenho da nova cobertura embasado no levantamento histórico e iconográfico; d) RELATÓRIO: i) Estudos de composição granulométrica para determinação de traço de argamassa para recomposição de alvenaria danificada; ii) Estudos de prospecção pictórica que justifique o tipo de tinta (acrílica) e o padrão cromático escolhidos. A presente deliberação se refere aos Documento sob nºs Memorial Descritivo (0045814567) e Peça Gráfica (0045814601), p. 4-13, (autenticados sob 0049473145nº no Processo SEI 010.00006158/2024-31). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

COMUNICADO UPPH, DE 17/12/2024

COMUNICADO:

O expediente 010.00006948/2024-17 foi avaliado pela UPPH e, até o presente momento, está isento de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT. Informamos que as orientações para verificação da incidência de legislação estadual de preservação de patrimônio cultural podem ser obtidas no site www.condephaat.sp.gov.br.

COMUNICADO UPPH, DE 17/12/2024

COMUNICADO:

O expediente 010.00008188/2024-82 foi avaliado pela UPPH e, considerando ser o bem um estádio propriamente constituído para tal fim; ainda, que não haverá montagem/desmontagem de elementos provisórios que possam alterar a fruição, fica a solicitação isenta de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT. Informamos que as orientações para verificação da incidência de legislação estadual de preservação de patrimônio cultural podem ser obtidas no site www.condephaat.sp.gov.br.

COMUNICADO UPPH, DE 17/12/2024

COMUNICADO:

O expediente 010.00007988/2024-86 foi avaliado pela UPPH e, até o presente momento, está isento de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT. Informamos que as orientações para verificação da incidência de legislação estadual de preservação de patrimônio cultural podem ser obtidas no site www.condephaat.sp.gov.br.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gabinete do Secretário

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024

Processo SEI nº 011.00000367/2024-43

Objeto: Aquisição e papel sulfite A4.

Diante das informações do Centro de Licitações e Contratos e da manifestação do Departamento de Administração e Finanças:

- HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico SDE nº 90007/2024, conforme especificações da empresa supramencionada, e encerrar o referido certame no sistema Compras do Governo Federal;
- ADJUDICO** o Pregão Eletrônico SDE nº 90007/2024 em nome da empresa SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ 54.651.716/0011-50;
- AUTORIZO** a respectiva contratação no valor total de R\$ R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com a empresa SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ 54.651.716/0011-50 para execução do objeto versado nos autos.

Anexo(s):

[2_Despacho de Homologação.pdf](#)

RESOLUÇÃO SDE Nº 28/2024

Designa os reponsáveis pelo cadastro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e dá providências correlatas.

O SECRETARÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para representar a Pasta em suas demandas junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI:

- Thierry Mendes Jorge, RG nº 49.960.002-2
- Maria Salette Marton, RG nº 11.956.038-0

Artigo 2º - Os servidores indicados poderão fazer requisições de registro de marcas, renovações cadastrais, atualizações de login e senha e tomar qualquer outra providência pertinente junto ao INPI.

Artigo 3º - O endereço de e-mail vinculado ao Cadastro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ sob o nº 51.213.049/0001-63, junto ao INPI deve ser atualizado para "gabinete@sde.sp.gov.br".

Artigo 4º - Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ DE LIMA
Secretário de Estado

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

dispensa de chamamento público

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração das parcerias, entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO

Nº EMENDA	BENEFICIÁRIO	VALOR R\$	MUNICÍPIO
2024.019.61663	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	50.000,00	URUPÊS

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

COMUNICADO – COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONDECA/SP PARA O BIÊNIO 2024/2026

A Comissão para o pleito eleitoral dos membros da Sociedade Civil do CONDECA/SP - biênio 2024/2026, instituída em reunião ordinária de 31 de janeiro de 2024, em conformidade com o artigo 17 do Edital – Deliberação Condeca nº 02, de 18/09/2024, TORNA PÚBLICA que:

I – Concluídas todas as fases do Processo Eleitoral para os membros da Sociedade Civil do CONDECA/SP para o biênio 2024/2026, exaurido os prazos recursais, a Comissão Eleitoral torna público o resultado final da Eleição ocorrida dia 08 de dezembro de 2024 na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme ata publicada nesta Imprensa Oficial em 10 de dezembro de 2024.

II – O Resultado Final, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº VOTOS
ELEITO TITULAR	VANESSA APARECIDA BARBOSA TRISTÃO	264
ELEITO TITULAR	VALTER ESPINOLA JUNIOR	255
ELEITO TITULAR	ROBSON JOSE CANDIANI MOTA	250
ELEITO TITULAR	EDMARCOS SOUZA ALVES	247
ELEITO TITULAR	JANAINA CRISTINA SOUZA	245
ELEITO TITULAR	MARCELO PEREIRA DE ANDRADE	244
ELEITO TITULAR	VITOR BENEZ PEGLER	241
ELEITO TITULAR	ALCIDES PAES DO PRADO JUNIOR	240
ELEITO TITULAR	CARLOS EDUARDO ARCANJO	240
ELEITO TITULAR	MARCELO FERREIRA	237
ELEITO SUPLENTE	VLADEMIR RAMOS VILARONGA	152
ELEITO SUPLENTE	MARCIO ALEXANDRE MASELLA	138
ELEITO SUPLENTE	JESSÉ FERNANDES	135
ELEITO SUPLENTE	MARLI DE FATIMA FERREIRA ARMANI	133
ELEITO SUPLENTE	ELIETE APARECIDA GUILHERME DA SILVA	133
ELEITO SUPLENTE	GUILHERME RODRIGUES MONTEIRO MENDES	124
ELEITO SUPLENTE	EVERTON FERREIRA DA SILVA	124
ELEITO SUPLENTE	DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS	122
ELEITO SUPLENTE	PAULO ROBERTO DE CARVALHO	120
ELEITO SUPLENTE	EDSON ARANTES DE OLIVEIRA	118
NÃO ELEITO	GRAZIELE ELIDIA DA SILVA MACEDO	57
NÃO ELEITO	CAMILA LUSTOSA BARRETO VIEIRA	55
NÃO ELEITO	JAQUELINE FONSECA SILVA	51
NÃO ELEITO	EDIVALDO LUIZ VICENTE DA SILVA	48
NÃO ELEITO	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	33
NÃO ELEITO	EDMIR SANTOS NASCIMENTO	10
NÃO ELEITO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	8
NÃO ELEITO	GABRIEL DA CRUZ FREITAS	2
NÃO ELEITO	DANILO DA SILVA ALBERTI	0

III – Após a devida publicação deste comunicado, serão encaminhados os resultados oficiais à Secretária Estadual de Desenvolvimento Social para que sejam realizados os trâmites correlatos para a posse do novo colegiado.

Cópia desta publicação está disponível no site da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, bem como no site do Condeca/SP e afixada na sede do Conselho Estadual.

Segue para publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, assim como divulgue-se no site da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, no site do Condeca/SP, bem como afixe-se em local designado pelo Edital – Deliberação Condeca nº 02, de 18/09/2024.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024

COMISSÃO ELEITORAL PARA O PLEITO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDECA/ SP – BIÊNIO 2024/2026

Conselho Estadual de Assistência Social

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 033, DE 17 DE DEZEMBRO 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da SEDS/CAS para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, por meio da transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 11ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo nas três esferas governamentais, que operam na proteção social no campo de assistência social; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 aprovada pela Resolução CNAS 145 de outubro de 2004, que estabelece, no âmbito dos serviços de Proteção Social Especial, o atendimento às situações de risco pessoais e sociais, em especial ao rompimento de vínculos comunitários, exigindo soluções protetivas mais flexíveis;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 33 de 12 de dezembro de 2012, dispondo que o SUAS se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando a Lei 13.445 de 24 de maio de 2017 que institui a Lei de Imigração; Considerando a Lei 13.684 de 21 de junho de 2018 que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório;

Considerando as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social de formular, coordenar, articular, monitorar e avaliar as ações para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e ao acesso de garantias de direitos;

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO SEDS-CAS que trata da execução de recursos federais para continuidade da oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências para acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária, visando a destinação de recursos para a Rede Socioassistencial por meio de transferência de recurso fundo a fundo - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

§ 1º O valor do cofinanciamento federal a ser repassado ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, será de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOE

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas/Demonstrativo Sintético - 2023 do Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 11ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024;

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas/Demonstrativo Sintético de 2023 dos recursos federais transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para o Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS das ações relacionadas, para inserção no sistema SUASWEB, conforme anexo.

- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
- PROGRAMA ACESSUAS
- PLANO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO – CAPACITASUAS
- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PISO DE ALTA COMPLEXIDADE)
- ESTRUTURAÇÃO DA REDE EXECUTORA - EMENDAS SIGTV 2020
- COVID 19 - ACOLHIMENTO
- COVID 19 - ALIMENTAÇÃO
- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF
- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD/SUAS
- EMENDA SIGTV 35000002022000 1 - GND 3 - 20470-6
- EMENDA SIGTV 35000002022000 4 - GND3 20544-3
- EMENDA SIGTV 35000002022000 3 - GND3 21018-8
- PROCADSUAS
- IMIGRANTES - REFUGIADOS

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOE

PROGRAMAS	SALDO FINAL EM 31/12/2023	RECURSOS REPASSADOS EM 2023	DEVOLUÇÕES DE RECURSOS EM 2023	VALORES TRANSFERIDOS DE CONTAS ANTERIORES	RENDIMENTOS EM 2023	OUTROS RECURSOS	RECEITA TOTAL EM 2023	VALORES PAGOS EM 2023	VALORES DEVOLVIDOS ACÓRDES	VALORES TRANSFERIDOS PARA CONTAS MOVAS	SALDO FINAL EM 31/12/2023
ORANJA FELIZ	889.389,91				51.831,97		751.217,90	50.723,06			876.484,84
PETI	911.310,04		1.170,09		65.247,48		976.729,57	229.448,59			648.180,98
ACESSUAS	66.562,01				7.679,75		103.242,77				103.242,77
CAPACITASUAS	134.798,71				12.446,14		187.238,85				187.238,85
ISSOS	276.063,29	187.646,75			376,13		444.086,22				444.086,22

	CÓDIGO	16.786.01	20.096.41	2.471.04	19.292.88						
ESTRUTURAÇÃO DA REDE EXECUTORA - EMENDAS SIGTV 2020											39.292,88
INVESTIMENTO		1.571.201,83		118.113,04	1.689.314,72	366.219,73					1.203.095,59
COVID 19 - ACOLHIMENTO		181.103,70		14.938,17	196.711,60						196.711,60
COVID 19 - ALIMENTAÇÃO		170.086,06		12.895,11	182.981,17	137.802,28					45.178,88
BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF		2.288.723,74	148.038,80	7.471,59	236.227,41	2.645.461,48	1.428.018,31				1.217.443,18
		0,00	139.990,00		991,06	140.981,06					140.981,06
		2.288.723,74	288.028,80	7.471,59	227.289,09	2.782.384,9	1.428.018,31				1.358.424,24
DIAG		1.483.102,83	8.206,93		101.693,53	1.601.743,08	300.023,40				1.301.719,68
EMENDAS SIGTV 35000002022000 1 - GND 3 - 20470-6		649.205,93			763,79	649.969,72	840.110,00				8.877,28
EMENDA SIGTV 35000002022000 1 - GND 3 20470-6		126.576,65			3.666,55	130.243,20	125.000,00				5.243,20
EMENDA SIGTV 35000002022000 2 - GND 3 20544-3		0,00	189.990,00		1.302,77	201.981,77					201.981,77
		879.812,20	189.990,00	0,00	0,00	9.017,08	882.801,28	669.110,00			219.791,28
PROGAD SUAS		0,00	845.438,85		42.455,06	905.891,94					905.891,94
IMIGRANTES - REFUGIADOS		0,00	1.200.000,00		31.090,24	1.231.090,24					1.231.090,24

Coordenadoria de Ação Social

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Oeste - Osasco

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Extrato do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração Processo nº: 012.00002939/2023-10
 Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
 Signatário: Andrezza Rosalém Vieira
 Organização: Pequeno Cotelengo – Dom Orione - Orionópolis
 Município: Cotia Signatário: Ricardo Alexandre Paganini
 Objeto da Parceria /Descrição do objeto da Parceria: Recursos Financeiros destinados a Residência Inclusiva (Feminina), para a Execução Descentralizada do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade por intermédio das realizações de Atividades Socioassistenciais Valor total da parceria: R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais), sendo de responsabilidade do Estado
 Data da Assinatura: 12/12/2024
 Vigência: 06 meses
 Gestor: Ana Paula Souza Romeu
 Parecer jurídico: CJ/SEDS Referencial n.º 29/2023

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Gabinete do Secretário

Termo de Aditamento de inclusão de núcleo no Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
 Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
 Processo SEI 013.00003598/2023-71
 Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
 Conveniando – Prefeitura Municipal de **Conchal**
 Objeto **Vigésimo Termo de Aditamento**
 Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto inclusão do núcleo denominado **“ATE CLUBE RIO VERDE”**
 Data da assinatura do Aditamento: **16/12/2024**
Vigência de 05/11/2008 à 04/11/2025
 Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017
 Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020, 1/2021, 2/2022, 1/2023, 3/2024 e 06/2024.

Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
 Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
 Processo SEI 013.00000255/2024-36
 Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
 Conveniando – Prefeitura Municipal de **Itirapuá**
 Objeto **Décimo Sexto Termo de Aditamento**
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: **16/12/2024**
Vigência: 29/09/2009 à 28/09/2025
 Parecer CJ/SH 48/2016
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024 e 05/2024.

Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio



Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
 Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
 Processo SEI 013.00003807/2023-87
 Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Guzolândia
 Objeto **Décimo Primeiro** Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: **16/12/2024**
 Vigência: 22/11/2013 à 21/11/2025
 Parecer CJ/SH 48/2016
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024 e 05/2024.

PDS a serem pagas

080050

Data: 17/12/2024

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Gabinete do Secretário

DESPACHO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº do Processo: 014.00000436/2024-34

Assunto: Convênio nº SDE/COP nº 001/2021

Despacho SEDPCD/CG nº 1074/2024

Com fulcro na Portaria SEDPCD/GAB nº 002/2012, DESIGNO o servidor **MARCOS VINÍCIUS BOTELHO DOS SANTOS, RG nº 42.342.260**, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Convênio nº SDE/COP nº 001/2021, celebrado entre esta Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, para fomentar a realização de perícias e exame profissional, viabilizando de forma ágil e eficaz, o conhecimento e a confirmação clínica e funcional de pessoas com deficiência, com o fim de ingresso no mercado de trabalho, por meio do Programa Meu Emprego Trabalho Inclusivo do Estado. Pelo IMESC o gestor será o servidor **Thiago Canuto Silva, RG nº 42.928.720-3**, Gestor de Contratos e Convênios.

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

Comunicado, de 17 de Dezembro de 2024

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2024 PD's

UGF 080001 - TESOIRO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 17/12/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2024PD01536	2.654,15
080287	2024PD01540	716,27
Total		3.370,42
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2024PD01886	20,24
Total		20,24
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2024PD02975	37,37
Total		37,37
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2024PD02294	39.980,15
Total		39.980,15
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2024PD05302	10.750,44
Total		10.750,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2024PD02434	3.993,41
080338	2024PD02813	9.063,06
Total		13.056,47
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080349	2024PD03053	882,35
Total		882,35
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2024PD02483	1.995,91
Total		1.995,91
Total Geral		70.093,35

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080290	2024PD01403	14.179,85
080290	2024PD01409	224,99
080290	2024PD01453	13.739,90
Total		28.144,74
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2024PD01859	163,08
080291	2024PD01871	518,04
080291	2024PD01876	451,71
080291	2024PD01884	1.902,15
Total		3.034,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080298	2024PD01838	4.220,68
Total		4.220,68
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2024PD02853	5.624,56
Total		5.624,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2024PD02657	10.387,33
Total		10.387,33
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2024PD02565	4.710,86
080318	2024PD02566	161,94
080318	2024PD02571	2.790,04
Total		7.662,84
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2024PD02401	47.963,05
Total		47.963,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2024PD03753	4.152,95
Total		4.152,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080339	2024PD01317	6.672,11
Total		6.672,11
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080352	2024PD01733	6.165,46
Total		6.165,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2024PD59304	8.907,61
080358	2024PD66726	649,91
Total		9.557,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2024PD02297	129,78
Total		129,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2024PD01965	2.157,06
080334	2024PD01966	2.178,94
Total		4.336,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2024PD01967	2.116,28
080334	2024PD01968	1.224,10
Total		3.340,38
Total Geral		141.392,38

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 17/12/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2024PD02109	2.926,07
080274	2024PD02110	26.404,41
080274	2024PD02111	209.962,60
Total		239.293,08
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2024PD01537	567.031,13
080287	2024PD01538	223.951,32
080287	2024PD01539	1.978,28
Total		792.960,73
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2024PD03145	7.669,78
Total		7.669,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2024PD02653	74.667,89
Total		74.667,89
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2024PD04520	4.124,98
080316	2024PD04531	7.833,19
Total		11.958,17
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2024PD02921	2.977,93
Total		2.977,93
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2024PD02172	4.964,76

080323	2024PD02184	46.338,87
080323	2024PD02402	580,86
Total		51.884,49
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2024PD03587	5.833,93
080329	2024PD03763	7.271,67
080329	2024PD03764	26.413,13
080329	2024PD03769	120.207,29
Total		159.726,02
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2024PD04322	8.507,95
Total		8.507,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2024PD03516	827,65
Total		827,65
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2024PD03144	2.230,96
080347	2024PD03180	1.164,90
080347	2024PD03188	93.780,89
Total		97.176,75
Total Geral		1.447.650,44

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo: 015.00452507/2023-71

Interessado: Núcleo de Compras e Serviços Caieiras, Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura Caieiras, Diretoria de Ensino Caieiras

Assunto: Contratação de transporte escolar para alunos com necessidades especiais - Contrato nº 001/19

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, a justificativa da Diretoria de Ensino Região Caieiras, o Parecer Referencial CJ/SE nº 03/2024, o Despacho do Centro de Transporte Escolar, e a Informação do Departamento de Controle de Contratos e Convênios e do Coordenador da COFI doc. 0049909821, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por meio do **SEXTO** termo de aditamento do Contrato nº 001/2019, firmado entre a Diretoria de Ensino Região Caieiras e a empresa **TRANSPORTE ACESSIVEL UNICARGA LTDA., CNPJ 00.320.527/0001-12**, por mais 06 (seis) meses, de 22/12/2024 a 21/06/2025, com previsão de cláusula resolutive, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços à referida Diretoria de Ensino, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

Ressalta-se, contudo, que a presente autorização é válida com a condicionante de que previamente à celebração do termo aditivo sejam atendidos todos os itens constantes do Parecer Jurídico citado, sem o qual a presente autorização não terá validade, em especial, a manifestação clara de concordância da empresa quanto à cláusula resolutive que deverá ser posta.

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº do Processo: 015.00374216/2023-35

Interessado: seduc-It1, Núcleo de Compras e Serviços Leste 1, Centro de Acompanhamento e Controle de Contratos, Coordenadoria Pedagógica

Assunto: Prestação de serviço de instituição especializada em escolarização dos alunos com TEA - CONVÍVIO

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, a Justificativa do Gestor do Contrato (0049174709), a manifestação da Diretoria de Ensino da Região Leste 1 (0049176593), o Parecer Referencial CJ/SEDUC nº 3/2024 (0048853572), e a Informação do CCONT/DECON/COFI (0049358982), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02/01/2025 até 01/07/2025, para o Contrato nº 02/2020, firmado com a empresa **NÚCLEO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONVÍVIO LTDA - ME - UNIDADE I**, inscrita no CNPJ sob nº 01.237.913/0001-99, mediante cláusula resolutive, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços nas unidades circunscritas à Diretoria de Ensino em questão, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

Ressalta-se, contudo, que a presente autorização é válida com a condicionante de que previamente à celebração do termo aditivo sejam atendidos todos os itens constantes do Parecer Jurídico citado, sem o qual a presente autorização não terá validade, em especial, a manifestação clara de concordância da empresa quanto à cláusula resolutive que deverá ser posta.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 116, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos na Resolução SEDUC nº 92, de 07-11-2024, que dispõe sobre a organização e atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura nas escolas de tempo parcial da rede estadual de ensino.

O Secretário do Estado da Educação, considerando a representação apresentada pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, resolve:

Artigo 1º - Fica alterado o § 4º, do artigo 2º, da Resolução SEDUC nº 92, de 07-11-2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - O docente readaptado só poderá assumir 1 (um) turno da Sala de Leitura e somente se a carga horária constante na Apostila de Readaptação for igual ou superior a 20 (vinte) ou 26 (vinte e seis) aulas, em conformidade com os parâmetros desta Resolução, devendo as

eventuais horas restantes de sua Apostila de Readaptação serem desempenhadas nas atividades administrativas da escola, em consonância com o seu rol de readaptado.” (NR)

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08-11-2024.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 117, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução SEDUC nº 95, de 07-11-2024, que dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério - QM, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do que determina o artigo 45 da Lei Complementar Estadual nº 444, de 27-12-1985, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22-12-2023, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, a legitimidade e a transparência ao processo de atribuição de classes e aulas, na rede estadual de ensino,

Resolve:

Artigo 1º - Alterar os artigos 34 a 36 da Resolução SEDUC nº 95, de 07-11-2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 34 – As aulas destinadas ao Professor Mediador do Ensino Médio poderão ser atribuídas para a constituição/composição da jornada/carga horária de trabalho docente, assim como para ampliação de jornada de trabalho e carga suplementar, a partir da análise do perfil do docente, realizado pelo diretor da unidade escolar.

§ 1º - As aulas dos componentes curriculares da expansão serão assíncronas, acessíveis pelos estudantes por meio de plataforma digital disponibilizada pela Secretaria do Estado da Educação - SEDUC.

§ 2º - O cumprimento da carga horária do Professor Mediador do Ensino Médio será presencial e, preferencialmente, durante o turno noturno, articulado com a equipe escolar.

§ 3º - As aulas do Professor Mediador do Ensino Médio previstas comportarão substituição somente nos casos de dias de orientação técnica, de acompanhamento de estudantes nos jogos escolares, nojo, gala, folga “TRE”, licença maternidade, licença paternidade, licença adoção, convocação do Tribunal de Juri e falta doação de sangue.

Artigo 35 – A carga horária a ser atribuída ao Professor Mediador do Ensino Médio deverá seguir, conforme descrito abaixo:

§ 1º - Na 1ª Série do Ensino Médio, a carga horária deve ser, preferencialmente, atribuída na seguinte conformidade:

1 - 2 (duas) aulas atribuídas ao professor de Arte da turma, para apoiar os estudantes no acesso e uso da plataforma digital de estudos referente à área de conhecimento de Linguagens, especialmente nos componentes de Arte e Língua Inglesa;

2 - 2 (duas) aulas atribuídas ao professor de Filosofia da turma, para apoiar os estudantes no acesso e uso da plataforma digital na área de Ciências Humanas, com foco nos componentes de Filosofia e Projeto de Vida.

§ 2º - Na 2ª Série do Ensino Médio, devem ser atribuídas 2 (duas) aulas, preferencialmente a um professor de qualquer componente curricular da turma, para acompanhamento do conjunto de componentes da área de conhecimento, na seguinte forma:

1 - Áreas de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: Língua Inglesa, Projeto de Vida, Empreendedorismo e Programação;

2 - Áreas de Linguagens, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Língua Inglesa, Projeto de Vida, Liderança e Oratória.

§ 3º - Na 3ª Série do Ensino Médio, deve ser atribuída até 2 (dois) professores de qualquer componente curricular da turma, para acompanhamento do conjunto de componentes da área de conhecimento, na seguinte forma:

1 - Áreas de Matemática, Ciências da Natureza e suas Tecnologias:

a) 1 (um) docente, com 2 (duas) aulas, para apoiar os estudantes no acesso e uso da plataforma digital dos componentes de Língua Inglesa, Projeto de Vida e Empreendedorismo; e

b) 1 (um) docente, com 2 (duas) aulas, para apoiar os estudantes no acesso e uso da plataforma digital dos componentes de Programação, Biotecnologia e Química Aplicada; ou

2 - Áreas de Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

a) 1 (um) docente, com 2 (duas) aulas, para apoiar os estudantes no acesso e uso da plataforma digital dos componentes de Língua Inglesa, Projeto de Vida e Oratória; e

b) 1 (um) docente, com 2 (duas) aulas, para apoiar os estudantes no acesso e uso da plataforma digital dos componentes de Arte e Mídias Digitais, Geopolítica e Filosofia e Sociedade Moderna.

§ 4º - Não havendo o docente do componente curricular de Arte ou de Filosofia, a carga horária poderá ser oferecida ao docente de qualquer componente curricular.

Artigo 36 – O docente poderá atuar como professor mediador em até 05 (cinco) turmas, totalizando 10 (dez) aulas.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11-11-2024.

Conselho Estadual de Educação**PORTARIA CEE-GP 475/2024****Portaria CEE-GP 475, de 17/12/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 440/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 13/12/2024, publicada no DOESP de 17/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, da FATEC Barretos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 476/2024**Portaria CEE-GP 476, de 17/12/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 441/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 13/12/2024, publicada no DOESP de 17/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior, da FATEC Presidente Prudente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 477/2024**Portaria CEE-GP 477, de 17/12/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 442/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 13/12/2024, publicada no DOESP de 17/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Meteorologia, da Faculdade de Ciências do *Campus* de Bauru, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Art. 2º A IES deverá observar as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 478/2024**Portaria CEE-GP 478, de 17/12/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 443/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 13/12/2024, publicada no DOESP de 17/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, do Centro Universitário Municipal de Franca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 479/2024**Portaria CEE-GP 479, de 17/12/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 444/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 13/12/2024, publicada no DOESP de 17/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis, da FATEC Araçatuba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º As recomendações, constantes das Considerações Finais do Parecer CEE 444/2024, devem ser objeto de análise no próximo ciclo avaliativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 480/2024**Portaria CEE-GP 480, de 17/12/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 445/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 13/12/2024, publicada no DOESP de 17/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Farmácia, do Centro Universitário de Adamantina.

Art. 2º As recomendações, constantes das Considerações Finais do Parecer CEE 445/2024, devem ser objeto de análise no próximo ciclo avaliativo.

Art. 3º Recomendar que se observe o perfil definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais que pressupõe a formação generalista, para atuar em todos os níveis de atenção à Saúde, o que exige boa integração com o Sistema de Saúde local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 481/2024**Portaria CEE-GP 481, de 17/12/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 446/2024, homologado conforme Resolução Seduc de

13/12/2024, publicada no DOESP de 17/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" / Piracicaba, da Universidade de São Paulo, com 40 vagas, período integral.

Art. 2º Recomendar à Instituição que observe a Deliberação CEE 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 482/2024**Portaria CEE-GP 482, de 17/12/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 447/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 13/12/2024, publicada no DOESP de 17/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por três anos, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 111/2012 (alterada pela Deliberação CEE 154/2017), o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física, da Faculdade de Ciências e Tecnologia do *Campus* de Presidente Prudente, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Art. 2º A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas ao próximo ciclo avaliativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 483/2024**Portaria CEE-GP 483, de 17/12/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 448/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 13/12/2024, publicada no DOESP de 17/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com fundamento, na Deliberação CEE 171/2019, as alterações curriculares do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia de Piracicaba, para os ingressantes no ano letivo de 2025.

Art. 2º A Instituição deverá encaminhar a este Conselho um exemplar da alteração, ora aprovada, a fim de ser rubricado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 484/2024**Portaria CEE-GP 484, de 17/12/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 451/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 13/12/2024, publicada no DOESP de 17/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por cinco anos, com fundamento nas Deliberações 197/2021 e 202/2021, o Recredenciamento da Escola Superior do Instituto Butantan - ESIB.

Art. 2º Tomar conhecimento do oferecimento dos Cursos de Especialização: "Biotérios", "Toxinas de Interesse em Saúde", "Animais de Interesse em Saúde: Biologia Animal" e "Biotecnologia para a Saúde - Vacinas e Biofármacos", com 30 vagas cada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Pedagógica**Portaria do Coordenador de 10/12/2024****Prorrogação prazo Comissão Sindicante**

Prorrogando, com fundamento no artigo 2º da Resolução SE nº 51, de 1º/11/2017, por mais 60 dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria COPED de 9/4/2024, publicada no DOE de 10/4/2024, para continuidade dos trabalhos junto à Instituição de Ensino POLITEC Alvarés de Azevedo, no Município de São Paulo, DER Centro Sul, **a partir de 6/12/2024**. (SEI nº 015.00229954/2023-29)

REPUBLICANDO POR HAVER INCORREÇÕES.

Portaria do Coordenador de 13/12/2024**Prorrogação prazo Comissão Sindicante**

Prorrogando, com fundamento no artigo 2º da Resolução SE nº 51, de 1º/11/2017, por mais 60 dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria COPED de 20/06/2024, publicada no DOE de 21/06/2024, para continuidade dos trabalhos junto ao Colégio IPÊ, no Município de São Paulo, DER Centro Sul, **a partir de 18/12/2024**. (SEI nº 015.00368412/2023-71).

REPUBLICANDO POR HAVER INCORREÇÕES.

Portaria do Coordenador de 17/12/2024**Apostila**

CONTRATO: n.º 01 de 2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUBROGADO PARA A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 MESES

APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL

À vista dos elementos instrutórios deste processo no tocante ao percentual de reajuste contratual devido à CONTRATADA acima identificada, **AUTORIZO** a efetivação do índice e aplicação do reajuste previsto nos parágrafos primeiro e terceiro da cláusula terceira do contrato acima especificado pela variação do IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, período de novembro/2023 até novembro/2024, em razão de tal conduta estar em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº 48.326 de 12/12/2003 e das disposições da Resolução CC-79 de 12/12/2003, sendo que o valor total mensal estimado passa de R\$ 721.636,36 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos) para R\$ 755.769,76 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), a partir de novembro de 2024.

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Departamento de Alimentação Escolar

Centro de Logística de Distribuição

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

Processo nº: 015.00719888/2024-65

I - À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial as justificativas apresentadas pelo Gestor do Contrato deste Núcleo de Armazenamento IV (0048358826), no que tange a alteração da fonte de recursos, **aprovo** o presente Apostilamento ao Contrato nº 230/DAESC/2024, Processo SEI nº 015.00719888/2024-65, para alteração da Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários do referido contrato, alterando a Fonte de Recursos: PNAE (15525001) para QESE (155050001).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do aludido contrato que não colidirem com o disposto neste apostilamento.

Convocação para Assinatura de Contrato

Convocamos o representante da empresa Lactínios Tirol Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 058/DAESC/2024 - Leite em Pó Integral, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Portaria da Coordenadora de 17-12-2024 - DECLARA VAGO

O Coordenador substituto da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de sua competência, DECLARA VAGO, o cargo de Dirigente Regional de Ensino, SQ-C-QM, na Diretoria de Ensino - Região de Jaú, ocupado por Adriana Genilda Rossetto da Silva, RG 19.196.953-9, em virtude de seu falecimento ocorrido em 14/12/2024.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

TERMOS Nº 229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Quarto Termo de Aditamento ao Convênio celebrado do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Processo nº 015.00007563/2023-55

Parecer Referencial CJ/SEDUC nº 35/2024, emitido em 07/10/2024

Cota CJ/SEDUC nº 252/2024, emitida em 29/11/2024

Fundamento Legal: Decretos nº 57.367/2011, 58.117/2012, 62.733/2017, 65.846/2021, 66.173/2021 e Resolução nº 85/2021.

Objeto: Convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção da creche Residencial Lago Azul.

Convenientes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

O prazo de vigência do presente convênio, celebrado em 08/05/2014, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com o seu prazo contado a partir da data de assinatura deste instrumento, pelo período de 16/12/2024 a 15/04/2025.

Data da assinatura: 16/12/2024.

TERMOS Nº 230, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Primeiro termo de aditamento, objetivando a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Processo: SEI: 015.0024333/2024-94 SEDUC-PRC-2021-01735-DM

Parecer CJ/SEDUC nº 10/2024, emitido em 19 de março de 2024

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414 de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177 de 27 de outubro de 2021 e a Resolução SEDUC nº 138 de 10 de dezembro de 2021.

Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e o Município paulista de TORRINHA.

Objeto: Execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do plano de ações integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

O prazo de vigência do presente compromisso, celebrado em 01/04/2022, fica prorrogado por 12 (doze), meses, a partir da data da assinatura deste termo, pelo período de 16/12/2024 a 15/12/2025.

Data da assinatura: 16/12/2024

TERMOS Nº 231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Primeiro termo de aditamento ao termo de compromisso, objetivando a Execução de Ações no Âmbito do Eixo de Equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Processo: SEI: 015.00802225/2024-19; SEDUC-PRC-2024-01735 - DM e Demanda: 042832

Parecer CJ/SE nº 219, emitido em 01 de abril de 2022

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414 de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177 de 27 de outubro de 2021 e a Resolução SEDUC nº 138 de 10 de dezembro de 2021.

Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e o município de ITAQUAQUECETUBA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

O prazo de vigência do presente compromisso, celebrado em 29/12/2023, fica prorrogado por 24 (vinte e quatro), meses, a partir da data da assinatura deste termo, período de 16/12/2024 a 15/12/2026.

Data da assinatura: 16/12/2024

Diretorias de Ensino

Diretoria de Ensino - Região Centro

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17/12/2024

REPUBLICANDO DOE DE 17/12/2024 POR INCORREÇÃO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE-SP nº 138/2016, Deliberação CEE-SP 190/2020 Art. 15 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00677510/2024-87, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a complementação do pedido de autorização com a incorporação em sua identificação de oferta de Educação Multicultural como Escola Bilingue, de forma gradativa, junto ao estabelecimento de ensino Colégio Santa Marcelina (CIE 102805), situado à Rua Cardoso de Almeida, 541, Rua Alberto Torres, 97, 111, 119 e 151 e Rua Doutor Emilio Ribas, 114 e 143, Perdizes, CEP 05013-000, CEP 05060-030 e CEP 05006-020, São Paulo/SP, mantido por Associação Santa Marcelina, CNPJ 60.742.855/0002-09, autorizada a funcionar por Portaria COGSP, publicada no DOE de 14/09/1979, página 23.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei n.º 9.394/1996, os seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 16/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado SEI 015.00830920/2024-62, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Santa Marcelina (CIE 102805), situado à Rua Cardoso de Almeida, 541, Rua Alberto Torres, 97, 111, 119 e 151 e Rua Doutor Emilio Ribas, 114 e 143, Perdizes, CEP 05013-000, CEP 05060-030 e CEP 05006-020, São Paulo/SP, mantido por Associação Santa Marcelina, CNPJ 60.742.855/0002-09.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se ao Artigo 1º do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 18/10/2024, publicado no DOE de 21/10/2024 - Caderno Executivo - Atos Normativos.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE 55, de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997 e Deliberação CEE 138/2016, à vista do Protocolado SEI 015.00713362/2024-71, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado, a partir do ano de 2025, o retorno das atividades do Estabelecimento de Ensino Colégio Brás Leme (CIE 131799), autorizado pela Portaria do Coordenador da COGSP, publicada no D.O.E. de 14/09/1979, páginas 22 e 23, situado à Rua Nova dos Portugueses, 365/385, Chora Menino, CEP 02462-080, São Paulo/SP, mantido por União Educacional e Cultural Mozartem, CNPJ nº 17.492.287/0001-17, com os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado SEI 015.00838834/2024-06, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Brás Leme (CIE 131799), situado à Rua Nova dos Portugueses, 365/385, Chora Menino, CEP 02462-080, São Paulo/SP, mantido por União Educacional e Cultural Mozartem, CNPJ nº 17.492.287/0001-17, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23/09/2021, publicada no DOE de 24/09/2021 - Sç. I - Pg. 45.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região Centro-oeste

OCUPAÇÃO ZELADORIA

DIRETORIA DE ENSINO CENTRO OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Autorizando, nos termos do Decreto 47.685, de 28.02.2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23, de 18.04.2013, republicada no D.O. de 20.04.2013, a ocupação do servidor indicado, da dependência de Zeladoria da Unidade Escolar descrita abaixo:

E.E. Henrique Dumont Villares, por Lara Cristiliane Barris Henrique Nunes, RG 19.842.931-9, Professora de Educação Básica I, Órgão de lotação, o mesmo, Processo 015.00641542/2024-44. As responsabilidades da ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente de Ensino. A presente autorização terá validade por 2 anos, a partir da publicação.

Alteração Regimental

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Alteração Regimental

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394/96, pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00596069/2024-33 de 02/09/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **Colégio Santa Cruz**, (Código CIE 104620), situado a Avenida Arruda Botelho, 255, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05466-000, mantido pela Congregação Santa Cruz, CNPJ 60.993.193/0001-50.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos Artigos 1º e 2º, do Regimento Escolar (alteração), aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 29/12/2022, publicada no DOE de 30/12/2022.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alteração Regimental

Dispõe sobre Alteração Regimental

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e 188/2020, demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00482984/2024-42) de 15/07/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **Camino School** (CÓD.CIE:7102), situada sito à Rua Clélia, 634, Lapa, Água Branca, CEP 05042-000 - São Paulo - SP, mantido por Entidade Mantenedora Camino School S.A, CNPJ 50.365.223/0001-20, autorizado a funcionar por Portaria da Dirigente Regional de Ensino autorizado a funcionar através da Portaria de 06/02/2020, publicado DOE de 07/02/2020.

- Capítulo I – Da inscrição

- Art.2

Regimento Escolar aprovado por Portaria de 28/11/2023, publicado DOE de 07/12/2023 e última alteração regimental aprovada.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 16/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00747851/2024-27 de 04/12/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Flávio Dalera De Carli RG:22.918.674-9

Flávia Zeraik RG: 16.447.027

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de mudança de endereço da sede. **Colégio Primeiro Mundo** (Cód.CIE 162280), localizado Rua: Corifeu de Azevedo Marques, 2987- Butantã - CEP: 05339-000 - São Paulo/SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação

CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (015.00785679/2024-18), de 27/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Marli Folchini Boross RG: 16.480.245-9

Wellington Santos Costa RG: 40393380 – 8

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível Médio na **EE Professor Pedro Fonseca** (CÓD.CIE 4236), situada Rua Rubens Grisolia, nº 65 Jd. Monte Kemel Vila Sonia.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (015.00784051/2024-97), de 27/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Ivonildes Souza Nascimento dos Santos RG: 36.948.188-4

Maria do Carmo Zanaro Delalana RG: 25.365.572-9

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível Médio em Vendas na **EE Rui Bloem** (CÓD.CIE 4832), situada Rua dos Bogaris 244, Mirandópolis - São Paulo-SP

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (015.00792453/2024-65), de 27/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Miriane Ferreira das Neves Sadaucas RG: 17.465.072-3

Romualdo Vicentin Polisel RG: 36.078.423-9

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas na **EE Professor Architclino Santos** (CÓD.CIE 4066), situada Rua Maestro Ítalo Izzo, 110, Parque Continental, São Paulo, SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00773415/2024-11), de 29/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Thaís Grazielle Libralão RG: 25715124-2

Anna Carolina Augusto Olímpio Cotrim de Menezes RG: 42540959 – 4

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível em Logística na **EE Prof.ª Maria Eugênia Martins** (CÓD.CIE 4005), situada Rua Alarico Franco Caiuby, nº 651 Jaguaré Jaguaré – São Paulo – SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00782827/2024-34), de 29/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Miriane Ferreira das Neves Sadaucas RG: 17.465.072-3

Romualdo Vicentin Polisel RG: 36.078.423-9,

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível em Vendas na **EE Romeu de Moraes** (CÓD.CIE 3372), situada Rua Tonelero, 407, Vila Ipojuca, São Paulo, SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00786275/2024-33), de 05/12/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Cristty Anny Sé Hayon RG: 19197897 – 8

Maria Melquiades Costa Maio RG: 13566147-X

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível em Vendas na **EE Professor Almeida Júnior** (CÓD.CIE

37436), situada Av. Eng. Heitor A. Eiras Garcia, nº 1.874 Jd. Esmeralda - Rio Pequeno - São Paulo-SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00784505/2024-20), de 17/12/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Ivone Dias Rocha RG: 24.725.257-8

Maria Aparecida dos Santos Moutinho RG: 19.395.325-0

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de em Vendas na **EE Ministro Costa Manso** (CÓD.CIE 3773), situada Rua João Cachoeira, nº960 Vila Nova Conceição Itaim Bibi - São Paulo - SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00781499/2024-59), de 29/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Maria Melquíades Costa Maio RG: 13566147-X

Tania Márcia Camargo RG: 10.640.080-0

da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistema na **EE Oswaldo Walder-Prof.** (CÓD.CIE 908400), situada Rua Sara Newton, nº 256 - Jd. Boa Vista Raposo Tavares - São Paulo - SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00777760/2024-16), de 17/12/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Ivone Dias Rocha RG: 24.725.257-8

Maria Aparecida dos Santos Moutinho RG: 19.395.325-0

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de em Vendas na **EE Professor Alberto Levy** (CÓD.CIE 4145), situada Av. Indianópolis, nº 1.570 - Indianópolis Saúde - São Paulo - SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00786437/2024-33), de 27/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Wellington Santos Costa RG: 40393380 - 8

Marli Folchini Boross RG: 16.480.245-9,

da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico em em Logística na **EE Senador Adolfo Gordo**(CÓD.CIE 4212), situada Rua Dom Armando Lombardi, nº 223 - Vila Progredior Morumbi - São Paulo - SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00784470/2024-29) de 27/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Ivonildes Souza Nascimento dos Santos RG: 36.948.188-4

Maria do Carmo Zanaro Delalana RG: 25.365.572-9

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de em Ciência de Dados na **EE Rui Bloem** (CÓD.CIE 4832) sito à Rua dos Bogaris, nº 244 Mirandópolis Saúde - São Paulo - SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00784481/2024-17), de 27/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Anna Carolina Augusto Olimpio Cotrim de Menezes RG: 42540959 - 4

Thaís Grazielle Libralão RG: 25715124-2

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível em Administração na **EE João XXIII** (CÓD.CIE 904173), Av. do Vaticano, nº 245 Jd. João XXIII- Raposo Tavares São Paulo - SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00774278/2024-24) de 26/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Fábio Smigelskas RG: 10.151.379-3

Flávio Dalera de Carli RG: 22918674

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível em Farmácia na **EE Oswaldo Aranha** (CÓD.CIE 908400), Rua Sara Newton, nº 256 Jd. Boa Vista Raposo Tavares São Paulo - SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00781383/2024-10) de 22/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Maria Melquíades Costa Maio RG: 13566147-X

Tania Márcia Camargo RG: 10.640.080-0

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível em Farmácia na **EE Oswaldo Walder-Prof.** (CÓD.CIE 908400) sito à Rua Sara Newton, nº 256 Jd. Boa Vista - Raposo Tavares São Paulo - SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00784415/2024-39), de 29/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Flávio Dalera de Carli RG: 22.91.867-4

Fábio Smigelskas RG: 10.151.379-3

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre, autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível Médio em Vendas na **EE Godofredo Furtado** (CÓD.CIE 3839), situada à Rua João Moura, nº 727 Jardim Paulista Jardim Paulista - São Paulo - SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00786279/2024-11), de 26/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Thiago Teixeira Sabatine RG: 33.815.261-1

Viviane Pedrosa Domingues Cardoso RG: 44.453.443-X

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre, autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível Médio em Logística na **EE Professor Emygdio de Barros** (CÓD.CIE4121), situada à Av. Nossa Senhora da Assunção, nº 292 - Vila Butantã - Rio Pequeno - São Paulo-SP.

Designação de Supervisores

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00786117/2024-83), de 27/11/2024, designa os Supervisores de Ensino:

Thiago Teixeira Sabatine RG: 33.815.261-1

Viviane Pedrosa Domingues Cardoso RG: 44.453.443-X

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre, autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível Médio em Administração na **EE Professor Emygdio de Barros** (CÓD.CIE4121), situada à Av. Nossa Senhora da Assunção, nº 292 - Vila Butantã - Rio Pequeno - São Paulo-SP.

Equivalência de Estudos

Declarando,

nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do

Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Wilmer Daniel Munõz Barbosa, portador do RNM G389354-J, natural de Bogotá - Colômbia, nascido 24/09/1986, mediante os estudos realizados na cidade Bogotá - Colômbia, no ano de 1999 à 2004, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do **Ensino Médio (SEI 015.00828485/2024-14)**

Equivalência de Estudos

Declarando,

nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Dario Ezequiel Elias, portador do RNM B 091461-2, natural da Argentina nascido 07/01/1989, mediante os estudos realizados na Cidade de Mar Del Plata/Argentina, no ano de 2004 à 2006, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do **Ensino Médio (SEI 015.00827476/2024-06)**

Novo Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 05/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00591170/2024-06), de 27/11/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino COLÉGIO FRANCISCANO JOÃO XXIII (CÓD.CIE 105521) Rua Caminho do Engenho, 473, Bairro: Ferreira, São Paulo - SP, CEP: 05524-000, Estado de São Paulo, mantida mantido pela Associação das Franciscanas Filhas da Divina Providência, CNPJ: 61.813.333/0001-24, e o presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor em 2025, ficando revogado o Regimento aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região Centro Oeste de 30/12/2021 publicado em DOE de 31/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00503530/2024-12 de 24/07/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **E.E. Ludovina Crédito Peixoto César - CIE 3736**, situado na R. Jesuíno Arruda, 205 - Itaim Bibi São Paulo - SP, 04532-080, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00594116/2024-12 de 30/08/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **E.E. Professora Marina Cerqueira César - CIE 3517**, situado na Rua Acuruá, 241 - Vila Romana São Paulo - SP, 05053-000, que passará a vigorar a partir de 2025 e prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00597750/2024-07 de 02/09/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **E.E. Martim Francisco - CIE 3888**, situado na R. Domingos Fernandes, 583 - Vila Nova Conceição São Paulo - SP, 04509-011, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00591474/2024-65 de 30/08/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **E.E. Keizo Ishihara - CIE 3955**, situado na R. Rua Mário Gessullo, 60 - Conj. Res. Butantã São Paulo - SP, 05540-130, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado e publicado em DOE de 30/12/2016.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00586367/2024-15 de 29/08/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **E.E. Alberto Torres - CIE 4157**, situado na Av. Vital Brasil, 1260, Butantã, São Paulo, CEP- 05503-000, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado e publicado em DOE no ano de 2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento de Escola Estadual

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, e com a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, Parecer CEE 67/98, Deliberações CEE 10/97, CEE 149/2016, CEE 155/2017, CEE 169/2019 e CEE 186/2020, CEE 138/2016, CEE 144/2016 e CEE 155/2017, e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00574141/2024-71 de 29/11/2024, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar da **EE Professor Ennio Voss (CÓD.CIE:4133)**, situada à Av. Portugal,1220, Brooklin Paulista, CEP:04559-002, São Paulo - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Alteração Regimental

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394/96, pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do SEI 015.00578284/2024-52 de 27/08/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **E.E. LUIS ELIAS ATTÍE Cód. CIE: 4112**, a Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 6 - Jardim Esmeralda São Paulo - SP, 05588-000, mantida pelo Poder Público Estadual e administrada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP).

Artigo 2º - A alteração proposta pela Escola da nova redação ao Artigo 19, inciso III e Artigo 35, incisos, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado da Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 22/12/2016 com data da publicação no DOE em 23/12/2016.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento de Escola Estadual

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, e com a Resolução SE

51/2017, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, Parecer CEE 67/98, Deliberações CEE 10/97, CEE 149/2016, CEE 155/2017, CEE 169/2019 e CEE 186/2020, CEE 138/2016, CEE 144/2016 e CEE 155/2017, e demais normas vigentes, e à vista do **Processo SEI: 015.00593491/2024-37**, de 27/11/2024, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovado o **Novo Regimento Escolar** da **EE CARLOS MAXIMILIANO P. DOS SANTOS**, (Cód. CIE: 3840), situada à Rua Jericó 256, Vila Madalena, São Paulo, CEP 05435-040, prevalecendo sobre o anteriormente publicado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/12/2016, publicada em DOE de 20/12/2016.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.141/2011, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do **Processo 015.00596403/2024-59** de 02/09/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Regimento Escolar** do Estabelecimento de Ensino **Colégio Freire e Castro - CIE 800661**, localizado à Rua R. Duílio, 53/59 - Vila Romana, São Paulo - SP, 05043-020, mantido por Escola De Educação Infantil Freire e Castro S/C LTDA - CNPJ 01.607.606/0001-52.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento de Escola Estadual

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, e com a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, Parecer CEE 67/98, Deliberações CEE 10/97, CEE 149/2016, CEE 155/2017, CEE 169/2019 e CEE 186/2020, CEE 138/2016, CEE 144/2016 e CEE 155/2017, e demais normas vigentes, e à vista do **Processo SEI: 015.00590803/2024-51** de 29/10/2024, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovado o **Novo Regimento Escolar** da **EE Alexandre Von Humboldt** (Cód. CIE: 3669), situada à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 1201, Vila Anastácio - São Paulo/SP, prevalecendo sobre o anteriormente publicado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, publicada em DOE de 02/01/2024.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do **Processo SEI 015.00783168/2024-53** de 22/11/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Novo Regimento Escolar** do Estabelecimento de Ensino **EE Prof.ª Guiomar Rocha Rinaldi - CIE 4030**, situado na Rua Dom Francisco Cardoso Ayres, 285 - Jardim Cambara São Paulo - SP, 05560-010, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino e Publicação (DOE) de 31/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do **Processo SEI 015.00573641/2024-96** de 26/08/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Novo Regimento Escolar** do Estabelecimento de Ensino **E.E. Dona Ana Rosa de Araújo - CIE 004169**, situado na R. Eden, 100 - Vila Inah São Paulo - SP, 05619-000, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino em 13/12/2021 com Data da publicação em DOE de 14/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do **Processo SEI 015.00574416/2024-77** de 26/08/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Novo Regimento Escolar** do Estabelecimento de Ensino **E.E. Dr. Kyrrillos-CIE 3967**, situado na Rua Antônio Adib Chammas, 124 - Butantã São Paulo - SP, 05530-090, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino com Data da publicação em DOE de 31/12/2016.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano Escolar Homologado

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:

Colégio Miguel de Cervantes CIE: 120285

Plano Escolar Homologado

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024/2025, da seguinte escola:

ST. Francis College CIE: 445332

Plano Escolar Homologado

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:

ESCOLA DE EF - ADID CIE: 464223

Plano Escolar Homologado

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:

Escola Saúde CIE: 314511

Plano Escolar Homologado

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:

Colégio Módulo Unid. I - CIE: 118928

Plano Escolar Homologado

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:

OWP ESCOLA CIE: 475634

Plano Escolar Homologado

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:

Colégio Jean Jacques Rousseau - CIE: 452543

Diretoria de Ensino - Região Centro-sul

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17-12-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE-51/2017, com fundamento na Deliberação CEE138/2016, alterada pela Deliberação CEE148/2018 e demais normas vigentes, à vista do **Processo nº 015.00590654/2024-20**, de 30/08/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Nossa Senhora Aparecida, situado à Rua das Valerianas, 230 - Vila Bela - São Paulo - SP - CEP 032201-060, Código CIE 101643, mantido pela Associação Imaculada Virgem Maria, CNPJ 80.637.838/0037-30, autorizado a

funcionar pelo Decreto 1882 - Ato 1640, publicado no DOE de 3/5/1956, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicado no DOE de 30/12/2021 e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE-51/2017, com fundamento na Deliberação CEE138/2016, alterada pela Deliberação CEE148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00800757/2024-11, de 28/11/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio, junto ao Colégio Peter Pan – Unidade Democrático, CIE 7842, localizado à Rua Teodoro de Beaurepaire, 69, Vila Dom Pedro I, CEP 04279-030, São Paulo/SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE-51/2017, com fundamento na Deliberação CEE138/2016, alterada pela Deliberação CEE148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00800757/2024-11, de 28/11/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Peter Pan – Unidade Democrático, CIE 7842, localizado à Rua Teodoro de Beaurepaire, 69, Vila Dom Pedro I, CEP 04279-030, São Paulo/SP, mantido pelo Colégio Peter Pan Sociedade Empresária LTDA – ME, CNPJ 07.995.660/0002-80, autorizado a funcionar pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no DOE de 09-06-2018, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no DOE de 04/02/2021 e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17-12-2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE nº 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016, Resolução SEDUC 143/2021, alterada pela Resolução SEDUC – 64/2022 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00722108/2024-64 de 25/10/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovado o novo Regimento Escolar da EE. Dr. Álvaro de Souza Lima, CIE 37618, situada à Rua Memorial de Aires, 478, Jardim São Savério – SP – CEP 04194-280, mantida pelo Poder Público Estadual e administrada pela Secretaria da Educação, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicado no DOE de 29/12/2021 e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE nº 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016, Resolução SEDUC 143/2021, alterada pela Resolução SEDUC – 64/2022 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00596454/2024-81 de 02/09/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar da EE. MMDC, CIE 1661, situada à Rua Cuiabá, 667, Alto da Mooca – SP – CEP 03183-001, mantida pelo Poder Público Estadual e administrada pela Secretaria da Educação.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos 2º, 15, 35, 123, 130, 134 e 135 do Regimento Escolar aprovado por Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no DOE de 29/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00786187/2024-31 de 22/11/2024 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do Curso Habilitação Profissional de Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (Modalidade Integrado), com carga horária total de 1020 horas, na EE. Prof. Américo de Moura, CIE 1855, situada à Rua Mendonça Corte Real, S/N – Jardim Avelino – SP – CEP 03227-110, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00786042/2024-31 de 22/11/2024 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do Curso Habilitação Profissional de Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (Modalidade Integrado), com carga horária total de 1020 horas, na EE. Prof. Américo de Moura, CIE 1855, situada à Rua

Mendonça Corte Real, S/N – Jardim Avelino – SP – CEP 03227-110, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00786430/2024-11 de 23/11/2024 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do Curso Habilitação Profissional de Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (Modalidade Integrado), com carga horária total de 1020 horas, na EE. Caetano de Campos, CIE 38143, situada à Rua Pires da Mota, 99 – Aclimação – SP – CEP 01529-001, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17-12-2024

Declarando nos termos da Deliberação CEE 212/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por:

HENRIQUE ROVINA PINTO DE OLIVEIRA, RG 52.676.893-9/SP, nascido em 27/02/2006, em Americana/SP, mediante estudos realizados em Wisconsin/EUA, no ano de 2024, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

JASMIN BATULAN TALACAY, RNM F454018-5, nascida em 20/06/1987, em Cebu/Filipinas, mediante estudos realizados em Danao/Filipinas, no ano de 2004, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

JOÃO VITOR LOPES SANTANA, RG 50.779.197-6/SP, nascido em 17/03/2006, em São Paulo/SP, mediante estudos realizados em Michigan/EUA, no ano de 2024, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

JOSIE SEJOUR, RNM G261278-V, nascida em 26/03/1981, em Cabo Haitiano/Haiti, mediante estudos realizados em Cambort/Haiti, no ano de 2000, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

JÚLIA NORONHA BAPTISTA, RG 53.786.660-7/SP, nascida em 03/04/2006, em São Paulo/SP, mediante estudos realizados em Portage/EUA, no ano de 2024, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

LESLEY BANESKA SANCHEZ ZERPA, RNM B2139632, nascida em 10/11/2005, em Amazonas/Venezuela, mediante estudos realizados em Amazonas/Venezuela, no ano de 2022, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

LISETH VELISOL CEDENO DIAZ, RNM G482310-U, nascida em 10/05/1999, em Bolívar/Venezuela, mediante estudos realizados em Guayana/Venezuela, no ano de 2016, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

MARIANGELES RODRIGUEZ, RNM V945400-V, nascida em 23/12/1987, em Buenos Aires/Argentina, mediante estudos realizados em Buenos Aires/Argentina, no ano de 2006, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

OSCAR GUERRA LUNA, RNM B108547-4, nascido em 24/02/2004, em Lima/Peru, mediante estudos realizados em Lima/Peru, no ano de 2019, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

SOPHIA NAMIE SUMIDA, RG 59.429.430-7/SP, nascida em 25/02/2004, em São Paulo/SP, mediante estudos realizados em Gunma/Japão, no ano de 2022, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

TERESA MAGEMA CAPITÃO CUNHA, RNM B146884-9, nascida em 30/05/2007, em Luanda/Angola, mediante estudos realizados em Luanda/Angola, no ano de 2024, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

ZEINAB NATHAR, RNM V449598-0, nascida em 01/01/1984, em Nabatieh/Líbano, mediante estudos realizados em Nabatieh/Líbano, no ano de 2002, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17-12-2024

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar de 2024 das seguintes escolas particulares: Colégio Júlio Pereira Lopes, Colégio Nossa Senhora do Rosário Unidade II, Colégio Sussurana,

Diretoria de Ensino - Região Leste 1

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 325 DE 13/12/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64187/2019 e Resolução SE nº 29/2012, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 149/2016, Deliberação 155/2017 alterada pela Deliberação 161/2018, Deliberação CEE 203/2021 alterada pela Deliberação CEE 205/2021 e à vista do PROCESSO SEI 015.00764915/2024-54, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar do COLÉGIO DOURADO, localizado a Rua Nhatumani, nº568 – Vila Ré, CEP: 03663-000 – São Paulo – SP, mantido pela Associação Dourado de Educação e Cultura “ADEC”, CNPJ 01.567.902/0001-77

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se aos Artigos 16,39,46 – Parágrafo 1º, 47, 47 – Parágrafo 1º, 2º e 3º -, 48,49,50, 50 – Parágrafo único -, 51 – Inciso II, 84 – inciso III, 94 – Parágrafo 3º-, 100, 103 – Parágrafo 2º- e 117 do Regimento Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Leste 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento

Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de janeiro de 2025.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 326 DE 16/12/2024

competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação nº 138/2016, 143/2016 e 148/2016 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR sem restrições o Plano Escolar do ano de 2024, da seguinte escola particular Maple Bear - Ensino Bilíngue

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 327 DE 17/12/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187-2019 e pela Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 149/2016, Deliberação 155/2017 alterada pela Deliberação 161/2018, Deliberação CEE 203/2021 alterada pela Deliberação CEE 205/2021 e à vista do **Protocolo SEI 015.00595943/2024-15** expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do **COLÉGIO JOÃO XXIII - GRUPO DRUMMOND**, situado à Avenida Penha de França, nº 35 - CEP 03606-010 - Penha, São Paulo/SP, mantido pela Escola de Educação Superior São Jorge, CNPJ 67.973.677/0003-49.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Leste 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Passando a vigorar a partir do mês de janeiro de 2025.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 328 DE 17/12/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187-2019 e pela Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 149/2016, Deliberação 155/2017 alterada pela Deliberação 161/2018, Deliberação CEE 203/2021 alterada pela Deliberação CEE 205/2021 e à vista do **Protocolo SEI 015.00595210/2024-81** expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do **COLÉGIO COMENDADOR - GRUPO DRUMMOND**, situado à Rua Comendador Cantinho, nº 394 - CEP 03603-020 - Penha, São Paulo/SP, mantido pela Escola de Educação Superior São José, CNPJ 67.973.602/0001-04.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Leste 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Passando a vigorar a partir do mês de janeiro de 2025.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 17/12/2024

CONVOCANDO:

A Direção da E.E. Alvares de Azevedo, localizada na Rua Ignácio Alves de Mattos, nº 28, Bairro de Itaquera, no uso das suas atribuições convoca o Professor Filipe Rodrigues Toledo, RG 35.109.093-9, a comparecer nesta Unidade Escolar, em até três dias úteis, das 08h às 16h, para tratar de assuntos de seu interesse.

Diretoria de Ensino - Região Leste 2

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 2, conforme Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE Nº144/2016, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado os Regimentos Escolares das escolas estaduais abaixo relacionadas, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino.

- EE Fernandes Soares, Prof; Rua Erva do Sereno nº 135- São Paulo - SP

- EE Mattathias Gomes dos Santos, Rev; Rua Manuel Duarte Ferro nº778 - São Paulo- SP

- EE Hugo Takahash; Rua Julião Pereira Machado, 60 - São Paulo - SP

-EE José Bonifácio Andrade e Silva, Prof; Av. Tomaz Lopes de Camargo, nº490 - São Paulo- SP

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Leste 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 2, **DECLARA** Regularizada a Vida Escolar da aluna Thalita da Silva Santos de Oliveira, RA: 110.371.103-9 nascida em 19/07/2005 da EE Fernandes Soares Prof, pertencente ao 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais de 9 anos, de acordo com o Parecer da Supervisão de Ensino, nos termos da Deliberação CEE 18/86, Indicação 08/86 e Resolução 307/86.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 2, **DECLARA** Regularizada a Vida Escolar da aluna Renata Regina da Silva RA: 43.080.637-1 nascida em 01/07/1994 da EE Major Cosme de Faria, pertencente ao 3º ano do Ensino Médio, de acordo com o Parecer da Supervisão de Ensino, nos termos da Deliberação CEE 18/86, Indicação 08/86 e Resolução 307/86.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

A Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino Leste 2, nos termos de Decreto 64.187/2019 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para homologar:

Plano Escolar 2024:

Colégio Proz - Unidade São Miguel

Colégio Proz - Unidade II

Diretoria de Ensino - Região Leste 3

PORTARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO Nº 453, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11.274/2006, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do SEI nº 015.00334069/2024-41, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a Instalação e o Funcionamento dos ambientes descritos abaixo, nas dependências do Colégio Santa Virgínia, nas modalidades: Educação Infantil - Parcial e Integral, Ensino Fundamental e Ensino Médio; situado na Rua Hirovo Kaninobo 172, esquina com Rua Guichi Yoshioka - Lotes 172,173 e 174 - Colônia da Vila Carmosina - Itaquera - São Paulo/SP, mantido por Associação Educacional e Cultural Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário, CNPJ 17.218.736.0005-67, como segue:

Salas de aulas da Educação Infantil do Mini Maternal ao II Período; Mini Maternal; Maternal: I Período A e B, II Período A e B; Banheiros Infantil Meninas e Banheiros Infantil Meninos; Corredor Infantil; Salas de Aula dos Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano: 1º ano A e B, 2º Ano A e B, 3º Ano A e B, 4º Ano A e B, 5º ano A e B; Corredor Fundamental Anos Iniciais; Sala de Inglês Infantil, Sala de Inglês Fundamental Anos Iniciais; Banheiros Femininos Anos Iniciais e Infantil; Banheiros Masculinos Anos Iniciais e Infantil; Sala de Artes; Escada de Acesso Anos Iniciais e Infantil; Sala de Música; Sala da Enfermaria; Sala Coordenação Infantil e Anos Iniciais; Departamento Pessoal; Hall de Acesso Anos Iniciais e Direção; Recreio Coberto; Acesso às Quadras e Cantina; Sala dos Professores; Banheiro Professora; Banheiro Professor; Salas de Aulas dos Anos Finais do 6º ao 9º Ano: 6º ano A e B, 7º ano A e B, 8º Ano A e B, 9º Ano A; Banheiros Femininos Anos Finais; Banheiros Masculinos Anos Finais; Hall de Acesso 6º ao 8º Ano; Corredor de Acesso para Salas 6º ao 8º Ano; Salas de Aulas do Ensino Médio 1ª Série, 2ª Série, 3ª Série; Corredor de Acesso para Salas 9º ano a 3ª Série Ensino Médio; Banheiros Masculinos Ensino Médio; Banheiros Femininos Ensino Médio; Hall de acesso 9º ano a 3ª Série Ensino Médio; Escada Acesso à Secretaria do Ensino Fundamental e Ensino Médio; Biblioteca; Corredor Acesso à Biblioteca e Informática; Sala de Informática; Sala de Mecanografia; Laboratório de Ciências; Secretaria; Sala Coordenação Anos Finais e Ensino Médio; Recepção; Hall Acesso à Secretaria e Coordenação Anos Finais e Ensino Médio; Banheiro Feminino da Recepção; Banheiro Masculino da Recepção; Área Externa de Convivência Anos Finais e Ensino Médio; Quadra; Entre Quadra; Ginásio; Sala de Dança; Sala Maker; Porta de Acesso Principal - Entrada e Saída; Porta Suporte de Acesso - Entrada e Saída; Sala de Alinhamento Pedagógico - Reforço; Sala Período Integral; Sala do Soninho; Trocador Infantil; Copa da Educação Infantil; Sala dos Professores dos Anos Finais e Ensino Médio; Parque; Acesso ao Parque; Acesso à Secretaria.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Leste 3, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Diretoria de Ensino - Região Leste 4

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/12/2024

O Dirigente Regional, no uso de suas competências, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo 015.00811679/2024-72, que os estudos realizados por **YORDAN JOSE LIMA PILAN, RG 70.385.966-3/SP**, nascido em 19/08/1992, na cidade de Fernandez Feo, no estado de Tachira, em Venezuela, mediante estudos realizados na cidade de Libertador, em Venezuela, concluídos em 2009, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 16/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo 015.00825093/2024-95, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2024 do COLÉGIO CASTELO BRANCO.**

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 77, de 16/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/24, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00804985/2024-52, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional Técnico em Vendas com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Vendas, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE. Profª Inah Jacy de Castro Aguiar, situada à Rua Professor Adhemar Antonio Prado, 190 – Jardim Tietê – São Paulo - SP, CEP 03945-010, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 78, de 16/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI nº 015.00805049/2024-69, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio, com Habilitação Profissional de Técnico em Logística com Saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE. Profª Inah Jacy de Castro Aguiar, situada à Rua Professor Adhemar Antonio Prado, 190 – Jardim Tietê – São Paulo - SP, CEP 03945-010, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 80, de 16/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 78/24, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00790291/2024-21, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas, com 1200 horas teórico-práticas, na EE. Professor João Camargo, situada à Rua Ângelo de Cândia, 2868 – São Mateus - São Paulo - SP, CEP 03958-000, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 81, de 16/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00825989/2024-74, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Vendas com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Vendas, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE. Professor Octacílio de Carvalho Lopes, situada à Avenida Waldemar Tietz, 850 – Conjunto Habitacional Padre José de Anchieta – São Paulo - SP, CEP 03589-000, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 79, de 16/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015. 00824745/2024-74, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio, com Habilitação Profissional de Técnico em Vendas com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Vendas, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE. Antonio Sylvio da Cunha Bueno, situada à Rua Andréa Feliciano, 501 – Conjunto Habitacional Padre Manoel de Paiva – São Paulo - SP, CEP 03591-020, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Deliberação CEE 144/2016, Resolução SEDUC nº 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Processo 015.00587537/2024-89, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar da EE.

Professora Luzia de Queiroz e Oliveira, situada à Avenida Itaquera, 5912 – Cidade Líder – São Paulo - SP - CEP:08285-060.

Artigo 2º – A alteração de que trata esta Portaria refere-se ao Artigo 1º, § 1º e 2º do Regimento Escolar aprovado no DOE de 11/12/2021.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Deliberação CEE 144/2016, Resolução SEDUC nº 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Processo 015.00574170/2024-33, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar da EE. São

João Evangelista, situada à Rua Forte Cananéia, 05 – Parque São Lourenço – São Paulo - SP - CEP:08340-020.

Artigo 2º – A alteração de que trata esta Portaria refere-se ao Artigo 1º, § 1º, 2º e 3º do Regimento Escolar aprovado no DOE de 29/12/2021.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Deliberação CEE 144/2016, Resolução SEDUC nº 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Processo 015.00584997/2024-55, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar da EE. Luís

Antonio Frago, situada à Avenida Estevão de Carvalho, 1778 – Cidade Patriarca – São Paulo - SP - CEP:03540-100.

Artigo 2º – A alteração de que trata esta Portaria refere-se a Caracterização da Escola - Capítulo I, parágrafo único, do Regimento Escolar aprovado no DOE de 21/12/2021.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Deliberação CEE 144/2016, Resolução SEDUC nº 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Processo 015.00567550/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar da EE. Chibata

Miyakoshi, situada à Rua Eduardo de Martins, 72 – São Mateus – São Paulo - SP - CEP:03966-020.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se ao Inciso III do §1º e § 2º, §3º e §4º do Artigo 1º, os Incisos I, II e III do Artigo 7º e § 3º do Artigo 11º, do Regimento Escolar aprovado no DOE de 03/12/2021.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 144/2016, Resolução SEDUC nº 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Processo 015.00591636/2024-65, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE. Jozineide Pereira Gaudino, situada à Rua Joaquim Meira de Siqueira, 200 - Jardim Nossa Senhora do Carmo - São Paulo - SP, CEP: 08275-490, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Leste 4, em substituição ao anterior aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região Leste 5

PORTARIA DA DIRETORA DA E.E. DR. ANTONIO DE QUEIROZ TELLES DE 17/12/2024 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR.

A Diretora da E.E. Dr. Antonio de Queiroz Telles, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região Leste 5, com fundamento nos itens 3.1.2, 6.1 e 6.1.1 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986, Resolução SE nº 307/1986, Deliberação CEE nº 122/2013 e Decreto nº 64.187/2019, declara regularizada a vida escolar da aluna MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA - RG 63.917.038-9/SP, referente ao 2º ano do Ensino Fundamental.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 16/12/2024, Nº 350/2024. Designação de Comissão de Supervisores de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 à vista do Processo 1237917/2019, designa os Supervisores de Ensino:

HELIANA MARIA CARNEIRO QUINTELA, RG. 6.122.599;

CÉLIA REGINA TEIXEIRA MARCOZO, RG. 13.889.816;

KARINA PONTENOVA GUEDES, RG. 23.487.217-2;

Para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Encerramento do Estabelecimento de Ensino, junto a Escola Vereda - Câmpus Mooca - CIE: 6550, situado à Rua Doutor João Batista de Lacerda, 468 - Quarta Parada, CEP 03177-010 - São Paulo - SP, mantida por Vereda Educação S.A, CNPJ nº 26.193.756/0001-98.

Diretoria de Ensino - Região Norte 1

PORTARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

Dispõe sobre aprovação de regimento escolar.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, Deliberação CEE 144/2016, Resolução 51/2017, Deliberação CEE 155/2017, alterada pela Deliberação CEE 161/2018 e demais normas vigentes, a vista do Processo SEI 015.00553932/2024-68, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Santa Carmen Sallés, sito a Rua Dr. Domingos Freire, 209/223, 02764-070, Parque Itaberaba, São Paulo/SP, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Maria Imaculada, CNPJ 60.991.262/0001-97, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Norte1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos no ano subsequente à sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

Convalidando, com base no Decreto 64.187/2019, nos termos da Deliberação CEE 122/2013 e Indicação CEE 123/2013, a vista do Processo SEI 015.00825525/2024-68, os atos escolares praticados por **Christopher Samuel Gonçalves Bandeira**, RA. 116.624.138-5, referente ao ano de 2020, na unidade escolar **Colégio Alves e Freitas**, CIE: 439356.

PORTARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Resolução 51/2017, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação 161/2018 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - **Ficam aprovados os Regimentos Escolares** das unidades estaduais:

- EE. Profª Regiane do Carmo Monteiro - 015.00132337/2024-92

- EE. Prof. Jair Toledo Xavier - 015.00592008/2024-05

- EE. Prof. Antonio Francisco Redondo - 015.00590068/2024-85

- EE. Profª. Cynira Stocco Fausto - 015.00575991/2024-97

- EE. PEI Elizabeth Aparecida Simões Mesquita - 015.00594316/2024-67, que prevalecerão sobre os anteriormente aprovados.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Norte1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos no ano subsequente à sua publicação.

Portaria nº 03 - PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Nos termos da Resolução SE 62/ 2017, alterada pela Resolução SE 104/2012, a Diretoria de Ensino Região Norte 1, em nome do Dirigente Regional, Prof. Fernando Teruel, CONVOCA os Diretores de Escola/Escolares, Supervisores de Ensino/Educacionais e Professores Especialistas em Currículo para Realizarem as Entrevistas do PEI para Docentes PSS em conformidade com a Resolução 77/2024 e Portaria 40/2024.

Público-alvo: Diretor de Escola/Escolar e Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas mencionadas abaixo:

Horário: 13h00 às 18h00

DIRETOR (A)	RG
DOUGLAS FAGANELLI	17397891
DANIEL GELINI QUARESMA	16241890
THIAGO DA SILVA XAVIER	28591199
CELSO ROCHA DE MELO	18753722
OSMAR FRANCISCO DE CARVALHO	24107067
ADRIANA CUNHA PREMOLI	18964132
FERNANDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	28925674
SIRLENE DE FATIMA MANOEL	17164044
MICHELE IZABEL DA SILVA DE OLIVEIRA	32951731

Local: R. Faustolo, 281 - Água Branca, São Paulo - SP, 05041-000 (Diretoria de Ensino Norte 1)

Data: 18/12/2024 (segunda-feira)

Horário: 13h até 18h

Contamos com a presença de todos.

Diretoria de Ensino - Região sul 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 561 de 13-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 561 de 13-12-2024

Dispõe sobre Aprovação de Alteração Regimental

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19 com fundamento na Lei Federal LDBEN 9394/96 alterada pela Lei Federal 11.274/2006, Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143 e 148/2016 e Resolução SE 51/2017, de acordo com o Parecer da Supervisão datado de 02/09/2024 e à vista do Processo 015.00616238/2024-69 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração regimental junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Spinosa Unidade I e II, localizado na Av Coronel Francisco Julio Cesar Alfieri, 345, Jardim Prudência, CEP 04651-000, São Paulo, SP, mantido por Jardim Escola Visconde de Sabugosa Colégio Spinosa Ltda, CNPJ: 44.148.336/0001-71 e por D.L. Ensino Fundamental Ltda., com sede Rua Antônio Gil, 1411, CNPJ 54.644.802/0001-63., autorizado a funcionar pela Portaria de Portaria COGSP- D.O. de 24/07/79, Ensino Médio autorizado por Portaria DRECAP-3, D.O. de 11/01/84

Artigo 2º - A Alteração de que tratam o artigo 1º desta Portaria referem-se aos artigos 4º, 9º,15,16,17,18,19,20,23,26 e 27 do regimento escolar, aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE de 04/03/2023, página 39.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 570 de 09-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 570 de 09-12-2024

Dispõe sobre Aprovação de Plano Escolar 2024/2025

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, e suas alterações, e à vista do parecer conclusivo datado de 05-12-2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano letivo de 2024/2025 do seguinte Estabelecimento de Ensino: The British College of Brazil- Código CIE 495773, localizado na Av. Washington Luis, 1190 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04662-002.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 571 de 12-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 571 de 12-12-2024

Dispõe sobre Aprovação de Anexos do Plano Gestão 2023-2026

Homologando, com ressalvas, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 02/12/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino os Anexos/2024 do Plano Gestão Escolar

2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: EE D. Pérola Byington - Código CIE 4960 - situado na Rua dos Piavunas, 10 - Balneário São Francisco, São Paulo - SP, 04473-040.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 557 de 29-11-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 557 de 29-11-2024

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, com fundamento na LDBN 9394/96 Deliberação CEE Nº 138/2016 e com as devidas alterações pelas Deliberações CEE 143/2016 e 148/2016 e Resolução SE 51/2017 demais normas vigentes, à vista do Parecer Final do Supervisor de Ensino datado de 29/11/2024, Processo 015.00775991/2024-95 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio SuperAtivo, localizado na R. Eliane Araújo Neves, 163 - Jardim Catanduva, São Paulo - SP, 05758-090, mantido pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nuvem de Cristal Ltda ME, CNPJ: Nº 03.057.236/0001-52, autorizado a funcionar por Portaria do Dirigente Regional de Ensino e publicado no DOE em 23/12/2011, em DOE de 31/01/2014 e em DOE de 14/04/2021.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Sul 1, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, com fundamento na LDBN 9394/96, alterada pela Lei Federal 11.274/2006, Lei Federal 11.114/2005, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97, Deliberação CEE nº 144/2016, Resolução SEDUC nº 64 de 19/07/2022, Resolução SEDUC nº 143 de 20/12/21 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Comissão de Supervisores de Ensino datado de 29/11/2024, Processo 015.00775991/2024-95 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: Colégio SuperAtivo - CIE 396096, localizado na R. Eliane Araújo Neves, 163 - Jardim Catanduva, São Paulo - SP, 05758-090.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE de 14/04/2021, página 17.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 580 de 16-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 580 de 16-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, com fundamento na LDBN 9394/96, alterada pela Lei Federal 11.274/2006, Lei Federal 11.114/2005, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97, Deliberação CEE nº 144/2016, Resolução SEDUC nº 64 de 19/07/2022, Resolução SEDUC nº 143 de 20/12/21 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 03/12/2024, Processo 015.00804528/2024-68 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: EE Soboia de Medeiros Padre - CIE 005228, localizado na R. Américo Brasiliense, 1297 - Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo - SP, 04715-003

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE de 15/09/2023.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 582 de 17-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 582 de 17-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, com fundamento na LDBN 9394/96, alterada pela Lei Federal 11.274/2006, Lei Federal 11.114/2005, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97, Deliberação CEE nº 144/2016, Resolução SEDUC nº 64 de 19/07/2022, Resolução SEDUC nº 143 de 20/12/21 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 16/12/2024, Processo 015.00549326/2024-48 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: Scuola Italiana Eugênio Montale - CIE 138435, localizado na R. Doutor José Gustavo Busch, 75 - Morumbi, São Paulo - SP, 05705-190.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE de 30/08/2023.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Caieiras

PORTARIA Nº 018/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CAIEIRAS

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

AUTORIZANDO, nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/03, obedecendo às condições previstas na Resolução S.E. nº 23/2013, a ocupação das dependências da zeladoria da Unidade Escolar pelo Servidor/Funcionário indicado, conforme relação abaixo:

E. E. HERMELINA DE ALBUQUERQUE PASSARELA - PROFESSORA; Interessada: **ROSELI RODRIGUES REIS**, RG. 20.935.350-8, Cozinheira - Prefeitura Municipal de Mairiporã - Processo SEI 015.00740368/2024-11

Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.

PORTARIA Nº 019/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CAIEIRAS

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

AUTORIZANDO, nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/03, obedecendo às condições previstas na Resolução S.E. nº 23/2013, a ocupação das dependências da zeladoria da Unidade Escolar pelo Servidor/Funcionário indicado, conforme relação abaixo:

E. E. JOCIMARA VIEIRA DA SILVA - PROFESSORA; Interessada: **FRANCISLENE RODRIGUES BENEDITO**, RG.30.134.075-4, PEB II - Processo SEI 015.00776147/2024-81

Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.

PORTARIA Nº 020/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CAIEIRAS

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

AUTORIZANDO, nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/03, obedecendo às condições previstas na Resolução S.E. nº 23/2013, a ocupação das dependências da zeladoria da Unidade Escolar pelo Servidor/Funcionário indicado, conforme relação abaixo:

E. E. ANA MARIA GARRIDO ORLANDIN - PROFESSORA; Interessada: **CRISIANE BASTOS ANTÔNIO MAFRA**, RG. 54.755.699-8, Agente de Organização Escolar - Processo SEI 015.00771103/2024-65

Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.

PORTARIA Nº 021/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CAIEIRAS

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

AUTORIZANDO, nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/03, obedecendo às condições previstas na Resolução S.E. nº 23/2013, a ocupação das dependências da zeladoria da Unidade Escolar pelo Servidor/Funcionário indicado, conforme relação abaixo:

E. E. MÁRIO TOLEDO DE MORAES - DOUTOR; Interessada: **FLÁVIA APARECIDA BARBOZA**, RG. 34.090.646-7, Agente de Organização Escolar - Processo SEI 015.00802156/2024-35

Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com Fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 149/2016, Deliberação CEE 155/2017, alterada pela Deliberação 161/2018, Deliberação CEE 203/2021, alterada pela Deliberação CEE 205/2021, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar dos estabelecimentos de ensino:

- **E. E. HERMELINA DE ALBUQUERQUE PASSARELA PROFA** - CÓDIGO CIE 5685, sito na AV. TAB. PASSARELA, 721 - CENTRO, MAIRIPORÃ - SP, CEP 07600-000, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação e demais determinações legais da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Caieiras, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2024.

Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba

PORTARIA Nº 376, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CAIEIRAS

Portaria do Dirigente, nº 376, de 17/12/2024.

- Em cumprimento a obrigação de fazer, interessado: **José Carlos Calado, RG: 10.205.602, processo Nº. 0004845-29.2024.8.26.0198**, assunto: Sistema Remuneratório: Verbas- GDPI- LC 1.164/2012 finalidade: cumprimento de Obrigação de Fazer: cujo a decisão assim determinou: formulados contra a Fazenda, para: I) determinar que sejam recompostos os vencimentos do autor, em decorrência da substituição da Gratificação de Dedicção Plena e Integral GDPI pela Gratificação de Dedicção Exclusiva (GDE), mantendo -se a remuneração enquanto houver a mesma situação funcional, apostilando-se os referidos títulos; II) condenar a ré, respeitada a.

PORTARIA Nº 377, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CAIEIRAS

Portaria do Dirigente, nº 377, de 17/12/2024

A partir de **02/12/2024**, com fundamento pelo artigo 2º Decreto nº 66.808, de 2-6-22, DESIGNA para a função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, em conformidade com disposto no artigo 79 da Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022, o integrante do Quadro do Magistério abaixo identificado:

- **ANDRE CRISTIAN SOARES, RG. 28.587.847**, PEB II, SQC-II-QM, da EE CARLOS AUGUSTO DE PADUA FLEURY - PROF., no Município de Mairiporã, para responder pelo cargo em substituição de SUELI RODRIGUES DOS SANTOS REGO de Supervisor Educacional junto a Diretoria de Ensino - Região de Caieiras.

PORTARIA Nº 378, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CAIEIRAS

Portaria do Dirigente, nº 378, de 17/12/2024

Obrigação a fazer,

- Em cumprimento a obrigação de fazer, interessado: **Marcelo Teixeira, RG: 18.542.503-3, processo Nº. 0004843-59.2024.8.26.0198**, assunto: Sistema Remuneratório: Verbas- GDPI- LC 1.164/2012 finalidade: cumprimento de Obrigação de Fazer: cujo a decisão assim determinou: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da parte autora para: I) determinar que a ré considere o valor do Abono Complementar percebido pela autora na base de cálculo da Gratificação de Dedicção Plena e Integral GDPI (até a sua extinção pela Lei Estadual nº 1374/22), apostilando-se os respectivos títulos; II) condenar a ré, respeitada a prescrição quinquenal das prestações e o teto limite deste Juizado, ao pagamento das diferenças correspondentes às parcelas vencidas até o cumprimento da obrigação de fazer, corrigidas monetariamente desde a data em que deveriam ter se dado os pagamentos e com juros desde a citação, também nos termos da fundamentação.

- Em cumprimento a obrigação de fazer, interessado: **Marcia Alvarenga de Jesus Gonçalves, RG: 20.464.854-3, processo Nº. 0004843-59.2024.8.26.0198**, assunto: Sistema Remuneratório: Verbas- GDPI- LC 1.164/2012 finalidade: cumprimento de Obrigação de Fazer: cujo a decisão assim determinou: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da parte autora para: I) determinar que a ré considere o valor do Abono Complementar percebido pela autora na base de cálculo da Gratificação de Dedicção Plena e Integral GDPI (até a sua extinção pela Lei Estadual nº 1374/22), apostilando-se os respectivos títulos; II) condenar a ré, respeitada a prescrição quinquenal das prestações e o teto limite deste Juizado, ao pagamento das diferenças correspondentes às parcelas vencidas até o cumprimento da obrigação de fazer, corrigidas monetariamente desde a data em que deveriam ter se dado os pagamentos e com juros desde a citação, também nos termos da fundamentação.

- Em cumprimento a obrigação de fazer, interessado: **Marcos Paulo de Sousa Marques, RG: 28.116.900-7, processo Nº. 0004843-59.2024.8.26.0198**, assunto: Sistema Remuneratório: Verbas- GDPI- LC 1.164/2012 finalidade: cumprimento de Obrigação de Fazer: cujo a decisão assim determinou: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da parte autora para: I) determinar que a ré considere o valor do Abono Complementar percebido pela autora na base de cálculo da Gratificação de Dedicção Plena e Integral GDPI (até a sua extinção pela Lei Estadual nº 1374/22), apostilando-se os respectivos títulos; II) condenar a ré, respeitada a prescrição quinquenal das prestações e o teto limite deste Juizado, ao pagamento das diferenças correspondentes às parcelas vencidas até o cumprimento da obrigação de fazer, corrigidas monetariamente desde a data em que deveriam ter se dado os pagamentos e com juros desde a citação, também nos termos da fundamentação.

- Em cumprimento a obrigação de fazer, interessado: **Maria Estela Luna da Silva, RG: 19.305.330-5, processo Nº. 0004843-59.2024.8.26.0198**, assunto: Sistema Remuneratório: Verbas- GDPI- LC 1.164/2012 finalidade: cumprimento de Obrigação de Fazer: cujo a decisão assim determinou: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da parte autora para: I) determinar que a ré considere o valor do Abono Complementar percebido pela autora na base de cálculo da Gratificação de Dedicção Plena e Integral GDPI (até a sua extinção pela Lei Estadual nº 1374/22), apostilando-se os respectivos títulos; II) condenar a ré, respeitada a prescrição quinquenal das prestações e o teto limite deste Juizado, ao pagamento das diferenças correspondentes às parcelas vencidas até o cumprimento da obrigação de fazer, corrigidas monetariamente desde a data em que deveriam ter se dado os pagamentos e com juros desde a citação, também nos termos da fundamentação.

- Em cumprimento a obrigação de fazer, interessado: **Patrícia Rorato de Lacerda Prado Chiaradia, RG: 23.467.507-X, processo Nº. 0004843-59.2024.8.26.0198**, assunto: Sistema Remuneratório: Verbas- GDPI- LC 1.164/2012 finalidade: cumprimento de Obrigação de Fazer: cujo a decisão assim determinou: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da parte autora para: I) determinar que a ré considere o valor do Abono Complementar percebido pela autora na base de cálculo da Gratificação de Dedicção Plena e Integral GDPI (até a sua extinção pela Lei Estadual nº 1374/22), apostilando-se os respectivos títulos; II) condenar a ré, respeitada a prescrição quinquenal das prestações e o teto limite deste Juizado, ao pagamento das diferenças correspondentes às parcelas vencidas até o cumprimento da obrigação de fazer, corrigidas monetariamente desde a data em que deveriam ter se dado os pagamentos e com juros desde a citação, também nos termos da fundamentação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/12/2024

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado América da Silva Rister, RG 21.592.197-5, CPF 116.096.918-30 estudante da Faculdade Estácio de Sá, curso de Psicologia, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.00633551/2024-61, no período 17/09/2024 a 05/11/2024, de estágio Supervisionado na EE Maria Alice Crisciúma Mesquita, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Anne Katarine Randal de Souza, RG 38.033.029-5 e CPF 502.502.158-88, estudante da Faculdade Estácio de Sá, curso de Psicologia, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.00633590/2024-69, no período 17/09/2024 a 05/11/2024, de estágio Supervisionado na EE Maria Alice Crisciúma Mesquita, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Cainã da Silva Pinheiro, RG 23.695.960-31, CPF 096.456.065-86, estudante da Faculdade Estácio de Sá, curso de Psicologia, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.00633603/2024-08, no período 17/09/2024 a 05/11/2024, de estágio Supervisionado na EE Maria Alice Crisciúma Mesquita, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Nataly Rafaela da Silva, RG 9.184.113- PE, estudante da Faculdade Estácio de Sá, curso de Psicologia, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.00633658/2024-18, no período 17/09/2024 a 05/11/2024, de estágio Supervisionado na EE Maria Alice Crisciúma Mesquita, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/12/2024

Portaria DRE - Carapicuíba, de 17.12.2024

-Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Carlos Roberto dos Santos, RG 35.073.095-7, CPF 282.602.138-93, estudante da Faculdade FMU, curso de Geografia, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.00579560/2024-08, no período de 23/09/2024 a 29/11/2024, de estágio Supervisionado na EE Salomão Jorge, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUÍBA

-Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Cleide Silva Lima, RG 25.951.926-1, CPF 176.208.698-08, estudante da Faculdade UNINOVE, curso de História, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº 015.00828915/2024-90, no período 16/10/2024 a 28/10/2024, de estágio Supervisionado na EE Basílio Bosniac, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Daniel Schleh Rodrigues de Júlio, RG 39.338.125, CPF 358.570.378-08, estudante da Faculdade Sesi, curso de Ciências Humanas, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº 015.00823594/2024-37, no período 27/09/2024 a 13/11/2024, de

estágio Supervisionado na EE Willian Rodrigues Rebuá, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPÉ - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Ana Paula Lazanski Magalhães, RG 24.644.014-4, CPF 149.230.828-52, estudante da Faculdade Claretino, curso de Língua Portuguesa, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº 015.00789826/2024-11, no período 27/11/2024 a 11/12/2024, de estágio Supervisionado na EE Willian Rodrigues Rebuá, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

-Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPÉ - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Beatriz Rezende da Rocha, RG 42.704.665, CPF 446.603.548-22, estudante da Faculdade UNOPAR, curso de Letras- Português/Inglês, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº 015.00828378/2024-88, no período de 19/08/2024 a 03/10/2024, de estágio Supervisionado na EE Idomineu Antunes Caldeira, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPÉ - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Cleonice Ferreira Coelho Mesquita, RG 25.933.850-3, CPF 160.892.618-40, estudante da Faculdade UNIP, curso de Pedagogia, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº 015.007120413/2024-50, no período de 23/10/2024 a 19/11/2024, de estágio Supervisionado na EE Marise da Costa Correa Oliveira, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPÉ - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Laiza de Jesus Coelho Santos, RG 22.524.996-0, CPF 139.876.778-64, estudante da Faculdade UNINOVE, curso de História, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº 015.00804515/2024-99, no período de 24/09/2024 a 28/11/2024, de estágio Supervisionado na EE Willian Rodrigues Rebuá, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

-Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPÉ - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Pedro Messias Cabral Batista, estudante da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, curso História, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº 015.00709959/2024-11, no período de 22/10/2024 a 05/12/2024, de estágio Supervisionado na EE Edgard de Moura - Desembargador, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-Portaria do Dirigente Regional de Ensino -280- de 17/12/2024

-Dispõe sobre Processo de solicitação de equivalência de estudos

Declarando, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001; da Lei Federal, LDB nº 9394/96, em especial pelo § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação protocolada SEI N.º 015.00785585/2024-31, que os estudos realizados por Victor Gouveia Pestana, R.G. 58 993 199-4, nascido em 01/02/2006, São Paulo, Brasil, no Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, em Setúbal, Portugal no ano letivo de 2023/2024, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino referente à Conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Diadema

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17/12/2024

DECLARO A INEXIGIBILIDADE do procedimento licitatório nº 015.00747347/2024-27, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, visando a contratação da empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, no valor estimado de R\$ 6.884.277,46 (Seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para o fornecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto para esta Diretoria de Ensino e unidades escolares sob sua jurisdição, no exercício de 2025, obedecidas as formalidades legais.

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

SEC I - PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/12/2024

1º Edital de Credenciamento/2025 Educação Nas Unidades Prisionais

Considerando o disposto no LC 836/97, LC 1374/2022, Decreto 57.238/2011, Res Conj SAP/SEE 02/2016 Res. SEDUC 85/2022, Res. SEDUC 47/2023, Res. SEDUC 74/2023, Portaria CGRH 13 e

14/2023 - Portaria CGRH 16/2023, a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte, torna público a abertura de inscrições para o Processo de Credenciamento de Docentes interessados em atuar nas Classes em funcionamento dentro dos estabelecimentos penais em 2025 jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino, na seguinte conformidade:

I - Do Objetivo

- Assegurar a oferta de escolarização de Ensino Fundamental e Ensino Médio para Jovens e Adultos reclusos em estabelecimentos penais.

I - Do Projeto Pedagógico

Será desenvolvido na modalidade de Educação de Jovens e Adultos Multisseriada, caracterizando-se basicamente pela oferta de Curso Ensino Fundamental Finais e Ensino Médio; pela instalação de Classes Multisseriadas, por uma organização curricular que se desenvolverá por meio de eixos temáticos, que visarão promover uma efetiva interação entre os conteúdos formais previstos e as experiências de vida que singularizam esses jovens e adultos.

O Credenciamento será para Professor de Educação Básica Anos Finais e Ensino Médio (Áreas de Conhecimento - Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas).

II - Escola Vinculadora - EE PEI FRANCISCO ANTUNES FILHO

1- Unidades Prisionais - vinculadas:

1) Penitenciária Desembargador Adriano Marrey.

2) Penitenciária José Parada Neto.

3) Centro de Detenção Provisória - CDP II.

III - Da inscrição

1) Datas, horários e locais:

Dias: 17/12/2024 a 20/01/2025

Horário: 9h às 11h e 14h às 16 h

Local: EE Francisco Antunes Filho - Rua Prof.ª. Maria Del Pilar Muñoz Bononato, 302 - Parque Cecap - Guarulhos - SP - 07190-029 - Tel: 11-24080540 / 11-24089248

IV- Perfil do candidato:

Espera-se do docente interessado que:

a. exerça liderança e autoridade, tendo como referência uma postura democrática;

b. seja assíduo e pontual;

c. tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido;

d. promova a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos;

e. seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;

f. tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;

g. seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários do sistema prisional;

h. tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;

i. tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEDUC/SP e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;

j. seja frequente ao horário de trabalho pedagógico coletivo promovido pela escola vinculadora ou pela Diretoria de Ensino;

k. participe dos Conselhos de Classe e/ou Série;

l. seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;

m. zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

V- Requisitos:

a) Estar inscrito para ministrar aulas na Diretoria de Ensino da Região Guarulhos Norte para o ano letivo de 2025;

b) Ser docente Efetivo Adido, categoria F (hora de permanência) e Categoria O (contratado e candidato à contratação com inscrição efetivada);

c) Ser portador de diploma do Curso de Licenciatura Plena ou de Certificado de Conclusão do curso (validade de 1 ano) e Histórico Escolar;

d) Aluno de Licenciatura com Declaração de Matrícula do Curso com seu respectivo Histórico Escolar

e) Diploma de Bacharel com seu respectivo Histórico Escolar

f) Diploma de Tecnólogo com seu respectivo Histórico Escolar

A entrevista será realizada pela Unidade Vinculadora, com participação da Diretoria de Ensino, observando o perfil indicado, em 23/01/2025, em horário a ser divulgado no site oficial da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte.

1- Documentação:

No ato da inscrição para credenciamento o interessado deverá apresentar a documentação abaixo em envelope devidamente identificado com nome e RG:

a) RG (cópia acompanhada do original);

b) CPF (cópia acompanhada do original);

c) Diploma de curso de Licenciatura Plena ou Certificado de Conclusão do referido curso e respectivo Histórico Escolar, ou se Aluno de Licenciatura com Declaração de Matrícula do Curso com seu respectivo Histórico Escolar, ou Diploma de Bacharel Conclusão do referido curso e respectivo Histórico Escolar. No item c) cópias acompanhadas dos originais.

VI – Da classificação

1- De acordo com a classificação expedida pela VUNESP 2- Licenciatura, Aluno, Qualificação

3- Entrevista realizada pela Comissão composta por membro da Diretoria de Ensino e Secretaria de Administração Penitenciária e escola vinculadora nos termos do artigo 6º da Resolução Conjunta SE/SAP 02 de 2016.

VII – A classificação dos docentes para atuar no Programa no Sistema Prisional será publicada por esta Diretoria de Ensino no dia 29/01/2025 em <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>.

VIII – Das disposições finais

01) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição. Não será permitida juntada de documentação.

02) O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

03) Não haverá recurso da entrevista.

SEC I - PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 17/12/2024

A Direção da EE PEI D. Brasília Castanho de Oliveira notifica o Servidor AGMAR CANDIDO DO VALE JÚNIOR, RG 5825033, Agente de Organização Escolar contratado, para comparecer

a esta Unidade Escolar, cito a Rua Anésio, nº 58 - Jd. Santa Mena - Guarulhos no período de 16/12/2024 a 20/12/2024, no horário das 08:00 às 17:00 para justificar o não

comparecimento do dia 02/12/2024 até a presente data.

SEC I - PORTARIA DO DIRETOR II DO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS DE 17/12/2024

O Centro de Recursos Humanos através do Núcleo de Frequência e Pagamento convoca a servidora ADRIANA DA SILVA FERNANDES, RG. 34.150.778, AOE-SQC-III-QAE, classificada na EE Antonio Grotkowsky - Pastor e Vereador a comparecer na Diretoria de Ensino-Região Guarulhos Norte, sito a Rua Cristobal Claudio Elilo, 278, Parque Cecap, Guarulhos-SP, até o dia 23/12/2024 (segunda-feira), no período das 09h00 às 16h00, para tratar de assuntos relacionados a sua vida funcional.

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - OCUPAÇÃO DE ZELADORIA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 1351

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – OCUPAÇÃO DE ZELADORIA

O Sr. Dirigente Regional de Ensino – Região Guarulhos Sul, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003, Resolução SE nº 30, de 20.03.2003 e Resolução SE nº 23, de 18.04.2013 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada o Sr. Hélio Falcão da Silva, RG: 41.197.605-9, Soldado da Polícia Militar, para ocupar as dependências da Zeladoria da **EE PROFª THEREZINHA CLOSA ELEUTÉRIO** conforme termo de autorização de uso que integra o Processo 015.00839352/2024-65 e observadas às disposições da Resolução SE nº 23 de 18.04.2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da **EE PROFª THEREZINHA CLOSA ELEUTÉRIO** zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da Zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2(dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO CESAR DIAS DA SILVA

Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DO PRESIDENTE DA C.V.V.E DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, no uso de suas competências e com fundamento no item / subitem 3.1.2; 4.1 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, declara regularizada a Vida Escolar de CAMILLY VITORIA RODRIGUES FERREIRA, RG: 56.146.442-X/SP, referente ao 2º ano do Ensino Fundamental.

Diretoria de Ensino - Região de Itapeperica da Serra

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO ITAPEPERICA DA SERRA PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Itapeperica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional responsável pela análise da documentação. **SEI 015.00648403/2024-41**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do estabelecimento de ensino **Colégio Átilla Curumim III**, situado na Estrada João Rodrigues de Moraes, nº 2222, Bairro da Lagoa, CEP: 06860-400, Itapeperica da Serra/SP, mantido pelo **Átilla Curumim Escola de Educação Infantil – LTDA**, CNPJ nº **50.256.567/0001-00**, com os cursos de **Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos do 1º ao 5º ano - Iniciais**.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino - Região Itapeperica da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2025.**

Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Itapeperica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação. **SEI 015.00648403/2024-41**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do **Colégio Átilla Curumim III**, situado na Estrada João Rodrigues de Moraes, nº 2222, Bairro da Lagoa, CEP: 06860-400, Itapeperica da Serra/SP, mantido pelo **Átilla Curumim Escola de Educação Infantil – LTDA**, CNPJ nº **50.256.567/0001-00**.

Artigo 2º - O Estabelecimento de Ensino oferecerá os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos do 1º ao 5º ano – Anos Iniciais.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região Itapeperica da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º – **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2025.**

Diretoria de Ensino - Região de Itapevi

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR - 007/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Itapevi, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a serem preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023 e Resolução SEDUC 04/2024. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas 03 (três) vagas para o cargo de Diretor de Escola / Escolar nas seguintes unidades escolares:

EE. Deputado Caio Prado Junior – cargo vago de Diretor de Escola / Escolar

EE. Dolores Garcia Paschoalin – cargo vago de Diretor de Escola / Escolar

EE. Moacir Thomaz da Silva – cargo vago de Diretor de Escola / Escolar

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer às vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 19/12/2024 a 30/12/2024, na Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período de 18/12/2024 a 22/12/2024

3.2.1 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.2 No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.3 Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino de Itapevi, até o dia 19/12/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.4 Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.5 Somente após a atualização dos dados cadastrais é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.6 Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá reconsideração e ou recurso.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 23/12/2024 a 30/12/2024

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.3.6 Os candidatos que já participaram das entrevistas na Diretoria de Ensino e na SEDUC e estiverem dentro do período de 01 (um) ano, não serão entrevistados novamente.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - (Período a definir)

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deitapevi.educacao.sp.gov.br/>

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor Escolar em substituição pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11/12/2024

A Dirigente Regional de Ensino Região de Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, e Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2026 e Deliberação CEE 155/17 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00616039/2024-51

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar a vigorar a partir de 01/01/2025, da E.E Luis da Câmara Cascudo CIE 044817, situada a Rua das Orquídeas nº 270, Jardim Marília Jandira/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino – Região Itapevi, publicada no D.O.E. de 04/11/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Itapevi, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos a partir do ano letivo de 2025.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes e à vista do Protocolado Processo SEI 015.00593994/2024-11, e de portaria Processo SEI 015.00640326/2024-81, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino EE. José Domingos da Silveira, Rua Toritama, 32, Jd São Vicente -Barueri - SP - CEP: 06463060, CIE 009921, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Novo Regimento trata-se da substituição do anterior aprovado pela portaria a Senhora Dirigente de Ensino publicado no D.O. de 04/11/2022, Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 31/10/2022.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Itapevi, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos no ano letivo de 2025.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 16/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, as Deliberações CEE nº 10/97, 144/16 e 155/17, alterada pela 161/18, a Indicação CEE nº 9/97, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00610824/2024-08, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da escola E.E Professora Terezinha Palone da Silva Domingues (CIE: 496790), situada a Estrada Barueri/Itapevi, nº 6996 - Jardim Nossa Senhora da Fátima, Jandira, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região de Itapevi, de 31/10/22, publicada em D.O.E de 04/11/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Itapevi, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 16/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes e à vista do Protocolado Processo SEI 015.00593077/2024-28, e de portaria Processo SEI 015.00625300/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino EE. Alayde Domingues Couto Macedo, Professora, Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1135 - Jardim Tupã - Barueri - SP - CIE 40551, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Novo Regimento trata-se do anterior aprovado pela portaria a Senhora Dirigente de Ensino publicado no D.O. de 31/10/2023. Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 09/10/2023.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Itapevi, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos no ano letivo de 2025.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes e à vista do Processo SEI 015.00648692/2024-89, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Anglo Leonardo da Vinci Unidade II, sito à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 3212, CEP: 06.543-001, Bairro: Tamboré, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, mantido por Inspira Mudança Participações S.A., CNPJ 28.580.065/0029-73, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 31/10/2022, publicada no DOE de 04/11/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Itapevi, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 26/11/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes e à vista do Protocolado SEI 015.00007139/2023-19, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Bosque das Letras, CIE: 440358, de Educação Infantil e Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano situado à Rua do Golf, 32, Jandira - SP.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se a nova redação: §1º; §3º do art. 33; Art. 36; art. 37; art. 39; art. 40; art.; Art. 43 e art. 44, do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região Itapevi de 30/10/2023, publicada em D.O.E. 06/11/2023, pag. 44.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Itapevi, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos no ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Itapevi, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00799312/2024-73 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio formação Técnica Profissional em Vendas - Eixo Tecnológico - "Gestão e Negócios" com 1000 horas teórico-práticas, na Escola Estadual EE. Jardim Paulista, CIE: 908617, situada na avenida Aníbal Correia, nº 2363 - Jardim Paulista município de Barueri - SP - CEP: 06447-010, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Itapevi, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00808181/2024-22 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio formação Técnica Profissional em Vendas - Eixo Tecnológico - "Gestão e Negócios" com 1000 horas teórico-práticas, na Escola Estadual EE. República de Cuba, situada na Rua Governador Adhemar Pereira de Barros n.117, Jardim Itaquiti - Barueri - SP - CEP: 06422-020, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Itapevi, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00795067/2024-25 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio de Vendas e Administração, Eixo Gestão e Negócios, com 1020 horas teórico-práticas, na Escola Estadual Doutor Raul Briquet, CIE: 10467, situada na rua Escolástica Chaluppe nº 218 - Centro no município de Itapevi, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Mauá

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MAUÁ

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 17/12/2024

Tendo em vista a solicitação de ARLEA ORTEGA, RG- 24.590.429, AUTORIZO, com as cautelas de praxe, vistas e extração de cópias reprográficas ou digitalizadas mediante o recolhimento da taxa correspondente, de acordo com a Resolução SF Nº 24 DE 26/03/2014, publicado no DOE em 27 de março 2014.

Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 10 de dezembro de 2024

Processo nº: 015.00826340/2024-71

Interessada: E.E. Dr. Arlindo Aquino de Oliveira

Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE ITINERÁRIOS FORMATIVOS/2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 11 de dezembro de 2024

Processo nº: 015.00830342/2024-64

Interessada: E.E. Prof. Aristoteles de Andrade

Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE ESTRUTURA 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 11 de dezembro de 2024

Processo nº: 015.00830424/2024-17

Interessada: E.E. Prof. Aristoteles de Andrade

Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE Climatização 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 11 de dezembro de 2024

Processo nº: 015.00830489/2024-54

Interessada: E.E. Prof. Aristoteles de Andrade

Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE TRANSIÇÃO/2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 12 de dezembro de 2024

Processo nº: 015.00832381/2024-04

Interessada: E.E. Arlindo Aquino de Oliveira

Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE ESTRUTURA 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 17 de dezembro de 2024

Processo nº: 015.00834326/2024-41

Interessada: E.E. Prof. Firmino Ladeira

Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE PAULISTA 2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em

24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 17 de dezembro de 2024

Processo nº: 015.00834362/2024-12

Interessada: E.E. Prof. Firmino Ladeira

Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE/ FEDERAL EDUCAÇÃO BÁSICA

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 17 de dezembro de 2024

Processo nº: 015.00834963/2024-17

Interessada: E.E. JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES

Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE FEDERAL/EDUCAÇÃO BÁSICA 2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 17 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº: 015.00835720/2024-04

INTERESSADA: E.E. Dr. Arlindo Aquino de Oliveira - DIRETORIA DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

ASSUNTO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR TERCEIROS

Em face do que consta dos autos, autorizo com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45/12, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento de 09 Computadores Desktop Lenovo, por doação da Sra Maria Lucia Noronha, RG: 17.445.528-8, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 17 de dezembro de 2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes, conforme o Decreto 64.187/2019, Deliberação CEE 138/2016 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Resolução Seduc 35/2023, com alterações introduzidas pela Resolução Seduc 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Despacho Despacho do Dirigente junto ao Processo SEI nº 015.00826053/2024-61, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio Técnico em Vendas, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico - práticas, na E.E. Prof. Ilson Gomes, situada na Rua Isolina Bonise, 111, Jardim Ivete, Mogi das Cruzes - SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 17 de dezembro de 2024.

Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino - Região Mogi das Cruzes, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, Decreto nº 57.141/2011, alterado pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, expede a presente Portaria nos termos do Processo SEI nº 015.00594467/2024-15.

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar da EE Maria Rodrigues Gonçalves - Profa. (CIE: 006836), situada à Rua Pedro Alvares Cabral, s/nº - Rodeio - CEP: 08775-390 - Mogi das Cruzes/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 20, publicada em DOE de 21/10/2022.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso, Plano Escolar e Proposta Pedagógica;

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 17 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de alteração na forma de identificação de Bilingue para Escola Internacional.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Del. CEE nº 138/16, acrescida do dispositivo da Deliberação CEE nº 143/16, alterada pela Del. CEE nº 148/16, Deliberação CEE 190/2020 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00842508/2024-95, DESIGNA os Supervisores de Ensino:

- 1) Fernanda Maria Carlini - RG 23.562.067-1;
- 2) Fernanda Conceição Fontanelli - RG 17.336.21 6-3;

para comporem comissão que procederá a análise da documentação emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de alteração na forma de identificação de Bilingue para Escola Internacional junto ao Colégio Maple Bear Canadian School de Mogi das Cruzes, mantido por Bilingual and Culture Development Centre Ltda, inscrito no CNPJ n. 09.289.121.0001-70, situado à Rua Marques de Olinda, n. 32, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes - SP.

Diretoria de Ensino - Região de Osasco

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17/12/2024

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 09/1997, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 155/2017, Deliberação CEE nº 156/2017, Deliberação CEE nº 188/2020, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino Processo SEI nº 015.00583312/2024-53, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Prof.ª Neuzá de Oliveira Prévêde (CIE 40770), situada na Avenida João Ventura dos Santos, 471, Helena Maria, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20/12/2021, publicado no DOE de 21/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Santo André

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17-12-2024

Convocando, nos termos do Artigo 4.º da Portaria CGEB, de 24-10-2012, publicada em 25-10-2012, o Sr. Francisco Alves da Silva Junior, RG 32.933.680-0/SP, para comparecer em 20-12-2024 às 10:00hs, nesta Diretoria de Ensino, localizada à Rua das Figueiras 1245, Bairro Jardim, Santo André-SP, para tratar de assunto de seu interesse, relativo a sua vida escolar.

Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Anexos 2008, 2009, 2010 - EE Profª Palmira Grassiotto Ferreira da Silva

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR, ainda que extemporâneo, os Anexos 2008, 2009 e 2010 da escola jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino: EE Profª Palmira Grassiotto Ferreira da Silva situada na Rua Almeida Leme, 100, Parque São Bernardo, São Bernardo do Campo, SP (Proc. SEI nº 015.00832336/2024-41).

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Plano Escolar 2025 - Escola de Enfermagem ABC Myrthes Silva

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2025 da Escola de Enfermagem ABC Myrthes Silva, CIE 258210,

situada na Rua Rui Barbosa, 73, Centro, São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI nº 015.00834526/2024-01)

Diretoria de Ensino - Região de Andradina

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17-12-2024

DESIGNANDO, com fulcro no artigo 3º, inciso IV, do Decreto 47.297/02, os funcionários abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo ou função, atuarem como responsáveis pelo Convênio de Alimentação Escolar de alguns municípios jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino, Região de Andradina, de acordo com as funções que seguem

Gestor: LÚCIA TEREZINHA LUPO, RG 17.646.202;

Co-Gestor: ISABELA GOUVEIA DE LIMA, RG 33.640.903-5;

Pagamento: MURIANY LAIS ABDALLA FIALHO ROCHA, RG 48.466.307-0;

Instrução Processual: VIANE DE SOUZA RIBEIRO, RG 17.364.238;

Supervisor de Ensino: PATRICIA CRISTINA AMORIN DE CARVALHO, RG 18.889.202-3.

Diretoria de Ensino - Região de Avaré

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

Portaria do Diretor da EE Coronel João Cruz, de 12/12/2024

O Diretor da EE Coronel João Cruz, Avaré/SP, no uso de suas competências, torna nulo, por inautenticidade, nos termos da Portaria Citem, de 25-9-2020 e Resolução SE 68, de 12/12/2019, publicada em D.O de 13/12/2019, e Expediente SEI nº 015.00414303/2023-32, o documento Histórico Escolar - Ensino Médio de conclusão Ensino Médio do ano letivo de 2022, em nome de João Henrique Stockwell, RG nº 54865780-4, pretensamente expedido em 12/12/2022, pela EE Coronel João Cruz, Avaré/SP.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

Portaria do Diretor da EE Coronel João Cruz, de 12/12/2024

O Diretor da EE Coronel João Cruz, Avaré/SP, no uso de suas competências, torna nulo, por inautenticidade, nos termos Portaria Citem, de 25-9-2020 e Resolução SE 68, de 12/12/2019, publicada em D.O de 13/12/2019, e Expediente SEI nº 015.00498858/2023-29, o documento Histórico Escolar - Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos de conclusão Ensino Médio do ano letivo de 2021, em nome de Maria Victoria Antunes Massei, RG nº 43444616-6, pretensamente expedido em 16/12/2021, pela EE Coronel João Cruz, Avaré/SP.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 12/12/2024

Dispõe sobre Atualização de Mantenedor

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Avaré, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo SEI nº-SEE - 015.00739985/2024-74, expede a presente portaria.

Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino Colégio Mundo de Platão -Código CIE: 568363, situado na Rua: Minas Gerais, nº 1760, Bairro Vila Santa Isabel, CEP 18706-010, Cidade Avaré, SP, autorizado a funcionar pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino publicado em D.O.E. de 07/02/2015, mantido por CENTRO EDUCACIONAL AVARE LTDA ME, CNPJ nº 21.438.264/0001-00, altera a Entidade Mantenedora, conforme segue:

Sócio (s) que se inclui: Nome Braz Arruda Camargo, RG nº 15.878.638-5, representante legal da Entidade Mantenedora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 12/12/2024

Dispõe sobre Mudança de Denominação

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Avaré, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo SEI nº 015.00740045/2024-28, expede a presente portaria.

Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino denominado Mundo de Platão -Código CIE: 568363, com sede na Rua: Minas Gerais, 1760, Bairro Vila Santa Isabel, CEP 18706-010, Cidade Avaré, SP, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 06/02/2015, publicada em 07/02/2015, mantido por CENTRO EDUCACIONAL AVARE LTDA ME, CNPJ nº 21.438.264/0001-00, passa a denominar-se COLÉGIO OBJETIVO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Avaré de 12/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Avaré, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo SEI nº - 015.00740045/2024-28, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento do Colégio Objetivo - CIE: 568363, mantido por CENTRO EDUCACIONAL AVARE LTDA ME, CNPJ nº 21.438.264/0001-00, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Avaré, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Barretos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Dispõe sobre Alteração Regimetal

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 138/2016 e Deliberação CEE 144/2016, alterada pela Indicação CEE 153/2016,

Resolução SEE de 04/08/2016 e Deliberação CEE 156/2017, à vista do **Processo SEI nº**

015.00594359/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar da Escola de Educação Básica Irum Curumim, situada à Avenida Acácia Guaireense, 1200 – Cep : 14790-00 – Guaira- SP.

Artigo 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação os artigos 4, Capítulo I, Parágrafo Único, artigos 29, Capítulo III, Artigo 34, Capítulo I, Artigo 36, Capítulo II, Artigos 65, 67,68,70,71,72,79 Capítulo III.

Regimento Escolar aprovado por Portaria DE de 01/01/2019.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região Barretos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Dispõe sobre Alteração Regimental

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 138/2016 e Deliberação CEE 144/2016, alterada pela Indicação CEE 153/2016, Resolução SEE de 04/08/2016 e Deliberação CEE 156/2017, à vista do **Processo SEI nº 015.00594371/2024-57**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar do Centro Educacional Santa Luz, situada à Rua 6, nº 285 – Centro – Cep: 14790-000 – Guaira- SP.

Artigo 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação os artigos 8º,9º e 10º do Capítulo IV. Regimento Escolar aprovado por Portaria DE de 27/10/2021.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região Barretos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 16/12/2024

Autorizo pela competência delegada no Decreto nº. 47.685 de 28/02/2003, obedecidas às condições previstas na Resolução SE-23 de 18/04/2013, a ocupação das dependências da zeladoria da E.E.“ALEXANDRE DE ÁVILA BORGES” – JABORANDI/SP, pela servidora pública estadual SIMONE RODRIGUES VIEIRA – RG. 22.931.555-0, Agente de Organização Escolar, classificada e com exercício na mesma unidade escolar. Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir de 23 de dezembro de 2024, desde que a ocupante corresponda e responda a contento as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

Processo SEI 015.00838481/2024-36

Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Declarando como Efetivo Exercício, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, a participação dos Servidores abaixo relacionados na “Orientação Técnica – 1º Encontro Presencial – Análise dos Resultados da avaliação Fluência Leitora”, realizada no dia 22/03/2024, das 08h30 às 16h30, na Diretoria de Ensino – Região de Bragança Paulista (Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1757 – Centro Bragança Paulista – SP)

Luciana Aparecida Domingues Pereira, RG: 30.726.609-6

Paula Aparecida Forcione Silva, RG: 20.431.671-6

Rosângela Gonçalves da Costa, RG: 18.053.415-4

Salette Célia dos Santos Sales, RG:30.340.816-9

Diretoria de Ensino - Região de Campinas - Leste

PORTARIA Nº 05, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17 de dezembro de 2024

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto Nº 47.685, de 28/02/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE nº 23 de 18/04/2013, expede a presente Portaria:

- Fica autorizado, Tatiana Eliza D. Ruziska Satim Pellison, RG: 34.207.966-9, PEB I, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Artur Segurado, em Campinas, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o processo SEI.015.00842383/2024-01, e observadas as disposições da Resolução SE nº 23/2013.

As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino. - O Diretor da escola acima citada zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação. - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos. Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Diretoria de Ensino - Região de Campinas - Oeste

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS OESTE, 02/01/2023

Designando, com base no Decreto nº 61.928/2016, Resolução SE 63/2016 e Portaria CISE 1/2016, os servidores abaixo para, sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para exercerem as funções de Gestor e suplente do Convênio de Alimentação Escolar firmado com o Município de Vinhedo - Demanda SP Sem Papel 081747, abaixo:

Gestor: Denise Juliano RG nº 18.622.900-8 SSP/SP Cargo: Diretor Técnico II / CAF

suplente: Gabriel Henrique Faria Fernandes, RG nº 56.414.666-3 SSP/SP Cargo: Diretor I/ NCS

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

Portaria da Dirigente nº 1117, de 18 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Encerramento de Estabelecimento de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Capivari, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE-SP nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00765464/2024-72, expede a presente Portaria:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino ETEP Novo Horizonte (CIE: 07215), mantido por Catia Patricia Gonçalves de Menezes, CNP sob nº 12.401.144/0001-39, situado à Rua João Albino Lirani, 13, Centro, CEP 13.193-050, município de Monte Mor, Estado de São Paulo, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 22.01.2020, publicada no D.O.E. de 23.01.2020, com o curso de Ensino Técnico Profissionalizante de Enfermagem, nos eixos Auxiliar e Técnico.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Ensino da Região de Capivari zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Art. 3º A Diretoria de Ensino da Região de Capivari, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por incorreções.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região de Capivari nº 1111, de 17 de dezembro de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Capivari, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Res. SEDUC Nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00776116/2024-21 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio – **Administração**, Eixo Gestão e Negócios, na **EE Padre José Bonifácio Carretta**, situado à Rua João Pessoa, nº 177 – Bairro Engenho Velho – Capivari/SP, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado, o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino de Capivari, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região de Capivari nº 1112, de 17 de dezembro de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Capivari, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Res. SEDUC Nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00795596/2024-29 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio – **Administração**, Eixo Gestão e Negócios, na **EE Joaquim Pedroso de Alvarenga**, situado à Rodovia José Boldrini, S/N – Bairro Itaici – Indaiatuba/SP, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado, o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino de Capivari, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região de Capivari nº 1113, de 17 de dezembro de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Capivari, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Res. SEDUC Nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00456073/2024-60 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio – **Vendas**, Eixo Gestão e Negócios, na **EE Prof. Antônio de Pádua Prado**, situado à Rua Seraphim G. Candelo, nº 1139 – Bairro Jd. Morada do Sol – Indaiatuba/SP, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado, o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e

Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino de Capivari, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região de Capivari nº 1115, de 17 de dezembro de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Capivari, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Res. SEDUC Nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00782983/2024-03 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio - **Vendas**, Eixo Gestão e Negócios, na **EE General Mascarenhas de Moraes**, situado à Rua XV de Novembro, nº 590 - Bairro Centro - Elias Fausto/SP, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado, o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino de Capivari, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 172, de 16-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Administração.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00793087/2024-61, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a partir de 2025, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar Administrativo, na EE Benedito Miguel Carlota, CIE 11.381, situado à Rua Vinte de Abril, 125- Massaguaçu, nº 870- Caraguatatuba/SP, CEP 11.667-200, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 173, de 16-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Desenvolvimento de Sistemas

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00801369/2024-40, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento, a partir de 2025, do Curso de Técnico de Ensino Médio, em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas, na EE Colônia dos Pescadores, Código CIE: 48.537, situada na Avenida Sergipe, nº 905, Indaiá, CEP 11.665-190, Caraguatatuba/ SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 174, de 16-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Administração.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada

pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00795830/2024-18, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 4.800 horas/aula, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar Administrativo, na EE Dr. Eduardo C. da Costa Júnior, CIE 11.290, situado na Rua Elvira Peupeta Santana, s/n, Tinga, CEP 11.674-670, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 2025.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 175, de 16-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Desenvolvimento de Sistemas

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.007790482024-51, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento, a partir de 2025, do Curso de Técnico de Ensino Médio, em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas, na EE Thomaz Ribeiro de Lima, Código CIE: 11.320, situada na Avenida Frei Pacifico Wagner, 757- Centro, CEP 11.660-280, Caraguatatuba/ SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 176, de 16-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Administração.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00785222/2024-03, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a partir de 2025, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar Administrativo, na EE Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, CIE 11.228, situado à Rua Santa Tereza, nº 174, Centro, Ilhabela/SP, cep 11.630.000, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 178, de 16-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Vendas

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00785842/2024-34, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Vendas, com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Vendas - Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, na E.E. Profª Maria Gemma de S. Oliveira, situada na Rua Professor Malaquias de Oliveira Freitas, 461 - Barra Velha, CEP 11.630-000, CIE 42.092, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de

Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor em 2025.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 180, de 17-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Farmácia

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00829462/2024-19, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia, com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Farmácia - Eixo Tecnológico - Ambiente e Saúde, na E.E. Profª Josepha de Sant'Anna Neves, Código CIE 037230, situado na Avenida Prof. José Machado Rosa, nº 120 - Topolândia - São Sebastião - SP, CEP 11.660-000, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 183, de 17-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Desenvolvimento de Sistemas

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00778503/2024-00, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento, a partir de 2025, do Curso de Técnico de Ensino Médio, em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas, na EE Maria José da Penha Frugoli, Código CIE: 11.289, situada na Avenida Emílio Granato, nº 5513, Enseada, CEP 11.289, São Sebastião/ SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 184, de 16-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Administração.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00832435/2024-23, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a partir de 2025, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar Administrativo, na EE Profª Nair Ferreira Neves, CIE 11.374, situado na Avenida Manoel Teixeira, nº 766 - Bairro São Francisco, São Sebastião/SP, CEP 11.600.000, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 185, de 16-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Administração.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei

Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00794386/2024-13, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar Administrativo, na EE Plínio Gonçalves, de O. Santos, CIE 11.2024, situado à Rua Maria Madalena Faustino, nº 870- Juqueí, São Sebastião/SP, cep 11.623.268, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 2025.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 186, de 17-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Administração.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00790178/2024-45, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a partir de 2025, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar Administrativo, na EE Sebastiana Costa Bittencourt, CIE 46.700, situado à Rua Vailinhos, nº136, Barra do Una, São Sebastião/SP, cep 11.600.000, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 187, de 16-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Hotelaria

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00798395/2024-83, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Hotelaria, com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Hotelaria - Eixo Tecnológico - Hospedagem, Turismo e Laser, na E.E. Capitão Deolindo de Oliveira Santos, situada na Rua Conceição, 844 - Centro, Ubatuba - SP, CEP 11.680-000, CIE 11.216, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor em 2025.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 188, de 17-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante - Administração.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00788029/2024-16, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar Administrativo,

na EE Profª Dionísia Bueno Velloso, CIE 38.763, situada na Rua Imaculada Conceição, nº 405-Perequê-Açu, CEP 11.680-000, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 2025.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 190, de 16-12-2024.

Dispõe sobre autorização de Curso Técnico Profissionalizante – Farmácia

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação CEE 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00798382/2024-12, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia, com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Farmácia - Eixo Tecnológico - Ambiente e Saúde, na E.E. Capitão Deolindo de Oliveira Santos, situada na Rua Conceição, 844 - Centro, Ubatuba - SP, CEP 11.680-000, CIE 11.216, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor em 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, 186 de 16-12-2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Guaratinguetá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento no item 4.1, 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e demais normas vigentes, declara regularizada a vida escolar de MAURO AURICCHIO, Documento Identidade: V 375006M - DIREX/DF, referente aos estudos de 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, 189 de 16-12-2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no Protocolo SEI 015.00751537/2024-49, que os estudos realizados por MYLLENA RODRIGUES MONTEIRO, RG 62.540.452-X natural de Guaratinguetá, São Paulo, nascida aos 29/08/2005, mediante estudos realizados na Bélgica, no período de 2021 a 2023, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, 190 de 16-12-2024

Dispõe sobre Aprovação de Alteração de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Parecer CEE 67/98, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI: 015.00781428/2024-56, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzidas no Regimento Escolar da EE Prof. Virgílio Antunes, CIE 12385, sito à Rua Antonio Pinto, 302, Vila Dr. João Batista, Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere ao Artigo 4º do Regimento Escolar aprovado por Portaria DRE 212 de 21/12/2021, publicada no DOE de 22/12/2021.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

Portaria DRE 180, de 16-12-2024

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação

CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00670771/2024-76, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Instituto São Gabriel, situado à Rua Lamartine Delamare, 149, Centro, Guaratinguetá, Estado de São Paulo, mantido por Associação Madre Maria Villac, CNPJ: 55.945.027/0001-49, com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Unidade.

Artigo 3º - Fica aprovado o Plano de Gestão, Quadriênio 2025/2028.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Gestão, às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, n. 124 de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 57.141/2011, com fundamento no Parecer CEE 67/98, CEE 144/2016, Deliberação CEE 203/2021 e Deliberação CEE 205/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Estadual Prof. Sebastião Villaça, sito a Av. Padre Antonio Brunetti, 933, Centro, Município de Itapetininga -SP,

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga, responsável pela Supervisão do estabelecimento de Ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga nº 125 de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 57.141/2011, com fundamento no Parecer CEE 67/98, CEE 144/2016, Deliberação CEE 203/2021 e Deliberação CEE 205/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Estadual Prof. Ezequiel Castanho, sito Praça Cel. Anibal Castanho nº 288, Centro, Município de Guareí -SP,

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga, responsável pela Supervisão do estabelecimento de Ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga de 17-12-2024

Convoca os profissionais abaixo relacionados para a Orientação Técnica: "Acolhimento 2025", nos termos do artigo 12, da Resolução SE 62 de 11-12-2017, conforme cronograma abaixo:

Dia: 19/12/2024 (quinta-feira).

Local: Diretoria de Ensino Região Itapetininga (R. São Marcos, 100 - Jd. Paulista - Sala 7).

Horário: 12h às 18h

Público-alvo: Todos os Vice-Diretores das Unidades Escolares do PEI dos municípios de Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí e Tatuí. Escolas: EE ALTINA MAYNARDES ARAUJO, EE ARY DE ALMEIDA SINISGALLI, EE BARÃO DE SURUÍ, EE CEL. CASTANHO DE ALMEIDA, EE CHICO PEREIRA, EE DEOCLES VIEIRA DE CAMARGO, EE EDUARDO SOARES, EE EZEQUIEL CASTANHO, EE FERNANDO GUEDES DE MORAES, EE FLORA PRESTES CESAR, EE IVENS VIEIRA, EE MARIA ELISA DE OLIVEIRA, EE MARIA FRANCISCA DEOCLECIO ARRIVABENE, EE MARIA IMACULADA CERQUEIRA BORHER, EE NESTOR FOGAÇA, EE ORESTES ORIS DE ALBUQUERQUE, EE RENATO DA ROCHA MIRANDA, EE SADAMITA IVASSAKI, EE SEMIRAMIS TURELLI AZEVEDO.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 126 de 17 de dezembro de 2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, após análise da Comissão de Supervisores de Ensino designada para emissão de parecer dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio da rede estadual de ensino, do Programa de Educação Profissional Paulista, que torna o itinerário de formação técnica profissional parte integrante do Ensino Médio, com fundamento legal, a saber: LDBEN 9394/96, Resolução SEDUC 35 de 18 de agosto de 2023, Resolução SEDUC, 51 de 17 de novembro de 2023, republicada no DOE de 28-11-2023, seção I, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00784589/2024-00 expede a presente e resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, na E.E. Antônio Luiz Duarte, localizada na Rua Joaquim Vieira de Medeiros, nº: 1134 - Centro, município de Paranapanema/SP o Curso Técnico em Logística, integrado ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 1.200 horas, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Art. 2º - A Supervisão de Ensino e os responsáveis pela unidade escolar ficam obrigados a zelar e dar cumprimento aos seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Itapetininga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 127, de 17 de dezembro de 2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, após análise da Comissão de Supervisores de Ensino designada para emissão de parecer dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio da rede estadual de ensino, do Programa de Educação Profissional Paulista, que torna o itinerário de formação técnica profissional parte integrante do Ensino Médio, com fundamento legal, a saber: LDBEN 9394/96, Resolução SEDUC 35 de 18 de agosto de 2023, Resolução SEDUC, 51 de 17 de novembro de 2023, Resolução SEDUC, republicada no DOE de 28-11-2023, seção I, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00822306/2024-27 expede a presente e resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, na E.E. Cel. Castanho de Almeida, localizada na Rua Coronel Andrade, nº: 152 – Centro, município de Guareí/SP o Curso Técnico em Administração, integrado ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 1.200 horas, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Art. 2º - A Supervisão de Ensino e os responsáveis pela unidade escolar ficam obrigados a zelar e dar cumprimento aos seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Itapetininga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino**Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 128 de 17 de dezembro de 2024.**

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, após análise da Comissão de Supervisores de Ensino designada para emissão de parecer dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio da rede estadual de ensino, do Programa de Educação Profissional Paulista, que torna o itinerário de formação técnica profissional parte integrante do Ensino Médio, com fundamento legal, a saber: LDBEN 9394/96, Resolução SEDUC 35 de 18 de agosto de 2023, Resolução SEDUC, 51 de 17 de novembro de 2023, Resolução SEDUC, republicada no DOE de 28-11-2023, seção I, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00822363/2024-14 expede a presente e resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, na E.E. Cel. Castanho de Almeida, localizada na Rua Coronel Andrade, nº: 152 – Centro, município de Guareí/SP o Curso Técnico em Administração, integrado ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, com carga horária de 1.440 horas, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Art. 2º - A Supervisão de Ensino e os responsáveis pela unidade escolar ficam obrigados a zelar e dar cumprimento aos seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Itapetininga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino**Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 129 de 17 de dezembro de 2024.**

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, após análise da Comissão de Supervisores de Ensino designada para emissão de parecer dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio da rede estadual de ensino, do Programa de Educação Profissional Paulista, que torna o itinerário de formação técnica profissional parte integrante do Ensino Médio, com fundamento legal, a saber: LDBEN 9394/96, Resolução SEDUC 35 de 18 de agosto de 2023, Resolução SEDUC, 51 de 17 de novembro de 2023, Resolução SEDUC, republicada no DOE de 28-11-2023, seção I, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00779849/2024-17 expede a presente e resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, na E.E. Prof. Modesto Tavares de Lima, localizada na Rua Acácio de Moraes Terra, nº: 376 – Vila Aparecida, município de Itapetininga/SP o Curso Técnico em Farmácia, integrado ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com carga horária de 1.440 horas, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Art. 2º - A Supervisão de Ensino e os responsáveis pela unidade escolar ficam obrigados a zelar e dar cumprimento aos seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Itapetininga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino**Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 130 de 17 de dezembro de 2024.**

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, após análise da Comissão de Supervisores de Ensino designada para emissão de parecer dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio da rede estadual de ensino, do Programa de Educação Profissional Paulista, que torna o itinerário de formação técnica profissional parte integrante do Ensino Médio, com fundamento legal, a saber: LDBEN 9394/96, Resolução SEDUC 35 de 18 de agosto de 2023, Resolução SEDUC, 51 de 17 de novembro de 2023, Resolução SEDUC, republicada no DOE de 28-11-2023, seção I, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00788268/2024-76 expede a presente e resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, na E.E. Ivens Vieira, localizada na Rua Major Pereira de Moraes, nº: 1.228 – Centro, município de Angatuba/SP o Curso Técnico em Logística, integrado ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 1.200 horas, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Art. 2º - A Supervisão de Ensino e os responsáveis pela unidade escolar ficam obrigados a zelar e dar cumprimento aos seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Itapetininga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino**Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 131 de 17 de dezembro de 2024.**

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, após análise da Comissão de Supervisores de Ensino designada para emissão de parecer dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio da rede estadual de ensino, do Programa de Educação Profissional Paulista, que torna o itinerário de formação técnica profissional parte integrante do Ensino Médio, com fundamento legal, a saber: LDBEN 9394/96, Resolução SEDUC 35 de 18 de agosto de 2023, Resolução SEDUC, 51 de 17 de novembro de 2023, Resolução SEDUC, republicada no DOE de 28-11-2023, seção I, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00816767/2024-61 expede a presente e resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, na E.E. Renato Rocha Miranda, localizada na Rua Prudente Alves, nº: 236 – Centro, município de Campina do Monte Alegre/SP o Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 1.200 horas, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Art. 2º - A Supervisão de Ensino e os responsáveis pela unidade escolar ficam obrigados a zelar e dar cumprimento aos seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Itapetininga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino**Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 132 de 17 de dezembro de 2024.**

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, após análise da Comissão de Supervisores de Ensino designada para emissão de parecer dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio da rede estadual de ensino, do Programa de Educação Profissional Paulista, que torna o itinerário de formação técnica profissional parte integrante do Ensino Médio, com fundamento legal, a saber: LDBEN 9394/96, Resolução SEDUC 35 de 18 de agosto de 2023, Resolução SEDUC, 51 de 17 de novembro de 2023, Resolução SEDUC, republicada no DOE de 28-11-2023, seção I, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00778235/2024-18 expede a presente e resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, na E.E. Prof. Eduardo Soares, localizada na Rua Ildiarte Maciel, s/nº – Centro, município de Alambari/SP o Curso Técnico em Administração, integrado ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 1.200 horas, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Art. 2º - A Supervisão de Ensino e os responsáveis pela unidade escolar ficam obrigados a zelar e dar cumprimento aos seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Itapetininga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino**Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 133 de 17 de dezembro de 2024.**

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, após análise da Comissão de Supervisores de Ensino designada para emissão de parecer dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio da rede estadual de ensino, do Programa de Educação Profissional Paulista, que torna o itinerário de formação técnica profissional parte integrante do Ensino Médio, com fundamento legal, a saber: LDBEN 9394/96, Resolução SEDUC 35 de 18 de agosto de 2023, Resolução SEDUC, 51 de 17 de novembro de 2023, Resolução SEDUC, republicada no DOE de 28-11-2023, seção I, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00771045/2024-70 expede a presente e resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, na E.E. Profa. Maria Francisca Deoclécio Arrivabene, localizada na Rua Camilo Moisés, nº 150 – Bairro Brejauva, município de São Miguel Arcaño/SP o Curso Técnico em Administração, integrado ao Ensino Médio do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 1.200 horas, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Art. 2º - A Supervisão de Ensino e os responsáveis pela unidade escolar ficam obrigados a zelar e dar cumprimento aos seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Itapetininga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino**Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 134 de 17 de dezembro de 2024.**

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, após análise da Comissão de Supervisores de Ensino designada para emissão de parecer dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio da rede estadual de ensino, do Programa de Educação Profissional Paulista, que torna o itinerário de formação técnica profissional parte integrante do Ensino Médio, com fundamento legal, a saber: LDBEN 9394/96, Resolução SEDUC 35 de 18 de agosto de 2023, Resolução SEDUC, 51 de 17 de novembro de 2023, Resolução SEDUC, republicada no DOE de 28-11-2023, seção I, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00804489/2024-62 expede a presente e resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, na E.E. Profa. Maria Francisca Deoclécio Arrivabene, localizada na Rua Camilo Moisés, nº 150 – Bairro Brejauva, município de São Miguel Arcaño/SP o Curso Técnico em Agronegócio, integrado ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, com carga horária de 1.440 horas, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Art. 2º - A Supervisão de Ensino e os responsáveis pela unidade escolar ficam obrigados a zelar e dar cumprimento aos seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Itapetininga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 135 de 17 de dezembro de 2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga, após análise da Comissão de Supervisores de Ensino designada para emissão de parecer dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio da rede estadual de ensino, do Programa de Educação Profissional Paulista, que torna o itinerário de formação técnica profissional parte integrante do Ensino Médio, com fundamento legal, a saber: LDBEN 9394/96, Resolução SEDUC 35 de 18 de agosto de 2023, Resolução SEDUC, 51 de 17 de novembro de 2023, Resolução SEDUC, republicada no DOE de 28-11-2023, seção I, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00783285/2024-17 expede a presente e resolve:

Art. 1º - Fica autorizado, na E.E. Prof. Péricles Galvão, localizada na Estrada Municipal José Correa de Moraes, nº 76 - Chapada Grande, município de Itapetininga/SP o Curso Técnico em Agronegócio, integrado ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, com carga horária de 1.440 horas, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Art. 2º - A Supervisão de Ensino e os responsáveis pela unidade escolar ficam obrigados a zelar e dar cumprimento aos seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Itapetininga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Jacaref**DESPACHO**

Nº do Processo: 015.00818025/2024-70

Interessado: EE Antônio Lerario

Assunto: EE Antônio Lerario Doação PDDE Paulista - Manutenção 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Diretoria de Ensino - Região de Jales**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JALES RETIFICAÇÃO DO DOE de 17/12/2024****DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JALES****RETIFICAÇÃO DO DOE de 17/12/2024****EDITAL Nº 015/2024**

PROCESSO SELETIVO DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR, em que o Dirigente Regional de Ensino da Região de Jales, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC - 41 de, 15-9-2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

Onde se lê:**II. - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 16 a 19/12/2024 considerando as seguintes etapas:

Leia-se:**III. - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 16 a 18/12/2024 considerando as seguintes etapas:

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JALES**RETIFICAÇÃO DO DOE de 17/12/2024****EDITAL Nº 016/2024**

PROCESSO SELETIVO DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR, em que o Dirigente Regional de Ensino da Região de Jales, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC - 41 de, 15-9-2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

Onde se lê:**IV. - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 16 a 19/12/2024 considerando as seguintes etapas:

Leia-se:**V. - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 16 a 18/12/2024 considerando as seguintes etapas:

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 098/2024**Diretoria de Ensino - Região de Jales****Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 098/2024****Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar**

O Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, de 17/04, publicado no DOE de 18/04/2019, e com fundamento na Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 156/2017, Deliberação CEE 203/2021 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar das Unidades Escolares abaixo relacionadas:

E.E. Euphly Jalles Doutor, código CIE 027145, situada à Rua Dois, 2714 - JD América, CEP 15703-104, Jales - SP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 099/2024**Diretoria de Ensino - Região de Jales****Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 099/2024****Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar**

O Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, de 17/04, publicado no DOE de 18/04/2019, e com fundamento na Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 156/2017, Deliberação CEE 203/2021 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar das Unidades Escolares abaixo relacionadas:

E.E. João Rodrigues Fernandes, código CIE 030624, situada à Avenida João Rodrigues Fernandes, 6208 - São José, CEP 15350-000, Auriflamma - SP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Jaú**PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ DE 17/12/2024**

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de Jaú, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE 10/97, 144/16, 155/2017, Parecer CEE/CEB 67/98, Indicações CEE 9/97,13/97, Resoluções SEDUC 31/2024, 42/2024 e à vista dos Processos SEDUC-PRC-2021/49780 e SEI 015.00585751/2024-09, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica APROVADO o Novo Regimento Escolar da EE Profª Iracema Leite e Silva - situado na Rua 13 de maio, nº 607, município de Borebi, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo acima, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, revoga o Regimento anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 15/12/2021, publicada no D.O.E de 16/12/2021.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Jaú, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ DE 17/12/2024

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de Jaú, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE 10/97, 144/16, 155/2017, Parecer CEE/CEB 67/98, Indicações CEE 9/97,13/97, Resoluções SEDUC 31/2024, 42/2024 e à vista dos Processos SEDUC-PRC-2021/49725 e SEI 015.00583667/2024-42, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica APROVADO o Novo Regimento Escolar da EE Major Prado - situado na Rua Lourenço Prado, nº 503, município de Jaú, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo acima, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, revoga o Regimento anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 20/01/2022, publicada no D.O.E de 21/01/2022.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Jaú, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025

Diretoria de Ensino - Região de Jundiá**Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 17-12-2024****Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, conforme as

competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB 9394/96, na Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00809078/2024-08, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Pedro Yoshichika Irié (CIE: 901283), situada na Rua Aparecido Ribeiro Damasceno, nº 255, Bairro Leitão, Município de Louveira, Estado de São Paulo, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Jundiá, que oferece os cursos de Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 2º O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria entrará em vigor em substituição ao anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 02/12/2020, publicada no Diário Oficial de 03/12/2020.

Art. 3º A Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, responsável pela supervisão do

Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 17/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB

9394/96, na Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00841891/2024-64, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Professor Orozimbo Sóstena, (CIE: 043539), situada na Avenida Vicente Pires Pardini, 500, Jardim Estádio, município

de Jundiá, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Jundiá, que oferece os cursos de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

Art. 2º O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria entrará em vigor em substituição ao anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 23.12.2021, publicada no Diário Oficial de 24.12.2021.

Art. 3º A Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Limeira

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - Validação de Estágio Supervisionado

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Limeira, no uso de sua competência, válida as 160 (cento e sessenta) horas de Estágio Supervisionado realizado na EE Jamil Abrahão Saad, por Reginaldo Hora de Almeida, RG 42.205.770-8, estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Letras, da Universidade Santa Cecília, município de Santos - SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Limeira, no uso de sua competência, válida as 100 (cem) horas de Estágio Supervisionado realizado na EE Jamil Abrahão Saad, por Lori Mathus Bernardino de Moura da Silva, RG 52.833.226-0, estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, município de Araras - SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Limeira, no uso de sua competência, válida as 100 (cem) horas de Estágio Supervisionado realizado na EE Jamil Abrahão Saad, por Georgia Fernanda da Silva Batista, RG 52.832.389-1, estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Química, da Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, município de Araras - SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Limeira, no uso de sua competência, válida as 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado realizado na EE Professor Odécio Lucke, por Samira Duarte de Paula, RG 56.995.110-0, estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro Universitário Fundação Herminio Ometto - FHO, município de Araras - SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Limeira, no uso de sua competência, válida as 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado realizado na EE Professor Odécio Lucke, por Eliane Aparecida Coutinho, RG 21.133.465-0, estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Letras, do Centro Universitário Favest - UNIFACVEST, município de Lages - SC.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Limeira, no uso de sua competência, válida as 40 (quarenta) horas de Estágio Supervisionado realizado na EE Professor Odécio Lucke, por Cristina de Paula de Oliveira, RG 55.833.843-4, estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, município de São Carlos - SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Limeira, no uso de sua competência, válida as 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) de Estágio Supervisionado realizado na EE Professora Carolina Augusta Seraphim, por Gabriel Gimenes de Estefani, RG 53.711.426-9, estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual Paulista - UNESP, município de Rio Claro - SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Limeira, no uso de sua competência, válida as 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) de Estágio Supervisionado realizado na EE Professora Carolina Augusta Seraphim, por Giovanni Vicente Patarello, RG 56.595.355-2, estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual Paulista - UNESP, município de Rio Claro - SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Limeira, no uso de sua competência, válida as 54h30 (cinquenta e quatro horas e trinta minutos) de Estágio Supervisionado realizado na EE Professora Carolina Augusta Seraphim, por Ana Clara Botta Sartori, RG 60.899.488-01, estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Estadual Paulista - UNESP, município de Rio Claro - SP.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Limeira, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, no Parecer CEE67/98, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 149/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas

vigentes e à vista do que consta no Processo SEI 015.00799626/2024-76, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Dutra- Anglo Artur Nogueira, localizado na Alameda Edisson Vieira Lício, 506, Bairro Nova Artur Nogueira, Artur Nogueira - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente publicado em DOE de 13/12/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - Autorização de Curso

Dispõe sobre a autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio nas Escolas Estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região de Limeira. A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Limeira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC nº 35/ 2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 78, de 25 de outubro de 2024, na Deliberação CEE nº 207/2022 e na Indicação CEE nº 215/2022, e em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados os funcionamentos dos Cursos Técnicos de Nível Médio junto às Escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Limeira abaixo relacionadas:

CÓDIGO ESCOLA	CIE DA ESCOLA	DA ESCOLA	MUNICÍPIO	NÚMERO PROCESSO SEI DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS	CURSOS AUTORIZADOS
020102	ANTONIO QUEIROZ	DE PROFESSOR	LIMEIRA	015.00779259/2024-94	ADMINISTRAÇÃO
020096	ANTONIO PERCHES LORDELLO	PROFESSOR	LIMEIRA	015.0077929/2024-38	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
020096	ANTONIO PERCHES LORDELLO	PROFESSOR	LIMEIRA	015.00777866/2024-10	ENFERMAGEM
047272	CELIO RODRIGUES ALVES		COSMOPOLIS	015.00779223/2024-19	ADMINISTRAÇÃO
020163	GABRIEL POZZI	PROFESSOR	LIMEIRA	015.00779277/2024-76	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
020163	GABRIEL POZZI	PROFESSOR	LIMEIRA	015.00779100/2024-70	FARMÁCIA
909385	IVETE SALA DE QUEIROZ	DE PROFESSORA	COSMOPOLIS	015.00770900/2024-25	ADMINISTRAÇÃO
047284	JOAO OMETTO		IRACEMAPOLIS	015.00777355/2024-06	VENDAS
021611	JOAQUIM RIBEIRO		RIO CLARO	015.00766458/2024-32	ADMINISTRAÇÃO
021611	JOAQUIM RIBEIRO		RIO CLARO	015.00771290/2024-87	ENFERMAGEM
021611	JOAQUIM RIBEIRO		RIO CLARO	015.00771264/2024-59	CIÊNCIA DE DADOS
191346	JOAQUINA DE CASTRO AZEVEDO		IRACEMAPOLIS	015.00777727/2024-96	LOGÍSTICA
924854	JOSE APPARECIDO MUNHOZ	PROFESSOR	ARTUR NOGUEIRA	015.00778942/2024-12	AGRONEGÓCIO
045834	LIDIA ONELIA KALIL AUN CREPALDI	PROFESSORA	COSMOPOLIS	015.00773034/2024-24	LOGÍSTICA
021696	MARCIANO DE TOLEDO PIZA	PROFESSOR	RIO CLARO	015.00782869/2024-75	ADMINISTRAÇÃO
004065	MARIA CARMEN CODO JACOMINI		SANTA GERTRUDES	015.00770627/2024-39	ADMINISTRAÇÃO
045822	MARIA DE SANTO INOCENCIO LIMA IRMA		LIMEIRA	015.00777831/2024-81	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
045822	MARIA DE SANTO INOCENCIO LIMA IRMA		LIMEIRA	015.00777918/2024-58	VENDAS
901261	PAULO CHAVES	PROFESSOR	LIMEIRA	015.00779676/2024-37	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
901261	PAULO CHAVES	PROFESSOR	LIMEIRA	015.00779685/2024-28	LOGÍSTICA
019975	PAULO ALMEIDA NOGUEIRA DOUTOR	DE	COSMOPOLIS	015.00779696/2024-16	ADMINISTRAÇÃO
019975	PAULO ALMEIDA NOGUEIRA DOUTOR	DE	COSMOPOLIS	015.00779695/2024-63	FARMÁCIA
021635	PEDRO RAPHAEL DA ROCHA		SANTA GERTRUDES	01500773075/2024-11	ADMINISTRAÇÃO
006867	SILVIA APARECIDA BUENO ORTOLAN		IPEUNA	015.00771437/2024-39	ADMINISTRAÇÃO
045810	WILLIAM SILVA	PROFESSOR	LIMEIRA	015.00817032/2024-54	ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - Os responsáveis pelos Estabelecimentos de Ensino ficam obrigados a manterem os Planos de Cursos adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996;

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Limeira, responsável pela supervisão dos Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo seguinte de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - Equivalência de Estudos

A Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e indicação CEE nº 15/2001, Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alínea "b" e "c", inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados em Guiné Bissau por Otaniela Gomes Correia, CPF 244.881.398-17, nascida em 27/09/1999 em Guiné Bissau, no concluídos em 2018, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino em nível de conclusão do Ensino Médio.(PRC 015.00818474/2024-18)

A Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e indicação CEE nº 15/2001, Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alínea "b" e "c", inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados no Panamá por Jonathan Keith Pritchard, CPF 245.051.608-58, nascido em 22/03/2002 - nos Estados Unidos da América, concluídos em 2020, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino em nível de conclusão do Ensino Médio.(PRC 015.00811707/2024-51)

O Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados na Colômbia por, BRANDO ALI ARRIETA GONZALEZ, CPF 066.916.477-18, nascido em 09/08/2021, na Colômbia, concluídos em 2001, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão de Ensino Médio.(PRC 015.00780770/2024-39)

Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-12-2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, para participarem da: Reunião de Trabalho".

Público Alvo: Público Alvo: Diretores de Escola/Diretor Escolar, das U.Es. jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Data: 18/12/2024 - quarta-feira

Horário: 9h30 às 16h30

Local: Auditório da EE José Quirino Cavalcante, Rua João Augusto de Almeida, número 1659, Centro - CEP 19260-000 - Mirante do Paranapanema/SP.

OBS: Como parte da formação, solicitamos que o Diretor elabore sua apresentação, conforme tema proposto no modelo de ppt que segue anexo ao E-mail e traga salvo em pen-drive. Não deverá ser alterado a quantidade de lâminas ou layout para mais ou para menos. Cada Diretor terá o máximo de 5 minutos para apresentar.

-Havendo impedimento legal dos convocados, os mesmos deverão justificar sua ausência a Dirigente Regional de Ensino no dia subsequente a realização da formação.

(PUBLICADO NOVAMENTE POR MUDANÇA DE DATA).

Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17-12-2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º - Designar os Supervisores de Ensino/Educacional Rosana Mota Costa RG 24.751.668-5, Ailton José Agostini RG 21.904.584-7 e Welton Augusto Lopes dos Santos RG 40.410.756-4, para compor Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da seguinte escola EE Professora Yolanda Bueno de Godoy, curso Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17-12-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Pindamonhangaba, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00571987/2024-50, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE Professor Mário Bulcão Giudice, situada à Rua Imperatriz Leopoldina, 25 - Santana, Pindamonhangaba - SP, 12403-310, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Pindamonhangaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Republicado por conter incorreções.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17-12-2024

Homologando, conforme o Decreto 57.141, de 17-7-2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98, e à vista do Parecer Conclusivo da Supervisão de Ensino, o Plano de Gestão - Quadrênio 2023-2027, bem como os Anexos 2024, da EE Bem Viver, situada em Pindamonhangaba/SP. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2023. Republicada por haver incorreções na Portaria de 19-09-2024.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Pindamonhangaba, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00573389/2024-15, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Vendas, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE Professora Alexandrina Gomes de Araújo Rodrigues, situada à Rua Pedro Ângelo Foroni, 21 - Socorro, Pindamonhangaba - SP, 12424-290, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Pindamonhangaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Piraju

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/08/2024 - DESIGNAÇÃO GESTOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 17/12/2024

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, expede a presente Portaria, Designando, nos termos da Portaria Cise 01, de 19-12-2-16, Convênio de Alimentação Escolar 2025/2026, Decreto 61.928/2016 e Resolução 63/2016, os servidores abaixo relacionados, da Diretoria de Ensino de Piraju, conforme segue:

Identificação dos Responsáveis pela Alimentação Escolar:

Titular: Raphael Ângelo de Souza Tonon, RG. 52.244.057-5, CPF. 417.038.418-08, Diretor I.

Suplente: Andre Luiz Fernandes, RG. 33.795.928-6, CPF. 283.262.068-06, Diretor I.

Identificação do Diretor do CAF: Fernando César Ribeiro Pereira, RG. 14.610.376-2, CPF. 068.038.688-02, Diretor Técnico II.

Gestor do Convênio: Raphael Ângelo de Souza Tonon, RG. 52.244.057-5, CPF. 417.038.418-08, Diretor I.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/12/2024 - FICHA INFORMATIVA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 18/12/2024,

FICHA INFORMATIVA DA DIRETORIA DE ENSINO - PIRAJU

CONVÊNIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2025 Ref.: Decreto nº 61.928/2016 / Resolução SE nº 63/2016 / Portaria CISE nº 1/2016

IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE ENSINO			
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE		PIRAJU	
Telefone Institucional (XX) XXXX-XXXX	(14) 3352-6000		
E-mail Institucional da DE		depuj@educacao.sp.gov.br	
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA DIRETORIA DE ENSINO			
TITULAR:			
Nome completo (de acordo com RG)	RAPHAEL ÂNGELO DE SOUZA TONON		
RG	52.244.057-5	CPF	417.038.418-08

CARGO (Se nutricionista informar nº CRN)	DIRETOR I - NAD		
Telefone Institucional (XX) XXXX-XXXX	(14) 3352-6019	Telefone Celular (XX) XXXXX-XXXX	(14) 99680-9628
E-mail	raphael.tonon2@educacao.sp.gov.br		
SUPLENTE:			
Nome completo (de acordo com RG)	André Luiz Fernandes		
RG	33.795.928-6	CPF	283.262.068-06
CARGO (Se nutricionista informar nº CRN)	DIRETOR I - NCS		
Telefone Institucional (XX) XXXX-XXXX	(14) 3352-6058	Telefone Celular (XX) XXXXX-XXXX	(14) 99812-7214
E-mail	depjuncs@educacao.sp.gov.br		
IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR DO CAF			
Nome completo (de acordo com RG)	Fernando Cesar Ribeiro Pereira		
RG	14.610.376-2	CPF	068.032.688-02
Telefone Institucional (XX) XXXX-XXXX	(14) 3351-6013	Telefone Celular (XX) XXXXX-XXXX	(14) 99888-7511
E-mail	depjucaf@educacao.sp.gov.br		

Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 17-12-2024

Processo: 015.00834031/2024-74

Interessado: Ignêz Giaretta Sguerra Professora

Assunto: Doação de Bens - PDDE/Paulista Manutenção/2020

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres - APM - cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 17-12-2024

Processo: 015.00834373/2024-94

Interessado: Ignêz Giaretta Sguerra Professora

Assunto: Doação de Bens - APM Recursos Próprios

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres - APM - cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PORTARIA DA DIRIGENTE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSIDERANDO fundamentos nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, o Efetivo Exercício para os profissionais abaixo relacionados que compareceram a **Orientação Técnica: Programa Conviva-SP-Plano de Contingência**.

Data: 25.10.2024

Horário: 8h30min às 16h30min

José Ricardo Ferracini, RG26.818.063-5; Célia Regina Caron dos Santos, RG16421514-1
 Mariani Nunes da Silva Ferreira, RG11746672-4; Alessandra Aparecida da Silva, RG24531375-8; Eneida Maria Spatti, RG21.832.545-9; Sílvia Elena Machanoschi, RG219068926; Lethiciane da Costa Motta, RG 3036878112; Sabrina Lani de Lima Quinelli, RG 30356458-1; Ariane Carrara Marsoli, RG40385751-X; Talita Regina Felipe dos Reis, RG282454925; Tânia Cristina Caramig Rosada, RG24.392.498-7; Graziela Cristina Sebastião Cortapasso, RG25966038-3; Daniela Cristina Alves Torres Cosmo, RG322791777; Denise Caroline Faria Ponciano, RG469270263; Márcio Vieira, RG263742234; Aparecido Vieira Brito, RG21.248.377-8; Thiago Sanches Calegari, RG29267384-X; Maria Cristina Goulart Macareno, RG22.613.514-7; Emelino Joana Ferronato Borrin, RG262760745; Cássia Fernanda Dias da Costa Battistella, RG412660143; Patrick Cardoso da Cunha, RG3231312910; Flaviana de Fátima Bertolino de Souza, RG277482094; Priscila Canalli Vieira, RG306454129; Aline Fernanda de Lima
 RG326988671; Bruna Cristina Favaretto, RG41720212X; Daniela Bracioli Dantas, RG257623206; Maria Isabel Baldin Guedes, RG280578830; Eliana Malvestri, RG277145983; Andréa Cristina Conti, RG239302457; Rodrigo Antonio Ferreira, RG33256601-3; Samuel Rocha Campos, RG407484875; Lyvia Aparecida Santos Silvestre
 RG29.854.333-3; Silviane Maria Magdalou Dalge, RG283898628; Cristiane Regina Martinho, RG193745367; Edson Fernando de Godoy, RG20.600.758-9; Natália Maria Baptistella de Souza, RG41348142-6; Maria da Conceição Vieira de Miranda Cardoso, RG297001243; João Araújo Neto, RG 17885132 2; Márcio Rogério de Castilho, RG 33068403-6; Dayanne de Cássia Carmielli Lira, RG347202688; Fabrícia Lorenzetti Vicente, RG 266507013; Amauri Vieira dos Santos, RG 19138016-7; Carla Dias Pavan Vieira, RG 237893800; Henrique Rebellato Neto, RG 46.248.734-9; Caroline Moidano, RG 336032006; Isabel Cristina Zanca, RG 292944470;

Venilton Carlos Querino, RG 27.886.209-3; Cristiane Pedrosa da Cruz Tomazela, RG 21505548; José Adriano Spatti, RG327723890; Cristiane Aparecida Dias Mendes, RG 457425003; Márcia Elisângela Momesso, RG 27185781-X; Juliana Bonfego, RG 277481946; Rafael Fernando da Silva, RG457449779; Márcia Ester Lorencetti de S. Pinto, RG16.386595; Silvanir Pereira de Jesus, RG28057846-5. CONSIDERANDO fundamentos nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, o Efetivo Exercício para os profissionais abaixo relacionados que compareceram a **Orientação Técnica: Orientação Técnica: Por dentro do Currículo: SARESP**.

Data: 18.10.2024

Horário: 8h30min às 15h30min

Adinan Barboza Gurtler, RG17293653-6; Cristina dos Santos Oliveira, RG27.083.330-4; Soraila Cirilo Batista Garzilli, RG16743172-9; Thais Payno Paiva, RG32558017-0; Valter Miguel Filho, RG400867072; Juliana Cristine Viola, RG276951888; Raquel Aparecida Bargieri Eliseu, RG213999985; Karen Smith Pimenta Pegararo, RG28 749 548 6; Eduardo Martins da Silva, RG454202131; Cinara Cressoni Brusco, RG18744778; André Santos Queiroz, RG686630790; Janaina Aparecida Canassa, RG22811870-0; Mário José Ferreira Jaime, RG 45745218-3; Maria Valdelice dos Santos, RG 16790263-5; Ana Paula Costa, RG444325797; Jéssica Jamila Dalgê, RG457609400; Rangel Conejo, RG327723853; Murilo Monteiro de Moraes, RG462459506; Juliana Marafon Porto, RG304472797; Isabela Barros Altomani, RG555641673; Márcia Cristina Zanotti, RG19697966 3; Elaine Silveiro Pereira, RG489328600; Nicole Elisabete de Aguiar Cosmo, RG422055979; Fernanda Fernandes da Silva, RG20823456-7; Gislene Rogéria Ferreira dos Passos Cerri, RG16810813-6; Marina Aparecida Denardi de Padua, RG 4635217161; Ítalo Macedo Silva, RG349520781; Adriana Valentina Maneta Rigobello, RG290842499; Edson Osvaldo De Vito, RG216605441; Andressa Cristina Sales da Silva, RG432188460; Elenilton da Costa Oliveira, RG23027819; Daniela Regina Costa Fernandes, RG191381020; Alessandra Marta Stocco, RG20241404-8; Ana Paula Buzzetti Recchia, RG425579542; Regina Eliane dos Santos Zoré, RG22368445-4; Mariana de Fátima Caltran Barliotto, RG476721027; Elaine Silveiro Pereira, RG48932860; Murilo M. de Moraes, RG46245905-6; Elisabete Maria da Costa Ricci, RG22613280-8.

Data: 17.10.2024

Horário: 8h30min às 15h30min

Cássia Zaganin Rissardi Igual, RG41.121.618-1; Kelly Cristina Santilli Coelho, RG337606286; Rafael Eugenio Murer, RG41025060-0; Erica Costa Lima, RG476553660; Diógenes Luis Pereira, RG35262145-X; Edna de Souza Moura Avis, RG228293145; Gleice Cristiana Eugênio Zanardo, RG27824631-X; Nathiele Sthela de Lacerda, RG825931; Roselinda de Jesus Andrezi Urbano, RG295191247; Maria Isabel Baldin Guedes, RG280578830; Camilly Aparecida Reis, RGMG-16173594; Mayara Nauan Dalgê, RG435214780; Daniela Cristina Sabino Marcondale, RG32890395-4; Eduarda Silva Bonvicine Leandro, RG474940913; Rafaelina Finardi De Carl Cirilo, RG299089273; Bruno Lemos Silva, RG264194047; Sízele Bruno Lopes da Silva, RG30581502-7; Anaíl Tadeu dos Santos Mano, RG342526662; Helen Adriele da Cruz Altarugio, RG529952129; Gisela de Carvalho, RG476363421; Daniela Felix, RG45941934; Talita Giorgiani Pires de Moraes, RG406087726; Tatiane Aparecida Zanon Sabino, RG405986579; Marilana Fratis Pedro, RG41187295-3; Priscila Magarotto, RG30059186-X; Juliana Cristina Sartore Thomaz, RG24.296.439-4; Vvian Baldin Scherma Beraldi, RG266433376; Carina Mara dos Santos Carrera, RG427758087; Nara Maria Zanichelli, RG341218492; Mônica Sueli da Silva Motta Bonani, RG19363175-1; Erika Fabiana de Brito, RG295477623; Maria Virginia Oliveira, RG40607532-3; Vania dos Dezedero, RG453146673; Erika Clarice Toassa, RG37457198-3; Taisa Vany Coimbra Kolinzeuk, RG420602276; Laís Aparecida Rodrigues Reis, RG446299649; Marlene Ananias Rocha de Moraes, RG251825310; Luciana Cunha Serralvo, RG40563061-X; Marina Miskulin Ferracini, RG28.988.888-8.

Data: 16.10.2024

Horário: 8h30min às 15h30min

Márcio dos Reis da Silveira, RGMG 8903578; Valéria Cristina Zanichelli Froz Barattelli, RG26642627-X; Gustavo Pedrosa da Cruz, RG43276231-0; Emerson Avelar de Sousa, RG462878351; Silene Aparecida Killan, RG223700769; Ângela Maria Buzan Bianchi, RG5986802; Renata da Silva, RG29547954; Caio Otávio Briganti Ribaldo, RG47855152-6; Renata Cristina Poletta Habermann, RG275325647; Lucas Pires de Moraes, RG462163842; Julcielde Camilo dos Santos Godoy, RG19236764; Lucas Samuel Lagacci, RG345511542; Abner Lima de Oliveira, RG388382259; Priscila Bortolin, RG343214234; Joana Darc Gasetto, RG25073629-9; Silmara Lúcia Pereira Factor, RG345985693; André Fernando Person, RG47.123.949-5; Carlos Alexandre da Conceição, RG123292864; Cláudia Fernanda Locali do Nascimento, RG255107651; Mara de Fátima Peres, RG17283991; Juliana Cristina Peres, RG58461844-X; Maria Amélia Rehder Pedroza de Oliveira, RG430486182; Jonas Medeiros, RG354043808; Célia Souza Silvestre, RG222959320; Valéria Aparecida Daniel de Oliveira, RG253450913; Thamirys Leme Bertim, RG479430226; Eliana Aparecida Fernandes Inácio Barbosa, RG239079711; Nilce Bonfego, RG177655689; Adriana Lot Lucatelli, RG21126941-4; Maria da Glória Evangelista dos Santos, RG21128277-7; Katia Fernanda de Lima, RG19549428; Noeli Lima de Oliveira, RG217580087; Almando Coleta Júnior, RG19548236-0; Maria Emilia Zanca, RG22613848-3; Regiane Lot de Moraes, RG351676491; Francine Daniela Forlini, RG43233642; Lyard Libório Ferreira, RG24275152-2; Simone Ap de Camargo, RG223680096; Adriano Marcelo Braga, RG19.915.823-X.

CONSIDERANDO fundamentos nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, o Efetivo Exercício para os profissionais abaixo relacionados que compareceram a **Orientação Técnica: Orientação Técnica: Por dentro do Currículo: SARESP**.

Data: 16/10/2024

Horário: 8h30min às 15h30min

Eliana de Fátima Quirino RG 17767565-2; Andréia de Figueiredo, RG 32.952.941-9; Catarina Terezinha Cristina da Silva Fontanari, RG 24.392.458-6; Benedito de Melo Longuini, RG 19.820.987-3; Cintia Fabiana Scatolini Baldin, RG 26.352.745-1; Juliana Froes Forsan, RG 30.075.993-9; Ângelo Aparecido Picoilli, RG 17.767.674-7; Fernanda Menin Marucci de Souza, RG 19.984.533-5.

Data: 17/10/2024

Horário: 8h30min às 15h30min

Eliana de Fátima Quirino RG 17767565-2; Benedito de Melo Longuini, RG 19.820.987-3; Cintia Fabiana Scatolini Baldin, RG 26.352.745-1; Juliana Froes Forsan, RG 30.075.993-9; RG 17.767.674-7; Juliane Aparecida Ramos Donadelli, RG 27.886.179-9; Marcelo Alessandro dos Santos Barankevich, RG 40.777.178-5; Juliana Rodrigues Venturi Craveiro, RG 44.091.703-7; Andréia de Figueiredo, RG 32.952.941-9.

Data: 18/10/2024

Horário: 8h30min às 15h30min

Eliana de Fátima Quirino RG 17767565-2; Andréia de Figueiredo, RG 32.952.941-9; Catarina Terezinha Cristina da Silva Fontanari, RG 24.392.458-6; Audrey Roberta Da Silva Hengstmann, RG 26.373.503-5; Benedito de Melo Longuini, RG 19.820.987-3; Cintia Fabiana Scatolini Baldin, RG 26.352.745-1; Fernanda Barcellos Bortolini Costa, RG 18.069.062-2; Juliana Froes Forsan, RG 30.075.993-9; Patricia Carvalho Uzun, RG 22.613.650-4; Andréia de Figueiredo, RG 32.952.941-9.

CONSIDERANDO fundamentos nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, o Efetivo Exercício para os profissionais abaixo relacionados que compareceram a **Orientação Técnica: " 6º Encontro Formativo: Programa Alfabetiza Juntos SP"**

Data: 17/10/2024

Horário: 8h30min às 16h30min

Milena Daniele de Castro Coimbra Orpinelli Remp, RG19576405 5; Regina Eliane dos Santos Zoré, RG22368445-4; Ana Paula Buzzetti Recchia, RG42579542; Rangel Conejo, RG327723853; Jéssica Jamila Dalgê, RG457609400; Daniela Regina Costa Fernandes, RG191381020; Egle de Oliveira Severino Pedrobom, RG145767292; Márcia Cristina Zanotti, RG19697966 3 ; Kellen Martins, RG3051916270.

CONSIDERANDO fundamentos nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, o Efetivo Exercício para os profissionais abaixo relacionados que compareceram a **Orientação Técnica: Professor Tutor nos Anos Iniciais**.

Data: 10/10/2024

Horário: 8h30min às 16h30min

Regina Eliane dos Santos Zoré, RG22368445-4; Ana Paula Buzzetti Recchia, RG42579542; Sandra Oliveira, RG20.085.746-0; Rangel Conejo, RG327723853; Daniela Regina Costa Fernandes, RG191381020; Valdemir dos Santos, RG294207879; Márcia Cristina Zanotti, RG19697966 3; Fernanda Teresa T. Marco, RG351228; Mirian Aparecida de Godol Camargo, RG251671-6; Jackeline Apda. Alves de Mello Gomes, RG40294263-7. CONSIDERANDO fundamentos nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, o Efetivo Exercício para os profissionais abaixo relacionados que compareceram no **6º Encontro Formativo - Programa Alfabetiza Juntos SP**, com as seguintes características:

Data: 03.10.2024

Horário: 8h30 às 17h

Local: Diretoria de Ensino Região de Jaboatocabal

Patricia Carvalho Uzun RG 22.613.650-4.

CONSIDERANDO fundamentos nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, o Efetivo Exercício para os profissionais abaixo relacionados que compareceram a **Reunião de Trabalho: Foco no SARESP**, com as seguintes características:

Data: 22/10/2024

Horário: 8h30min às 12h30min

Milena Daniele de Castro Coimbra Orpinelli Remp, RG19576405 5; Regina Eliane dos Santos Zoré, RG22368445-4; Ana Paula Buzzetti Recchia, RG42579542; Rangel Conejo, RG327723853; Jéssica Jamila Dalgê, RG457609400; Daniela Regina Costa Fernandes, RG191381020; Egle de Oliveira Severino Pedrobom, RG145767292; Márcia Cristina Zanotti, RG19697966 3 ; Kellen Martins, RG3051916270; Gislene R.F. dos Passos Ferri, RG16810813-6; Juliana M. Porto, RG30.447.279-7; Roseli Apda Ferreira Silva Dezotti, RG 16388722-6.

Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 35, de 18 de agosto de 2023, alterada pela Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024 em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º - Designar os Supervisores de Ensino, Patrícia Herreira Bonati, RG 22.180346, e Luciene Manzoli de Albuquerque Ramos, RG19.589.198, para compor Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio das seguintes escolas:

Nome da Escola	Curso
CORONEL JOAO GOMES MARTINS	ADMINISTRAÇÃO
PROFESSORA MIRELLA PESCE DESIDERE	LOGÍSTICA
MONSENHOR SARRION	ADMINISTRAÇÃO
PROFESSOR MIGUEL OMAR BARRETO	ADMINISTRAÇÃO
CLÉOFANO MOTA	ADMINISTRAÇÃO
MARCIO DE SOUZA E MELLO MARECHAL DO AR	AGRONEGÓCIO
PROFESSORA OLGA YASUKO YAMASHITA PROFESSORA	ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação 148/2016, e demais normas vigentes à vista do processo Nº SEI: 015.00603560/2024-28, expede a seguinte portaria:

Ficam designados os supervisores de ensino: Aparecida de Maria Zanqueta Pereira RG: 17.693.951- 9; Marcelo Almada Leitão RG: 17.626.607- 0 e Rosangela Sant'Ana Fachiano RG: 17.693.138 - 7 para sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização para implantação e funcionamento da Educação Infantil (nível 4 - crianças de 4 anos) e (nível 5 - crianças de 5 anos), no período da manhã e tarde, no Colégio São Paulo, a partir de fevereiro de 2025, sito à Dr. Gurgel, 840. Centro. CEP: 19.015-140, Presidente Prudente/SP. Razão Social: Educacional SP Ltda., CNPJ: 13.054.631/0001-35. Portaria nº 60 do Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2024.

Diretoria de Ensino - Região de Registro**CONVOCAÇÃO**

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Convocando, nos termos da Res. SE-61/2012, alterada pela Res. SE-104, DE 28-12-2012, o servidor abaixo relacionado para análise das Prestação de contas PDDE PAULISTA exercício de 2023:

Dia: 20/12/2024

Horário: 08h às 17h

Local: Diretoria de Ensino de Registro - Rua Vitória, 465, Jardim América, Registro/SP

Público-alvo:

Ronaldo de Almeida da Conceição Rg. 299268275

PORTARIA AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº158, de 17/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Registro, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00776297/2024-95, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1.000 horas teórico-práticas, na E.E. Prof. Milício Bazoli, situada na Estrada Estadual para Jacupiranga, s/n - Vila Peri Peri - Pariquera Açu/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Registro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº167, de 17/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Registro, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00782247/2024-47, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1.000 horas teórico-práticas, na E.E. Prof.ª Yolanda Araújo Silva Paiva, situada na Rua Francisco Chaves, nº180 - Centro - Cananéia/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Registro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

Este documento pode ser verificado pelo código [E.2024.12.18.1.4.1](http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade) em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº161, de 17/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Registro, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00776552/2024-08, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1.000 horas teórico-práticas, na E.E. Frutuoso Pereira de Moraes, situada na Rua Bico do Pato nº1470 - Bico do Pato - Cajati/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Registro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº160, de 17/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Registro, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00802595/2024-48, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1.000 horas teórico-práticas, na E.E. Luiz Darly Gomes de Araújo, situada na Rua Odório Cardoso dos Santos, nº75 - Centro - Barra do Turvo/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Registro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº163, de 17/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Registro, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00781260/2024-89, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Agronegócio, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1.200 horas teórico-práticas, na E.E. Mary Azevedo de Carvalho, situada na Rua Esmeralda, nº425 - Bairro Inhunguivira - Cajati/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Registro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº164, de 17/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Registro, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00785994/2024-37, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1.000 horas teórico-práticas, na E.E. Plácido de Paula e Silva, situada na Rua Jose Carlos de Toledo, nº199 - Centro - Sete Barras/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Registro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº162, de 17/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Registro, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00783162/2024-86, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Agronegócio, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1.200 horas teórico-práticas, na E.E. Capitão Bernardo Ferreira Machado, situada na Rua Francisco José de Lima nº186 - Centro - Jacupiranga/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Registro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº159, de 17/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Registro, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00784929/2024-94, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, com 1.000 horas teórico-práticas, na E.E. Prof. Manoel Camillo Junior, situada na Rua Pedro Bonne, nº 317 - Centro - Pariquera-Açu/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Registro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº165, de 17/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Registro, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00781436/2024-01, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, com 1.000 horas teórico-práticas, na E.E. Prof. Ruy Prado de Mendonça Filho, situada na Rua Peru, nº781 – Ribeirópolis – Registro/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Registro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº166, de 17/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Registro, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00781436/2024-01, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Agronegócio, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, com 1.200 horas teórico-práticas, na E.E. Prof. Ruy Prado de Mendonça Filho, situada na Rua Peru, nº781 – Ribeirópolis – Registro/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Registro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto

DESPACHO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00608322/2024-17, despacha: INDEFIRO o pedido de autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino Colégio Ribeirão, localizado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 814, Bairro: Vila Seixas, no município de Ribeirão Preto/SP, de acordo com o artigo 12 da Deliberação CEE 138/2016 e Artigo 1º da Resolução 51/2017, tendo em vista o não cumprimento do disposto §2º do artigo 11 da Deliberação CEE 138/2016.

PORTARIA Nº 584, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Ribeirão Preto

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Portaria nº 584, de 11 de dezembro de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto, **DECLARA** Regularizada a Vida Escolar da aluna Natalia Roberta Alves da Silva, RG.

47.911.090 - 6 SP, pertinente a 1ª e 2ª série do Ensino Médio, de acordo com o Parecer da Supervisão de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 18/86 e nos termos dos itens 3.1.1, 3.2, 4.1, 4.3, 5.2, e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86. (SEI 015.00433009/2023-20)

PORTARIA Nº 587, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 587, de 12/12/2024

Dispõe sobre Alteração Regimental

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00588011/2024-16, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Acolho o Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino à vista do qual **APROVO** a Alteração do Regimento Escolar da E.E. Professor Paulo Cesar Carniel Giovannetti (CIE 435065), em Ribeirão Preto/SP, a saber: § 1º do artigo 6º, revogação do inciso I do artigo 6º; incisos XI e XIV do artigo 25; artigo 29; artigo 48; artigo 49; § 1º e 2º do artigo 51; inciso III do artigo 55, para o ano letivo de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2025.

PORTARIA Nº 588, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino Nº 588, de 13/12/2024

Dispõe sobre Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - **APROVO** Novo Regimento Escolar da E.E. Parque dos servidores, em Ribeirão Preto/SP

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2025.

PORTARIA Nº 596, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino Nº 596, de 13/12/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, e demais normas vigentes, conforme processo SEI 015.00577627/2024-61, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Acolho o Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino, à vista do qual **APROVO** o novo Regimento Escolar da Escola Dinâmica (CIE 176459), em Altinópolis - SP.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2025.

PORTARIA Nº 597, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Novo Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino Nº 597 de 13/12/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - **APROVO** Novo Regimento Escolar da EE Dom Alberto José Gonçalves (CIE 23978), em Ribeirão Preto/SP, para o ano letivo de 2025.

PORTARIA Nº 600, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 600, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00807995/2024-40, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio - Técnico em Administração, junto a EE Francisco Ferreira de Freitas (CIE 24296), situado na Rua: Padre Soares, nº 05, Bairro: Centro, na cidade de Serra Azul/SP, CEP: 14230-000.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 601, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 601, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00813538/2024-94, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio - Técnico em Agronegócio, junto a EE Cônego Macário de Almeida (CIE 907881), situado na Rua: Francisco Antônio Mafra, nº 1392, Bairro: Centro, na cidade de Santo Antônio da Alegria/SP, CEP: 01439-000.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 602, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 602, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00797038/2024-06, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio - Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, junto a EE Capitão Virgílio Garcia (CIE 24259), situado na Rua: Santa Rita, nº 665, Bairro: Vila Monteiro, na cidade de São Simão/SP, CEP: 14200-000.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 603, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 603, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Autorização de Curso e Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00694264/2024-28, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso de Ensino Médio, junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Terra/Cirandinha (CIE 185361), localizado à Rua: João Guião, nº 1170/1200, Bairro: Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.030-440, mantido por Maria Lucia Basílio Donoso ME, CNPJ 01.468.140/0001-51 (Educação Infantil e Ensino Médio) e APROVO novo Regimento Escolar.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 604, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 604, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00800247/2024-36, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio - Técnico em Administração, junto a E.E. Expedicionários Brasileiros (CIE 907881), situado na Rua: Orivaldo Braga, nº 617, Bairro: Jardim São José, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14098-080.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 605, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 605, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Autorização de Curso e Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00650889/2024-88, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso de Educação Infantil: Creche: Maternal II; e Pré - Escola: Etapa I e II, junto ao Estabelecimento de Liceu São Sebastião(CIE 9503), localizado na Avenida: Caramuru, nº 1014, Vila Virgínia, em Ribeirão Preto/SP, CEP 14.030-000.

Artigo 2º – APROVO a alteração regimental para o ano letivo de 2025, da unidade escolar, a saber: Artigo 1º; artigo 3º e seus dispositivos; Artigo 7ºA; Artigo 11 e seus dispositivos; Artigo 12; Artigo 51; Artigo 53 A e seus dispositivos; inciso D, do Artigo 63; Parágrafo Único do Artigo 65; Parágrafo Único do Artigo 75; e Parágrafo Único do Artigo 82.

Artigo 3º – AUTORIZO a mudança quanto à Alteração do Contrato Social, no que se refere à Razão Social: de Instituto de Desenvolvimento da Educação – IDE para Sistema Educacional Liceu São

Sebastião LTDA, inscrita no CNPJ 04.287.577/0001-87, com sede na Avenida Caramuru, nº 1014, Vila Virgínia, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14030-000, sociedade empresária limitada, registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 56841, em 24/08/2022, com alteração (ões) de contrato, sendo a última registrada sob nº SPN2376197798, em 06/10/2023, com Cadastro 1190895237, tem como finalidade a prestação de serviços educacionais, em ramo de ensino privado, e mantém o Liceu São Sebastião – Ribeirão Preto.

Artigo 4º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 5º – A Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2025.

PORTARIA Nº 606, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 16/12/2024

Dispõe sobre Plano Gestão

Portaria nº 606, de 16 de dezembro de 2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto, com fundamento no Decreto 64.187, de 17/04/2019, e demais normas vigentes, **HOMOLOGA**, em caráter extemporâneo, o Plano de Gestão - Quadriênio 2023/2026, da EE Ministro Veiga de Miranda - código CIE: 36869, localizada à Rua: Onze de Agosto, nº 2480, Bairro: Campos Elíseos, em Ribeirão Preto/SP. (SEI 015.00819885/2024-21)

PORTARIA Nº 609, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino da Região Ribeirão Preto

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 609, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00797713/2024-99, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio - Técnico em Farmácia, junto a EE Antônio Augusto Lopes de Oliveira Junior (CIE 49566), situado na Av: Prefeito José Pimenta Neves, nº 512, Bairro: Vila Lídia, na cidade de Batatais/SP, CEP: 14.300-000

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de São Carlos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de São Carlos, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00760727/2024-57 expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Hospedagem, Eixo Tecnológico – Hospedagem, Turismo e Lazer, com 1000 horas teórico-práticas, na EE Salles Junior, situado na R. Demétrio Calfat, 865 - Centro – Dourado/SP, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino de São Carlos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de São Carlos, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00780869/2024-31 expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico – Tecnologia de Informação, com 1200 horas teórico-práticas, na EE Atília Prado Margarido, situado na R. Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, s/nº - Parque Santa Felícia Jardim, São Carlos - SP, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino de São Carlos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Equivalência de Estudos

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **JÚLIO LUIZ GATTI ROBLES - RG: 53.064.270-0**, nascido em 04/02/2006, na cidade de São Carlos, Brasil, mediante estudos realizados em Braga, província de Minho, país Portugal, no período de 2021 a 2024, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

Regularização de Vida Escolar

Portaria do Diretor de Escola de 17 de dezembro de 2024.

A Direção da Escola Municipal "Prof. Manoel Liberato Mattos Negraes", jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de São Carlos com fundamento no item 6.1.2 e de conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2, todos da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, declara regularizada a vida escolar do estudante **GABRIEL SILVA DE MACEDO, RA 125.404.941-1**, referente a 1ª série do Ensino Fundamental.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, com fundamento no Decreto no 57.141/2011, na Deliberação CEE 10/1997 e Indicação CEE 09/1997, na Indicação CEE 13/1997, no Parecer CEE 67/1998 e na Deliberação CEE 144/2016 e à vista do Processo SEI 015.00824025/2024-17, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração introduzida no Regimento Escolar da E.E. Prof. Adail Malmegrim Gonçalves, escola jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, com sede na rua Bela Cintra S/N, São Carlos/SP.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se ao artigo 123;

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, por meio de sua equipe de supervisão de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas vigentes e contidas no Regimento Escolar.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025

Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista

COMUNICADO, PROGRAMA ENSINO INTEGRAL, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

ALOCAÇÃO DE DOCENTES CONTRATADOS E CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO DEFERIDOS NA ETAPA DE ENTREVISTA PARA ATUAÇÃO COMO REGENTE DE CLASSE NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL EM 2025

RETIFICADO

A Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino - Região São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022; com a Resolução SEDUC-77, de 24-10-2024; com a Resolução SEDUC-93, de 07-11-2024; com a Resolução SEDUC-95, de 07-11-2024; com a Portaria CGRH-38, de 25-11-2024, para o início do ano letivo de 2025:

COMUNICA,

os docentes contratados e candidatos à contratação inscritos e classificados no PSS Vunesp para Anos Iniciais - Atribuição para o ano de 2025, credenciados no PEI, DEFERIDOS na etapa de entrevista (Remanescente ou PSS Vunesp);

os docentes contratados e candidatos à contratação inscritos e classificados no PSS Vunesp para Anos Iniciais - Atribuição para o ano de 2025, credenciados no PEI, designados no programa em 2024 e com avaliação favorável a permanência;

Caso haja interesse em concorrer à designação para atuação como REGENTE DE CLASSE no PEI, **deverão manifestar interesse através do formulário, até às 15 horas do dia 17/12/2024:** <https://forms.gle/EyHAdSwixWG7XoA3A>

Observação: as listas de docentes (Remanescente e PSS Vunesp) deferidos na etapa "entrevista" estão publicadas no site da Diretoria de Ensino - Região São João da Boa Vista <https://desjboavista.educacao.sp.gov.br/>.

CONVOCA os responsáveis pelas escolas de ANOS INICIAIS (anexo II) do Programa Ensino Integral, para a sessão de escolha dos docentes contratados e candidatos à contratação que poderão ser alocados nas vagas disponíveis no módulo (anexo III), a ser realizada no dia 18/12/2024, às 8 horas e 30 minutos, na sede da Diretoria de Ensino.

ANEXO I - RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Nº	ESCOLA	AREA	VAGA
1	EE CAMILO LELLIS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
2	EE CAMILO LELLIS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
3	EE CAMILO LELLIS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
4	EE CAMILO LELLIS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
5	EE CAMILO LELLIS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
6	EE CAMILO LELLIS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
7	EE CAMILO LELLIS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
8	EE CAMILO LELLIS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
9	EE DONA DOSANJOS MACÉDO, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
10	EE DONA DOSANJOS MACÉDO, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE

11	EE DONA DOSANJOS MACÉDO, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
12	EE DONA DOSANJOS MACÉDO, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
13	EE DONA DOSANJOS MACÉDO, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
14	EE DONA DOSANJOS MACÉDO, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
15	EE DONA DOSANJOS MACÉDO, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
16	EE DONA DOSANJOS MACÉDO, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
17	EE DONA DOSANJOS MACÉDO, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
18	EE NATAL MERLI, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
19	EE NATAL MERLI, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
20	EE NATAL MERLI, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
21	EE NATAL MERLI, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
22	EE NATAL MERLI, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
23	EE NATAL MERLI, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
24	EE NATAL MERLI, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
25	EE NATAL MERLI, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
26	EE NATAL MERLI, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
27	EE NATAL MERLI, CONJ. HAB.	Anos Iniciais	REGENTE
28	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
29	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
30	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
31	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
32	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
33	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
34	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
35	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
36	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
37	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
38	EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
39	EE JOSÉ DOS REIS PONTES	Anos Iniciais	REGENTE
40	EE JOSÉ DOS REIS PONTES	Anos Iniciais	REGENTE
41	EE JOSÉ DOS REIS PONTES	Anos Iniciais	REGENTE
42	EE JOSÉ DOS REIS PONTES	Anos Iniciais	REGENTE
43	EE JOSÉ DOS REIS PONTES	Anos Iniciais	REGENTE
44	EE JOSÉ DOS REIS PONTES	Anos Iniciais	REGENTE
45	EE JOSÉ ZILAH GONÇALVES DOS SANTOS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
46	EE JOSÉ ZILAH GONÇALVES DOS SANTOS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
47	EE JOSÉ ZILAH GONÇALVES DOS SANTOS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
48	EE JOSÉ ZILAH GONÇALVES DOS SANTOS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
49	EE JOSÉ ZILAH GONÇALVES DOS SANTOS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
50	EE JOSÉ ZILAH GONÇALVES DOS SANTOS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
51	EE JOSÉ ZILAH GONÇALVES DOS SANTOS, PROF.	Anos Iniciais	REGENTE
52	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
53	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
54	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE

55	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
56	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
57	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
58	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
59	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
60	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
61	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
62	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
63	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
64	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE
65	EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	Anos Iniciais	REGENTE

ANEXO II – RESPONSÁVEIS PELAS ESCOLAS DO PEI

ESCOLA	RESPONSÁVEL
EE CAMILO LELLIS	MARISA BELCHIOR PEREIRA
EE DONA DOS ANJOS MACÊDO, CONJ. HABIT.	TIAGO RUGGI
EE JORGE LUIZ ABICHABKI, PROF.	ELIZANDRA ORLANDO
EE JOSÉ DOS REIS PONTES	ETHEL TERCIOTTI DA COSTA MENEZELLO
EE JOSÉ ZILAH GONÇALVES DOS SANTOS	NEFTALI FERREIRA DE SOUZA
EE NATAL MERLI, CONJ. HABIT.	RODRIGO GIROTTE FERREIRA
EE TARQUÍNIO COBRA OLYNTHO	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA SPADARO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino - nº 189, de 17/12/2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino - nº 189, de 17/12/2024

Dispõe sobre Encerramento de Estabelecimento de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do pedido apresentado pela instituição interessada através de Ofício 06/2024 e processo nº 015.00424442/2024-55, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino "Colégio Experimental Integrado", Código CIE:139981, situado à Rua Albina Vieira Claro, 230, Parque das Nações, CEP 13870-580, São João da Boa Vista/SP, mantido por Associação Educacional de Ensino Perez e Rosas, CNPJ: 51.706.742/0001-78, autorizado a funcionar por Portaria DRE-C 90/86 de 05/12/1986.

Artigo 2º - Caberá à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PEREZ E ROSA, mantenedora do COLÉGIO EXPERIMENTAL INTEGRADO CÓDIGO CIE 139981 que será encerrado, e mantenedora do COLÉGIO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO CÓDIGO CIE 428796, localizada à Rua Albina Vieira Claro, 230, Parque das Nações, CEP 13870-580, São João da Boa Vista/SP, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino extinto, que ficará sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região São João da Boa Vista, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, 17 de dezembro de 2024**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, na Deliberação CEE 10/97, na Deliberação CEE 144/2016 e no Parecer CEE 67/98, com parecer conclusivo da Supervisão de Ensino e à vista do processo SEI: 015.00566553/2024-38, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Nove Anos - Anos Iniciais da Escola Pingo de Gente, mantida por Escola Pingo de Gente Ltda, CNPJ 51.792.232/0001-60, situada à Rua Piauí, nº 1.464, bairro Centro, São Joaquim da Barra, CEP: 14600-000.

Artigo 2º - Fica Aprovado o novo Regimento Escolar do estabelecimento de Ensino, sendo os responsáveis pelo estabelecimento de ensino obrigados a manterem os seus documentos adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 17 de dezembro de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Joaquim da Barra, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00758584/2024-13 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Ensino Médio Integrado ao Técnico com Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio, Eixo Tecnológico - Recursos Naturais, com 1200 horas teórico-práticas, na EE Antônio Francisco D'Ávila, situada à Avenida Antônio Crisóstomo

Coimbra, n.º 590, Pampuã, Ipuã/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 17 de dezembro de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Joaquim da Barra, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00758407/2024-37 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Ensino Médio Integrado ao Técnico com Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio, Eixo Tecnológico - Recursos Naturais, com 1200 horas teórico-práticas, na EE Manoel Gouveia de Lima, situada à Rua Espírito Santo, n.º 599, Baixada, São Joaquim da Barra/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto**PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, de 17-12-2024****Dispõe sobre Autorização de funcionamento.**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e Resolução SE nº 51/2017, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI:015.00766176/2024-35, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino COLÉGIO SOMOS RIO PRETO, situado na Rua Luiz Antônio da Silveira, nº1801. Bairro Boa Vista, CEP:15025-020, em São José do Rio Preto/SP, mantido pelo Instituto Técnico São Paulo Ltda, CNPJ: Nº44.595.159/0002-52, com os Cursos de Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, de 17-12-2024**Dispõe sobre Autorização de Curso**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, à vista do Processo SEI nº 015.00812991-83, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Profissional de Nível Médio com o curso de Técnico em Hospedagem, Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, com carga horária de 1.000(mil) horas, junto ao estabelecimento de ensino EE "Antonio de Barros Serra Prof", CIE 028769, situado na Rua Campos Salles, nº1266, Bairro, em São José do Rio Preto/SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, à vista do Processo SEI nº 015.00783086/2024-17, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Profissional de Nível Médio com o curso Técnico em Agronegócio, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, com carga horária de 1.200(mil e duzentas) horas, junto ao estabelecimento de ensino EE "Antônio Marín", Código CIE 027777, situado na Av. José Nunes dos Santos, S/Nº Bairro Centro, em Orindiúva/SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às

demaís instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, à vista dos Processos SEI nºs 015.00588873/2024-49; 015.00814849/2024-71; 015.00452276/2024-87; 015.00457391/2024-48; 015.00784547/2024-61, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da de Educação Profissional de Nível Médio com o curso **Técnico em Administração**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.000(mil) horas, junto aos estabelecimentos de ensino: **EE "Profª Aurea de Oliveira"**, Código CIE 028666, situado na rua Castro Alves, nº1477, Bairro Centro, em Bady Bassitt/SP; **EE "Francisco Marques Pinto"**, Código CIE:027820, situado na Rua Paulo de Araujo, nº153, Bairro Centro em Nova Granada/SP; **EE "Prof. Francisco Purita"**, Código CIE:028617, situado na Rua do Rosário, nº118, Bairro Cento, em Ipiquã/SP; **EE "Joaquim Mendes Pequito"**, Código CIE:028897, situado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 345, Bairro Centro, em Mirassolândia/SP; **EE "João Ribeiro da Silveira"**, Código CIE:027819, situado na Av. Isaac A. Ferreira, nº450, Bairro Centro, em Icm/SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, à vista dos Processos SEI nºs 015.00816047/2024-03; 015.00785756/2024-21; 015.00784484/2024-42, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Profissional de Nível Médio com o curso **Técnico em Vendas**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.000(mil) horas, junto aos estabelecimentos de ensino: **EE "Prof José Felício Miziara"**, Código CIE:028927, situado na Rua Roberto Mange, nº170, Ch. Municipal; **EE "Parque Nova Esperança"**, Código CIE:565064, situado na Rua Reginaldo A. de Oliveira, s/n, Bairro Pq Nova Esperança e **EE "Dr. Waldemiro Naffah"**, Código CIE:908150, situado na Rua Antônio Marmo, nº3747, Bairro Vila União, todos em São José do Rio Preto/SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, à vista do Processo SEI nº 015.00812117/2024-46, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Profissional de Nível Médio com o curso de **Técnico em Desenvolvimento de Sistemas**, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.200(mil e duzentas) horas, junto ao estabelecimento de ensino **EE "Profª Maria Galante"**, Código CIE:043059, situada na Av. Antônio P. Silva, nº1145, Bairro J B Horizonte, em São José do Rio Preto/SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, à vista do Processo SEI nº 015.00783806/2024-36, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Profissional de Nível Médio com o curso de **Técnico em Logística**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.000(mil) horas, junto ao estabelecimento de ensino **EE "Monsenhor Gonçalves"**, Código CIE:028708, situado na Rua Presciliano Pinto, nº940, Bairro Boa Vista, em São José do Rio Preto/SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 16-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista dos Processos SEI nº 015.00776971/2024-31 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Ciência de Dados Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.267 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro de Oliveira, Código CIE: 042304, localizada à Rua dos Pedreiros, 367 - Pq. Novo Horizonte, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Ciência de Dados Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.267 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro de Oliveira, Código CIE: 042304, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 16-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista dos Processos SEI nº 015.00773818/2024-52 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio - Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro de Oliveira, Código CIE: 042304, localizada à Rua dos Pedreiros, 367 - Pq. Novo Horizonte, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de nível Médio, Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio - Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro de Oliveira, Código CIE: 042304, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 16-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00779275/2024-87 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 06/10/2023, publicado no D.O.E de 09/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio - Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, carga horária: 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Major Miguel Naked, Código CIE: 045469, localizada à Rua Benedito Bento, 195 - Jardim Morumbi, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio - Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, carga horária: 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Major Miguel Naked, Código CIE: 045469, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 16-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00776167/2024-52 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 06/10/2023, publicado no D.O.E de 09/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio - Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Juvenal Machado de Araújo, Código CIE: 035397, localizada à Rua Vicente Celestino, 150 - Vila Tesouro, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio - Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Juvenal Machado de Araújo, Código CIE: 035397, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 16-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista dos Processos SEI nº 015.00769673/2024-95 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 27/01/2022, publicado no D.O.E de 28/01/2022 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio - Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Jeni Davi Bacha, Código CIE: 037849, localizada à Antônio de Oliveira Pinto, 83, - Buquirinha, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio - Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Jeni Davi Bacha, Código CIE: 037849, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 16-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00779494/2024-66 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 12/01/2022, publicado no D.O.E de 13/01/2022 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e

Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Zilah Ferreira Viagi P. de Campos, Código CIE: 919724, localizada à Rua Votuporanga, 326 - Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Zilah Ferreira Viagi P. de Campos, Código CIE: 919724, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 16-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista dos Processos SEI nº 015.00760914/2024-31 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio, Eixo tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.267 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Alceu Maynard Araújo, Código CIE: 013481, localizada à Rua dos Miosótis, nº 75 - Jardim Motorama, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio, Eixo tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.267 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Alceu Maynard Araújo, Código CIE: 013481, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 16-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista dos Processos SEI nº 015.00760914/2024-31 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Alceu Maynard Araújo, Código CIE: 013481, localizada à Rua dos Miosótis, nº 75 - Jardim Motorama, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino - Escola Estadual Prof. Alceu Maynard Araújo, Código CIE: 013481, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Lei Complementar 95/1998, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/1997, e demais normas vigentes, à vista do **Processo SEI 015.00684107/2024-12**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do **Colégio Mater Puríssima**, Código CIE: 7265, unidade situada na Praça Cândida Maria César Sawaya Giana, 64, Jardim Apolo I, CEP: 12243-003 São José dos Campos, São Paulo, que prevalecerá sobre o anterior aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de **24/01/2024** publicada no DOE de **26/01/2024**, página **63**.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região São José dos Campos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00817472/2024-10 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Jardim República, Código CIE: 495529, localizada à Rua Oscar Ferreira da Silva, 155 - Jardim República, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Jardim República, Código CIE: 495529, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00817966/2024-96 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Agronegócio, com carga horária de 1.267 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Maria Luiza de Guimarães Medeiros, Código CIE: 013754, localizada à Rua São Luiz Gonzaga, 89 - Santana, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Agronegócio, com carga horária de 1.267 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Maria Luiza de Guimarães Medeiros, Código CIE: 013754, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00819522/2024-95 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistema Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Prof. Joaquim Andrade Meirelles, Código CIE: 035373, localizada à Rua Maranduba, s/n – Jardim Satélite, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistema Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Prof. Joaquim Andrade Meirelles, Código CIE: 035373, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00818573/2024-08 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria do Dirigente de 18/10/2024, publicado no D.O.E de 21/10/2024 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, carga horária: 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Dirce Elias, Código CIE: 905124, localizada à Estrada Municipal dos Freitas, 1991 – Bairro dos Freitas, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, carga horária: 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Dirce Elias, Código CIE: 905124, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00817937/2024-24 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Maria Luiza de Guimarães Medeiros, Código CIE: 013754, localizada à Rua São Luiz Gonzaga, 89 - Santana, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Maria Luiza de Guimarães Medeiros, Código CIE: 013754, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de

Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00815689/2024-87 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Ciência de Dados Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Prof. Francisco Pereira da Silva, Código CIE: 013936, localizada à Praça Uirapuru, 131 - Vila Tatetuba, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Ciência de Dados Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Prof. Francisco Pereira da Silva, Código CIE: 013936, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00821429/2024-41 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Ciência de Dados Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Prof. Estevam Ferri, Código CIE: 023462, localizada à Rua Cantídio Miragaia, 100 - Monte Castelo, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Ciência de Dados Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Prof. Estevam Ferri, Código CIE: 023462, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00764690/2024-36 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 26/12/2022, publicado no D.O.E de 7/12/2022 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, carga horária: 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Ruth Coutinho Sobreiro, Código CIE: 902548, localizada à Rua José

Alves de Paiva, 530 - Jardim Santa Inês II, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, carga horária: 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Ruth Coutinho Sobreiro, Código CIE: 902548, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista dos Processos SEI nº 015.00818537/2024-36 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 06/10/2023, publicado no D.O.E de 09/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Moabe Cury, Código CIE: 047934, localizada à Rua Avelino Alves da Silva, 101 – Conj. Res. Elmano Veloso, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano do Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Moabe Cury, Código CIE: 047934, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00816661/2024-67 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Ilza Irma Moeller Cóppio, Código CIE: 013523, localizada à Rua Jaguari, 362 - Vila Sinhá, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Ilza Irma Moeller Cóppio, Código CIE: 013523, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº

64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista dos Processos SEI nº 015.00776157/2024-17 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 02/12/2022, publicado no D.O.E de 03/12/2022, com Alteração Regimental publicada em 10/10/2024 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Elmano Ferreira Veloso, Código CIE: 035385, localizada à Rua Monte Azul, 795 – Chácara Reunidas, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.067 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Elmano Ferreira Veloso, Código CIE: 035385, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00820534/2024-62 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 05/10/2023, publicado no D.O.E de 06/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Prof. Estevam Ferri, Código CIE: 023462, localizada à Rua Cantídio Miragaia, 100 - Monte Castelo, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Prof. Estevam Ferri, Código CIE: 023462, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00775237/2024-55 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 06/10/2023, publicado no D.O.E de 09/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Márcia Helena Barbosa Lino, Código CIE: 922018, localizada à Rua José Rodrigues Salgado, 150 - Campo dos Alemães, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Márcia Helena Barbosa Lino, Código CIE: 922018, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício de 17-12-2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE nº 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00817385/2024-54 de Regimento Escolar, Aprovado por Portaria da Dirigente de 06/10/2023, publicado no D.O.E de 09/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Sônia Maria Alexandre Pereira, Código CIE: 351064, localizada à Rua Waldemar Teixeira, 1000 - Parque Interlagos, São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Plano de Curso do Curso de Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.600 horas, oferecido junto ao Estabelecimento de Ensino – Escola Estadual Profª Sônia Maria Alexandre Pereira, Código CIE: 351064, no mesmo endereço, bem como à alteração da Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de São Roque

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 398 DE 17/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Roque, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 com fundamento na Deliberação CEE nº 207/2022, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Resolução SEDUC 35, de 18 de agosto de 2023, alterada pela Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00770988/2024-85 de 14/11/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística, da Educação Profissional de Nível Médio, na EE ESTAÇÃO DONA CATARINA, localizado à Rua Santa Catarina, s/nº - Bairro Dona Catarina – Mairinque – CEP: 18.120.000

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de São Roque, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 399 DE 17/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Roque, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 com fundamento na Deliberação CEE nº 207/2022, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Resolução SEDUC 35, de 18 de agosto de 2023, alterada pela Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00773852/2024-27 de 18/11/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística, da Educação Profissional de Nível Médio, na EE PROF. JOSÉ PINTO DO AMARAL, localizado à Av. Preciosa Purificação Ramos, nº 1031- Vila Barreto – Mairinque – CEP: 18.120.000

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de São Roque, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 400 DE 17/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Roque, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 com fundamento na Deliberação CEE nº 207/2022, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Resolução SEDUC 35, de 18 de agosto de 2023, alterada pela Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00779103/2024-11, de 19/11/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, da Educação Profissional de Nível Médio, na EE HONORINA RIOS DE CARVALHO MELLO, localizado à Rua Floriano Vieira, nº 125 – Jardim Progresso – Alumínio – CEP: 18.125.000

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de São Roque, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 401 DE 17/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Roque, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 com fundamento na Deliberação CEE nº 207/2022, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Resolução SEDUC 35, de 18 de agosto de 2023, alterada pela Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00786185/2024-42, de 22/11/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, da Educação Profissional de Nível Médio, na EE JARDIM SÃO LUCAS, localizado à Rua Dr. Renê Correa, nº 1088 – Jardim São Mateus – Vargem Grande Paulista- CEP: 06730.000.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de São Roque, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de São Vicente

PORTARIA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28/02/2003 e Resolução SE 23, de 19/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a Senhora Dalva Delgado, RG 14.759.671-3/SP/SP, Agente de Organização Escolar, lotado na Escola Estadual Dr. José Carlos Braga de Souza, a ocupar as dependências da zeladoria da mesma escola, sito à Rua: Octacílio Dantas, nº 1.500 – Bairro: Savoy, Município de Itanhaém/SP.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da Zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de São Vicente.

Artigo 3º - O Diretor da Escola Estadual José Carlos Braga de Souza zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem a validade de 02 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho

PORTARIA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONVOCANDO, nos termos do artigo 8º da Resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43/2012, artigo 7º da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, alterada pela

Resolução 55/2013, para trabalhos administrativos relacionados a Prestação de Contas, na Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho, o servidor relacionado abaixo:

Marcos Willian Volpe da Cruz - RG 40.018.432-1

I – 18/12/2024 a 31/12/2024

II – Horário: 08h as 17h;

III – Local: Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

RETIFICANDO Portaria da Dirigente Regional de Sertãozinho de 16/12/2024, onde se lê: EE Profª Maria Yolanda Luiz Sichiery, leia-se: EE Profª Yolanda Luiz Sichiery.

Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

Portaria de Regularização de Vida Escolar

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº187

Declarando regularizada, com fundamento no item 4.1, da Indicação CEE 8/86 e nos termos a Deliberação CEE 18/86, a vida escolar de ELIZENE MARQUES QUEIROZ, RG 25318709-6 / SP, referente aos estudos de conclusão do EJA ENSINO MEDIO Turma: 3º TERMO A NOITE 1º SEMESTRE, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, em 2023, a qual equivocadamente apontada como Retida por Frequência Insuficiente, tendo em vista a ocorrência de uma por falha administrativa – conforme previsão legal na Indicação CEE 8/86 e nos termos do item 4.1 (Falha administrativa) da Deliberação CEE 18/86.

Portaria do Diretor

DIRETORIA DE ENSINO – REGIAO DE SUMARE

Portaria do Diretor Escolar da Escola Estadual Profª Liomar Freitas Câmara, de 17/12/2024.

Tornando nulo, nos termos do artigo 5º da Portaria CITEM, de 25/09/2020, publicada em 26/09/2020, e sem prejuízo das medidas apuratórias de responsabilidade junto aos Órgãos Competentes, o Histórico Escolar de conclusão do 2º Grau, de 1998 e, no verso, Ensino Médio, no ano 2004, em nome de JORGE ILTON NOBRE DE MENEZES, RG 30.467.477/SP, supostamente expedido em 18/12/1998, pela EE Profª Liomar Freitas Câmara.

Diretoria de Ensino - Região de Taubaté

Autorização de Curso Técnico em Logística

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 79 de 17

/12/2024

Dispõe sobre autorização do Curso Técnico em Logística

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Taubaté, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00780928/2024- 71, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico em Logística, de Nível Médio, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, com carga horária de 1200 horas teórico-práticas, na EE Professor Roque Passarelli, situado na Rua Arthur Benedito de Oliveira Porto, nº201 – Jardim Rafael, Caçapava, Estado de São Paulo, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Taubaté, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga

PORTARIA Nº 925

Diretoria de Ensino -Região de Votuporanga

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 925

Dispõe sobre autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00785544/2024-44 expede a presente

Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em ADMINISTRAÇÃO, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE **ÁLVARO DUARTE DE ALMEIDA** PROF. CIE: 028964. **Endereço:** Rua Sebastião José da Costa, 637. Bairro: Centro CEP: 15530-000. Cidade: Cosmorama, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 926, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino -Região de Votuporanga
Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 926
Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00781774/2024-34, expede a presente

Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em ADMINISTRAÇÃO, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na **EE CÍCERO USBERTI PROF.** CIE: 028976 ; **Endereço:** Avenida Cavalin, 1165 Bairro: Centro ; CEP: 15520-000 ,mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 927, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino -Região de Votuporanga
Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 927
Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº015.0077668/2024-39 expede a presente

Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em AGRONEGÓCIO, Eixo Tecnológico - RECURSOS NATURAIS, com 1200 horas teórico-práticas, na **EE Clarinda Machado de Souza** - Riolândia ; CIE: 027686 ; **Endereço:** R. José Alves de Barcelos, 06 ; Bairro: Centro ; CEP: 15495-000 , mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 928, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino -Região de Votuporanga
Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 928
Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00774815/2024-36 expede a presente

Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em VENDAS, Eixo Tecnológico - GESTÃO E NEGÓCIOS, com 1000 horas teórico-práticas, **EE Enny Tereza Longo Fracaro Profª.** - Votuporanga ; CIE: 044167 ; **Endereço:** Rua Sebastião Cechini, 2617 ; Bairro: Pozzobon ; CEP: 15503-105 ; Cidade: Votuporanga, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 929, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino -Região de Votuporanga
Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 929
Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.0078657/2024-53 expede a presente

Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em AGRONEGÓCIO, Eixo Tecnológico - RECURSOS NATURAIS, com 1200 horas teórico-práticas na **EE EPAMINONDAS JOSÉ DE ANDRADE** CIE: 028939. **Endereço:** Av. Jeronimo R.Mendonça, 893. Bairro: Jardim Jussara CEP: 15570-011. Cidade: Cardoso, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 930, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino -Região de Votuporanga
Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 929
Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.0078657/2024-53 expede a presente

Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em AGRONEGÓCIO, Eixo Tecnológico - RECURSOS NATURAIS, com 1200 horas teórico-práticas na **EE EPAMINONDAS JOSÉ DE ANDRADE** CIE: 028939. **Endereço:** Av. Jeronimo R.Mendonça, 893. Bairro: Jardim Jussara CEP: 15570-011. Cidade: Cardoso, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 931, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino -Região de Votuporanga
Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 931
Dispõe sobre autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº015.00777044/2024-39 expede a presente

Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em AGRONEGÓCIO, Eixo Tecnológico - RECURSOS NATURAIS, com 1200 horas teórico-práticas, na **EE EE PEDRO PEDROSA** CIE: 027583. **Rua:** Adelino Tirapelli, 617. Bairro: Centro CEP: 15190-000. Cidade: **Nhandeara** , mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 932, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Diretoria de Ensino -Região de Votuporanga
Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 932
Dispõe sobre autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº015.00776982/2024-11 expede a presente

Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em ADMINISTRAÇÃO, Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na **EE UZENIR COELHO ZEITUNE PROFª.** CIE: 029208. **Endereço:** Rua Pará, 2987. Bairro: Vila Guerche CEP: 15502-236. Cidade: Votuporanga, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Esportes

Gabinete da Secretária

Retificação do Despacho da Secretária de 05/12/2024

Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de dezembro/2024, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: 22ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo, no período de 13 a 22/12/2024, no Município de Pereira Barreto/SP.

Onde se Lê:

De 13 a 22/12/2024 – (09 diárias)

LUANA CRISTINA CALADO MARINHO - Diretor Técnico I – RG-35.368.242-1

Leia-se:

De 13 a 16/12/2024 – (03 diárias)

LUANA CRISTINA CALADO MARINHO - Diretor Técnico I – RG-35.368.242-1

HELENA DOS SANTOS REIS

Secretária de Estado

Retificação do Despacho da Secretária de 13/12/2024

Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de Dezembro, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: 86º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR "HORÁCIO BABY BARIONI", no período de 05 a 21/12/2024, no Município de São José do Rio Preto/SP.

Onde se Lê:

De 06 a 20/12/2024 - (14 Diárias)

ELIANA APARECIDA VERGARA - Oficial Administrativo - RG-13.208.068-0

Leia-se:

De 06 a 20/12/2024 - (14 Diárias)

ELIANA APARECIDA VERGARA - Chefe II - RG-13.208.068-0

HELENA DOS SANTOS REIS

Secretária de Estado

Secretaria da Fazenda e Planejamento**Gabinete do Secretário**RESOLUÇÃO SFP-42, DE 13-12-2024

Divulga os valores de mercado de veículos usados, em unidade de moeda corrente, para efeito de lançamento do IPVA do exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em 2025, os valores de mercado dos veículos automotores usados, em unidade de moeda corrente, conforme disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, são os constantes na tabela do Anexo I.

Artigo 2º - Para fins de consulta do valor de mercado referido no artigo 1º, serão considerados a marca, o modelo, a espécie e o ano de fabricação, bem como o código do IPVA e o código complementar, conjuntamente com a legenda referente ao código complementar discriminado no Anexo II.

Parágrafo único - Os dados referentes à marca, modelo, versão do veículo e código do IPVA poderão ser obtidos no Sistema de Veículos - SIVEI no seguinte endereço: <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIVEI/Veiculos/ValorVenal>.

Artigo 3º - Na hipótese de novo modelo de veículo introduzido no mercado após a data da publicação desta resolução, a base de cálculo para o lançamento do IPVA do exercício de 2025 será fixada obedecendo ao mesmo critério para os demais veículos.

Artigo 4º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento, excepcionalmente e mediante a devida fundamentação técnica, poderá, para determinado modelo de veículo, alterar o respectivo valor indicado na tabela do Anexo I, com o intuito de adequar valores que estejam em desacordo com os de mercado na data da pesquisa.

Artigo 5º - O valor do IPVA para o exercício de 2025 estará disponível para consulta no seguinte endereço: https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET_Consulta/Consulta.aspx, e por meio dos telefones 0800 0170 110 (de fixo) ou (11) 2930-3750 (de móvel) ou, ainda, na rede bancária autorizada.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA

Secretário da Fazenda e Planejamento

Anexo(s):

[ANEXO I.pdf](#)[ANEXO II.pdf](#)Retificação da Resolução SFP 40/2024, de 12-12-2024, publicado no DOE de 16-12-2024

Resolução SFP 40/2024, de 12 de dezembro de 2024, que divulga os índices percentuais de participação dos municípios paulistas no produto da arrecadação do ICMS, para aplicação no exercício de 2025.

No artigo 5º:

Onde se lê:

Artigo 5º - No portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento na internet ficará disponível para consulta a tabela com todos os componentes utilizados para o cálculo dos índices, assim como os ajustes oriundos do artigo 2º das disposições transitórias da Lei nº 17.348, de 12 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 66.701, de 04 de maio de 2022.

Leia-se:

Artigo 5º - No portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento na internet ficará disponível para consulta a tabela com todos os componentes utilizados para o cálculo dos índices, assim como os ajustes oriundos do artigo 2º das disposições transitórias da Lei nº

17.348, de 12 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 66.702, de 04 de maio de 2022.

Subsecretaria da Receita Estadual**Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento****Diretoria de Fiscalização**COMUNICADO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS

Contribuinte: BRUNO BIAGIONI NETO

I.E. : N.A.

CNPJ/CPF: 197.291.108-24

Endereço: R ALMEIDA JUNIOR, 530, , PORTAL BANDEIRANTES

Unidade de Julgamento: DTJ-2 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE CAMPINAS -

Posto Fiscal de Vinculação: DTE-I, Av. Rangel Pestana, 300 - Sé, - São Paulo - SP

AIIM - ICMS Nº 5.052.729-0, de 16/12/2024

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretroatável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretroatável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/ComoConfessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%3C%29bits-que-podem-serparcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte:

<https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

COMUNICADO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS

Contribuinte: BRUNO BIAGIONI NETO

I.E. : N.A.

CNPJ/CPF: 197.291.108-24

Endereço: R ALMEIDA JUNIOR, 530, ,

Unidade de Julgamento: DTJ-2 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE CAMPINAS - Posto Fiscal de Vinculação: DTE-I, Av. Rangel Pestana, 300 - Sé, - - São Paulo - SP
AIIM - ICMS Nº 5.052.728-9, de 16/12/2024

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte:

<https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Resalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

COMUNICADO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO - AIIM ICMS

Contribuinte: LUIS FERNANDO NEGRAO

I.E. : N.A.

CNPJ/CPF: 119.713.608-80

Endereço: R HUGO PESCE ARCANGELETTI, 181, CONDOMINIO NOVA TIETE, CAIXA DA AGUA

Unidade de Julgamento: DTJ-2 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE CAMPINAS -

Posto Fiscal de Vinculação: DTE-I, Av. Rangel Pestana, 300 - Sé, - - São Paulo - SP

AIIM - ICMS Nº 5.052.729-0, de 16/12/2024

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35%

equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte:

<https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Resalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

COMUNICADO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO - AIIM ICMS

Contribuinte: LUIS FERNANDO NEGRAO

I.E. : N.A.

CNPJ/CPF: 119.713.608-80

Endereço: R HUGO PESCE ARCANGELETTI, 181, CONDOMINIO NOVA TIETE, CAIXA DA AGUA

Unidade de Julgamento: DTJ-2 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE CAMPINAS -

Posto Fiscal de Vinculação: DTE-I, Av. Rangel Pestana, 300 - Sé, - - São Paulo - SP

AIIM - ICMS Nº 5.052.728-9, de 16/12/2024

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte:

<https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida

COMUNICADO DICAR Nº 88, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025

A Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 603 das Disposições Finais do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000 (DOE de 1/12/2000), comunica que o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, será de R\$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos).

COMUNICADO DICAR Nº 89, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga o valor mínimo para emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025

A Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, tendo em vista o que dispõe o Art. 134 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000 (DOE de 1º/12/2000), informa que, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor será facultativa quando o valor da operação for inferior a R\$ 19,00 (dezenove reais), desde que não exigida pelo consumidor.

COMUNICADO DICAR Nº 90, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga Tabela Prática para Atualização dos Débitos Fiscais Relativos ao ICMS, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025

A Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida divulga a Tabela Prática para Atualização dos Débitos Fiscais relativos ao ICMS, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Anexo(s):

[Tabela Com DICAR-90 - ICMS Anual - 2025.pdf](#)

COMUNICADO DICAR Nº 91, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga Tabela Prática para Atualização dos Débitos Fiscais Relativos ao IPVA, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025

A Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida divulga a Tabela Prática para Atualização dos Débitos Fiscais relativos ao IPVA, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Anexo(s):

[Tabela Com DICAR-91 - IPVA Anual - 2025.pdf](#)

COMUNICADO DICAR Nº 92, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga Tabela Prática para Atualização de Débitos, exceto os relativos a ICMS e IPVA, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025

A Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida divulga a Tabela Prática para Atualização de Débitos, exceto os relativos a ICMS e IPVA, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Anexo(s):

[Tabela Com DICAR-92 - Outros Debitos Anual - 2025.pdf](#)

Delegacias Regionais Tributárias

Delegacia Regional Tributária da Capital I

COMUNICADO - INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO - DRTC-I-NF-3

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : TLN NASCIMENTO ATACADO E VAREJO LTDA.

Inscrição Estadual : 137.675.847.116

CNPJ : 55.507.640/0001-84

Endereço : Rua Barão de Ladário, nº 671, ANDAR 1 – SALA 101 – Brás CEP 03.010-000 S.Paulo-SP

Expediente: SEI 017.00283966/2024-23

Data da inatividade: 12/06/2024

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - DRTC-I-NF-4

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS (EDITAL – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL)

Contribuinte: VIA BRASIL TRANSAEREO TRANSPORTES LTDA

I.E. : 136.931.282.114

CNPJ/CPF: 11.596.298/0001-60

Endereço: AVENIDA CELSO GARCIA, 3778, CONJ 22, TATUAPE

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO - Posto Fiscal de Vinculação: DRTC-I, R. Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, - - São Paulo - SP
AIIM - ICMS Nº 5.052.965-1, de 17/12/2024

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para similar ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário

para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte:

<https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/A> defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais,

especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Delegacia Regional Tributária da Capital II

COMUNICADO

Ordem de Instauração PCN

Processo: 017.00051946/2024-95

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, indicarem a existência de indícios ou evidências da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, a partir de 03/11/2023, data da inscrição no Estado, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, a Delegada Regional Tributária da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 16 da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, relativamente à empresa 52.767.391 WILLIAM CHAGAS LACERDA, Inscrição Estadual nº 132.286.921.116 e CNPJ nº 52.767.391/0001-78, com endereço declarado ao fisco como sendo na RUA GIL CESAR BAPTISTA MARQUES, Nº 258 - BAIRRO: JARDIM BRASÍLIA (ZONA NORTE), MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 02.858-010.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL - DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO

Processo SEI 017.00016599/2023-73

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição do artigo 31, combinado com o § 1º, item 1 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/00, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, O Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso I da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA a CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual, com efeitos a partir de 20/04/2018, do contribuinte abaixo identificado:

RP1 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 118.212.998.118

CNPJ: 28.044.791/0001-70,

ENDEREÇO: RUA SOLDADO JOSÉ VIVANCO SOLANO, 331, CONJ 02 - BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO, NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP, CEP 02.144-040

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade - DIGES, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Processo SEI 017.00195699/2024-38

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 07/11/2019, data da inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

SOB MEDIDA SP COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128.079.641.117

CNPJ: 35.450.462/0001-95

ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE JOSE JERONIMO DE MESQUITA, 333 - PARQUE NOVO MUNDO, SAO PAULO, SP, CEP 02.146-000.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 07/11/2019 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Processo SEI 017.00064381/2023-25

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e II - simulação do quadro societário da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 19/04/2018, data da inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

EMC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 119.333.804.115

CNPJ: 30.248.523/0001-12

ENDEREÇO: RUA AMADEU MENOCCHI, 300 - VILA JOAO BATISTA, SAO PAULO, SP, CEP 02.837-110.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 19/04/2018 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Processo SEI 017.00103201/2024-19

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 07/12/2015, data da inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

VALTER PESSOA DE LIMA ARMARINHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 140.319.987.115

CNPJ: 23.802.397/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA CANGAIBA, 2854 - CONJ 02/B - CANGAIBA, SAO PAULO, SP, CEP 03.712-008.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 07/12/2015 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

Delegacia Regional Tributária da Capital III

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 10/12/2019, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

FERNANDES AMBIENTAL LOCAÇÕES LTDA., IE 128.250.155.113, CNPJ 29.042.353/0001-36, com endereço declarado ao Fisco como sendo na rua Girolamo Dai Libri, 336, Vila Moraes, São Paulo, SP, CEP 04170-030.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 10/12/2019.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00222031/2024-71 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 10/12/2019, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

FERNANDES AMBIENTAL LOCAÇÕES LTDA., IE 128.250.155.113, CNPJ 29.042.353/0001-36, com endereço declarado ao Fisco como sendo na rua Girolamo Dai Libri, 336, Vila Moraes, São Paulo, SP, CEP 04170-030.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 10/12/2019.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00222031/2024-71 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - DRT-4

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA

Comunicados

1) A Delegada Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT nº 95, de 24-11-2006, comunica aos interessados que no processo SEI nº 017.00203331/2024-51, declarou nula a concessão das inscrições estaduais atribuídas ao interessado abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 21, inciso I, da Lei nº 6.374/1989 (simulação de existência do estabelecimento ou da empresa).

Contribuinte: SIFER COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA

Inscrição Estadual: 380.138.460.118

CNPJ: 43.596.987/0001-61

Endereço: Rua Major Queiroz, Nº 559, APT 05, Centro, Itararé/SP.

Enquadramento da Inscrição Estadual como nula a partir de 21/09/2021.

Os documentos fiscais atribuídos ao estabelecimento acima são considerados inidôneos a partir de 21/09/2021.

Desta decisão cabe recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

2) A Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4, nos termos do artigo 17 da Portaria CAT nº 95 de 24-11-2006, comunica aos interessados que no processo SEI nº 017.00265837/2024-53 deu início, mediante Ordem de Instauração, ao Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN) tendo como sujeito passivo o contribuinte abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 21, incisos I e II, da Lei nº 6.374/1989 (simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e simulação do quadro societário da empresa). Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, o contribuinte poderá apresentar defesa.

Contribuinte: FUTURA COMERCIO DE EMBALAGENS E RESINAS LTDA

Inscrição Estadual: 798.392.353.116

CNPJ: 20.466.808/0001-76

Endereço: Rua Anuar Dequech, nº 555, Iporanga, Sorocaba/SP.

3) A Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4, nos termos do artigo 17 da Portaria CAT nº 95 de 24-11-2006, comunica aos interessados que no processo SEI 017.00266244/2024-12 deu início, mediante Ordem de Instauração, ao Procedimento Administrativo de Cassação (PAC) tendo como sujeito passivo o estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 31, II e § 2º, 7º do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00, consistente na prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário, especialmente a simulação da realização de operação com combustíveis ou solventes, assim considerada aquela em que o respectivo documento fiscal indique como destinatário, estabelecimento em situação irregular perante o fisco ou que não tenha encomendado, adquirido ou recebido o produto. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, o contribuinte poderá apresentar defesa.

Contribuinte: VOTOPETRO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

Inscrição Estadual: 717.141.461.116

CNPJ: 23.378.585/0001-83

Endereço: Avenida José Batista dos Santos, 455, Bairro Jurupará, Votorantim/SP.

Delegacia Regional Tributária de Campinas - Drt-5

Núcleo de Apoio Administrativo - Drt-5

COMUNICADO Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nos termos do artigo 8º, § 4º, da Portaria CAT 2/2011, o Delegado Regional Tributário de Campinas avisa que, no processo 017.00274923/2024-57, determinou a notificação do contribuinte AUTO POSTO CENTRAL HORTOLANDIA LTDA, Inscrição Estadual 748.550.647.118, CNPJ 57.237.827/0001-30, estabelecido na AVENIDA ANHANGUERA, Nº 150, VILA REAL CONTINUACAO, HORTOLANDIA-SP, CEP 13.183-224, para solicitar a renovação de sua inscrição estadual, sob pena de cassação. Fica, então, notificado a fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nos termos do artigo 8º, § 4º, da Portaria CAT 2/2011, o Delegado Regional Tributário de Campinas avisa que, no processo 017.00274865/2024-61, determinou a notificação do contribuinte AUTO POSTO PONTAL DE AMERICANA LTDA, Inscrição Estadual 165.716.660.117, CNPJ 57.237.740/0001-63, estabelecido na RUA ANHANGUERA, Nº 1.282, QUADRA P LOTE 08, NOVA AMERICANA, AMERICANA-SP, CEP 13.466-060, para solicitar a renovação de sua inscrição estadual, sob pena de cassação. Fica, então, notificado a fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto - Drt-6

COMUNICADO DRT/6 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 -VAGNER DE MORAES TORRENTE

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS

Contribuinte: VAGNER DE MORAES TORRENTE

CPF: 305.030.438-34

RUA ELZIRA SAMMARCO PALMA, 405 - AP 244 - JD. BURITIS, CEP 14.021.684 - RIBEIRAO PRETO-SP

Unidade de Julgamento: DTJ-2 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE CAMPINAS - Posto Fiscal de Vinculação: PF-RIBEIRÃO PRETO, AV.PRESIDENTE KENNEDY, 1550 - RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO-SP

AIIM - ICMS Nº 005.052.424-0, de 26/11/2024 e RETIRRATIFICAÇÃO EM 16/12/2024.

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% (sessenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e

implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-ser-Parcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra a ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra A Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - Drt-8

COMUNICADO Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Delegado Regional de São José do Rio Preto - DRT/8 deu início, nos autos do Processo SEI nº 017.00266361/2024-78, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 124.277.555.118, atribuída à empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 43.977.668/0001-04, com endereço declarado na rua Jales nº 3871, bairro Eldorado, São José do Rio Preto/SP, em razão de ter sido apurada a simulação da existência do estabelecimento para a qual foi concedida a inscrição, sendo declarados inidôneos todos os documentos fiscais a partir da data de 22/10/2021 (data de inscrição no Estado), conforme prescrito no inciso I do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP.

A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

COMUNICADO Nº 3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Delegado Regional de São José do Rio Preto - DRT/8 deu início, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 017.00270418/2024-33, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 647.939.735.115, atribuída à empresa unipessoal SACO FILME EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 29.986.143/0001-04, com endereço declarado na RUA NELVO FACCHINI Nº 513 - GALPAO01, RESIDENCIAL NATO VETORASSO, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP (endereços anteriores: Rua Jose Agrelli nº 373 - Edif Roberto Apt 21, Jardim Panorama, São Jose Do Rio Preto/SP; Rua Fauzi Demetrio nº 351, Jardim Municipal, São Jose Do Rio Preto/SP; e Rua Alvaro Lot nº 100, Estância São João, São Jose Do Rio Preto/SP), em razão de ter sido apurada a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição da empresa desde a data de 20/03/2018 (data da inscrição no Estado), conforme prescrito no inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP.

A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

Posto Fiscal de São José do Rio Preto

COMUNICADO Nº 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica cientificado o contribuinte sobre o deferimento do pedido de restabelecimento da inscrição estadual suspensa. A nova inscrição estadual foi alterada para o número 151.751.004.110 (Cleiton Martins Capelin Ltda - CNPJ 08.865.185/0001-09). Exp. SEI 017.00064806/2024-87.

Delegacia Regional Tributária de Marília - Drt-11

COMUNICADO Nº 130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

A Delegacia Regional Tributária de Marília comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi CASSADA em decorrência de diligência fiscal e com base no inciso III do Artigo 7º da Portaria CAT 95/2006.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Marília, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: SONIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Inscrição Estadual: 697.002.471.111

CNPJ: 12.295.518/0001-89

Endereço: RUA MARCIO CESAR MARTINS SOLA, 11, JARDIM ARITANA, TUPÃ - SP, CEP: 17602-690

Data de Início da Cassação: 12/10/2022

Posto Fiscal de vinculação: Posto Fiscal de Marília, Av. Sampaio Vidal, 844, Marília, SP

Ordem de Serviço Fiscal: 11.0.03463/24-1

O Chefe do Posto Fiscal de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2006, artigo 3º, determina a SUSPENSÃO PREVENTIVA atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada:

Contribuinte/Razão Social: LUB PETRO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

Inscrição Estadual: 442.766.120.115

CNPJ: 57.690.155/0001-14

Endereço: RUA FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA, 25 - Bairro: JARDIM ZAIRA - MAUÁ/SP - CEP: 09.320-525

Data da Suspensão: 13/12/2024

Expediente/Documento: Ordem de Serviço Fiscal - OSF nº 12.0.13585/24-7

Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo - Drt-12

COMUNICADO Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO FISCAL

DRT-12 - ABCD - NÚCLEO FISCAL 1

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - AIIM ICMS

Contribuinte: FENIX TECHNOLOGY ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA

I.E. : 636.368.040.119

CNPJ/CPF: 31.374.873/0001-98

Endereço: RUA ANTONIO BENTO, 330, , SANTA PAULA

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO -

Posto Fiscal de Vinculação: DRT-12, Av. Francisco Prestes Maia, 799 - 2º andar, - - São Bernardo do Campo - SP

AIIM - ICMS Nº 5.052.953-5, de 16/12/2024

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acas realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretroatável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretroatável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx>.

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%3C%29bits-que-podem-serparcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Posto Fiscal de São Bernardo do Campo

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Delegacia Regional Tributária de Osasco - Drt-14

Posto Fiscal de Osasco

COMUNICADO Nº 09, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO - AIIM ICMS (EDITAL - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL)

Contribuinte: PSP DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA.

I.E. : 206.003.573.114

CNPJ/CPF: 12.238.553/0001-66

Endereço: RUA OSCAR BRESSANE, 27, FUNDOS, JARDIM SANTO ANTONIO

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO -

Posto Fiscal de Vinculação: DRT-14, R. José Cianciarullo, 200 - 3º andar, - - Osasco - SP

AIIM - ICMS Nº 5.052.934-1, de 16/12/2024

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009). Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acas realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretroatável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretroatável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx> Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2. Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%3C%29bits-que-podem-serparcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário. O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais. Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010. Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Secretaria de Gestão e Governo Digital

Subsecretaria de Gestão

Unidade Central de Recursos Humanos

Departamento de Perícias Médicas do Estado

DECISÕES FINAIS PARA FINS DE INGRESSO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
MINISTERIO PUBLICO
FERNANDO PEREIRA DE REZENDE - RG 13625416 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 12575/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PODER JUDICIARIO
BEATRIZ CORREA DA SILVA GOMES - RG 273303107 - PSICOLOGO JUDICIARIO - CSCF 12559/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ELISABETE NAOMI KUBOTA - RG 218862659 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 12552/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
SECRETARIA DA EDUCACAO
ALVARO ROCHA BRAGA - RG 38740811 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12561/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
AMANDA MICHELE MATOS - RG 40742020 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12563/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ANA CLAUDIA CUSTODIO - RG 44910209 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12546/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ANA PAULA DE ARAUJO CAVANA - RG 34866152 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12569/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ARLETE APARECIDA DA SILVA LEITE - RG 29182721 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12548/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
BRENDA LETICIA DE SOUZA PINTO - RG 48216209 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12543/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
CAMILA DE OLIVEIRA ASSUGENI - RG 48384255 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12553/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
CAMILA SALLES MARANSATTO - RG 41356570 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12549/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
CARLOS GREGORIO GRUNOW - RG 26845816 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12567/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
CASSIA LINDOLM BANNACH - RG 58750220 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12534/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
DAVID ALLAN DIAS DA SILVA - RG 49511906 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12539/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
DEBORA GONCALVES DA SILVA - RG 42468048 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12580/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
DENILZA BENEDITA GONCALVES - RG 32745479 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12519/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
EDUARDO YAMASHITA DE SIQUEIRA - RG 30108850 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12520/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
EVELINE CARLA DA ROCHA TAVANO - RG 33711347 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12541/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
FERNANDA DE PAULA - RG 18700541 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12562/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
HAROLDO FRANCISCO OLEGARIO - RG 65778168 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12547/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ISABELA CRISTINA DO NASCIMENTO - RG 40904187 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12579/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
JEFFERSON NICOLAU ELCHIN - RG 35195522 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12529/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
JESSICA CRISTINA DE ANDRADE - RG 38685774 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12571/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
JONATHAN DIEGO RODRIGUES BATISTA - RG 47265330 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12531/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
JOSE EDSON DE SOUZA - RG 42594110 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12525/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LAURA DI BACCHI ZUCCHI - RG 50218579 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12536/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LAURA HELENA POZZO - RG 39089218 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12578/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LEILA CRISTINA DA SILVA - RG 42811547 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12551/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LEONICE ALVES BARBOSA SILVA - RG 20003272 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12533/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no

serviço público após avaliação pericial.
LUCIANE WARICK - RG 25787551 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12573/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARCCELA MACHADO RUIZ ORRICO - RG 52459775 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12523/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARCELO DE SOUZA FERMINO - RG 42663139 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12526/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARIA FERNANDA MATHEUS COSTA CACHULO - RG 43324814 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12545/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARILU PAULINO DE ALMEIDA - RG 14689557 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12574/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARLENE APARECIDA SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA - RG 17190957 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12527/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARLUCI MUNDIN ABRAO - RG 202453248 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12556/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MILTON SOARES NEIVA NETO - RG 28916198 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12577/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
NEWTON CESAR DE LIMA - RG 15487714 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12558/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
NICOLAS AUGUSTO SANTOS CASELLA - RG 44260675 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12538/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
OTAVIO AUGUSTO COUTINHO DE NADAI - RG 41344462 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12568/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PATRICK AMORIM DE SOUZA LOPES - RG 39850364 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12565/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PAULO MORONI - RG 14343158 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12564/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
RAQUEL CRISTINA RODRIGUES - RG 25168739 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12530/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ROSENY DE OLIVEIRA MARTINS SOUZA - RG 16197438 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12521/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
SIDNEY GOMES CAMPANHOLE - RG 15541493 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12524/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
TARCISIO DOS PASSOS DA FRANCA - RG 299763568 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12535/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
THAYLIZZE GOES NUNES PEREIRA - RG 40545192 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12544/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
TIAGO FELIX DOS SANTOS - RG 47309995 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12528/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
VALDEIR CADETE VIRGINIO DA SILVA - RG 48377945 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12542/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
VALTER BRAZ DE OLIVEIRA - RG 10754402 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12555/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
VERONICA NATALINA LEME MACHI - RG 55804833 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12550/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
VIVIAN ZAMBON - RG 44999577 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12540/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
VIVIANE MODDA OLIVEIRA - RG 47370740 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12557/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ZENILDA DA SILVA - RG 24630486 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 12522/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
JOAO RODOLFO MUNHOZ DHARA - RG 86679400 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 12570/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
SUZAMAR BRAGA CABRAL - RG 9276074 - ENFERMEIRO C - CSCF 12576/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde

RECURSO DE INGRESSO

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo artigo 46 do Decreto nº 29.180/88.

SECRETARIA DA EDUCACAO

464505379 - APARECIDA KEILA GOMES LEANDRO - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 17/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

41258963 - CESAR DAMIAO DE LIMA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 16/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

20275946 - CLAUDIA FERNANDA RICCI - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 17/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

40192336 - GIOVANA DE OLIVEIRA BERTOSSI ROSA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 17/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

42599559 - GIULIARDE DE ABREU NARVAES - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 17/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

47821564 - LUANA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 17/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

30870560 - MARIANA MAFRA GUIMARAES - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 17/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

45476836 - ROBSON RODRIGO MARQUES JUNIOR - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 16/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

27162819 - SILMARA DOS PASSOS - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 06/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

652621880 - JAISA OLIVEIRA CHAVES - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 17/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de NUTRICIONISTA, da UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

São Paulo Previdência

Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos Civis

Gerência de Pensões Civis

APOSTILA DO DIRETOR, 17/12/2024

Objeto/Descrição: ADS

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, conferindo à Autora/Beneficiária o direito à percepção integral da verba "Adicional de Desempenho da Saúde", como parte dos vencimentos/proventos pagos mensalmente, além da inclusão da verba "Adicional de Desempenho da Saúde" na base de cálculo do décimo terceiro salário, das férias e dos adicionais temporais (quinquênios).

EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA

Antenor Ribeiro da Silva Tereza Maximiano da Silva 81809 16/12/2024 1008155-44.2022.8.26.0344 Vara da Fazenda Pública de Marília

Objeto/Descrição: ATS, nos termos do Art. 129 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, conferindo às Autoras/Beneficiárias o recebimento dos quinquênios sobre todas as vantagens, exceto as de natureza eventual, nos termos do Art. 129 da CE

EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA

Edson Rodrigues da Silva Fatima de Castro Silva 11508759 16/12/2024 0020046-02.2010.8.26.0053 2ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Ademir Xavier da Silva Gabriela Marly Fernandes da Silva 10582356 16/12/2024 0020046-02.2010.8.26.0053 2ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

O Diretor de Benefícios - Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede a presente APOSTILA, informando os beneficiários que tiveram a pensão concedida em razão de ordem judicial:

Nº DO BENEFÍCIO Nº PROCESSO JUDICIAL DATA DE CUMPRIMENTO NOME DO BENEFICIÁRIO NOME DO EX-SERVIDOR DATA DO ÓBITO CARGO DO EX-SERVIDOR COTA PARTE DO BENEFICIÁRIO QUALIDADE DO DEPENDENTE

61430759 1022468-19.2024.8.26.0577 17/12/2024 Dionéia Martins Scatena Dionéia Martins Scatena 20/02/2024 Professor Educação Básica II Companhia

Objeto/Descrição: Adicional de Insalubridade Grau Máximo

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, conferindo às Autoras/Beneficiárias o direito ao Adicional de Insalubridade no grau máximo, bem com o pagamento das verbas relativas ao Adicional de Insalubridade desde a data em que se tornou devido, observada a prescrição quinquenal

EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA

Aristides de C Neves Junior Alda de Carvalho Neves 389602 17/12/2024 0031073-45.2011.8.26.0053 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Aloysio Arnaldo Salotti Aparecida Coimbra Salotti 271251 17/12/2024 0031073-45.2011.8.26.0053 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Carlos Pedro Harich Maria Jose Harich 604331 17/12/2024

0031073-45.2011.8.26.0053 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Paulo da Fonseca Filho Miriam Silva Santos da Fonseca 1179378 17/12/2024 0031073-45.2011.8.26.0053 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Aloysio Alberto de Queiroz Orchidea Queiroz 633380 17/12/2024 0031073-45.2011.8.26.0053 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Hercilio Marcelo de Lima Palmira de Jesus Carvalho Lima 911847 17/12/2024

0031073-45.2011.8.26.0053 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

DESPACHOS DO DIRETOR, 17/12/2024

Nº do Processo: 152.00026440/2024-93

Interessado: ANA RITA PAES LEME BUENO

Assunto: Processo Administrativo de Extinção do Benefício de Pensão por Morte - DECISÃO DO DIRETOR

Trata o presente de procedimento Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS-NIPP nº 174/2024, de 24 de setembro de 2024, publicada no DOE em 25/09/2024 (documento 0040903508), em face da pensionista Sra. Ana Rita Paes Leme Bueno, na qualidade de filha solteira do ex-servidor, Sr. Luiz Antonio Paes Leme Bueno.

Consubstanciado no parecer CJ/SPPREV nº 681/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIPP sobre o animus com que agiu a interessada, na qual restou afastada a sua boa fé, ambos aprovados em sua totalidade, determino:

1. A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente à interessada epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;
2. Oficiar à interessada comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo;
3. Publique-se e Cumpra-se.

Nº do Processo: 152.00020277/2024-55

Interessado: CHRISTIANE MARSON MUSUMECI

Assunto: Processo Administrativo de Extinção do Benefício de Pensão por Morte - DECISÃO DO DIRETOR

Trata o presente de procedimento Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS-NIPP nº 117/2024, de 30 de julho de 2024, publicada no DOE em 31/07/2024 (documento 000035132888), em face da pensionista Sra. Christiane Marson Musumeci, na qualidade de neta solteira da ex-servidora, Sra. Maria Alice Firpo Musumeci.

Consubstanciado no parecer CJ/SPPREV nº 683/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIPP sobre o animus com que agiu a interessada, na qual restou afastada a sua boa fé, ambos aprovados em sua totalidade, determino:

1. A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente à interessada epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;
2. Oficiar à interessada comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo;
3. Publique-se e Cumpra-se.

Nº do Processo: 152.00021598/2024-77

Interessado: JULIANA FOGACA PANTALEAO

Assunto: Processo Administrativo de Extinção do Benefício de Pensão por Morte - DECISÃO DO DIRETOR

Trata o presente de procedimento Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS-NIPP nº 127/2024, de 08 de agosto de 2024, publicada no DOE em 09/08/2024 (documento 000036128129), em face da pensionista Sra. Juliana Fogaca Pantaleao, na qualidade de neta solteira do ex-servidor, Sr. Antonio Carlos Fogaca.

Consubstanciado no parecer CJ/SPPREV nº 685/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIPP sobre o animus com que agiu a interessada, na qual restou afastada a sua boa

fé, ambos aprovados em sua totalidade, determino:

1. A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente à interessada epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;
2. Oficiar à interessada comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo;
3. Publique-se e Cumpra-se.

Nº do Processo: 152.00022226/2024-68

Interessado: RAQUEL SAMPAIO BASSI

Assunto: Processo Administrativo de Extinção do Benefício de Pensão por Morte - DECISÃO DO DIRETOR

Trata o presente de procedimento Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS/NIPP nº 138/2024, de 15 de agosto de 2024, publicada no DOE em 16/08/2024 (documento 0036989827), em face da pensionista Sra. Raquel Sampaio Bassi, na qualidade de neta solteira da ex-servidora, Sra. Cleide Amaral Lima Sampaio.

Consubstanciado no parecer CJ/SPPREV nº 682/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIPP sobre o animus com que agiu a interessada, na qual restou afastada a sua boa fé, ambos aprovados em sua totalidade, determino:

1. A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente à interessada epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;
2. Oficiar à interessada comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo;
3. Publique-se e Cumpra-se.

Nº do Processo: 152.00025869/2024-63

Interessado: FERNANDA DE CAMPOS GOVONI

Assunto: Processo Administrativo de Extinção do Benefício de Pensão por Morte - DECISÃO DO DIRETOR

Trata o presente de procedimento Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS/NIPP nº 168/2024, de 19 de setembro de 2024, publicada no DOE em 20/09/2024 (documento 0040441255), em face da pensionista Sra. Fernanda de Campos Govoni, na qualidade de filha solteira do ex-servidor, Sr. Alvaro Govoni.

Consubstanciado no parecer CJ/SPPREV nº 684/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIPP sobre o animus com que agiu a interessada, na qual restou afastada a sua boa fé, ambos aprovados em sua totalidade, determino:

1. A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente à interessada epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;
2. Oficiar à interessada comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo;
3. Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA DO DIRETOR, 17/12/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC1354/2020, expede as seguintes Portarias:

Portaria nº 23871/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 17/12/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) VERA LUCIA SILVA na qualidade de Companheiro do ex-servidor(a) JOSE MUNIZ DE JESUS falecido(a) Ativo no cargo de OFICIAL OPERACIONAL. 0061420992

Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 249/2024

Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 249/2024

Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte recebido pelo(a) beneficiário(a) abaixo listado, na qualidade de cônjuge, pago em desacordo com o artigo 157 da Lei Complementar nº 180/78, amparado pelo Parecer PA nº 104/2009, que definem o casamento e a união estável como causa extintiva de benefício de pensão por morte.

INSTITUIDOR	PENSIONISTA	CPF PENSIONISTA	MATRÍCULA
ERONIDES NASCIMENTO F SOUZA	MADALENA SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	25361100870	78587

II - Suspender, após citação válida, o pagamento do interessado, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

III - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

IV - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V - Publique-se.

Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 250/2024

Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 250/2024

Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte recebido pelo(a) beneficiário(a) abaixo listado, na qualidade de cônjuge, pago em desacordo com o artigo 157 da Lei Complementar nº 180/78, amparado pelo Parecer PA nº 104/2009, que definem o casamento e a união estável como causa extintiva de benefício de pensão por morte.

INSTITUIDOR	PENSIONISTA	CPF PENSIONISTA	MATRÍCULA
OLINDAMAR DOS SANTOS	ALEXANDRE PAIXAO RIBEIRO	25494760855	133939

II - Suspender, após citação válida, o pagamento do interessado, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

III - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

IV - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V - Publique-se.

Departamento Estadual de Trânsito

Diretoria de Veículos

PORTARIA DETRAN-SP Nº 7336, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP,

Considerando a Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;

Considerando a Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, DE 27 de março de 2024;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo SEI nº 140.01032260/2024-24;

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar, a pedido, a Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, inscrita sob o número de credenciamento 308246 - Razão Social A.S VISTORIA LTDA- CNPJ nº 42.767.280/0001-08, situada à AVENIDA TARUMÁ, 121, VILA PIERINA, TARUMÃ-SP, CEP 19820-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DA COSTA NOVAES
Diretor Setorial de Veículos

Secretaria da Justiça e Cidadania

Gabinete do Secretário

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

N.º do Processo: 149.00002153/2.023-57.

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, instaurado pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP, DECIDO, nos termos do artigo 35, II, "d", item 2, do Decreto n.º 59.101/2.013: Conhecer o recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento. (advogados: Rodrigo José Mendes Antunes, OAB/SP n.º 36.897 e Henrique Bassi da Silva, OAB/SP n.º 107.840).

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

Decisões do Assessor Executivo

Decisões do Assessor Executivo

De 16/12/2024

Considerando o pagamento, homologado e julgado subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. No caso de existência de auto de apreensão, deve o autuado comparecer

para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte. Na hipótese de pagamento parcelado, os autos do processo somente serão arquivados após pagamento integral do débito.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ/CPF – Multa em Reais – Advogado – OAB
Proc. 3537/22-AI- AI 61967 D8 - PBKIDS BRINQUEDOS LTDA - 64.731.433/0010-90 - R\$ 13.233,09 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3221/01/23-AI- AI 11254 D9 - VIA S.A. - 33.041.260/1501-31 - R\$ 8.083,72 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2301/24-AI- AI 70067 D8 - A CASINHA BRINQUEDOS LTDA - 43.915.028/0001-61 - R\$ 862,41 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2302/24-AI- AI 70066 D8 - ANTONIO G AMANCIO E CIA LTDA - 53.746.236/0001-38 - R\$ 862,41 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2303/24-AI- AI 70065 D8 - LAZARI E BAPTISTA LTDA - 17.011.596/0001-28 - R\$ 862,41 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2304/24-AI- AI 70064 D8 - MATILDE DOS SANTOS ONISHI - 22.197.786/0001-11 - R\$ 862,41 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2306/24-AI- AI 70062 D8 - JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA TELEFONIA LTDA - 38.388.032/0001-89 - R\$ 862,41 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2310/24-AI- AI 71757 D8 - BENEDITO SANTOS DE MACEDO - ME - 58.562.695/0001-85 - R\$ 884,10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2312/24-AI- AI 71755 D8 - THULIO CESAR BRASILIANO LIMA - 35.681.862/0001-01 - R\$ 884,10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2318/24-AI- AI 71149 D8 - MONTEIRO AUTO POSTO MAX LTDA - 20.384.554/0001-47 - R\$ 15.037,60 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2327/24-AI- AI 70162 D8 - JORGE LUIZ DE MELO MINIMERCADO - 31.653.364/0001-02 - R\$ 1.278,20 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2328/24-AI- AI 70163 D8 - A. DUNDI E FILHO LTDA - EPP - 56.529.498/0001-39 - R\$ 6.015,04 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2336/24-AI- AI 70947 D8 - LUCCA E MILLA PAPELARIA LTDA - 11.505.459/0001-63 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2344/24-AI- AI 70935 D8 - CLAUDIA MARIANO 85274216900 - 35.209.079/0001-40 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2346/24-AI- AI 70929 D8 - OUTLET KIDS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 16.671.990/0001-20 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2350/24-AI- AI 71442 D8 - TERESA TANAKA LTDA - 05.260.418/0003-13 - R\$ 9.022,56 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2355/24-AI- AI 70975 D8 - WELLINGTON HENRIQUE TAVARES 23662577836 - 37.170.807/0001-82 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2356/24-AI- AI 69230 D8 - DOS SANTOS COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA - 08.934.479/0001-45 - R\$ 884,10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2362/24-AI- AI 70414 D8 - PADARIA E CONFEITARIA BOM JESUS LTDA - 08.579.857/0001-10 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2369/24-AI- AI 70406 D8 - SUPERMERCADOS COUTINHO LTDA - 42.994.118/0001-22 - R\$ 22.556,40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2370/24-AI- AI 70407 D8 - CARVALHO E CASCADO CAFETERIA LTDA - 45.986.993/0001-50 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2378/24-AI- AI 70400 D8 - JRJ COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 36.709.076/0001-38 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2384/24-AI- AI 68753 D8 - PERFUMARIA OSASCO LTDA - 02.269.072/0002-45 - R\$ 10.025,07 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2385/24-AI- AI 68746 D8 - OPHICINA COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - 11.280.204/0029-40 - R\$ 2.481,20 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2437/24-AI- AI 70756 D8 - PATRICIA KIEMI TAKARA CHALITA - ME - 04.180.772/0001-03 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2447/24-AI- AI 69865 D8 - CATARINA S SABATINI E CIA LTDA - 54.110.168/0001-89 - R\$ 2.481,20 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2464/24-AI- AI 70735 D8 - JUSSARA APARECIDA DE ALMEIDA MARCOTTI - 67.937.003/0001-27 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2479/24-AI- AI 71657 D8 - BRASILIA DOCES E SALGADOS LITORAL PLAZA LTDA - 07.054.355/0001-02 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2495/24-AI- AI 70705 D8 - WONG LAI VAN ME - 00.705.440/0001-44 - R\$ 862,41 - SEM ADVOGADO;

Considerando a(s) certidão(ões) a(s) qual(ais) confirma(m) quitação de parcela(s) da referida multa, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo, após o pagamento da(s) restante(s), arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Em caso contrário, proceda-se à cobrança, com formalidades de praxe, inclusive inscrição na Dívida Ativa. No caso de existência de auto de apreensão, deve o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ/CPF – Multa em Reais – Advogado – OAB
Proc. 0112/24-AI- AI 66550 D8 - SUPERMERCADO RUBINHO LTDA - 05.300.782/0001-06 - R\$ 10.162,43 - ESDRAS IGINO DA SILVA - 193.586/SP - ;

Proc. 2108/01/24-AI- AI 12009 D9 - SUPERMERCADO VERAN LTDA - 58.767.252/0016-07 - R\$ 22.556,40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2109/01/24-AI- AI 12008 D9 - IGOR SONA DE ALBUQUERQUE SUPERMERCADO LTDA - 27.005.574/0001-09 - R\$ 22.556,40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2136/24-AI- AI 68752 D8 - L.R. GOMES - SUPERMERCADOS LTDA - 07.184.848/0001-67 - R\$ 30.075,20 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2149/24-AI- AI 71470 D8 - JULIANA MARI DUTRA 34444037806 - 44.611.814/0001-38 - R\$ 884,10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2192/24-AI- AI 71763 D8 - MICHELA GIOVANA MACHADO DE MOURA 15964709842 - 21.509.809/0001-13 - R\$ 884,10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2195/24-AI- AI 71761 D8 - DANIELA DE FARIAS LOPES 43944010892 - 41.362.483/0001-51 - R\$ 884,10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2235/24-AI- AI 71475 D8 - NEUZA PICININI DE OLIVEIRA SILVA - 01.029.325/0001-60 - R\$ 884,10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2240/24-AI- AI 68830 D8 - MIRELLI LEMES DE OLIVEIRA SANTOS GONCALVES 46340664830 - 36.091.464/0001-06 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2289/24-AI- AI 70353 D8 - FLAVIO LIMA DOS SANTOS ROCHA MERCADO - 27.283.252/0001-21 - R\$ 862,41 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2314/24-AI- AI 71785 D8 - M.PEREIRA SUPERMERCADO LTDA - 41.100.138/0001-40 - R\$ 13.533,84 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2331/24-AI- AI 65880 D8 - I. R. DE MORAES E CIA LTDA - 20.654.308/0003-20 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2359/24-AI- AI 70409 D8 - 15.074.901 RAFAELA GONÇALVES DA SILVA REIS - 15.074.901/0001-03 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2383/24-AI- AI 68748 D8 - MONICA RAMALHO DE OLIVEIRA ABAHIT - 03.762.398/0001-91 - R\$ 854,35 - SEM ADVOGADO;

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Considerando a(s) certidão(ões) a(s) qual(ais) confirma(m) quitação de parcela(s) da referida multa e de certidão(ões) que acusa(m) o rompimento do parcelamento, providencie-se a inscrição do saldo remanescente na Dívida Ativa do Estado. No caso de existência de auto de apreensão, deve o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ/CPF – Multa em Reais – Advogado – OAB
Proc. 1863/24-AI- AI 70211 D8 - 3C CHOCOLATERIA E CAFETERIA LTDA - 47.147.909/0001-30 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

DECISÕES DO DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Decisões do Diretor de Assuntos Jurídicos,

De 30/10/2024

Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 1266/24-AI - 70390 D8 - DOIS CUNHADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - 07.256.154/0001-98 - SEM ADVOGADO.

De 31/10/2024

Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 3614/21-AI - 56068 D8 - PAINEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - 31.750.943/0001-65 - SEM ADVOGADO;

Proc. 5583/22-AI - 64325 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0917-97 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP;

Proc. 5596/22-AI - 64334 D8 - CIPAX MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - 50.011.949/0006-70 - JULIANA ALVAREZ COLPAERT LUCA - 184.121/SP;

Proc. 5606/22-AI - 64330 D8 - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. - 61.486.650/0864-79 - THIAGO MAHFUZ VEZZI - 228.213/SP;

Proc. 3636/23-AI - 67551 D8 - PRIMICIA SUPERMERCADO LTDA - 55.908.065/0001-21 - KARINA ROCHA POLESSI - 464.861/SP;

Proc. 4197/23-AI - 05012 K2 - ASSB COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA - 17.611.014/0208-46 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0319/24-AI - 69632 D8 - KAREN MAIARA NUNES DOS SANTOS MATIVE - ME - 14.460.366/0001-58 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1092/24-AI - 70366 D8 - GO GREEN DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA - 13.462.110/0001-17 - SEM ADVOGADO.

De 14/11/2024

Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 5582/22-AI - 64322 D8 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA - 46.629.986/0004-07 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1541/23-AI - 63802 D8 - GUILHERME TREVISAN VARELA - 27.183.256/0001-38 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3620/23-AI - 04559 K2 - MUNDO DA DIVERSÃO PINDAMONHANGABA LTDA - 47.929.103/0001-02 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4697/23-AI - 69409 D8 - ECO POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARDIM LTDA - 14.318.383/0001-55 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4725/23-AI - 69461 D8 - ESMERALDA 39 BIJOUTERIAS LTDA - 22.205.877/0001-51 - MATEUS VIEIRA PRADO - 272.956/SP;

Proc. 0416/24-AI - 04086 F2 - ZAMP S.A. - 13.574.594/0135-06 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0719/24-AI - 69878 D8 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/2756-86 - DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - 403.594/SP;

Proc. 1013/24-AI - 04129 F2 - ESPETINHO'S BAR E RESTAURANTE LTDA - 49.890.094/0001-00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1536/24-AI - 71130 D8 - AUTO POSTO BOSQUE DOS IPES S. J. CAMPOS LTDA - 12.010.311/0001-10 - KÁTIA CORRÊA LANZILOTTI - 302.068/SP;

Proc. 1537/24-AI - 70337 D8 - CLEDSON TAVARES DA SILVA - 13.743.304/0001-90 - SEM ADVOGADO.

De 29/11/2024

Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 4949/21-AI - 45519 D8 - BANCO BMG S.A. - 61.186.680/0001-74 - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO - 186.458/SP - VITOR CARVALHO LOPES - 241.959/SP;

Proc. 5599/22-AI - 64337 D8 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. - 06.626.253/1140-84 - FABIANO ZAVANELLA - 163.012/SP;

Proc. 6588/22-AI - 59651 D8 - ALEX HENRIQUE LAVOLI CAMILIS - 394.578.468-93 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4767/23-AI - 65882 D8 - ROCATH PÃES E MASSAS LTDA - 06.813.946/0001-53 - SEM ADVOGADO.

De 30/11/2024

Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 2977/23-AI - 66897 D8 - CHOCOLAT NOIR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - 46.929.530/0003-81 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0256/24-AI - 69908 D8 - MAGAZINE LUIZA S.A. - 47.960.950/0129-95 - SEM ADVOGADO.

De 16/12/2024

Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 4639/22-AI - 64143 D8 - IDS INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO SOROCABA LTDA - 01.611.259/0001-31 - ANTONIO CARLOS DELGADO LOPES - 036.601/SP;

Proc. 5486/22-AI - 64151 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0592-06 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP;

Proc. 5590/22-AI - 64339 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0765-69 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP;

Proc. 1597/23-AI - 65508 D8 - BAZAR LIANE DE ITU LTDA - 52.670.809/0001-24 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3230-0/23-AI - 11251 D9 - CONVENIÊNCIA E TABACARIA XINGU LTDA - 31.325.835/0001-45 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0246/24-AI - 69919 D8 - GRANDRESIDENCES POUSADAS LTDA - 11.953.771/0001-10 - SEM ADVOGADO.

Despacho do Assessor Executivo

Despachos do Assessor Executivo, de 06/08/2024

Ante a manifestação da CDA, de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB
Proc. 2310/17-AI - 29287 D8 - DANIELE AMORIM - 401.667.428-05 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2338/17-AI - 28857 D8 - N. S. R. MORAIS PERFUMARIA - ME - 22.245.977/0001-01 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2342/17-AI - 29060 D8 - IVANIR DOS REIS COUTO - ME - 08.143.361/0001-07 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2343/17-AI - 29059 D8 - JURANDIR APARECIDO DE JESUS PIRES - EPP - 50.876.648/0001-02 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2366/17-AI - 27903 D8 - RAFAEL FRANCISCO ALVES FERREIRA 35771604895 - 16.958.872/0001-05 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2382/17-AI - 27894 D8 - ZCB MARCONDES - ME - 17.982.244/0001-10 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2407/17-AI - 29083 D8 - ANDRÉ BITENCOURT SILVA 42456850858 - 26.465.538/0001-65 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2437/17-AI - 24454 D8 - FERNANDO DE CARVALHO MANZZUTI - ME - 10.657.596/0004-01 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2440/17-AI - 03213 K2 - BAR E RESTAURANTE ARMAZEM LTDA - EPP - ME - 07.250.783/0001-00 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2452/17-AI - 03114 K2 - G. MARCIA ZANETTE COLA E CIA. LTDA. - ME - 17.297.707/0001-04 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2453-0/17-AI - 07237 D9 - COMERCIO DE ALIMENTOS CORREA E DIAS EIRELI - ME - 17.943.949/0001-28 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2465-0/17-AI - 07284 D9 - DE MELO PADARIA MULTIPLICAÇÃO DE PÃES LTDA - 44.207.207/0001-07 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2475-0/17-AI - 07288 D9 - DO LAR LOJAS DE CONVENIENCIA EIRELI - EPP - 45.130.085/0001-60 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2490-0/17-AI - 07208 D9 - NATANAEL NASCIMENTO DE PAULA 21830103806 - 12.538.809/0001-50 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2514/17-AI - 03221 K2 - JEAN MICHAEL BARBOSA ANTUNES COMERCIAL -ME - 21.819.910/0001-70 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2534/17-AI - 29302 D8 - JEAN MICHAEL BARBOSA ANTUNES COMERCIAL -ME - 21.819.910/0001-70 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2546/17-AI - 24477 D8 - JR RODRIGUES SUPERMERCADOS EIRELLI ME - 19.199.811/0001-91 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2565/17-AI - 27913 D8 - ALESSANDRA COFONE COSTA - 19.286.075/0001-09 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2674-0/17-AI - 07528 D9 - M A R SANTIAGO ALIMENTOS ME - 08.656.572/0001-35 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2726/17-AI - 28108 D8 - CHRISMY CONVENIÊNCIA LTDA - ME - 22.270.589/0001-80 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2745/17-AI - 29474 D8 - NGC MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME - 14.691.233/0001-92 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2774/17-AI - 27354 D8 - MARIA ÁUREA ROVEDA TREVIZAN - ME - 53.347.159/0001-43 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2778/17-AI - 27357 D8 - ALESSANDRO LOURENÇO MARTINS 37533571894 - 17.078.029/0001-99 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2798/17-AI - 29275 D8 - SILVEIRA TELEFONIA - EIRELI - EPP - 56.193.469/0001-49 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2804/17-AI - 28916 D8 - ALESSANDRA RODRIGUES CELLA DA CUNHA - ME - 22.659.930/0001-94 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2913/17-AI - 03092 K2 - S PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME - 09.412.943/0002-87 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2922-0/17-AI - 07550 D9 - ATLANTICO SUL AUTO POSTO LTDA - 11.277.075/0001-30 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2929/17-AI - 03105 K2 - RESTAURANTE ILHABELA BEACH LTDA - ME - 19.055.399/0001-36 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3722/17-AI - 30067 D8 - AUTO POSTO PORTAL DO IPIRANGA LTDA - EPP - 09.390.343/0001-84 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3732/17-AI - 30082 D8 - AUTO POSTO TARANTO LTDA - 11.584.897/0001-64 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3734/17-AI - 30045 D8 - AUTO POSTO PORTAL DA VITAL LTDA - 17.607.055/0001-67 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3764/17-AI - 27365 D8 - AUTO MOTO ESCOLA 4 RODAS S/C LTDA - EPP - 54.162.979/0001-23 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3774/17-AI - 30042 D8 - AUTO POSTO TOSCANA LTDA - 18.112.497/0001-03 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3790/17-AI - 29993 D8 - SANTOS PETROL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 05.403.675/0001-03 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3803/17-AI - 03121 K2 - TRAINER CURSO DE INFORMÁTICA LTDA - ME - 09.569.621/0003-27 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3804/17-AI - 03126 K2 - CENTER PÃO RIO PRETO LTDA - ME - 21.545.263/0001-56 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3821/17-AI - 02785 K2 - ISA CAFE ATELIER EIRELI EPP - 23.161.983/0001-43 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4066/17-AI - 28754 D8 - CICERO BISPO DE OLIVEIRA FILHO 58252649149 - 17.777.286/0001-19 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4087/17-AI - 30328 D8 - SONIA MARIA VICALVI FLORICULTURA ME - 27.671.803/0001-24 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4108/17-AI - 29643 D8 - ELIANE DE MACEDO NASCIMENTO 06273957320 -

25.184.164/0001-47 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4110/17-AI - 29645 D8 - FIORILLO & SILVA OURINHOS LTDA-ME - 02.604.789/0001-15 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4204/17-AI - 01292 F2 - JOSE ALEKSANDER GARBIN DA SILVA 22334597848 - 16.626.082/0001-14 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4210/17-AI - 03004 K2 - IVANOFF E MARIQUELA TECIDOS LTDA - ME - 08.712.305/0001-38 - SEM ADVOGADO.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001943/2024-04

Interessado: JOÃO VITOR VOLPI PASCHOAL

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica - MLFPE (0036864824), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, em nome da empresa JOÃO VITOR VOLPI PASCHOAL, CNPJ n.º 42.071.163/0001-05, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I - **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** marca SUNLIGHT, sem modelo, sem número de série, carga máxima 40 kg, mínima 200 g, divisão de 2 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 924780007160, de 08/05/2024;

II - **DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO** do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III - **NOTIFICAR** a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo - SP, no horário das 9h às 16h

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001854/2024-50

Interessado: ROBSON ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica - MLFPE (0036845538), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 372399, em nome da empresa ROBSON ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA, CPF n.º 363.890.108-42, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I - **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** marca FENIX DORADO, sem modelo, número de série FD-888, carga máxima 40 kg, mínima 200 g, divisão de 2 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 372399, de 03/05/2024;

II - **DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO** do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III - **NOTIFICAR** a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo - SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização



DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001841/2024-81

Interessado: AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica - MLFPE (0035093481), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 372396, em nome da empresa AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n.º 52.996.275/0001-20, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** marca FENIX DORADO, sem modelo, sem número de série, carga máxima 150 kg, divisão de 50 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 372396, de 03/05/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001940/2024-62

Interessado: SONIA MARLY AMARO DE FARIAS MARTINS

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica - MLFPE (0035101316), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 924780007158, em nome da empresa SONIA MARLY AMARO DE FARIAS MARTINS, CNPJ n.º 50.456.257/0001-20, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** marca FENIX DORADO, sem modelo, número de série FD-888, carga máxima 40 kg, mínima 200 g, divisão de 2 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 924780007158, de 08/05/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001879/2024-53

Interessado: ANTONIO CEZAR DANHÃO

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica - MLFPE (0027253388), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 352924, em nome da empresa ANTONIO CEZAR DANHÃO, CPF n.º

102.853.388-89, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** marca AMIRA, modelo TCS-150kg PRICE SCALE, número de série 282143, carga máxima 150 kg, mínima 1 kg, divisão de 50 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 352924, de 03/05/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001842/2024-25

Interessado: AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica - MLFPE, no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 372397, em nome da empresa AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n.º 52.996.275/0001-20, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** marca FENIX DORADO, sem modelo, sem número de série, carga máxima 150 kg, divisão de 50 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 372397, de 03/05/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00003591/2024-13

Interessado: ANSELMO CARBONERA PANIFICADORA LTDA.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica - MLFPE (0043628434), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 920520009547, em nome da empresa ANSELMO CARBONERA PANIFICADORA LTDA, CNPJ n.º 49.884.950/0001-15, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** marca ORIGINAL LINE, modelo SLO363, sem número de série, carga máxima 10 kg, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 920520009547, de 19/09/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00003360/2024-18

Interessado: SUPERMERCADOS EBURNIO CORREA LTDA.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica – MLFPE (0043623604), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 920550007811, em nome da empresa SUPERMERCADOS EBURNIO CORREA LTDA, CNPJ n.º 55.644.850/0007-00, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar de **3 (três) instrumentos de pesagem (balanças)** sendo 2 (duas) da marca ORIGINAL LINE, modelo SL0363, sem número de série, carga máxima 10 kg, e 1 (uma) da marca BON'S CHEFF, sem modelo e número de série, carga máxima 10 kg e divisão de 1 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 920550007811, de 09/09/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00002405/2024-29

Interessado: GISELE ARAUJO FRANCISCO DE CARVALHO

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica – MLFPE (0036904860), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 920310005717, em nome da empresa GISELE ARAUJO FRANCISCO DE CARVALHO, CNPJ n.º 54.635.042/0001-28, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** marca ACS PRICE COMPUTING SCALE, sem modelo, número de série 001290, carga máxima 40 kg, mínima 200 g, divisão de 2 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 920310005717, de 20/06/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste

prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00002503/2024-66

Interessado: PAULA CRISTINA FRAGA

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica – MLFPE (0041535291), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 920310005730, em nome da empresa PAULA CRISTINA FRAGA, CNPJ n.º 15.686.456/0001-24, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** sem marca, sem modelo, sem número de série, carga máxima 40 kg, divisão de 5 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 920310005730, de 24/06/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001838/2024-67

Interessado: NIELLE CASSOTI

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica – MLFPE (0036866440), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 372393, em nome da empresa NIELLE CASSOTI, CNPJ n.º 50.253.694/0001-47, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** marca SUPER CROWN, modelo CS-351, sem número de série, carga máxima 350 kg, mínima 400 g, divisão de 20 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 372393, de 25/04/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00002362/2024-81

Interessado: LA BASQUE FREI CANECA LTDA

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica - MLFPE (0036891556), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 924900012145, em nome da empresa LA BASQUE FREI CANECA LTDA, CNPJ n.º 50.680.175/0001-65, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** marca KOKAI, sem modelo, sem número de série, carga máxima 10 kg, divisão de 5 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 924900012145, de 19/06/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumerindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00003590/2024-79

Interessado: PANIFICADORA SURREAL LTDA.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica - MLFPE (0043663989), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 920520009530, em nome da empresa PANIFICADORA SURREAL LTDA, CNPJ n.º 26.374.361/0001-91, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento de pesagem (balança)** sem marca, sem modelo, sem número de série, carga máxima 10 kg, divisão de 1 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 920520009530, de 16/09/2024;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e conforme Parecer Técnico do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumerindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e *“ad referendum”* do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente,

Considerando que o patrimônio público é definido nos termos da Lei nº 4.717/65;

Considerando que o patrimônio público é objeto de proteção do Estado, que deve adotar providências necessárias à sua preservação e conservação;

Considerando o disposto no art. 116 do ECA, que dispõe sobre o ato infracional cometido com reflexos patrimoniais;

Considerando que o Código Penal, art. 163, parágrafo único, inciso III tipifica a conduta de dano ao patrimônio público;

Considerando os artigos 186, 927, 928, 932 e 1.634 do Código Civil, que dispõem sobre a ato ilícito, reparação de danos, responsabilidade dos pais pelos filhos menores, e poder familiar;

Considerando os artigos 19, VIII, 50, IV, 52 e 53 do Regimento Interno dos Centros de Atendimento, aprovado pela Portaria Normativa 457/2024,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a Portaria Normativa nº 457/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno dos Centros de Atendimento Inicial, Internação Provisória, Internação, Internação Sanção e de Semiliberdade da Fundação CASA-SP, nos seguintes termos:

Art. 2º O inciso IV do artigo 50 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - destruir, inutilizar ou deteriorar, total ou parcialmente, as instalações do Centro de Atendimento e/ou bens nele localizados, de propriedade da Fundação CASA ou de outros órgãos públicos, de empresas contratadas, de terceiros, de parceiros e toda a rede de serviços;” (NR)

Art. 3º Acrescenta-se ao artigo 95 o inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 95

“VII - destruir, inutilizar ou deteriorar, total ou parcialmente, as instalações do Centro de Atendimento e/ou bens nele localizados, de propriedade da Fundação CASA ou de outros órgãos públicos, de empresas contratadas, de terceiros, de parceiros e toda a rede de serviços;” (NR)

Art. 4º O Capítulo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XI**DA REPARAÇÃO DO DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Art. 100-A O adolescente é responsável, diretamente ou por seu responsável legal, pela integral reparação quanto aos prejuízos causados pelo dano ao patrimônio público.

Art. 100-B Constatada a ocorrência da infração prevista no artigo 50, inciso IV ou no artigo 95, inciso VII, serão adotadas as seguintes medidas:

I - lavratura de boletim de ocorrência, de responsabilidade da direção ou servidor designado pelo Diretor do Centro de Atendimento;

II - encaminhamento, de forma imediata, de informação ao Poder Judiciário, com relatório sobre a ocorrência de dano ao patrimônio público praticada por adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

III - elaborar parecer técnico, abordando os aspectos socioeconômicos do adolescente e seu responsável, constando o histórico e demais informações relacionadas à sua capacidade financeira, bem como sobre a renda familiar; e

IV - elaborar relatório circunstanciado, acompanhado de documentação e outros meios de prova, ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para verificação quanto ao cabimento de ação judicial de cobrança ao responsável.

Art. 100-C O Plano Político Pedagógico - PPP incluirá ações de conscientização dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa sobre as consequências relacionadas a atos de dano ao patrimônio público eventualmente praticados nos Centros de Atendimento.

§ 1º As ações descritas no *caput* abordarão inclusive os custos que envolvem a reposição e conserto dos bens avariados, que poderiam ser aplicados em benefício do próprio atendimento socioeducativo, bem como na melhoria da infraestrutura dos Centros, aquisição de materiais entre outras.

§ 2º A UniCASA produzirá vídeos sobre o tema de que trata esta Portaria, devendo o conteúdo ser apresentado a todos os adolescentes, nos termos do artigo 107 do Regimento Interno.” (NR)

Art. 5º Renumerar-se o capítulo relativo às disposições finais e transitórias:

“CAPÍTULO XII**DA DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS”**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Claudia Carletto

Presidente

Divisão Regional Metropolitana Capital

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Portaria Normativa nº 470, de 17 de dezembro de 2024



Este documento pode ser verificado pelo código [E.2024.12.18.1.4.1](http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade) em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO RMS 9830/22 - SEI nº 161.00047197/2023-57

Despacho da Presidente da Fundação CASA-SP de 06/12/2024, NEGANDO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa GIRASSOL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, mantendo a aplicação da penalidade administrativa de multa, no valor de R\$ 10.947,15 (dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), em razão do descumprimento injustificado de obrigações contratuais decorrente do Termo de Contrato nº 008/2022-RMS, oriundo do Processo RMS 9830/22, fundamentada no artigo 9º, do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 339/2020, c/c inciso II do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**Gabinete da Secretária****Subsecretaria do Meio Ambiente****Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade****Departamento de Gestão Regional****Centro Técnico Regional III - Santos****COMUNICADO Nº 01 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000037867/ 2002

Autuado (a): ROBERTO ALBINO DA SILVA

Informamos que o recurso em 1ª Instância, impetrado contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado procedente, deliberando-se pela concessão de desconto de 90 % no valor da multa, mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental, de acordo com o artigo 62 da Resolução SMA nº 37/05.

Para beneficiar-se do desconto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento de R\$ 73,44 (Setenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) referente a 10 % do valor da multa e firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

COMUNICADO Nº 02 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000038288/ 2002

Autuado (a): JOVENITA LANDIN RODRIGUES

Informamos que o recurso em 1ª Instância, impetrado contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado procedente, deliberando-se pela concessão de desconto de 90 % no valor da multa, mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental, de acordo com o artigo 62 da Resolução SMA nº 37/05.

Para beneficiar-se do desconto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento de R\$ 58,68 (Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) referente a 10 % do valor da multa e firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

COMUNICADO Nº 03 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000018124/ 2002

Autuado (a): EDILSON ROCHA DA SILVA

Informamos que o recurso em 1ª Instância, impetrado contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado procedente, deliberando-se pela concessão de desconto de 90 % no valor da multa, mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental, de acordo com o artigo 62 da Resolução SMA nº 37/05.

Para beneficiar-se do desconto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento de R\$ 73,44 (Setenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) referente a 10 % do valor da multa e firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

COMUNICADO Nº 04 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000041017/ 2003

Autuado (a): NAZARENO ELIAS DA SILVA

Informamos que o recurso em 1ª Instância, impetrado contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado procedente, deliberando-se pela concessão de desconto de 90 % no valor da multa, mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental, de acordo com o artigo 62 da Resolução SMA nº 37/05.

Para beneficiar-se do desconto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento de R\$ 147,05 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos) referente a 10 % do valor da multa e firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

COMUNICADO Nº 05 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000041011/ 2003

Autuado (a): SEVERINO JOSÉ DE LIMA

Informamos que o Auto de Infração citado acima está revestido de todas as formalidades legais que lhe conferem a qualidade de ato administrativo válido com presunção de legitimidade.

O valor da multa é de R\$ 366,73 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), porém, este débito foi cancelado pelo artigo 11 da Lei 12.799/ 2008.

Esclarecemos que esta anistia não o exime da obrigação de reparar o dano ambiental causado, ficando mantidos os demais termos e sanções constantes do auto de infração ambiental e que a prática de nova infração ambiental implicará em reincidência.

Portanto, é necessário o seu comparecimento a Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação para firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima referentes à reparação do dano, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 06 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000188391/2006

Autuado (a): ANTONIO MEDICIS FREIRE ARAUJO

Informamos que o recurso em 1ª Instância impetrado contra o Auto de Infração Ambiental acima referido não foi julgado por ter sido apresentado fora do prazo, aplicando-se o disposto no artigo 84, inciso I, da Resolução SMA nº 32, de 11 de maio de 2010.

Desta forma, fica mantida a necessidade de adoção de medidas de reparação do dano ambiental, conforme o disposto no Termo de Advertência, consignando-se que na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso.

Para tanto é necessário o comparecimento do autuado (a) à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a Advertência será convertida em Multa Simples, nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 7º da Resolução SMA nº 32 de 11 de maio de 2010.

COMUNICADO Nº 07 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000136462/ 2001

Autuado (a): NERO GREGÓRIO DA SILVA

Informamos que o recurso em 1ª Instância, impetrado contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado procedente, deliberando-se pela concessão de desconto de 90 % no valor da multa, mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental, de acordo com o artigo 62 da Resolução SMA nº 37/05.

Para beneficiar-se do desconto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento de R\$ 144,48 (Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos) referente a 10 % do valor da multa e firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.



COMUNICADO Nº 08, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 7268/2019

Autuado: ADRIANO SOUZA FONTES

CPF: 439.441.438-50

RG: 61830734

Município da Infração: São Vicente - SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 49, caput - Por impedir a regeneração natural de demais formas de vegetação natural em outras áreas especialmente protegidas, quando couber.

Penalidades: Embargo de área e Advertência.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 554.133 (Data de Vencimento: 31/03/2025). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 18520/2021

Autuado: JOSÉ DA CONCEIÇÃO

CPF: 540.610.755-00

RG: 67051831

Município da Infração: Bertioga - SP

Tipificação da infração: Resolução SIMA 005, de 2021, art. 25 §3º inciso III - Por ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre sem autorização da autoridade competente.

Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$ 1.000,00, consolidada em R\$800,00 após o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Comunicase que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$800,00 (Oitocentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil ou internet banking. Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 1.050.464 (Data de Vencimento: 16/03/2025). Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO Nº 10, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 15332/2022

Autuado: JOSÉ CARLOS ALVES PESSOA

CPF: 859.542.254-00

RG: 32270563

Município da Infração: Mongaguá - SP

Tipificação da infração: Resolução SIMA 005, de 2021, art. 48 - Por impedir a regeneração natural de florestas em outras áreas especialmente protegidas, quando couber.

Penalidades: Embargo da área e Multa Simples de R\$360,00, consolidada em R\$324,00 após Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor de multa é de R\$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil e internet banking, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 1.046.291 (Data de Vencimento: 16/03/2025). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também

a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, pelo telefone (13)3269-1200 ou pelo email cfb.santos@sp.gov.br, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 10498/2018

Autuado: MARCIO SILVA DE LIMA

CPF: 169.613.678-44

RG: 22840236

Município da Infração: Guarujá - SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 49, caput - Por impedir a regeneração natural de florestas em outras áreas especialmente protegidas, quando couber.

Penalidades: Embargo de área e Advertência.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$ 63,00 (Sessenta e Três Reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 551.936 (Data de Vencimento: 09/01/2025). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 12 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000293958/ 2014

Autuado (a): SODARIO ANTUNES DE MORAIS

CPF n.º 117.691.048-52

Informamos que o recurso em 1ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental acima referido foi julgado, deliberando-se pela manutenção do presente em todos os seus termos.

O valor multa foi reduzida para o valor mínimo de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), devido não ter havido dano na pesca e o pagamento deverá, ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo que consta da Guia de Arrecadação que deverá ser retirada na Unidade da CFB, sítio à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

COMUNICADO Nº 13 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000149228/ 2004

Autuado (a): ANTÔNIO NARCISO DOS SANTOS

Informamos que o recurso em 1ª Instância interposto contra o Auto de Infração Ambiental acima referido foi julgado, deliberando-se pela manutenção do presente em todos os seus termos. O valor da multa é de R\$ 146,69 (Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), porém, este débito foi cancelado pelo artigo 11 da Lei 12.799/ 2008.

Ressaltamos, no entanto, que esta anistia não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de

Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra que permanecem vigentes.

Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação para a adoção de medidas visando a recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

Caso não sejam adotadas as providências para a reparação do dano junto à Unidade da CFB, no endereço acima indicado, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 14 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 00000010902/ 1992

Autuado (a): MARIA ELIZA JOSÉ DE SOUZA

Informamos que o recurso em 1ª Instância interposto contra o Auto de Infração Ambiental acima referido foi julgado, deliberando-se pela manutenção do presente em todos os seus termos. O valor da multa é de R\$ 8,49 (Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), porém, este débito foi cancelado pelo artigo 11 da Lei 12.799/ 2008.

Ressaltamos, no entanto, que esta anistia não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra que permanecem vigentes.

Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação para a adoção de medidas visando a recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

Caso não sejam adotadas as providências para a reparação do dano junto à Unidade da CFB, no endereço acima indicado, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 15 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000223307/2008

Autuado (a): GIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS

Informamos que o recurso em 1ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental não foi julgado por ter sido apresentado fora do prazo, sem qualquer justificativa plausível para acolhimento do mesmo, aplicando-se o disposto no artigo 84, inciso I, da Resolução SMA nº 32, de 11 de maio de 2010.

Desta forma, fica mantida a necessidade de adoção de medidas de reparação do dano ambiental conforme o disposto no Termo de Advertência, consignando-se que na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso.

Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação para que sejam cumpridas as determinações do Termo de Advertência.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, no prazo de 30 (trinta) dias, a Advertência será convertida em Multa Simples nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Resolução SMA nº32, de 11 de maio de 2010.

COMUNICADO Nº 16 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000228096/ 2009

Autuado (a): FABIANA ALVES SILVA

Informamos que o recurso em 1ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado e deliberou-se pela necessidade de adoção de medidas de reparação do dano ambiental, conforme o disposto no Termo de Advertência.

Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, no prazo de 30 (trinta) dias, a Advertência será convertida em Multa Simples nos termos do disposto inciso I, parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução SMA nº37/05, recepcionado pelo artigo 7º parágrafo 4º da Resolução SMA nº 32/2010.

COMUNICADO Nº 17 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000153386/ 2004

Autuado (a): ANTÔNIO ARAÚJO RIBEIRO

Informamos que o recurso em 1ª Instância interposto contra o Auto de Infração Ambiental acima referido foi julgado, deliberando-se pela manutenção do presente em todos os seus termos. O valor da multa é de R\$ 366,73 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), porém, este débito foi cancelado pelo artigo 11 da Lei 12.799/ 2008.

Ressaltamos, no entanto, que esta anistia não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra que permanecem vigentes.

Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação para a adoção de medidas visando a recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

Caso não sejam adotadas as providências para a reparação do dano junto à Unidade da CFB, no endereço acima indicado, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 18 CTR3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Semil faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000153414/ 2004

Autuado (a): MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA

Informamos que o recurso em 1ª Instância interposto contra o Auto de Infração Ambiental acima referido foi julgado, deliberando-se pela manutenção do presente em todos os seus termos. O valor da multa é de R\$ 366,73 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), porém, este débito foi cancelado pelo artigo 11 da Lei 12.799/ 2008.

Ressaltamos, no entanto, que esta anistia não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra que permanecem vigentes.

Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação para a adoção de medidas visando a recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

Caso não sejam adotadas as providências para a reparação do dano junto à Unidade da CFB, no endereço acima indicado, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 8412/2021

Autuado: JOSÉ SANTOS VIEIRA

CPF: 283.748.005-34

RG: 23466338

Município da Infração: Bertioga - SP

Tipificação da infração: Resolução SIMA 005, de 2021, art. 25 parágrafo 3º inciso III - Por ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre sem licença da autoridade competente.

Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$11.000,00, consolidada em R\$6.600,00 após o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Após análise do processo verificou-se que as guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim, o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 6.699,00 (Seis mil, seiscentos e noventa e nove reais). É necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 1.057.408 (Data de Vencimento: 02/01/2025) visando pagamento do valor da multa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto

COMUNICADO Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
NOTIFICAÇÃO

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20230815014687-2

Número Processo e.Ambiente: SEMIL.051601/2023-76

Autuado (a): VALTER ADORNO DIAS

Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 74297/2023.

O valor da multa é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

São José do Rio Preto, 17 de dezembro de 2024 CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto - Avenida América, 544, Vila Diniz- CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
NOTIFICAÇÃO

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20201211008003-1

Número Processo e.Ambiente: SIMA.052231/2020-80

Autuado (a): ARCENIO AISSA

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 0000028481, firmado em 24/04/2023, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da infração ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

São José do Rio Preto, 17 de dezembro de 2024 CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto - Avenida América, 544, Vila Diniz- CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
NOTIFICAÇÃO

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20201211008003-2

Número Processo e.Ambiente: SIMA.052232/2020-57

Autuado (a): ARCENIO AISSA

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 0000028489, firmado em 24/04/2023, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da infração ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei

Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

São José do Rio Preto, 17 de dezembro de 2024 CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto - Avenida América, 544, Vila Diniz- CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 04, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
NOTIFICAÇÃO

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20201211008003-3

Número Processo e.Ambiente: SIMA.052233/2020-24

Autuado (a): ARCENIO AISSA

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 0000028497, firmado em 24/04/2023, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da infração ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

São José do Rio Preto, 17 de dezembro de 2024 CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto - Avenida América, 544, Vila Diniz- CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 05, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
NOTIFICAÇÃO

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20201211008003-4

Número Processo e.Ambiente: SIMA.052234/2020-91

Autuado (a): ARCENIO AISSA

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 0000028503, firmado em 24/04/2023, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da infração ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

São José do Rio Preto, 17 de dezembro de 2024 CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto - Avenida América, 544, Vila Diniz- CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 06, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
NOTIFICAÇÃO

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 000000267520/2011

Autuado (a): Victor Rebelati Zani

Após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000078334, firmado em 07/11/2022. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, demonstrando a execução das medidas compromissadas.

O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda

explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.

O protocolo de documentos relacionados a processos físicos deve ser realizado via Correios ou presencialmente nas unidades da CFB ou nas unidades da Polícia Militar Ambiental. Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

São José do Rio Preto, 17 de dezembro de 2024 CFB/CTRA – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto - Avenida América, 544, Vila Diniz- CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

Centro Técnico Regional VII - Taubaté

COMUNICADO CTR7 - TAUBATÉ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Taubaté – CTR7, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210514010391-3

AUTUADO: ANTONIO DONIZETE PEREIRA LOPES

RG: 14228269

CPF: 028.470.528-44

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: TAUBATÉ/SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 17.231,56 (Dezesseite mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br, no prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230705005660-1

AUTUADO: EULLER RODRIGUES DA SILVA

RG: 38827587

CPF: 469.314.628-57

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: NATIVIDADE DA SERRA/SP

Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 70032/2023. O valor da multa é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br, no prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230705005660-2

AUTUADO: EULLER RODRIGUES DA SILVA

RG: 38827587

CPF: 469.314.628-57

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: NATIVIDADE DA SERRA/SP

Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 70041/2023. O valor da multa é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br, no prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida

ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200627007875-3

AUTUADO: RONALDO MEDEIROS PEDROSO

RG: 33227766

CPF: 317.412.188-45

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PARAIBUNA/SP

Comunica-se que de acordo com a documentação protocolada neste órgão, e considerando as medidas de recuperação firmadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000061263, firmado em 30/11/2020, considerou-se que o TCRA foi cumprido integralmente. Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180314003964-1

AUTUADO: ADEMIR SOBOTA

RG: 40471207

CPF: 380.032.138-60

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PARAIBUNA/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 3458321 não foi cumprido integralmente, haja vista a necessidade de execução das seguintes medidas para a recuperação ambiental da área autuada: 1. Realizar o plantio de cerca de 50 mudas de espécies arbóreas nativas diversas, de rápido crescimento e resistentes ao ressecamento, no exato local da autuação, em espaçamento de 3 x 2 metros ou inferior, para completar o plantio efetuado; 2. Favorecer a regeneração natural da vegetação nativa nas entrelinhas do plantio de mudas, com controle das espécies exóticas invasoras, como a roçada das gramíneas, e recobrimento do solo exposto com palha seca, ou plantio de adubação verde nas entrelinhas do plantio de mudas; 3. Realizar a manutenção do plantio de mudas com adubação e irrigação das mudas e substituição das mudas que perecerem, pelo período mínimo de 24 meses ou até que as mudas estejam suficientemente desenvolvidas. Um novo relatório fotográfico deverá ser apresentado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/> no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, comprovando a adoção de tais medidas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando. Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210106011681-1

AUTUADO: ADEMIR ANTONIO FERNANDES

RG: 28702160

CPF: 199.072.528-75

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas a infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a)iente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/Caso> nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240104006728-1

AUTUADO: GENTIL ALVES

RG: NÃO INFORMADO

CPF: 081.056.588-95

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PINDAMONHANGABA/SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim a guia foi cancelada e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 50,75 (Cinquenta reais e setenta e cinco centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br, até a data de

vencimento em 16-01-25. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230628006693-2

AUTUADO: ITAMAR SADRAQUE DE OLIVEIRA SOUZA

RG: 45706256

CPF: 391.481.758-54

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JACARÉ/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 104,70 (Cento e quatro reais e setenta centavos) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br no prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, a contar da data da presente publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230525009247-1

AUTUADO: MARIA APARECIDA DA SILVA CLARO

RG: 203352476

CPF: 081.061.678-52

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SANTO ANTÔNIO DO PINHAL/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, a contar da data da presente publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230525009247-2

AUTUADO: MARIA APARECIDA DA SILVA CLARO

RG: 203352476

CPF: 081.061.678-52

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SANTO ANTÔNIO DO PINHAL/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, a contar da data da presente publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 242146/2009

AUTUADO: DIMAS APARECIDO MARTINS

RG: NÃO INFORMADO

CPF: 887.651.648-49

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA número 0000012086, firmado em 18/02/2020, não foi cumprido. Para a devida reparação do dano objeto do AIA nº 242.146/2009 é necessário: Permitir que a vegetação espontânea se desenvolva nas entrelinhas do plantio de mudas; Não realizar a roçada da vegetação espontânea regenerante; Realizar o controle das espécies exóticas invasoras, principalmente os capins e a braquiária; Remover as canas cultivadas em uma porção da área; Realizar a adução frequente das mudas plantadas. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 225054/2009

AUTUADO: C.T.P.H PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.648.679/0001-31

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após análise da Autorização nº. 63.259/2024, emitida no âmbito do processo AGVERDE nº. 5701231/2022, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado. Ressalta-se que pela área autuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230630005282-2

AUTUADO: ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUZA RIBEIRO

RG: 42681508

CPF: 353.914.318-16

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JACARÉ/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 87,60 (Oitenta e sete reais e sessenta centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA.O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, a contar da data da presente publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230423011126-1

AUTUADO: JEAN PIERRE DOS SANTOS

RG: 243839844

CPF: 144.638.468-38

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: NATIVIDADE DA SERRA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, a contar da data da presente publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230414009912-2

AUTUADO: SUELI JUVENAL DE OLIVEIRA

RG: 36037333

CPF: 319.133.748-23

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: TAUBATÉ/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230414009912-1

AUTUADO: SUELI JUVENAL DE OLIVEIRA

RG: 36037333

CPF: 319.133.748-23

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: TAUBATÉ/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230322009413-1

AUTUADO: VICENTE VIEIRA

RG: 9256854-3

CPF: 624.995.308-63

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PINDAMONHANGABA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230411008280-1

AUTUADO: LUCIANO DA CONCEICAO COSTA

RG: 47473244

CPF: 376.754.428-81

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 2.088,02 (Dois mil e oitenta e oito reais e dois centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br no prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a

este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220824005737-1

AUTUADO: CLAUDIO DIAS GONÇALVES

RG: NÃO INFORMADO

CPF: 098.470.428-02

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PINDAMONHANGABA/SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 3.636,00 (Três mil seiscentos e trinta e seis reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br no prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220704014012-1

AUTUADO: MICHAEL FRANK DA SILVA SILVEIRA

RG: NÃO INFORMADO

CPF: 406.449.598-51

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: APARECIDA/SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br no prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional XIV - Registro

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Centro Técnico Regional XIV - Registro

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 60.342/2014, sendo identificados pelo presente publicação.

Diante do exposto, fica o autuado abaixo consignado intimado a comparecer ao CFB/ Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO localizado a Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Canal Direto São Paulo – Mais Perto - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

Número do Auto de Infração: 20241107008715-2

Nome do Infrator: CÍCERO AMARA DA SILVA

CPF: 101.192.658-00

Município do local de infração: REGISTRO

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 20/01/2025 às 10h

Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-Águas

Diretoria da Bacia do Baixo Tietê

DESPACHO DE BACIA DO BAIXO TIETÊ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Declaração de Viabilidade de Implantação

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por JORGE DE FARIA MALULY, CPF/CNPJ 038.260.178-54, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Irrigação - Sistemas individuais por um agricultor, na fazenda santa therezinha, rua santa therezinha bairro santa cruz Guaraçai- SP, localizada no município de Guaraçai, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°40.152'") - Longitude O (51°12'52.716'") - Vazão Máxima Instantânea 79,61 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.671,81 m³ - Período 21h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240043150-QHU. Processo SP ÁGUAS 9716217 - Extrato DVI 260/2024.

DESPACHO DA BACIA DO BAIXO TIETÊ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JORGE DE FARIA MALULY, CPF/CNPJ 038.260.178-54 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9716217, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Guaraçai, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Corrego sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°0'41.780") - Longitude O (51°12'50.770") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240043150-TKL. ER-87-00087. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 374/2024 de 17 / 12 / 2024.

PORTARIA DO DIRETOR DA BACIA DO BAIXO TIETÊ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de Renato Rosa Volpi, CPF/CNPJ 168.857.218-08, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Barra Bonita, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°27'45.040") - Longitude O (48°36'26.060") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240045426-7DK. PO-214-00224. Processo 9716207 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 150/2024.

Fica outorgada, em nome de Bruno Castellon Quatrochi, CPF/CNPJ 368.911.518-30, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°44'54.670") - Longitude O (48°11'48.550") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240046017-WBS. PO-142-00151. Processo 9716211 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 152/2024.

Fica outorgada, em nome de HEALTH CLUB TOTAL GINASTICA E ESPORTES LTDA, CPF/CNPJ 07.810.573/0001-20, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°46'54.620") - Longitude O (48°11'17.450") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240046433-WA5. PO-166-00504. Processo 9716228 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 151/2024.

Fica outorgada, em nome de Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda., CPF/CNPJ 49.861.982/0001-03, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Uso Rural, no município de Pongai, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Salto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°40'54.681") - Longitude O (49°20'13.902") - Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 50,00 m³ - Período 5h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240040450-SOZ. CA-137-00132. Processo 9716096 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 156/2024.

Fica outorgada, em nome de GPAR SR PARTICIPACOES EM PROJETOS SOLARES S.A., CPF/CNPJ 34.731.244/0003-28, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins uso rural - sanitário, no município de Presidente Alves, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°7'1.000") - Longitude O (49°24'56.000") - Volume Diário: 13,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240045829-KMV. PO-185-00127. Processo 9716222 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 153/2024.

Fica outorgada, em nome de CELIA A MUYLART DE A BOTELHO, CPF/CNPJ 276.852.088-81, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Itirapina, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°11'30.300") - Longitude O (47°52'45.200") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240045864-A8N. PO-191-00283. Processo 9716223 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 154/2024.

Fica outorgada, em nome de Luiz Guilherme dos Santos, CPF/CNPJ 312.861.528-44, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°44'58.540") - Longitude O (48°11'30.970") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240046011-WKG. PO-142-00150. Processo 9716210 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 155/2024.

Fica outorgada, em nome de HELENA DE FREITAS MENDES, CPF/CNPJ 248.032.818-07, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°49'28.930") - Longitude O (48°11'40.800") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240034838-Z12. PO-166-00505. Processo 9716009 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 148/2024.

Fica outorgada, em nome de MARIA JOSE SAN MIGUEL FRANCISCO, CPF/CNPJ 269.056.708-39, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Birigui, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°17'20.900") - Longitude O (50°21'25.800") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240046751-YOL. PO-110-00197. Processo 9716215 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 149/2024.

Diretoria da Bacia do Médio Tietê

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ADRIANO JOAQUIM JERONIMO,

CPF/CNPJ 18.830.103/0001-44 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9842033, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Joanópolis, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Rib. Penteados, Afl. do Rio Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°55'59.260") - Longitude O (46°21'43.630") - Vazão Máxima Instantânea 6,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240013940-KIW. CA-280-00356.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1185-SOE de 11 / 12 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ROBERTO CARLOS GOBATO

- CPF/CNPJ: 046.783.508-02

- Município: Morungaba

- Processo SP ÁGUAS: 9843789

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Lançamento Superficial - RIBEIRÃO DA VITÓRIA - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°54'19.970") - Longitude O (46°43'47.540") - Vazão Máxima Instantânea 0,84 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,16 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240026560-R8C. LA-279-01041.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 547-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 15 / 12 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Residencial Vivendas de Évora Incorporadora SPE Ltda.

- CPF/CNPJ: 42.112.873/0001-36

- Município: Sorocaba

- Processo SP ÁGUAS: 9838973

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Afuente do Rio Itaguá - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'52.700") - Longitude O (47°30'59.800") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230010218-HWS.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 541-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 15 / 12 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Associação do Conjunto Residencial Califórnia - ACRC

- CPF/CNPJ: 30.433.243/0001-84

- Município: Artur Nogueira

- Processo SP ÁGUAS: 9832417

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Retificação / Revogação - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°31'43.000") - Longitude O (47°9'24.700") - Vazão Máxima Instantânea 1,28 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 25,60 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220003095-1SN. SE-249-00062. - Retificação / Revogação - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°31'37.140") - Longitude O (47°9'27.560") - Vazão Máxima Instantânea 6,44 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 66,01 m³ - Período 10h15min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220003097-PRS. SE-249-00163. - Retificação / Revogação - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°31'46.950") - Longitude O (47°9'23.160") - Vazão Máxima Instantânea 1,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 16,00 m³ - Período 10h40min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220003096-KDV. SE-249-00164.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 545-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 15 / 12 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ALI MOHAMAD EL TURK

- CPF/CNPJ: 217.649.258-74

- Município: Atibaia

- Processo SP ÁGUAS: 9843257

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'10.000") - Longitude O (46°34'33.000") - Volume Diário: 8,40 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240026491-84G. PO-303-01819.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 546.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 15 / 12 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: EDVANIA MINATEL

- CPF/CNPJ: 110.134.118-11

- Município: Limeira

- Processo SP ÁGUAS: 9841520

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Ribeirão do Pinhal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'43.837") - Longitude O (47°16'39.371") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230037532-SJ4. ER-248-01426.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 542-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 15 / 12 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: J. Andrade Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA

- CPF/CNPJ: 01.966.320/0001-63

- Município: São Pedro

- Processo SP ÁGUAS: 9804760

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Lançamento Superficial - Rio Piracicaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°39'6.337") - Longitude O (47°51'58.752") - Vazão Máxima Instantânea 54,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.296,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220017267-SZB. LA-246-00127.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 544-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 15 / 12 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ALI MOHAMAD EL TURK

- CPF/CNPJ: 217.649.258-74

- Município: Atibaia

- Processo SP ÁGUAS: 9843257

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Lançamento Superficial - RIBEIRAO DO ONOFRE - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'10.000") - Longitude O (46°34'30.000") - Vazão Máxima Instantânea 0,45 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 6,75 m³ - Período 15h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240026491-4C4. LA-303-01818.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 543-SOE.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Antonio Carlos Kfourir Aidar, CPF/CNPJ 671.901.208-82 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9810680, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Anhembi, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'43.530") - Longitude O (48°14'17.330") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230030559-CLT. PO-245-00148.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1125-SOE de 15 / 12 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por RAFAEL FERNANDO BRAGAGNOLLO, CPF/CNPJ 292.650.018-10 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9841421, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itu, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'15.150") - Longitude O (47°21'0.130") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230036784-DCZ. PO-320-01254.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1129-SOE de 15 / 12 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Antonia Bernardina Chiarinelli Borges, CPF/CNPJ 154.770.948-00 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9840977, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Piracicaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Passa dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'59.850") - Longitude O (47°47'13.450") - Volume Diário: 2,30 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230017562-JR0. PO-274-00072.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1132-SOE de 15 / 12 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Scienza Abile Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda, CPF/CNPJ 73.202.327/0001-10 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9843476, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bom Jesus Dos Perdões, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°6'52.000") - Longitude O (46°28'24.150") - Volume Diário: 13,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240031306-RNF. PO-304-00660.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1133-SOE de 15 / 12 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ASSOCIAÇÃO VIPASSANA DE SÃO PAULO, CPF/CNPJ 16.940.530/0001-50 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9833258, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com finalidades pontes, passarelas- outros, localizada(s) no município de Araçatuba, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Ribeirão Icatavé - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'58.418") - Longitude O (47°0'37.441") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220033430-THL. TR-321-00592.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1130-SOE de 15 / 12 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Antonia Bernardina Chiarinelli Borges, CPF/CNPJ 154.770.948-00 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9840977, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Piracicaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Passa dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'53.190") - Longitude O (47°48'12.900") - Volume Diário: 2,30 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230017562-AHB. PO-274-00071.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1131-SOE de 15 / 12 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SILVANA CRISTINA CAMPAGNOLI DA SILVA, CPF/CNPJ 076.315.368-05 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n.

9834922, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Mairinque, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Bacia da Represa de Itupararanga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°36'7.810") - Longitude O (47°14'9.140") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230038553-IIR. ER-341-00892.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1134-SOE de 15 / 12 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Lectorium Rosircrucianum, CPF/CNPJ 62.287.636/0012-76 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9842856, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jarinu, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'38.000") - Longitude O (46°43'36.000") - Volume Diário: 1,02 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240021230-DUD. PO-303-01767.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1126-SOE de 15 / 12 / 2024.

PORTARIA DO DIRETOR DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2024

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E. n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria D.A.E.E. n. 5223, de 19/09/2024 e da Portaria DAEE n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de Aldair Reis Barbosa, CPF/CNPJ 034.497.286-01, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Artur Nogueira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°31'40.883") - Longitude O (47°8'56.929") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240035102-E7X. PO-249-00990. Processo 9843615 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBMT 320/24.

Fica outorgada, em nome de J. Andrade Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA, CPF/CNPJ 01.966.320/0001-63, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano - sanitário, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Piracicaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°38'51.710") - Longitude O (47°5'14.540") - Vazão Máxima Instantânea 3,64 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 54,60 m³ - Período 15h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034704-L8C. CA-246-00257. Processo 9804760 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBMT 319/24.

Fica outorgada, em nome de Alexandre Roberto, CPF/CNPJ 343.716.868-18, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Itupeva, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'26.430") - Longitude O (47°2'57.020") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240035982-ONI. PO-301-1451. Processo 9843644 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBMT 321/24.

Fica outorgada, em nome de Sergio Luiz Caciatori, CPF/CNPJ 702.476.178-49, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Atibaia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'25.270") - Longitude O (46°31'41.710") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240045098-SU4. PO-303-1965. Processo 9844061 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBMT 322/24.

Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte**DESPACHO DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: VALE VERDE TAMOIOS LANCHES LTDA.

- CPF/CNPJ: 02.287.828/0001-06

- Município: São José Dos Campos

- Processo SP ÁGUAS: 9607800

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'22.270") - Longitude O (45°48'0.250") - Volume Diário: 0,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240015015-38T. PO-326-00442.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 222/24.

DESPACHO DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por EPP FENIX SERVICOS, LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CPF/CNPJ 25.454.395/0002-04 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9612327, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Arujá, conforme abaixo:

- Captação Superficial - SNA1 DO CÔRREGO TABUÃOZINHO - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'59.080") - Longitude O (46°17'21.240") - Vazão Máxima Instantânea 2,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 25,00 m³ - Período 10h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240032310-K7L. CA-324-00820.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 529/24.

Despacho da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte de 12 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL VILAS, CPF/CNPJ 11.248.487/0001-42 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9611946, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ubatuba, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'8.830") - Longitude O (45°6'28.510") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240014796-01L. TR-329-00153. - Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'12.480") - Longitude O (45°6'27.100") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240014796-X10. TR-329-00154.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 532/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 12 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por THAIS MEIRA LIMA SOUZA, CPF/CNPJ 015.118.425-98 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9612361, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Campos Do Jordão, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°41'54.670") - Longitude O (45°32'44.590") - Volume Diário: 9,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240046054-JGW. PO-254-00268.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 534/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 12 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, CPF/CNPJ 369.383.438-53 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9612356, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Caçapava, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'15.302") - Longitude O (45°45'41.227") - Volume Diário: 0,60 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240041652-J3P. PO-306-00606.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 535/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 13 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SILVIA REGINA LOCOSSELLI GAVIOLI, CPF/CNPJ 055.199.298-07 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9612166, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Natividade Da Serra, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'40.168") - Longitude O (45°27'16.081") - Volume Diário: 2,70 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240032178-PRR. PO-328-00062. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'17.459") - Longitude O (45°27'17.314") - Volume Diário: 1,80 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240031931-QVY. PO-328-00063. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'40.168") - Longitude O (45°27'16.081") - Volume Diário: 3,25 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240031927-CVY. PO-328-00064.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 540/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 13 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Leandro Lima da Cunha, CPF/CNPJ 212.452.258-20 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9612357, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Bento Do Sapucaí, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Nascente - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°39'46.000") - Longitude O (45°41'43.000") - Vazão Máxima Instantânea 0,07 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1,68 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240045628-WNU. CA-254-00269.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 549/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 13 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CEZAR GILES TOLENTINO SOARES, CPF/CNPJ 168.974.938-56 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9611075, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Guararema, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°23'31.700") - Longitude O (46°6'1.400") - Volume Diário: 10,05 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240021820-1AG. PO-325-00781.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 548/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 12 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por RONALDO DA SILVA PEREIRA, CPF/CNPJ 270.140.918-75 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9610619, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Luiz Do Paraitinga, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°14'41.673") - Longitude O (45°17'55.291") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240018486-EOY. PO-308-00203. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°14'40.884") - Longitude O (45°18'0.005") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240018486-V5J. PO-308-00204.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 530/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 12 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO

RESIDENCIAL VILAS, CPF/CNPJ 11.248.487/0001-42 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9611946, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ubatuba, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Comprido - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'7.080") - Longitude O (45°6'29.300") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240014796-JDK. ER-329-00152.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 531/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 12 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Nelson Rosa de Siqueira, CPF/CNPJ 624.568.818-34 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9612189, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jacareí, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'24.967") - Longitude O (46°2'40.679") - Volume Diário: 0,96 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240032652-FY6. PO-325-00948.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 533/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 13 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por GUILHERME CALTABIANO MONTEIRO, CPF/CNPJ 323.839.128-32 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9612332, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Taubaté, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°1'27.400") - Longitude O (45°36'1.400") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240043820-17C. PO-307-00520.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 541/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 13 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Loizzo Di Cadore Adm Bens Próprios Ltda, CPF/CNPJ 38.041.727/0001-90 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9611000, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Taubaté, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°4'26.000") - Longitude O (45°34'3.270") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240037108-OPI. PO-307-00508.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 547/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 13 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Antônio Crozariol, CPF/CNPJ 841.782.568-15 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9601441, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tremembé, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'37.540") - Longitude O (45°34'50.570") - Volume Diário: 2,90 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240032329-98E. PO-283-00490. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'30.010") - Longitude O (45°34'48.000") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240032329-AYU. PO-283-00491.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 538/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte de 13 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SILVIA REGINA LOCOSSELLI GAVIOLI, CPF/CNPJ 055.199.298-07 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9612166, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Natividade Da Serra, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'58.888") - Longitude O (45°27'17.053") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240031650-RKR. TR-328-00065.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 539/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 13 / 12 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Augusto Perin, CPF/CNPJ 085.310.158-20 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9612365, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santo Antônio Do Pinhal, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'59.198") - Longitude O (45°42'57.200") - Volume Diário: 2,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240046298-DSO. PO-283-00503.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 550/24.

DESPACHO DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Declaração de Viabilidade de Implantação - DVI

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por SERGIO AUGUSTO GALVAO CESAR, CPF/CNPJ 08.826.284/0001-81, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, na RUA BOM SUCESSO, nº 1341 - CEP: 12.414-080, Pindamonhangaba - SP, localizada no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Rio Piracuaema - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'8.440") - Longitude O (45°33'49.600") - Vazão Máxima Instantânea 149,39 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3.585,36 m³ - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240006193-YNV. Processo SP ÁGUAS 9611760 - Extrato DVI 537/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 13 / 12 / 2024

Declaração de Viabilidade de Implantação - DVI

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por Suzano S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0495-96, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, na Estrada municipal, s/nº - Zona Rural Santa Branca/SP, localizada no município de Santa Branca, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão da Pedras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°27'10.790") - Longitude O (45°52'22.780") - Vazão Máxima Instantânea 20,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 140,00 m³ - Período 7h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240035340-E6V. Processo SP ÁGUAS 9608337 - Extrato DVI 536/24.

DESPACHO DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: SOSAL - SOBRAS E SALVADOS DE MATERIAS PRIMAS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA
- CPF/CNPJ: 03.146.666/0001-40
- Município: Guararema
- Processo SP ÁGUAS: 9612181

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'38.740") - Longitude O (46°6'27.180") - Volume Diário: 12,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230005147-VLA. PO-325-00845.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 225/24.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPG de 13 / 12 / 2024Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Antônio Carlos De Faria, CPF/CNPJ 738.655.088-04 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9612030, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Guararema, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - LAGO - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°24'1.800") - Longitude O (46°0'21.100") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240020811-NM0. ER-325-00773.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 226/24.

DESPACHO DE BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: DUNAX LUBRIFICANTES LTDA
- CPF/CNPJ: 05.092.901/0009-21
- Município: Mogi Das Cruzes
- Processo SP ÁGUAS: 9612265

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'27.280") - Longitude O (46°12'22.510") - Volume Diário: 1,52 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240038641-YXS. PO-325-00905.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 224/24.

PORTARIA DA DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024, retificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de M EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS, CPF/CNPJ 08.348.686/0001-18, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial - sanitário, no município de São José Dos Campos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'23.407") - Longitude O (45°45'47.059") - Volume Diário: 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240038535-HPF. PO-306-00271. Processo 9611972 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBPG nº 87/24.

Diretoria de Bacia do Pardo Grande**DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: JOSE REVOLTA FILHO
- CPF/CNPJ: 10.577.596/0001-40
- Localização: Fazenda São José
- Município: Barretos
- Processo SP ÁGUAS: 9317388

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Ribeirão da Figueira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'17.000") - Longitude O (48°30'40.000") - Vazão Máxima Instantânea 145,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3.045,00 m³ - Período 21h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240030634-FDN.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 210/2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Revogação

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024, retificada pela Portaria D.A.E.E n. 5223, de 19/09/2024, retificada pela Portaria SP Águas n. 6347, de 05/12/2024, e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020.

Referência:

Processo SP ÁGUAS n. 9302629

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, Portaria DAEE n. 4008, de 25/06/2024, retificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024, retificada pela Portaria SP Águas n. 6347, de 05/12/2024, e em atendimento à solicitação da Diretoria de Bacia do Pardo Grande - DBPG.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 4111, de 03/07/2023, publicado no DOE de 05/07/2023, que autorizou o Sr. Osmar Souza Avila, CPF/CNPJ n. 743.258.258-00, a utilizar recurso(s) hídrico(s) na propriedade denominada "Fazenda Retiro", município de Guaiara, conforme abaixo relacionado(s):
- Captação Superficial - Ribeirão do Jardim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20° 14' 39.67") - Longitude O (48° 21' 25.19") - Volume Diário 3.150,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento n. 20210010132-KXZ. [CA-22-00004].

- Captação Superficial - Ribeirão do Jardim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20° 14' 39.67") - Longitude O (48° 21' 25.19") - Volume Diário 2.800,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento n. 20210010132-RZD. [CA-22-00005].

PORTARIA DO DIRETOR DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.º 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.º 32.955 de 07/02/91, da Lei n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto n.º 63.262 de 09/03/18, Portaria DAEE n.º 4008, de 25/06/2024 e da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020

Fica outorgada, em nome de Cleber Assis Avila, CPF/CNPJ 201.640.308-08, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, na propriedade denominada "Fazenda Retiro", município de Guaiara, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão do Jardim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°14'39.673") - Longitude O (48°21'25.194") - Vazão Máxima Instantânea 175,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3.150,00 m³ - Período 18h /dia - Prazo 13 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230013727-A5G. CA-22-00004. - Captação Superficial - Ribeirão do Jardim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°14'39.673") - Longitude O (48°21'25.194") - Vazão Máxima Instantânea 125,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2.625,00 m³ - Período 21h /dia - Prazo 13 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230026974-MDM. CA-22-00005. Processo 9308169 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBPG 191/2024.

PORTARIA DO DIRETOR DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

No uso de suas atribuições legais, e à vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020, e da Portaria DAEE n.º 4008, de 25/06/2024, retificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024.

Fica outorgada, em nome de MULTISHINE INDUSTRIA DE SANEANTES E COSMETICOS LTDA, CPF/CNPJ 04.236.578/0001-00, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins industriais e sanitário, na Av. Alberto Calil, nº 441 - Distrito Industrial II, município de Barretos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°30'55.250") - Longitude O (48°33'55.290") - Volume Diário: 9,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240032121-AMJ. PO-58-00390. Processo 9318606 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBPG 193/2024.

Fica outorgada, em nome de GDPAR SN PARTICIPACOES EM PROJETOS SOLARES S/A, CPF/CNPJ 34.366.520/0007-20, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins de lavagem de painéis solares, na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, s/n, município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'49.000") - Longitude O (48°39'34.000") - Volume Diário: 13,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240045758-RYQ. PO-39-00146. Processo 9318960 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBPG 194/2024.

Diretoria de Bacia do Turvo Grande**DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LAZARO ROBERTO GOMES DIAS, CPF/CNPJ 08.063.298/0003-52 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9208668, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Nhandeara, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°35'3.460") - Longitude O (50°0'22.090") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240037453-VLR. PO-52-00062.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 303/2024

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por LEONARDO LUIZ SOUZA DE ALMEIDA, CPF/CNPJ 336.717.828-46, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, na FAZENDA BARREIRAO, Rodovia Vicinal Francisco Munhoz Porcel Km 03 + 107m, localizada no município de Orindiúva, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego Barreirão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°10'16.900") - Longitude O (49°20'14.740") - Vazão Máxima Instantânea 15,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 180,00 m³ - Período 12h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240045789-FD6. Processo SP ÁGUAS 9212007 - Extrato DVI 121/2024.

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por FRIGORIFICO AVICOLA VOTUPORANGA LTDA, CPF/CNPJ 56.431.364/0008-57 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9210708, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Dirce Reis, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego Poço Fundo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'34.224") - Longitude O (50°39'4.896") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240042641-SKF. - Captação Superficial - Afluente do Córrego Poço Fundo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'34.224") - Longitude O (50°39'4.896") - Vazão Máxima Instantânea 8,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 12,00 m³ - Período 1h30min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240042641-ODW.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 304/2024

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por ÁGUA SANTA LTDA, CPF/CNPJ 11.270.362/0001-19, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, no FENHOUSE 2, Avenida Jose da Silva Se, s/n, localizado no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°46'28.413") - Longitude O (49°20'10.702") - Volume Diário: 342,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240004880-TPD. Processo SP ÁGUAS 9211393 - Extrato DVI 122/2024.

PORTARIA DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria D.A.E.E n. 5223, de 19/09/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de LUIS ANTONIO ROSSI, CPF/CNPJ 252.347.998-24, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Catanduva, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°6'55.700") - Longitude O (48°58'34.500") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240028059-BZH. PO-96-00441. Processo 9211746 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBTG 050/24.

Departamento de Estradas de Rodagem

Diretoria de Operações

Divisão Regional de São Vicente

Comunicado de Danos ao Patrimônio Público

COMUNICADO

JOÃO MARCELINO NETO, CPF.: 290.580.828-49, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, após recurso indeferido pelo Sr. Superintendente publicado no DOE. de 26/09/2024; requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00048720/2024-30.

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

Diretoria de Procedimentos e Logística

Despacho do Diretor de 16/12/2024

Serviço de Fretamento

Processo nº 134.00026691/2024-96 (F5-4502) - B.H.R LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - CNPJ 13.137.073/0001-71 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 134.00028423/2024-17 (F3-4503) - GABRIEL FERNANDES CIRILO TRANSPORTES LTDA - CNPJ 47.121.133/0001-80 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte

coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 134.00030608/2024-83 (F2-4504) - CRIS TUR L. M. LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 47.226.175/0001-85 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 134.00027184/2024-70 - AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 10.764.533/0001-01 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 24/12/2024.

Processo nº 134.00027707/2024-88 - MEGDA BRASIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 02.081.276/0001-77 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 28/12/2024.

Processo nº 134.00027714/2024-80 - LOREDO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 22.005.434/0001-17 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 27/12/2024.

Processo nº 134.00027685/2024-56 - DENZIN & THEODORO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 32.623.355/0001-23 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 27/12/2024.

Processo nº 134.00030384/2024-18 - VIAÇÃO SOUZA LIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 03.524.516/0001-23 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 134.00030287/2024-17 - COSTA VALE TRANSPORTE LTDA - CNPJ 23.388.558/0001-91 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 134.00030583/2024-18 - M.K.F. LOCADORA DE VANS LTDA - CNPJ 14.437.384/0001-19 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SS Nº 285, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a - novembro /2024 e 13ª Parcela do exercício de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos da Rede Complementar do SUS-SP (Convênios com entidades sem fins lucrativos e Contratos com entidades privadas).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.º 14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- A Portaria GM/MS nº 5.783, de 26/11/2024, publicada no DOU 27/11/2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS;

- A Portaria GM/MS nº 5.793, de 28/11/2024, publicada no DOU 02/12/2024, que dispõe sobre os valores referentes a 13ª parcela do exercício de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS.

- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência novembro de 2024 e à 13ª parcela do exercício de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

- I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;
- II - Entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área de saúde; e
- III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar a prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado no Departamento Regional de Saúde - DRS, para análise, conferência e inserção dos documentos junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e posterior encaminhamento, para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS, para ratificar as informações prestadas.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dívidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES Empregador	Entidades/Hospitais	Complemento Mensal Novembro - 2024	13º Parcela	Total
2039206	CND BRAGANCA PAULISTA DE	1.530,47	1.530,47	3.060,94
2058782	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES PRUDENTE DE	30.562,27	30.562,27	61.124,54
2077175	LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROV DE DEUS ESTRELA DOESTE	780,21	780,21	1.560,42
2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	46.256,51	46.256,51	92.513,02
2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENTE	130.600,86	130.600,86	261.201,72
2081873	HOSPITAL MATERNIDADE DE RANCHARIA	167.765,49	167.765,49	335.530,98
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	31.323,82	31.323,82	62.647,64
2082470	HOSPITAL SAO LEOPOLDO MANDIC	0,00	0,00	0,00
2082659	SANTA CASA DE NOVA GRANADA	5.311,56	5.311,56	10.623,12
2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	220.831,60	220.831,60	441.663,20
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	127.155,56	127.155,56	254.311,12
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	154.712,58	154.712,58	309.425,16
2083159	BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO DE	19.166,71	19.166,71	38.333,42
2084252	SOBRAPAR CAMPINAS	5.259,20	5.259,20	10.518,40
2084384	INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	23.305,21	23.305,21	46.610,42
2085143	INSTITUTO AMERICO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA	0,00	R\$ 0,00	0,00
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	233.119,82	233.119,82	466.239,64
2093405	INAMEX NHANDEARA	18.308,00	18.308,00	36.616,00
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	853.828,97	853.828,97	1.707.657,94
2748029	SANTA CASA DE SAO JOSE	204.056,39	204.056,39	408.112,78

	CAMPOS			
2790998	LAR IRMA DULCE NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI	30.905,49	30.905,49	61.810,98
3753433	HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS	30.534,67	30.534,67	61.069,34
2062380	LAR SANTA CLARA JACI	0,00	0,00	0,00
2078449	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	34.964,36	34.964,36	69.928,72
2078775	SANTA CASA ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	249.618,19	249.618,19	499.236,38
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	94.352,53	94.352,53	188.705,06
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	82.830,10	82.830,10	165.660,20
2080125	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	2.058,88	2.058,88	4.117,76
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	387.411,67	387.411,67	774.823,34
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	37.060,35	37.060,35	74.120,70
2082071	IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO	33.912,28	33.912,28	67.824,56
2082276	CASAS ANDRE LUIZ GUARULHOS	27.417,64	27.417,64	54.835,28
2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	38.307,49	38.307,49	76.614,98
2088932	COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	15.816,32	15.816,32	31.632,64
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	212.384,23	212.384,23	424.768,46
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	139.159,32	139.159,32	278.318,64
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	208.398,54	208.398,54	416.797,08
2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	32.501,75	32.501,75	65.003,50
2688522	CASA DE DAVID SAO PAULO	13.799,18	13.799,18	27.598,36
2745402	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA	3.385,96	3.385,96	6.771,92
3745546	HOSPITAL LAR NOSSA SENHORA DAS GRACAS NA PROVIDENCIA DE DEUS	62.249,22	62.249,22	124.498,44
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	84.496,79	84.496,79	168.993,58
2047438	HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO	37.694,72	37.694,72	75.389,44
2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	1.990,41	1.990,41	3.980,82
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	95.744,80	95.744,80	191.489,60
2079208	LAR ESPÍRITA MARIA DE NAZARE MOJI MIRIM	5.867,70	5.867,70	11.735,40
2079356	SANTA CASA DE TANABI	18.593,43	18.593,43	37.186,86
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	45.997,95	45.997,95	91.995,90
2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	53.589,72	53.589,72	107.179,44
2080982	HOSPITAL DE MISERICORDIA DE CLEMENTINA	5.671,44	5.671,44	11.342,88
2081563	CLÍNICA DE REPOUSO SANTA ROSA ESPÍRITO	10.425,82	10.425,82	20.851,64

	SANTO DO PINHAL			
2085747	LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV DE DEUS JACI	4.878,47	4.878,47	9.756,94
2090236	FUNDAÇÃO PIO XII BARRETOS	351.758,10	351.758,10	703.516,20
2093510	LAR MADRE PAULINA NA PROV DE DEUS SANTA FE DO SUL	1.830,63	1.830,63	3.661,26
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	80.083,68	80.083,68	160.167,36
2790653	HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	70.210,37	70.210,37	140.420,74
2790963	LAR DOM BOSCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI	2.944,91	2.944,91	5.889,82
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	74.820,49	74.820,49	149.640,98
7400926	FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER	60.235,88	60.235,88	120.471,76
2078511	ASSOCIAÇÃO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	72.624,99	72.624,99	145.249,98
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	28.872,41	28.872,41	57.744,82
2037041	ASSOC LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NA PROV DE DEUS JACI	1.085,95	1.085,95	2.171,90
2026449	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONSTANT LTDA	11.761,65	11.761,65	23.523,30
3154068	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ANCHIETE LTDA	21.434,95	21.434,95	42.869,90
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	38.564,97	38.564,97	77.129,94
3445194	CLÍNICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	12.134,36	12.134,36	24.268,72
3009475	INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE DE ITAPETININGA LTDA EP	16.956,56	16.956,56	33.913,12
2092328	CDTR CENTRO DE DIALISE E TRANSPLANTE RENAL SC LTDA - CDTR SOROCABA	56.928,54	56.928,54	113.857,08
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	59.064,07	59.064,07	118.128,14
2749750	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SUMARE LTDA	22.302,66	22.302,66	44.605,32
2080664	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	66.491,70	66.491,70	132.983,40
2054450	LABORATORIO PEREZ ANÁLISES CLÍNICAS SC LTDA	493,00	493,00	986,00
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA - IDR INSTITUTO DE DOENÇAS RENAI S J LTDA	24.723,47	24.723,47	49.446,94
2090244	IBENE INSTITUTO BEBEDOURO DE NEFROLOGIA LTDA	11.748,64	11.748,64	23.497,28
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAO PAULO/FUNDAÇÃO DE FACULDADE DE MEDICINA	385.956,07	385.956,07	771.912,14

2748223	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	698.408,25	698.408,25	1.396.816,50
5033543	CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ	35.596,00	35.596,00	71.192,00
2037726	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	37.953,28	37.953,28	75.906,56
2059886	CLINED DIADEMA	26.168,36	26.168,36	52.336,72
2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO/FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO P	114.783,25	114.783,25	229.566,50
6956890	CDR CENTRO DE DOENÇAS RENAI S DE DIADEMA	8.516,99	8.516,99	17.033,98
2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	500,6	500,6	1.001,20
2745356	CLÍNICA ANDRE LUIZ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITA DE GARÇA	15.745,73	15.745,73	31.491,46
2806126	UNASCO OSASCO	1.950,00	1.950,00	3.900,00
2080281	HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA	1.578,78	1.578,78	3.157,56
7816812	LAR SANTA MARIA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS/ASSOCIACÃO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	0,00	R\$ 0,00	0,00
2095882	HEMOCENTRO REGIONAL COLSAN/COLSAN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	3.827,21	3.827,21	7.654,42
2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	3.513,35	3.513,35	7.026,70
5010438	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPA - APAE TUPA	1.042,78	1.042,78	2.085,56
2081644	HOSPITAL FREI GALVAO	183.796,07	183.796,07	367.592,14
	Valor Total	6.982.303,35	6.982.303,35	13.964.606,70
	>>>>>>			

ANEXO II - RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS Competência (mês/ ano): XX/XXXX

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/ SUS/ RECURSO FEDERAL

Nome do Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde

Portarias: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem

Período: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde: CNPJ: CNES:

Endereço Completo: Valor Repassado: R\$ N.º da Ordem Bancária (OB): Data do Crédito Bancário: XX/XX/XXXX

SEQ.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.							TOTAL
							(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) da Instituição/ estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados

Assinatura (as)
 Nome, cargo e n.º do CPF
 Representante (eis) legal (eis)
 Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REDE COMPLEMENTAR DO SUS-SP)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
----------------------------	-------

UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	R\$ 13.964.606,70
AÇÃO: 10302093055320000 - ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.E STADUAL	R\$ 13.964.606,70
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 12.429.993,94
337041 - CONTRIBUICOES	R\$ 441.663,20
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 1.092.949,56
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL. PISO SALENFERMAG-PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 13.964.606,70

RESOLUÇÃO SS Nº 286, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a novembro de 2024 e 13ª Parcela do exercício de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para Entidades da Administração Pública (SAP e IAMSPe)

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.º14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- A Portaria GM/MS nº 5.783, de 26/11/2024, publicada no DOU 27/11/2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS;

- A Portaria GM/MS nº 5.793, de 28/11/2024, publicada no DOU 02/12/2024, que dispõe sobre os valores referentes a 13ª parcela do exercício de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS.

- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência novembro de 2024 e 13ª Parcela do exercício de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - Entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF. Devendo ser entregue e protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo - CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES EMPREGADOR	ENTIDADES/HOSPITAIS	Complemento Mensal Novembro - 2024	13ª PARCELA	TOTAL
-----------------	---------------------	------------------------------------	-------------	-------

2037068	IAMSPE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	1.285,55	1.285,55	2.571,10
2058502	HOSPITAL DO SERV PUB EST FCO MORATO DE OLIVEIRA SAO PAULO/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA ADO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL SP	235.987,20	235.987,20	471.974,40
2747855	CEAMA DE SAO JOSE DOS CAMPOS/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	127,98	127,98	255,96
3976726	CEAMA DEPUTADO EMILIO JUSTO SANTOS	0,00	0,00	0,00
7139233	CEAMA ARACATUBA/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00
7837100	CEAMA SOROCABA/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	0,00
0044601	PENITENCIARIA DE CAIUA	2.696,28	2.696,28	5.392,56
2823934	PENITENCIARIA VALENTIM ALVES DA SILVA ALVARO DE CARVALHO	4.909,07	4.909,07	9.818,14
2857952	PENITENCIARIA FEMININA DE GUARIBA	957,68	957,68	1.915,36
3999130	PENITENCIARIA II DE BALBINOS	0,00	0,00	0,00
3999149	PENITENCIARIA I DE BALBINOS	0,00	0,00	0,00
7700334	PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	1.664,22	1.664,22	3.328,44
2081180	PENITENCIARIA DE VALPARAISO	5.994,88	5.994,88	11.989,76
2716879	PENITENCIARIA DE MARILIA SP	9.683,71	9.683,71	19.367,42
2782855	PENITENCIARIA DE CASA BRANCA	5.811,44	5.811,44	11.622,88
2790742	CPP PROF NOE AZEVEDO DE BAURU	3.586,40	3.586,40	7.172,80
2791080	C P P DR ALBERTO BROCCHERI DE BAURU	4.406,70	4.406,70	8.813,40
2823926	PENITENCIARIA COMPACTA DE PRACINHA	4.731,45	4.731,45	9.462,90
2823942	PENITENCIARIA DE LUCELIA	5.102,51	5.102,51	10.205,02
2824221	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE MARILIA APAC	0,00	0,00	0,00
2824248	PENITENCIARIA COMPACTA DE PARAGUACU PAULISTA	3.075,49	3.075,49	6.150,98
2824841	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA SAO JOSE DO RIO PRETO	4.449,10	4.449,10	8.898,20
2825244	PENITENCIARIA DR SEBASTIAO MARTINS SILVEIRA	4.884,86	4.884,86	9.769,72
3000303	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA MOGI DAS CRUZES	1.368,33	1.368,33	2.736,66

3000311	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA SUZANO	4.119,21	4.119,21	8.238,42	3007480	PENITENCIARIA COMPACTA DE DRACENA	2.647,89	2.647,89	5.295,78
3000710	PENITENCIARIA DE OSVALDO CRUZ	6.021,23	6.021,23	12.042,46	3007499	PENITENCIARIA DE MARTINOPOLIS	3.203,41	3.203,41	6.406,82
3000826	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DR JAVERT DE ANDRADE	5.795,15	5.795,15	11.590,30	3007901	PENITENCIARIA II DE MIRANDOPOLIS	7.802,07	7.802,07	15.604,14
3000915	PENITENCIARIA DE RIBEIRAO PRETO	1.368,33	1.368,33	2.736,66	3007928	PENITENCIARIA I DE MIRANDOPOLIS NESTOR CANOIA	1.327,95	1.327,95	2.655,90
3000931	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	3.500,36	3.500,36	7.000,72	3007936	PENITENCIARIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI DE LAVINIA I	2.188,58	2.188,58	4.377,16
3001407	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DA CAPITAL CHACARA BELEM I	3.199,98	3.199,98	6.399,96	3007952	PENITENCIARIA I DE HORTOLANDIA	1.524,42	1.524,42	3.048,84
3001415	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DA CAPITAL CHACARA BELEM II	1.966,26	1.966,26	3.932,52	3007979	PENITENCIARIA III DE HORTOLANDIA	1.285,55	1.285,55	2.571,10
3001423	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PARELHEIROS	1.408,00	1.408,00	2.816,00	3008339	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA PROF ATALIBA NOGUEIRA	3.564,12	3.564,12	7.128,24
3001431	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE VILA INDEPENDENCIA	3.114,54	3.114,54	6.229,08	3008347	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CAMPINAS	2.513,54	2.513,54	5.027,08
3001865	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE RIBEIRAO PRETO	2.728,60	2.728,60	5.457,20	3018369	PENITENCIARIA II DE POTIM	1.368,33	1.368,33	2.736,66
3002527	PENITENCIARIA I DE PRESIDENTE VENCESLAU	5.988,68	5.988,68	11.977,36	3018385	HCTP DR ARNALDO AMADO FERREIRA DE TAUBATE	3.640,69	3.640,69	7.281,38
3002535	PENITENCIARIA II MAURICIO HENRIQUE GUIMARAES PEREIRA	379,21	379,21	758,42	3018393	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE TAUBATE	6.030,87	6.030,87	12.061,74
3002632	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE PINHEIROS	5.316,94	5.316,94	10.633,88	3018423	PENITENCIARIA DR JOSE AUGUSTO CESAR SALGADO IRT	4.228,38	4.228,38	8.456,76
3002640	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE SAO MIGUEL PAULISTA	4.099,00	4.099,00	8.198,00	3018431	CPP DR EDGARD MAGALHAES NORONHA DE TREMEMBE	3.523,74	3.523,74	7.047,48
3003280	HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO DE FRANCO II	19.660,26	19.660,26	39.320,52	3018458	PENITENCIARIA DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA	3.412,60	3.412,60	6.825,20
3003302	HOSPITAL DE CUSTODIA ANDRE TEIXEIRA LIMA	29.499,68	29.499,68	58.999,36	3059693	PENITENCIARIA II DE HORTOLANDIA	1.368,33	1.368,33	2.736,66
3003507	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PIRACICABA	1.368,33	1.368,33	2.736,66	3143309	CENTRO DET PROV LUIS CESAR LACERDA DE SAO VICENTE	424,87	424,87	849,74
3005186	PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES	3.451,87	3.451,87	6.903,74	3279286	PENITENCIARIA II DE SAO VICENTE	2.364,46	2.364,46	4.728,92
3005194	CENTRO DE READAPTACAO PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES	3.075,49	3.075,49	6.150,98	3448878	PENITENCIARIA I DE REGINOPOLIS	2.126,75	2.126,75	4.253,50
3006840	PENITENCIARIA DE JUNQUEIROPOLIS	4.669,36	4.669,36	9.338,72	3499596	PENITENCIARIA DE IRAPURU	3.115,16	3.115,16	6.230,32
3007057	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA CPP VALPARAISO	5.587,67	5.587,67	11.175,34	3515966	CENTRO RESSOC PREF JOAO MISSAGLIA MOGI MIRIM MOGI MIRIM	1.368,33	1.368,33	2.736,66
3007316	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE OSASCO	6.049,90	6.049,90	12.099,80	3575462	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE PINHEIROS	2.195,79	2.195,79	4.391,58
3007332	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE OSASCO	3.121,15	3.121,15	6.242,30	3600246	PENITENCIARIA JOAO AUGUSTINHO PANUCCI DE MARABA PAULISTA	5.179,25	5.179,25	10.358,50
					3653552	PENITENCIARIA DE TUPI PAULISTA	3.098,87	3.098,87	6.197,74
					3653579	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA TACITO AP SANTANA DE CAIUA	4.461,21	4.461,21	8.922,42
					3654192	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE ITAPECERICA SERRA	5.785,99	5.785,99	11.571,98
					3772683	CENTRO DE DETENCAO	3.564,12	3.564,12	7.128,24

	BERNARDO DE CAMPINAS			
3018350	PENITENCIARIA DE POTIM	781,80	781,80	1.563,60
0945528	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA LIMEIRA	402,59	402,59	805,18
3457664	VALDIC JUNIO ALVES PRIMO	5.648,56	5.648,56	11.297,12
3477398	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA MAUA	2.132,03	2.132,03	4.264,06
9816054	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE NOVA INDEPENDENCIA	1.524,42	1.524,42	3.048,84
4323106	CDP DE AGUAI	0,00	0,00	0,00
0513253	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA LAVINIA	1.368,33	1.368,33	2.736,66
9085114	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE JARDINOPOLIS	390,44	390,44	780,88
3018466	PENITENCIARIA FEMININA STA MARIA EUFRASIA PELLITIER	1.770,92	1.770,92	3.541,84
4090187	PENITENCIARIA DE GALIA	1.327,95	1.327,95	2.655,90
7967063	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE PORTO FELIZ	2.653,88	2.653,88	5.307,76
3001385	PENITENCIARIA FEMININA DA CAPITAL	2.737,00	2.737,00	5.474,00
6042368	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA IV DE PINHEIROS	2.391,13	2.391,13	4.782,26
	Valor Total	678.501,52	678.501,52	1.357.003,04

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS Competência (mês/ ano): XX/XXXX

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/ SUS/ RECURSO FEDERAL

Nome do Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde

Portarias: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem

Período: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde: CNPJ: CNES:

Endereço Completo: N.º da Ordem Bancária (OB): Data do Crédito Bancário: XX/XX/XXXX

Valor Repassado: R\$

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

SEQ.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
TOTAL (DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)							

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) da Instituição/ estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados

Assinatura (as)
Nome, cargo e n.º do CPF
Representante (eis) legal (eis)
Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	R\$ 1.357.003,04
AÇÃO: 10302093055320000 - ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.E STADUAL	R\$ 474.801,46
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 474.801,46
AÇÃO: 10302381390090000 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DOS CUSTODIADOS	R\$ 882.201,58
319111 - APLICACOES DIRETAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 882.201,58
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL.PISO SAL.ENFERMAG-PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 1.357.003,04

RESOLUÇÃO SS Nº 287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a novembro de 2024 e 13ª Parcela do exercício de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos administrados por Organizações Sociais de Saúde - OS

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.º 14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- A Portaria GM/MS nº 5.783, de 26/11/2024, publicada no DOU 27/11/2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS;

- A Portaria GM/MS nº 5.793, de 28/11/2024, publicada no DOU 02/12/2024, que dispõe sobre os valores referentes a 13ª parcela do exercício de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS.

- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência novembro de 2024 e 13ª Parcela do exercício de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

- I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;
- II - Entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área de saúde; e
- III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar a prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS. Devendo ser entregue e protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo - CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, para análise, conferência.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES EMPREGADOR	ENTIDADES/HOSPITAIS	OSS GERENCIADOR A	Complemento Mensal NOVEMBRO 2024	13ª PARCELA	TOTAL
0092894	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE	Instituto Sócrates Guanaes	89.221,44	89.221,44	178.442,88
0404853	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CAMPINAS	Santa Casa de Franca	0,00	0,00	0,00
2058332	HOSPITAL MANOEL DE ABREU BAURU	FAMESP	50.172,50	50.172,50	100.345,00
2066092	HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	SPDM	0,00	0,00	0,00
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	CÔNSAÚDE	250.684,15	250.684,15	501.368,30
2078287	CENTRO DE REFERÊNCIA	SECONCI	2.097,13	2.097,13	4.194,26



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS							
Competência (mês/ ano): XX/XXXX							
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/ SUS/ RECURSO FEDERAL							
Nome do Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde							
Portarias: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.							
Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem							
Período: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX							
Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde: CNPJ: CNES:							
Endereço Completo: N.º da Ordem Bancária (OB): Data do Crédito Bancário: XX/XX/XXXX							
Valor Repassado: R\$							
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
SEQ.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.							TOTAL
							(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)
Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) da Instituição/ estabelecimento de saúde supra epígrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados							
Assinatura (as) Nome, cargo e n.º do CPF Representante (eis) legal (eis) Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde							

TOTAL ----->	200.000,00
--------------	------------

Coordenadoria de Controle de Doenças

Despacho do Diretor

**Coordenadoria de Controle de Doenças
Grupo de Vigilância Sanitária XX Piracicaba**

Despacho do Diretor em 09/12/2024
Coordenadoria de Controle de Doenças
Grupo de Vigilância Sanitária XX de Piracicaba,
Deferindo a Concessão de numeração sequencial para confecção de receituário "B" para:
Vigilância Sanitária de PIRACICABA/SP: Numeração 20-124.001 a 20-274.000 Série n, conforme ofício GVS XX nº 151/2024.
Deferindo a Concessão de numeração sequencial de receituário "A" para:
Vigilância Sanitária de PIRACICABA/SP: Numeração 323.241 serie P a 335.240 Série P, conforme ofício GVS XX nº 151/2024.

Despacho do Diretor

Grupo de Vigilância Sanitária XX Piracicaba

Despacho do Diretor de 02/12/2024
DEFERINDO talonários para notificação de receituário "A" para:

Vigilância Sanitária de SANTA GERTRUDES/SP: Numeração 323.001 serie P a 323.240 Série P, conforme ofício GVS XX nº 149/2024.

Centro de Vigilância Sanitária

Grupo de Vigilância I a VI - Capital

Comunicado

O Diretor Técnico do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital, COMUNICA o CANCELAMENTO de Licença Sanitária dos Equipamentos abaixo:

Protocolo SEI nº 024.00202438/2024-29 de Novembro de 2024 - CEVS: 355030890-861-014680-1-4 RAI0-X MÉDICO ATÉ 100 MA - N/S: 2726 / PHILIPS BV PULSERA / 100MA / ARCO CIRÚRGICO.

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO.

CNPJ: 46.374.500/0113-90

Endereço: Avenida Ministro Petrônio Portela nº 1642 - Freguesia do Ó CEP: 02802-012 - SÃO PAULO - UF: SP

Resp. Legal: Carolina Lastra CPF: 003.390.709-94

Resp. Técnico: Ricardo Flejder CPF: 257.603.628-79 CBO: 225320 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 101.154 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: Alvaro Teixeira de Carvalho Junior CPF: 613.060.967-15 CBO: 225320 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 43.073 UF: SP

Protocolo SEI nº 024.00202438/2024-29 de Novembro de 2024 - CEVS: 355030890-861-014683-1-6 RAI0-X MÉDICO MÓVEL - N/S: PACLIP-3001 / PHILIPS AQUILA PLUS 300 / 100MA

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO.

CNPJ: 46.374.500/0113-90

Endereço: Avenida Ministro Petrônio Portela nº 1642 - Freguesia do Ó CEP: 02802-012 - SÃO PAULO - UF: SP

Resp. Legal: Carolina Lastra CPF: 003.390.709-94

Resp. Técnico: Ricardo Flejder CPF: 257.603.628-79 CBO: 225320 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 101.154 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: Alvaro Teixeira de Carvalho Junior CPF: 613.060.967-15 CBO: 225320 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 43.073 UF: SP

Protocolo SEI nº 024.00202438/2024-29 de Novembro de 2024 - CEVS: 355030890-861-014688-1-2 RAI0-X MÉDICO MÓVEL N/S: 308862 / EMIC ROENTAX/ 100MA

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO.

CNPJ: 46.374.500/0113-90

Endereço: Avenida Ministro Petrônio Portela nº 1642 - Freguesia do Ó CEP: 02802-012 - SÃO PAULO - UF: SP

Resp. Legal: Carolina Lastra CPF: 003.390.709-94

Resp. Técnico: Ricardo Flejder CPF: 257.603.628-79 CBO: 225320 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 101.154 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: Alvaro Teixeira de Carvalho Junior CPF: 613.060.967-15 CBO: 225320 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 43.073 UF: SP

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REDE COMPLEMENTAR DO SUS-SP)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09010 - COOR.GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R \$ 5.574.518,74 \$
AÇÃO: 10302093048520000 - ATEND.AMB.HOSP.POR ORGANIZACOES SOCIAIS	R\$
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 208.857,86
335085 - CONTRATO DE GESTAO	R\$ 4.847.443,92
337041 - CONTRIBUICOES	R\$ 501.368,30
AÇÃO: 10302093062140000 - REDE LUCY MONTORO	R\$ 16.848,66
335085 - CONTRATO DE GESTAO	R\$ 16.848,66
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL. PISO SAL.ENFERMAG-PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 5.574.518,74

RESOLUÇÃO SS Nº 288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2024 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2024.065.5496 2	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO E INVESTIMENT O	100.000,00
2	2024.066.5879 7	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

SP

Protocolo SEI nº 024.00202438/2024-29 de Novembro de 2024 - CEVS: 355030890-861-143394-1-2 RAI0-X MÉDICO MÓVEL N/S: 11096 / PLHILIPS AQUILA PLUS 300.

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO.

CNPJ: 46.374.500/0113-90

Endereço: Avenida Ministro Petrônio Portela nº 1642 - Freguesia do Ó CEP: 02802-012 - SÃO PAULO - UF: SP

Resp. Legal: Carolina Lastra CPF: 003.390.709-94

Resp. Técnico: Ricardo Flejder CPF: 257.603.628-79 CBO: 225320 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 101.154 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: Alvaro Teixeira de Carvalho Junior CPF: 613.060.967-15 CBO: 225320 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 43.073 UF: SP

Comunicado

O Diretor Técnico do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital, COMUNICA o CANCELAMENTO de Licença Sanitária do Estabelecimento abaixo:

Protocolo SEI nº 024.00206545/2024-26 de 04 de Dezembro de 2024 - CEVS: 355030890-864-014165-1-0 - PRESTADORES DE SERVIÇO DE RADIOMETRIA/ TESTES DE QUALIDADE.

Razão Social: QUALITY DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 61.576.674/0001-23

Endereço: Rua Carneiro da Cunha Nº 167 Conj. 98 - Vila da Saúde CEP: 04144-901 - SÃO PAULO - UF: SP

Resp. Legal: Waldomiro Costa Figueiredo Filho CPF: 001.384.748-18

Resp. Técnico: Wallace Aparecido de Lima CPF: 091.899.228-16 CBO: 213105- Físico - Especialista em Radiodiagnóstico

Resp. Técnico Substituto: Lucas Gomes Padilha Filho CPF: CBO: CBO: 213105- Físico - Especialista em Radiodiagnóstico

COMUNICADO DE LTA

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial SEI Nº 024.00048021/2024-12 - (SIAP: 001379/2024-N01)
RAZÃO SOCIAL: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER
CNPJ: 67.185.694/0001-50
Endereço: Rua Pedro de Toledo, 572 - CEP: 04039-001 - São Paulo - SP
LTA: 08857/2024

Grupo de Vigilância XI - Araçatuba

DESPACHO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARAÇATUBA – GVS XI

Despachos da Diretora,

01. Comunicado de LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 024.00122618/2024-28

Razão Social: MERCADO BELAD'ORO LTDA

NOME FANTASIA: SUPERMERCADO BELAD'ORO

CNPJ/CPF: 54.256.193/0001-75

Endereço: RUA JOÃO FRANCISCO VASQUES, 02

Município: CLEMENTINA CEP: 16250-000 UF: SP

Representado por: MARCELO JÚNIOR RODRIGUES CPF: 419.575.568-97

A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária,

Comunica que decorrido o prazo legal e não tendo o interessado apresentado recurso, considera-se o Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 013509, emitido em 14/11/2024, definitivo. Conforme o disposto artigo 4º, inciso II, alínea "B", da Lei Estadual 14.592/2011 c/c artigo 10º, inciso II, alínea "B", do Decreto Estadual 57.524/2011. Multa no valor de 750 (setecentos e cinquenta) UFESPs.

02. Comunicado de LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 024.00122713/2024-21

Razão Social: MERCADO BELAD'ORO LTDA

NOME FANTASIA: SUPERMERCADO BELAD'ORO

CNPJ/CPF: 54.256.193/0001-75

Endereço: RUA JOÃO FRANCISCO VASQUES, 02

Município: CLEMENTINA CEP: 16250-000 UF: SP

Representado por: MARCELO JÚNIOR RODRIGUES/Proprietário CPF: 419.575.568-97 A Diretora do

Grupo de Vigilância Sanitária,

Comunica que decorrido o prazo legal e não tendo o interessado apresentado recurso, considera-se o Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 013510, emitido em 14/11/2024, definitivo. Conforme o disposto artigo 4º, inciso I, alínea "B", da Lei Estadual 14.592/2011 c/c artigo 10º, inciso I, alínea "B", do Decreto Estadual 57.524/2011. Multa no valor de 500 (quinhentas) UFESPs.

Grupo de Vigilância XXVI - São João da Boa Vista

Comunicado

Tornando público o cancelamento do Auto de Imposição de Penalidade AIP nº 026569 de 17/02/2021 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 023894, de 28/05/2021 referentes ao Auto de Infração AIF nº 035554 de 28/11/2020 e, subsequentemente, o arquivamento do Processo SEI nº 024.00213393/2024-18 (SES-PRC-2020/49092), atendendo a Lei Estadual nº 17.483 de 07/11/2023.

Razão Social: A Z Comércio de Bebidas Ltda.

CNPJ: 16.403.393/0001-14

Atividade: Lanchonete

Endereço: Av. Padre Jaime, nº 311, CEP: 13.844-070 - Mogi Guaçu-SP

Grupo de Vigilância XXX - Jales

Despacho nº 57/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Nº do Processo: 024.00183131/2023-31

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

Assunto: Licença Sanitária - Dispensário de Medicamentos com Misoprostol

Comunicado de DEFERIMENTO Renovação de Licença Sanitária, referente DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS COM MISOPROSTOL Protocolo: 0049541822/2024 Data de Protocolo: 11/12/2024 CEVS: 352480890-861-000002-1-3 Data de Validade: 16/12/2025 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES CNPJ: 50.565.936/0001-38 Endereço: AVENIDA JOÃO AMADEU, 2049 CENTRO Município: JALES CEP: 15700-082 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON ROBERTO DA SILVA CPF: 060.419.038-76 Resp. Técnico: MARCELA SELIS CAVASSANI CPF: 098.184.518-56 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52554 UF:SP

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Deferimento referente ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL de EDSON ROBERTO DA SILVA CPF: 060.419.038-76.DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS COM MISOPROSTOL, referente ao protocolo: 0049541542/2024 Data de Protocolo: 11/12/2024 CEVS: 352480890-861-000002-1-3 Data de Validade: 16/12/2025 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES CNPJ: 50.565.936/0001-38 Endereço: AVENIDA JOÃO AMADEU, 2049 CENTRO Município: JALES CEP: 15700-082 UF: SP.

A Diretora Técnica de Divisão de Saúde II do Grupo de Vigilância Sanitária XXX Jales defere ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL do estabelecimento.

O(s) Responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jales, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

DESPACHO Nº 0050034432, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº do Processo: 024.00181847/2024-84

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Assunto: Processo de aquisição de material permanente - Ultrassonografia

DATA: 16/12/2024

Trata o presente processo sobre a aquisição de equipamentos de ultrassom para os Ambulatórios Médico de Especialidades - AMES, acompanhados pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, através de Ata de Registro de Preços, conforme solicitado em DFD, anexo 0047133174.

Considerando:

- os documentos constantes do presente processo;
- a reserva de recursos orçamentários;
- e a ata de registro de preços onde se constata que a empresa sagrou-se vencedora da licitação, adjudico a aquisição dos itens abaixo relacionados, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 090102000012023OC00425.ARP00001

PREGÃO ELETRÔNICO CGA n.º 279/2023

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

ITEM 01 - 04 (QUATRO) UNIDADES - CÓDIGO BEC: 6414125 - DESCRIÇÃO DO ITEM: ULTRA-SOM COM DOPPLER COLORIDO, USO CARDIOLÓGICO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: MINDRAY - MODELO: CONSONA N7T - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80943619021 - APRESENTAÇÃO: UNIDADE - PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA: NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA QUALQUER TIPO DE DEFEITO E/OU FALHA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA PARA TODAS AS INTERVENÇÕES DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS E MATERIAIS CONSUMÍVEIS, NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO PEÇAS DESGASTE PROGRAMADO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.

ITEM 02 - 01 (UMA) UNIDADE - CÓDIGO BEC: 6414621 - DESCRIÇÃO DO ITEM: ULTRA-SOM COM DOPPLER COLORIDO, USO CARDIOLÓGICO, TRANSESOFÁGICO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: MINDRAY - MODELO: CONSONA N7T - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - REGISTRO

DO PRODUTO NA ANVISA: 80943619021 - APRESENTAÇÃO: UNIDADE - PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA: NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA QUALQUER TIPO DE DEFEITO E/OU FALHA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA PARA TODAS AS INTERVENÇÕES DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS E MATERIAIS CONSUMÍVEIS, NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO PEÇAS DESGASTE PROGRAMADO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.

ITEM 04 - 06 (SEIS) UNIDADES - CÓDIGO BEC: 6414745 - DESCRIÇÃO DO ITEM: ULTRA-SOM COM DOPPLER COLORIDO, USO GERAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: MINDRAY - MODELO: CONSONA N6T - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80943619021 - APRESENTAÇÃO: UNIDADE - PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA: NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA QUALQUER TIPO DE DEFEITO E/OU FALHA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA PARA TODAS AS INTERVENÇÕES DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS E MATERIAIS CONSUMÍVEIS, NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO PEÇAS DESGASTE PROGRAMADO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.

TERMOS Nº TA 01/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00049454/2023-04

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:

1. Repasse de recurso financeiro de investimento estabelecido pela Emenda Federal (28130010);
2. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAVEH e a Portaria 48/2015 (incorporada a Portaria 2.663/2019), para o Hospital Geral de Guarulhos "Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho.

O valor de R\$ 299.950,00 referente a investimento e o valor total de R\$ 600.000,00 referente a custeio Federal, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará:

INVESTIMENTO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: 160 250 Recursos Vinculados Federais

CUSTEIO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 Recursos Vinculados Federais

Data da Assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 03/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Convênio nº 03/24

Processo SEI nº 024.00135751/2023-63

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

CNPJ: 53.221.255/0001-40

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem o seguinte objeto:

1. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 01 (um) Microscópio Cirúrgico Oftalmológico, para o Hospital Estadual João Paulo II.

O valor de R\$ 210.419,43 referente a investimento, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

Investimento

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: 250 110 Recurso Tesouro Superávit

Data da Assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 04/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00049580/2023-51

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês - IRSSL - Hospital Regional de Jundiá

CNPJ: 09.538.688/0001-32

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:

1. Repasse de recurso financeiro de custeio Portaria Federal 3.628/2024;
2. Repasse de recurso financeiro de custeio Emenda Federal 25320001;
3. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAVEH, para o Hospital Regional de Jundiá.

O valor total de R\$ 1.500.000,00 referente a custeio Federal, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará:

CUSTEIO

Portaria 3.628/2024 e Emenda 25320001

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 163 150 Recursos Vinculados Federais

CUSTEIO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 Recursos Vinculados Federais

Data Assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 04/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00051998/2023-28

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

CNPJ: 46.230.439/001-01

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:

1. Repasse de recurso financeiro de investimento Portaria 2.073;
2. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom, para a Maternidade Santa Isabel.

O valor de R\$ 249.935,00 referente a Investimento Federal e o valor de R\$ 279.000,00 referente a investimento Estadual, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO FEDERAL

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: 160 250 - Recursos Vinculados Federais

INVESTIMENTO ESTADUAL

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Data de Assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 04/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00052070/2023-61

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:

1. Repasse de recurso financeiro de investimento Emenda Federal 41320012;
2. Repasse de recurso financeiro de custeio Emenda Estadual 2024.025.55320;
3. Repasse de recurso financeiro de custeio Emenda Estadual 2024.258.56664;
4. Repasse de recurso financeiro de custeio Emenda Estadual 2024.277.55059;
5. Repasse de recurso financeiro de custeio Emenda Estadual 2024.284.60305;
6. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAVEH, para o Hospital Geral de Pedreira.

O valor de R\$ 2.824.324,00 referente a investimento Federal e o valor total de R\$ 1.400.000,00 referente a custeio, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: 160 250 - Recursos Vinculados Federais

CUSTEIO

Atividade: 10.302.5125.6273.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: Fundo Estadual de Saúde Lei 141/12

CUSTEIO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 Recursos Vinculados Federais

Data da assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 05/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00049549/2023-10

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOAO AMORIM" - CEJAM

CNPJ: 66.518.267/0001-83

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:

1. Repasse de recurso financeiro de custeio Emenda Federal 40940011;
2. Repasse de recurso financeiro de custeio Portaria Federal 4.642;
3. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAVEH;
4. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 01 (um) Chiller, para o Hospital Geral de Itapevi.

O valor total de R\$ 1.078.788,00 referente a recursos de Custeio Federal e R\$ R\$ 455.915,00 referente a recurso de investimento, em parcela única no mês de dezembro e que onerará a:

Custeio

Atividade: 10.302.930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Custeio

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 - Recursos Vinculados Federais

Investimento

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: 250 110 Recurso Tesouro Superávit

Data de assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 05/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00049440/2023-82

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOAO AMORIM" - CEJAM

CNPJ: 66.518.267/0001-83

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:

1. Repasse de recurso financeiro de investimento estabelecido pela Emenda Estadual (2024.175.58385);
2. Repasse de recurso financeiro de investimento estabelecido pela Emenda Estadual (2024.2841.59029);
3. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAVEH, para o Hospital Estadual "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" e Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) Franco da Rocha.

O valor total de R\$ 650.000,00 referente a investimento e o valor de R\$ 300.000,00 referente a custeio Federal, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO

Atividade: 10.302.5125.6273.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

CUSTEIO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 Recurso Vinculados Federais

Data de Assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 05/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/24

Processo 2024 024.00049415/2023-07

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:

1. Repasse de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Portaria 3.628/2024;
2. Repasse de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAVEH;
3. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 02 (duas) Autoclaves, para o Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

O valor total de R\$ 550.000,00 referente a custeio Federal e o valor de R\$ 776.520,00 referente a investimento, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

CUSTEIO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 163 150 Recurso Vinculados Federais

CUSTEIO

Atividade: 10.302.09030.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 Recursos Vinculados Federais

INVESTIMENTO

Atividade: 10.302.09030.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: 250 110 Recurso Tesouro Superávit

Data da assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 05/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00049543/2023-42

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI

CNPJ: 61.687.356/0001-30

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:

1. Repasse de recurso financeiro de investimento estabelecido pela Emenda Estadual (2024.258.57114);
2. Repasse de recurso financeiro de investimento estabelecido pela Emenda Estadual (2024.046.57486);
3. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAVEH, para o Hospital Geral de Itapeverica da Serra.

O valor total de R\$ 350.000,00 referente a investimento e o valor de R\$ 300.000,00 referente a custeio Federal, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

Investimento

Atividade: 10.302.5125.6273.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Custeio

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 Recurso Vinculados Federais

Data de assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 06/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00052158/2023-82

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA

CNPJ: 57.722.118/0001-40

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:

1. Repasse de recurso financeiro de investimento Emenda Estadual 2024.056.58513;
2. Repasse de recurso financeiro de investimento Emenda Estadual 2024.075.58113;
3. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 01 (um) novo equipamento de Ultrassom;

4. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 02 (dois) imatanciômetros, para o Hospital Estadual de Ribeirão Preto "Dr. Carlos Eduardo Martinelli".

O valor total de R\$ 938.638,00 dos recursos financeiros de investimento, em parcela nos única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO

Atividade: 10.302.512.56273.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

INVESTIMENTO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: 250 110 Recurso Tesouro Superávit

Data de assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 07/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00049560/2023-80

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

CNPJ: 60.742.616/0001-60

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem o seguinte objeto:

Repasso de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAVEH, para o Hospital Geral de Itaquaquecetuba.

O valor de R\$ 300.000,00 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

CUSTEIO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 Recursos Vinculados Federais

Data da assinatura: 17/12/2024

TERMOS Nº TA 07/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

Processo Origem nº: SPDOC 1860033/2019

Processo SES-PRC-2021/52590

Processo SEI nº: 024.00021023/2023-75

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES JARDIM DOS PRADOS - AME JARDIM DOS PRADOS.

CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92

Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto o repasse de recursos de custeio para Reequilíbrio Econômico-Financeiro, visando o pagamento de atrasados até novembro/2024 correspondentes aos contratos médicos, não médicos e a segunda parcela do 13º salário, dos funcionários do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES JARDIM DOS PRADOS - AME JARDIM DOS PRADOS, a ser repassado no mês de dezembro em parcela única.

Valor do repasse de recurso: R\$ 2.068.873,07 (Dois milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sete centavos), a ser repassado em parcela única no mês de dezembro de 2024.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

Data de assinatura: 17/12/2024

Coordenadoria de Serviços de Saúde

DESPACHO COORDENADOR DE 17/12/2024

Nº do Processo: 024.00141734/2024-46

Interessado: UGA III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Diante do exposto nos autos, ratifico as decisões que indeferiu o recurso, por seus próprios fundamentos, e homologo a licitação realizada por meio do Pregão Eletrônico nº. 90204/2024, referente ao processo digital SEI: 024.00141734/2024-46 e adjudico o seu objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL para o âmbito do UGA III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS - à empresa "QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 36.145.599/0001-07", que, conforme proposta apresentada (0048775064), ofereceu o valor mensal de valor mensal de R\$ 117.782,40 (Cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); perfazendo o Valor Total em R\$ 1.766.736,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais), para o período de 15 (quinze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos e condições permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

Hospital Estadual Especializado em Reabilitação Doutor Francisco Ribeiro Arantes - Iju

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

COMUNICADO

Processo: 024.00132004/2024-54
Contrato: 2024NE00553
Objeto: Aquisição de Medicamentos (DIAZEPAM 10MG).
Contratante: Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Empresa: PARTNER FARMA DISTR.MEDICAMENTOS EIRELI ME.
CNPJ: 28.123.417/0001-60
Inadimplemento: ATRASO DE ENTREGA/ENTREGA PARCIAL
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços: M264/2022
Conforme Portaria 25/2022, publicado em D.O.E. de 25/06/2022 – Executivo I – página 39, fica a empresa supracitada **NOTIFICADA** que houve **INADIMPLEMENTO** junto a esta Unidade e que em caso de reincidência será instaurado do processo sancionatório.
Atenciosamente,
Diretor Técnico de Saúde III

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº **024.00199469/2024**
Pregão Eletrônico nº **90049/2024**
Processo nº **024.00199469/2024**, promovido para a aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – Psicotrópicos, para atendimento ao Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes".
De acordo com o parecer do pregoeiro e da equipe de apoio, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor dos seguintes fornecedores:
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ.: 05.782.733/0002-20,
Vencedor do item: 01 e 22
Valor Total (Negociado): R\$ 4.142,4000 (Quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ.: 09.053.134/0001-45
Vencedor do item: 20
Valor Total (Negociado): R\$ 3.738,32 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ.: 14.271.474/0001-82
Vencedor do item: 02 e 12
Valor Total (Negociado): R\$ 1.229,40 (Hum mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ.: 49.228.695/0001-52
Vencedor do item: 23 e 24
Valor Total (Negociado): R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)
SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ.: 30.226.102/0001-90
Vencedor do item: 08
Valor Total (Negociado): R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)
SOLMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ.: 30.245.939/0001-87
Vencedor do item: 05, 11 e 21
Valor Total (Negociado): R\$ 267,90 (Duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ.: 05.847.630/0001-10
Vencedor do item: 03, 04, 06, 17 e 18
Valor Total (Negociado): R\$ 4.688,98 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ.: 12.419.620/0001-49
Vencedor do item: 07, 16 e 19
Valor Total (Negociado): R\$ 1.433,25 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
Atenciosamente,
Diretor Técnico de Saúde III

Hospital Geral Doutor Manoel Bifulco - São Mateus

Portaria 22/2024 - Comissão de Inventário

HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS "DR. MANOEL BIFULCO"

Portaria HGSMDB - 22, de 17 de dezembro de 2024

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco", no uso de suas competências que lhe são conferidas,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo para compor a COMISSÃO DE INVENTARIO, do Hospital Geral de São Mateus, cabendo à coordenação ao primeiro e vice coordenação ao segundo:
Marilza Parizotto - Dir I - Dir. Mat. Med.
Adriana Alves Gouveia Araujo - Dir I - Dir. de Higiene
Luciene dos Santos Silva - Oficial de Saúde - Dir. de Higiene
Mariana Gomes Cerri - Dir. I - Dir. Finanças
Daniela Alves Pires - Dir. Téc. Saúde I - Nutrição e Dietética
Sara Abreu dos Santos - Oficial Administrativo - Seção Técnica de Farmácia
Marianela Fonseca Aquino - Assistente Técnico de Saúde I - Seção de Contratos
Ivone Piologo V. Ribeiro - Chefe I - Seção de Comunicação
Gislene Vinhas - Chefe I - Seção de Compras
Armando Venâncio Ferreira - Dir. Téc. I - Dir. de Manutenção
Maria Claudia Pellegatti - Chefe I - Manutenção Predial
Rosalina Otília Gonçalves dos Santos - Chefe I - Seção de Almozarifado

Alessandra de Almeida - Chefe I - Seção de Patrimônio
Benedito Carneiro Gomes Neto - Aux. De Serviços Gerais - Seção de Patrimônio
Benedito Carneiro Gomes Neto - Aux. de Serviços Gerais - Seção de Patrimônio
Deise Ribeiro dos Santos - Diretoria Técnica Depto. - Aux. de Serviços Gerais
Marilene Zampoli - Núcleo de Qualidade - Supervisor Técnico Saúde II
Dra. Tatiana Smalkoff - Divisão Médica - Diretor Técnico de Saúde II
Dra. Ana Satie Yashiro Nakama - Médica - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
Dr. Antonio Carlos Caccavale - Buco Maxilo - Comissão de Averiguação Preliminar
Marli Goulart Terovydes - Chefe de Saúde II - Ouvidoria
Enilson Dantas da Silva - Chefe de Saúde II - T.I.
Rosana Aparecida de Oliveira - Diretora Técnica I - Diretoria de Recursos Humanos
Renata Sattim Andreoni - Chefe II - Seção de ADM de Pessoal
Ana Paula Martins de Aguiar Leme - Chefe II - Seção de Frequência
Cristina Gomes Coelho - Chefe I - Recrutamento e Seleção
Gabriela de Cássia Malaspina Vinhole - Enfermeira - SESMT
Solange Pereira da Silva - Diretor II - Apoio Clínico
Giulia Ohana Saguini - Diretora Técnica de Saúde I - Divisão de Apoio Clínico
Marivone Eunice Soares Dias Vieira - Enfermeira - Ambulatório
Dra. Rita de Cássia Rosário Cavalheiro - Médica - Agência Transfusional
José Porfírio dos Santos - Diretor Técnico de Saúde I - Laboratório
Dr. Marcos Vinicius Melo de Assis - Médico Supervisor - Radiologia/USG/Endoscopia
Márcia Pinheiro Feitosa da Mota - Coordenadora - Serviço Social
Alessandra Ramos Ferreira Correa - Diretora Técnica de Saúde I - Same
Marcelo Dias Freitas - Chefe I - Faturamento
Simone Maria Silva - Chefe I - Seção de Arquivo
Emily H. Demarche Neves - Chefe I - Internação
Teresa Sá Martins - Divisão de Enfermagem - Diretora Técnica de Saúde II
Flavia Ferreira Nascimento - Diretor Técnico de Saúde I - NIR
Renata Martins Rodrigues - Enfermeira - Educação Continuada
Diany Priscilla Silva de Oliveira - Supervisora de Enfermagem - UTI/Clinica Internação Adulto
Marta Mara Marli Germano Gameiro - Supervisora de Enfermagem - Queimados
Monica Borsalim - Supervisora Técnica de Saúde - CPN/Maternidade
Maria Aparecida Riva de Andrade - CPN/Maternidade/CC
Cacilda de Almeida Leal - Enfermeira - CME/Bloco Infantil
Alexandre Nascimento da Cruz - Enfermeiro - USG/Endoscopia
Lilian Soares Araújo - Supervisora de Enfermagem - Pronto Socorro
Apoio:
Alice Santos de Oliveira - Coordenadora de Enfermagem FABC - Pronto Socorro - Fundação A.B.C.
Rosângela Jacome - Coordenadora de Enfermagem FABC - UTI Queimados - Fundação A.B.C.

Grupo de Resgate - Grau

DECISÃO Nº 0050066848, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº do Processo: 024.00197706/2024-83

Interessado: Grupo de Resgate - GRAU

Assunto: Aquisição de desinfetante bactericida para o corpo de bombeiros do Estado de São Paulo

Trata o presente processo licitatório, promovido para **Aquisição de desinfetante bactericida para o corpo de bombeiros do Estado de São Paulo**, através do processo **024.00197706/2024-83**, **pregão eletrônico 90045/2024** para o Grupo de Resgate - GRAU.

Diante do exposto análise e com base na fundamentação supra, a comissão desta licitação conhecer e, no mérito, **INDEFERIR**, a impugnação em epígrafe interposta pela **IMPUGNANTE**. O pedido e a resposta na íntegra se encontra-se no site <https://www.gov.br/compras/pt>.

DECISÃO Nº 0050140531, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº do Processo: 024.00201776/2024-43

Interessado: GRUPO DE RESGATE - GRAU

Assunto: Aquisição de estetoscópio para o Grupo de Resgate-GRAU

Trata o presente processo licitatório, promovido para **aquisição de insumos hospitalar (estetoscópio)**, através do processo **024.00201776/2024-43**, **pregão eletrônico 90046/2024** para o Grupo de Resgate - GRAU.

Diante do exposto análise e com base na fundamentação supra, a comissão desta licitação conhecer e, no mérito, **INDEFERIR**, a impugnação em epígrafe interposta pela **IMPUGNANTE**. O pedido e a resposta na íntegra se encontra <https://www.gov.br/compras/pt>.

Coordenadoria de Regiões de Saúde

Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00140928/2024-24

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamentos com e sem marca (carvedilol 25mg e outros) Judicial - MEMO NAF/AJ 200/24

DRS-IV/BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00140928/2024-24

Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS COM E SEM MARCA - AJ
UGE: 0900011

PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 165910001
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE001179 – SIAFÍSICO: 00097712-8/ 00011946-6/ 00010783-2
CONTRATADA: CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31321329000188
VALOR: R\$463,00- DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024
NOTA DE EMPENHO: NE001079 – SIAFÍSICO: 00209019-8 (ANULAÇÃO)
CONTRATADA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20202872000220
VALOR: R\$5.383,26- DATA DE EMISSÃO: 25/11/2024

Departamento Regional de Saúde Dr Leôncio de Souza Queiroz de Campinas

Termo de Aditamento

Nº do Processo: 024.00055211/2023-05

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Campinas

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO - TEA

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAUDE

Departamento Regional de Saúde de Campinas

Extrato de Termo de Aditamento.

Sexto Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Contrato nº 20/2022 – Processo nº SEI 024.00055211/2023-05 Contratante - DRS VII - Campinas – Contratada – Instituto Ser Senso Educação Reintegrada Ltda – Objeto do Contrato – Prestação de Serviços de Atendimento Ambulatorial especializado a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA)- atendimento à ação judicial do Departamento Regional de Saúde – DRS VII – Campinas - Objeto deste termo – Alteração da Cláusula Terceira - da Vigência e Prorrogações: Prazo de vigência, Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir de 13 de dezembro de 2024 e término em 12 de março de 2026.

Data da assinatura: 03/12/2024

Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato original.

Termo de reajuste do contrato

Nº do Processo: 024.00062940/2023-18

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Campinas

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO TEA

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAUDE

Departamento Regional de Saúde de Campinas

Extrato de REAJUSTE DO CONTRATO

Processo SEI-024.00062940/2023-18

Contratante – Secretaria de Estado da Saúde - DRS VII - Campinas

Contratada – CLINICA PRIMAVERA LTDA

CNPJ 22913087-0002-01

Objeto: Reajuste Anual

Valor Total do Contrato: R\$ 111.596,40

Base Mensal: R\$ 9.299,70

Valor total do contrato: R\$ 115.569,24

Base Mensal reajustada: R\$ 9.630,77

Valor do contrato para 2024: R\$ R\$ 48.153,85

Valor do contrato para 2025: 67.415,39

Variação período de reajuste: de Agosto/2023 até agosto/2024: 3,56%

As despesas correrão por conta da classificação orçamentaria 1030209304850000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto

PORTARIA DRS-XV Nº 009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DR SXV

Atualiza a composição e nome do Grupo Condutor da Rede de Atenção Materno e Infantil - RAMI, que altera a Rede Cegonha, para Grupo Condutor Da Rede Materno Infantil - Rede Alyne.

O Diretor Técnico de Saúde III, do DR SXV – São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições:

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne;

Resolve:

Artigo 1º - O nome do Grupo Condutor da Rede de Atenção Materno e Infantil - RAMI, que altera a Rede Cegonha, passa a ser **Grupo Condutor Da Rede Materno Infantil - Rede Alyne**.

Artigo 2º - A composição do Grupo Condutor da Portaria RAMI nº 6, de 09 de fevereiro de 2022, será alterada para os representantes abaixo indicados:

1. DRS XV São José do Rio Preto:

1.1. Centro de Planejamento e Avaliação:

Chriseide da Silva Ragazzi Sanches, Dir. Téc. de Saúde II – CPA;

Rosana de Souza Heron, Dir. Téc. de Saúde I – NAMR/CPA;

Alda Maria Barros Machado, Dir. Téc. de Saúde I – NR/CPA e Lucia Cristina dos Santos;

Francielle C. Durigan Martins, Dir. Téc. de Saúde I – NORS/CPA;

1.2. Centro de Credenciamento, Processamento e Monitoramento:

Sueli dos Santos, Dir. Téc. de Saúde II – CCPM;

Ana Paula Costa, Dir. Téc. de Saúde I – Núcleo de Monitoramento/CCPM;

Elideia dos Santos Gomes, Dir. Téc. de Saúde I – Núcleo de Credenciamento/CCPM;

1.3. Articuladores da Atenção Básica: Rossana Flávia Rodrigues Silvério dos Santos e Elaine Regina Sardinha da Silva Baldin;

1.4. Articulador da Humanização: Lucinéia Lacerda de Oliveira Santos;

1.5. Articulador da Saúde da Mulher: Bruna Crema dos Santos.

2. Grupo de Vigilância Epidemiológica:

2.1. GVE 29 Rio Preto: Mônica Regina Bocchi;

2.2. GVE 30 Jales: Sandra Roberta Alves da Cruz.

3. Grupo de Vigilância Sanitária:

3.1. GVS 29 Rio Preto: Marta Fugita Maekawa;

3.2. GVS 30 Jales: Larissa Flávia Furtado Cardoso.

4. Representantes das Comissões Intergestores Regionais:

4.1. Região de Saúde Bonifácio:

Titular - Élideia Maria Curtolo Fernandes – SMS Monte Aprazível;

Suplente - Jéssica Barretos da Rocha dos Santos – SMS Adolfo;

4.2. Região de Saúde Catanduva:

Titular - Alessandra Merighi Montes Mota – SMS Catanduva;

Suplente - Elisandra de Cássia Popoli – SMS Ariranha;

4.3. Região de Saúde Fernandópolis:

Titular - Maria Carolyn P. Silva – SMS Mira Estrela;

Suplente - Anayara Siqueira B. Lopes – SMS São João das Duas Pontes;

4.4. Região de Saúde Jales:

Titular - Eliane Souza Oliveira Padovez – SMS Palmeira d'Oeste;

Suplente - Wilgner Valério da Silva – SMS Paranapuã;

4.5. Região de Saúde Rio Preto:

Titular - Maria Luisa Donaire – SMS Tanabi;

Suplente - Catarina da Silva Oliveira – SMS Palestina e Ana Paula Lago – SMS São José do Rio Preto;

4.6. Região de Saúde Votuporanga:

Titular - Karen Fernanda Silva Bortoleto Garcia – SMS Votuporanga;

Suplente - Rafaela Servignani Curti – SMS Sebastianópolis do Sul;

4.7. Região de Saúde Santa Fé:

Titular - Aline Luciana Bezerra Dias – SMS Três Fronteiras;

Suplente - Douglas Molina – SMS Santa Rita d'Oeste.

5. Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de São Paulo COSEMS/SP:

Titular - Tânia Freitas;

Suplente - Liliane Cristina Nakata.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Pró-sangue - Hemocentro de São Paulo

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 120, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Face às informações constantes do processo 269.00000118/2023-82 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/HSP nº 10/22, **AUTORIZO** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 01 (um) mês a partir de 29/12/2024, do contrato administrativo nº 53/2022, firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, cujo objeto é prestação dos serviços de administração de bolsas de estágios, no valor total de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Instituto Central

PORTARIA DA DIRETORA EXECUTIVA, DE 09-12-2024

A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 173, inciso II, do Decreto nº. 59.824, de 26 de novembro de 2013, combinado com artigo 15, inciso I, da Instrução de Serviço HCFMUSP nº. 04/2003 de 18 de dezembro de 2003, com base no Relatório da área de Assessoria Jurídica constante no documento SEI 0048561775 de fls. 211,213, a na Avaliação Técnica nº. 1263/2024, do Núcleo Especializado em Direito-NUDI, decide **ARQUIVAR** o processo de Sindicância em face do Servidor E.G.O.T, instaurado pela Portaria ICHC nº.18/2018, publicado no DOE de 04.07.2018.

Núcleo de Gestão de Pessoas

ABERTURA AV DESEMPENHO - ESPECIALISTA CONTÁBIL - PROGRESSÃO 2022

A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, em conjunto com o Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, responsável pela coordenação da execução do processo de progressão, no uso da competência atribuída pela Lei Complementar nº 1.122/2010, no uso da competência atribuída pelo § 1º, do artigo 3º do Decreto nº 64.781/2020, torna pública a abertura do processo de **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2022**, para os servidores integrantes da classe de Especialista Contábil.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de avaliação de desempenho referente ao ano de 2022 será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas do HCFMUSP.

1.2. Os pesos e os critérios de pontuação dos requisitos que compõem a avaliação de desempenho estão estabelecidos na Portaria NGP nº 382/2024.

1.3. O ciclo avaliatório a ser considerado, nos termos do artigo 2º do Capítulo I da Portaria NGP nº 382/2024 para esta avaliação de desempenho, compreenderá o período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

1.4. A avaliação de desempenho compreenderá os seguintes requisitos: Capacitação, Comprometimento, Competências e Inovação.

1.4.1. Capacitação: aferida mediante verificação da atualização de conhecimentos do servidor, por meio de programas oferecidos tanto pela Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP como por outras entidades que venham a ser validadas pelo Comitê Permanente de Gestão de Pessoas;

1.4.2. Comprometimento: aferido mediante verificação da assunção de compromissos adicionais ou de maiores responsabilidades, ou realização de atividades de difusão do conhecimento;

1.4.3. Competências: aferidas a partir de conhecimentos, habilidades e atitudes do servidor, verificados no desenvolvimento das atividades realizadas no ambiente de trabalho;

1.4.4. Inovação: aferida a partir de iniciativas do servidor que contribuam para o aprimoramento da gestão pública, em especial para áreas de interesse estratégico do HCFMUSP, bem como para a melhoria dos processos de trabalho.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

2.1. A participação do servidor no processo de avaliação de desempenho implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Portaria NGP nº 382/2024 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A participação do servidor no processo de avaliação de desempenho é automática e está condicionada ao cumprimento do mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício no ciclo avaliatório mencionado no item 1.3 deste Edital, consoante ao artigo 10 do Decreto nº 64.781/2020.

2.3. São considerados como dias de efetivo exercício os afastamentos descritos nos incisos I a XI do artigo 18 do Decreto nº 64.781/2020, abaixo transcritos:

I - nomeado para cargo de provimento em comissão no órgão de origem do seu cargo ou função-atividade;

II - designado como substituto ou para responder por cargo vago de provimento em comissão no órgão de origem do seu cargo ou função-atividade;

III - designado para função de serviço público retribuída mediante "pro labore", nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, no órgão de origem do seu cargo ou função-atividade;

IV - afastado nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado;

V - afastado, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

VI - afastado nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

VII - afastado nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Complementar nº 1.054, de 7 de julho de 2008;

VIII - licenciado para tratamento de saúde, no limite de 45 (quarenta e cinco) dias por ano;

IX - ausente em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 1.041, de 14 de abril de 2008;

X - designado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 25 do Decreto nº 57.500, de 8 de novembro de 2011;

XI - requisitado pela Corregedoria Geral de Administração, nos termos do artigo 27 do Decreto nº 57.500, de 8 de novembro de 2011.

2.4. A relação dos servidores que preencheram o requisito mínimo previsto no item 2.2 deste Edital e estão aptos a participar deste Processo de Avaliação de Desempenho consta no Anexo I.

2.5. Este processo de avaliação de desempenho seguirá, minimamente, as seguintes fases:

- Publicação de Edital de abertura do Processo de Avaliação de Desempenho
- Recurso contra lista de servidores que não cumpriram o requisito;
- Análise e validação dos títulos apresentados;
- Publicação do resultado da Avaliação de Desempenho;
- Recurso contra resultado da avaliação de desempenho
- Publicação do resultado final da avaliação de desempenho.

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
1 - Abertura do processo de Avaliação de Desempenho 2021.	17.12.2024 a 18.12.2024
2 - Recurso contra a lista de servidores que não cumpriram o requisito.	18.12.2024 a 23.11.2024
3 - Envio de documentos via e-mail para a Equipe de Desempenho	26.12.2024 a 31.12.2024
4- Avaliação de Competências - Superior Imediato	Avaliação realizada em 2024 com validade para os ciclos de 2021 a 2023
5- Análise e validação dos títulos apresentados	02.01.2025 a 06.01.2025

CAPÍTULO III - DOS TÍTULOS E CERTIFICADOS

3.1 - Os pesos dos requisitos de capacitação, comprometimento e inovação ficam estabelecidos na conformidade da Portaria NGP nº 382/2024.

3.2 - Todos os eventos correspondentes aos requisitos a que se refere o item anterior somente serão considerados para pontuação se forem de interesse da Administração Pública e se estiverem relacionados com as atividades previstas para o respectivo cargo.

3.3 - Somente serão admitidos, para fim de pontuação, os documentos comprobatórios de capacitação, comprometimento e inovação que tenham sido realizados no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.

3.4 - Os demais eventos referentes à capacitação, ao comprometimento e à inovação deverão ser comprovados através do envio dos títulos e/ou certificados ao Núcleo de Gestão de Pessoas.

3.5 - Os eventos referentes à inovação e à capacitação, promovidos por entidades externas, bem como os de comprometimento realizados e/ou exercidos fora HCFMUSP, deverão ter as mesmas comprovações do item anterior.

3.6 - Todos os servidores que cumpriram os requisitos exigidos, cujos nomes constam no Anexo I deste edital poderão indicar os títulos com os quais desejam pontuar na seguinte forma:

Servidores Ativos:

a) Enviar os documentos comprobatórios devidamente assinados por e-mail, para a equipe de Desempenho através do e-mail desempenho.ngp@hc.fm.usp.br, conforme cronograma estabelecido.

b) aguardar data final do prazo de análise dos títulos pelo Comitê Permanente de Gestão de Pessoas em conjunto com os Comitês de Movimentação.

Os certificados deverão obrigatoriamente conter a identificação do servidor, da entidade com a especificação do curso (objeto), carga horária e assinatura do responsável pela Instituição. Assinados pelo servidor e pela chefia imediata atual.

ANEXO I – PONTUAÇÃO CAPACITAÇÃO a que se refere o artigo 6º desta Portaria

I - Capacitação

Reconhecimento pela contínua atualização de conhecimentos pelo servidor, por meio de programas oferecidos;

Subanexo 1			
Item	Evento	Pontos/ hora	Limite/ ano
1	Cursos ministrados pelo HCFMUSP e por outras entidades	30	50h
2	Congresso, simpósio, seminário, conferência, convenção, palestras, oficina (workshop).	10	80h

Subanexo 2		
Item	Evento	Pontos por Evento
1	Doutorado, com defesa de tese aprovada	10.000
2	Mestrado, com defesa de tese aprovada	8.000
3	Graduação	7.000
4	Especialização "lato sensu" (acima de 720 horas)	2.000
5	Especialização "lato sensu" (de 360 até 720 horas)	1.000
6	Especialização, exeto lato sensu, validada pelo HCFMUSP (até 360 horas)	500

ANEXO II – PONTUAÇÃO COMPROMETIMENTO a que se refere o artigo 8º desta Portaria

II - Comprometimento

Valorização do servidor que assume compromissos adicionais e/ou de maiores responsabilidades:

I - nomeação ou designação para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função em confiança de comando, direção, assistência e chefia no âmbito do HCFMUSP;

ANEXO II – PONTUAÇÃO COMPROMETIMENTO

Subanexo 1		
Item	Grupos	Pontos por dia
1	Diretor Técnico II/Assistente Técnico III e outros a fins	1.000
2	Diretor Técnico I/Assistente Técnico II/ Contador Chefe e outros afins	800
3	Diretor I/Assistente Técnico I/e outros afins	600
4	outros cargos ou funções-atividades de comando no âmbito do HCFMUSP	400

II - participação em Comissões e Comitês Técnicos, Grupos de Trabalho, Bancas Examinadoras, Programas, Projetos, Procedimentos Licitatórios ou Contratos, Facilitação ou Difusão de Conhecimento, Órgãos de Deliberação Coletiva;

ANEXO II – PONTUAÇÃO COMPROMETIMENTO

Subanexo 2		
Item	Evento	Pontos por dia
1	Liderança de Comissões, Comitês Técnicos, Grupos de trabalho e projetos.	200
2	Participação em Comissões técnicas, Comitês Técnicos, Grupos de trabalho, Bancas Examinadoras e projetos, Gestor de Capacitação.	100
3	Participação em brigada de incêndio.	50

ANEXO II – PONTUAÇÃO COMPROMETIMENTO

Subanexo 3			
Item	Evento	Pontos por hora	Limite/ano
1	Facilitação ou difusão de conhecimento: palestra, instrutória, difusor de educação fiscal, monitoria, tutoria.	100	60h
2	Elaboração de material didático para o HCFMUSP	60	120h

ANEXO III – PONTUAÇÃO INOVAÇÃO

III - Inovação

Reconhecimento de iniciativas realizadas que contribuam para o aprimoramento da gestão pública, em especial para áreas de interesse estratégico da Autarquia, bem como para a melhoria dos processos de trabalho:

Item	Evento	Pontos por Evento
1	Iniciativas inovadoras aprovadas pelo HCFMUSP	Máximo de 6.000
2	Projetos premiados de interesse da Administração Pública	5.000
3	Publicações de livro de interesse do HCFMUSP ou que possam contribuir com a Administração Pública, desde que a publicação detenha registro de ISBN/ISSN	4.000
4	Projeto participante de concurso de interesse da Administração Pública	3.000
5	Publicação de artigo em periódicos técnicos ou capítulo de livro de interesse da Administração Pública, desde que a publicação detenha registro de ISBN/ISSN	2.000

ANEXO I – DOS SERVIDORES APTOS

GRAU	NOME	MATR	RG
D	ATHAYDE ANTONIO DA SILVA	25759	6384989
B	SEBASTIÃO PEREIRA SOARES	31852	8688556X
F	OSWALDO CASTILHO JUNIOR	33628	19938649
F	SUSANA BERNARDI PINTO	35222	13184771
E	MARIA SALETE CARVALHO SALES DA SILVA	38447	406505
D	MARIA JOSE NASCIMENTO	39443	17146487-4
C	WALKIRIA FERREIRA SAMPAIO LAGOS	44568	38429704-3
D	EDILSON REIS DO NASCIMENTO	47194	33769738-3
B	VALDERISA DE SOUSA ROLIM	52626	406645
B	JOSE ANTONIO DE FARIA REIS	52658	12565981
B	OSÓRIO BERNARDINO GAMA	53734	4558690-1

ANEXO II – DOS SERVIDORES INAPTOS

Observação: **NÃO HÁ** servidores inaptos

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu

PORTARIA SHCFMB nº 355/2024

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 23/2024, designando servidores para sua composição.

A autoridade competente, Karen Aline Batista da Silva, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 68.220/2023, nos termos da Portaria SHCFMB nº 31/2024, para fins de atendimento ao que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021, resolve:

Artigo 1º - Designa os servidores abaixo para compor a Equipe de Fiscalização, visando o acompanhamento sistemático do Contrato nº 23/2024, referente ao processo nº 143.0009173/2024-07, que possui por objeto Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de marca Siemens, com a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, conforme a seguir:

Gestor do contrato:

TITULAR

Newton Ernando Rosa - CPF nº 338.861.688-40 RG nº 43.161.025-3

SUBSTITUTO

Vinicius Tadeu Ramires - CPF nº 356.842.768-06, RG nº 40.791.717-2

Fiscais Técnicos:

TITULAR

Eliel Antônio Nunes - CPF nº 275.236.498-90 RG nº 32.669.493-6,

SUBSTITUTO

Robson Marques Guimarães - CPF nº 318.803.588-83 RG nº 42.368.436-x,

Artigo 2º - A Equipe de Fiscalização desenvolverá suas atividades nos termos especificados na Portaria SHCFMB nº 315/2024, no contrato, no projeto básico / termo de referência e demais documentos do processo e normas afetas à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Botucatu, na data da assinatura digital

KAREN ALINE BATISTA DA SILVA

PORTARIA SHCFMB Nº 356/2024

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 24/2024, designando servidores para sua composição

A autoridade competente, Karen Aline Batista da Silva, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 68.220/2023, nos termos da Portaria SHCFMB nº 31/2024, para fins de atendimento ao que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021, resolve:

Artigo 1º - Designa os servidores abaixo para compor a Equipe de Fiscalização, visando o acompanhamento sistemático do Contrato nº 24/2024, referente ao processo nº 143.00015165/2024-91, que possui por objeto Contratação de serviços de Locação de Locação Bomba de Infusão, com fornecimento de todos os insumos necessários, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos locados, com a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, conforme a seguir:

A. Equipe de fiscalização designada para a área do recebimento e locação dos equipamentos.

Gestor do Contrato

TITULAR

Vinicius Tadeu Ramires - CPF nº 356.842.768-06, RG nº 40.791.717-2

SUBSTITUTO

Diego Assis Rossitti - CPF nº 214.814.698-00, RG nº 25.549.890-1

Fiscais Técnicos

TITULAR

Newton Ernando Rosa - CPF nº 338.861.688-40, RG nº 43.161.025-3

SUBSTITUTO

Fabiano Florentino da Silva - CPF nº 158.209.928-65, RG nº 21.919.444-x

B. Equipe de fiscalização designada para a área do recebimento dos materiais.

Gestor do Contrato

TITULAR

Reinaldo Aparecido De Souza - CPF nº 180840188-33, RG nº 25699617-7

SUBSTITUTO

Fabiana De Moura - CPF nº 154.250.078-84, RG nº 25,046,699-1

Fiscais Técnicos

TITULARES

João Wagner Grácio - CPF nº 309987398-55, RG nº 43501954-5

Márcio Corsatto - CPF nº 223487258-86, RG nº 44219850-9

Vanessa Ferreira - CPF nº 301645558-70, RG nº 34657757-3

Fernanda Pacheco - CPF nº 317313618-74, RG nº 32788400-9

Sergio De Oliveira Souza Junior - CPF nº 277072228-06, RG nº 29026443-1

Kleber Henrique Pires Machado - CPF nº 332885838-52, RG nº 33223958-5

Artigo 2º - A Equipe de Fiscalização desenvolverá suas atividades nos termos especificados na Portaria SHCFMB nº 356/2024, no contrato, no projeto básico / termo de referência e demais documentos do processo e normas afetas à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Botucatu, 10 de Dezembro de 2024

KAREN ALINE BATISTA DA SILVA

PORTARIA SHCFMB Nº 365/2024

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 25/2024, designando servidores para sua composição

A autoridade competente, Karen Aline Batista da Silva, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 68.220/2023, nos termos da Portaria SHCFMB nº 31/2024, para fins de atendimento ao que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021, resolve:

Artigo 1º - Designa os servidores abaixo para compor a Equipe de Fiscalização, visando o acompanhamento sistemático do Contrato nº 25/2024, referente ao processo nº 143.00024229/2024-45, que possui por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO SOBRE RESPOSTA EMOCIONAL EM EMERGÊNCIA, com a empresa PRESTAR SERV. ESPEC. EM ADMINISTRAÇÃO E PSICOLOGIA LTDA, conforme a seguir:

Gestor do Contrato

TITULAR

Marcos Elias Morales Lopes - CPF nº 412.969.298-41, RG nº 49.681.648-2

SUBSTITUTO

Marcela Caroline de Oliveira Guimaraes - CPF nº 469.842.028-84, RG nº 552345167

Fiscais Técnicos

TITULAR

Marcela Caroline de Oliveira Guimaraes - CPF nº 469.842.028-84, RG nº 552345167

SUBSTITUTO

Maisa Analia Domingues - CPF nº 450.342.048-86, RG nº 49961805-1

Artigo 2º - A Equipe de Fiscalização desenvolverá suas atividades nos termos especificados na Portaria SHCFMB nº 365/2024, no contrato, no projeto básico / termo de referência e demais documentos do processo e normas afetas à gestão e fiscalização de contratos administrativos.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Botucatu, na data da assinatura digital

KAREN ALINE BATISTA DA SILVA

PORTARIA SHCFMB Nº 366/2024

Torna pública a Nota técnica para Apuração de Resultados obtidos pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, para os indicadores aprovados pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados, conforme previsto no artigo 5º, item III e V do Decreto nº 66.772/2022.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei Complementar nº 1361/2021,

Resolve:

Artigo 1º Tornar Pública, com fundamento nas disposições constantes da Deliberação da Comissão Intersetorial de Bonificação por Resultados - BR nº 1, de 09 de dezembro de 2024 a Nota Técnica apresentada pela Comissão Setorial de Bonificação por Resultados do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, instituída em Portaria do Superintendente nº 93/2023, publicada no DOE 25/09/2023, para Apuração dos Resultados obtidos pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu para os indicadores do ano de 2023, conforme proposta aprovada no anexo X, da mencionada Deliberação.

Artigo 2º A Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR, elaborada pela Comissão Setorial de Bonificação por Resultados do HCFMB, nos termos do artigo 6º, da Deliberação da Comissão Intersetorial da Bonificação por Resultados - BR nº 1 de 09/12/2024, que faz parte integrante desta Portaria foi aprovada pela Comissão Intersetorial da Bonificação de Resultados, para análise e demais medidas previstas na citada Deliberação.

Artigo 3º O valor do índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, relativo a Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2023, para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, conforme a Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR anexa, elaborada pela Comissão Setorial instituída (DOE 25/09/2023), e aprovada pela Comissão Intersecretarial da BR, foi de 100%.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Nota Técnica de Apuração dos indicadores da Bonificação por Resultados - BR do Exercício de 2023 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

1 - Tabela de Indicadores e respectiva apuração

INDICADOR	FONTE	PESO NO IACM	LINHA DE BASE	META	RESULTADO 2023	ICM CALCULADO	CÁLCULO DO IACM
I.1	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS	20%	943	1.037	1.081	147%	20%
I.2	TRANSPLANTES ANTES DE ORGÃOS SÓLIDOS	20%	120	135	135	100%	20%
I.3	CIRURGIAS ELETIVAS	30%	560	800	1.157	249%	30%
I.4	CAPACIDADE DE SERVIÇOS	20%	4.165	4.373	5.139	468%	20%
I.5	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NO COMPLEXO HCFMB	10%	0	SIM	-	SIM	10%

ICM (Indicador) = ((resultado - linha de base) / (meta - linha de base)) * 100

2. Informações sobre os Indicadores e seus Critérios de Apuração

Nome do Indicador: Cirurgias oncológicas

Descrição: Este indicador reflete o esforço despendido para aumentar o número de cirurgias oncológicas realizadas no HCFMB, em comparação ao ano anterior (2022), visando regularizar a demanda reprimida, decorrente da pandemia COVID-19 e o Planejamento Estratégico do HCFMB.

Relevância Estratégica do Indicador: Mensurar o número de cirurgias oncológicas realizadas com o objetivo de estimular e oferecer condições para que haja aumento dessa categoria de procedimento, com o foco de retomar progressivamente o número de cirurgias realizadas antes da pandemia do COVID 19.

Fórmula de Apuração do Valor do Indicador: Número de cirurgias oncológicas realizadas em 2023 - número de cirurgias oncológicas realizadas em 2022

Unidade de Medida: Unidade de cirurgias oncológicas

Peso do indicador: 20%

Área Responsável: Departamento de Auditoria e Informações em Saúde

Fonte de Dados: SIH/TABWIN/DATASUS/MS - Subgrupo 0416 - Cirurgias Oncológicas

Valor da Linha de Base: 943 cirurgias

Meta: Aumento de 94 cirurgias oncológicas em relação ao ano de 2022, totalizado 1.037 cirurgias.
PADRÃO DE DESEMPENHO DESEJADO/ESPERADO: Ampliar o oferecimento de tratamentos cirúrgicos para patologias oncológicas à população da área de abrangência do HCFMB, considerando a redução ocorrida durante os anos da pandemia.

METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA META / VALOR DA LINHA DE BASE / VALOR DA META : Observamos que no ano de 2022 houve aumento do número de cirurgias em relação ao ano anterior. Para o ano de 2023 propomos um aumento de 10% (94 cirurgias) considerando nossa capacidade estrutural, de materiais e de recursos humanos para ampliarmos nossa capacidade de atendimento à população.

Fórmula ou Outro Modo de Obtenção do Índice de Cumprimento de Metas Percentual (Icm) do Indicador:

ICM (Indicador) = (valor obtido - valor da linha de base) / (valor da meta - valor da linha de base) * 100%

ICM (Indicador) = (1.081 - 943) / (1.037-943)*100%

ICM (Indicador) = 147%

Cálculo IACM =20%

Nome do Indicador: Transplantes de órgãos sólidos (coração, fígado e rim)

Descrição: Este indicador reflete o esforço despendido para retomar, progressivamente, o número de transplantes de órgãos sólidos realizados no HCFMB antes da pandemia, considerando que, durante a pandemia, o HCFMB foi referência da região para recebimentos dos casos de Covid-19, redirecionando sua capacidade instalada (nº de leitos, equipamentos e recursos humanos) para atendimento desta demanda específica, diminuindo a realização de alguns procedimentos, como os transplantes de órgãos sólidos. O aumento da realização de transplantes integra o planejamento estratégico do HCFMB, pois a Instituição Hospitalar apresenta, por meio da sua equipe multiprofissional, capacidade técnica em oferecer este importante recurso à população assistida e pretende, na figura de seus gestores, cada vez mais atendê-la em suas necessidades.

Relevância Estratégica do Indicador: Mensurar o número de transplantes de órgãos sólidos realizados, com o objetivo estratégico de oferecer condições para que haja aumento dos mesmos, considerando que, além de agir com o foco de melhorar a qualidade e aumentar a expectativa de vida de pessoas que necessitam de transplante, o olhar administrativo também trata como relevante realizar estes procedimentos de alta complexidade, que colocam o HCFMB no patamar de Hospital Quaternário.

Fórmula de Apuração do Valor do Indicador: Número de cirurgias de transplante de órgãos sólidos realizadas em 2023 - número de cirurgias de transplantes de órgãos sólidos realizadas em 2022.

Unidade de Medida: Unidade de cirurgia de transplante: 1 unidade = 1 cirurgia de transplante realizada

Peso do indicador: 20%

Área Responsável: Departamento de Auditoria e Informações em Saúde

Fonte de Dados: SIH/TABWIN/DATASUS/MS

Valor da Linha de Base: 120 cirurgias de transplante de órgãos sólidos

META: Aumento de 15 cirurgias de transplante de órgãos sólidos em relação ao ano de 2022, totalizado 135 cirurgias em 2023

PADRÃO DE DESEMPENHO DESEJADO/ESPERADO: Fórmula ou Outro Modo de Obtenção do Índice de Cumprimento de Metas Percentual (Icm) do Indicador:

METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA META / VALOR DA LINHA DE BASE / VALOR DA META: No ano de 2022, com o fim da pandemia, houve aumento expressivo do número de transplantes de órgãos sólidos em relação ao ano anterior e conseguimos vislumbrar que ainda há possibilidade de aumento em 15 transplantes, de acordo com a estrutura do hospital, recursos humanos e recursos materiais, para fecharmos 2023 com 135 cirurgias de transplantes realizadas.

ICM (Indicador) = (valor obtido - valor da linha de base) / (valor da meta - valor da linha de base) * 100%

ICM (Indicador) = ((135 - 120) / (135 - 120)) * 100%

ICM (Indicador) = 100%

Cálculo IACM = 20%

Nome do Indicador: Cirurgias Eletivas (Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas)

Descrição: Este indicador reflete o esforço despendido para atender a Portaria 90/2023, que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, e Deliberação CIB 17/2023, que aprova Nota Técnica CIB - com Orientações do processo de pactuação para Implementação do Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas. Durante a vigência da pandemia de COVID 19 o HCFMB precisou priorizar a realização de cirurgias de urgência e emergência, o que levou a uma demanda interna desses procedimentos. Como o HCFMB é a primeira referência para a os procedimentos de média complexidade para a população do Polo Cuesta, esses pacientes seguem com a necessidade do procedimento cirúrgico. Dessa forma, o aumento da realização das cirurgias elencadas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo é uma necessidade da população e consta no planejamento estratégico do HCFMB, por apresentar a capacidade instalada necessária para oferecer este importante recurso aos pacientes.

Relevância Estratégica do Indicador: Mensurar o número de cirurgias eletivas realizadas dentre as pactuadas pelo HCFMB, com o objetivo de estimular e oferecer condições para que haja aumento das mesmas, com o foco de reduzir a demanda reprimida de cirurgias eletivas em decorrência da pandemia.

Fórmula de Apuração do Valor do Indicador: Quantidade de cirurgias realizadas no HCFMB no ano de 2023 pertencentes ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas

Unidade de Medida: Unidade de cirurgias

Peso do indicador: 30%

Área Responsável: Departamento de Auditoria e Informações em Saúde

Fonte de Dados: SIH/TABWIN/DATASUS/MS e SIA/TABWIN/DATASUS/MS

Valor da Linha de Base: 0 cirurgia realizada dentro do regramento dado pela Portaria 90/2023 (corrigido pela Nota Técnica da Comissão Intersecretarial para 560)

META: Realização de 800 cirurgias eletivas pactuadas pelo HCFMB no Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas

PADRÃO DE DESEMPENHO DESEJADO/ESPERADO: Oferecimento de tratamentos cirúrgicos em caráter eletivo à população, considerando a demanda reprimida durante os anos da pandemia.

METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA META / VALOR DA LINHA DE BASE / VALOR DA META: Para o ano de 2023 propomos a realização de 800 procedimentos constantes da lista de cirurgias eletivas do

Estado de São Paulo, considerando nossa capacidade estrutural, de materiais e de recursos humanos para ampliarmos o número de atendimentos à população.

Fórmula ou Outro Modo de Obtenção do Índice de Cumprimento de Metas Percentual (Icm) do Indicador:

ICM (Indicador) = (valor obtido - valor da linha de base) / (valor da meta - valor da linha de base) *100%

ICM (Indicador) = (1.157 - 560) / (800 - 560) *100%

ICM (Indicador) = 249%

Cálculo IACM = 30%

Nome do Indicador: Capacitação de servidores

Descrição: Representa o número de servidores participantes nas capacitações realizadas pelo HCFMB, seja de forma direta ou colaborativa, relativas aos interesses da instituição. Pretende mensurar o aumento do número servidores participantes das capacitações, cumprindo assim meta estabelecida em PPA, no planejamento estratégico e, acima de tudo, na missão do HCFMB.

Relevância Estratégica do Indicador: Mensurar o aumento da capacitação dos servidores, considerando que o profissional capacitado consegue prestar assistência segura e de qualidade aos pacientes.

Fórmula de Apuração do Valor do Indicador: Número de servidores presentes em capacitações em 2023 - número servidores presentes em capacitações em 2022

Unidade de Medida: 1 Unidade = 1 servidor presente em uma capacitação

Peso do indicador: 20%

Área Responsável: Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB

Fonte de Dados: Lista de servidores que concluíram o curso e receberam o certificado

Valor da Linha de Base: 4165

Fórmula ou Outro Modo de Obtenção do Índice de Cumprimento de Metas Percentual (Icm) do Indicador:

META: Aumentar em 208 servidores participantes de treinamento a mais em relação ao ano anterior (5%)

PADRÃO DE DESEMPENHO DESEJADO/ESPERADO: Aumentar o número de servidores capacitados no Complexo HCFMB com foco na assistência segura.

METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA META / VALOR DA LINHA DE BASE / VALOR DA META: Observamos que não retomamos o patamar de número de servidores capacitados antes da pandemia, que foi de 4.582 no ano de 2019. Considerando nossos recursos humanos para organizar os treinamentos e o impacto que a ausência de servidores da área da saúde causam na assistência, e ainda o déficit em nosso quadro de profissionais, julgamos que o aumento em 417 (10%) é um número que não causará prejuízo em relação à segurança do paciente.

ICM (Indicador) = (valor obtido - valor da linha de base) / (valor da meta - valor da linha de base) *100%

ICM (Indicador) = (5.139 - 4.165) / (4.373 - 4.165) *100%

ICM (Indicador) = 468%

Cálculo IACM = 20%

Nome do Indicador: Instalação de usina fotovoltaica para o Complexo no HCFMB

Descrição: O indicador Instalação de usina fotovoltaica para o Complexo no HCFMB pretende acompanhar a instalação das placas fotovoltaicas no Complexo HCFMB, para que no futuro possamos diminuir o consumo de energia elétrica gerada por usinas hidrelétricas.

Relevância Estratégica do Indicador: Equipar o HCFMB para contribuir com preservação do meio ambiente

Fórmula de Apuração do Valor do Indicador: Instalação concluída ou não concluída

Unidade de Medida: instalada ou não instalada

Peso do indicador: 10%

Área Responsável: Núcleo de Hospitais Sustentáveis

Fonte de Dados: Conclusão do projeto com registro fotográfico dos painéis instalados

Valor da Linha de Base: ausência de placas fotovoltaicas

META: Instalação de placas fotovoltaicas

PADRÃO DE DESEMPENHO DESEJADO/ESPERADO: Atualmente o HCFMB utiliza 100% de energia elétrica gerada por usinas hidrelétricas.

METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA META / VALOR DA LINHA DE BASE / VALOR DA META: Atualmente o Complexo HCFMB não dispõe de usina fotovoltaica e a projeção é que até o final de 2023 a usina esteja completamente instalada.

Fórmula ou Outro Modo de Obtenção do Índice de Cumprimento de Metas Percentual (ICM) do Indicador: Não se aplica, pois é resposta binária, SIM ou NÃO.

Este indicador atingiu o conceito SIM, porque os painéis fotovoltaicos foram instalados.

Cálculo IACM =10%

JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO

Superintendente

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

PUBLICAÇÃO

O Chefe de Gabinete do HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA ADJUDICA A HOMOLOGAÇÃO em 13/12/2024 do Pregão Eletrônico nº 54/2024, Processo nº 144.00011685/2024-05 para aquisição futura e eventual de SACOS DE LIXO E LUVAS DE SEGURANÇA LATEX. Ficam convocadas para assinatura das Atas, as empresas vencedoras de acordo com o Edital.

Publicação Homologação

O chefe de gabinete do HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA HOMOLOGA a adjudicação no dia 12/12/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2024, Processo nº 144.00015282/2024-27, aquisição futura e eventual de REAGENTES IMUNOLÓGICOS. Fica convocada para assinatura da Ata, a empresa vencedora de acordo com o Edital.

Secretaria da Segurança Pública

Polícia Civil do Estado

Delegacia Geral de Polícia Dr Maurício Henrique Guimarães Pereira

Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil

PORTARIA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Delegada de Polícia Resp. Exp. da Divisão de Administração de Pessoal do DAP

Portaria da Diretora

A Diretora Técnica do Departamento de Recursos Humanos, nos termos da alínea "e", inciso III do artigo 36 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008 expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º Designa LUCIANA FIGUEIRA CRISTIANO, RG nº 26.807.513, Delegada de Polícia, para compor a estrutura o que se refere o inciso III do artigo 2º da Portaria CAF/G-11, de 08/04/2008, para exercer a função de Administrador Local na Secretaria da Segurança Pública do Sistema de Segurança do SDPE - Sistema de Despesa de Pessoal do Estado da CAF - Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, disponível na internet através do endereço eletrônico www.folhadepagamento.sp.gov.br.

Artigo 2º O Administrador Local do Sistema de Segurança exercerá a função em conformidade ao artigo 5º da Portaria CAF/G-11, de 08/04/2008, publicada no DOE de 11/04/2008.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DAP/DP-137)

Departamento de Polícia Judiciária da Capital

6ª Delegacia Seccional de Polícia - Santo Amaro

Serviço de Finanças

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2023



Governo do Estado de São Paulo Polícia Civil do Estado de São Paulo

DECAP-6a Delegacia Seccional de Polícia - Santo Amaro-Finanças

Contrato

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PROCESSO Nº PCSP-PRC-2022/02625; SEI - 058.00019921/2023-49

CONTRATO Nº 01/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA 6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA E A EMPRESA MIHL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR INSTALADO NO 85º DISTRITO POLICIAL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS.

Na data da assinatura digital, na cidade de São Paulo/SP, compareceram de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da SEXTA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.236.548/0088-47, com sede na AVENIDA ATLANTICA, 1171, CAPELA DO SOCORRO -

SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo Senhor Doutor DOMINGOS PAULO NETO, Delegado Seccional de Polícia, RG nº 9.242.295 e CPF nº 934.061.938-20 e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa MIHL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.530.310/0001-25, neste ato representada pelo Senhor LAERCIO ANTONIO DOS REIS, portador do RG nº RG 8.802.791-0 e inscrito no CPF nº 005.985.518-59.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- que em 15/06/2023 foi celebrado o Contrato nº 001/2023 tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no 85º Distrito Policial, situado na R. Dr. Juvenal Hudson Ferreira, 141 - Jardim Myrna, São Paulo - SP, 04856-140, compreendendo mão de obra e fornecimento de peças e insumos de modo a garantir o perfeito estado de funcionamento do sistema do elevador do edifício;
- que na Cláusula TERCEIRA do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;

que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho nº 176/2024-SF;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 01/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 18 de dezembro de 2024 a 17 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 9150,00 (nove mil cento e cinquenta reais) para o período de 15 (quinze) meses, com o valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) para o presente exercício; o valor de R\$ 7320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais) para o exercício de 2025 e o valor de R\$ 1220,00 (mil duzentos e vinte reais) para o exercício de 2026, onerando o crédito orçamentário no PTRES: 180201, de classificação funcional programática: 06122180141800000 e categoria econômica: 33903980, desconsiderando os reajustes contratuais, que serão objeto de aditivo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Laercio Antonio Dos Reis Domingos Paulo Neto
CPF 005.985.518-59
CPF 934.061.938-20
TESTEMUNHAS:
Sara Ellen Silva Wagner Lucas Oliveira
CPF 417.056.248-80
CPF 400.638.638-68

Portaria

PORTARIA Nº 834/2024



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lucas Oliveira, Investigador de Polícia**, em 13/12/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO ANTONIO DOS REIS, Usuário Externo**, em 14/12/2024, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Paulo Neto, Delegado de Polícia Seccional**, em 16/12/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Ellen Silva, Agente Policial**, em 16/12/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049888930** e o código CRC **97EDA5BA**.

PORTARIA Nº 108/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA 6.ª DSP Nº 108/2024

O Dr. Domingos Paulo Neto, Delegado Seccional de Polícia da 6.ª Delegacia Seccional de Polícia, UGE - 180359, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, em substituição do Sr. JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO, enquanto durar seu presente período de férias, o Dr. ALTAMIR GALDINO, R.G. nº 10.727.080-8, para atuar como Gestor do Contrato celebrado com SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.263.170/0010-74, sediado(a) na Av. Ibirama, 518, Prédio 482 - Parque Industrial Daci, CEP 06.785-300, Taboão da Serra - SP, PROCESSO SEI N.º 058.00088602/2024-64, para a incineração de entorpecentes apreendidos.

Art. 2º O gestor designado deverá acompanhar os serviços prestados pela Contratada, devendo reportar sobre o desempenho e qualidade do serviço prestado ao Senhor Delegado de Polícia Assistente desta 6ª Delegacia Seccional de Polícia.

Art. 3º O servidor ora designado foi antecipadamente cientificado da indicação e das suas respectivas atribuições.

Art. 4º A ausência do gestor e/ou fiscal para o acompanhamento dos serviços não impede atuação dos demais membros da Comissão de Contratação, em acordo com portaria vigente na data do contrato.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2024.

DOMINGOS PAULO NETO
Delegado Seccional de Polícia

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo

PORTARIA DO DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR

De 16.12.2024:

EXONERA, A PEDIDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31, do Decreto 52.833 de 24 de março de 2008, e nos termos do artigo 58, I, parágrafo 1º item 1 da Lei Complementar 180 de 12 de maio de 1978, a partir de 06.12.2024, Matheus Soares Moraes, R.G. 66.971.094, Escrivão de Polícia de 3ª classe, classificado no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo, na Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, em exercício no 1º Distrito Policial de Santo André.(Port. 273/2024)

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas

Serviço de Administração

Dispõe sobre a criação de uma rotina para acionamento do Grupo de Operações Policiais (GOE), da Divisão Especializada de Investigações Criminais - DEIC, subordinado ao Departamento e dá outras providências:

O Delegado de Polícia Diretor do Deinter 2 - Campinas, com fundamento no Artigo 144, inciso IV, § 4º, da Constituição Estadual e nos termos do Artigo 26, do Decreto 44.448, de 24-11-1999, a quem compete superintender as atividades do Departamento,

Considerando a criação, através do Decreto Estadual 64.809/2020, do Grupo de Operações Especiais (GOE), imediatamente subordinado às Divisões Especializadas de Investigações Criminais;

Considerando que ao GOE compete atuar no exercício das atividades de policiamento preventivo especializado e prestar apoio operacional em ações policiais e demais diligências realizadas por outras unidades dos respectivos Departamentos de Polícia Judiciária a que estiverem subordinados;

Considerando a abrangência territorial da região afeta ao DEINTER 2, contemplando 38 (trinta e oito) municípios, distribuídos administrativamente em 05 (cinco) Delegacias Seccionais de Polícia;

Considerando que o GOE tem a sua base operacional na cidade de Campinas, mas recebe acionamento e pedidos de apoio à realização de diligências em todas as cidades do Departamento, bem como de Unidades Policiais de outros Estados da Federação;

Considerando a possibilidade de que o GOE seja acionado em simultaneidade para mais de um município e que eventualmente o número de equipes à disposição possa ser inferior ao exigido pela demanda momentânea;

Considerando a necessidade de racionalizar, organizar e melhor gerir as demandas que aportam neste Departamento com pedidos de apoio operacional, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Criar rotina de trabalho objetivando padronizar o acionamento do Grupo de Operações Especiais, grupo tático do Departamento de Polícia Judiciária do Interior 2 (DEINTER 2), por todas as Unidades Policiais que necessitem do apoio operacional.

Artigo 2º - Em regra, o conhecimento formal para o pedido de apoio operacional deve ser realizado via MSG, cujo destinatário final deverá ser o e-mail do GOE Campinas (goe.campinas@policiacivil.sp.gov.br). No entanto, a fim de viabilizar o conhecimento das demandas por parte da administração superior, as unidades territoriais que solicitarem apoio operacional devem promover o encaminhamento de suas necessidades pelas vias hierárquicas, mormente em se tratando de operações que possam causar repercussão, através do email do cartório central deste Deinter 2 - Campinas (ccentral.deinter2@policiacivil.sp.gov.br).

Artigo 3º - Em se tratando de apoio a ser prestado em outra circunscrição, é essencial que a Autoridade solicitante indique a respectiva Seccional e Departamento das diligências, viabilizando eventuais MSGs quanto ao deslocamento dos policiais.

Artigo 4º - No caso de situações emergenciais, assim entendidas àquelas que demandem deslocamento imediato ou apoios a serem prestados no dia subsequente ao acionamento, objetivando celeridade, os pedidos de apoio poderão aportar diretamente ao e-mail do GOE, sendo que a resposta quanto ao atendimento da solicitação seguirá em cópia à Divisão, se dando como oficialmente comunicada do apoio / diligência.

§ 1º - Solicitações efetuadas via telefone, em sua grande maioria via "WhatsApp" ou correlatos, tanto à Autoridade Policial titular do GOE quanto à chefia dos Investigadores devem ser confirmados a posteriori, pela via acima indicada (e-mail).

§ 2º - No caso de alguma solicitação de apoio operacional ser encaminhado à DEIC pela via mais célere (telefone celular), deverá o demandante providenciar o imediato envio do respectivo e-mail, pelas vias hierárquicas.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá

DESPACHO Nº CT002/2022, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

RESCISÃO DE CONTRATO

Processo SEI 058.000000860/2023-46.

Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Contrato nº 002/2022.

Contratante - UGE-180130 - Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá.

Contratado - FC CLEANSERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.

CNPJ nº 24.535.399/0001-73

Objeto – Prestação de Limpeza Asseio e Conservação Predial.

Início – 30/03/2022 vigência 60 meses.

A empresa contratada para execução de serviço de Limpeza Asseio e Conservação Predial nas Unidades Policiais de Jundiá, descumpriu parcialmente o contrato considerando os artigos 77, 78, incisos I, II, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como ao artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, considerando o descumprimento contratual previsto na Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, subitens: VI, VIII e XII, prevista no contrato n.º 002/2022 e assegurados os princípios administrativos de ampla defesa e contraditório, da razoabilidade e proporcionalidade, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE.

Diante dos fatos, consultada a CJ, emitido parecer CJSSP1696/2024 e comprovado nos autos do processo o descumprimento parcial do contrato a Autoridade Policial desta Unidade Gestora decidiu pela rescisão unilateral do contrato, ficando o contrato n. 002/2022 rescindido a partir desta data, de maneira a não mais produzir qualquer efeito entre as partes, sem prejuízo das penalidades que puderem ser impostas à contratada, nos termos da legislação vigente.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba

Serviço de Administração

COMUNICADO Nº CT02/2023, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

A

HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Rua Tomas Justino Rodrigues, 11 Jd Bela Vista, São Paulo/SP CEP: 04829-000

Ref.: Contrato 02/2023

Em vigência por esta Unidade Gestora encontra-se o Contrato 02/2023, firmado entre este Departamento de Polícia Judiciária do Interior - Deinter 7/Sorocaba e essa empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.761.527/0001-50, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação predial do imóvel sede do Departamento Deinter 7, situado a Rua Sylvio Campolim nº 545 Jd America, Sorocaba /SP.

Considerando que o não pagamento dos salários incluindo: salário mensal referente a Novembro de 2024, décimo terceiro salário e vale refeição, importa no descumprimento parcial do contrato, haja vista que, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo edital de licitação. E uma das condições de habilitação é exatamente a comprovação da regularidade trabalhista.

Considerando o disposto do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece expressamente que "o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato", o que reforça que o não pagamento dos salários implica no descumprimento parcial da avença.

E por fim, a Cláusula Quarta do Contrato firmado (Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada) diz em seus incisos VIII e XII:

"VIII- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei federal nº 8.666/93;

(...)

XII- apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato".

Tendo em vista as informações prestadas pelo servidor que labora no setor de administração desta unidade, conforme documento 0050054563, notório o descumprimento contratual (inexecução parcial), pois a empresa em questão deixou de efetuar os pagamentos regulares de salários dos funcionários (referentes ao mês de novembro de 2024), além de não comprovar o recolhimento do FGTS (do mês de outubro de 2024). Além disso, apesar de diversas tentativas de contato, abandonou injustificadamente as obrigações contratuais, não respondendo às notificações.

O inadimplemento da avença, ainda que parcial, autoriza o Estado a rescindir o contrato, com fundamento nos artigos 77 e 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a rescisão, inclusive, ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, como permite o artigo 79, I, do mesmo diploma legal (observados os princípios do contraditório e da ampla defesa).

Verifica-se, portanto, que tais condutas caracterizam infrações graves às obrigações contratuais.

Assim sendo, com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I, 79, inciso I e 80 da Lei Federal 8.666/93, **determino a RESCISÃO do contrato acima relacionado a partir do dia 16 de dezembro de 2024.**

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa, devendo para tanto a empresa ser imediatamente notificada da presente decisão.

Dezembro de 2024.

Sorocaba, 16 de

Wilson Roberto Negrão de Almeida Barros
Delegado de Polícia Diretor

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 - Presidente Prudente

Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente

Sector de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO EMERGÊNCIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS:

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ART 75 VIII – LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO DSP 93/24; SEI: 058.00132522/2024-53;

SIAFEM: 20241315605;

CONTRATO nº 20/24;

CONTRATANTE: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente;

CONTRATADO: LIMA LISBOA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.147.171/0001-77;

FUNDAMENTO LEGAL: com base no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/21;

PARECER JURÍDICO Nº 1402/24;

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na DDM – Delegacia de Defesa da Mulher de Presidente Prudente, na Delegacia de Polícia de Martinópolis e na Delegacia de Polícia de Nandubá.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 29.381,60 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

PRAZO CONTRATUAL: 106 dias constados da data de Ordem de Início dos Serviços;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/12/2024 a 31/03/2024;

DATA ASSINATURA: 23/12/2024.

IEDA MARIA CAVALLI DE AGUIAR FILGUEIRAS

DELEGADA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

ORDENADORA DE DESPESAS – UGE 180112.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 9 - Piracicaba

Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba

Apostila

Processo DSPP 36/2014

Contrato n.º 15/2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE PIRACICABA

CONTRATADA: ALEXANDRE CALIJURI

ASSUNTO: Reajuste do Valor Mensal do Aluguel

APOSTILA

(artigo 65, § 8º, Lei n.º 8666/93)

O Dr AMÉRICO SIDNEI RISSATO DD. Delegado Seccional de Polícia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 33, do Decreto n.º 42.815, de 19 de janeiro de 1998, considerando o disposto no artigo 65, § 8º da Lei n.º 8666/93, tendo em vista a instrução levada a efeito, **CONCEDE REAJUSTE** ao locador do imóvel o Senhor Alexandre Calijuri, CPF nº 258.956.018-47, contratada de Imóvel que abriga o 4º Distrito Policial de Piracicaba, **a partir de novembro de 2024**, o valor do contrato mensal passa de **R\$ 9.827,63** para **R\$ 10.337,68**, em virtude da aplicação do índice de reajuste ora concedido de **5,19 %** conforme instruções do IPC FIPE. O reajuste está sendo concedido em cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº. 15/2014 e os correlatos cálculos foram efetuados com base no índice conforme IPC Fipe. Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n.º 15/2014

Piracicaba, 09 dezembro de 2024.

AMÉRICO SIDNEI RISSATO

Delegado Seccional de Polícia

Ordenador Despesas

Polícia Militar do Estado

Comando Geral

Comandante-geral da Polícia Militar

Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral

Portaria nº PM6-001/700/24

PORTARIA Nº PM6-001/700/2024-PMESP-100036700

Altera dispositivos da Portaria nº PM6-001/600/23, de 27 de novembro de 2023, com a finalidade de mudar a nomenclatura da Unidade de Gestão de Integridade da Polícia Militar do Estado de São Paulo (UGI/PMESP), para Núcleo de Gestão de Integridade da Polícia Militar do Estado de São Paulo (NGI/PMESP).

O Comandante-Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições previstas no artigo 19, incisos I e IV, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-1-PM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.290, de 15 de dezembro de 1975, e considerando:

O Decreto Estadual nº 67.683, de 3 de maio de 2023, que instituiu o Plano Estadual de Promoção de Integridade, como instrumento de orientação aos programas de integridade a serem implementados junto aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

A necessidade de alterar a nomenclatura de Unidade de Gestão de Integridade da Polícia Militar do Estado de São Paulo (UGI/PMESP), instituída por meio da Portaria nº PM6-001/600/23, de 27 de novembro de 2023, para Núcleo de Gestão de Integridade (NGI) no âmbito da PMESP, em decorrência das disposições estabelecidas no Capítulo 4 do Programa de Integridade da Secretaria de Segurança Pública (SSP).

Resolve:

Artigo 1º - A Portaria nº PM6-001/600/23 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o caput do artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica instituído o Núcleo de Gestão de Integridade (NGI) para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do programa de integridade no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), subordinado diretamente ao Comandante-Geral." (NR)

[...]

II - o *caput* do artigo 2º:

"Artigo 2º - São designados como responsáveis, suplente e membros executivos do Núcleo de Gestão de Integridade da PMESP, os Oficiais no desempenho das funções listadas a seguir:" (NR)

[...]

III - o inciso I do artigo 2º:

"Artigo 2º - [...]

I - Responsável pelo NGI: Subcomandante da Polícia Militar (Subcmt PM);" (NR)

[...]

IV - o *caput* do artigo 3º:

"Artigo 3º - Compete ao NGI da PMESP, entre outras, as seguintes atribuições:" (NR)

[...]

V - o inciso VII do artigo 3º:

"Artigo 3º - [...]

VII - promover constante interlocução com a Unidade de Gestão de Integridade (UGI) da SSP;" (NR)

[...]

VI - acrescente-se o inciso VIII ao artigo 3º, renumerando-se os demais:

"Artigo 3º - [...]

VIII - adotar as medidas necessárias à implementação do Plano de Ação para o tratamento de risco no âmbito da PMESP;" (NR)

[...]

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Logística

COMUNICADO Nº DL-001/13/24, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA DE LOGÍSTICA UGE 180.180

SEÇÃO DE AUDITORIA E SISTEMAS

Publico para fins de regularização, que em 04 de setembro de 2024 a DIRETORIA DE LOGÍSTICA, CNPJ nº 04.198.514/0055-47, recebeu em doação os materiais abaixo relacionados da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.394.494/000560, por meio do Termo de Doação nº 660/2024 - Processo nº 08020.006188/2024-59, 08 (oito) Notebooks com acessórios no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), valor bruto extraído da Nota Fiscal 000.001.213, conforme segue:

Ord. - Recebido e Destino - Qtd. - Descrição do bem - Nº de série - Doc. Fiscal - Município / Localização.

1 - DL - Auditoria e Sistemas - 08 - Notebook HP 8GB 256GB SSD 14 LCD, com Kit (Mouse, Mochila Lenovo e Cabo de Segurança) - BRJ3257VF4, BRJ31061XN, BRJ31165GX, BRJ31061V9, BRJ3298JNW, BRJ3298JNS, BRJ3298JS2, BRJ3298JW1 - Nota Fiscal nº 000.001.213 - PMESP/DL - Av. Cruzeiro do Sul, 260, Canindé, São Paulo/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL-056/13/24

UGE 180.180 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA

SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-90027/2024

PROCESSO SEI Nº 057.00363519/2024-16

CONTRATO DL-056/13/2024

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Diretoria de Logística.

Contratada: MARCA COMÉRCIO LTDA.inscrita no CNPJ Nº 53.921.105/0001-40.

Parecer jurídico CJ/PM nº 030/2024 de 20/03/2024 -

Objeto: 120 (cento e vinte) pares de sapato social preto masculino.

Data Ass. Contrato: 13/12/2024.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos da data da assinatura do contrato.

Valor: de R\$ 13.908,00 (treze mil, novecentos e oito reais)

Notas de Empenho nº 2024NE00402

Crédito Orçamentário Exercício 2024, Fonte 150010001, PTRes 06181181949950000 - Formação e Capacitação do Policial Militar - Elemento de Despesa 33903063 - UGE 180.180 - Diretoria de Logística - DL.

Fica designado como Gestor do contrato: o 1º Ten PM 141455-A Renato Panunto da Silva, no impedimento legal do Oficial indicado, fica designado o Cap PM 132364-4 Mariane Sayuri Shimada Osorio, como Gestora Eventual e a 3º Sgt PM 154220-6 Angélica de Faria Fioravante, como Fiscal de Contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL-057/13/24

UGE 180.180 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº PR-180/0060/23

Processo Nº 20231388448

Contrato DL-057/13/2024.

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Diretoria de Logística.

Contratada: PÓVOA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 10.444.741/0001-15.

Parecer Jurídico CJ/PM nº 1/2022 de 28 de setembro de 2022.

Objeto: 3.870 (três mil oitocentos e setenta) unidades de CINTURÕES DE POLIAMIDA PRETO COM ACESSÓRIOS, SEM COLDRE.

Data ass. Contrato: 12/12/2024.

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos da data da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 1.230.660,00 (um milhão duzentos e trinta mil seiscentos e sessenta reais).

Notas de Empenho nº 2024NE00404.

Orçamentário de 2024, Fonte 150010001, PTRes 180423 - Formação e Capacitação do Policial Militar - Elemento de Despesa 33903063 - UGE 180.180 - Diretoria de Logística - DL.

Fica designado como Gestor do contrato: o 1º Ten PM 141455-A Renato Panunto da Silva, no impedimento legal do Oficial indicado, fica designado o Cap PM 132364-4 Mariane Sayuri Shimada Osorio, como Gestora Eventual e a 3º Sgt PM 154220-6 Angélica de Faria Fioravante, como Fiscal de Contrato.

Comando de Policiamento da Capital Coronel pm José Hermínio Rodrigues

Conselho Permanente de Disciplina 2

DESPACHO Nº DESPACHO-147/62/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DESPACHO Nº CPC-147/62/24

Processo Administrativo Disciplinar nº CPC-27/62/24

1.O Presidente do processo regular em epígrafe intima o Dr. Gislaio Rian dos Santos, OAB/SP 490.032, defensor no processo em epígrafe, do Sd PM 193734-A Júlio Cesar Moreira Corrêa, do 19º BPM/M, a tomar conhecimento do que segue:

1.1.as diligências solicitadas em defesa preliminar e que restaram deferidas na sua totalidade aportaram aos autos e encontram-se encartadas e autuadas, fica o processo a disposição do causídico para vistas em cartório e/ou carga digital até o dia 23 de dezembro de 2024, caso não o faça nesse período, poderá fazê-lo a partir do dia 06 de fevereiro de 2025;

1.2.ficam agendadas para o dia 17 de fevereiro de 2025 as inquirições do Subten PM 973976-9 Juliano Bertoni da Silva Francisco e do Cb PM 137107-0 Bruno da Silva Carletto, testemunhas da acusação, a serem realizadas neste CPC, às 9h30, em sala designada para os atos;

2.Ao Sr. Escrivão:

2.1.providenciar as apresentações do acusado e das testemunhas;

2.2.publique-se em D.O.E.

DESPACHO Nº DESPACHO-148/62/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DESPACHO Nº CPC-148/62/24

Processo Administrativo Disciplinar nº CPC-028/64/23

1.O Presidente do processo regular, em epígrafe, intima o Dr. Alfredo Vieira, OAB/SP 501.947, defensor do Sd PM 171910-6 Marcelo da Silva de Oliveira, do 1º BPM/M (fls. 32/40) e do Sd PM 170033-2 Caio Vitor Attuy, do 22ºBPM/M (fls. 44/52), a tomar conhecimento do que segue:

1.1.as diligências solicitadas em audiência realizada em 25 de novembro de 2024, aportaram aos autos e encontram-se devidamente autuadas, fica a disposição da Defesa o processo regular para vistas em cartório e/ou carga digital a partir do dia 06 de fevereiro de 2025;

1.2.ficam agendadas para o dia 18 de fevereiro de 2025, às 9h30, neste CPC, as inquirições do 2º Ten PM 130290-6 Bruno e Asp Of PM 170119-3 Albuquerque, estes oficiais de serviço no dia subsequente aos fatos e referidas pela testemunha arrolada pela Defesa.

2.Ao Escrivão:

2.1.providenciar as apresentações dos acusados e das testemunhas;

2.2.publique-se em D.O.E.

DESPACHO Nº DESPACHO-149/62/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DESPACHO Nº CPC-149/62/24

Processo Administrativo Disciplinar nº CPC-010/62/24

1.O Presidente do processo em epígrafe intima o Dr. Tiago Pereira Chambo de Souza, OAB/SP 414.660, defensor do Sd PM 155558-8, do 13º BPM/M, a tomar conhecimento do que segue:

1.1.aportaram aos autos a diligência solicitada em petição pretérita e que foi deferida, restando encartada e autuada, fica o processo à disposição da Defesa o processo para vistas em cartório e/ou carga digital até a data de 23 de dezembro de 2024 e, não sendo possível, a Defesa poderá fazê-lo a partir do dia 06 de fevereiro de 2025;

1.2.ficam agendadas para o dia 19 de fevereiro de 2025, às 9h30, Presídio Militar Romão Gomes, as inquirições das testemunhas civis arroladas pela Defesa (fls. 105).

2.Ao Escrivão:

2.1.providenciar junto àquela Unidade Prisional sala para a realização do ato, assim como intimar o acusado e as testemunhas;

2.2.publique-se em D.O.E.

DESPACHO Nº DESPACHO-150/62/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DESPACHO Nº CPC-150/62/24

Ref.: PAD Nº CPC-018/62/24

1.O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em epígrafe intima o Dr. Kristofferson Andersens Ribeiro de Oliveira, OAB/SP Nº 338.670, e a Dr.ª Joyce Vanessa dos Santos, OAB/SP Nº 338.189, defensores do Sd PM 152754-1 Francisco de Jeone Leite Silva, e o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP Nº 258.168, defensor do Sd PM 193597-6 John Mike Francisco de Carvalho, a tomarem conhecimento do despacho que segue.

2.Aportaram nos autos petições dos defensores de ambos os acusados dando conta de que terão audiências referentes a outros processos no dia 18 de dezembro de 2024, data para a qual a próxima audiência havia sido designada via despacho publicado no Diário Oficial.

3.O caso amolda-se ao previsto no § 1º do artigo 21 das Instruções do Processo Administrativo da Polícia Militar (I-16-PM).

4.Assim, em razão da necessidade de adiar a audiência e do recesso forense fica, redesignada a próxima audiência para o dia 12 de fevereiro de 2025, às 09h30min, na Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro, São Paulo/SP, sede do CPC, para a realização do interrogatório dos dois acusados.

5.Ao Escrivão:

5.1.publique-se via D.O.E;

5.2.intime-se os acusados;

5.3.controlar prazos.

DESPACHO Nº DESPACHO-151/63/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024DESPACHO Nº CPC- 151/62/24REFERÊNCIA: CONSELHO DE DISCIPLINA Nº CPC-57/62/21

1. O presidente do Conselho de Disciplina Nº CPC-57/62/21 intima os defensores constituídos e seus respectivos patrocinados:

1.1. Dr. Douglas Nardy Oliveira, OAB/MG 192.572 e Dr. Matheus Merry de Oliveira Faria, OAB/MG 195.625, defensores do 3º Sgt PM 150254-9 Gabriel Lucas Cardoso;

1.2. Dr. Kristofferson Andersens Ribeiro de Oliveira OAB/SP 338.670, defensor do Cb PM 150279-4 Heberth Marcony Barbosa dos Santos, do Cb PM 980752-7 Leandro Dias Alves, do 2º Sgt PM 134179-A Rodrigo Caruso Mota e do Sd PM 151615-9 Wellington Davis Aparecido Pessoa, todos do 5º BPM/M;

1.3. Dr. Ricardo Manoel Cruz de Araújo OAB/SP 242.680, defensor do Cb PM 162277-3 Vinicius Silva Moreira, do 5º BPM/M;

1.4. Dr. Thiago de Oliveira Lacerda, OAB/SP 404.967, defensor do Cb PM 107842-9 Rogerio de Melo Menino, do 5º BPM/M;

2. Fica agendado para **21 de fevereiro de 2025, às 10h00**, de forma VIRTUAL audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Dr. Matheus Merry de Oliveira Faria, OAB/MG 195.625, o Subten PM Wilson Souza da Silva, conforme petição de 13/12/24 (fl. 873/874).

3. Conforme o contido na ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO Nº CPC-92/62/23, de 18/10/23, fls. 561/562, os acusados foram dispensados de participar das audiências de inquirição de testemunhas.

4. **Intime-se** as i. Defesas, por meio do DOE, a respeito do inteiro teor deste Despacho.

5. **Oficie** a Unidade da testemunha para que seja cientificada da data, horário e link da audiência virtual.

6. **Cumpra-se**.

Conselho Permanente de Disciplina 3DESPACHO Nº ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC-127/63/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº CPC-14/63/24ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC-127/63/24

Às 09h57min do dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Comando de Policiamento da Capital, na sala designada para as sessões do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº CPC-14/63/24, presente o **Cap PM Antenor Righetti Junior**, Oficial Presidente, e neste ato atuando também como escrivão, presente ainda o acusado, **Cb PM 160650-6 Luiz Felipe Barez dos Santos**, do 49ºBPM/M, devidamente representado por seu defensor constituído, o **Dr. Roberto Funez Gimenes**, OAB/SP nº 255.354.

O Presidente deu início a audiência com a leitura da exordial, prosseguindo com as inquirições das testemunhas da defesa: **Cel PM 920371-A Rogerio Canhas Fernandes Gea**, ultima unidade 49ºBPM/M, do Sd PM 160480-5 **Tiago França Pena**, e do Cap PM 121839-5 **Thiago Andrade de Miranda**, ambos do 49ºBPM/M, o que foi feito, exceto em relação a esta última, a qual está compondo o Conselho de Justiça do TJM, razão pela qual não foi apresentado.

As partes saem cientes que a próxima audiência para inquirição das derradeiras testemunhas da defesa; **Cap PM 121839-5 Thiago Andrade de Miranda**, 1ºSgt PM 962996-3 **Rodrigo Lopes da Silva** e 2ºSgt PM 144722-0 **Diego Valerio Rodrigues**, todos do 49ºBPM/M, está agendada para o dia **13 de março de 2025, às 09h30min**, a ser realizada na Sede deste Comando de Policiamento da Capital.

A presente audiência encerrou-se às 11h50min

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 5 - Capital**23º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana**COMUNICADO Nº 06, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 54BPMI-032/11/20, a que responde o Cb PM 143023-8 ADAILTON ALBERTO DE SOUZA, científica a Dra. Joice Vanessa dos Santos, Advogada inscrita na OAB/SP 338.189, Defensora Constituída, com escritório situado na Rua Dr. Armando Pieroni, 6-80 - Bauru/SP, Cep: 17017-050, acerca da decisão proferida, bem como, sobre o prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, interponha o Pedido de Reconsideração de Ato, se assim julgar pertinente;

Cientifica ainda que, os autos do procedimento disciplinar encontra-se na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 23º BPM/M, sito a Rua Gomes de Medeiros, 140 - Vila Beatriz, São Paulo/SP, para vistas e outras providências que julgar necessárias.

Comando de Policiamento Metropolitan**Comando de Policiamento de Área Metropolitana 7 - Guarulhos****31º Batalhão de Polícia Militar Metropolitan - Guarulhos**COMUNICADO Nº 199/6.1/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente dos Procedimentos Disciplinares de nº 31BPMI-097/106/24 e nº 31BPMI-100/106/24, científica o Sd PM 149712-0 Francisco Carlos dos Santos Silva, da 1ª Cia PM do 31º BPM/M, juntamente com seu defensor constituído, o Dr. Paulo Henrique Fidelis Ribeiro, Advogado, OAB/SP Nº 329.639, com escritório na Rua Santa Lúcia, nº 327, Tatuapé, São Paulo/SP, do cancelamento das Audiências de Instrução e Julgamento que ocorreriam no dia 20/12/24 (sexta-feira), às 14h00min e 16h00min, respectivamente, na sede da 1ª Cia do 31º BPM/M, sito a Av. Candea, nº 627, Haroldo Veloso - Guarulhos/SP, a ser reagendada AJI em data oportuna, de acordo com o artigo 1º da Portaria CORREGPM-1/346/17, fica suspenso à instrução, no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, deste exercício e do próximo, dos prazos dos PD em referência, consoante OFÍCIO Nº CAJ-1766/400/19, em que exista a participação de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil como defensor constituído, DEFERIDO solicitação via Petição pelo defensor do interessado.

Comando de Policiamento do Interior**Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos**DESPACHO DA PRESIDENTE

Do Presidente

Aos Defensores

Assunto: Deliberação do Presidente.

Referência: PAD Nº 41BPMI-001/103/24.

Acusado: Sd PM 160208-0 Felipe Nunes dos Santos, do 41º BPM/I (agregado ao PMRG).

1. Em 17 de dezembro de 2024, ao final da sessão destinada ao interrogatório, nos autos do PAD Nº 41BPMI-001/103/24, o defensor *Ad hoc* nomeado para o feito, não requereu diligências, nos termos do Art. 164, das I-16 PM. Para tanto, ofertado aos Defensores constituídos, Doutor Renato Soares do Nascimento, OAB/SP 302.687, e o Doutor Mauro da Costa Ribas Júnior, OAB/SP 400.995, no prazo de 03 (três) dias requerer diligências cuja *necessidade se origine de circunstâncias ou fatos até então desconhecidos e que foram apresentados na audiência*.

2. Exaurido este prazo, sem haver manifestação dos defensores, seguirá automaticamente o início da contagem do prazo para entrega dos memoriais final de defesa, como prediz o Art. 165, das I-16 PM: *“Artigo 165 - Caso não haja requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos pelo defensor ou apresentadas em memoriais no prazo de 5 (cinco) dias”*. A preclusão acarretará a nomeação um defensor *Ad Hoc* para realizar o ato.

3. Oferto como canal de comunicação o seguinte endereço: cp1sjd@policiamilitar.sp.gov.br.

3.1. Publique-se e junte-se ao processo.

Quartel em São José dos Campos, na data da publicação.

CLOVIS DE OLIVEIRA CAMPOS NETO

Cap PM Presidente

46º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São José dos CamposCOMUNICADO Nº 030, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024Procedimento Disciplinar – Aprovação de Ato - Ato do Cmt do 46º BPM/I

À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 46BPMI-043/103/24, foi imposta a sanção de 02 (dois) dias de Permanência Disciplinar (Adv. Dr. Natanael Candido do Nascimento, OAB/SP nº 349.505).

Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas**8º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Campinas**DELIBERAÇÃO Nº 8BPMI/046/011/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA PORTARIA Nº 8BPMI-004/011/2024.

Analizados e acolhidos os pedidos apresentados em sede de Defesa Preliminar, datada de 19/11/2024 pelo respeitável defensor, Dr. Eliezer Pereira Martins - OAB/SP nº 168.735, constituído pelo acusado, 1º Sgt PM 127582-8 Adilson Bernardo Gomes.

Nos termos do que consta no Capítulo V, Seção III, § 3º, do artigo 39, das I-16-PM, em estrita homenagem ao “Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório”, este Presidente deliberou pela instauração de INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL.

Acerca da decisão, ante o exposto, NOTIFICO A DEFESA PARA QUE:

- apresente os “quesitos”, conforme prescreve o § 3º do artigo 39 das I-16-PM, “Quando o defensor requerer a realização de perícia deverá, no ato do requerimento, apresentar os quesitos”;

- apresente documentos e informações de atendimentos médicos da especialidade, “psicologia ou psiquiatria”, a que o acusado possa ter se submetido em estabelecimentos particulares (consulta ou tratamento), ou sua negativa nesse sentido, dentro do prazo de 03 (três dias) a contar da data da publicação desta deliberação.

Campinas, 17 de dezembro de 2024.

WESLEY PABLO SHIMABUCORO

Cap PM Presidente

34º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bragança PaulistaDESPACHO Nº 34BPMI-171/13/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024DESPACHO Nº 34 BPMI-171/13/24

Acusado: Sd PM 151101-7 Vinicius Laurentino da Silva, do 34º BPM/I.

Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Lacerda, OAB/SP Nº 404.967, Defensor Constituído.

Em 17 de dezembro de 2024, o Presidente do Procedimento Administrativo Disciplinar Nº 34BPMI-001/13/24, a que responde o Sd PM 151101-7 Vinicius Laurentino da Silva, do 34º BPM/I, científica o Dr. Advogado Thiago de Oliveira Lacerda, OAB/SP Nº 404.967, Defensor Constituído, o qual enviou e-mail em 17/12/2024, com novo pedido de redesignação de audiência do dia 18/12/2024, às 10h, sob a alegação de ter sido intimado pela Justiça Comum do Foro de Santana, para celebrar às pressas acordo de não persecução penal diante do Ministério Público, dessa forma com vistas aos princípios da duração razoável do processo, ampla defesa, contraditório e do devido processo legal, DEFIRO O PEDIDO e redesigno a audiência para o dia 21/01/2025, às 10h.

Esclareço que na conformidade do *Caput* do Artigo 21 das I-16-PM, o qual diz que a audiência será adiada uma única vez, fato esse que já foi concedido para a defesa na redesignação das audiências dos dias 04/12/2024, 11/12/2024 e novamente está sendo concedido, portanto não será aceito novo pedido de redesignação de audiência, *in casu* ocorra novamente será nomeado defensor *ad hoc*.

Diante do exposto redesigno a audiência para o dia 21 de janeiro de 2025, às 10h.

Na qualidade de Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Nº 34BP/MI-001/13/24, nos termos do artigo 56, inciso II das I-16-PM, intimo o advogado e científico o acusado a participarem no dia 21 de janeiro de 2025, às 10h, da Audiência Presencial em que ocorrerá a inquirição das testemunhas arrolada pela defesa, a saber: Sd PM Joeferson da Silva Maciel, do 49º BPM/M, que se encontra de LSV, o civil Luiz Paulo Madalhão Magalhães, RG: 49.827.795-7, CPF: 396.027.988-40, o civil Marcelo Henrique da Silva, RG: 54.261.953, CPF: 428.100.078-02.

Novamente destaco a urgência no envio dos dados faltantes, tais como endereço, e-mail e telefone das testemunhas acima arroladas para a devida intimação.

Informo que a audiência será na data e horário acima na sala de reunião do 34º BPM/MI (Trigésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior), sito à Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1.651, Centro - Bragança Paulista/SP - CEP-12900-301. Telefone (11) 4033-4141. E-mail 34bpmisjd@policiamilitar.sp.gov.br.

Ao Escrivão:

Providenciar o envio via e-mail para o advogado do acusado Dr. Thiago de Oliveira Lacerda, OAB/SP Nº 404.967, e-mail notificando do referido Despacho.

Enviar e-mail para o Comandante da 3ª Cia/PM para cientificar ao acusado.

Publicar em DOE.

Juntar aos autos.

Quartel em Bragança Paulista, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS HENRIQUE BIANCHI

Cap PM Presidente do PAD

DESPACHO Nº 34BP/MI169/13/24, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DESPACHO Nº 34BP/MI-169/13/24

Do Comandante do 34º BPM/MI

A Sra Flávia Artilheiro.

Ilma. Dra. inscrita na OAB/SP nº 247.025

Assunto: Anulação de publicações.

Referência: 1) PD nº 43BP/MI-062/06/22 e 2) PD nº 37BP/MI-028/06/21.

Interessado: Sd PM 162816-0 Rafaela Barcelos Vieira, do 34º BPM/MI.

1. Recebo e analiso a petição apresentada em favor da Sd PM 162816-0 Rafaela Barcelos Vieira, no âmbito dos Procedimentos Disciplinares nº 37BP/MI-28/06/21 e 43BP/MI-062/06/22. O causídico requer a nulidade da publicação das decisões que culminaram nas punições aplicadas à referida militar estadual, sob a alegação de que não teriam sido observados os efeitos suspensivos de recursos administrativos.

2. Inicialmente, é necessário esclarecer que, no âmbito administrativo disciplinar, o efeito suspensivo é concedido automaticamente aos recursos próprios — quais sejam, o pedido de reconsideração de ato e o recurso hierárquico — enquanto estes estiverem pendentes de julgamento, conforme previsto na Lei Complementar nº 893, de 09 de março de 2001, especialmente em seus artigos 57 e 58.

3. Entretanto, no caso em tela, ambos os recursos próprios foram devidamente julgados, e as decisões mantiveram as sanções aplicadas nos procedimentos disciplinares citados. Especificamente, no Procedimento Disciplinar nº 37BP/MI-28/06/21, os recursos consistiram no Despacho nº 34BP/MI-030/13/24 (Reconsideração de Ato) (fls. 116) e no Despacho nº CPI2-898/230/24 (Recurso Hierárquico) (fls. 126 *usque* 130). Quanto ao Procedimento Disciplinar nº 43BP/MI-062/06/22, os recursos consistiram no Despacho nº 34BP/MI-034/13/24 (Reconsideração de Ato) (fls. 86) e no Despacho nº CPI2-914/230/24 (Recurso Hierárquico) (fls. 97 *usque* 100).

4. Dessa forma, esgotada a fase recursal administrativa de caráter suspensivo, tornou-se ato de ofício a publicação das decisões, em estrito cumprimento às normas constitucionais que regem a publicidade dos atos administrativos, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

5. A pretensão de nulidade apresentada pelo causídico revela-se infundada, uma vez que a Lei Complementar nº 893/2001 delimita expressamente o alcance dos efeitos suspensivos aos recursos próprios, não se estendendo a recursos impróprios, como é o caso da representação-recurso. Além disso, a publicação da decisão punitiva ocorreu em obediência à determinação legal e ao princípio da publicidade, sendo procedimento regular e legalmente exigido.

6. Ressalte-se ainda que, durante a tramitação dos procedimentos disciplinares, foram integralmente assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, conforme preceituado no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

7. O entendimento acima é corroborado pela jurisprudência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da publicação dos atos administrativos decisórios uma vez exauridos os recursos próprios com efeito suspensivo.

8. Diante do exposto, indefiro o pedido de nulidade apresentado, uma vez que não há qualquer vício de legalidade na publicação das decisões punitivas em questão.

9. Esclareço, por fim, que é facultado à Sd PM Rafaela Barcelos Vieira buscar a revisão da decisão no âmbito judicial, se assim entender necessário, ciente de que tal medida não possui efeito suspensivo, conforme previsto no ordenamento jurídico vigente.

10. Encaminhem-se cópias deste despacho ao interessado e ao seu representante legal.

11. Junte-se o presente despacho nos autos anexo e ciência a recorrente e sua defensora da presente decisão.

HÉLIO PATRÍCIO JÚNIOR

, Ten Cel PM Comandante

Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto

DESPACHO Nº 387, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO - O Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 51BP/MI-075/06/24, NOTIFICA a acusada Sd PM 190171-A Karmel Souza e Silva, e seus advogados constituídos, Dr. Marcelo Almeida Alves, OAB/DF nº 34.265, Dra. Tatiane Aquino Mota, OAB/DF nº 45.381 e Dr. Diego Rodrigo Serafim Pereira, OAB/DF nº 42.579, todos com domicílio profissional situado no Centro Profissional Ribeirão Shopping, localizado na Rua Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1.520, Ribeirão Preto/SP, telefones (16) 99610-1620 e (61) 98460-8187, para que tomem conhecimento do presente Despacho:

1. Tendo em vista o pedido da Ilustre Defesa, e o fato da testemunha (militar) estar usufruindo afastamento regulamentar, cancelo a audiência marcada para 19 de dezembro de 2024, remarcando-a para data oportuna, respeitando, dessa forma, o estabelecido no Boletim Geral PM 233/17.

2. Solicito ciência à Defesa deste Despacho.

DESPACHO Nº 388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Procedimento Disciplinar - Decisão de Análise de Recurso Hierárquico - Ato do Cmt Pol Int-3.

À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 13BP/MI-017/093/24, do 1º Sgt PM 962617-4 Rodrigo Pereira da Silva, o Recurso Hierárquico foi Indeferido (Adv. Dr. Cleverton Candido Martins - OAB/SP sob nº 480.047).

DESPACHO Nº 389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO

Acusado: Soldado PM 153462-9 Gabriel Johnson Henrique Cisneiros Lopes, CPI3/COPOM.

Defensora: Dr.ª Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Capitão de Polícia Militar Luana Galo, na condição de Presidente do **PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº CPI3-033/13/24**, o qual tem por polo passivo o Soldado PM 153462-9 Gabriel Johnson Henrique Cisneiros Lopes, do CPI3/COPOM, após analisar e compulsar os requisitos de defesa impetrados pela patrona devidamente constituída aos autos, venho por intermédio do presente expediente notificar a Dr.ª Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189, bem como o militar acima referido, do DEFERIMENTO, na íntegra, de todos os pedidos, em questão, ou seja:

1) A redesignação da Audiência de Instrução e Julgamento para às 10:00 horas, de 21 de janeiro de 2025, em formato de videoconferência, ficando esse lapso temporal devidamente justificado em decorrência do recesso forense (20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025), o qual não será computado na contagem do prazo legal do referido PD, a fim de possibilitar o acompanhamento do ato processual, em questão, remota ou presencialmente pela defesa técnica;

2) A disponibilização, na íntegra, da cópia digital do **PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº CPI3-033/13/24**, na plataforma **GOOGLE DRIVE**, com o acesso adstrito à Defesa técnica.

Ademais, cumpre esclarecer que a supramencionada audiência ocorrerá na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina deste Centro de Operações Regional (COPOM/CPI-3), localizado no 1.º andar, da sede do Comando de Policiamento do Interior-3 (CPI-3), situado à Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, N.º 1538, Jd Independência - Ribeirão Preto/SP, e será retransmitida em formato de videoconferência na plataforma **MICROSOFT TEAMS**, cujo link de acesso será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da aludida audiência, conforme disciplina o Artigo 3.º, da Portaria do Cmt G N.º CorregPM-001/310/24 (Bol G PM N.º 104, de 05 de junho de 2024).

Destarte, cabe ressaltar que o não atendimento injustificado da presente notificação acarretará na adoção de medidas para prosseguimento do processo à revelia.

Publique-se.

Comando de Policiamento do Interior 5 - São José do Rio Preto

17º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São José do Rio Preto

DESPACHO Nº CD 17BP/MI_001/12/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria 17BP/MI-001/12/24, Capitão PM 117480-A Celso Ricardo Alves de Mendonça, no uso de suas atribuições legais, primando pelos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, notifico o **Cb PM 111664-9 Alexandre Pereira Gabriel** e sua defensora constituída **Dr.ª Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189**, com escritório na **Rua Dr. Armando Pleroni, nº 680, Bauri/SP**, conforme acordado durante audiência realizada no dia 04 de Dezembro de 2024, por videoconferência, se inicia o prazo para apresentação da Defesa Final.

Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba

53º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Avaré

DECISÃO Nº 53BP/MI 068/13/24

DECISÃO – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – ATO DO COMANDANTE DO 53º BPM/MI

Consoante ao que foi apurado nos autos do Procedimento Disciplinar nº 53BP/MI-029/13/24, **INTIMO** a acusada e a defensora constituída da sanção disciplinar de **REPREENSÃO** imposta. Cabe consignar que, nos termos do artigo 57, § 2º, do RDPM (Lei Complementar nº 893, de 09/03/2001), o prazo para a interposição de recurso disciplinar é de 05 (cinco) dias, a contar da ciência, que no caso em questão, far-se-á com a publicação desta minuta em DOE. Observo que os autos do referido procedimento encontram-se à disposição, em cartório, na sede da Primeira Companhia de Polícia Militar do Quinquagésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar do Interior, situada na Rua Maneco Dionísio nº 318 - Vila Martins II - Avaré/SP, telefone (14) 3731-2500, para eventuais consultas ou carga da defensora regularmente constituída. (Advogada: Dra. Jordana Maitano Garcia de Oliveira, OAB/SP nº 309.171)

DECISÃO Nº 53BP/MI 070/13/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECISÃO – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – ATO DO COMANDANTE DO 53º BPM/MI

À vista do que foi apurado nos autos do Procedimento Disciplinar nº 53BP/MI-037/13/24, **INTIMO** o acusado e a defensora constituída da sanção disciplinar imposta ao acusado de **REPREENSÃO**. Cabe consignar que, nos termos do artigo 57, § 2º, do RDPM (Lei Complementar nº 893, de 09/03/2001), o prazo para a interposição de recurso disciplinar é de 05 (cinco) dias, a contar da ciência, que no caso em questão, far-se-á com a publicação desta minuta em DOE. Observo que os autos do referido procedimento estão à disposição em cartório, na sede da Terceira Companhia de Polícia Militar do Quinquagésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar do Interior, situada na Rua Manoel Joaquim Mendes nº 116 - Vila Mendes - Taquarítuba/SP, telefone (14) 3762-1144, para eventuais consultas ou carga da defensora regularmente constituída. (Advogada: Dra. Jordana Maitano Garcia de Oliveira, OAB/SP nº 309.171)

DELIBERAÇÃO Nº 067/13/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Procedimento Disciplinar – Novo Prazo para Interposição de Recurso Hierárquico – Ato do Cmt do 53º BPM/I.

Considerando a petição apresentada pela Defensora Constituída nos Autos do PD nº 53BPMI-030/13/24, visando garantir o princípio da ampla defesa, concedo novo prazo para interposição do Recurso Hierárquico, a contar desta publicação. Informo que os autos encontram-se disponíveis, para vistas ou carga, no Cartório da Segunda Companhia de Polícia Militar do Quinquagésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito a Rua Nicola Izzo 40, Jardim Europa, Pirajú/SP, Telefone (014) 3351-1415, durante o horário de expediente administrativo, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. (Dra. Jordana Maitano Garcia de Oliveira, OAB/SP Nº 309.171).

Comando de Policiamento do Interior 9 - Piracicaba**37º Batalhão de Polícia Militar do Interior Coronel Sérgio Monaco - Rio Claro****DESPACHO, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024****NOTIFICAÇÃO EM DOE**

PD Nº 37BPMI-046/111/24

1. Procedimento Disciplinar – Anulação – Ato do Comandante do 37º BPM/I:

1.2. À vista do que foi analisado no Procedimento Disciplinar Nº 37BPMI-046/111/24, a AJJ (Audiência de Instrução e Julgamento) foi anulada (Adv. Dr.ª Joice Vanessa dos Santos OAB/SP nº 338.189).

Quartel em Rio Claro, 06 de dezembro de 2024.

Corpo de Bombeiros**Comando do Corpo de Bombeiros****Administração do Corpo de Bombeiros****DESPACHO Nº 050/412/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UO 180.05 – CORPO DE BOMBEIROS
DESPACHO Nº CCB – 050/412/24

1. A presente decisão trata do recurso interposto durante a realização da sessão pública relativa à Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, pelas licitantes M3A PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.556.433/0001-57 e DIAS E CARDOZO ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.703/0001-84. O objeto do certame é a contratação de projeto de engenharia com fornecimento total de material e mão de obra para a construção da nova sede do 6º Grupamento de Bombeiros.

2. Ao final da sessão pública, as empresas mencionadas manifestaram interesse em interpor recurso de modo tempestivo e fundamentado, contra as ações do pregoeiro referentes à habilitação da empresa TRITON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.105.173/0001-06, detentora da melhor oferta, pelas razões técnicas apresentadas em suas peças recursais. Recebidas as razões das recorrentes e as contrarrazões da recorrida, bem como o parecer registrado pelo pregoeiro, passo a decidir:

2.1 O representante da empresa M3A PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA alega que os preços apresentados pela proposta vencedora, de acordo com os critérios do edital e com o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, podem ser considerados inexequíveis, comprometendo a viabilidade prática e sendo incompatíveis com a qualidade, segurança e eficiência exigidas pelo objeto contratual.

2.2 O representante da empresa DIAS E CARDOZO ENGENHARIA – EPP, alega, dentre suas objeções, que o pregoeiro atribuiu nota equivocada ao considerar a documentação apresentada pela TRITON ENGENHARIA LTDA.

2.3 Por outro lado, a licitante recorrida, apresentou suas documentações e arguiu contestando as empresas M3A PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e DIAS E CARDOZO ENGENHARIA – EPP.

3. Do parecer do pregoeiro, a saber:

3.1 O legislador, com o intuito de assegurar a transparência, eficiência e legalidade nos processos licitatórios e contratos públicos, estabeleceu princípios norteadores positivados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esses princípios visam garantir a integridade e a equidade das contratações, promovendo a justa concorrência, o planejamento adequado, a responsabilidade fiscal e o desenvolvimento nacional sustentável. Além de atenderem ao artigo 5º, esses princípios se aplicam de maneira transversal aos demais dispositivos da lei, fornecendo uma base sólida para a condução dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, reforçando o compromisso com a ética, a economicidade e a qualidade na gestão pública.

3.2 A contenda em questão foi motivada pelo valor da proposta apresentada e a pontuação atribuída à empresa vencedora da licitação. Observando os princípios de ampla defesa e contraditório os recursos foram colhidos e dada a oportunidade de defesa à TRITON ENGENHARIA LTDA através de suas contrarrazões.

4. Sob responsabilidade da Comissão Julgadora de Licitações (CJL) foi realizada a análise da documentação e qualificação técnica, das empresas participantes, atribuindo-se nota conforme a competência atestada documentalmente. Em licitações de grande porte, é prática assegurar a exequibilidade da proposta por meio de garantias contratuais previstas em edital. Complementarmente pode ser realizado diligências e exigido o demonstrativo de saúde econômico-financeira das empresas licitantes para verificar a viabilidade das ofertas, fazer diligências, exigir comprovantes e habilitações e demais garantias legais de forma que o objeto da contratação seja cumprido.

4.1 À luz da legislação vigente, a documentação de habilitação da empresa vencedora (TRITON ENGENHARIA LTDA) foi devidamente analisada e não foram identificados impedimentos quanto à viabilidade e exequibilidade do serviço.

4.2 A empresa vencedora apresentou documentalmente, diplomas, habilitações e certificados que garantem a nota atribuída pela CJL durante a etapa de propostas, acompanhadas do histórico de obras com características semelhantes, assegurando sua capacidade técnica e operacional para viabilidade do projeto.

4.2.1 Os valores declarados pelas licitantes durante a sessão pública do certame devem ser

suficientes para execução do objeto bem como arcar com custos colaterais como o de impostos, taxas e demais encargos legais.

5. O pregoeiro não reconheceu, nas peças apresentadas pelas recorrentes, fatos que merecessem relevância, pois os elementos apresentados não eram suficientes para justificar a desclassificação da atual licitante, detentora da melhor oferta. Dessa forma, os pedidos da M3A PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e DIAS E CARDOZO ENGENHARIA – EPP foram indeferidos.

5.1 Por todo o exposto, postos os argumentos dos subitens anteriores, cai por terra a alegação das recorrentes sobre a inobservância dos princípios da isonomia e da economicidade, pois, em tese, estamos diante de técnicas e custos que, no conjunto, são eficientes e atendem às exigências editalícias, com a proposta mais vantajosa apurada nos lances e negociações.

6. Considerando os elementos fáticos e jurídicos apresentados nesta etapa recursal, decido pelo INDEFERIMENTO dos recursos interpostos em desfavor da licitante TRITON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.105.173/0001-06.

7. Por derradeiro, mantidas as condições legais, bem como, a presença dos princípios lastreadores dos atos administrativos de finanças públicas, reforço nesta oportunidade o da economicidade, o da supremacia do interesse público e o da vinculação ao instrumento convocatório, os quais deverão ser rigorosamente observados especialmente pelo gestor do provável e futuro contrato.

8. O Dirigente da UGE 180.205 deverá:

8.1 juntar a cópia da publicação na Imprensa Oficial deste Despacho ao Processo SEI nº 057.00409670/2024-08;

8.2 realizar demais procedimentos para a conclusão da licitação e ajustes pertinentes para contratação do serviço.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

NILTON CÉSAR ZACARIAS PEREIRA

Cel PM Dirigente

Anexo(s):

[050 - Despacho Dirigente UO - Recursos 6ºGB - FINAL.pdf](#)**Comando de Policiamento de Choque****COMUNICADO - Mudança temporária de fiscal de contrato**

Despacho nº CPChq-095/16/24.

Nº do Processo: 057.00398434/2024-41

Interessado: 1º Batalhão de Polícia de Choque "ROTA"

Assunto: Mudança temporária de fiscal de contrato

1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Edital do Pregão nº CPChq-PR-040/16/24 e no Contrato nº CPChq-011/16/24, substituo o fiscal responsável pela fiscalização do contrato, pelo período de 21nov24 a 20dez24, 1º Sgt PM 110457-8 Raelson da Silva Souza, CPF: 032.XXX.XXX-80 pelo Subten PM 970754-9 Daniel de Assis Andrade, CPF: 264.XXX.XXX-70, com as respectivas atribuições:

1.1. Fiscal Técnico**Atribuições:**

Acompanhar a execução do contrato para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 17);

Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e indicar as medidas necessárias para correção de eventuais faltas ou defeitos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 17, II);

Realizar medições dos serviços executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 17, III);

Adotar medidas preventivas de controle de contratos e informar ao Gestor sobre situações que exijam decisões ou ações que ultrapassem sua competência (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 17, IV; Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que inviabilize a execução dentro dos prazos estabelecidos (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 17, II).

1.2. Fiscal administrativo**Atribuições:**

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, pagamento, garantias e demais questões administrativas relacionadas ao contrato (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 18, II e III);

Atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, reportando ao Gestor do Contrato casos que ultrapassem sua competência (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 18, IV); Solicitar à contratada documentos comprobatórios referentes à reserva de cargos previstos em lei, como pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme exigido pela legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único).

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

VALMOR SARAIVA RACORTI

Cel PM Dirigente

Centro de Operações da Polícia Militar**COMUNICADO**

Procedimento Disciplinar - Pedido de Reconsideração de Ato - Ato do Subch do COPOM:

À vista do que foi apurado no PD nº COPOM-83/62/24, o Pedido de Reconsideração de Ato, foi indeferido (Adv. Natanael Candido do Nascimento, OAB/SP nº 349.505)

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Procedimento Disciplinar - Despacho nos autos - Ato do Presidente do PD
À vista do que foi decidido nos autos do PD Nº COPOM-95/64/24, notifico a defesa, que foi encaminhada cópia do Despacho via e-mail, estando os autos em cartório à disposição para vistas.(Adv. Dr.ª Joyce Vanessa dos Santos - OAB/SP nº 338.189).

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Gabinete do Secretário

Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo

DESPACHOS DO SUPERVISOR Nº 287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/1891/24
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso IV, Letra k
Não fazer ou interromper a viagem, sem justa causa.
RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA
RF AIIPM Data Valor
09745/24 2722550-D 11/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1892/24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 25, Inciso IV
Faltar ou apresentar-se com defeito equipamento obrigatório exigido pelo código.
CAR VANS TRANSPORTE LOCACAO & LOGISTICA EIRELI
RF AIIPM Data Valor
09747/24 2722770-D 12/12/2024 R\$ 104,24
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/1893/24
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso I, Letra a
Trafegar sem condições de asseio e conservação.
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09575/24 2722884-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido.
DELSON SOUSA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09657/24 2723049-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
EDVALDO TENÓRIO DA SILVA ME
RF AIIPM Data Valor
09587/24 2723001-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ELCIO NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
09584/24 2722975-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09655/24 2723025-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09663/24 2723104-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09661/24 2723086-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra f
Alterar o itinerário sem prévia autorização.
DELSON SOUSA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09658/24 2723050-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ELCIO NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
09585/24 2722987-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09582/24 2722938-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
09656/24 2723037-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09664/24 2723116-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09576/24 2722902-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09662/24 2723098-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
PAULO CEZAR PEREZ TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09659/24 2723062-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09583/24 2722951-A 12/12/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
GERALDO PEREIRA SOUZA ME
RF AIIPM Data Valor
09586/24 2722999-A 12/12/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
JOSE ALVES DA HORA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09597/24 2723013-A 12/12/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09577/24 2722926-A 12/12/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
PAULO CEZAR PEREZ TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09660/24 2723074-A 12/12/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/1894/24
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso I, Letra d
Parar irregularmente no ponto ou fora dele.
MARCOS ANTONIO DA SILVA EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09671/24 2723189-A 12/12/2024 R\$ 10,42
Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido.
ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09665/24 2723128-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ANTONIO FABIO DIONIZIO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09682/24 2723360-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
E PEDRECA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09669/24 2723165-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
EDUARDO RUSSOMANNO FARINA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09676/24 2723268-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
GENIVALDO JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09684/24 2723396-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
09678/24 2723293-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
JAIMETRANS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09681/24 2723359-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
JOAO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
09683/24 2723384-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09674/24 2723232-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
MARCOS ANTONIO DA SILVA EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09672/24 2723190-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ROBERTO CARLOS LIMA RAMOS TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09667/24 2723141-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra f
Alterar o itinerário sem prévia autorização.
ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09666/24 2723130-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
E PEDRECA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09670/24 2723177-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
EDUARDO RUSSOMANNO FARINA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09677/24 2723270-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
09679/24 2723311-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09675/24 2723256-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
MARCOS ANTONIO DA SILVA EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09673/24 2723220-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ROBERTO CARLOS LIMA RAMOS TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09668/24 2723153-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.
JOSE TEUNAS NASCIMENTO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09680/24 2723323-A 12/12/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/1895/24
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso I, Letra d
Parar irregularmente no ponto ou fora dele.
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09695/24 2723554-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido.
CRISTIANO A. A. DE FREITAS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09690/24 2723475-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
DENIS FIRMINO DE LIMA ME
RF AIIPM Data Valor
09701/24 2723633-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ELCIO NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
09693/24 2723529-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09689/24 2723463-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
FRANCISCO GABRIEL FAUSTINO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09688/24 2723451-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
GERSON VICARI TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09702/24 2723645-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09696/24 2723578-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI
RF AIIPM Data Valor
09686/24 2723426-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
MARIO EDUARDO AGUEDA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09691/24 2723487-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
PAULO EDUARDO ASSIS LIMA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
09685/24 2723402-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
S H BORANGA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09699/24 2723610-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
SEVERINO AMARO GONCALVES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09687/24 2723438-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra f
Alterar o itinerário sem prévia autorização.
ELCIO NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
09694/24 2723542-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
GERSON VICARI TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09703/24 2723657-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09697/24 2723580-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI
RF AIIPM Data Valor
09707/24 2723669-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
MARIO EDUARDO AGUEDA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09692/24 2723517-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
S H BORANGA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
09700/24 2723621-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.
DIRSON GOMES LIMA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
09698/24 2723608-A 12/12/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/1896/24
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido.
ENOQUE ALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
09709/24 2723682-A 12/12/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.
LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI
RF AIIPM Data Valor
09708/24 2723670-A 12/12/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1897/24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa à inspeção.
AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
09750/24 2723724-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
BARUEL VAN LTDA
RF AIIPM Data Valor
09763/24 2723852-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
COLÉGIO ARBOS EIRELI
RF AIIPM Data Valor
09761/24 2723839-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
DJAVAN BARROS COSTA LTDA
RF AIIPM Data Valor
09759/24 2723815-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
HOBROS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
RF AIIPM Data Valor
09760/24 2723827-A 12/12/2024 R\$ 10,42
LIVRE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
09754/24 2723761-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
09758/24 2723803-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
LUAN TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
09751/24 2723736-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
N.A. LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
09757/24 2723797-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
NOVA PRIMATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
09769/24 2723918-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
REALBRAS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
RF AIIPM Data Valor
09768/24 2723906-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
SUPER VANS LOCADORA LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
09767/24 2723890-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
TRANSDALMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
09755/24 2723773-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
VIACAO COMETA S A
RF AIIPM Data Valor
09762/24 2723840-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
09765/24 2723876-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
VIACAO PIRACIBANA S.A.
RF AIIPM Data Valor
09764/24 2723864-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
09766/24 2723888-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
VIACAO SERODIO TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
09752/24 2723748-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
W.L. TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
RF AIIPM Data Valor
09753/24 2723750-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
09756/24 2723785-A 12/12/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

DESPACHOS DO SUPERVISOR Nº 288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1898/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
59044-A 13/12/2024 EVO 2G96 MD TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1899/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
59045-A 13/12/2024 DVJ 6G06 EDUARDO MORAIS ARAUJO
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1900/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de

passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
59046-A 13/12/2024 CVA 9B10 LEANDRA ERIKA PEREIRA FERREIRA

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1901/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

CIBELE NATÁLIA DE PAULA PORTES

RF AIIPM Data Valor
09430/24 2720206-A 27/11/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1902/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

FRETADAO RENTAL LTDA

RF AIIPM Data Valor
09496/24 2722100-A 09/12/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1903/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

ALEX SANDRO TENORIO CAVALCANTE

RF AIIPM Data Valor
09595/24 2722112-A 09/12/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1904/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

MARCELO NOVOA

RF AIIPM Data Valor
09563/24 2721284-A 04/12/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1905/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

FRANCISQUINI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

RF AIIPM Data Valor
09651/24 2722161-A 10/12/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1906/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

35.285.235 DIEGO ANTUNES DE ALMEIDA ME

RF AIIPM Data Valor
09562/24 2721259-A 04/12/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1907/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

ESTAMPARIA SALETE LTDA

RF AIIPM Data Valor
09593/24 2721831-A 06/12/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1908/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida

SANTA FE TRANSPORTES TURISMO E SERVICOS LTDA ME

RF AIIPM Data Valor
09594/24 2722094-A 09/12/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/1909/24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

PEDRO LIMA DE SOUSA

RF AIIPM Data Valor
09598/24 2722197-A 10/12/2024 R\$ 2606,11

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/1910/24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP.

PAULO EDUARDO ASSIS LIMA TRANSPORTES LTDA ME

RF AIIPM Data Valor
09746/24 2723712-A 12/12/2024 R\$ 104,24

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1911/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

LEANDRA ERIKA PEREIRA FERREIRA

RF AIIPM Data Valor
10041/24 2726440-A 16/12/2024 R\$ 130,31

Ministério Público

Procuradoria Geral de Justiça

Portarias

PORTARIAS DE 17/12/2024 C - Assessoria

Tornando sem efeito:

nº 17177/2024 - a portaria nº 15747/2024 que designou Ricardo Navarro Soares Cabral, 9º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Barueri, de 16 a 19 de dezembro de 2024.

Cessando os efeitos:

nº 17178/2024 - a partir de 13 de dezembro de 2024, da portaria nº 7477/2024, que designou o 11º Promotor de Justiça de Piracicaba, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500389-20.2024.8.26.0599, em trâmite pela 1.ª Vara Criminal da Comarca de Piracicaba, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17179/2024 - a pedido e a partir de 1º de dezembro de 2024, da portaria nº 9013/2024 que designou Carlos Bruno Gaya da Costa, 14º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO Núcleo V -Capital, a partir de 03 de julho de 2024.

nº 17180/2024 - a partir de 13 de dezembro de 2024, da portaria nº 15237/2024, que designou o 1º Promotor de Justiça de Lorena, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0000973-53.2023.8.26.0323, em trâmite pela Vara Criminal da Comarca de Lorena, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos

nº 17181/2024 - a partir de 13 de dezembro de 2024, da portaria nº 15298/2024, que designou o 6º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501857-04.2023.8.26.0001, em trâmite pela 15ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

Designando:

nº 17182/2024 - 4º Promotor de Justiça de Taquaritinga, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, tendo em vista decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, oficiar nos autos nº MP 43.0698.0000027/2024-9, em trâmite pela Promotoria de Justiça de Pirangi, para atuar no feito e nele prosseguir em seus ulteriores termos. (SEI nº 29.0001.0128700.2024-18)

nº 17183/2024 - 5º Promotor de Justiça de Marília, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502903-71.2020.8.26.0344, em trâmite pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Garça, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17184/2024 - 3º Promotor de Justiça Militar, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0800058-56.2024.9.26.0030, em trâmite pelo Juízo da 5ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17185/2024 - 9º Promotor de Justiça de Bauri, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500107-66.2023.8.26.0453, em trâmite pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Pirajuí, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17186/2024 - 4º Promotor de Justiça Criminal de Santana, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1506936-61.2023.8.26.0001, em trâmite pela 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Santana da Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17187/2024 - 102º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1532234-05.2023.8.26.0050, em trâmite pela 28ª

Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17188/2024 - 5º Promotor de Justiça de Avaré, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500231-33.2022.8.26.0405, em trâmite pela 4ª Vara Criminal de Osasco, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17189/2024 - 27º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1531476-26.2023.8.26.0050, em trâmite pela 10.ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17190/2024 - 13º Promotor de Justiça de São José dos Campos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1512106-95.2024.8.26.0577, em trâmite pela 5ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Campos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17191/2024 - 44º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1529386-11.2024.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO 4 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17192/2024 - 42º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502172-50.2022.8.26.0071, em trâmite pelo Juízo do Foro Central Criminal da Barra Funda (Comarca de São Paulo), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 17193/2024 - Mateus Carvalho Rezende, 2º Promotor de Justiça de Igarapava, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Roseira, no dia 17 de dezembro de 2024.

nº 17194/2024 - Priscila Gomes Barcellos Borges, 6º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Guarulhos, no dia 17 de dezembro de 2024.

nº 17195/2024 - Vitor Petri, 6º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Barueri, de 16 a 19 de dezembro de 2024.

nº 17196/2024 - Constance Caroline Albertina Alves Toselli, 10º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, de 27 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17197/2024 - Cristiane Yoko Shida, 120º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 107º Promotor de Justiça Criminal, de 10 a 16 de janeiro de 2025.

nº 17198/2024 - Felipe Eduardo Levit Zilberman, 9º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 20 a 31 de janeiro de 2025.

Interior:

nº 17199/2024 - Alice Monteiro Melo Sampaio Camargo, 1º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mairinque, de 27 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17200/2024 - Aluisio Antonio Maciel Neto, 2º Promotor de Justiça de Piracicaba, para acumular o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 13 a 17 de janeiro de 2025.

nº 17201/2024 - Anne Marie Lourenco Karsten, 1º Promotor de Justiça de Orlândia, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Santa Rosa de Viterbo, no dia 31 de janeiro de 2025.

nº 17202/2024 - Antonio Simini Junior, 1º Promotor de Justiça de Dracena, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis, de 16 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17203/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Araçatuba, no dia 24 de janeiro de 2025.

nº 17204/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 25 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17205/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 7 a 15 de janeiro de 2025.

nº 17206/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 25 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17207/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 7 a 15 de janeiro de 2025.

nº 17208/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 25 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17209/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar

no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 7 a 15 de janeiro de 2025.

nº 17210/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 25 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17211/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 7 a 15 de janeiro de 2025.

nº 17212/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 25 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17213/2024 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 7 a 15 de janeiro de 2025.

nº 17214/2024 - Daniele Maciel da Silva, 1º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 1 a 17 de janeiro de 2025.

nº 17215/2024 - Debora de Camargo Aly, 6º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 18 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17216/2024 - Eduardo Francisco dos Santos Junior, 17º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 1 a 26 de janeiro de 2025.

nº 17217/2024 - Eduardo Jose Daher Zacharias, 3º Promotor de Justiça de Botucatu, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Botucatu, de 7 a 13 de janeiro de 2025.

nº 17218/2024 - Elaine Cristine Cabrini Hernandez Jose, 9º Promotor de Justiça de Araçatuba, para acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 16 a 17 de janeiro de 2025.

nº 17219/2024 - Elaine Cristine Cabrini Hernandez Jose, 9º Promotor de Justiça de Araçatuba, para acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 27 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17220/2024 - Enrico Paisano, 1º Promotor de Justiça de Araras, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Araras, de 7 a 16 de janeiro de 2025.

nº 17221/2024 - Erika Angeli Spinetti, 3º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Rio Claro, de 17 a 23 de janeiro de 2025.

nº 17222/2024 - Flavio Jose Zamponi Santiago, 2º Promotor de Justiça de Suzano, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Suzano, de 7 a 13 de janeiro de 2025.

nº 17223/2024 - Giuliana Batista Pavanello da Fonseca, 18º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Osasco, de 27 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17224/2024 - Gustavo Roberto Chaim Pozzebon, 1º Promotor de Justiça de Serra Negra, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Serra Negra, de 13 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17225/2024 - Joao Henrique Ferreira Pozzer, 9º Promotor de Justiça de Mauá, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Mauá, de 16 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17226/2024 - Luis Felipe Delamain Buratto, 2º Promotor de Justiça de Capivari, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Valinhos, de 17 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17227/2024 - Luis Henrique Paccagnella, 20º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 7 a 17 de janeiro de 2025.

nº 17228/2024 - Pedro dos Reis Campos, 3º Promotor de Justiça de Hortolândia, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Hortolândia, de 7 a 17 de janeiro de 2025.

nº 17229/2024 - Raissa Cesar Molinari, Promotor de Justiça de São Luiz do Paraitinga, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Caçapava, de 7 a 13 de janeiro de 2025.

nº 17230/2024 - Ricardo Takashima Kakuta, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru, para, sem ônus para o Ministério Público, assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Bauru, de 7 a 17 de janeiro de 2025.

nº 17231/2024 - Rufino Eduardo Galindo Campos, 2º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis, de 17 a 19 de janeiro de 2025.

nº 17232/2024 - Rufino Eduardo Galindo Campos, 2º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no

exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis, de 25 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17233/2024 - Thiago Henriques Bernini Ramos, 1º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 27 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17234/2024 - Thiago Tavares Simoni Aily, 2º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cesário Lange, de 27 a 31 de janeiro de 2025.

nº 17235/2024 - Tiago do Amaral Barboza, 4º Promotor de Justiça de Paulínia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Valinhos, de 1 a 16 de janeiro de 2025.

nº 17236/2024 - Yves Atahualpa Pinto, 3º Promotor de Justiça de Catanduva, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Catanduva, de 7 a 17 de janeiro de 2025.

Republicadas:

nº 13163/2024 - Nathalia Merli, 6º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 16 de outubro, assumir o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 31 de outubro e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível da Lapa (ESAJ), no dia 22 de outubro, e acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Osasco, de 23 a 31 de outubro de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 20/11/2024)

nº 16890/2024 - Luiza Thome Bacchi, 2º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária (Mogi Mirim), para auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança (ESAJ), de 1 a 16 de janeiro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapira, de 17 a 31 de janeiro e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Socorro, de 17 a 31 de janeiro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 13/12/2024)

nº 16932/2024 - Severino Antonio Tavares Moreira Barbosa, 7º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 1 a 31 de janeiro e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, de 7 a 16 de janeiro, e acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível da Lapa, de 17 a 31 de janeiro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16/12/2024)

nº 16933/2024 - Solange Lissandra Souza Santos de Araujo Tourinho, 2º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para assumir o exercício das funções do 92º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de janeiro, acumular o 5º Promotor de Justiça Cível da Lapa, de 1 a 16 de janeiro, e acumular o 2º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, de 1 a 16 de janeiro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 10/12/2024)

nº 16947/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31 DE JANEIRO DE 2025, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Adriana Paiva Vasconcelos

Anna Flávia Magalhães de Caux Barros

Bárbara da Cunha Defaveri

Bruno Grecco Cardoso

Fabio Rodrigues Goulart

Iane do Lago Nogueira Cavalcante Reis

Khalil Nogueira Nicolau

Maria Carolina da Rocha Medrado

Roberta Andrade da Cunha

Rodolfo Justino Morais

Tatiana Calle Heilman

Exclua-se:

Bruno Rodriguez Caldas

Fernando Fernandes Fraga

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 10/12/2024)

nº 16948/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, as férias, no período mencionado do mês de JANEIRO DE 2025, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Alexandre Alberto De Azevedo Magalhaes Junior (2 A 16)

Bruno Rodriguez Caldas (17 A 31)

Marcos Akira Mizusaki (2 A 16)

(Republicada por necessidade de retificação DOE 10/12/2024)

nº 17071/2024 - Patricia Cosentino Ferrer, 73º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 79º Promotor de Justiça Criminal, de 20 a 31 de janeiro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação DOE 12/12/2024)

Avisos

Aviso nº 868/2024 - PGJ-CAOCV, de 16/12/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública - INFORMA** a os Senhores Promotores de Justiça com atribuição na área que o Ministério de Estado da Saúde publicou a **Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024**, estabelecendo a Rede Alyne, que reestrutura a antiga Rede Cegonha, para o cuidado integral de gestantes, bebês e puérperas, com a meta de reduzir a mortalidade materna em 25% até 2027 (link: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/gm/2024/prt5350_13_09_2024.html).

Aviso nº 834/2024 - PJG-Estágio, de 16/12/2024

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, inciso I da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, resolve editar aviso desligando, a pedido, o(a) seguinte estagiário(a):

ÁREA REGIONAL DA CAPITAL

JÉFFANI FERREIRA ROCHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 11/12/2024 (SEI nº 29.0001.0187856.2024-08)

Aviso nº 839/2024 - PGJ-2ª Instância, de 04/12/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível para reunião mensal **por meio de teleconferência, no dia 19 de dezembro de 2024, às 14h**, com a seguinte pauta:

- Presença da Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa;
- Leitura, apreciação e submissão da ata da reunião anterior à aprovação;
- Comunicações da Secretária Executiva;
- Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;
- Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

Aviso nº 852/2024 - PGJ-AD, de 10/12/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 12 da Resolução n.º 1047/2017, **AVISA** a todos os Promotores de Justiça do Estado de São Paulo que, a partir da data desta publicação, **até o dia 19 de dezembro de 2024, às 17h**, poderão manifestar interesse em atuar junto ao **Grupo de Atuação Especial da Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial (GAESP)**, COM prejuízo de suas atribuições normais, através de ofício ou meio eletrônico, dirigidos à Chefia de Gabinete Executiva, no endereço eletrônico designa@mpsp.mp.br.

Aviso nº 863/2024 - PGJ-CPJ, de 12/12/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA AVISA aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada **Sessão Administrativa de Posse da Corregedora-Geral e Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público**, de forma HÍBRIDA, (Presencial e via Teams), às 14 (quatorze) horas, do dia 08 (oito) de janeiro de 2025, no Auditório "Tilene Almeida de Morais", no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 9º andar.

Aviso nº 870/2024 - PGJ-CAT, de 17/12/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso V, alínea "q", nº 1, e artigo 217, inciso IV, e § 1º, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, AUTORIZA o afastamento do Doutor PAULO PENTEADO TEIXEIRA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Registros Públicos, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, para, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer a função de Presidente da Associação Paulista do Ministério Público - APMP.

(SEI nº 29.0001.0154305.2020-14)

Aviso nº 871/2024 - PGJ-CAT, de 17/12/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso V, alínea "q", nº 1, e artigo 217, inciso IV, e § 1º, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, AUTORIZA o afastamento do Doutor FERNANDO PEREIRA DA SILVA, 6º Promotor de Justiça Cível, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, para, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer a função de 1º Secretário da Associação Paulista do Ministério Público - APMP.

(SEI nº 29.0001.0154305.2020-14)

Aviso nº 872/2024 - PGJ-CAT, de 17/12/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso V, alínea "q", nº 1, e artigo 217, inciso IV, e § 1º, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, AUTORIZA o afastamento do Doutor PEDRO EDUARDO DE CAMARGO ELIAS, 5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, para, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer a função de 1º Tesoureiro da Associação Paulista do Ministério Público - APMP.

(SEI nº 29.0001.0154305.2020-14)

Aviso nº 873/2024 - PGJ-CAT, de 17/12/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, no dia 05 de dezembro de 2024, ficam suspensos o atendimento presencial e os prazos dos procedimentos extrajudiciais físicos em curso na Promotoria de Justiça de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, 03 - Santo André - SP, conforme o disposto na publicação do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, SEMA 1.2.1, de 06 de dezembro de 2024, página 02.

Avisa, outrossim, que, no referido período, as atividades regeram-se pelas regras estabelecidas no Comunicado Conjunto n. 1351/2020, referente ao trabalho remoto.

(SEI n. 29.0001.0187913.2024-21)

Ementas

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO A - CRIMINAL, DE 17/12/2024

VI- Declínio de Atribuição

SIS 1618.0001033/2024

Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância - GEGRADI

Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO A - CRIMINAL, DE 17/12/2024

VI- Declínio de Atribuição

SIS 0008.0000936/2024

Promotoria de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal

Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

SIS 1618.0001065/2024

Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância - GEGRADI

Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

SIS 1618.0001149/2024

Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância - GEGRADI

Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

Conselho Superior

Aviso nº 446/2024 - CSMP, de 17/12/2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA que, em reunião ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, estando presentes os Doutores Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça, Motauri Ciochetti de Souza, Corregedor Geral do Ministério Público, e os Conselheiros Ana Lúcia Menezes Vieira, Arthur Pinto de Lemos Junior, Cláudia Maria Beré, Delton Esteves Pastore, Fausto Junqueira de Paula, Fernando José Martins, Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Nathalie Kiste Malveiro e Valter Foletto Santin e, fez a seguinte indicação, à unanimidade:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

141º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal

Dra.:

PATRICIA COSENTINO FERRER - 79º Promotor de Justiça Criminal.

EXTRATO DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, foi realizada a 44ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presencial e por meio de webconferência via Microsoft Teams, presentes o Procurador-Geral em exercício Dr. Fernando José Martins, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Motauri Ciochetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Fernando José Martins, Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Ana Lucia Menezes Vieira, Valter Foletto Santin, Delton Esteves Pastore, Fausto Junqueira de Paula, Nathalie Kiste Malveiro, Cláudia Maria Beré e Arthur Pinto de Lemos Junior, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. 1- **ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** 1.1. Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Fernando José Martins, que saudou a todos os presentes. 2- **LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da 43ª Reunião Ordinária do CSMP, ocorrida em 3 de dezembro de 2024, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. 3- **LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** 3.1. O Senhor Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. Fernando Martins, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos e disse ser um prazer estar na presidência dos trabalhos no CSMP. Desejou um bom andamento dos trabalhos. Sem comunicações a fazer, já passou a palavra para as Comunicações dos Conselheiros. 4- **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** 4.1. A Conselheira Ana Lúcia: Cumprimentou o Dr. Fernando Martins, presidente dos trabalhos. Fez uma saudação a todos Conselheiros e Conselheiras, bem como o Dr. João Carlos de Camargo Maia, seu conterrâneo. Cumprimentou o Sr. Cláudio, e os nossos funcionários que permitem a realização da reunião. Após, sem outra comunicação, devolveu a palavra ao senhor presidente. 4.2. A Conselheira Dra. Jaqueline Martinelli: Cumprimentou o Presidente dos trabalhos, Dr. Fernando. Em especial, cumprimentou o Dr. Motauri pela prestação de contas que hoje fez a todos da Procuradoria Criminal. Foi muito importante saber de todos os feitos durante a gestão do Corregedor-Geral. Assim, pediu para que ficasse registrado seu elogio à gestão. Também, saudou com destaque o Dr. João Carlos de Camargo Maia, que logo fará uma exposição sobre os seus conhecimentos adquiridos nos estudos na Alemanha. Por fim, cumprimentou os funcionários que auxiliam na sessão do CSMP. 4.3. O Conselheiro Secretário, Dr. Arthur Lemos Junior: Cumprimentou o Senhor presidente, Dr. Fernando Martins, bem como o Dr. Motauri, Corregedor-Geral deste Ministério Público, que hoje teve um gesto de humildade em prestar contas da sua missão à frente da Corregedoria e encerrou um ciclo com muito trabalho. Destacou a simplicidade, eficiência e liderança na Corregedoria-Geral do MPSP. Cumprimentou ainda o Dr. João Carlos Maia, presente no auditório do CSMP. Destacou que ontem foi o Dia Internacional de Combate à Corrupção, que é uma bandeira do Ministério Público brasileiro e especial do Ministério Público de São Paulo. Se há um tema que os nossos familiares querem que o Ministério Público atue é no combate à corrupção, porque acaba incidindo em todos os outros eixos de atuação. Frisou que o MPSP tem uma atuação muito forte no enfrentamento à corrupção em todas as promotorias de justiça, mas em especial na promotoria de defesa do patrimônio público, nos grupos de atuação especial e nas promotorias de justiça criminais também. Como já teve oportunidade de se manifestar antes, os valores recuperados pelo MPSP são extraordinários. Por exemplo, apenas o GAECO, de janeiro a agosto deste ano, recuperou cifra superior a 4 bilhões de reais, isso para não falar de valores em moeda estrangeira, para não falar da quantidade de imóveis, de embarcações que foram recuperadas pelos promotores que atuam nessa frente de trabalho; foram acusadas quase 100 pessoas por crimes contra a administração pública, com mais de 20 denúncias. Há ainda mais de 33 bilhões de reais bloqueados, aguardando decisão e trânsito em julgado para que tais valores sejam devolvidos aos cofres públicos. Solicitou, então, licença para cumprimentar todos os promotores e promotoras, os servidores e a equipe do CAEX, envolvidos nesse enfrentamento à corrupção, cuja iniciativa depende sempre do MPSP. 4.4. A Conselheira Dra. Claudia Beré: Saudou o Dr. Fernando Martins, mais uma vez na presidência da reunião. Cumprimentou o Dr. Motauri e agradeceu a prestação de contas, que foi feita em reunião produtiva, na qual se revelou toda a atuação e inovação feitas, como a implantação dos acordos de não-persecução administrativo no MPSP, que serviu de modelo para o Conselho Nacional e para todo o Brasil. Também, externou seus sentimentos e votos de pesar aos colegas Roberto Barbosa Alves e Ricardo Barbosa Alves, que perderam o pai. Cumprimentou ainda Dr. João Maia e salientou que os integrantes do CSMP estão ansiosos por ouvi-lo. 4.5. A Conselheira Dra. Nathalie Malveiro após os cumprimentos aos presentes parabenizou o Sr. Corregedor-Geral pela reunião de prestação de contas, que revelou o intenso trabalho da Corregedoria. Asseverou que por ter integrado a equipe da CGMP conhece bem a qualidade do trabalho desenvolvido e do cuidado com que cada assessor e a Vice-Corregedora têm com cada colega, com a instituição e com o interesse público e registrou seus votos de parabéns e sua satisfação em ter trabalhado com Sua Excelência, o Corregedor-Geral. Pediu licença para lembrar que na data da reunião se encerraram os 21 dias de ativismo contra a violência contra as mulheres, aproveitando para convidar a todos a participarem da reunião da COPEVID, que é a Comissão Permanente de Enfrentamento à Violência Doméstica, comissão que faz parte do Grupo Nacional de Direitos Humanos, ligado ao Conselho Nacional de Procuradores Gerais. A reunião será desta vez em São Paulo e na presidência estará a doutora Carla Araújo, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro. Esclareceu que se trata de uma reunião de trabalhos intensos e se mostra muito importante a presença física de cada um, porque muitos assuntos são discutidos, muita articulação é feita para que sejam fechados enunciados da COPEVID, que auxiliam muito os Promotores de Justiça no trabalho do enfrentamento à violência doméstica, sendo uma forma muito significativa de fecharmos estes 21 dias de ativismo pelo enfrentamento à violência contra a mulher. Agradeceu e devolveu a palavra. 4.6. O Conselheiro Dr. Fausto Junqueira: Cumprimentou o Dr. Fernando, presidente mais uma vez dos trabalhos e disse ser sempre um prazer tê-lo como farol nas sessões. Saudou o Dr. Motauri de modo especial. Explicou não ter acompanhado a reunião de prestação de contas, mas soube da boa repercussão. Lembrou do período em que esteve na corregedoria com o Dr. Motauri, que teria sido o ápice de sua carreira em termos de aprendizado. Foram quatro anos viajando pelo interior do estado e presenciou o Senhor Corregedor em contato com os colegas, num relacionamento horizontal com a assessoria, que o fazia se sentir muito à vontade. Destacou que o Senhor Corregedor, não obstante sua sapiência e experiência de vida, olhava para sua assessoria de igual para igual. Desejou felicidades ao Corregedor-Geral em sua nova etapa da carreira. O Conselheiro Fausto cumprimentou todos os colegas e, de modo especial, o Dr. João Carlos de Camargo Maia, convidado de hoje, promotor de justiça criminal, que vem prestar contas do seu trabalho e do seu estudo fora do país. Sobreteudo, o Dr. João vem representar os promotores criminais de todo o Estado, muitas vezes anônimos e fazendo um trabalho incansável, um trabalho esgotante até, com um ESAJ instável, mas conservando uma força

gigantesca. Dr. João mantém a vontade de aprender, de estudar, de melhorar e cada vez fazendo um trabalho mais pujante, foi desta vez buscar conhecimento em Curso na Alemanha. Destacou que o projeto do promotor no conselho começou com uma promotora nova, a doutora Bruna, de Cajuru, e termina agora o ano com o Dr. João, que é um promotor mais experiente, com mais anos de carreira, que trará uma outra realidade. O CSMP já recebeu em suas reuniões promotores de todas as áreas para trazer realidades diversas. Enalteceu a Associação Paulista do Ministério Público, que realizou ontem o evento do melhor arrazoado forense e vários colegas foram premiados. O CSMP, no mesmo passo em que a APMP, estimula muito o promotor ao estudo, ao aprimoramento do seu trabalho. Saudou todos os premiados, em especial o colega Tiago Alan Xavier, que foi um dos contemplados, promotor de justiça substituto, que passou por Itapeva, uma comarca difícil. Registrou ainda que na reunião de hoje diversos colegas serão indicados para remoção na Capital, para final da capital e interior, remoção e promoção e para intermediária, remoção e promoção. Deu os parabéns àqueles que serão indicados, que vão ocupar cargos novos provavelmente a partir de fevereiro. Salientou que nessa movimentação houve muita participação dos colegas. Não citou nomes para não ser injusto, mas muitos colegas tomaram a frente, formaram listas, ligaram para os colegas e ajustaram nas listas e definições. Enfim, destacou o espírito de irmandade e solidariedade que ainda existe muito forte no Ministério Público. **4.7.** O Conselheiro Dr. Delton Pastore: Iniciou com saudação ao Dr. Fernando José Martins, Procurador-Geral de Justiça que preside a sessão, ao doutor Motauri Ciochetti de Souza, Corregedor-Geral do Ministério Público que está prestes a deixar o cargo, está por poucos dias, terminando o seu mandato. Também, cumprimentou o Corregedor - Geral pela reunião de hoje cedo, com todo o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de São Paulo, por sua prestação de contas, por sua transparência e por sua eficiência. Relatou ter sempre acompanhado no Órgão Especial a firmeza do Senhor Corregedor-Geral, seu empenho no combate ao interesse público, sobretudo naquela espinhosa função que a Corregedoria tem de punir quem deve ser punido. Mas, ao lado disso, presenciou ainda com alegria também os projetos que a Corregedoria implantou, a Corregedoria Cidadã, da qual já teve a oportunidade de falar no Órgão Especial, da novação, da maneira como as políticas públicas são valorizadas. Inclusive, disse esperar que esse projeto se perpetue por outros mandatos de outros corregedores gerais. Destacou os acordos de não-persecução administrativa como coerentes com o melhor entendimento doutrinário e jurisprudencial para solução de conflitos, tanto na esfera penal, civil e administrativa. Lembrou, também, a maneira como o Senhor Corregedor solucionou conflitos com orientação, sobretudo aos mais novos, àqueles que, por uma razão ou outra, acabam deixando de lado algum dever funcional. Desejou boas-vindas ao Dr. João Carlos Camargo Maia, que em breve fará a sua apresentação perante este CSMP sobre o curso realizado na Universidade de Göttingen, na Alemanha. Cumprimentou todos os Servidores também. O Conselheiro Delton reiterou que ontem foi o Dia Internacional da Luta contra a Corrupção e soube de um evento realizado na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, com a participação de um colega nosso, além de outros professores. A luta continua contra a corrupção e claro que é uma demanda muito cara para todos nós, porque, enquanto houver corrupção, teremos que combatê-la e, sem dúvidas, esse é um grande problema que aflige o nosso país. Lembrou que o Brasil desceu de posições no âmbito mundial na luta contra a corrupção. Então, considerou esse contexto um alerta para este CSMP e para todo o Ministério Público, no sentido de que a luta deve continuar e os nossos esforços também. **4.8.** O Conselheiro Dr. Valter Santin: Cumprimentou o Dr. Fernando José Martins, que hoje preside a sessão sempre com muita tranquilidade e lhanza. Cumprimentou o Corregedor-Geral, Dr. Motauri, que está no final do seu mandato e tem aquele misto de 'ufa' e um pouco de melancolia. Saudou também o colega Maia, que veio falar do seu curso na Alemanha e certamente com algumas inovações. Inicialmente, registrou a tristeza dos colegas Roberto e Ricardo, que perderam o pai Adhemar há poucos dias; e também a Cyrdêmia que perdeu o Luiz César Gama Pellegrini na semana passada, que foi nosso corregedor, foi banca da sua turma de concurso. Foi um Procurador muito destacado, muito sério, muito tranquilo, que honrou muito o Ministério Público por muitos anos. Então, muita tristeza, o Ministério Público se empobreceu com essa perda. Também, pediu licença para repercutir o Dia Internacional da Anticorrupção, que é realmente uma luta bastante forte do Ministério Público. De igual forma a questão dos direitos humanos. Registrou ainda o evento de ontem da Associação Paulista do Ministério Público, o melhor arrazoado forense, contos, poesias, fotografias, que passou a ser um evento não apenas jurídico, mas também artístico. Sem citar todos os nomes, lembrou daquele que está mais próximo de si, como o colega Edivon, que escreveu um conto para contar a vida do seu pai, também Edivon Teixeira, que nos últimos tempos da sua existência pedia para o filho ir de manhã à sua casa visitá-lo, porque à tarde ele tinha que vestir o terno e ir ao fórum. Outro conto interessante premiado foi o do Alexandre, que é Procurador, e abordou a aposentadoria. Muito bom o texto também. Ao se deparar com tais contos, o Conselheiro admitiu que faz reflexões sobre se é hora de partida ou se deve ficar mais um pouquinho. Em seguida, devolveu a palavra ao Presidente, esperando que aqueles que estejam esperando a sua sorte nas promoções e remoções daqui a pouco, possam ter um bom destino na nossa votação. **4.9.** O Corregedor-Geral, Dr. Motauri: Saudou o doutor Fernando José Martins, o Procurador-Geral em exercício. Desejou muito sucesso ao Procurador-Geral de Justiça e ao presidente da APMP, que estão em Brasília numa batalha campal, num momento extremamente sensível e crítico. Desejou sucesso em seus pleitos e em nossa representação. Cumprimentou o secretário, Dr. Arthur, e todos os integrantes do Colegiado, que tem a honra de integrar, assim como cumprimentou o Dr. João Carlos, presente no auditório; cumprimentou o Cláudio, o Marcelo e a todos que assistem e permitem realizar a sessão. Em seguida, o Sr. Corregedor-Geral passou a fazer duas considerações. A primeira delas é para agradecer de coração as palavras transmitidas, não pelos colegas, mas pelos amigos e referências que graças a Deus tem dentro da instituição. Insistiu em dizer que considera todos os Conselheiros como amigos, parceiros e como companheiros, tal qual uma corrente cujo elos se unem inquebrantáveis, uma corrente de ferro, que rumem em frente e busca levar a nau ao porto mais seguro. E nesse sentido, ponderou que os agradecimentos são seus a todos os colegas da instituição, notadamente aos deste Colegiado. Lembrou que três corregedores-gerais nos últimos anos faleceram: o Dr. Optaciano, corregedor-geral quando ingressou no MPSP; o Dr. Herberto, que foi uma das figuras mais marcantes da sua carreira e a quem teve a honra de assessorar em 1995 e 1996; mais recentemente, semana passada, o Dr. Pelegrini. Lamentou não ter comparecido ao velório, porque estava de licença e, quarta, quinta e sexta, num congresso em João Pessoa. Contudo, registrou ter tentado contato com a queridíssima Cyrdêmia, também outra pessoa extraordinária. Destacou que o Dr. Pelegrini era uma figura extraordinária, um dos grandes ícones também da nossa instituição e que sempre estará marcado nas memórias de todos nós, que Deus lhe dê o devido conforto. Desejou o mesmo para o pai dos queridos colegas,

Ricardo e Roberto Barbosa Alves. **5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA:**

5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: 5.1.1. Apresentação do Dr. João Carlos de Camargo Maia, Promotor de Justiça de São José dos Campos, "Relatos e observações relativos ao curso de Ciências Criminais e Dogmática Penal - Universidade de Göttingen - Alemanha"; **5.1.2.** Desistência extemporânea. Trata-se de pedido de desistência extemporânea à inscrição ao cargo de 2º Promotor Regional do Vale do Ribeira formulado pela Dra. Juliana Velasque Pellacani Figueiredo. Os promotores de justiça, Drs. Celisa Agata Lopes Mota, Ezequiel Vieira da Silva e Alberto Cerqueira Freitas Filho, em conjunto e no mesmo requerimento, postularam também a desistência extemporânea, aprovado por unanimidade. **5.1.3.** Trata-se de pedido de desistência extemporânea à inscrição ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, entrância final interior, formulado pelo Dr. Gabriel Marson Junqueira, aprovado por unanimidade. **5.1.4.** A manifestação da Comissão de Movimentação na Carreira, é no sentido de rejeitar a impugnação e indicar o Dr. Rodrigo Lopes para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, aprovado por unanimidade. **5.1.5. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA** que, em reunião ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2024, estando presentes os Doutores Fernando José Martins, Procurador-Geral de Justiça em exercício, Motauri Ciochetti de Souza, Corregedor-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros Ana Lúcia Menezes Vieira, Arthur Pinto de Lemos Junior, Cláudia Maria Beré, Delton Esteves Pastore, Fausto Junqueira de Paula, Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Nathalie Kiste Malveiro e Valter Foletto Santin, fez as seguintes indicações, por unanimidade: **ENTRÂNCIA FINAL - CAPITAL. REMOÇÃO ANTIGUIDADE.** 3º Promotor de Justiça Cível, Luciana Shimmí, 2º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, 2º Promotor de Justiça Cível do Jabaquara, Alexandre Salem Carvalho, 4º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, 2º Promotor de Justiça Cível da Lapa, Cristina Godoy de Araujo Freitas, 6º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, 1º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, Denny Angelo da Silva de Caroli, 3º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, 129º Promotor de Justiça Criminal, Fabiela Aparecida Cezarini, 23º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, 131º Promotor de Justiça Criminal, Cláudio de Mello Ferreira, 2º Promotor de Justiça de Amparo, 54º Promotor de Justiça Criminal, Roberta Andrade da Cunha, 35º Promotor de Justiça Criminal, 62º Promotor de Justiça Criminal, Fabiana Dal Mas Rocha Paes, 53º Promotor de Justiça da Capital, 5º Promotor de Justiça Criminal de Santana, Antônio Nobre Folgado, 6º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, 4º Promotor de Justiça Criminal de São Miguel Paulista, Alexandre Ciscato Ferreira, 2º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, 16º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, Claudia Porro, 57º Promotor de Justiça Criminal, 28º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro, 3º Promotor de Justiça Cível de Pinheiros, 5º Promotor de Justiça Militar, Maria Cecilia Alfieri Nacle, 18º Promotor de Justiça da Capital, 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, Daniela Romaneli da Silva, 35º Promotor de Justiça da Capital, 43º Promotor de Justiça Criminal, Marcio Takeshi Nakada, 53º Promotor de Justiça da Capital, **REMOÇÃO MERCIMENTO** 2º Promotor de Justiça Cível, Camila Teixeira Pinho, 1º Promotor de Justiça de Cotia; Roberta Maria de Barros Fernandes, 11º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes; e Constance Caroline Albertina Alves Toselli, 10º Promotor de Justiça da Capital. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 1º Promotor de Justiça Cível da Lapa, Adriana Nogueira Franco, 3º Promotor de Justiça de Barretos; Antonio Benedito Ribeiro Pinto Junior, 113º Promotor de Justiça Criminal; e Sílvia Vieira Marques, 7º Promotor de Justiça Criminal. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 7º Promotor de Justiça Cível de Santana, Alexandre Acerbi, 4º Promotor de Justiça de Itapeperica da Serra; Ingrid Maria Bertolino Braido, 48º Promotor de Justiça da Capital; e Daniele Volpato Sordi de Carvalho Campos, 17º Promotor de Justiça da Capital. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 11º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, Carlos Eduardo Targino da Silva, 1º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos; João Otávio Bernardes Ricupero, 6º Promotor de Justiça de Diadema; e Igor Volpato Bedone, 1º Promotor de Justiça de Suzano. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 130º Promotor de Justiça Criminal, João Augusto de Sanctis Garcia, 5º Promotor de Justiça de Itapeperica da Serra; Felipe Bragantini de Lima, 3º Promotor de Justiça de Cotia; e Renata Rojo Rodrigues, 6º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba. Candidatos sem tempo de estágio. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 20º Promotor de Justiça Criminal, Sílvia Vieira Marques, 7º Promotor de Justiça Criminal; Tomas Busnardo Ramadan, 101º Promotor de Justiça Criminal; e Juliana de Sousa Andrade, 7º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 59º Promotor de Justiça Criminal, Sorandy Ayres Santos, 15º Promotor de Justiça de Osasco; Patricia Takesaki Miyaji Nariçawa, 62º Promotor de Justiça da Capital; e Guilherme Silva de Deus, 1º Promotor de Justiça de Itapeperica da Serra. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 65º Promotor de Justiça Criminal, Paulo Henrique Castex, 67º Promotor de Justiça Criminal; Renato dos Santos Gama, 2º Promotor de Justiça de Praia Grande; e Pedro Andre Picado Alonzo, 75º Promotor de Justiça da Capital; A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 5º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, Karina Keiko Kamei, 2º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo; Soraia Bicudo Simões, 1º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri; e Marcio Augusto Friggi de Carvalho, 6º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 16º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, Carol Reis Lucas Vieira da Ros, 2º Promotor de Justiça de Guarulhos - 5ª indicação alternada; Rita Assumpção, 20º Promotor de Justiça de Osasco; e Eduardo Augusto Velloso Roos Neto, 8º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 11º Promotor de Justiça de Família, Adriana Maria Rodrigues, 13º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro; Guilherme Castanho Augusto, 9º Promotor de Justiça de Guarulhos; e Erica Juliana Philipi, 5º Promotor de Justiça Cível de São Caetano. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 2º Promotor de Justiça Militar, Rita Assumpção, 20º Promotor de Justiça de Osasco; Celisa Agata Lopes Mota, 6º Promotor de Justiça de Mauá; e Ezequiel Vieira da Silva, 2º Promotor de Justiça de Lins. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 3º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, Ingrid Maria Bertolino Braido, 48º Promotor de Justiça da Capital; Juliana Velasque Pellacani Figueiredo, 1º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo; e Juliano Carvalho Atoji, 2º Promotor de Justiça de Taboão da Serra. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 3º Promotor de Justiça Cível de São Miguel Paulista, Fausto de Barros Prieto, 4º Promotor de Justiça Cível de São Miguel Paulista; Ricardo de Barros Leonel, 2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social; e Fatima Liz Bardelli, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. 5º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, Fabio Tosta Horner, 2º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri; Paulo Roberto Ferreira Fortes, 20º Promotor de Justiça de Enfrentamento à

Violência Doméstica; e Roberta Tonini Quaresma, 29º Promotor de Justiça de Guarulhos. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, inciso XXVI, do RICSMP. **5.1.6. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA** que, em reunião ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2024, estando presentes os Doutores Fernando José Martins, Procurador-Geral de Justiça em exercício, Motauri Ciochetti de Souza, Corregedor-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros Ana Lúcia Menezes Vieira, Arthur Pinto de Lemos Junior, Cláudia Maria Beré, Delton Esteves Pastore, Fausto Junqueira de Paula, Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Nathalie Kiste Malveiro e Valter Foletto Santin, fez as seguintes indicações, por unanimidade: **ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO ANTIGUIDADE:** 52º Promotor de Justiça da Capital: Paula Vilanacci Alves Camasmie, 13º Promotor de Justiça de Osasco. 49º Promotor de Justiça da Capital: João Otávio Bernardes Ricupero, 6º Promotor de Justiça de Diadema. 58º Promotor de Justiça da Capital: Igor Volpato Bedone, 1º Promotor de Justiça de Suzano. 1º Promotor de Justiça de Presidente Prudente: Francine Pereira Santos, 21º Promotor de Justiça da Capital. 2º Promotor de Justiça de Batatais: Eduardo Pereira de Souza Gomes, 3º Promotor de Justiça de Batatais. 8º Promotor de Justiça da Capital: Belisa Barbosa Morales, 2º Promotor de Justiça de Francisco Morato. 10º Promotor de Justiça de Guarulhos: Bruno Camargo Ferreira, 4º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica. 14º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes: Não houve candidatos inscritos. 15º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo: Eduardo Soares Amaral, 7º Promotor de Justiça de Diadema. 4º Promotor de Justiça São João da Boa Vista: Marcos Tadeu Rioli, 3º Promotor de Justiça de Limeira. 2º Promotor de Justiça de Marília: Oriel da Rocha Queiroz, 9º Promotor de Justiça de Marília. 33º Promotor de Justiça de Guarulhos: Aline Filgueira de Paula, 8º Promotor de Justiça de Mauá. **REMOÇÃO MEREcimento:** 45º Promotor de Justiça da Capital: Eduardo Augusto Veloso Roos Neto, 8º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba e Thais Nascimbeni Buchala Hidd, 3ª Promotora de Justiça de Itapeverica da Serra. Únicos candidatos inscritos com tempo de estágio. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 47º Promotor de Justiça da Capital: Thais Nascimbeni Buchala Hidd, 3ª Promotora de Justiça de Itapeverica da Serra. Única candidata inscrita com tempo de estágio. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 50º Promotor de Justiça da Capital: Fabricio Pereira de Oliveira, 10º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica; Joana Franklin de Araújo, 3ª Promotora de Justiça de Praia Grande e Felipe Braganini de Lima, 3º Promotor de Justiça de Cotia. Candidatos sem tempo de estágio. formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 2º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira: Paulo Campos dos Santos, 1º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira; Renata Rojo Rodrigues, 6ª Promotora de Justiça de Itaquaquecetuba e Rafael Tsuguio Bernhardt Hayashi, 1º Promotor de Justiça de Registro. Candidatos sem tempo de estágio. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. (SEI nº 29.0001.0184262.2024-46). 8º Promotor de Justiça de Barueri: Ismael de Oliveira Mota, 11º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica; Tatiana Magosso Evangelista Franco da Silva, 64ª Promotora de Justiça da Capital e Alexandre Acerbi, 4º Promotor de Justiça de Itapeverica. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 9º Promotor de Justiça de Campinas: Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa, 4º Promotor de Justiça da Capital; Maria Carolina de Almeida Antonaccio, 3º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó e Rafael Augusto Pressuto, 2º Promotor de Justiça de Limeira. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 22º Promotor de Justiça da Capital: Joana Franklin de Araújo, 3ª Promotora de Justiça de Praia Grande; Giuliana Batista Pavanello da Fonseca, 18º Promotor de Justiça de Osasco e Danilo Keiti Goto, 3º Promotor de Justiça de Registro. Todos os candidatos inscritos sem tempo de estágio. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 8º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes: Raquel Tiemi Hashimoto, 3ª Promotora de Justiça de Mogi das Cruzes; Karina Beschizza Cione, 1ª Promotora de Justiça de Jaboticabal e Roberta Maria de Barros Fernandes, 11ª Promotora de Justiça de Mogi das Cruzes. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 15º Promotor de Justiça de Santo André: Juliano Augusto Desimani Vicente, 19º Promotor de Justiça de Santo André, Deborah Cristina Benatti, 9ª Promotora de Justiça de Mogi das Cruzes e Priscila Gomes Barcellos Borges, 6ª Promotora de Justiça de Guarulhos. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 7º Promotor de Justiça São Caetano do Sul: Goiaci Leandro de Azevedo Júnior, 89º Promotor de Justiça Criminal, Daniel Santerini Caiado, 1º Promotor de Justiça do Guarujá e Erika Pucci da Costa Leal, 16ª Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 3º Promotor de Justiça de Taboão da Serra: Juliano Carvalho Atoji, 2º Promotor de Justiça de Taboão da Serra e Alberto Cerqueira Freitas Filho, 2º Promotor de Justiça de Sumaré. Únicos candidatos inscritos com tempo de estágio. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 35º Promotor de Justiça de Campinas: Simone Rodrigues Horta Gomes, 1ª Promotora de Justiça de Família; Candidata inscrita com tempo de estágio e no primeiro quinto da lista. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 24º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto: Fabricio Tosta de Freitas, 2º Promotor de Justiça de Jaboticabal; Juliana de Sousa Andrade, 7º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro e Daniela Moyses da Silveira Favaro, 32ª Promotora de Justiça Criminal. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. **PROMOÇÃO ANTIGUIDADE:** 4º Promotor de Justiça de Itapeva: Não houve candidatos inscritos. 5º Promotor de Justiça do Guarujá: Não houve candidatos inscritos. 12º Promotor de Justiça de Taubaté: Tiago Oliveira Prates da Fonseca, 1º Promotor de Justiça de Caçapava. 5º Promotor de Justiça de Jales: Não houve candidatos inscritos. 13º Promotor de Justiça da Capital: Rodrigo Otávio Frank Araújo, 2º Promotor de Justiça de Itapeverica da Serra, 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos. Não houve candidatos inscritos. 2º Promotor de Justiça de Itapeva. Não houve candidatos inscritos. 1º Promotor de Justiça de Mogi-Guaçu: Dr. Rodrigo Lopes, 2º Promotor de Justiça de Itapira. (SEI nº 29.0001.0182709.2024-73 e 29.0001.0167453.2024-26). 6º Promotor de Justiça de Itapevi: Não houve candidatos inscritos. **PROMOÇÃO MEREcimento:** 3º Promotor de Justiça de Itapeva: Não houve candidatos inscritos. 2º Promotor de Justiça de Registro: Não houve candidatos inscritos. 4º Promotor de Justiça de Itanhaém: Não houve candidatos inscritos. 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos: Não houve candidatos inscritos. 5º Promotor de Justiça de Jundiá: Cristiane de Moraes Ribeiro Sampaio C de Camargo, 1ª Promotora de Justiça de Monte Mor, Erton Evandro de Sousa David, 1º Promotor de Justiça de Ituverava e Flavia Mendes Pereira Rivelli Caçador, 2ª Promotora de Justiça de Campo Paulista. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 23º Promotor de Justiça da Capital: Rafaela Trombini, 2ª Promotora de Justiça de Ibiúna. Única candidata inscrita. Sem tempo de estágio. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 2º Promotor de Justiça de Itanhaém: Não houve candidatos inscritos. 10º Promotor de Justiça Mogi das Cruzes: Ronan Pedro Amorim, 1º Promotor de Justiça de Presidente Venceslau; Pedro Romão Neto, Promotor de Justiça Regional de Presidente Prudente e Paula Augusta Mariano Marques, 3ª

Promotora de Justiça de Santana do Parnaíba. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 5º Promotor de Justiça de Suzano: Não houve candidatos inscritos. 22º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto: João Santa Terra Júnior, 4º Promotor de Justiça de Fernandópolis; José Fernando da Cunha Pinheiro, 1º Promotor de Justiça de Penápolis e Gilson Ricardo Magalhães, 1º Promotor de Justiça de Amparo. A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. **5.1.7. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA** que, em reunião ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2024, estando presentes os Doutores Fernando José Martins, Procurador-Geral de Justiça em exercício, Motauri Ciochetti de Souza, Corregedor-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros Ana Lúcia Menezes Vieira, Arthur Pinto de Lemos Junior, Cláudia Maria Beré, Delton Esteves Pastore, Fausto Junqueira de Paula, Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Nathalie Kiste Malveiro e Valter Foletto Santin, fez as seguintes indicações, por unanimidade: **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - REMOÇÃO ANTIGUIDADE:** 1º Promotor de Justiça de Birigui: Flavia de Lima e Marques, 3º Promotor de Justiça de Penápolis. **REMOÇÃO MEREcimento:** 1º Promotor de Justiça de Itapira: Patricia Taliatelli Barsottini, 3º Promotor de Justiça de Itapira; Lucas Frehse Ribas, 2º Promotor de Justiça de Cajamar; e Rodrigo de Moraes Molaro, 4º Promotor de Justiça de Penápolis. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas: Amauri Silveira Filho, 1º Promotor de Justiça de Valinhos; Hamilton Antonio Gianfratti Junior, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba; e João Paulo Serra Dantas, 5º Promotor de Justiça de Penápolis. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. **PROMOÇÃO ANTIGUIDADE:** 4º Promotor de Justiça de Arujá: Ana Maria Romano, 2º Promotor de Justiça de Barra Bonita. 5º Promotor de Justiça de Cruzeiro: Fernanda Tinoco Ramos, Promotor de Justiça de Queluz. 2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu: Renata Hatori Nascimento, Promotor de Justiça de Ipaussu. 4º Promotor de Justiça de Ibitinga: Gabriela Silva Gonçalves Salvador, 2º Promotor de Justiça de Bariri. 4º Promotor de Justiça de Leme: Ivan Cintra Borges, Promotor de Justiça de Altinópolis. 6º Promotor de Justiça de Penápolis: Thomas Oliver Lamster, Promotor de Justiça de Estrela D'Oeste. 3º Promotor de Justiça de Peruíbe: Angelica Luiza Rossi da Costa, Promotor de Justiça de Taquarubá. 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente: Renata Giantomassi Gomes, 1º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista. 4º Promotor de Justiça de São Sebastião: Daniel Gruenwald Lepine, 1º Promotor de Justiça de Santa Isabel. 1º Promotor de Justiça de Várzea Paulista: Milena Aparecida Carli, 2º Promotor de Justiça de Santa Isabel. 6º Promotor de Justiça de Cubatão: Juliana Carosini, Promotor de Justiça de Miguelópolis. **PROMOÇÃO MEREcimento:** 2º Promotor de Justiça de Caieiras: Bruna Ribeiro Dourado Varejão, Promotor de Justiça de Cajuru. Única candidata inscrita com tempo de estágio. 1º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu: Rodrigo Nunes Serapião, 1º Promotor de Justiça de Jacupiranga; Alfredo Eduardo Ferreira Rossatti, Promotor de Justiça de Caconde; e Stephanie Okuma, 1ª Promotora de Justiça de Presidente Epitácio. Candidatos sem tempo de estágio. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 1º Promotor de Justiça de Franco da Rocha: Raquel Eli Stein Matheus, 2º Promotor de Justiça de Cravinhos; Raffaele de Filippo Filho, 1º Promotor de Justiça de Palmital. Candidatos inscritos com tempo de estágio e no primeiro quinto da lista. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 1º Promotor de Justiça de Ibiúna: Jefferson Leandro de Almeida, 2º Promotor de Justiça de Conchas; Marcelo Oliveira dos Santos Neves de Souza, 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista; e Luis Fernando Fantoni, Promotor de Justiça de Buri. Candidatos sem tempo de estágio. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 2º Promotor de Justiça de Mairiporã: Larissa Detomini Gaya da Costa, 1ª Promotora de Justiça de José Bonifácio; Renata Andreia dos Santos, 2ª Promotora de Justiça de Mirandópolis; e Ruan Manconi Milani, 2ª Promotora de Justiça de Rancheira. Candidatos com estágio. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 2º Promotor de Justiça de Peruíbe: Flavia Flores Rigolo, Promotor de Justiça de Guararema; Cristiano de Barros Santos, Promotor de Justiça de Duartina; e Mateus Victor Ribeiro de Castilho, 2º Promotor de Justiça de Garça. Candidatos sem tempo de estágio. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 4º Promotor de Justiça de Peruíbe: Stephanie Okuma, 1ª Promotora de Justiça de Presidente Epitácio; Evelton David Conti Isoppo, Promotor de Justiça de Itai; e Renan Mendes Rodrigues, Promotor de Justiça de Apiaí. Candidatos sem tempo de estágio. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Ribeirão Preto: Ana Carla Froes Ribeiro Tosta, 1ª Promotora de Justiça de Jardinópolis; Guilherme Chaves Nascimento, 1º Promotor de Justiça de Cravinhos; e Daniel Ardevino Fonseca do Nascimento, 2º Promotor de Justiça de Orlândia. Candidatos inscritos com tempo de estágio e no primeiro quinto da lista. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 3º Promotor de Justiça de Taquaritinga: Hermes Duarte Moraes, 1º Promotor de Justiça de Guariba. Único candidato inscrito com estágio e no primeiro quinto da lista. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. 3ª Promotora de Justiça de Votorantim: Josmar Tassinon Junior, 1º Promotor de Justiça de Piedade. Único candidato inscrito no 1º quinto da lista de antiguidade. Segundo dispõe o art. 93, II, b, da Constituição Federal, na promoção por merecimento o candidato que estiver no primeiro quinto da lista de antiguidade e contar com, ao menos, dois anos de exercício na entrância, fará jus à promoção. Embora tais disposições estejam no capítulo destinado à magistratura, o art. 129 § 4º do mesmo diploma legal determina que se aplique ao Ministério Público o mesmo regime destinado ao Poder Judiciário. No caso, considerando-se que o candidato é o único inscrito no primeiro quinto da lista de antiguidade e ostenta mais de dois anos de exercício na entrância, deverá ser indicado para a promoção. 4º Promotor de Justiça de Itatiba: Pedro Vinicius Meneguetti Martins, 1º Promotor de Justiça de Lucélia; Luis Felipe Delamain Buratto, 2º Promotor de Justiça de Capivari; e Evelyn Moura Virginio Martins, 2º Promotor de Justiça de Porto Feliz. A indicação atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSMP. **6. (item extrapauta SEI Nº 29.0001.0174512.2024-38).** Interessado: Fernando Goes Grosso, DD. 9º Promotor de Justiça de Itaquera. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 10 de dezembro de 2024, opinou, por unanimidade, acolhendo o voto da Relatora, Conselheira Doutora Cláudia Maria Beré, favoravelmente ao pedido de cômputo de todos os respectivos dias do período em que o Dr. Fernando Goes Grosso esteve em disponibilidade, bem como o seu reposicionamento na lista de antiguidade. **SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** - Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 52 (cinquenta e dois) deles pelo Pleno e 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) pelas Turmas (207 pela 1ª Turma e 258 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, um total de 517 (quinhentos e dezessete), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2024, às 14:00 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Arthur Pinto de Lemos Junior, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata.

Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.

Diretoria Geral

Despacho da Diretora-Geral, de 07/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

PROCESSO Nº 211/2023-DG/MP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, nº 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Doutora CAMILA MOURA E SILVA, Promotora de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato (N) nº 045/03 – PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seus documentos constitutivos, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002, e, onde couber, dos Decretos nº 63.722, de 21/09/2018, nº 51.809, de 16/05/2007, e nº 54.939, de 20/10/2009 e Resolução nº 597/2009 – PGJ, de 01/07/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: INELSEG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Endereço: Rua Caraípe das Águas, 518 – Itaim Paulista – São Paulo – SP – CEP 08161-360.

CNPJ: 11.696.053/0001-05

Representante Legal: VITOR LIMA SANTOS SILVA

CPF: ° 481.208.888-71

ITEM - 1 - Imóveis localizados em Municípios do Estado de São Paulo com distâncias de 151 a 350 Km da Capital. Número de imóveis: 122.

TAXA FINAL: 130% (cento e trinta por cento).

DETENTORA: INELSEG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ITEM - 2 - Imóveis localizados em Municípios do Estado de São Paulo com distâncias de 351 a 760 Km da Capital. Número de imóveis: 144.

TAXA FINAL: 130% (cento e trinta por cento).

DETENTORA: INELSEG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para seleção de propostas visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação, reformas pontuais e pequenos serviços de engenharia nos imóveis ocupados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fornecimento de material e mão de obra, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos por intermédio de procedimento licitatório em epígrafe e em conformidade com os Anexos a seguir, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivessem transcritos (12132527):

Anexo 1 - Especificações Técnicas;

Anexo 1-A - Memorial Descritivo;

Anexo 1-B - Relação dos Endereços dos imóveis do Ministério Público

Anexo 1-D - Boletim Referencial de Custos – Tabela de Serviços – versão nº 191 de agosto de 2023 (Com desoneração)

Anexo 1-E - Planilha de Percentual das Leis Sociais e Trabalhistas (Com desoneração)

Anexo 1-F - Quantitativos Estimados de Intervenções

Anexo 1-G - Critérios de Medição e Remuneração – versão nº 191 de agosto de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são aqueles constantes do Anexo 1-D – Boletim Referencial de Custos – Tabela de Serviços – versão nº 191 de agosto de 2023 – com incidência da Taxa Final (TF) constante do Anexo 1-C – Proposta Comercial, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório (Com desoneração).

2.1.1. A previsão estimada da despesa é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o ITEM 1, e de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o ITEM 2.

ITEM 1 (Sequência 02 da BEC):

Imóveis localizados em Municípios do Estado de São Paulo com distâncias de 151 a 350 Km da Capital.

Empresa: INELSEG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Taxa Final (%): 130% (cento e trinta por cento)

ITEM 2 (Sequência 01 da BEC):

Imóveis localizados em Municípios do Estado de São Paulo com distâncias de 351 a 760 Km da Capital.

Empresa: INELSEG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Taxa Final (%): 130% (cento e trinta por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas da presente Ata e dos termos do Anexo 1 – Especificações Técnicas (12132527).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE DEFINITIVO

4.1. O prazo de execução dos serviços será ajustado entre as partes, compatível com o volume de intervenções vinculadas a cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

4.2. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas e ônus relativos a prestação dos serviços.

4.3. Após a conclusão dos serviços dispostos na Ordem de Início, a DETENTORA deverá apresentar comunicação escrita acerca do término dos trabalhos, acompanhada de respectivo relatório fotográfico, solicitando ao Centro de Engenharia e Gestão Predial do MPSP a vistoria final para recebimento dos serviços.

4.4. De posse da documentação indicada no item anterior, o Centro de Engenharia e Gestão Predial do MPSP efetuará vistoria no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificando se os serviços foram realizados de acordo com o solicitado, quando será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

4.5. Os serviços que, a critério do MPSP, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no edital e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados, devendo a DETENTORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo MPSP, das penalidades previstas.

4.6. A DETENTORA deverá refazer os serviços recusados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo relativo a cada lote (pedido) entregue, a ser efetuado por este Ministério Público do Estado de São Paulo, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

6.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados 'pro rata tempore' em relação ao atraso verificado.

6.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

6.5. Deverá observar a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

7.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo, sem prejuízo da legislação em vigor.

7.4. A DETENTORA deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.5. A DETENTORA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o MPSP a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

7.6. A DETENTORA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao MPSP ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo MPSP ou terceiro a quem indicar.

7.7. A DETENTORA é responsável por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa.

7.8. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da DETENTORA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da

DETENTORA, nos termos da legislação em vigor.

7.9. Refazer, sem quaisquer ônus para o MPSP, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da DETENTORA e apontados pelo MPSP.

7.10. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, são de total responsabilidade da DETENTORA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.

7.11. Correrão por conta, responsabilidade e risco da DETENTORA as consequências de:

7.11.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

7.11.2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

7.11.3. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.11.4. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

7.12. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da DETENTORA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação do MPSP, para dar início a reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

7.13. A DETENTORA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

7.14. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.15. A DETENTORA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

7.16. A DETENTORA obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto no Decreto nº 48.138, de 7/10/2003, que trata do uso racional de água.

7.17. A DETENTORA obriga-se a atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à ocupação do logradouro público e segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MPSP

8.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

8.2. O MPSP proporcionará à DETENTORA todas as facilidades necessárias à boa execução do presente contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários às suas dependências, devidamente identificados, para realização dos serviços.

8.3. Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2023 (12132527), seus Anexos e a proposta da DETENTORA (12394001 e 12394006).

10.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em

CAMILA MOURA E SILVA

Promotora de Justiça

Diretora-Geral

VITOR LIMA SANTOS SILVA

INELSEG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Despacho do Diretor-Geral, de 09/12/2024

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 222/24-DG/MP – Contrato nº 038/2024 – SEI Nº 29.0001.0041679.2024-51

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Eneida Valéria da Silva Aith Ltda.

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 21.204,00.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.016/2024.

Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica pelo último signatário.

UGO 270010, UGE 27.01.01, fonte 1.500.10.001

Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais

Programa de Trabalho 03.062.2701.4.595.000 (PTRES 270112)

Subelemento 339030.10 Gêneros Alimentícios

Data da Assinatura: 13/12/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 09/12/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 032/23-CE – Contrato nº 136/2023 (SEI 29.0001.0056506.2023-44)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Lector Tecnologia S.A.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica o contrato acima indicado prorrogado por mais um período de 12 meses, a partir de 18/12/2024 até 17/12/2025. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor mensal em R\$ 27.333,00. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

Data da Assinatura: 12/12/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 11/12/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 275/22-DG/MP – Contrato nº 124/2022 (SEI 29.0001.0194235.2022-53)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Atenas Elevadores Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica o contrato acima indicado prorrogado por mais um período de 12 meses, a partir de 15/12/2024 até 14/12/2025. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor mensal de R\$ 376,09, resultando em R\$ 4.513,08 o valor total deste Termo Aditivo. A contratada deverá complementar a garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor total do presente ajuste, no prazo de 5 dias contados da data da assinatura digital deste instrumento pelo último signatário. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 12/12/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 11/12/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 342/23-DG/MP – Contrato nº 146/2023 (SEI 29.0001.0205885.2023-71)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Elevadores Dirsan Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica o contrato acima indicado prorrogado por mais um período de 12 meses, a partir de 26/12/2024 até 25/12/2025. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor mensal da prestação de serviços em R\$ 14.400,00, resultando em R\$ 172.800,00 o valor total deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este termo.

Data da Assinatura: 13/12/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 12/12/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 250/21-DG/MP – Contrato nº 116/2021 (SEI 29.0001.0155692.2021-04)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Startup Engenharia em Sistemas Térmicos e Transportes Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica o contrato acima indicado prorrogado por mais um período de 12 meses, a partir de 14/12/2024 até 13/12/2025. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor da base mensal em R\$ 311,43, resultando em R\$ 3.737,16 o valor total deste Termo Aditivo. A contratada deverá providenciar, em até 5 dias úteis após a data da assinatura eletrônica deste termo pelo último signatário, a complementação da garantia oferecida por força desta avença. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente ajustadas, cujo teor não tenha sido modificado por este instrumento.

Data da Assinatura: 12/12/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 13/12/2024

1º TERMO ADITIVO AO TC MPSP Nº 57/2023

(Procedimento SEI nº 29.0001.0193554.2023-07)

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

1. OBJETO:

Com fundamento no item 3.1 (ARTIGO III Duração da nomeação) do Acordo celebrado em 25 de outubro de 2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Acordo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar-se a partir de 01 de novembro de 2024, considerando seu caráter de intercâmbio continuado e, ainda, a ausência de transferência de recursos entre os partícipes.

Data de assinatura: 01/11/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 13/12/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 320/23-DG/MP – Contrato nº 142/2023 (SEI 29.0001.0179323.2023-27)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Viks Elevadores Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica o contrato acima indicado prorrogado por mais um período de 12 meses, a partir de 21/12/2024 até 20/12/2025. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor mensal estimado de R\$ 220,00, resultando em R\$ 2.640,00 o valor total estimado deste Termo Aditivo. A contratada deverá complementar a garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor total do presente ajuste, no prazo de 5 dias contados a partir da data da assinatura digital deste instrumento pelo último signatário. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 16/12/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 13/12/2024

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 041/24-FED – Contrato nº 041/2024 – SEI Nº 29.0001.0124621.2024-56

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços especializados de processamento em Nuvem Pública, Plataforma como serviço – PaaS Middleware com serviços de gestão Middleware, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento.

Valor do Contrato: R\$ 7.045.782,84, sendo R\$ 587.148,57 para o presente exercício, e o restante à conta da dotação orçamentária do próximo exercício.

Licitação: Contrato celebrado com dispensa de licitação, nos termos inciso IX do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura eletrônica deste instrumento pelo último signatário.

Subelemento 339040.90 – Serviços de Tecnologia da Informação

Programa de Trabalho 03091270146150000

Projeto Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público

U.G.E. 27.00.33 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público

U.O. 27001 Ministério Público, Categoria Econômica 3 Outras Despesas Correntes

Data da Assinatura: 13/12/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 13/12/2024

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 269/24-DG/MP – Contrato nº 042/2024 – SEI Nº 29.0001.0156127.2024-84

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços especializados informática, disponibilizando ao contratante recursos de processamento no computador central da PRODESP, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no presente contrato.

Valor do Contrato: R\$ 102.498,48, sendo R\$ 8.541,54 para o presente exercício, e o restante à conta da dotação orçamentária do próximo exercício.

Licitação: Contrato celebrado com dispensa de licitação, nos termos inciso IX do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: 12 meses, contados a partir de 16/12/2024.

Subelemento 339040.90 – Serviços de Tecnologia da Informação

Programa de Trabalho 03.126.2701.4.614

Projeto Atividade 614 – Manutenção da Tecnologia da Informação do Ministério Público

U.G.E. 27.01.01 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça

U.O. 27001 Ministério Público, Categoria Econômica 3 Outras Despesas Correntes

Data da Assinatura: 13/12/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 29/11/2024

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 277/24-DG/MP – Contrato nº 040/2024 – SEI Nº 29.0001.0077671.2020-25

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Eletronek Comércio de Materiais Elétricos, de Construção e Serviços Ltda.

Objeto: Locação de imóvel para abrigar dependências do Ministério Público no município de Itapeva.

Valor do Contrato: R\$ 720.000,00, sendo R\$ 12.000,00 para o presente exercício, e o restante a ser consignado nas dotações dos próximos exercícios.

Licitação: Contrato celebrado após declaração de inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: 60 meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário.

UGO 270010, UGE 270101, fonte 150010001, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais

PTRES 270112, Subelemento 339039.91 – Locação de Imóveis

Data da Assinatura: 05/12/2024

PORTARIA Nº 115/2024-DG/MP, 16 de dezembro de 2024

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 041/2024, Processo nº 041/24 – FED (SEI 29.0001.0124621.2024-56), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para que acompanhem, nas funções designadas, a execução do contrato supra, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de processamento em Nuvem Pública, Plataforma como serviço – PaaS Middleware com serviços de gestão Middleware, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento:

Fiscal Requisitante: Raphael de Campos Cangussú, Matrícula nº 006.156

Fiscal Técnico: Edgard Lopes Rocha, Matrícula nº 006.130

Fiscal Administrativo: Maurílio Pereira Figueiredo, Matrícula nº 012.086

Gestor: Antonio Carlos Guimarães, Matrícula nº 004.186

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para cumprirem respectivamente, como suplentes, o disposto no artigo anterior:

Fiscal Requisitante: Edgard Lopes Rocha, Matrícula nº 006.130

Fiscal Técnico: Raphael de Campos Cangussú, Matrícula nº 006.156

Fiscal Administrativo: Antonio Rodrigues Cordeiro Filho, Matrícula nº 929

Gestor: Paulo Eduardo Touma, Matrícula nº 000.198

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 116/2024-DG/MP, 16 de dezembro de 2024

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 040/2024, Processo nº 277/24 – DG/MP (SEI 29.0001.0077671.2020-25), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Eletronek Comércio de Materiais Elétricos, de Construção e Serviços Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Ana Carolina Vieira de Freitas Guimarães, Matrícula nº 5128, como Gestor do Contrato e Paula Mariano de Almeida Camargo Ferreira, Matrícula nº 4663, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar dependências do Ministério Público no município de Itapeva.

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Solange Alves dos Santos, Matrícula nº 294, e Ivan Gomes Camargo, Matrícula nº 9448, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 117/2024-DG/MP, 17 de dezembro de 2024

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 042/2024, Processo nº 269/24 - DG/MP (SEI 29.0001.0156127.2024-84), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para que acompanhem, nas funções designadas, a execução do contrato supra, que tem por objeto a prestação de serviços especializados informática, disponibilizando ao contratante recursos de processamento no computador central da PRODESP, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no presente contrato:

Fiscal Requisitante: Celso Yuji Gongo Umeki, Matrícula nº 9273

Fiscal Técnico: Thais Henriques Souza Silva, Matrícula nº 11.186

Fiscal Administrativo: Antonio de Sena Cardoso Valente, Matrícula nº 6120

Gestor: Carlos Alberto Rios dos Santos, Matrícula nº 1134

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para cumprirem respectivamente, como suplentes, o disposto no artigo anterior:

Fiscal Requisitante: Thais Henriques Souza Silva, Matrícula nº 11.186

Fiscal Técnico: Celso Yuji Gongo Umeki, Matrícula nº 9273

Fiscal Administrativo: Carlos Alberto Rios dos Santos, Matrícula nº 1134

Gestor: Antonio de Sena Cardoso Valente, Matrícula nº 6120

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 118/2024-DG/MP, 17 de dezembro de 2024

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 038/2024, Processo nº 222/24 - DG/MP (SEI 29.0001.0041679.2024-51), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Eneida Valéria da Silva Aith Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Jackson Aleixo, Matrícula nº 6355, como Gestor do Contrato e Roque Yuji Hirakawa, Matrícula nº 5307, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de água mineral natural, sem gás, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Célis Regina da Rocha, Matrícula nº 281623, e Mauro Sergio Rodrigues de Meira, Matrícula nº 5053, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 119/2024-DG/MP, 17 de dezembro de 2024

Altera a Portaria nº 013/2023-DG/MP, de 01 de fevereiro de 2023, que designa servidores para que acompanhem a execução do Contrato nº 003/2023, Processo nº 257/2022-DG/MP (SEI 29.0001.0019478.2023-21).

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, edita a seguinte Portaria:

Art 1º - fica alterado o item 41 do artigo 1º, e o item 50 do artigo 2º, da Portaria nº 013/2023-DG/MP, de 01 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

41 - TITULAR: Gustavo Henrique Tahara, Matrícula nº 12746 (Promotora de Justiça de Pacaembu);

Art. 2º - [...]

50 - SUPLENTE: Alini Alvarenga Costa, Matrícula nº 011134-9 (Promotora de Justiça de Aguai);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/12/2024, para o item 41 do artigo 1º, e 08/11/2024, para o item 50 do artigo 2º.

Centro de Gestão de Pessoas

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 17/12/2024

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 6-12-2024

Designando Guilherme Betti Pichini, Analista Jurídico do Ministério Público, matr. 10217, para auxiliar o Corregedor dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, a partir de 5/9/2024;

de 16-12-2024

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 6/12/2024, Luciana Fernandes da Silva, matr. 12292, do cargo de Analista Jurídico do

Ministério Público, do QPMPESP;

Nomeando, nos termos do artigo 20, II, da L.C. 180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado em 15/9/2016, prorrogado em 17/8/2018, e expirado em 28/6/2022, e em cumprimento à decisão proferida na ação judicial 1028774-97.2019.8.26.0053, da Comarca de São Paulo, a aprovada em concurso público, abaixo relacionada, constante da Lista Especial de Classificação de Pessoas com Deficiência, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Oficial de Promotoria I, Padrão A-01, Carreira II, a que se refere o artigo 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificado na Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Bruna Ruiz di Antonio.

Área Regional da Capital e Grande São Paulo

Lista Especial de Classificação de Pessoas com Deficiência

Classificação, Nome, Documento

54, Simone Galvão Ferreira, *****758**.

Comissão Processante Permanente de Servidores

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar CPP/MP 8/2024

Servidor: B.M., Analista Jurídico do Ministério Público, matr. 12459

Defensores: Bruno Bergamo, OAB/SP 384943; Leandro Vidal Madureira, OAB/SP 385.008

Decisão do Diretor-Geral de 11-12-2024

"Diante de tais circunstâncias, acolho a sugestão da Comissão Processante Permanente de Servidores e julgo parcialmente procedente a presente demanda disciplinar, para impor a servidora processada a pena de repreensão por escrito, nos termos do artigo 251, inciso I, e do artigo 253, da Lei Estadual 10.261/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, pela prática das infrações previstas no artigo 241, incisos III (desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido), VI (tratar com urbanidade as pessoas), e inciso XII (cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho), absolvendo-a da imputação constante no artigo 256, inciso III (ineficiência no serviço), todos do mesmo dispositivo legal.";

Ref.: Sindicância Administrativa Disciplinar CPP/MP 9/2024

Servidor: R.C., Oficial de Promotoria I, matr. 8404

Defensor: Simone Chimello, OAB/SP 329.667

Decisão do Procurador-Geral de Justiça 16-12-2024

"Diante de todo o exposto, julgo procedente a presente demanda disciplinar, acolhendo a sugestão da digna Comissão Processante Permanente de Servidores, para impor ao servidor sindicado a pena de repreensão, nos termos do artigo 251, inciso I, e do artigo 253, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, diante do reconhecimento da violação do dever previsto no artigo 241, inciso VI (tratar com urbanidade as pessoas), da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.".

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 16-12-2024

Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:

1º adicional: 21/10/2024: Heitor Cardoso, matr. 10493; 23/10/2024: Newton Guilherme da Freiria, matr. 10393; 28/10/2024: Rogerio Onofre, matr. 10416; 2º adicional: 21/10/2024: Cristiane de Araújo Oliveira Freitas, matr. 7117; 27/10/2024: Matheus Rossini Paiva, matr. 8777; 29/10/2024: Giovana Maffioletti Costa, matr. 7912; Luciana Campos Nascimento, matr. 7998; 30/10/2024: Elisama Lucia Gonçalves Fernandes, matr. 9969; 3º adicional: 31/10/2024: Nathalia Perez Pestana Marinho, matr. 4963; 6º adicional: 23/10/2024: Frans Ernes Calijuri, matr. 776; 27/10/2024: Janaina Henrique Stegemann, matr. 847; 30/10/2024: Marisa de Oliveira Ribeiro, matr. 872; 7º adicional: 21/10/2024: Vilson Martins, matr. 7045; 24/10/2024: Valdete Lifante Leal, matr. 4011;

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista dos requerimentos apresentados pelos candidatos, conforme publicação nos D.O.s, o prazo para posse nos referidos cargos, por 30 dias:

Analista de Promotoria I (Médico Psiquiatra): D.O. de 26/11/2024, Fábio José Pereira da Silva, CPF *****728**; Analista Jurídico do Ministério Público: D.O. de 13/12/2024, Jessika Theodoro, CPF *****198**; Tayane Milene Acosta, CPF *****978**; Oficial de Promotoria I: D.O. de 4/12/2024, Karen de Almeida Mansano, CPF *****458**; Matheus Rodrigues Ribero, CPF *****288**; Raissa Nascimento Schiavo, CPF *****386**.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 17/12/2024

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 16/12/2024

Deferindo o pedido de Márcio José Lauria Filho, Promotor de Justiça aposentado, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 24/05/2024.

Deferindo o pedido de Marilisa Germano Bortolin, Procuradora de Justiça aposentada, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 9/2/2022.

Despacho do Diretor-Geral de 16/12/2024

Concedendo, nos termos dos arts 1º, inciso I, a, do Ato PGJ nº 061/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9 e 207, inciso I, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. o art. 2º, da Resolução nº 493/7-PGJ, a:

Jose Guilherme Silva Augusto, matrícula nº 7503, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 5/12/2024;

Luiz Henrique Brandao Ferreira, matrícula nº 5689, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/12/2024;

Luiza Amelia Queiroz dos Santos de Gennaro, matrícula nº 1378, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/12/2024;

Karen Mazloun, matrícula nº 7308, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/12/2024;

Vanessa Ibarreche Santa Terra, matrícula nº 3353, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/12/2024.

Concedendo, nos termos dos art. 1º, I, a, do Ato PGJ nº 61/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9, 207, I e 208, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. art. 3º, da Resolução nº 493/7 - PGJ, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Ana Carolina Kamada Schwendler, matrícula nº 8500, 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 4/12/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0186515.2024-34, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 12/12/2024.

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Ato Normativo DPG nº 283, de 17 de dezembro de 2024

Regulamenta a concessão de horário especial de trabalho para Defensores/as Públicos/as e Servidores/as com deficiência ou doença grave ou com dependentes na mesma condição e dá outras providências.

Considerando o teor da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e promulgado pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que tem, entre seus princípios, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência e o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando a vulnerabilidade das pessoas com deficiência, necessidades especiais ou doença grave e a imprescindibilidade de apoios para que possam participar da sociedade em igualdades de condições e desenvolver suas capacidades e aptidões para o exercício de seus direitos e liberdades fundamentais, inerentes à cidadania;

Considerando a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e que prevê, entre suas diretrizes, o estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades;

Considerando que cabe à Administração Pública a responsabilidade de assegurar tratamento prioritário e apropriado às pessoas com deficiência, devendo, como condição da própria dignidade humana, estender a proteção do Estado à sua família;

Considerando a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 1.237.867, do Tema 1.097, com repercussão geral, reconhecendo a aplicabilidade do artigo 98, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/90 aos servidores municipais e estaduais;

Considerando o Ato Normativo DPG nº 172, de 19 fevereiro de 2020, que institui a Política de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de regulamentação da concessão de horário especial de trabalho para Defensores/as Públicos/as e Servidores/as do Subquadro de apoio da Defensoria Pública com deficiência ou doença grave ou com dependentes na mesma condição e dá outras providências;

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, incisos I e XII, da Lei Complementar estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Estado de São Paulo, a concessão de horário especial de trabalho para Defensores/as Públicos/as e Servidores/as com deficiência ou doença grave ou, ainda, que tenham dependentes na mesma condição.

Art. 2º Para os efeitos deste ato, considera-se:

I - pessoa com deficiência aquela abrangida pelo art. 1º, § 2º, da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência; art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e pela equiparação legal contida no art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - doenças graves aquelas enquadradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88.

Art. 3º O direito ao horário especial de trabalho poderá ser concedido ao/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a com deficiência ou doença grave ou, ainda, com dependentes em igual condição, sendo eles/as considerados/as:

I - cônjuge ou companheiro/a que faça prova material de união estável, por meio de certidão de união estável ou declaração de união civil;

II - filho/a e enteado/a, menores de 18 anos, e criança e adolescente que esteja sob sua guarda ou tutela judicial;

III - mãe, pai, irmão/a e filho/a maior de 18 anos, desde que comprovada a dependência assistencial, nos termos regulamentados pela Coordenadoria Geral de Administração;

IV - os/as curatelados/as, em relação aos/as seus/suas curadores/curadoras.

Art. 4º Para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência será considerada a avaliação biopsicossocial e, enquanto não houver os instrumentos de avaliação conforme art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou a pessoa não tiver sido

submetida avaliação biopsicossocial para fins de aposentadoria, poderão ser utilizados o rol de condições médicas previsto de forma exemplificativa no Anexo I deste Ato, no Decreto nº 3.298/1999 e nas demais leis específicas que equiparam condições médicas à deficiência.

§1º No caso de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as com deficiência, somente poderão requerer o horário especial de trabalho aqueles/as que tenham ingressado na Defensoria Pública por meio da reserva de vaga para pessoas com deficiência ou que possuam laudo emitido pelo Serviço Médico Oficial.

§2º Os/as dependentes com deficiência deverão apresentar laudo elaborado por Serviço Médico Oficial.

Capítulo I - Do horário especial de trabalho

Art. 5º A redução no horário de trabalho diário, em até 2 (duas) horas, poderá ser concedido, a critério do/a Defensor/a Público/a Coordenador/a da Unidade ou Defensor/a Público/a gestor do órgão:

I - no início ou final do horário regular de trabalho;

II - em dias específicos, em virtude da necessidade de tratamento ou terapia pelo/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a com deficiência ou doença grave ou, ainda, pelo/a dependente na mesma condição.

§1º Na hipótese de redução do horário de trabalho em dias específicos, não será permitido que o período reduzido exceda o limite diário de 2 (duas) horas.

§2º Para os/as Servidores/as cuja carga horária corresponda a 30 (trinta) horas semanais, a redução no horário de trabalho diário ficará limitada a 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Art. 6º É vedada a concessão de horário especial de trabalho ao/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a nas seguintes hipóteses:

I - quando o seu cônjuge, companheiro/a ou corresponsável legal esteja em gozo do horário especial de trabalho em virtude de mesmo/a filho/a ou dependente com deficiência ou doença grave;

II - quando já goze de direitos reconhecidos por Atos Normativos e Deliberações em vigor na Defensoria Pública do Estado de São Paulo que resultem na redução do horário de trabalho.

Art. 7º O/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a em gozo do horário especial de trabalho regulamentado por este Ato:

I - não poderá ser prejudicado/a, por esta razão, na avaliação especial de desempenho para fins de remoção ou promoção;

II - sujeita-se à observação de todas as regras de frequência;

Art. 8º É vedada a participação do/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a em gozo do horário especial de trabalho em qualquer atividade que implique a extensão do horário especial de trabalho concedido.

Capítulo II - Do requerimento do horário especial de trabalho

Art. 9º O requerimento deverá ser realizado exclusivamente mediante à abertura de "Processo de Jornada Reduzida" no Sistema SEI, dirigido à Coordenadoria Geral de Administração, por meio da Secretaria do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10. Na hipótese em que o requerimento for realizado por Defensor/a Público/a ou Servidor/a com deficiência ou doença grave, o processo será instruído com os seguintes documentos:

I - Pedido de Jornada Reduzida - Pessoa Com Deficiência, disponível no SEI;

II - documentação médica comprobatória que indique a deficiência ou doença grave e a necessidade do horário especial de trabalho, observando-se os critérios estabelecidos no art. 15 deste Ato;

III - documento que comprove que a terapia ou tratamento realizado coincide com o horário regular de trabalho;

IV - declaração de que não exercerá outra atividade, remunerada ou não, além do cuidado com a saúde, no período correspondente à redução do horário de trabalho.

Art. 11. Na hipótese em que o requerimento for realizado por Defensor/a Público/a ou Servidor/a em virtude de deficiência ou doença grave do/a dependente, o processo será instruído com os seguintes documentos:

I - Pedido de Jornada Reduzida - Dependente Com Deficiência, disponível no SEI;

II - documentação médica comprobatória do/a dependente que indique a deficiência ou doença grave e a necessidade de acompanhamento, observando-se os critérios estabelecidos no art. 15 deste Ato;

III - documento que comprove que a terapia ou tratamento realizado pelo/a dependente coincide com o horário regular de trabalho, bem como de que o acompanhamento é indispensável, considerando o contexto familiar;

IV - documento que comprove o vínculo com a pessoa assistida e, se o caso, dependência;

V - comprovante de endereço do Defensor/a Público/a ou Servidor/a e do/a dependente;

VI - declaração do cônjuge, companheiro/a ou corresponsável, informando se é ou não servidor público e se solicitou ou está na gozo do horário especial de trabalho de que trata este Ato;

VII - declaração de que o horário reduzido do Defensor/a Público/a ou Servidor/a não coincide com o horário das atividades escolares do/a filho/a ou dependente com deficiência ou doença grave que esteja matriculado/a em instituição de ensino;

VIII - declaração de que não exercerá outra atividade, remunerada ou não, além do cuidado com a saúde do/a dependente, no período correspondente à redução do horário de trabalho.

Art. 12. São requisitos da documentação médica comprobatória:

I - conter nome da pessoa com deficiência ou do paciente, CID e/ou o nome da deficiência ou doença grave, data de emissão, assinatura e registro do profissional;

II - constar assinatura do médico aposta em até 90 (noventa) dias da data do requerimento;

III - indicar a necessidade ou não de reavaliação periódica, nos casos de deficiência ou doença grave de natureza temporária, fixando o período determinado para reavaliação.

Parágrafo único. O documento previsto no inciso I do art. 13 deste Ato será dispensado quando já houver sido apresentado e reconhecido para fins do Programa de Saúde Suplementar, de que trata o Ato Normativo DPG nº 205/2021 ou do Programa de Assistência à Educação Infantil, nos termos do Ato Normativo DPG nº 274/2024.

Art. 13. Todos os documentos obrigatórios devem ser juntados no momento do requerimento, somente sendo admitida posterior complementação em caso de solicitação pela Coordenadoria Geral de Administração.

Parágrafo único. Não serão conhecidos requerimentos com mesmo fundamento que embasou pedidos anteriormente indeferidos.

Capítulo III - Da concessão do horário especial de trabalho

Art. 14. Para fins da concessão do horário especial de trabalho, comprovada a deficiência ou doença grave, serão considerados os seguintes critérios:

I - necessidade e benefício do horário especial de trabalho ao/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a com deficiência ou doença grave e, no caso de dependente, a indispensabilidade de assistência direta do/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a interessado/a;

II – limitações, restrições impostas pela deficiência ou doença grave e possíveis agravos à saúde que reduzam a viabilidade do/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a cumprir horário integral de trabalho;

III – dificuldade na transposição de barreiras no desempenho laboral do/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a com deficiência, se estiver cumprindo horário integral de trabalho;

IV – necessidade de rotinas específicas que impossibilitem o cumprimento do horário integral de trabalho.

Art. 15. O requerimento ficará prejudicado quando:

I – não tenha sido instruído com a documentação médica comprobatória que indique a deficiência ou doença grave e a necessidade da jornada especial, hipótese em que será devolvido ao/a interessado/a para complementação;

II – não for apresentada a documentação suplementar em até 7 (sete) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos, quando será necessária a abertura de novo processo SEII.

Art. 16. Compete à Coordenadoria Geral de Administração decidir:

I – pelo deferimento ou indeferimento do requerimento inicial ou de renovação do horário especial de trabalho;

II – pela cessação e revogação do horário especial de trabalho nos termos deste Ato;

III – por reconhecer prejudicado o requerimento nos termos deste Ato.

Art. 17. O horário especial de trabalho será concedido com vigência de até 1 (um) ano ou por período inferior quando cessarem as condições que autorizaram a sua concessão.

Parágrafo único. A persistência dos pressupostos autorizadores do horário especial de trabalho deverá ser comprovada na periodicidade determinada na decisão concessiva, devendo o/a interessado/a, na data prevista, anexar documentação atualizada, sob pena de sua cessação.

Art. 18. O horário especial de trabalho poderá ser cessado antes do término do prazo de vigência: I – por solicitação do/a próprio/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a, caso haja alteração da situação fática que a motivou;

II – em caso de descumprimento do previsto no art. 17, parágrafo único, deste Ato.

§1º. O/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos qualquer situação que implique a cessação da necessidade do horário especial de trabalho, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa.

§2º. Na constatação, a qualquer tempo, de que a situação fática do/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a não corresponde à documentação apresentada ou que deixou de comunicar a alteração, será providenciada a revogação ou cessação do horário especial de trabalho, com reposição das horas não trabalhadas no período de utilização indevida do horário especial de trabalho, resguardada a ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 19. A renovação do horário especial de trabalho deverá ser solicitada pelo/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a em até 30 (trinta) dias antes do término do período concedido, pelo Sistema SEII, e deverá ser instruída com a documentação médica comprobatória da necessidade de manutenção do horário especial de trabalho, atualizada.

§1º. Durante a tramitação do requerimento de renovação tempestivo o/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a poderá permanecer com o horário especial de trabalho, devendo retornar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao horário regular, em caso de indeferimento.

§2º. Será considerado como inicial o requerimento de renovação feito após o prazo fixado no caput e implicará o retorno do/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a ao cumprimento do horário de trabalho regular quando esgotado o período de horário especial, até a publicação da decisão sobre o novo pedido.

§3º. Encerrada a autorização inicialmente concedida sem apresentação de requerimento de renovação, o/a Defensor/a Público/a ou Servidor/a deverá retornar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao cumprimento do horário regular de trabalho.

Capítulo IV – Das disposições finais e transitórias

Art. 20. Os requerimentos de redução de jornada já autorizados pela Coordenadoria Geral de Administração até a edição deste Ato ficam mantidos nas condições estabelecidas à época da autorização e serão submetidos à reavaliação após o período de 1 (um) ano contado da data de concessão.

Parágrafo único. A reavaliação dos requerimentos de que tratam o caput observará as regras estabelecidas neste Ato.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado de São Paulo.

Art. 22. Os prazos deste Ato serão computados em dias corridos, salvo aqueles estabelecidos no art. 20, §1º e §3º deste Ato.

Art. 23. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Relação de CIDs para fins de equiparação à deficiência:

a) Física: CIDs (e todos os subtipos):

G80 Paralisia cerebral

G81 Hemiplegia

G82 Paraplegia e tetraplegia

G83 Outras síndromes paralisantes

G24 Distonia

T136 Amputação traumática de membro inferior, nível não especificado

Q06 Outras malformações congênitas da medula espinhal

Q71 Defeitos, por redução, do membro superior

Q72 Defeitos, por redução, do membro inferior

Q73 Defeitos por redução de membro não especificado

Q74 Outras malformações congênitas dos membros

Q76 Malformações congênitas da coluna vertebral e dos ossos do tórax

B91 Sequelas de poliomielite

M20 Deformidades adquiridas dos dedos das mãos e dos pés

M21 Outras deformidades adquiridas dos membros

M43 Outras dorsopatias deformantes (exceto M43.6 – Torcicollo)

S28 Lesão por esmagamento do tórax e amputação traumática de parte do tórax

S38 Lesão por esmagamento e amputação traumática de parte do abdome, do dorso e da pelve

S48 Amputação traumática do ombro e do braço

S58 Amputação traumática do cotovelo e do antebraço

S68 Amputação traumática ao nível do punho e da mão

S78 Amputação traumática do quadril e da coxa

S88 Amputação traumática da perna

S98 Amputação traumática do tornozelo e do pé

T05 Amputações traumáticas envolvendo múltiplas regiões do corpo

b) Mental, intelectual e cognitiva: CIDs (e todos os subtipos)

F84 Transtornos globais do desenvolvimento

Q90 Síndrome de Down

F70 Retardo mental leve

F71 Retardo mental moderado

F72 Retardo mental grave

F73 Retardo mental profundo

F78 Outro retardo mental

F79 Retardo mental não especificado

c) Sensorial: CIDs (e todos os subtipos)

H90 Perda de audição por transtorno de condução e/ou neurossensorial

H91 Outras perdas de audição

Q16 Malformações congênitas do ouvido causando comprometimento da audição

H54 Cegueira e visão subnormal

Universidade de São Paulo

Reitoria

Gabinete do Reitor

PORTARIA DO REITOR Nº 946, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Proc. USP 21.1.1014.59.8

O Reitor da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 1º inciso I da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

Portaria

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Pregoeiros Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios na modalidade de PREGÃO, a serem instaurados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP (FFCLRP):

Pregoeiros:

APARECIDA REGINA GONZALEZ - Nº Funcional: 2425557

MARCOS GOMES DA SILVA - Nº Funcional: 2486462

MELINA HELENA DE ARAUJO MOI - Nº Funcional: 4888512

VANESSA JUNQUEIRA MIGLIORI CARABOLANTE - Nº Funcional: 8439484

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023;

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade por, quando consultada pelo Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo;

Art. 4º. Os Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Pró-reitorias

Pró-reitoria de Graduação

RESOLUÇÃO CoG Nº 8741, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a INSTRUÇÃO NORMATIVA – USP para o ingresso nos cursos de graduação por meio do PROVÃO PAULISTA SERIADO DO ENSINO MÉDIO 2025.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no art. 61 do Estatuto da Universidade e a Resolução USP nº 8.725, de 18 de novembro de 2024, e considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação (CoG), em Sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar e orientar a realização da matrícula inicial em 1.500 (mil e quinhentas) vagas regulares, exclusivamente no 1º semestre de 2025, nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo (USP), discriminadas na Tabela de Vagas constante do Anexo I desta Instrução Normativa, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no PROVÃO PAULISTA SERIADO DE 2025, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC), classificados conforme definição estabelecida no Edital da SEDUC, nº 002/2024.

Artigo 2º. A realização do PROVÃO PAULISTA SERIADO, fica a cargo da Fundação VUNESP (Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista).

§ 1º. À VUNESP caberá a responsabilidade de tornar públicos com a antecedência necessária: datas e meios para a inscrição; datas, locais e formas de divulgação das chamadas para matrícula e da lista de espera, bem como todas as demais informações relacionadas ao processo seletivo PROVÃO PAULISTA SERIADO.

§ 2º. O Edital nº 002/2024 - SEDUC do PROVÃO PAULISTA SERIADO e as informações a ele pertinentes estão disponibilizadas no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, e foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23 de julho de 2024.

§ 3º. A elaboração e a aplicação das provas do PROVÃO PAULISTA SERIADO, seu calendário, bem como seus programas, formato, conteúdo e critérios de pontuação são de responsabilidade da VUNESP.

§ 4º. As vagas, nos cursos oferecidos pela USP no processo seletivo PROVÃO PAULISTA SERRIADO, estão detalhadas na tabela constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

DO CRONOGRAMA

Artigo 3º. O cronograma de divulgação dos resultados do PROVÃO PAULISTA SERRIADO e da lista de espera dos candidatos estará disponível no site da VUNESP, www.vunesp.com.br. O cronograma de matrículas está disponível no Anexo II desta Instrução Normativa.

Artigo 4º. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância e cumprimento dos prazos e procedimentos de inscrição e matrícula estabelecidos no Edital nº 002/2024 - SEDUC supracitado e nesta Instrução Normativa, bem como o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser divulgadas.

DAS CHAMADAS

Artigo 5º. As 3 (três) primeiras chamadas regulares de candidatos ao processo seletivo PROVÃO PAULISTA SERRIADO para matrícula de ingresso nos cursos de graduação da USP, exclusivamente, no 1º semestre de 2025 serão conduzidas pela VUNESP, seguindo os procedimentos detalhados no Edital nº 002/2024 - SEDUC.

Artigo 6º. O candidato deverá consultar o resultado das chamadas regulares citadas no artigo 5º, no site da VUNESP www.vunesp.com.br, na data prevista a ser divulgada no mesmo endereço eletrônico, e realizar a etapa da pré-matrícula virtual no período previsto pelo cronograma, conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

Artigo 7º. Se o candidato classificado deixar de realizar a etapa da pré-matrícula virtual em qualquer das chamadas, ou não apresentar a documentação exigida nas datas estabelecidas no cronograma, conforme Anexo II desta Instrução Normativa, perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo próximo candidato aprovado em lista de espera, observadas as Políticas de Ações Afirmativas, por meio de chamadas subsequentes.

Artigo 8º. As Políticas de Ações Afirmativas aplicadas ao PROVÃO PAULISTA SERRIADO referem-se às Políticas da Universidade de São Paulo para promoção da inclusão em seu corpo discente de candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

Artigo 9º. Para efeitos do processo seletivo PROVÃO PAULISTA SERRIADO, considera-se escola pública Brasileira: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada exclusivamente pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Não poderão beneficiar-se das vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas:

- I. Candidatos que cursaram Ensino Médio como bolsistas de escolas privadas ou pertencentes a fundações privadas, ainda que gratuitas;
- II. Candidatos que cursaram Ensino Médio em escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC);
- III. Candidatos que cursaram Ensino Médio em escolas públicas no exterior, parcial ou integralmente;
- IV. Candidatos que cursaram Ensino Médio em instituição de natureza híbrida (pública e privada), administrada por meio de convênio ou ajuste equivalente com associações civis ou outras entidades privadas;
- V. candidatos que cursaram Ensino Médio em instituição em que a matrícula ou a manutenção da matrícula é condicionada a pagamento obrigatório de valores pecuniários, mesmo que haja concessão de desconto parcial ou total.
- VI. Candidatos que cursaram Ensino Médio em instituição cujo ingresso do corpo docente não se dá exclusivamente por concurso público.

Artigo 10. Todos os candidatos concorrerão às vagas ofertadas para EP (vagas destinadas aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras). Somente concorrerão às vagas PPI (vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras) os candidatos que, no momento de sua inscrição, no site da VUNESP, manifestarem expressamente a intenção de concorrer a essas vagas.

Parágrafo único. O candidato que, no ato de sua inscrição, deixar de manifestar expressamente a intenção de também concorrer às vagas PPI não poderá fazê-lo posteriormente.

Artigo 11. A inscrição do candidato no processo seletivo do PROVÃO PAULISTA SERRIADO implicará:

- I. concordância expressa e irrevogável com as normas desta Instrução Normativa;
- II. automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação de que seus dados pessoais serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

DA LISTA DE ESPERA

Artigo 12. A lista de espera destina-se ao preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas em cursos de graduação da USP após as 3 (três) chamadas regulares do PROVÃO PAULISTA SERRIADO realizadas pela VUNESP e poderá ser composta por um número de candidatos superior ao de vagas disponíveis, objetivando o preenchimento total dessas vagas.

Artigo 13. Após a matrícula dos candidatos convocados para as 3 (três) chamadas regulares do processo seletivo PROVÃO PAULISTA SERRIADO, a VUNESP divulgará a lista de candidatos habilitados para compor a lista de espera para as chamadas subsequentes. Nesse momento o candidato deverá eleger a instituição de ensino superior na qual pretende continuar concorrendo às vagas de ingresso nos cursos de graduação.

Artigo 14. A lista de espera da USP será composta pelos candidatos inscritos no processo seletivo PROVÃO PAULISTA SERRIADO que realizarem, no prazo previsto no Edital 002/2024 da SEDUC e no Anexo II desta Instrução Normativa, a manifestação on-line de interesse por vaga em cursos da Universidade de São Paulo, acessando site da VUNESP, www.vunesp.com.br, e que não tenham sido convocados e pré-matriculados.

§ 1º. O candidato poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos da USP, dentre os cursos eventualmente indicados como opções para concorrer às vagas no ato da inscrição.

§ 2º. O candidato pré-matriculado em uma das 3 (três) primeiras chamadas regulares do PROVÃO PAULISTA SERRIADO, em qualquer uma de suas opções de vaga na USP, não participará da lista de espera.

§ 3º. A lista de espera será estabelecida, respeitando-se a ordem decrescente da pontuação final fornecida pela VUNESP à FUVEST considerando-se, também, o interesse em disputar as vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI).

Artigo 15. O preenchimento das vagas utilizando a lista de espera será realizado por meio de convocações efetuadas pela FUVEST para a realização de matrícula, observada a ordem de chamada descrita nos artigos 10, 14 e 19 desta Instrução Normativa e o cronograma detalhado constante do Anexo II.

Artigo 16. Os candidatos em lista de espera considerados aptos, de acordo com as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, serão convocados até que se esgotem todas as vagas oferecidas pela USP para ingresso por meio do PROVÃO PAULISTA SERRIADO, observado o cronograma detalhado no Anexo II.

Artigo 17. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pela USP por meio do PROVÃO PAULISTA SERRIADO para a qual a manifestação foi efetuada, estando seu ingresso condicionado à existência de vaga e à comprovação do atendimento a todos os requisitos legais e regulamentares.

Artigo 18. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera da USP do PROVÃO PAULISTA SERRIADO. Caso não manifeste interesse na vaga, o candidato deixará de ser convocado nas eventuais chamadas subsequentes.

Artigo 19. A relação dos candidatos convocados a cada chamada será estabelecida, respeitando-se a ordem decrescente da pontuação fornecida pela VUNESP à FUVEST, e conforme definido no artigo 10 desta Instrução Normativa, nos seguintes termos:

I. Preenchidas as vagas EP, serão classificados os candidatos que tenham realizado a inscrição, também, para as vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas PPI, para preenchimento das vagas PPI.

§ 1º. Se a cada chamada da lista de espera do PROVÃO PAULISTA SERRIADO não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (PPI), aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas:

- I. primeiramente aos candidatos do PROVÃO PAULISTA SERRIADO que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP);
- II. após, restando vagas, essas serão transferidas para o ingresso pelo ENEM-USP 2025 entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (PPI-L2-ENEM-USP);
- III. após, restando vagas, essas serão transferidas para ingresso pelo ENEM-USP 2025 entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (PPI-L4-ENEM-USP);
- IV. após, restando vagas, essas serão transferidas para ingresso pelo ENEM-USP 2025 entre os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP-L1-ENEM-USP);
- V. após, restando vagas, essas serão transferidas para ingresso pelo ENEM-USP 2025 entre os candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP-L3-ENEM-USP);
- VI. após, restando vagas, à Ampla Concorrência (AC) do ENEM-USP 2025;
- VII. após, restando vagas, essas serão transferidas para ingresso do Concurso Vestibular da FUVEST 2025 entre os candidatos pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (PPI-FUVEST);
- VIII. após, restando vagas, essas serão transferidas para ingresso do Concurso Vestibular da FUVEST 2025 entre os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP-FUVEST);
- IX. após, restando vagas, à Ampla Concorrência (AC) do Concurso Vestibular da FUVEST 2025.

§ 2º. Se a cada chamada da lista de espera do PROVÃO PAULISTA SERRIADO não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP), aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas:

- I. essas serão transferidas para ingresso pelo ENEM-USP 2025 entre os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP-L1-ENEM-USP);
- II. após, restando vagas, essas serão transferidas para ingresso pelo ENEM-USP 2025 entre os candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP-L3-ENEM-USP);
- III. após, restando vagas, essas serão transferidas para ingresso pelo ENEM-USP 2025 entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (PPI-L2-ENEM-USP);
- IV. após, restando vagas, essas serão transferidas para ingresso pelo ENEM-USP 2025 entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (PPI-L4-ENEM-USP);
- V. após, restando vagas, à Ampla Concorrência (AC) do ENEM-USP 2025;
- VI. após, restando vagas, aos candidatos inscritos para o ingresso pelo Concurso Vestibular da FUVEST 2025 entre candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP-FUVEST);
- VII. após, restando vagas, essas serão transferidas para ingresso pelo Concurso Vestibular da FUVEST 2025 entre candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (PPI-FUVEST);
- VIII. após, restando vagas, à Ampla Concorrência (AC) do Concurso Vestibular da FUVEST 2025.

§ 3º. Em caso de empate na nota final, o desempate na classificação para o curso pretendido será feito, sucessivamente, até que se completem as vagas, pelos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. maior nota na prova de redação do PROVÃO PAULISTA SERRIADO III;
- II. maior idade, respeitando o ano, mês e dia de nascimento.

Artigo 20. As convocações das listas de espera se darão exclusivamente no site da FUVEST, www.fuvest.br. A USP poderá fazer contato, por meio de seus canais oficiais de comunicação (e-mail, telefone e similares) utilizando-se dos dados do candidato informados no momento da

inscrição, orientando sobre os procedimentos de matrícula. Não há qualquer obrigatoriedade de convocação pelos citados canais e é de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE dos candidatos acompanhar as convocações, periodicamente, pelo site da FUVEST, www.fuvest.br.

Artigo 21. Ao final das listas de espera poderá haver eventuais LISTAS DE ESPERA EXTRAS, a critério da USP. Ao candidato que deseje participar de tais LISTAS DE ESPERA EXTRAS, poderá ser obrigatória uma nova manifestação de interesse. Apenas os candidatos que manifestarem interesse em participar das listas de espera poderão manifestar interesse em uma eventual LISTA DE ESPERA EXTRA, desde que não estejam pré-matriculados ou matriculados em qualquer curso, neste processo seletivo de ingresso 2025. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, periodicamente, no site da FUVEST, www.fuvest.br a divulgação de eventuais LISTAS DE ESPERA EXTRAS, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula, assim como datas e horários de atendimento definidos aos candidatos para acesso eletrônico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

DA MATRÍCULA

Artigo 22. Os candidatos serão convocados para a matrícula, por meio de chamadas, de acordo com o cronograma de convocações, conforme disposto no Anexo II desta Instrução Normativa, também divulgado no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, obedecendo-se o número de vagas oferecidas.

§ 1º. A matrícula é composta por duas etapas virtuais obrigatórias, consistindo a primeira em uma pré-matrícula e a segunda em uma efetivação de matrícula. As duas etapas virtuais de matrícula serão consolidadas apenas após a validação pela Central Unificada de Matrículas da Pró-Reitoria de Graduação da USP dos documentos enviados pelo candidato.

§ 2º. O candidato convocado em qualquer das 3 (três) chamadas regulares do PROVÃO PAULISTA SERIADO ou da(s) lista(s) de espera que deixar de realizar qualquer uma das duas etapas virtuais obrigatórias (etapa virtual de pré-matrícula e etapa virtual de efetivação de matrícula), por qualquer motivo, ou não apresentar a documentação exigida para a matrícula, por meio do endereço eletrônico <https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacaoMatriculaIngressante>, nas datas estabelecidas no cronograma, conforme Anexo II, perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo próximo candidato da lista, respeitada a ordem de classificação e observadas as Políticas de Ações Afirmativas.

Artigo 23. No ato da etapa virtual de pré-matrícula do PROVÃO PAULISTA SERIADO, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, realizar a solicitação de matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme Anexo II, preenchendo o formulário constante no endereço eletrônico <https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacaoMatriculaIngressante> e enviando toda a documentação exigida, conforme definição dos artigos 24 ao 30 desta Instrução Normativa, para garantir o direito à vaga para a qual foi convocado.

§ 1º. O candidato convocado em umas das três (3) primeiras chamadas regulares que, dentro dos prazos e formas previstas nesta Instrução Normativa, não concluir a etapa virtual de pré-matrícula, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado, concorrendo nas listas subsequentes, inclusive na lista de espera, desde que tenha acessado o Portal de Escolhas, disponível no endereço <https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/>, e indicado curso da USP como opção para concorrer na lista de espera.

§ 2º. O candidato convocado em qualquer chamada da lista de espera que, dentro dos prazos e formas previstas nesta Instrução Normativa, não concluir a etapa virtual de pré-matrícula, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado, encerrando a sua participação no processo seletivo.

§ 3º. Ao efetivar a matrícula ou pré-matrícula a partir de qualquer uma das convocações do PROVÃO PAULISTA SERIADO, independentemente da instituição a qual o curso pertence, o candidato será automaticamente excluído das listas de convocações subsequentes e da lista de espera para suas demais opções de escolha. Dessa forma, ao confirmar a matrícula ou pré-matrícula em uma de suas opções, o candidato abdica de sua posição nas listas de espera das outras opções indicadas no momento de escolha dos cursos.

DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Artigo 24. A primeira etapa de pré-matrícula virtual dos candidatos convocados para os cursos de graduação dependerá do preenchimento do formulário de matrícula no Sistema USP, no endereço eletrônico <https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacaoMatriculaIngressante>, acompanhado da frente e do verso dos seguintes documentos em formato eletrônico (PDF, JPG, PNG, GIF):

I. Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente a esse nível e respectivo histórico escolar, ou; diploma do Ensino Médio ou equivalente a esse nível de ensino e respectivo histórico escolar;

II. documento de identidade oficial com foto;

III. uma fotografia recente, com menos de um ano, nítida, individual, colorida, com fundo branco, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

IV. autodeclaração de raça, no caso de candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas (PPI) e que, no momento da inscrição expressamente, optaram por concorrer às vagas PPI.

§ 1º. Para a realização da pré-matrícula virtual, deverá ser apresentado, ainda, pelos candidatos de nacionalidade estrangeira, documento de identidade de estrangeiro que comprove sua condição temporária ou permanente no país.

§ 2º. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, candidatos que ainda não possuem a dupla de documentos (certificado de conclusão/diploma e histórico escolar) citados no inciso I do art. 24 poderão substituir esses documentos, temporariamente, por uma declaração de conclusão de curso contendo todas as informações exigidas no artigo 30, conforme Resolução CoG 7954, de 27 de maio de 2020.

Artigo 25. É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das declarações prestadas e a autenticidade dos documentos digitalizados.

Artigo 26. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível.

Artigo 27. Serão aceitos como documento de identidade oficial, a que se refere o inciso II do artigo 24, os seguintes documentos:

I. documentos de identidade expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II. documento de identidade de estrangeiro (CIE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou passaporte válido, para o candidato de nacionalidade estrangeira que comprove sua condição - temporária ou permanente - no País; ou

III. documentos emitidos de forma eletrônica nos aplicativos oficiais: Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Passaporte.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos de identidade em que conste a expressão "não alfabetizado" ou "infantil", e Carteira de Trabalho digital.

Artigo 28. Os candidatos devem apresentar históricos escolares que comprovem a realização integral de seus estudos de Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

§ 1º. Para ter direito às Políticas de Ações Afirmativas, os candidatos selecionados que concorrerem às vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda ou, no caso dos indígenas, que não forem registrados civilmente como indígenas, é obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Certidão do Registro Administrativo expedida pela FUNAI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI) ou na ausência deste, o RANI de um de seus genitores conforme regula o parágrafo 4º do Decreto nº 63.979/2018; ou

II. Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de 3 (três) membros notáveis da comunidade (lideranças, professores, dentre outros); ou

III. Memorial do candidato por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais como, por exemplo, fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato/família expedido pela Unidade Básica de Saúde da aldeia no qual conste a anotação/informação de que o candidato/familiar pertence a um grupo indígena; ou

IV. Declaração de Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena.

§ 2º. Os candidatos selecionados que concorrem às vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão autodeclarar-se, durante o período da pré-matrícula virtual da chamada para a qual foram convocados.

§ 3º. Aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, a matrícula na vaga PPI somente será confirmada após validação da autodeclaração de raça do candidato por Comissão composta especificamente para esse fim, segundo procedimento de heteroidentificação complementar, definido pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento da USP.

Artigo 29. Todos os candidatos devem apresentar histórico escolar do Ensino Médio que comprove que seus estudos foram realizados integralmente em escolas públicas brasileiras ou, na falta desse, uma declaração para atestar que não frequentaram escolas privadas, conforme Artigo 31, a ser apresentada no sistema de matrículas da USP no ato da pré-matrícula virtual.

Artigo 30. Nos termos da Resolução CoG nº 7954, de 27 de maio de 2020, em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, candidatos que ainda não possuem o certificado de conclusão de curso do Ensino Médio e respectivo histórico escolar poderão substituir esses documentos, temporariamente, por uma declaração de conclusão de curso, expedida em papel timbrado e assinada pelo diretor da escola ou responsável, contendo as seguintes informações:

I. ano de conclusão do Ensino Médio na Instituição de Ensino;

II. uma previsão de data máxima ou de prazo para emissão e entrega do certificado de conclusão de curso e do histórico escolar;

III. para os candidatos selecionados que concorrem às vagas decorrentes de Políticas de Ações Afirmativas, a comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, relacionando o ano e local onde cursou o Ensino Médio.

Artigo 31. Será cancelada a matrícula do aluno que:

I. deixar de apresentar, quando requerido pela USP, o certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio;

II. não concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2024 (ainda que no ano-calendário de 2025), por motivo de reprovação ou outro;

III. deixar de apresentar a documentação devida nos prazos estabelecidos;

IV. prestar informações inverídicas;

V. realizar nova pré-matrícula em outro processo de ingresso para a USP de 2025;

VI. não cursou o ensino médio integralmente em Escolas Públicas Brasileiras, conforme definido no caput e no inciso I do art. 9º.

Artigo 32. Para pedir assistência da matrícula, com consequente cancelamento de sua vaga do PROVÃO PAULISTA SERIADO, os ingressantes devem acessar o link de cancelamento:

<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacaoMatriculaIngressCancel>.

O cancelamento realizado por este meio será definitivo e não poderá ser tornado sem efeito.

Artigo 33. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na USP, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DA ETAPA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA VIRTUAL

Artigo 34. Todos os ingressantes na USP deverão efetivar sua matrícula no endereço eletrônico <https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacaoMatriculaIngressanteConfirm>, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo II desta Instrução Normativa, sob pena de perda da vaga. Nesse ato, o candidato aprovado que realizou a etapa de pré-matrícula virtual deverá efetivar sua matrícula.

Artigo 35. Em caso de impossibilidade de o próprio candidato realizar a pré-matrícula virtual e/ou a efetivação de matrícula virtual no site da USP, este poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído, o qual deverá apresentar virtualmente toda a documentação na data e horário estabelecidos no cronograma, conforme Anexo II, inclusive documento de identidade atualizado do procurador, instrumento original de procuração simples assinada pelo candidato e cópia do documento de identidade do candidato, além da comprovação do atendimento a todos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A etapa virtual de efetivação da matrícula poderá ser realizada por procuração, na seguinte forma:

I. por instrumento particular ou público, se o outorgante for maior de 18 anos;

II. por instrumento público, devidamente assistido por um dos genitores ou responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36. O candidato que não realizar, no prazo estabelecido no Anexo II desta Instrução Normativa, qualquer uma das etapas obrigatórias (pré-matrícula, efetivação de matrícula, e aceite da banca de heteroidentificação para vagas L4) terá sua matrícula cancelada.

Artigo 37. A Universidade de São Paulo não se responsabilizará por documentos exigidos na pré-matrícula virtual e/ou na efetivação de matrícula virtual não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação das etapas de matrícula. Também não se responsabiliza pelo descumprimento, por

parte do candidato, de procedimentos e prazos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores externos à USP que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição e providenciar com a antecedência necessária a documentação exigida.

Artigo 38. É de exclusiva responsabilidade do candidato entrar em contato com a Central de Matrículas da USP, através de seus canais de atendimento, para sanar quaisquer dúvidas a respeito da matrícula (documentação, pré-matrícula virtual e/ou efetivação de matrícula virtual). O contato deve ser realizado antes do final dos prazos definidos, conforme o cronograma de matrícula constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

Artigo 39. Para todos os procedimentos, normas e prazos descritos nesta Instrução Normativa, será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

Artigo 40. Para os cursos da USP, sábado é considerado dia letivo.

Artigo 41. Conforme disposto na Resolução USP nº 8.725 de 18 de novembro de 2024, as vagas destinadas ao ingresso em cursos de graduação da USP pelo Processo Seletivo PROVÃO PAULISTA SERIADO e não preenchidas por meio das convocações previstas nesta Instrução Normativa serão incorporadas ao processo seletivo ENEM-USP 2025 e, após, ao concurso vestibular da FUVEST 2025.

Artigo 42. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela USP para concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga.

Artigo 43. É vedado o ingresso, em cursos de graduação da USP, de alunos matriculados em cursos de graduação de outra instituição pública de Ensino Superior, nos termos da Lei Federal nº 12.089/2009.

Parágrafo único. Após a realização da etapa de pré-matrícula virtual, o candidato tem como limite a data da etapa de efetivação de matrícula virtual para ter realizado o desligamento definitivo do curso de graduação da outra instituição pública de Ensino Superior. O candidato deverá guardar o comprovante de desligamento para que seja apresentado assim que solicitado.

Artigo 44. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação da USP. O aluno já matriculado em curso de graduação da USP (anterior ao ingresso de 2025) que realizar a pré-matrícula virtual deverá optar por uma das vagas até o limite da etapa de efetivação de matrícula da sua chamada.

§ 1º. Ao indicar um dos cursos da USP como opção de ingresso, o candidato indica à USP o interesse de cancelar a vaga do curso em que já está matriculado.

§ 2º. A convocação para a matrícula e a divulgação nos canais oficiais da FUVEST e VUNESP, assim como o aceite da pré-matrícula virtual, tem o efeito de alerta e comunicação por parte da USP ao candidato sobre a incidência na Lei Federal nº 12.089/2009, devendo o candidato optar por uma das vagas, realizando ou não a efetivação de matrícula.

§ 3º. Ao realizar a efetivação de matrícula o candidato estará optando expressamente pela vaga do curso a qual se refere a efetivação de matrícula, abdicando de forma irrevésível a vaga do curso anterior.

Artigo 45. Candidatos que já realizaram a pré-matrícula em determinado curso e período, por um dos processos seletivos da USP de 2025, não serão convocados para este curso e período nos demais processos seletivos deste mesmo ano.

§ 1º. O candidato continuará a concorrer a vagas de suas eventuais melhores opções nos demais processos seletivos da USP de 2025, desde que o curso e o período da melhor opção não seja o mesmo curso e o mesmo período em que já se encontra matriculado.

§ 2º. As opções de curso e sua ordem de preferência são aquelas escolhidas pelo candidato no ato da inscrição.

Artigo 46. Nos casos dos candidatos que tenham sido convocados e tenham realizado pré-matrícula em cursos e períodos diferentes, em mais de um processo seletivo para ingresso na USP no 1º semestre de 2025, apenas o curso da última pré-matrícula será considerada, resultando na perda do direito à vaga no curso anterior, sem possibilidade de retorno. O critério para considerar a última pré-matrícula será a data e horário mais recente da solicitação de matrícula na etapa virtual de pré-matrícula de cada processo de ingresso da USP.

Parágrafo único. Ao realizar uma nova pré-matrícula, o candidato estará optando expressamente pela vaga do curso e período relativos a essa nova pré-matrícula, abdicando de forma explícita à vaga do curso e período relativos à pré-matrícula anterior.

Artigo 47. Nas chamadas da lista de espera, caso o candidato tenha classificação para ser convocado no mesmo curso e período, em processos seletivos da USP de 2025 diferentes que haja sobreposição das datas de convocação e/ou pré-matrícula, será convocado no processo seletivo que oferecer maior número de vagas no total.

Artigo 48. Será expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vagas ou períodos entre candidatos classificados no PROVÃO PAULISTA SERIADO, ainda que se trate de cursos oferecidos em períodos diferentes (integral, matutino, vespertino ou noturno) da mesma Unidade de Ensino.

Artigo 49. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital 002/2024 - SEDUC e nesta Instrução Normativa que regulamentam o PROVÃO PAULISTA SERIADO e suas eventuais alterações, divulgados no sites da VUNESP, www.vunesp.com.br, da FUVEST, www.fuvest.br e da USP, www.usp.br.

Artigo 50. É de exclusiva responsabilidade do candidato entrar em contato com a Central de Matrículas da USP, através de seus canais de atendimento, para sanar quaisquer dúvidas a respeito da matrícula (documentação, pré-matrícula virtual e/ou efetivação de matrícula virtual). O contato deve ser realizado antes do final dos prazos definidos, conforme cronograma de matrículas constantes no Anexo II.

Artigo 51. A inscrição no processo seletivo PROVÃO PAULISTA SERIADO implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação de que seus dados pessoais serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Artigo 52. Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações apresentadas, sujeitar-se-á o candidato às penalidades previstas na legislação civil e penal, bem como à perda da vaga.

Artigo 53. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Artigo 54. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 24.1.1361.1.0)

ANEXO I - TABELA DE VAGAS - PROVÃO PAULISTA SERIADO 2025

Unidade	Área	Nome do Curso	Período	Vagas Provão Paulista		
				Total	EP	PPI
EACH	H	Gestão Ambiental - (Bacharelado)	Matutino	8	5	3
EACH	H	Gestão Ambiental - (Bacharelado)	Noturno	8	5	3
EACH	H	Gestão de Políticas Públicas - (Bacharelado)	Matutino	8	5	3
EACH	H	Gestão de Políticas Públicas - (Bacharelado)	Noturno	8	5	3
EACH	H	Lazer e Turismo - (Bacharelado)	Vespertino	8	5	3
EACH	H	Lazer e Turismo - (Bacharelado)	Noturno	8	5	3
EACH	H	Marketing - (Bacharelado)	Matutino	8	5	3
EACH	H	Marketing - (Bacharelado)	Noturno	8	5	3
EACH	H	Têxtil e Moda - (Bacharelado)	Matutino	8	5	3
EACH	B	Biocologia - (Bacharelado)	Integral	8	5	3
EACH	B	Educação Física e Saúde - (Bacharelado)	Integral	8	5	3
EACH	B	Gerontologia - (Bacharelado)	Vespertino	8	5	3
EACH	B	Obstetrícia - (Bacharelado)	Integral	8	5	3
EACH	E	Ciências da Natureza - (Licenciatura)	Noturno	8	5	3
EACH	E	Sistemas de Informação - (Bacharelado)	Matutino	8	5	3
EACH	E	Sistemas de Informação - (Bacharelado)	Noturno	16	9	7
EACH Total	-	-	-	136	84	52
ECA	H	Artes Cênicas - (Bacharelado/Licenciatura)	Integral	0	0	0
ECA	H	Artes Visuais - (Bacharelado/Licenciatura)	Integral	0	0	0
ECA	H	Biblioteconomia e Ciência da Informação - (Bacharelado)	Matutino	3	2	1
ECA	H	Biblioteconomia e Ciência da Informação - (Bacharelado)	Noturno	3	2	1
ECA	H	Audiovisual - (Bacharelado)	Integral	5	3	2
ECA	H	Com. Social - Hab. em Editoração - (Bacharelado)	Matutino	2	1	1
ECA	H	Jornalismo - (Bacharelado)	Matutino	4	2	2
ECA	H	Jornalismo - (Bacharelado)	Noturno	4	2	2
ECA	H	Educomunicação - (Licenciatura)	Noturno	4	2	2
ECA	H	Música - (Bacharelado/Licenciatura)	Integral	0	0	0
ECA	H	Com. Social - Hab. Publicidade e Propaganda -	Matutino	3	2	1
ECA	H	Com. Social - Hab. Publicidade e Propaganda -	Noturno	4	2	2
ECA	H	Relações Públicas - (Bacharelado)	Matutino	3	2	1
ECA	H	Relações Públicas - (Bacharelado)	Noturno	4	2	2
ECA	H	Turismo - (Bacharelado)	Noturno	4	2	2
ECA Total	-	-	-	43	24	19
EE	B	Enfermagem - (Bacharelado/Licenciatura)	Integral	10	6	4
EE Total	-	-	-	10	6	4
EEFE	B	Educação Física - (Bacharelado/Licenciatura)	Integral	14	8	6
EEFE Total	-	-	-	14	8	6
EEFERP	B	Educação Física - (Bacharelado)	Integral	8	5	3
EEFERP Total	-	-	-	8	5	3
EEL	E	Engenharia Ambiental - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EEL	E	Engenharia Bioquímica - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EEL	E	Engenharia de Materiais - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EEL	E	Engenharia de Produção - (Bacharelado)	Noturno	6	4	2
EEL	E	Engenharia Física - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EEL	E	Engenharia Química - (Bacharelado)	Integral	10	6	4
EEL	E	Engenharia Química - (Bacharelado)	Noturno	10	6	4
EEL Total	-	-	-	50	32	18
Unidade	Área	Nome do Curso	Período	Vagas Provão Paulista		
				Total	EP	PPI
EERP	B	Enfermagem - (Bacharelado)	Integral	10	6	4
EERP	B	Enfermagem - (Bacharelado e Licenciatura)	Noturno	6	4	2
EERP Total	-	-	-	16	10	6
EESC	E	Engenharia Aeronáutica - (Bacharelado)	Integral	5	3	2
EESC	E	Engenharia Ambiental - (Bacharelado)	Integral	5	3	2
EESC	E	Engenharia Civil - (Bacharelado)	Integral	9	5	4
EESC	E	Engenharia de Materiais e Manufatura - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EESC	E	Engenharia Elétrica - Ênfase em Eletrônica - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EESC	E	Engenharia Elétrica - Ênfase em Sistemas de Energia e Automação - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EESC/CMC	E	Engenharia de Computação - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EESC	E	Engenharia Mecânica - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EESC	E	Engenharia de Produção - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EESC	E	Engenharia Mecatrônica - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EESC Total	-	-	-	61	39	22
EP	E	Engenharia Ambiental - (Bacharelado)	Integral	9	6	3
EP	E	Engenharia Civil - (Bacharelado)	Integral	18	12	6
EP	E	Engenharia de Computação - (Bacharelado)	Integral	10	6	4
EP	E	Engenharia - Ciclo Básico em Eng. de Materiais / Eng. Metalúrgica / Eng. Nuclear - (Bacharelado)	Integral	8	4	4
EP	E	Engenharia Ciclo Básico em Eng. de Minas/Eng. de Petróleo - (Bacharelado)	Integral	9	6	3
EP	E	Engenharia de Produção - (Bacharelado)	Integral	10	6	4
EP	E	Engenharia Elétrica - (Bacharelado)	Integral	23	14	9
EP	E	Engenharia Mecânica - (Bacharelado)	Integral	9	6	3
EP	E	Engenharia Mecatrônica - (Bacharelado)	Integral	8	5	3
EP	E	Engenharia Naval - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
EP	E	Engenharia Química - (Bacharelado)	Integral	8	5	3
EP Total	-	-	-	118	74	44
ESALQ	H	Administração - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
ESALQ	H	Ciências Econômicas - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
ESALQ	H	Gestão Ambiental - (Bacharelado)	Noturno	6	4	2
ESALQ	B	Ciências Biológicas - (Bacharelado/Licenciatura)	Noturno	4	2	2
ESALQ	B	Ciências dos Alimentos - (Bacharelado)	Noturno	6	4	2
ESALQ	B	Engenharia Agrônoma - (Bacharelado)	Integral	29	17	12
ESALQ	B	Engenharia Florestal - (Bacharelado)	Integral	6	3	3
ESALQ Total	-	-	-	63	38	25
FAU	H	Arquitetura e Urbanismo - (Bacharelado)	Integral	21	13	8
FAU	H	Design - (Bacharelado)	Noturno	6	4	2
FAU Total	-	-	-	27	17	10
FCF	B	Farmácia - (Bacharelado)	Integral	10	6	4
FCF	B	Farmácia - (Bacharelado)	Noturno	10	6	4
FCF Total	-	-	-	20	12	8
FCFRP	B	Farmácia - (Bacharelado)	Integral	11	7	4
FCFRP Total	-	-	-	11	7	4
FD	H	Direito - (Bacharelado)	Matutino	31	19	12
FD	H	Direito - (Bacharelado)	Noturno	32	20	12
FD Total	-	-	-	63	39	24

Unidade	Área	Nome do Curso	Período	Vagas Prova Paulista		
				Total	EP	PPI
FDRP	H	Direito - (Bacharelado)	Integral	14	8	6
FDRP Total	-	-	-	14	8	6
FE	H	Pedagogia - (Licenciatura)	Vespertino	8	5	3
FE	H	Pedagogia - (Licenciatura)	Noturno	16	10	6
FE Total	-	-	-	24	15	9
FEA	H	Ciências Econômicas - (Bacharelado)	Integral	13	9	4
FEA	H	Ciências Econômicas - (Bacharelado)	Noturno	13	9	4
FEA	H	Administração - (Bacharelado)	Integral	14	8	6
FEA	H	Administração - (Bacharelado)	Noturno	15	10	5
FEA	H	Ciências Contábeis - (Bacharelado)	Noturno	21	13	8
FEA	H	Ciências Atuariais - (Bacharelado)	Noturno	6	4	2
FEA Total	-	-	-	82	53	29
FEARP	H	Administração - (Bacharelado)	Matutino	8	6	2
FEARP	H	Administração - (Bacharelado)	Noturno	6	4	2
FEARP	H	Ciências Contábeis - (Bacharelado)	Noturno	6	4	2
FEARP	H	Ciências Econômicas - (Bacharelado)	Matutino	8	6	2
FEARP	H	Finanças e Negócios - (Bacharelado)	Noturno	8	5	3
FEARP Total	-	-	-	36	25	11
FFCLRP	H	Bibliotecologia e Ciência da Informação - (Bacharelado)	Noturno	5	3	2
FFCLRP	H	Música (Bacharelado e Licenciatura)	Integral	0	0	0
FFCLRP	H	Pedagogia - (Licenciatura)	Noturno	6	3	3
FFCLRP	B	Ciências Biológicas - (Bacharelado/Licenciatura)	Integral	5	3	2
FFCLRP	B	Psicologia - (Bacharelado/Psicólogo)	Integral	5	3	2
FFCLRP	E	Física Médica - (Bacharelado)	Integral	5	3	2
FFCLRP	E	Ciência da Computação - (Bacharelado)	Integral	3	2	1
FFCLRP	E	Matemática Aplicada a Negócios - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
FFCLRP	E	Química - (Bacharelado)	Integral	9	5	4
FFCLRP	E	Química - (Bacharelado e Licenciatura)	Noturno	4	2	2
FFCLRP Total	-	-	-	48	28	20
FFLCH	H	Ciências Sociais - (Bacharelado/Licenciatura)	Vespertino	13	8	5
FFLCH	H	Ciências Sociais - (Bacharelado/Licenciatura)	Noturno	15	9	6
FFLCH	H	Filosofia - (Bacharelado/Licenciatura)	Vespertino	10	6	4
FFLCH	H	Filosofia - (Bacharelado/Licenciatura)	Noturno	11	6	5
FFLCH	H	Geografia - (Bacharelado/Licenciatura)	Vespertino	10	6	4
FFLCH	H	Geografia - (Bacharelado/Licenciatura)	Noturno	11	6	5
FFLCH	H	História - (Bacharelado/Licenciatura)	Vespertino	18	11	7
FFLCH	H	História - (Bacharelado/Licenciatura)	Noturno	19	11	8
FFLCH	H	Letras - (Bacharelado/Licenciatura)	Matutino	60	33	27
FFLCH	H	Letras - (Bacharelado/Licenciatura)	Noturno	58	35	23
FFLCH Total	-	-	-	225	131	94
FM	B	Fisioterapia - (Bacharelado)	Integral	3	2	1
FM	B	Fonoaudiologia - (Bacharelado)	Integral	4	2	2
FM	B	Medicina - (Bacharelado)	Integral	24	16	8
FM	B	Terapia Ocupacional - (Bacharelado)	Integral	3	2	1
FM Total	-	-	-	34	22	12

Unidade	Área	Nome do Curso	Período	Vagas Prova Paulista		
				Total	EP	PPI
IF	E	Física - (Bacharelado)	Integral	9	5	4
IF	E	Física - (Bacharelado)	Noturno	10	6	4
IF	E	Física - (Licenciatura)	Integral	7	4	3
IF	E	Física - (Licenciatura)	Noturno	9	5	4
IF/FM	E	Física Médica - (Bacharelado)	Noturno	4	2	2
IF Total	-	-	-	39	22	17
IFSC	E	Física Biomolecular (Bacharelado)	Integral	6	4	2
IFSC	E	Física - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
IFSC	E	Física Computacional - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
IFSC	E	Ciências Exatas - (Licenciatura)	Noturno	7	4	3
IFSC Total	-	-	-	25	16	9
IGC	E	Geologia - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
IGC	E	Geociências e Educação Ambiental - (Licenciatura)	Noturno	5	3	2
IGC Total	-	-	-	11	7	4
IME	E	Ciência da Computação - (Bacharelado)	Integral	8	5	3
IME	E	Estatística - (Bacharelado)	Integral	6	4	2
IME	E	Matemática - (Bacharelado)	Integral	4	2	2
IME	E	Matemática Aplicada - (Bacharelado)	Integral	3	2	1
IME	E	Matemática Aplicada e Computacional - (Bacharelado)	Noturno	6	4	2
IME	E	Matemática - (Licenciatura)	Matutino	6	4	2
IME	E	Matemática - (Licenciatura)	Noturno	14	8	6
IME Total	-	-	-	47	29	18
IO	E	Oceanografia - (Bacharelado)	Integral	5	3	2
IO Total	-	-	-	5	3	2
IP	B	Psicologia - (Bacharelado/Licenciatura/Psicólogo)	Integral	10	6	4
IP Total	-	-	-	10	6	4
IQ	E	Química - (Bacharelado/Licenciatura)	Integral	10	6	4
IQ	E	Química - (Bacharelado/Licenciatura)	Noturno	10	6	4
IQ Total	-	-	-	20	12	8
IQSC	E	Química - (Bacharelado)	Integral	10	6	4
IQSC Total	-	-	-	10	6	4
IRI	H	Relações Internacionais - (Bacharelado)	Vespertino	4	2	2
IRI	H	Relações Internacionais - (Bacharelado)	Noturno	4	2	2
IRI Total	-	-	-	8	4	4
Total Geral	-	-	-	1500	920	580

PROVA PAULISTA		
Total	EP	PPI
1500	920	580
100,0%	61,3%	38,7%

ANEXO II - CRONOGRAMA - PROVÃO PAULISTA SERIADO 2025

PRÉ-MATRÍCULA VIRTUAL - 1ª CHAMADA REGULAR	
20/01/2025	Divulgação do resultado da 1ª Chamada Regular
22/01/2025 às 08h até 23/01/2025 às 12h	Etapa de Pré-Matrícula Virtual para candidatos convocados na 1ª Chamada Regular. Matrícula Site USP, por meio do endereço eletrônico https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacao MatrículaIngressante
A Pré-Matrícula Virtual deve ser concluída até às 12 horas do dia 23 de janeiro. O sistema responsável pelo recebimento da solicitação e documentação fica disponível a partir das 08 horas do dia 22 de janeiro até às 12 horas do dia 23 de janeiro, de forma ininterrupta. Todo candidato matriculado em decorrência da Pré-Matrícula Virtual da 1ª Chamada Regular deve realizar a Etapa de Efetivação da Matrícula Virtual entre o dia 24 de fevereiro, a partir das 08 horas, até o dia 26 de fevereiro, até às 12 horas.	

PRÉ-MATRÍCULA VIRTUAL - 2ª CHAMADA REGULAR	
27/01/2025	Divulgação do resultado da 2ª Chamada Regular
29/01/2025 às 08h até 30/01/2025 às 12h	Etapa de Pré-Matrícula Virtual para candidatos convocados na 2ª Chamada Regular. Matrícula Site USP, por meio do endereço eletrônico https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacao MatrículaIngressante
A Etapa de Pré-Matrícula Virtual deve ser concluída até às 12 horas do dia 30 de janeiro. O sistema responsável pelo recebimento da solicitação e documentação fica disponível a partir das 08 horas do dia 29 de janeiro até às 12 horas do dia 30 de janeiro, de forma ininterrupta. Todo candidato matriculado em decorrência da Pré-Matrícula Virtual da 2ª Chamada Regular deve realizar a Etapa de Efetivação da Matrícula Virtual entre o dia 24 de fevereiro, a partir das 08 horas, até o dia 26 de fevereiro, até às 12 horas.	

PRÉ-MATRÍCULA VIRTUAL - 3ª CHAMADA REGULAR	
03/02/2025	Divulgação do resultado da 3ª Chamada Regular
05/02/2025 às 08h até 06/02/2025 às 12h	Etapa de Pré-Matrícula Virtual para candidatos convocados na 3ª Chamada Regular. Matrícula Site USP, por meio do endereço eletrônico https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacao MatrículaIngressante
A Etapa de Pré-Matrícula Virtual deve ser concluída até às 16 horas do dia 06 de fevereiro. O sistema responsável pelo recebimento da solicitação e documentação fica disponível a partir das 08 horas do dia 05 de fevereiro até às 12 horas do dia 06 de fevereiro, de forma ininterrupta. Todo candidato matriculado em decorrência da Pré-Matrícula Virtual da 3ª Chamada Regular deve realizar a Etapa de Efetivação da Matrícula Virtual entre o dia 24 de fevereiro, a partir das 08 horas, até o dia 26 de fevereiro, até às 12 horas.	

ETAPA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA VIRTUAL (1ª, 2ª e 3ª CHAMADAS REGULARES)	
24/02/2025 às 08h até 26/02/2025 às 12h	Etapa de Efetivação de Matrícula Virtual para os convocados na 1ª, 2ª e 3ª Chamadas Regulares que realizaram a Etapa de Pré-Matrícula Virtual. Site USP, por meio do endereço eletrônico https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacao MatrículaIngressanteConfirm
A Etapa de Efetivação de Matrícula Virtual é uma etapa obrigatória. A não realização resulta na perda da vaga. A Etapa de Efetivação de Matrícula Virtual deve ser realizada até às 12 horas do dia 26 de fevereiro. O sistema responsável pelo recebimento da solicitação e documentação fica disponível a partir das 08 horas do dia 24 de fevereiro até às 12 horas do dia 26 de fevereiro.	

LISTA DE ESPERA

11/02/2025	Divulgação pela VUNESP da relação de candidatos(as) elegíveis para compor a Lista de Espera (www.vunesp.com.br)
MANIFESTAÇÃO ON-LINE DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA	
12/02/2025 às 08h até 16/02/2025 às 23h59	Período para o candidato manifestar interesse em integrar a Lista de Espera da USP do PROVÃO PAULISTA SERIADO 2025 e escolher UM curso de preferência ao qual pretende concorrer. A manifestação de interesse por um curso da USP deverá ser feita no site da VUNESP (www.vunesp.com.br)
PRÉ-MATRÍCULA VIRTUAL - 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA	
07/03/2025	Divulgação do resultado da 1ª Chamada da Lista de Espera
11/03/2025 às 08h até 12/03/2025 às 12h	Etapa de Pré-Matrícula Virtual para os candidatos convocados na 1ª Chamada da Lista de Espera. Matrícula Site USP, por meio do endereço eletrônico https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacao/Matriculaingressante
A Pré-Matrícula Virtual deve ser concluída até às 12 horas do dia 12 de março. O sistema responsável pelo recebimento da solicitação e documentação fica disponível a partir das 08 horas do dia 11 de março até às 12 horas do dia 12 de março, de forma ininterrupta. Todo candidato matriculado em decorrência da Pré-Matrícula Virtual da 1ª Chamada da Lista de Espera deve realizar a Etapa de Efetivação da Matrícula Virtual entre o dia 01 de abril, a partir das 08 horas, até o dia 03 de abril, até às 12 horas.	
PRÉ-MATRÍCULA VIRTUAL - 2ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA	
17/03/2025	Divulgação do resultado da 2ª Chamada da Lista de Espera
19/03/2025 às 08h até 20/03/2025 às 12h	Etapa de Pré-Matrícula Virtual para os candidatos convocados na 2ª Chamada da Lista de Espera. Matrícula Site USP, por meio do endereço eletrônico https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacao/Matriculaingressante
A Pré-Matrícula Virtual deve ser concluída até às 12 horas do dia 20 de março. O sistema responsável pelo recebimento da solicitação e documentação fica disponível a partir das 08 horas do dia 19 de março até às 12 horas do dia 20 de março, de forma ininterrupta. Todo candidato matriculado em decorrência da Pré-Matrícula Virtual da 2ª Chamada da Lista de Espera deve realizar a Etapa de Efetivação da Matrícula Virtual entre o dia 01 de abril, a partir das 08 horas, até o dia 03 de abril, até às 12 horas.	
PRÉ-MATRÍCULA VIRTUAL - 3ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA	
24/03/2025	Divulgação do resultado da 3ª Chamada da Lista de Espera
26/03/2025 às 08h até 27/03/2025 às 12h	Etapa de Pré-Matrícula Virtual para os candidatos convocados na 3ª Chamada da Lista de Espera. Matrícula Site USP, por meio do endereço eletrônico https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacao/Matriculaingressante
A Pré-Matrícula Virtual deve ser concluída até às 12 horas do dia 27 de março. O sistema responsável pelo recebimento da solicitação e documentação fica disponível a partir das 08 horas do dia 26 de março até às 12 horas do dia 27 de março, de forma ininterrupta. Todo candidato matriculado em decorrência da Pré-Matrícula Virtual da 3ª Chamada da Lista de Espera deve realizar a Etapa de Efetivação da Matrícula Virtual entre o dia 01 de abril, a partir das 08 horas, até o dia 03 de abril, até às 12 horas.	
ETAPA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA VIRTUAL (1ª, 2ª e 3ª LISTAS DE ESPERA)	
01/04/2025 às 08h até 03/04/2025 às 12h	Etapa de Efetivação de Matrícula Virtual para os convocados na 1ª, na 2ª e na 3ª Listas de Espera que realizaram a Etapa de Pré-Matrícula Virtual. Site USP, por meio do endereço eletrônico https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/graduacao/Matriculaingressante
A Etapa de Efetivação de Matrícula Virtual é uma etapa obrigatória. A não realização resulta na perda da vaga. A Etapa de Efetivação de Matrícula Virtual deve ser realizada até às 12 horas do dia 03 de abril. O sistema responsável pelo recebimento da solicitação e documentação fica disponível a partir das 08 horas do dia 01 de abril até às 12 horas do dia 03 de abril.	

Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação

RESOLUÇÃO CoPI Nº 8742, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 4 de novembro de 2024 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 13 de dezembro de 2024, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 21 de setembro de 2022, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Pesquisa em Materiais para Biosistemas (BioSMat), criado pela Resolução CoPq Nº 6350, de 19 de setembro de 2012, e ficam convalidados os atos praticados desde a data inicial desta prorrogação.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc.12.1.17620.1.9).

RESOLUÇÃO CoPI Nº 8743, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 4 de novembro de 2024 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 13 de dezembro de 2024, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2024, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Radioastronomia (NARA), criado pela Resolução CoPq Nº 6007, de 08 de setembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc.22.1.16023.1.7).

RESOLUÇÃO CoPI Nº 8744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 2 de dezembro de 2024 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 13 de dezembro de 2024, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 1 de agosto de 2024, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Pesquisa em Tecnologia da Arquitetura e Urbanismo (NUTAU), criado pela Resolução CoPq Nº 3968, de 30 de outubro de 1992.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 19.1.18065.1.5).

Superintendência do Espaço Físico da USP

17 DE DEZEMBRO DE 2024

Universidade de São Paulo

Superintendência do Espaço Físico da USP

Extrato de Contrato

Contrato nº 26/2024-SEF - Processo SEI 154.00005448/2024-60.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.

Concorrência 08/2024-SEF: Construção da Passarela elevada da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Valor: R\$ 6.897.816,20.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Tesouro do Estado

Programa de Trabalho: 122

Elemento de Despesas: 449051

Nota de Empenho:06074208/2024

Prazo de Execução: 360 dias corridos.

Data da Assinatura: 17/12/2024.

Contrato nº 26/2024-A-SEF - Processo SEI 154.00005448/2024-60.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.

Concorrência 08/2024-SEF: Prestação de serviços de manutenção preventiva do elevador fornecido para a obra da construção da Passarela elevada da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Valor: R\$ 13.183,80.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Tesouro do Estado

Programa de Trabalho: 364

Elemento de Despesas: 339039

Nota de Empenho:06074194/2024

Prazo de Execução: 12 meses.

Data da Assinatura: 17/12/2024.

Anexo(s):

[Extrato de Contrato.pdf](#)

COMUNICADO Nº 002 ADITIVO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Universidade de São Paulo

Superintendência do Espaço Físico da USP

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 12/2024 - Processo 2024.1.14.82.1.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Spalla Engenharia Ltda.

Tomada de Preços 18/2023-SEF: Execução de obra do novo Reservatório para o Restaurante Central da SAS - Superintendência de Assistência Social, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos contados a partir de 09/11/2024.

Data da Assinatura: 07/11/2024.

4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 32/2023 - Processo 2023.1.428.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Fabecon Engenharia e Construção Civil Ltda.

Tomada de Preços 01/2023-SEF: Execução de reforma para substituição de dois elevadores existentes, para atendimento até o 4º pavimento, na Escola de Enfermagem da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir de 03/11/2024.

Data da Assinatura: 01/11/2024.

6º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 22/2022 - Processo 2022.1.194.82.8.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Spalla Engenharia Eireli.

Concorrência 03/2022-SEF: Execução dos serviços de reforma das instalações de Combate a Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme e Detecção, do Hospital Universitário da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos contados a partir de 06/11/2024.

Data da Assinatura: 04/11/2024

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 09/2024 - Processo 2024.1.12.82.9.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Kenoo Arquitetura & Engenharia Ltda. - EPP.

Tomada de Preços 19/2023-SEF: Execução da reforma da cobertura do Bloco "B" do CEC - Centro de Ensino Computacional, do Instituto de Matemática e Estatística USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir de 03/11/2024.

Data da Assinatura: 01/11/2024.

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 49/2023 - Processo 2023.1.634.82.9.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Kenoo Arquitetura & Engenharia Ltda. - EPP.

Tomada de Preços 11/2023-SEF: Execução da reforma das Coberturas e do Sistema PDA dos Edifícios Laboratoriais A1, A2, A3 e Circulações, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP Leste.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir de 17/11/2024.

Data da Assinatura: 14/11/2024.

3º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços ao Contrato 22/2022 - Processo 2022.1.194.82.8.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Spalla Engenharia Eireli.

Concorrência 03/2022-SEF: Execução dos serviços de reforma das instalações de Combate a Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme e Detecção, do Hospital Universitário da USP.

Do 3º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços - Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 85.702,93.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4807.1151 - Classificação da despesa: 33.90.39.81 - Fonte de Recursos: 1 - conforme Nota de Empenho n.º 5692390, de 18 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 28/11/2024.

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 12/2024 - Processo 2024.5.1008.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.

Tomada de Preços 22/2023-SEF/Execução da reforma do Espaço das Artes para acolhimento da OCAM - Orquestra de Câmara, da Escola de Comunicações e Artes da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir de 27/11/2024.

Data da Assinatura: 26/11/2024.

Anexo(s):

[Extrato de Termo Aditivo.pdf](#)

Unidades Universitárias

Escola de Enfermagem

PORTARIA EE Nº 083/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria EE nº 083 de 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação Interunidades EE/EERP

A Diretora da Escola de Enfermagem, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 29/01/2025 das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Interunidades EE/EERP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Comissão de Pós-Graduação Interunidades: 01 titular e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades EE/EERP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 12h de 20/01/2025, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da EEUUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo

Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da EEUUSP, em 21/01/2025

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 16/11/2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30/01/2025, às 12h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às 12h de 04/02/2025 e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária

COMUNICADO Nº 03, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Extrato do 3.º termo de aditamento ao contrato nº 16/2021

Contratante: Universidade de São Paulo - Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária

Contratada: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Processo: 21.1.581.12.0 e volumes

Objeto: prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025.

Valor total do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 01/01/2025 a 31/12/2025): R\$ 16.182,48 (dezesesseis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) - ref. 12/2025.

Classificação funcional programática: 12.122.1043.6351 - classificação da despesa orçamentária: 3.3.90.39.80 - fonte recursos do orçamento da contratante, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da lei nº 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição: 2025 - r\$ 16.182,48.

Fundamento legal: art. 57, inciso ii, da lei 8.666/1993

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

Faculdade de Odontologia

COMUNICADO EDITAL DE SELEÇÃO PPG ODONTOLOGIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Edital de abertura de inscrições para candidatos a ingresso no Programa de Pós-Graduação EM Odontologia - Áreas de Concentração: Dentística, Endodontia, Laser em Odontologia, Biomateriais e Biologia Oral

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia - Áreas de Concentração em Dentística, Endodontia, Laser em Odontologia, Biomateriais e Biologia Oral da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo faz saber que abrirá inscrição para seleção de candidatos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. Este edital possui validade de 01/01/2025 a 31/12/2025.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições para Mestrado (ME), Doutorado Direto (DD) e Doutorado (DO) deverão ser realizadas por formulário on-line (via Google forms), no endereço:

<https://forms.gle/cGcTj7FGi9rzE8P8>, até uma semana antes da data do exame de seleção.

2. EXAME DE SELEÇÃO

Para matrículas em 2025:

A data do exame de seleção dos candidatos para matrícula em 2025 será em 04 de fevereiro de 2025.

Para matrículas em 2026:

A data do exame de seleção dos candidatos para **matrícula em 2026** será em **02 de dezembro de 2025**.

2.1. A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia reserva-se o direito de realizar exames de seleção adicionais em caráter excepcional, justificado em reuniões ordinárias, a serem confirmadas em tempo hábil para inscrição.

3. NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas por área estará disponível em prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à seleção, no site <https://site.fo.usp.br/pos-graduacao/odontologia/ingresso/>.

3.1. Serão reservadas 10% das vagas ofertadas por área de concentração para candidatos autodeclarados, arredondando para cima quando o percentual não atingir valores inteiros. Caso não haja candidatos autodeclarados inscritos ou não haja candidatos autodeclarados com nota mínima para aprovação, essas vagas serão destinadas à ampla concorrência.

3.2. Os candidatos autodeclarados participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em todas as etapas do processo seletivo, com exceção das notas mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, que serão diferenciadas.

3.3. A opção por concorrer às vagas para ações afirmativas não será informada aos avaliadores em nenhuma das etapas.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Os documentos para inscrição deverão ser enviados via formulário online informado no item 1, até uma semana antes da data do exame de seleção.

4.1. Para concorrer às vagas das ações afirmativas, o candidato deverá no ato da inscrição se auto-declarar, através da indicação da categoria a qual corresponde – pretos, pardos, indígenas e pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) – e não poderá alterar a categoria, conforme modelos disponíveis no site <https://site.fo.usp.br/pos-graduacao/odontologia/ingresso/>.

4.2. Registro Geral (RG)/ Carteira de Identidade Nacional (CIN).

4.3. Para estrangeiros: cópia legível do Registro Nacional Migratório (RNM) ou passaporte. Nenhum outro documento será aceito como equivalente.

4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso).

4.5. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.6. Título de Eleitor – apenas para brasileiros.

4.7. Certificado de Reservista – apenas para candidatos do sexo masculino e brasileiros.

4.8. Cópia legível do Diploma de Graduação (frente e verso). Na falta do diploma, apresentar declaração da instituição de origem, com data recente, constando a data da colação de grau. O candidato cursando o último semestre da graduação deverá anexar Declaração de que está cursando o último semestre do curso.

4.9. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

4.10. Candidatos ao Curso de Doutorado que obtiveram títulos de Mestre externos à USP devem apresentar cópia do diploma de Mestre (frente e verso) com a Portaria MEC de credenciamento do Programa e cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

4.11. Proficiência em Inglês (válido por 5 anos). O PPG em Odontologia adota a escala “Common European Framework of Reference for Languages” (CEFR) (<https://www.coe.int/en/web/common-european-framework-reference-languages/table-1-cefr-3.3-common-reference-levels-global-scale>). Os níveis exigidos são:

4.11.1. Para o curso de Mestrado – B1,

4.11.2. Para o curso de Doutorado ou Doutorado Direto – B2.

* Exemplos de testes que possuem comparação com o CEFR podem ser obtidos no site: <https://site.fo.usp.br/pos-graduacao/informacoes/>.

4.12. Currículo Lattes atualizado (www.cnpq.br),

4.13. Cadastro no Web of Science ResearcherID (webofscience.com);

4.14. Cadastro no Google Acadêmico (scholar.google.com),

4.15. Cadastro no ORCID (orcid.org),

4.16. Comprovante do pagamento de taxa de inscrição do edital no valor de 5 UFESP (cinco Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), através do boleto emitido em: <http://www.fo.usp.br/boleto/pos/odontologia/>.

*O valor vigente da UFESP pode ser consultado em <https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/ValoresDaUFESP.aspx>

4.16.1. Pessoas estrangeiras sem CPF poderão efetuar o pagamento na tesouraria da Faculdade.

4.16.2. Os pedidos de isenção, amparados pela portaria PRPG No 64, de 29/11/2024, serão avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa. O/a candidato(a) deverá enviar para a Secretária do Programa (ppgodontfo@usp.br) carta com justificativa do pedido e comprovantes das condições para isenção previstas na referida portaria.

4.16.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

4.17. Exclusivamente para candidatos aos cursos de Doutorado e Doutorado Direto: uma via impressa de um projeto de Pesquisa (vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa) contendo os itens: “Título”, “Equipe de pesquisa”, “Resumo”, “Introdução”, “Proposição”, “Material e Método” e “Referências” (estilo Vancouver).

5. SELEÇÃO

Os exames ocorrerão a partir das 08 horas, nas dependências do Departamento de Dentística ou remotamente.

Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos serem desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

5.1. MESTRADO

5.1.1. Prova escrita, de caráter eliminatório (com peso 7), sendo exigida nota igual ou superior a 7 (sete) para aprovação.

5.1.1.1 Dentística

Temas para a prova teórica:

Sistemas adesivos: fundamentos e aplicações;

Cárie dentária: diagnóstico, risco e controle/tratamento de lesões incipientes;

Desgaste dentário e hipersensibilidade dentinária;

Restaurações diretas de dentes anteriores;

Princípios gerais do preparo cavitário para restaurações diretas;

Proteção do complexo dentinopulpar;

Restaurações estéticas diretas de dentes posteriores;

Preparos para restaurações indiretas livres de metal;

Clareamento dental;

Materiais e técnicas de moldagem para restaurações indiretas.

Bibliografia sugerida para prova teórica:

Fejerskov O, Kidd E, Nyvad B, Baelum V. Cárie dentária: a doença e seu tratamento clínico. 2ed./ 2 reimpressão. São Paulo: Ed. Santos; 2015.

• Baratieri LN. Odontologia Restauradora – Fundamentos & Técnicas – 2 volumes. 1ed. São Paulo: Ed. Santos, 2010. 431 e 330p.

• Baratieri LN, Monteiro-Junior S. Odontologia Restauradora: Fundamentos e possibilidades. 2ed. São Paulo: Ed. Santos, 2015. 852p.

• Heymann HO, Swift Jr. EJ, Ritter AV. Sturdevant arte e ciência da dentística operatória. 6ed. Mosby: Elsevier. 2013. 525p.

• Hilton TJ, Ferracane JL, Broome JC. Summitt's Fundamentals of Operative Dentistry: a contemporary approach. 4ed. Hanover Park: Quintessence, 2013. 600p.

• Pereira JC et al. Dentística: uma abordagem multidisciplinar. 1ed. São Paulo: Ed. Artes Médicas, 2014. 324p.

• Silva AF, Lund RG. Dentística Restauradora: do planejamento à execução. São Paulo: Ed. Santos, 2016. 284p.

• Torres CRG et al. Odontologia restauradora estética e funcional: princípios para a prática clínica. São Paulo: Ed. Santos, 2013. 723p.

• Vieira GF et al. Atlas de anatomia de dentes permanentes - coroa dental. 2ed. São Paulo: Ed. Santos, 2013. 129 p.

5.1.1.2 Endodontia

Temas para a prova teórica:

• Anatomia da Cavidade Pulpar e Cirurgia de Acesso;

• Preparo Químico-Cirúrgico do Canal Radicular;

• Medicação Intracanal;

• Obturação do Sistema de Canais Radiculares;

• Etiopatogenia e Diagnóstico das Alterações Pulpare e Periapicais;

• Insucesso e Retratamento Endodôntico;

• Traumatismo Dental;

• Tratamento Endodôntico de Dentes com Rizogênese Incompleta.

Bibliografia sugerida para a prova teórica:

• Cohen, S. & Hargreaves, K.M. Caminhos da Polpa. 11a Ed. Editora Elsevier, 2021.

• Soares, I.J. & Goldberg, F. – Endodontia: Técnicas e Fundamentos. 2a Ed. Editora Artmed, 2011.

• Berger, C.R. – Endodontia Clínica. 2a Ed. Editora Pancast, 2002.

• Estrela, C. – Ciência Endodôntica. 1a Ed. Artes Médicas, 2004.

• Lopes, H.P. & Siqueira, J.F. – Endodontia: Biologia e Técnica. 5a Ed. Guanabara Koogan, 2020.

5.1.1.3. Laser em Odontologia

Temas para a prova teórica:

• Física dos lasers e interação dos diversos comprimentos de onda com os tecidos moles e duros da cavidade bucal,

• Laser de baixa potência em dentística e áreas afins;

• Laser de alta potência em dentística e áreas afins;

• Laser na prevenção e tratamento de lesões cáries e não cáries;

• Terapia de fotobiomodulação;

• Terapia fotodinâmica em Odontologia;

• Dosimetria para lasers de baixa potência.

Bibliografia sugerida para a prova teórica:

• Eduardo CP, Aranha AC, Simões A, Bello-Silva MS, Ramalho KM, Esteves-Oliveira M, Freitas PM, Marotti J, Tunér J. Laser treatment of recurrent herpes labialis: a literature review. *Lasers Med Sci*. 2014 Jul;29(4):1517-29.

• Eduardo CP, Aranha ACC, Lage Marques JL, Azevedo LH, Freitas PM, Gouw-Soares S. Fundamentos de Odontologia - Lasers em Odontologia. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 232p.

• Eduardo CP, Aranha AC, Freitas PM, Ramalho KM, Bello-Silva MS. Evidências científicas e indicações clínicas dos lasers de alta e baixa potência em Dentística Restauradora. In: José Carlos Pereira; Camilo Anauate-Netto, Sílvia Alencar Gonçalves. (Org.). Dentística: uma abordagem multidisciplinar. 1ed.São Paulo: Artes Médicas, 2014, v. 1, p. 285-3161.

• Eduardo CP, Aranha AC, Ramalho KM, Bello-Silva MS, Freitas PM. Laser Dentistry Research. In: Robert A. Convisar. (Org.). Principles and Practice of Laser Dentistry. St Louis: Mosby Elsevier, 2011, p. 303-314.

• Eduardo CP, Eduardo PP, Ramalho KM, Aranha ACC, Bello-Silva MS, Freitas PM, Lopes RMG, Gouw-Soares S. Estética Dental. Como fazer e como manter. 1. ed. Sao Paulo: Editora Santos, 2012. v. 1. 154p.

• Freitas PM, Simões A. Lasers in Dentistry: Guide for Clinical Practice. 1. ed. Iowa: Wiley Blackwell, 2015. v. 1. 358 p.

• Gutknecht, N; Eduardo, C.P. A Odontologia e o Laser. Atuação do laser na Especialidade Odontológica. Quintessence Editora Ltda., 2004.

• Karu T. Photobiology of low-power laser effects. *Health Phys*. 56(5):691-704, 1989.

• Lopes RM, Trevelin LT, da Cunha SR, de Oliveira RF, de Andrade Salgado DM, de Freitas PM, de Paula Eduardo C, Aranha AC. Dental Adhesion to Erbium-Lased Tooth Structure: A Review of the Literature. *Photomed Laser Surg*. 2015 Aug;33(8):393-403.

• Ramalho KM, Hsu CYS, Freitas PM, Aranha ACC, Esteves-Oliveira M, Rocha RG. Eduardo CP. Erbium Lasers for the Prevention of Enamel and Dentin Demineralization: A Literature Review. *Photomedicine and Laser Surgery*, v. 33, p. 301-319, 2015.

5.1.1.4. Biomateriais

Temas para a prova teórica:

• Adesão e adesivos;

• Amálgama;

• Cerâmicas odontológicas;

• Cimentos odontológicos;

• Clareadores dentários;

• Ligas para fundição odontológica. Processo de fundição e soldagem;

• Material para implante;

• Material para moldagem, modelos e troqueis;

• Propriedades gerais, Biomecânica – tensões e deformações,

• Resinas Compostas e Acrílicas.

Bibliografia sugerida para a prova de Mestrado de Biomateriais:

• Anusavice KJ, Shen C, Rawls P. Phillips – Materiais Dentários. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 12.ed. p.572.

• Sakaguchi RL & Powers C. Materiais Dentários Restauradores. São Paulo: Santos, 2012. 13aed. p.456.

• Van Noort. Introdução aos Materiais Dentários. Porto Alegre: ArtMed, 2004. 2.ed. p.344.

5.1.1.5. Biologia Oral:

Temas para a prova teórica:

• Tecidos moles da cavidade oral;

• Tecidos dento-periodontais;

Saliva: composição e aspectos bioquímicos;
 Glândulas salivares: Características, funções e processo de secreção.
 Bibliografia sugerida para a prova teórica:
 Katchburian; Arana. Histologia e Embriologia Oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 4a. Edição, 2017.
 Nicolau J. Fundamentos de bioquímica oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. ISBN 978-85-277-1498-3.
 Magalhães, Oliveira, Buzalaf. Bioquímica Básica e Bucal. Editora Santos, 2017.
 5.1.2. Pontuação do Currículo para Mestrado (peso 3).

						Limite de Pontos
Trabalhos completos publicados	Revistas Qualis A e B		Demais		40	
	10 pontos		08 pontos			
Resumos publicados	Revistas Qualis A e B		Demais		10	
	04 pontos		03 pontos			
Trabalhos apresentados em eventos científicos	Internacional		Nacional		10	
	03 pontos		02 pontos			
Iniciação científica	Com bolsa FAPs		Com bolsa CNPq e outras		60	
	20 pontos/ ano		15 pontos/ano			
Especialização na área de concentração pretendida						
Histórico escolar de graduação: (Média Geral)	8,6-10 (ou A):	7,5-8,5(ou B)	6-7,4 (ou C):	5-5,9 (ou D):	Cada reprovação	50
	50 pontos	40 pontos	30 pontos	20 pontos	(-2) pontos	
Outros itens pontuáveis	premiações internacionais	premiações internacionais	Estágios no Exterior	Estágio no Brasil, em instituição diferente da de origem	Estágio na área de concentração pretendida. 1 ponto a cada 15hs	40
	6 pontos por premiação	8 pontos por premiação	10 pontos	6 pontos	4 pontos	

5.2. DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO

5.2.1. Prova escrita (peso 3) com caráter eliminatório sendo exigida nota mínima de 7 (sete) para aprovação.

5.2.1.3. Temas da prova teórica de Doutorado e Doutorado Direto (para as cinco áreas de concentração):

- Metodologia de pesquisa;
- Delineamento de projetos de pesquisa;
- Bioestatística.

5.2.1.4. Bibliografia Sugerida:

- Doria Filho U. Introdução à Bioestatística: para simples mortais. São Paulo: Negócio Editora, 1999.
- Estrela C. Metodologia Científica: Ensino e Pesquisa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2001, 483p.
- Pamir MN: How to write an experimental research paper. Acta Neurochir Suppl 2002;83:109-113.
- Volpato GL. Bases teóricas para redação científica: por que seu artigo foi negado. 1.ed. Botucatu: Editora Cultura Acadêmica e Editora Scripta, 2007.
- Volpato GL. Ciência: da filosofia à publicação. 5.ed. Botucatu: Editora Cultura Acadêmica e Editora Scripta 2007.
- Volpato GL. Pérolas da redação científica. 1.ed. Botucatu: Editora Cultura Acadêmica e Editora Scripta, 2010.
- Volpato GL. Método lógico para redação científica. 1. Ed. Botucatu: Best Writing, 2010.

5.2.2. Projeto de pesquisa (peso 4)

De caráter eliminatório, sendo exigida a nota igual ou superior a 7 (sete) para aprovação. O projeto deve ser entregue em 1 (uma) via impressa e deverão ser apresentados em multimídia, durante 15 minutos para a banca (com arguição), sendo concluída em, no máximo, 1 hora. Itens a serem avaliados: conhecimento da importância e do contexto científico do projeto; justificativa da estratégia experimental e conhecimento das técnicas mencionadas.

5.2.3. Pontuação do Currículo (peso 3).

						Limite de Pontos
Trabalhos completos publicados	Revistas Qualis A e B		Demais		50	
	10 pontos		08 pontos			

Resumo s publicad os	Revistas Qualis A e B		Demais		20	
	04 pontos		03 pontos			
Trabalhos apresentados em eventos científicos	Internacional		Nacional		20	
	03 pontos		02 pontos			
Iniciação científica	Com bolsa FAPs		Com bolsa CNPq e outras		60	
	20 pontos/ ano		15 pontos/ano			
Sem bolsa					10 pontos/ ano	
Especialização na área de concentração pretendida						
Histórico escolar do Mestrado: (Média Geral)	8,6-10 (ou A):	7,5-8,5(ou B)	6-7,4 (ou C):	5-5,9 (ou D):	Cada reprovação	60
	60 pontos	50 pontos	40 pontos	30 pontos	(-2) pontos	
Outros itens pontuáveis	premiações nacionais	premiações internacionais	Estágios no Exterior	Estágio no Brasil, em instituição diferente da de origem	participação comprovada em auxílios de agências de fomento	40
	6 pontos por premiação	8 pontos por premiação	10 pontos	6 pontos	4 pontos	

6. RESULTADOS

Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete). Os resultados do processo seletivo serão divulgados no Departamento de Dentística da Faculdade de Odontologia da USP, no site <https://site.fo.usp.br/pos-graduacao/odontologia/ingresso/> e por meio de e-mail enviado aos candidatos, em até quinze dias úteis após a data da prova de seleção.

A não realização de pelo menos uma das provas elimina automaticamente o candidato. O candidato poderá interpor recurso ou pedido de revisão das notas em até 07 (sete) dias após a divulgação dos resultados.

A CCP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

A aprovação no programa não está vinculada ao oferecimento de bolsas de estudo.

7. MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos selecionados deverá ser realizada, conforme orientação da CPG, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a divulgação do resultado do exame de seleção.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Site do Programa: fo.usp.br/pos-graduacao/odontologia/

COMUNICADO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1018615

CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo, Solventum US LLC e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia (Fundecto)

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo, Solventum US LLC e Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia (Fundecto)

OBJETO – O presente convênio tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes para execução do Projeto de Pesquisa "Efeito de um novo material bioativo restaurador na remineralização da dentina"

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 24 meses.

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 27/11/2024 – Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FO/USP, Wendi Paulson pela Solventum US LLC, Prof. Dr. Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

Faculdade de Odontologia de Bauri

COMUNICADO Nº 0022024CG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL 002/2024/FOB(CG)

Transferência Interna - Odontologia

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauri, de acordo com a deliberação da Comissão de Graduação, comunica que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 06 vagas para o Curso de Graduação em Odontologia, para fins de Transferência Interna, para o 1º semestre de 2025, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025.

I - Da Inscrição:

- 1) Poderão inscrever-se à seleção para fins de Transferência Interna, alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Odontologia da Universidade de São Paulo, mediante a apresentação dos seguintes documentos no e-mail grad@fob.usp.br:
 - a) requerimento de transferência dirigido à Diretora da Unidade (anexo);
 - b) cópia do documento de identidade;
 - c) histórico escolar atual (contendo notas e carga horária das disciplinas);
 - d) os documentos deverão ser anexados no e-mail no ato da inscrição.
- II – Da Seleção e Classificação:

1) A vaga será concedida, após seleção dos inscritos, mediante análise do histórico escolar de cada candidato;

2) Critérios de classificação:

a) alunos sem reprovação e com maior número de créditos integralizados;

b) média ponderada do histórico escolar.

III – Do Calendário:

data: 23/01/2025 - Avaliação Curricular.

data: 28/01/2025 - Divulgação dos resultados da análise curricular e do processo de transferência.

data: 05/02/2025 - Matrícula do aluno cujo pedido de transferência foi deferido, junto ao Serviço de Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru, para ingresso no 1º semestre de 2025.

IV – Disposições Gerais:

1) Os candidatos serão classificados até o limite do número de vagas, de acordo com a análise curricular;

2) Efetivada a matrícula, o transferido estará dispensado de cursar as disciplinas nas quais obtiver equivalência, podendo solicitar aproveitamento de estudos das outras disciplinas que tiverem sido cursadas com aprovação, juntando os documentos necessários, ficando a critério da Faculdade de Odontologia de Bauru o deferimento do pedido, de acordo com as normas específicas;

3) Excluídas as disciplinas cujas dispensas forem deferidas, o transferido ficará obrigado a cursar todas as demais disciplinas do curso, no semestre em que forem oferecidas, cumprindo os requisitos necessários;

4) Não serão aceitos pedidos de revisão ou vistas da avaliação curricular;

5) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

Anexo(s):

[anexo odonto.pdf](#)

COMUNICADO Nº 0032024CG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Edital 003/2024/FOB(CG)

Transferência Interna - Fonoaudiologia

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, de acordo com a deliberação da Comissão de Graduação, comunica que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 04 vagas para o Curso de Graduação em Fonoaudiologia, para fins de Transferência Interna, para o 1º semestre de 2025, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025.

I - Da Inscrição:

1) Poderão inscrever-se à seleção para fins de Transferência Interna, alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Fonoaudiologia da Universidade de São Paulo, mediante a apresentação dos seguintes documentos no e-mail grad@fob.usp.br:

a) requerimento de transferência dirigido à Diretora da Unidade (anexo).

b) cópia do documento de identidade;

c) histórico escolar atual (contendo notas e carga horária das disciplinas);

d) os documentos deverão ser anexados no e-mail no ato da inscrição.

II – Da Seleção e Classificação:

1) A vaga será concedida, após seleção dos inscritos, mediante análise do histórico escolar de cada candidato;

2) Critérios de classificação:

a) alunos sem reprovação e com maior número de créditos integralizados;

b) média ponderada do histórico escolar.

III – Do Calendário:

data: 23/01/2025 - Avaliação Curricular.

data: 28/01/2025 - Divulgação dos resultados da análise curricular e do processo de transferência.

data: 05/02/2025 - Matrícula do aluno cujo pedido de transferência foi deferido, junto ao Serviço de Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru, para ingresso no 1º semestre de 2025.

IV – Disposições Gerais:

1) Os candidatos serão classificados até o limite do número de vagas, de acordo com a análise curricular;

2) Efetivada a matrícula, o transferido estará dispensado de cursar as disciplinas nas quais obtiver equivalência, podendo solicitar aproveitamento de estudos das outras disciplinas que tiverem sido cursadas com aprovação, juntando os documentos necessários, ficando a critério da Faculdade de Odontologia de Bauru o deferimento do pedido, de acordo com as normas específicas;

3) Excluídas as disciplinas cujas dispensas forem deferidas, o transferido ficará obrigado a cursar todas as demais disciplinas do curso, no semestre em que forem oferecidas, cumprindo os requisitos necessários;

4) Não serão aceitos pedidos de revisão ou vistas da avaliação curricular;

5) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

Anexo(s):

[Anexo fono.pdf](#)

COMUNICADO Nº 0332024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL 033/2024/FOB(ATAc)

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 17/12/2024, estarão abertas, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 03/02/2025 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 28/02/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente, junto aos Departamentos da Faculdade de Odontologia de Bauru, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

DISCIPLINA MICROBIOLOGIA

1. Métodos de estudo da microbiota oral.

2. Diversidade bacteriana na cavidade oral.

3. Ecologia bacteriana na cavidade oral.

4. Biofilmes orais: mecanismos de formação, arquitetura e potencial patogênico.

5. Microbiota associada à cárie dental.

6. Microbiota associada às doenças periodontais.

7. Microbiota associada às infecções de polpa e periápice.

8. Doenças sistêmicas associadas às infecções orais.

9. Controle de micro-organismos para a prevenção e tratamento das doenças associadas ao biofilme dental.

10. Principais bactérias aeróbias, anaeróbias ou patógenos emergentes de interesse na clínica médica humana.

DEPARTAMENTO DE DENTÍSTICA, ENDODONTIA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

DISCIPLINA ENDODONTIA

1. Anatomia das cavidades pulpares;

2. Abertura coronária;

3. Instrumentação manual dos canais radiculares;

4. Materiais obturadores de canais radiculares;

5. Obturação dos canais radiculares;

6. Instrumentação mecanizada dos canais radiculares;

7. Semiotécnicas endodônticas subjetiva e objetiva;

8. Medicação intra-canal;

9. Biopulpectomia;

10. Necropulpectomia;

11. Pericementite;

12. Abscesso dento-alveolar;

13. Retratamento de canais radiculares;

14. Uso do ultrassom em Endodontia;

15. Tratamento endodôntico em dentes com rizogênese incompleta;

16. Traumatismos dentais;

17. Microbiologia aplicada à Endodontia;

18. Soluções irrigadoras;

19. Técnicas de irrigação;

20. Localizadores eletrônicos foraminais.

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, ESTOMATOLOGIA, PATOLOGIA E RADIOLOGIA – BAE

DISCIPLINA CIRURGIA

1. Anestésicos locais;

2. Vasoconstritores;

3. Técnicas de anestesia local em odontologia;

4. Acidentes e complicações das anestésias locais;

5. Avaliação Pré-operatória do paciente cirúrgico;

6. Emergências médicas em Odontologia;

7. Terapêutica medicamentosa aplicada à cirurgia e traumatologia bucomaxilofaciais;

8. Princípios de técnica cirúrgica;

9. Técnicas de exodontia (dentes irrompidos);

10. Técnicas de exodontia (dentes não irrompidos);

11. Acidentes e complicações das exodontias;

12. Processo de reparo alveolar;

13. Tratamento cirúrgico das infecções odontogênicas;

14. Cirurgia pré-protética: tecidos duros;

15. Cirurgia pré-protética: tecidos moles;

16. Tratamento cirúrgico dos cistos da região bucomaxilofacial;

17. Tratamento cirúrgico dos tumores benignos da região bucomaxilofacial;

18. Tratamento das comunicações buco-sinusais e buconasais;

19. Diagnóstico e tratamento das deformidades dentofaciais-esqueléticas;

20. Princípios básicos do tratamento de fraturas de face;

21. Traumatismos dento-alveolares;

22. Diagnóstico e tratamento das fraturas do terço médio da face;

23. Diagnóstico e tratamento das fraturas de mandíbula;

24. Biomateriais;

25. Cirurgia reconstrutiva com enxertos ósseos autógenos.

DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

DISCIPLINA PSICOLOGIA

1. Fatores clínicos, psicossociais e neuropsicológicos de entidades disfuncionais do comportamento;

2. Avaliação Neuropsicológica das funções corticais superiores da criança com distúrbios da comunicação;

3. Avaliação da função atencional de crianças com distúrbios da comunicação;

4. Reabilitação Neuropsicológica nos distúrbios da comunicação;

5. Intervenção na autorregulação de funções executivas de crianças em fase de escolarização fundamental;

6. Avaliação neuropsicológica nos Distúrbios Específicos da Aprendizagem;

7. Intervenção cognitivo-comportamental em famílias com filhos que apresentam alterações no desenvolvimento.

DEPARTAMENTO DE ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA

DISCIPLINA DE METODOLOGIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

1. Análise de Sobrevida;

2. Análises de Regressão para desfechos qualitativos;

3. Análises de Regressão para desfechos quantitativos;

4. Metanálise para desfechos quantitativos;

5. Metanálise para desfechos qualitativos;

6. Análise de Séries Temporais;

7. Revisões Sistemáticas em Saúde;

8. Análise de Componentes Principais;

9. Análise de Correspondência;

10. Análise de Cluster;

11. Análise Multinível.

DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E PERIODONTIA

DISCIPLINAS DE PRÓTESE

1. Preparos de dentes com finalidade protética;

2. Coroa provisórias;

3. Restauração de dentes tratados endodônticamente;

4. Forma e características das infraestruturas;

5. Utilização do fluxo digital em reabilitação oral;

6. Próteses totalmente cerâmicas sobre dentes;

7. Reabilitação de pacientes com perda severa de estrutura dentária;
8. Osseointegração e princípios de relevância protética;
9. Tipos de conexão implante-intermediário;
10. Uso de compósitos avançados em implantodontia;
11. Próteses sobre implante: cimentada, parafusada e sistemas híbridos;
12. Princípios de desenho de implante: da macro a nanogeometria;
13. Otimizando a longevidade em prótese sobre implante;
14. Odontologia digital: estado atual da arte;
15. Materiais e soluções estéticas em odontologia digital;
16. Moldagem analógica e digital;
17. Seleção de intermediários em prótese sobre implante;
18. Próteses totalmente cerâmicas sobre implantes.

DISCIPLINAS DE PERIODONTIA

1. Anatomia, histologia e fisiologia periodontal aplicadas;
 - a. Periodonto de proteção;
 - b. Periodonto de sustentação;
2. Etiologia da doença periodontal marginal infecciosa (DPMI);
 - a. Fatores locais – placa dentobacteriana;
 - b. Fatores de risco: ambientais, congênitos, adquiridos;
3. Patogenia da doença Periodontal;
 - a. Gengivite;
 - b. Periodontite;
4. Exame clínico e Diagnóstico em Periodontia;
5. Classificação das doenças periodontais;
6. Preparo inicial;
7. Tratamento periodontal não cirúrgico;
 - a. Aspectos técnicos e biológicos da raspagem e alisamento radicular;
8. Tratamento cirúrgico periodontal;
 - a. Cirurgias ressectivas;
 - b. Cirurgias regenerativas;
 - c. Cirurgias conservadoras;
 - d. Cirurgias plásticas periodontais reconstrutivas;
 - e. Biomodificação radicular;
9. Lesões de furca;
10. Inter-relações endo-periodontais;
11. Medicina Periodontal;
12. Lesões agudas do Periodonto;
13. Terapia periodontal de suporte.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão publicadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o

artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2 (dois);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 (três);

IV – avaliação didática – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 12/06/2019.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Bauru - SP - telefone: (14) 3235- 8280e-mail: academica@fob.usp.br.

COMUNICADO Nº 0342024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL 034/2024/FOB(ATAC)

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com as normas vigentes, realizou-se na Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, no período de 25 a 28 de novembro de 2024, o Concurso Público de Títulos e Provas para provimento do cargo/claro nº **1244205** de Professor Doutor, em RDIDP, referência MS-3, junto ao Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos, na área de conhecimento de Dentística e Materiais Odontológicos da FOB-USP, nos termos do Edital nº 020/2024/FOB/ATAC, publicado no D.O.E. de 11/07/2024. A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros Profs. Drs.: Roberta Tarkany Basting Höfling, Professora Doutora da Faculdade São Leopoldo Mandic; Eduardo Moreira da Silva, Professor Titular da Universidade Federal Fluminense, UFF; Simone Soares, Professora Associada do Departamento de Prótese e Periodontia, FOB-USP; Flaviana Bombarda de Andrade, Professora Associada do Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos, FOB-USP; Rafael Francisco Lia Mondelli, Professor Titular do Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos, FOB-USP; Presidente da Comissão Julgadora. Compareceram na abertura do concurso para a realização das provas, os candidatos doutores: **Marjorie de Oliveira Gallinari, Handially dos Santos Vilela, Marina Ciccone Giacomini Bele, Giovanna Speranza Zabeu e Victor Mosquim**. Em vista das notas obtidas na prova Escrita, os candidatos. **Handially dos Santos Vilela, Marina Ciccone Giacomini Bele e Giovanna Speranza Zabeu** foram considerados habilitados para a segunda fase do concurso. Em Vista das notas obtidas nas provas Escrita, Didática, Prática e Julgamento e Arguição do Memorial, a Comissão Julgadora considerou habilitados os candidatos **Handially dos Santos Vilela, Marina Ciccone Giacomini Bele e Giovanna Speranza Zabeu**. A Comissão Julgadora submete à Douta Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, a indicação, por unanimidade, da candidata Dra. **Giovanna Speranza Zabeu** para prover o cargo de Professor Doutor, RDIDP, junto ao Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos, na área de conhecimento de Dentística e Materiais Odontológicos da Faculdade de Odontologia de Bauru, nos termos do Edital nº 020/2024/FOB(ATAC). A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua reunião ordinária, realizada em 17.12.2024, HOMOLOGOU o Relatório Final do concurso, apenso ao Processo: **2024.1.935.25.0**.

COMUNICADO Nº 0352024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL 035/2024/FOB(ATAC)

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com as normas vigentes, realizou-se na Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, no período de 25 a 28 de novembro de 2024, o Concurso Público de Títulos e Provas para provimento do cargo/claro nº **1245368**, de Professor Doutor, em RDIDP, referência MS-3, junto ao Departamento de Prótese e Periodontia, na área de conhecimento de Prótese da FOB-USP, nos termos do Edital nº 021/2024/FOB/ATAC, publicado no D.O.E. de 11/07/2024 e retificado em 16/07 e 11/10/2024. A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros Profs. Drs.: Karina Helga Turcio de Carvalho, Professora Doutora da Faculdade de Odontologia de Araçatuba, UNESP; Alexandre Luiz Souto Borges, Professor Titular do Instituto de Ciência e Tecnologia de São José dos Campos, UNESP; João Neudenir Arioli Filho, Professor Titular da Faculdade de Odontologia de Araraquara, UNESP; Pedro César Garcia de Oliveira, Professor Doutor do Departamento de Prótese e Periodontia da Faculdade de Odontologia de Bauru, FOB-USP; Ana Lúcia Pompéia Fraga de Almeida, Professora Titular do Departamento de Prótese e Periodontia da Faculdade de Odontologia de Bauru, FOB-USP, Presidente da Comissão Julgadora. Compareceram na abertura do concurso para a realização das provas, os candidatos doutores: . Em vista das notas obtidas na prova Escrita, os candidatos foram considerados habilitados para a segunda fase do concurso. Em Vista das notas obtidas nas provas Escrita, Didática, Prática e Julgamento e Arguição do Memorial, a Comissão Julgadora considerou habilitados os candidatos . A Comissão Julgadora submete à Douta Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, a indicação, por unanimidade, da candidata Dra. para prover o cargo de Professor Doutor, RDIDP, junto ao Departamento de Prótese e Periodontia, na área de conhecimento de Prótese da Faculdade de Odontologia de Bauru, nos termos do Edital nº 021/2024/FOB(ATAC). A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua reunião ordinária, realizada em 17.12.2024, HOMOLOGOU o Relatório Final do concurso, apenso ao Processo: 2024.1.1077.25.8.

COMUNICADO Nº 0362024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL N. 036/2024/FOB(ATAC)

HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2024, HOMOLOGOU o Relatório Final da Comissão Julgadora que, em 29 de novembro de 2024, por unanimidade, considerou a candidata **Profa. Dra. DIANA GABRIELA SOARES DOS PASSOS**, habilitada para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos - Disciplinas de Dentística e Materiais Odontológicos, nos termos do Edital nº 019/2024/FOB/ATAC, publicado no D.O.E. de 19/06/2024. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Prof. Dr. ROBERTO RUGGIERO BRAGA, Professor Titular do Departamento de Biomateriais e Biologia Oral, FO-USP; Profa. Dra. VANESSA CAVALLI GOBBO, Professora Associada do Departamento de Odontologia Restauradora,

FOP-UNICAMP; Prof. Dr. VALENTIM ADELINO RICARDO BARÃO, Professor Associado do Departamento de Prótese e Periodontia, FOP-UNICAMP; Prof. Dr. GUSTAVO POMPERMAIER GARLET, Professor Titular do Departamento de Ciências Biológicas, FOB-USP; e Profa. Dra. LINDA WANG, Professora Titular do Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos, FOB-USP, Presidente da Comissão Julgadora. (Processo: 2024.1.1240.25.6).

COMUNICADO Nº 0372024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL N. 037/2024/FOB(ATAC)

HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2024, HOMOLOGOU o Relatório Final da Comissão Julgadora que, em 04 de dezembro de 2024, por unanimidade, considerou a candidata **Profa. Dra. ADRIANA MARIA CALVO**, habilitada para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Ciências Biológicas - Disciplina de Farmacologia, nos termos do Edital nº 019/2024/FOB/ATAC, publicado no D.O.E. de 19/06/2024. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profa. Dra. MARÍLIA AFONSO RABELO BUZALAF, Professora Titular do Departamento de Ciências Biológicas e Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, FOB-USP (Presidente da Comissão Julgadora); THAIS MARCHINI DE OLIVEIRA VALARELLI, Professora Titular do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da Faculdade de Odontologia de Bauru, FOB-USP Bauru; CARLA RENATA SIPERT, Professora Associada do Departamento de Dentística da Faculdade de Odontologia, FO-USP; SANDRA LIA DO AMARAL CARDOSO, Professora Associada do Departamento de Educação Física da Faculdade de Ciências, FC-UNESP e ROBERTA OKAMOTO, Professora Titular da Faculdade de Odontologia de Araçatuba, FOA-UNESP. (Processo: 2024.1.1239.25.8).

Instituto de Matemática e Estatística

COMUNICADO Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo SEI 15400006953/2024-21 -Compra 107090 /2024 Contratada: Geovany Sebastian Valadear Santos -Classificação dos recursos:33903014 / 33903015-Tesouro. Classificação Funcional Programática: 12.364.4807.5305. Multa pecuniária no valor de R\$ 7,81 pelo atraso de 14 dias na entrega do objeto,prevista no Art. 4º da Resolução nº 8548/2023 Inciso I.

Centro de Divulgação Científica e Cultural

PORTARIA Nº 357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria CDCC 357, de 17-12-2024

Altera o Artigo 1º das Portarias CDCC 349 de 13-05-2024 e 353 de 29-07-2024, que dispõem sobre a designação da "Comissão de Planejamento" tratada no artigo 5º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Centro de Divulgação Científica e Cultural.

A Diretora do Centro de Divulgação Científica e Cultural (CDCC) da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados, em acréscimo aos membros das Portarias CDCC 349 de 13-05-2024 e 353 de 29-07-2024, para comporem a Comissão de Planejamento, nos termos do Artigo 5º da Portaria GR nº 8368/2024:

Guilherme Matos Sipahi - Nº Funcional 837772

Saete Linhares Queiroz - Nº Funcional 4866167

Valter Luiz Libero - Nº Funcional 86813

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Carlos, 17 de dezembro de 2024.

Profa. Dra. Nelma Regina Segnini Bossolan

Diretora

Universidade Estadual de Campinas

Reitoria

PORTARIA GR UNICAMP Nº 134/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria GR nº 134/2024, de 16/12/2024

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Edificações junto ao Colégio Técnico de Limeira (COTIL).

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução GR nº 27/2017, de 05/05/2017; a Deliberação CEE nº 152/2017, de 15/03/2017; e a Resolução GR nº 23/2018, de 14/03/2018, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso: Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio Diurno: uma carga horária obrigatória de 3.150 horas e Subsequente ao Ensino Médio Noturno: uma carga horária obrigatória da formação profissional de 1.200 horas, junto ao Colégio Técnico de Limeira, localizado na Rua Paschoal Marmo, 1888 - Jardim Nova Itália - Limeira/SP- CEP: 13484-332.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar, às instruções relativas ao cumprimento da LDBEN 9394/96 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria Executiva de Educação Básica e Técnica da Universidade Estadual de Campinas, responsável pela supervisão de estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrentes desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo 13-P-46117/2024).

PORTARIA GR UNICAMP Nº 135/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria GR nº 135/2024, de 16/12/2024

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agrimensura Integrado ao Ensino Médio - junto ao Colégio Técnico de Limeira (COTIL).

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução GR nº 27/2017, de 05/05/2017; a Deliberação CEE nº 152/2017, de 15/03/2017; e a Resolução GR nº 23/2018, de 14/03/2018, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso: Curso Técnico em Agrimensura Integrado ao Ensino Médio - Diurno: uma carga horária obrigatória do Curso de 3.600 horas e Noturno: uma carga horária obrigatória do Curso de 3.480 horas, junto ao Colégio Técnico de Limeira, localizado na Rua Paschoal Marmo, 1888 - Jardim Nova Itália - Limeira/SP- CEP: 13484-332.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar, às instruções relativas ao cumprimento da LDBEN 9394/96 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria Executiva de Educação Básica e Técnica da Universidade Estadual de Campinas, responsável pela supervisão de estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrentes desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo 13-P-46120/2024).

Universidade Estadual Paulista

Reitoria

DESPACHOS DO REITOR, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autorizando:

a Direção da Unidade, a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2025, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

Câmpus de Botucatu - Faculdade de Medicina

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Pediatria	Saúde da Criança e do Adolescente, Materno Infantil - 288 [Pediatria I (135); Ginecologia Obstétrica (133); Patologia Especial Integrada (8); Patologia Clínica (4); Psicologia (8)], Pediatria I, Pediatria II	10

Câmpus de Guaratinguetá - Faculdade de Engenharia e Ciências

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Química e Energia	Fundamentos de Química para Físicos, Química Fundamental Experimental, Química Fundamental	5

Câmpus de Presidente Prudente - Faculdade de Ciências e Tecnologia

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Física	Projetos Maker para Ensino de Física, Informática em Sala de Aulas	5

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não contratados, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de rescisão contratual durante a validade do concurso. (Processo nº 1601/2024-RUNESP) (Despacho nº 316/2024-RUNESP)

a Direção da Unidade, a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2025, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

Câmpus de Araçatuba - Faculdade de Medicina Veterinária

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Clínica, Cirurgia e Reprodução Animal	Clínica Cirúrgica Geral de Cães e Gatos, Clínica Cirúrgica Especial de Cães e Gatos	10

Câmpus de Araçatuba - Faculdade de Odontologia

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Diagnóstico e Cirurgia	Cirurgia e Traumatologia Bucamaxilofacial	10

Câmpus de Botucatu - Faculdade de Medicina

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Saúde Pública	Administração em Saúde Pública, Módulo Gestão em Saúde, Racionalidades Médicas e Práticas Integrativas e Complementares, Vigilância em Saúde, Necessidades de Saúde do Coletivo a Partir do Território e em Perspectiva Global, Saúde e Sociedade I, Módulo Sistema de Saúde, Saúde e Sociedade II, Meio Ambiente e Alimentação	10
1	12	Departamento de Saúde Pública	Administração em Saúde Pública, Meio Ambiente e Alimentação, Módulo Saúde Coletiva I, Necessidades de Saúde do Coletivo a Partir do Território e em Perspectiva Global, Racionalidades Médicas e Práticas Integrativas e Complementares, Saúde e Sociedade I, Saúde e Sociedade II, Vigilância em Saúde	10

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não contratados, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de rescisão contratual durante a validade do concurso. (Processo nº 1601/2024-RUNESP) (Despacho nº 317/2024-RUNESP)

Unidades Universitárias

Campus de Araraquara

Faculdade de Ciências e Letras

DESPACHO DA DIRETORA TÉCNICA DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA DIRETORA TÉCNICA DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DO CAMPUS DE ARARAQUARA

Prorrogando, por mais 2 anos, a contar de 03/01/2025, nos termos do inciso III do art. 115 da CE, o Concurso Público para preenchimento, mediante contratação, de Assistente Administrativo II (Área de atuação: Materiais), de que trata a Edital nº 40/2022 - Abertura das Inscrições, publicado no DOE de 12/02/2022.

(Proc. 123/2022-FCL/CAR.)

Campus de Botucatu

Faculdade de Medicina

DESPACHO Nº DTAD 90/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Expediente BOT/FM: 30/2024

Protocolo E-Sanções: 102313.2024.03176.SADM

Interessada: Faculdade de Medicina de Botucatu

Fornecedor: WG TECNICA CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA

CNPJ: 35.501.480/0001-59

Apurados os fatos, constatou-se inexecução total do contrato, referente à Solicitação de Empenho nº 220637, Nota de Empenho 0208/0155, cujo valor é de R\$ 336,92 (trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

Devidamente intimada para exercer o direito de defesa, a empresa deixou de fazê-lo.

Ato contínuo, tendo em vista o que foi constatado, não se pôde vislumbrar motivo legal para afastar a aplicação das sanções consignadas na Lei 14.133/2021, bem como na Portaria Unesp 135/2023.

Em conclusão, aplico a penalidade de multa cominatória de 30% do valor total da obrigação, que resultam na penalidade de R\$ 67,38 (sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) de multa.

DESPACHO Nº DTAD 91/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Expediente BOT/FM: 39/2024

Protocolo E-Sanções: 102313.2024.03527.SADM

Interessada: Faculdade de Medicina de Botucatu

Fornecedor: RD PAPEIS & EPI LTDA

CNPJ: 08.822.824/0001-59

Apurados os fatos, constatou-se 28 (vinte e oito) dias de atraso na entrega de parte (correspondente a R\$ 5.351,15 - cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) dos materiais referentes à Nota Fiscal nº 1.357, cujo valor é de R\$ 5.729,95 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), mais 93 (noventa e três) dias de atraso na parte correspondente a R\$ 378,80 (trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) da mesma Nota Fiscal, referente às Solicitações de Empenho 224549, 224550, 224551 e 224554.

Devidamente intimada para exercer o direito de defesa, a empresa deixou de fazê-lo.

Ato contínuo, tendo em vista o que foi constatado, não se pôde vislumbrar motivo legal para afastar a aplicação das sanções consignadas na Portaria Unesp 135/2023 e Lei Federal 14.133/2021.

Em conclusão, aplico a penalidade de multa cominatória de cominatória e de mora, a qual resulta em R\$ 556,52 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo de outras sanções decorrentes da Lei Federal 14.133/2021.

Campus de Guaratinguetá

COMUNICADO Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNESP - FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS - CAMPUS DE GUARATINGUETÁ
Processo: 675/2024-FEG, RATIFICANDO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o ato do Senhor Diretor, que dispensou a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLAÇÃO DE GRAU DO CTIG - FORMANDOS 2024, a favor da empresa M. F. ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES LTDA - ME, no valor de R\$ 15.975,45 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Processo: 658/2024-FEG, RATIFICANDO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o ato do Senhor Diretor, que dispensou a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PASTA TÉCNICA - AMPLIAÇÃO DA CANTINA, a favor da empresa CASTELLI ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Processo: 662/2024-FEG, RATIFICANDO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o ato do Senhor Diretor, que dispensou a licitação para LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A COLAÇÃO DE GRAU DO COLÉGIO TÉCNICO - FORMANDOS 2024, a favor da empresa SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Processo: 630/2024-FEG, RATIFICANDO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o ato do Senhor Diretor, que dispensou a licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM PARA LABORATÓRIO, a favor das empresas FERNANDA DE FÁTIMA R.M. DE LIMA - EPP, no valor de R\$ 3.868,50 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e OTAVIO FELIPE ALVES PASSOS, no valor de R\$1.388,00 (um mil trezentos e oitenta e oito reais).

Campus de São José do Rio Preto

Instituto de Biotecnologia, Letras e Ciências Exatas

Divisão Técnica Acadêmica

Seção Técnica Acadêmica

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA da Diretoria nº 184, de 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Biológicas deste Instituto.

O Diretor do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto, Professor Doutor Fernando Barbosa Noll, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 do Estatuto da UNESP, e tendo em vista a eleição realizada, expede a seguinte

P O R T A R I A

Artigo 1º - Designando as docentes, abaixo relacionadas, para exercerem as funções de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Biológicas deste Instituto:

Chefe de Departamento

Profa. Assoc. Patrícia Simone Leite Vilamaior - RG. 22.184.769-8

Vice-Chefe de Departamento

Profa. Assoc. Lilian Casatti - RG. 18.281.321-6

Artigo 2º - No exercício da função a Chefe, ora designada, fará jus ao percentual constante na Tabela de Valores de Gratificação de Representação - UNESP, calculado sobre o valor da gratificação atribuída ao Magnífico Reitor.

Artigo 3º - Nos impedimentos legais da Chefe, a Vice-Chefe fará jus à gratificação prevista no artigo anterior.

Artigo 4º - O mandato da Chefe e da Vice-Chefe, ora eleitas, terá vigência até 31 de janeiro de 2026.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São José do Rio Preto, 17 de dezembro de 2024.

Prof. Tit. Fernando Barbosa Noll

Diretor de Unidade

Fundação Editora Unesp

COMUNICADO

Universidade Estadual Paulista

Fundação Editora da Unesp

Extrato de Contrato

Contrato: 121/24. Proc.: 130/2024 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Fundação Perseu Abramo. Objeto: Coedição com a Fundação Perseu Abramo, para publicação do livro "CRESCIMENTO E INFLAÇÃO (título provisório)", de autoria de Paul Israel Singer, integrante da Coleção de livros de autoria de Paul Singer. Valor: R\$ 68.198,90. Vigência: 5 anos. Data de assinatura: 16/12/24.

Contrato: 122/24. Proc.: 131/2024 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Fundação Perseu Abramo. Objeto: Coedição com a Fundação Perseu Abramo, para publicação do livro "LIÇÕES DE ECONOMIA (título provisório)", de autoria de Paul Israel Singer, integrante da Coleção de livros de autoria de Paul Singer. Valor: R\$ 72.307,40. Vigência: 5 anos. Data de assinatura: 16/12/24.

Contrato: 145/24. Proc.: 151/2024 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Estudos sobre os Estados Unidos (INCT/Ineu), por intermédio do Prof. Dr. Sebastião Carlos Velasco e Cruz, coordenador do auxílio financeiro, objeto do processo CNPq n.º 465460/2014-3.. Objeto: Coedição para publicação do livro "THE TRAGEDY OF UKRAINE. WHAT CLASSICAL GREEK TRAGEDY CAN TEACH US ABOUT CONFLICT RESOLUTION (A TRAGÉDIA DA UCRÂNIA: O QUE AS TRAGÉDIAS GREGAS CLÁSSICAS ENSINAM SOBRE RESOLUÇÃO DE CONFLITO)", de autoria de Nicolai N. Petro, integrante da Coleção Estudos Internacionais. Valor: R\$ 116.516,00. Vigência: 120 dias. Data de assinatura: 17/12/24.

Contrato: 146/24. Proc.: 152/2024 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Estudos sobre os Estados Unidos (INCT/Ineu), por intermédio do Prof. Dr. Sebastião Carlos Velasco e Cruz, coordenador do auxílio financeiro, objeto do processo CNPq n.º 465460/2014-3.. Objeto: Coedição para publicação do livro "THE LOST PEACE: HOW THE WEST FAILED TO PREVENT A SECOND COLD WAR (A PAZ PERDIDA: COMO O OCIDENTE NÃO DEIXOU DE PREVENIR UMA SEGUNDA GUERRA FRIA)", de autoria de Richard Sakwa, integrante da Coleção Estudos Internacionais. Valor: R\$ 115.443,00. Vigência: 120 dias. Data de assinatura: 17/12/24.

Contrato: 147/24. Proc.: 153/2024 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Estudos sobre os Estados Unidos (INCT/Ineu), por intermédio do Prof. Dr. Sebastião Carlos Velasco e Cruz, coordenador do auxílio financeiro, objeto do Processo FAPESP N.º 2014/50935-9.. Objeto: Coedição para publicação do livro "HOW STATES THINK: THE RATIONALITY OF FOREIGN POLICY (COMO OS ESTADOS PENSAM: A RACIONALIDADE DA POLÍTICA EXTERNA)", de autoria de John J. Mearsheimer e Sebastian Rosato, integrante da Coleção Estudos Internacionais. Valor: R\$ 82.837,00. Vigência: 120 dias. Data de assinatura: 17/12/24.

Contrato: 148/24. Proc.: 154/2024 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Bianca Margarita Damin Tavolari. Objeto: Aquisição de direitos autorais da TRADUÇÃO da obra "Die Entwicklungsbedingungen des Rechts (pages 276 – 638) from Max Weber Gesamtausgabe Band I/22, 3: Wirtschaft und Gesellschaft. Recht (Tübingen, 2010)", editado por Werner Gephart e Siegfried Hermes, do original em alemão, por Bianca Margarita Damin Tavolari. Valor: R\$ 18.700,00. Vigência: Art.41 da Lei 9610/98. Data de assinatura: 16/12/24.